SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3638

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0265/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTA

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0265/2023

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **PERFORMACE REFORMADORA LTDA**, CNPJ/CPF: **29.886.146/0001-68**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **C-02-03-08**, com descrição de **RECAUCHUTAGEM DE PNEUMÁTICOS**, área útil 0,058 há, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.664, Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'43,81''S e Longitude 43°36'39,06''O, conforme processo administrativo nº 0602/0603/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0265/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 06/11/2033**.**

Coronel Fabriciano, MG, 06 de novembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0602/0603/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0602/0603/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 9ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:C1508A6B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0264/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0264/2023

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **AP MAGALHÃES & CIA LTDA**, CNPJ/CPF: **21.027.537/0016-00**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7**, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO. (SASC)**, capacidade de armazenagem 65m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1420, Bairro Centro, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19° 31'32,84'' e Longitude 43°36'26,86'', conforme processo administrativo nº 0841/0842/01417/01418/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas

informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0264/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 06/11/2033**.**

Coronel Fabriciano, MG, 06 de novembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 0841/0842/01417/01418/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0841/0842/01417/01418/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 9ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:EE5F9357

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0488/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RENOVAÇÃO N°. 0488/2023
O Município de Naque – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA**, CNPJ/CPF: **17.375.551/0001-32**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS RENOVAÇÃO**, para exercer a atividade principal de **S-04-01-00** com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LUBRIFICAÇÃO, LAVA JATO, POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA E/OU ATIVIDADE CORRELATAS,** área útil 3.920,75 m2, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rodovia BR 381, KM 250, s/nº, Centro no Município de Naque no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°13'29,6" e Longitude: 42°19'25,6", conforme processo administrativo nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS RENOVAÇÃO N°. 0488/2023
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 06/11/2026**.**

Naque, MG, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
PROCESSO Nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, relatório de manutenção da caixa separadora de agua e óleo – SAO, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 30(trinta) dias o novo AVCB, ou renovação do que foi apresentado nº 20190308661.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, o Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS do empreendimento, com ART.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0618/0619/2020/01481/01482/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o novo certificado do Outorga, ou a renovação do foi apresentado de nº Portaria 01946 de 16/09/2016 , que tinha validade de 5 (cinco) anos, processo nº 20849/2012.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:18EDC84F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0486/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0486/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais

normas especificas, concede a **RENATO DE PAULA RODRIGUES 03215026635**, CNPJ/CPF: **28.561.674/0001-84**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-02-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 460 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Guedão, nº 19 no Bairro Canaã, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19° 27' 38.73'' S e Longitude 42°33'13.83'' O, conforme processo administrativo nº 0685/0687/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0486/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 31/10/2026**.**

Ipatinga, MG, 31 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0685/0687/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0685/0687/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0685/0687/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório técnico com ART do monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:9B474228

SETOR DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA – ATO DE ANULAÇÃO O Consórcio Multifinalitário do Vale do Aço, por intermédio do seu Presidente e Secretário Executivo, no uso de suas atribuições, em atenção à determinação do Senhor Presidente, decide ANULAR o processo Licitatório 023/2023 – Pregão Eletrônico 013/2023, nos termos da decisão administrativa proferida.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO,
Presidente, e

VITOR HUGO COSTA CARVALHO,
Secretário Executivo

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:D9932787

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2022

A AMMESF, torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 0007/2022, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 004/2022, cujo objeto é a Registro de preço para aquisição de material escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos para os alunos das escolas dos Municípios pertencentes a AMMESF – Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco, consoante o Art. 6°, Inciso XLI da Lei 14.133/2021 e demais especificações constantes no Termo de Referência., firmada com a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 29.013.780/0001-96, com sede na Rua Doutor Aguinaldo Monteiro, 117 – Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.330-145.; do qual prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 0007/2022 por mais 01 (um) ano, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 5 da ata de registro de preços em referência. Data de assinatura 07/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:CEC5B827

AMMESF
A AMMESF, TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2022

A AMMESF, torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 0010/2022, decorrente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007 /2022, referente a LOTE 01 e 02, cujo objeto é a registro de preços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; conforme condições estabelecidas no Edital, firmada com GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA-ME, fantasia GTF GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS, CNPJ nº 31.623.492/0001-03, com sede na Avenida Dom Pedro II, 3.973, SALA 801, Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG, CEP 30.720-27; do qual prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 0010/2022 por mais 01 (um) ano, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 5 da ata de registro de preços em referência. Data de assinatura 07/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:72B891A3

AMMESF
A AMMESF, TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2022

A AMMESF, torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 0011/2022, decorrente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007 /2022, referente a LOTE 03, cujo objeto é a registro de preços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; conforme condições estabelecidas no Edital, firmada com a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 22.257.109/0001-41, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, bairro Estoril, CEP 30.494-360, Belo Horizonte-MG.; do qual prorroga o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 0011/2022 por mais 01 (um) ano, conforme disposto no art. 84 da Lei

14.133/2021, bem como o disposto na subcláusula 5 da ata de registro de preços em referência. Data de assinatura 07/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:324BE38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 20/2023, com a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 25.369.684/0001-24 - Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 19/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ADMINISTRATIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 65.927.000,00 (sessenta e cinco milhões novecentos e vinte e sete mil reais).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/10/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D5DD3E0B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 19/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ADMINISTRATIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Licitante Vencedora: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 25.369.684/0001-24.** Valor total de **R$ 65.927.000,00 (sessenta e cinco milhões novecentos e vinte e sete mil reais).** Homologado em 04/10/2023. Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4444506B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 21/2023, com a empresa **UNISUL COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 17.504.052/0001-06 - Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 19/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ADMINISTRATIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/10/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C6C6CD5E

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 116/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 19/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ADMINISTRATIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Licitante Vencedora: **UNISUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 17.504.052/0001-06.** Valor total de **R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).** Homologado em 04/10/2023. Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5C30AEB7

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REDUÇÃO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK E CARRINHO DE RECARGA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Detentora da ARP: KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Quadra 104, Norte, Rua NE03, Conjunto 03, Lote 34, nº 29, Sala 06, Plano Diretor Norte, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.343.654/0001-18**. REDUÇÃO DE PREÇOS** da aquisição de carrinhos de recarga no valor de **R$ 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais),** a unidade, referente ao valor inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:89175857

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 010 DE 2023 - EXONERA CONTROLE INTERNO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 010, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a Sra. **Gislene Gouveia Parreira**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Controle Interno** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:48C60166

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 011 DE 2023 - NOMEIA - GERENTE ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 011, DE 07 de Novembro de 2023

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear a Sra. **Gislene Gouveia Parreira**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente Administrativo** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 07 de Novembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4D9BADB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº001/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, firmado em 15/09/2023. Base Legal: Lei Federal n.8.666/93. Objeto: Ajuste de clausulas do termo de compromisso 01/2021; prorrogação do prazo de vigência constante da clausula quinta do termo de compromisso 01/2021; inserção do anexo I (descrição dos itens cedidos) e anexo II (das condições de cessão) ao termo de compromisso 001/2021. Vigência: 15/09/2023 a 31/12/2024. Uberlândia-MG, 15 de Setembro de 2023.
LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:850D86B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 261/2023. Contratada: Med Center Ressonância Ltda, CNPJ nº 42.559.878/0001-01, para a realização de mais 06 (seis) exames de Ressonância, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:01B96B3E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 433/2023. **Contratada**: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de Consultas de pneumologia, em Uberlândia. Total do contrato: R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 07/11/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4C518316

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2023

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 428/2023. Contratada: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ nº 01.395.403/0001-40. Objeto: Fornecimento, a título de locação, de impressoras e scanner para o Amvap Saúde. Fundamento: Processo Licitatório nº 82/2023 – Dispensa de Licitação nº 55/2023, art. 75, inciso II, e art. 106, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor estimado do Contrato: R$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: de 30/10/2023 a 31/12/2023.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F24485D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA A 192ª A.G.O.
CONSÓRCIO AMEG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 192ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

O Consórcio AMEG, através de seu Presidente e Prefeito Municipal de Passos, Diego Rodrigo de Oliveira, CONVOCA todos os representantes dos municípios consorciados, para a 192ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, às 09h, do dia 17 de Novembro de 2023, com a seguinte pauta:

"Aprovação da Ata da 191ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio AMEG";
"Alteração do Contrato de Consórcio AMEG – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 192";
"Alteração da Apresentação de Chapas para as Eleições da AMEG, autorizando candidaturas avulsas PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 193";
"Informações sobre o leilão da AMEG – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 194";
"Informações sobre o Concurso da AMEG – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 195";
"Início de Vigência do 2º Termo Aditivo – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 196"
"Alteração do Contrato de Programa do Castramóvel – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 197";
"Regulamentação: Registro de Preço – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 198";
Compra Direta – PROPÓSTA DE RESOLUÇÃO Nº 199";
Credenciamento – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 200";
Processo Seletivo – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 201";
"Informações sobre as férias dos funcionários da Patrulha, dos Departamentos de Licitações, Administrativo e Secretaria Executiva"

Poderá ser apreciada eventual moção de censura.

A Assembleia Geral instalar-se-á, com a presença de, pelo menos, 1/3 dos municípios consorciados.

O quórum de votação é maioria simples, exceto quanto ao item 2 que o quórum é de 2/3 dos municípios consorciados.

Passos, 31 de outubro de 2023

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG
Prefeito Municipal de Passos

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:C8FFE093

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET (TIPO COQUETEL) PARA ATENDIMENTO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE HONRARIAS, COM OS RESPECTIVOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E TODO O SERVIÇO DE APOIO, PREVISTA PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 34/2023
Nº da Dispensa: 34/2023
Início do envio de Propostas: 08/11/2023 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 14/11/2023 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br
Barão de Cocais, 7 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6692B0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 33/2023

Contrato nº 08/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: RAFHAELA AUGUSTA GONÇALVES DO CARMO, CNPJ 11.387.517/0001-00.
Objeto: Locação de espaço com estrutura física e mobiliário para atender 120 pessoas, para a realização da Solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de honrarias) e coquetel, previstos para o dia 06 de dezembro de 2023.
Valor Contratual: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais.
Período: 06/11/2023 a 06/12/2023
Dotação orçamentária 01 031 0101 2006 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:419088AE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 21/2023

Contrato nº 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: THAIS CRISTINA CORTELETTI DE MORAES DIAS 12492463770, CNPJ 42.711.834/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, para fornecimento, sob demanda, de lanche (tipo coffee break), estando compreendidos a entrega de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Contratual: R$ 26.795,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Período: 01/11/2023 a 08/06/2024
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:33C79269

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 36/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato nº 08/2020 por mais 12 meses.
Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2024.
Valor Contratual: R$ 10.467,61 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2008 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C709760A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO Nº074/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, ADJUDICA E RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e material para reparação hidráulica no prédio da Câmara Municipal de Campo Belo, mediante o regime de empreitada por preço global", pelo menor valor na quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), junto a empresa Pinturas VCA, inscrita sob o CNPJ n° 52.691.742/0001-04, sediada a Rua João Gomes da Silva, n° 150, bairro Fernandinho – Campo Belo, MG. CEP: 37.270-000, que correrá por conta da referência nº 1368, natureza de despesa: 339039-14 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção e conservação de bens imóveis.Para serviços relacionados à manutenção do prédio da Câmara Municipal. E conta da referência n° 1364, natureza de despesa: 339030-24 – Material de consumo – Material para manutenção de bens imóveis. Para materiais relacionados à manutenção do prédio da Câmara Municpal para o ano de 2023, e pela correspondente no ano de 2023 nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Belo/MG, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:FA967FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG
Contratado:ENOQUE KARLOS BERNARDES
Objeto:CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG.
Fundamento legal: Caput do art. artigo 74, inc.I, da Lei n°14.133/2021
Valor Global:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação: Ficha: 09
Orgão/Unidade/SubUnidade: 01.01.00 -
Categoria Funcional e Programática: 2.0001.01.031.0001 - Gestão das ações da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Data da assinatura:**23/10/2023

Prazo de vigência:23/10/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal, o extratoresumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

JÚLIO CÉSAR DE RESENDE
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:849C939F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF sob o n°. 04.220.641/0001-02, situada na Rua Estrela do Sul n°. 35, Centro, na cidade de Cascalho Rico/MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 006 de 05 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Modalidade da compra:DISPENSA
Amparo legal:inciso I, do Art. 75, Lei 14.133/21

Registro de preço:Não

Data de divulgaçãono Portal da CM de Cascalho Rico: 07/11/2023

Situação: Divulgada no Portal da CM de Cascalho Rico

Publicação: Portal da Transparência: Câmara Municipal de Cascalho Rico (camaracascalhorico.mg.gov.br)

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia - Area Civil, para execução de obra de construção de garagem de 18 metros x 4 metros; Cobertura do estacionamento com estrutura metálica de 16 metros x 4,5 metros; Implantação do sistema de captação de água pluvial; construção de um cômodo 3 metros x 3 metros.
LOCAL: Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG.

Cascalho Rico/MG, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:0BF586D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 44/2023** – **Processo autuado nº 532023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas, medalhas e quadros personalizados, para as sessões solenes da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com entrega parcelada, contar da data de assinatura do contrato.

Catas Altas, 26 de outubro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC9F5157

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Despesas nº 46/2023
Contrato Administrativo nº 13/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Despesas nº 046.2023, contratou a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,* para a troca de telhas, reparos nos rufos e calhas e reboco das platibandas, com a empresa **MARCELO GOMES DE MOURARIA LTDA**, CNPJ nº 27.080.240/0001-08, pelo valor global de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para início imediato, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias úteis, em regime de execução indireta, e período de garantia de 06 (seis meses). A despesa correrá à conta da dotação orçamentária
01.01.004.01.004.005.01.031.0001.3.002.4.4.4.90.51.00.00, constate do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 06 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:ECC60FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 757, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando a "Declaração" subscrita pelos servidores Lucas Souza Silveira Dias e Reiner Gotschalg, e pelos vereadores Gustavo das Neves Fernandes, Jessé Teixeira Silva e Maria Doriléia da Silva, datada de 31 de outubro de 2023;
Considerando a "Decisão Administrativa" datada de 31 de outubro de 2023;
Considerando as disposições dos artigos 144, 145, 147, 150 e 173 da Lei nº 910/1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelo;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na Decisão Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo de Sindicância, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei nº 910/1976 , em face do servidor Júlio Damasceno de Almeida, motorista efetivo, matrícula 145, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos narrados na "Declaração" assinada por servidores e vereadores e na "Decisão Administrativa", ambas datadas de 31 de outubro de 2023;
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.
Art. 3°. Nomear os servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Curvelo, abaixo relacionados para conduzirem a Sindicância:
Tatiane Aparecida Teixeira de Souza, Matrícula 138 - Presidente;
Maria Marlene Diniz Soares, Oficial Legislativo, Matrícula 69 - Secretária;
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite, Matrícula 35.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - A Comissão, ora constituída, deverá cumprir o prazo estabelecido no artigo 176 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D678B5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL: 14/2023

Processo Licitatório: 31/2023
Pregão Presencial: 14/2023
Sistema Integrado de Gestão Municipal
Objeto do certame: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso temporário de software de sistemas integrados de gestão pública municipal, com banco de dados local, bem como serviços de implantação, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
TERMO DE AVALIAÇÃO nº 01
Licitante: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTA - CNPJ 71.000.731/0001-85
Com fulcro na Portaria n° 753, de 18 de outubro de 2023, atestamos pela **APROVAÇÃO** da Licitante **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTA - CNPJ 71.000.731/0001-85** quanto à adequação aos requisitos do edital, conforme o resultando constante no anexo deste termo de avaliação.

Nota Final obtida: 99,46%

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

TATIANE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:41062A01

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO PRESENCIAL: 14/2023

Processo Licitatório: 31/2023
Pregão Presencial: 14/2023
Sistema Integrado de Gestão Municipal

RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

De conformidade com o item 9.16 do Edital do Processo Licitatório nº 31/2023, e pautados pelo Termo de Avaliação nº 01, informamos que a licitante **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ 71.000.731/0001-85** fora **APROVADA** na Prova de Conceito com 99,46%.

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

TATIANE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3D75627F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023

Comunicamos a reabertura da Sessão Pública do Pregão Presencial N.º 14/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso temporário de software de sistemas integrados de gestão pública municipal, com banco de dados local, bem como serviços de implantação, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo" para conclusão do julgamento da proposta e início da fase de julgamento da habilitação, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2023, com início às 13h45, na sede da Câmara Municipal de Curvelo.

Data da Reabertura da Sessão Pública: 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) às 13h45.

Local: Câmara Municipal de Curvelo, Rua Guimarães Rosa, nº 680 - Bairro Bela Vista - Curvelo – MG.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:76A6E79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE 07/11/2023 - EDIÇÃO 3637

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO ERRATA DE PUBLICAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO

Por razões de mero erro formal na Edição 3637 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2023 sob o Código Identificador: 470B8C44,

ONDE SE LEU:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(...)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023

(...)

DATA DA SESSÃO: 20/11/2023, às 09:00h (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, localizada na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, Desterro do Melo, no horário de expediente (08h00 às 17h00), bem como pelo site. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (32)3336-1134.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(...)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

(...)

DATA E LOCAL DA SESSÃO: 20/11/2023, às 09:00h (horário de Brasília), no Portal de Compras do Governo Federal constante em: https://www.gov.br/compras.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, localizada na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, Desterro do Melo, no horário de expediente (08h00 às 17h00), bem como pelo site: https://www.desterrodomelo.mg.leg.br/, e ainda no Portal de Compras do Governo Federal constante em: https://www.gov.br/compras.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (32)3336-1134.

Desterro do Melo, MG, 07 de novembro de 2023.

FERNANDA GUILHERME DE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D95226CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 14/2022
Tomada de Preço n° 01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: RZ Energia e Engenharia Ltda

Objeto: 6° (Sexto) Termo Aditivo de REajuste ao Contrato n° 18/2022, Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Reajuste: O presente aditivo tem por objeto o reajuste de preço em 3,5749993%, de acordo com o INCC-DI acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação em anexo, ao Contrato de n° 18/2022 - Tomada de Preço 001/20222 para a contratação de /Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras de primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Assim sendo, o 6° (Sexto) aditivo de reajuste será o equivalente a 3,5749993% de acréscimo sob o valor do Contrato n° 18/2022,

ficando, por tanto, no valor total de R$ 1.525.972,41 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavo)

Assinatura: 06 de novembro de 2023

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: /Rodrigo Martins Ferreira - RZ Energia e Engenharia Ltda

DiamantinaMG, 06 de novembro de 2023

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:347D093B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 39/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 039/2023**, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar na modalidade superávit no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.
Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 07 de novembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D6DFB503

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 03/2023
PROCESSO N° 14/2023
CONTRATADA: Guará Digital Ltda - ME**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.578.035/0001-87, situada a Rua Antônio de Oliveira Castro nº 50, bairro Progresso na cidade de Guaraciaba-MG.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ 26.151.795/0001-22
Objeto: Trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DE ACESSO A INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, para garantir o perfeito dos serviços da Câmara Municipal no valor R$3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal –

Guaraciaba, 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:EB99C08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

(Dispõe sobre Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Inhaúma/MG, Senhor Geraldo Custódio Silva Júnior, e dá outras providências)

Rodrigo de Carvalho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, concernente ao art. 213 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal.

Considerando a denúncia formalizada em desfavor do Prefeito Geraldo Custódio Silva Júnior, com o propósito de apurar a prática de ato que caracterizam infração político-administrativa, nos termos do Artigo 4° do Decreto-Lei n0 201/1967;
Considerando que a Denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Inhaúma/MG e instalada a Comissão Processante n° 01/2023 para apurar os fatos articulados na Denúncia;
Considerando que os consagrados Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/1967 respeitados;
Considerando que na Sessão realizada em 06 de novembro de 2023 no Plenário da Câmara de Vereadores por votação nominal, decidiram com a maioria de 2/3 (dois terços) de votos, ou seja, seis votos, aprovar o relatório final da Comissão Processante e Declarar que o gestor denunciado cometera a seguinte infração politico administrativa:

1 - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, cometendo a infração político administrativo previsto nos incisos VII do Art. 4°, do Decreto-Lei n0 201, de 27 de fevereiro de 1967;

D E C R E T A:

Artigo 1°. Fica declarada a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Inhaúma/MG, Senhor GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR, em virtude do reconhecimento de procedência das imputações contidas na Denúncia Processo n0 01/2023, por infração político-administrativa, previstas nos incisos VII do Artigo 4°, do Decreto-Lei n° 201/67.
Parágrafo Único. Em decorrência, fica declarado VAGO o cargo de Prefeito do Município de Inhaúma/MG.
Artigo 2°. Fica CONVOCADO o atual Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, Senhor RODRIGO DE CARVALHO GOMES, portador do RG M9309570, CPF 030.713.706-60, para tomar posse ao cargo de Prefeito do Município de Inhaúma/MG.
Artigo 3°. Em consequência, seja comunicada a Justiça Eleitoral para os efeitos do Art. 1°, I, "c", da Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2.010.
Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inhaúma, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:D20D2484

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 06 de novembro de 2023

"D*ENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE AREIAS - ITAPEVA-MG."*

O Prefeito do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. A estrada que tem início na Estrada Municipal Luiz Alves da Silva, com coordenadas de início -22.714630566987992, -46.205136041964764 e coordenadas finais 22.716550513742146, -46.21155188575612, situada no Distrito de Areias, conforme croqui anexo, integrante desta lei, passa a denominar-se ***"RUA MAX E EDGAR ECKSTEIN"***.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente Lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação do nome da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição da placa denominativa do referido logradouro.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

tapeva/MG., 06 de novembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:D215758B

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1645, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 7º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do Art. 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.598, de 02 de setembro de 2020, a qual passará a ser a seguinte:

"**Art. 7º.** (...)

(...)

II – residir no Município de Itapeva - MG." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.638, de 21 de agosto de 2.023.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 06 de novembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:5E6FA8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa especializada para a **confecção de uniformes**, para atender os servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital.
HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **MARISE APARECIDA LELES ALMEIDA - ME**, com o valor global total estimado em R$ 54.074,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais).

João Monlevade, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5E102CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº08/2023

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. Objeto:** A conversão e migração de dados, treinamento e manutenção mensal dos sistemas, dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2024. O valor a ser pago nos meses de outubro, novembro e dezembro será de R$2.294,93/mês. Base Legal: Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Câmara Municipal de João Monlevade.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5BBFA4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **SHINE ON LTDA-ME**. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 03/2023, firmado em 20/01/2023, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade, envolvendo a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional. **Do valor:** O valor total inicial do contrato, que é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais). Recursos Orçamentários nº. 01007001.0113101012.017- Publicações Institucionais 339039 F.69 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Processo Licitatório nº 07/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Cláusula Sexta, subitem 6.2.29, do Contrato nº 03/2023, e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 07/11/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CE2D6ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 19/2023

Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **MARTINS BARROS IMÓVEI LTDA.** Objeto: contrato a locação do imóvel localizado a rua Lucinda Soares da Fonseca, n° 36, bairro JK, CEP: 35930-692. João Monlevade/MG, com área total construída de 662,85m2 (seiscentos e sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), edificado sobre uma área de 1080,00m2 (um mil e oitenta metros quadrados), incluindo sistema CFTV e central de alarme, sistema de rede dados/voz, sistema elétrico, sistema de ar

condicionado, divisórias e mobiliários. Base Legal: Lei Federal 8.245/91 e suas alterações, e, no que coubre, Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 60 meses. Recursos Orçamentários: 01001001.0103101022.003 - 339039 F.17 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 07/11/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:9ECCBE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 6, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao Art. 49 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 49. (...)

§ 1º A Administração Pública Municipal deve realizar, por ela mesma ou por terceiro, a análise da qualidade da água da Praia Pública Municipal, em periodicidade suficiente para mantê-la em condições de ser utilizada pelos banhistas que frequentam o local.

§ 2º Os Laudos Técnicos das análises mencionadas no § 1º deste Artigo, devem ser publicados no site oficial do Município, bem como ter cópia afixada em locais visíveis na Praia Pública Municipal.

Art. 2º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao Art. 77 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 77. (...)

§ 1º A Administração Pública Municipal deve realizar, por ela mesma ou por terceiro, a análise da qualidade da água dos córregos, das lagoas e lagos do Município, inclusive da Praia Pública Municipal, em periodicidade suficiente para se garantir que não está havendo poluição ambiental nestes locais.

§ 2º Os Laudos Técnicos das análises mencionadas no § 1º deste Artigo, devem ser publicados no site oficial do Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 5/1.991 as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2023.

LISA MIRANDA
Vereadora do Cidadania

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei Complementar por entender que a Administração Pública deve realizar, periodicamente, a análise da qualidade das águas dos nossos córregos, lagos e lagoas, em especial, da Praia Pública Municipal.

Estas análises são imprescindíveis para garantir a proteção à saúde daquelas pessoas que frequentam a Praia Pública Municipal, ou que utilizam outras lagoas, lagos e córregos para se banharem.

Há muitos meses venho trabalhando com a Assessoria Jurídica desta Casa, para a elaboração deste Projeto. E agora, decidi apresentá-lo, com urgência, em virtude das palavras de uma cidadã que veio à Câmara, para utilizar a Tribuna Popular, quando denunciou inúmeros problemas existentes na Praia Pública Municipal, dentre eles, a qualidade da água.

Segundo esta cidadã, o esgoto dos banheiros do local está sendo jogado na areia, e consequentemente, chega à lagoa.

Na minha visão, uma análise constante, periódica, da qualidade da água trará maior tranquilidade e segurança aos usuários da Praia Municipal e dos outros locais citados no Projeto. Os técnicos da área é que definirão a periodicidade ideal das referidas análises.

Sabemos que o SAAE-LP possui laboratório e profissionais capacitados para a análise da água da Praia Pública Municipal e dos outros locais já citados. Acredito que a Administração Pública Municipal poderia utilizar-se da estrutura da Autarquia, via Convênio, o que ficaria mais barato para os cofres públicos. Do contrário, poderá contratar uma empresa para a realização deste serviço.

A condição sadia da água da Praia Pública Municipal e de outros locais utilizados pela população é uma questão de Saúde Pública, pois, são centenas de pessoas que frequentam a Praia, inclusive crianças e idosos.

Não podemos admitir que pessoas nadem nestes locais, em especial na Praia Pública Municipal, estando a água contaminada ou suja. Somente com análises periódicas é que garantiremos a qualidade pretendida.

A publicação dos laudos das análises também é imprescindível para a segurança e para conhecimento de todos que frequentam a Praia Pública Municipal e também córregos, além de outros lagos e lagoas situados no Município.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2023.

LISA MIRANDA
Vereadora do Cidadania

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:A7EE1216

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI EM Nº 140, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza sucessores do donatário a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na "Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015".

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Legislativo e Executivo autorizam os sucessores da donatária do imóvel situado à Rua Geraldo Domingos Pereira, Bairro Gomes, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº 15.717, objeto de doação da Lei nº 746, de 08 de abril de 1997" e "Lei nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015" a alienar, alugar, ceder ou emprestar o respectivo imóvel após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal

•
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza os sucessores da donatária a alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel objeto de doação descrito na Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015, nos termos do exigido no Artigo 2º.
Conforme documentação em anexo, a donatária recebeu o respectivo imóvel no ano de 1997, através da Lei nº 746, de 1997, a qual previa inicialmente um prazo de 10 (dez) anos após a data da escritura para proceder qualquer alienação, aluguel, empréstimo ou cessão do imóvel doado.
A donatária, Sra. Romilda dos Santos Dias faleceu no ano de 2014, tendo usufruído do respectivo imóvel doado durante 17 anos, com póstuma transmissão a seus herdeiros os quais deram continuidade na utilização do imóvel.
Tão logo ao falecimento, foi publicada a Lei nº 2.672 de 2015, que autorizou a lavratura da escritura de doação para o Espólio da donatária, bem como alterou o prazo para alienação, aluguel, empréstimo ou cessão do imóvel, para 20 anos, **salvo prévia autorização do poder legislativo e executivo.**
De acordo com o Formal de Partilha apresentado, os herdeiros da donatária conseguiram concluir o Inventário, no presente ano de 2023, bem como a lavratura da escritura, e pretendem conforme requerimento enviado ao Executivo Municipal, a propositura deste Projeto de Lei que prevê autorização desta casa legislativa e executivo, para que possam proceder a alienação, aluguel, empréstimo ou cessão do imóvel, uma vez que, tratam-se de sete herdeiros do Espólio, os quais possuem cada um sua respectiva fração do bem, sem contudo poderem utilizar do imóvel em conjunto como moradia.
Devido a donatária e os herdeiros, somarem a utilização do imóvel a mais de 26 anos, suprindo em tese ao exigido como utilização do bem doado, é que requerem a concessão da autorização pretendida desta casa legislativa, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.672 de 29 de dezembro de 2015.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:4BF0B35B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI EM Nº 141, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.187,60 (trezentos mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004– Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004– Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 90.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004– Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 145.187,60

TOTAL ..... R$ 300.187,60

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, utilizadas as tendências ao excesso de arrecadação e o Superávit abaixo descrito:

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1202.8.080 – Enfrentamento Pandemia Covid 19
339030 – Material de Consumo ..... R$ 105.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 20.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal – SAÚDE ..... R$ 10.479,00
Superávit Financeiro do Exercício de 2022 - Recurso 2.601.000 ..... R$ 134.708,60

TOTAL ..... R$ 300.187,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Dd. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60 (trezentos mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado para reforçar dotações de contratos das Unidades de Atenção Básica e UPA, uma vez que serão contratados 16 (dezesseis) Técnicos de Enfermagem e, ainda, para o aditivo da reforma da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:350EB31E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº EM 102/2023

Projeto de Lei nº EM 102/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 31/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 01/08/2023. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa no dia 01/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual solicitou reforço da dotação para realização de Processo de Registro de Preços, para atender a produção de eventos voltados para a população, para que sejam contratadas empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, banheiros, fechamentos, gradis, segurança, projeto do Corpo de Bombeiros (PET), ECAD (Órgão Centralizador da Arrecadação e Direitos Autorais), contratação de shows musicais e pirotécnico.

Os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata são importantes fomentadores do setor econômico promovendo uma cadeia produtiva nas redes hoteleiras, bares, restaurantes, postos de gasolina, padarias, comércio em geral, entre outros.

Os eventos promovidos oferecem shows gratuitos, para que toda a população possa usufruir, sendo para muitos a única oportunidade de vivenciar de uma apresentação de artistas reconhecidos nacionalmente.

Além disso, os eventos realizados também buscam valorizar os talentos de artistas locais, abrindo espaço para que os mesmos participem de festas abertas ao público, conjuntamente com nomes reconhecidos nacionalmente o que os proporciona a criação de bons portfólios e experiências únicas para o desenvolvimento de suas carreiras.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 102/2023.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:D0327A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº EM 132/2023

Projeto de Lei nº EM 132/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/10/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional Suplementar é solicitado atendendo ofício nº 558/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para que o recurso seja destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização de Evento Gospel no Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 132/2023.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:653C802E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO DE LEI Nº EM 102/2023

Projeto de Lei nº EM 102/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 31/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 01/08/2023. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa no dia 01/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual solicitou reforço da dotação para realização de Processo de Registro de Preços, para atender a produção de eventos voltados para a população, para que sejam contratadas empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, banheiros, fechamentos, gradis, segurança, projeto do Corpo de Bombeiros (PET), ECAD (Órgão Centralizador da Arrecadação e Direitos Autorais), contratação de shows musicais e pirotécnico.

Os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata são importantes fomentadores do setor econômico promovendo uma cadeia produtiva nas redes hoteleiras, bares, restaurantes, postos de gasolina, padarias, comércio em geral, entre outros.

Os eventos promovidos oferecem shows gratuitos, para que toda a população possa usufruir, sendo para muitos a única oportunidade de vivenciar de uma apresentação de artistas reconhecidos nacionalmente.

Além disso, os eventos realizados também buscam valorizar os talentos de artistas locais, abrindo espaço para que os mesmos participem de festas abertas ao público, conjuntamente com nomes reconhecidos nacionalmente o que os proporciona a criação de bons portfólios e experiências únicas para o desenvolvimento de suas carreiras.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 102/2023.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:332AE805

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO DE LEI Nº EM 132/2023

Projeto de Lei nº EM 132/2023, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/10/2023.

O Membro da Comissão emitiu voto em separado, sendo vencido.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional Suplementar é solicitado atendendo ofício nº 558/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para que o recurso seja destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização de Evento Gospel no Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 132/2023.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:1AAE2C36

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO DE LEI Nº EM 132/2023 (VOTO SEPARADO)

Projeto de Lei nº EM 132/2023 que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/10/2023.

Este Vereador ao final assinado, como Membro da Comissão, emite voto em separado, sendo vencido.

Seguem minhas razões:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional Suplementar é solicitado atendendo ofício nº 558/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para que o recurso seja destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização de Evento Gospel no Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Apesar de entender que a Abertura de Crédito Suplementar está sendo feita nos termos da Legislação vigente, quanto ao Direito Financeiro, na minha visão há um contexto que deve ser analisado, que me leva a votar contra o Projeto. Vou explicar:

A primeira situação a se verificar é como se chegou à conclusão da contratação de um Show Gospel pela Administração Pública Municipal.

Vejamos o que consta na justificativa do Projeto:

"De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito adicional é solicitado atendendo ofício nº 558/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para que o recurso seja destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização de Evento Gospel no Município."

Podemos observar pela justificativa do Projeto que a Abertura de Crédito Suplementar em estudo é fruto de um acordo político entre o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Sabemos que houve uma devolução de recursos financeiros do Legislativo para os cofres do Executivo, recentemente, e o objetivo desta devolução foi, justamente, o acordo para a realização do show.

Como até então, a Administração Pública Municipal não contava com a realização deste show, surgiu a necessidade de se abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município, para esta finalidade.

Como o acordo foi feito entre Prefeito e Presidente da Câmara, ocorreu solicitação deste último para que ocorresse anulação em dotações do próprio Orçamento do Legislativo.

Esta situação proveniente de um arranjo político me preocupa, pois, as eleições municipais se aproximam e a promoção pessoal dos envolvidos, em virtude da realização deste show, que de certa forma atende solicitação de inúmeros membros das Igrejas Evangélicas, supostamente, pode acontecer, se já não estiver acontecendo.

Não podemos admitir que o dinheiro público seja utilizado para a promoção pessoal e política dos atuais gestores e, naturalmente, futuros candidatos à reeleição. E olha que é um valor considerável: R$ 350.000,00.

Por fim, o principal motivo que me leva a votar contra o Projeto de Lei em estudo é a devolução de recursos financeiros desta Casa Legislativa ao Executivo, com consequente anulação de saldos em dotações do Orçamento da Câmara, sendo que o Legislativo Municipal carece de inúmeras melhorias.

Não é novidade meu posicionamento em favor de uma melhor estruturação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, desde o aumento de servidores públicos, em especial Assessores Parlamentares para atuarem junto aos Vereadores, até aquisição de equipamentos e contratação de serviços que otimizam e aumentam a produtividade do Parlamentar.

Por esta e por algumas outras razões, votarei contra este Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 132/2023.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Membro

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:E2D685B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023.
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023.

OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste poder legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação e Informação da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA
DATA: 23/11/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Loteamento Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site Câmara Municipal, www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, Fone: (32) 3273-5720.

Publicado por:
Tânia do Carmo Silva Claudino
Código Identificador:CAD4DF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta
Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 040/2023

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 040/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a "aquisição de material de escritório a ser utilizado na manutenção das atividades desta Câmara Municipal". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 17/11/2023 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Ouro Fino-MG, 07 de novembro de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:A98166CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Trivale Administração - LTDA – CPNJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 16/2021 em 12 (doze) meses, com vencimento em 07/11/2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:1BF8003A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 103 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 103 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Presidente *"ad hoc"* para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),
RESOLVE:

Art. 1º Designo a Vereadora Raquel Aparecida Rezende para exercer a Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação no dia 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:906249C0

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comissão Especial para análise dos projetos de decreto legislativo que concedem Título de

Cidadania Honorária, de Cidadão Benemérito ou Diplomas de Honra ao Mérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 66, I, "c" e art. 241, ambos do Regimento Interno, Comissão Especial para análise dos projetos de decreto legislativo que concedem Título de Cidadania Honorária, de Cidadão Benemérito ou Diplomas de Honra ao Mérito.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes*:*

I – Presidente: **Prof. Natanael Oliveira Diniz**
II – Relator: Odirlei José de Magalhães
III – Membro: Raquel Aparecida Rezende Morais
IV – Presidente – suplente: Florisvaldo José de Souza
V – Relator-suplente: Paulo César de Lima Júnior
VI – Membro-suplente: Roberto Margai de Souza
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 21 de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:26E07B45

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 105 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 105 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 467/2023 (PROJETO DE LEI Nº 702/2023).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de nº 467/2023 (projeto de lei nº 702/2023).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais;
II – Relator: Paulo César de Lima Júnior;
III – Membro: Florisvaldo José de Souza;
IV – Presidente-suplente: Paulo Roberto dos Santos;
V – Relator-suplente: Carlos Alberto Silva;
VI – Membro-suplente: Thiago Oliveira Malagoli.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:5A1D2BDB

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 102 DE 07 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA Nº 102 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

REVOGA A PORTARIA Nº 101 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a Portaria nº 101 de 31 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA-
Presidente da Câmara Municipal

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA -
Vice Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES -
1ª Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE -
2ª Secretária

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:065E9B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o processo administrativo nº 038/2023, cujo objeto consiste na *Contratação de profissional ou empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto de reforma das fachadas da Câmara Municipal de Pirapora, com ênfase em revestimentos externos, pinturas e instalação de plataformas de acessibilidade, conforme condições e especificações expostas neste Termo de Referência.* Acolho as razões da Comissão de Contratação e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa da homologação.

CONTRATADA: M.T. SOARES
CNPJ: 30.654.772/0001-08
VALOR GLOBAL: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

Pirapora-MG, 07 de novembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:16D231DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Visualize Assessoria de Comunicação Ltda
Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato 008/21, que visa à prestação de serviços de propaganda e publicidade, sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de comunicação social e publicidade institucional, em apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e outros, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.
Valor total estimado: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 06.8.011 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 - Assessoria de Imprensa e Comunicação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo: 08 (oito) de novembro de 2023 a 07 (sete) de novembro de 2024.

Poços de Caldas, 31 de outubro de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:64D9B03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 394/2023

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal, de modo a alterar a ordem de trabalho do expediente das sessões ordinárias e para prever a leitura resumida das proposições.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º O art. 122 da Resolução Nº 292/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. O Expediente é o momento da leitura e de encaminhamento de todas as proposições, comunicados e ofícios da Reunião e obedecerá a seguinte ordem de trabalho:
I – chamada dos Vereadores e averiguação de quórum;
II – abertura da Reunião;
III – colocação das atas à disposição dos Vereadores;
IV – leitura e despacho das moções dos Vereadores;
V – leitura e despacho das proposições e ofícios do Senhor Prefeito;
VI – leitura e despacho das proposições da Mesa Diretora e dos Vereadores;
VII – leitura e despacho das indicações e requerimentos dos Vereadores;
VIII – leitura de ofícios de terceiros;
IX – discussão e votação das atas.

Art. 2º Acresce o parágrafo único ao art. 123 da Resolução nº. 292/2004, com a seguinte redação:

Art. 123. Nenhuma proposição poderá ser discutida ou despachada sem que tenha sido incluída e lida no Expediente.
Parágrafo único. Para os fins deste Regimento Interno, entende-se por leitura de proposição a leitura resumida, contendo a epígrafe ou título enunciativo, a autoria e o enunciado de seu objeto.

Art. 3º Acresce o inciso XIII do art. 110 da Resolução nº. 292/2004, com a seguinte redação:

Art. 110. .....
.....
XIII – a leitura integral de proposição.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1ª Secretária

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:46C04793

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 395/2023

Autoriza a concessão de cestas de natal aos servidores e assessores da Câmara Municipal de São Lourenço.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2023, cesta de natal aos servidores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de São Lourenço.

Art. 2º. A aquisição das cestas referidas no art. 1º será feita mediante prévio processo licitatório.

Parágrafo único - Para os servidores e assessores parlamentares será licitada a quantidade de 33 (trinta e três) cestas pelo preço máximo unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Art. 3º O benefício de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões, em 08 de Novembro de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1ª Secretária

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:686837C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização, no dia 22 de novembro de 2023 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de veículos, sem condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro e rastreador. Os interessados poderão obter o edital no site: www.licitardigital.com.br ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de

Teófilo Otoni. T. Otoni, 07 de novembro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:E8A9F08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 020/2023, processo nº011/2022 pregão presencial nº010/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ULTRA BONI LTDA, inscrita no CNPJ n°13.249.746/0001-85 **Valor global deste contrato**: R$ 9.412,50. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.013– Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo **Vigência**: 17/010/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Anderson Fazollo, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:CB96CB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 021/2023, processo nº012/2022 pregão presencial nº011/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: OTUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°34.460.707/0001-00 **Valor global deste contrato**: R$ 20.485,15. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.013– Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 11/10/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Carlos Augusto da Silva Lopes, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:665E2882

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 019/2023, processo nº011/2022 pregão presencial nº010/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**. MERCADINHO VILELA LTDA, inscrita no CNPJ n°23.960.651/0001-29 **Valor global deste contrato**: R$ 5.316,55. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.013– Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 15/09/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Ademar Alves Vilela, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:3DBED495

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 080/2021 de prestação de serviços médicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Pedro Henrique Andrade Vendramini. Objeto: Acréscimo de 15 Exérese e sutura simples de pequenas lesões e 15 Exérese e sutura simples de pequenas lesões na face, equivalentes a 25 % das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de **R$ 2.859,30** (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 94.663,20 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para **R$ 97.522,50** (noventa e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 30/10/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5BA5D634

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

Extratodo primeiro termo aditivo ao contrato nº 064/2022 de contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria para o CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BEL PÃO LTDA - EPP. Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 4.057,80 (quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 16.520,50 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) para R$ 20.578,30 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Assinatura: 27/10/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:68475E79

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 064/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Enfermagem por profissional habilitado, para atendimento aos pacientes do Município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa N C GOMES DA SILVA CAMPOS. Objeto: reajuste do valor no Contrato, da Clausula Quarta (Dos Preços) – Lote 01 – Prestação de serviço de enfermagem – 40 horas/semanais – Município de Felixlândia de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) mensal, conforme definido pela lei 14.434/2022, a partir de 15 de maio de 2023.
Em virtude do reequilíbrio, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 6.886,35 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), passando o valor total estimado de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R$ 47.686,35 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Assinatura: 24/10/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:7F24EF33

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA 008/2023

Extrato de publicação da Portaria N° 008/2023 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO e para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a serem realizados pelo CISMEV, para o período de 01/11/2023 a 31/12/2023:
PREGOEIRO/ PRESIDENTE/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Leidiane Menezes Vieira Vaz

MEMBROS/EQUIPE DE APOIO:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Júnia Melissa Figueiredo Martins

Assinatura: 01/11/2023 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:72131F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 44/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 37/2022, Pregão Presencial nº 32/2022, Registro de Preço nº 28/2022 cujo objeto é **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de fotocoagulação a laser, bem como aplicações de injeções intravítreo do medicamento bevacizumabe com consulta oftalmológica para avaliação .** Contratada **DLC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com valor global de R$ 2.411.040,00 (dois milhões, quatrocentos e onze mil e quarenta reais), Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 07 de novembro. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 49/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 30/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA E CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**. *Celebra o contrato administrativo nº 46/2023, com a contratada* **ESPÍNDOLA SERVIÇOS MÉDICOS S.S***, cujo valor global é R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756*. Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 49/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 30/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA E CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**. *Celebra o contrato administrativo nº 47/2023, com a contratada* ***AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA****, cujo valor global é R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756*.*

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:935656C1

CISMISEL
DECISÃO REVOGATÓRIO

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 45/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Registro de Preço nº 25/2023 tem como objeto é registro de preços para maior desconto global/maior vantajosidade, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos de "a" a "z" (éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos) através da tabela cmed/anvisa, para atender as demandas dos municípios consorciados ao cismisel, através de procedimento de licitação compartilhada foi **REVOGADO** nos termos do art. 49 da Lei federal 8.666/1993, conforme decisão da autoridade Superior. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2546.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:838D0A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 02/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES-CASTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATODE PROGRAMA N° 02/2023PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES-CASTRAÇÃO,QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG; OBJETO: Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços, a contratação do **CONSÓRCIO**para o executar o serviço de castração de até 250 (duzentos e cinquenta) cães e gatos, machos e fêmeas no Município de São Francisco de Paula MG.VALOR TOTAL ESTIMADO DOCONTRATO: R$41.906,25 (quarenta e um mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). FIRMADO EM12 DE SETEMBRO DE 2023.

CANDEIAS, 07/11/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:35E06300

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 04/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES-CASTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATODE PROGRAMA N° 04/2023PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES-CASTRAÇÃO,QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG; OBJETO: Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços, a contratação do **CONSÓRCIO**para o executar o serviço de castração de até 250 (duzentos e cinquenta) cães e gatos, machos e fêmeas no Município de AguanilMG.VALOR TOTAL ESTIMADO DOCONTRATO: R$48.656,25(quarenta e oitomil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cincocentavos). FIRMADO EM24 DE OUTUBRO DE 2023.

CANDEIAS, 07/11/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:CB220643

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 03/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES-CASTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATODE PROGRAMA N° 03/2023PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSES-CASTRAÇÃO,QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG; OBJETO: Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços, a contratação do **CONSÓRCIO**para o executar o serviço de castração de até 250 (duzentos e cinquenta) cães e gatos, machos e fêmeas no Município de CandeiasMG.VALOR TOTAL ESTIMADO DOCONTRATO: R$41.906,25(quarenta e ummil novecentos e seis reais e vinte e cincocentavos). FIRMADO EM20 DE SETEMBRO DE 2023.

CANDEIAS, 07/11/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:41493423

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO XII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do § 5º Da Cláusula Quarta do respectivo estatuto, CONVOCA os representantes dos Municípios consorciadosem caráter de urgência, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ocorrer no dia dez(10) de novembrode 2023, às 09:00 hs (nove horas) em primeira chamada com metade mais um (01) dos participantes e/ou às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de participantes, na sede do CIDRUS, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, em Candeias/MG, com a seguinte ordem do dia:
- Nova modalidade de cobrança de Contrato de Rateio Administrativo;
- Planejamento 2024;
- Licenciamento Ambiental;
- Outros assuntos de interesse para oCIDRUS.

CandeiasMG, 07de novembrode 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:98A3A0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO 020/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 082/2023
Pregão n° 020/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o Pregão nº 020/2023. **Objeto:** contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário. Abertura: 17/11/2023, 9h. Edital disponível em: https://www.cigedas.mg.gov.br/pagina/14948/EXERCÍCIO%20-%202023 Informações:(32)3373-2355 e-mail: juridico2@cigedas.mg.gov.br.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:0FABF390

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 023/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 023/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atendimento das demandas do CISAMAPI. Data da sessão pública: 22/11/2023, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:8EB59A12

CISAMAPI
PORTARIA Nº 087/2023

Dispõe sobre a substituição de férias do membro da comissão de licitação do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o empregado público Bruno Gomides Crivelaro, para desempenhar a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 06 de Novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A0FFEF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 050/2023 – PP SRP 025/2023 – Objeto: Registro de preços para aquisição do medicamento TENECTEPLASE 50 MG para atender demanda do SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 22/11/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:8D943E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo Licitatório nº 118/2023
Pregão Eletrônico Nº 053/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE **VALE ALIMENTAÇÃO**, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Fica marcada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 29/11/2023 às 10:00h (dez horas)

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:285A6CCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Processo Licitatório nº 119/2023
Pregão Eletrônico Nº 054/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO** COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Fica marcada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 21/11/2023 às 09:00h (nove horas).

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:07C28287

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Processo Licitatório nº 123/2023
Pregão Eletrônico Nº 055/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Fica marcada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 28/11/2023 às 09:00h (nove horas).

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C44F6793

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 056/2023, na modalidade Inexigibilidade n° 004/2023, objetivando o Credenciamento para contratação de **pessoa jurídica apta à prestação de serviços médicos especializados em média e alta complexidade**, visando prestação de serviço ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, setores Centro de Especialidades Médicas – CEM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A primeira sessão ocorrerá no dia **17/11/2023, às 08h:30min,** no Ambulatório do CISAJE, situado no Beco Felisberto, n°. 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br, licitacao@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Alexandra Sampaio Lemos
Código Identificador:25A66F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, inscrito no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, por sua Presidente e a Prefeitura Municipal de Tapira (MG), inscrita no CNPJ nº 718.875.206-00, pelo Chefe do Poder Executivo, tornam público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O CIMPLA E O MUNICÍPIO CONSÓRCIADO PARA FINS DE GESTÃO E COORDENAÇÃO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES, ATENDENDO AS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07 E INCISO XXVI DA LEI Nº 8.666/93, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE INICIARÁ EM 12 DE SETEMBRO DE 2023 E FINDARÁ EM 12 DE SETEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. Fundamento legal: Contrato celebrado com arrimo no artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93. Artigo 2º, §1º, inciso III da Lei nº 11.107/2005; Artigo 18, inciso II, artigo 10 do Decreto Federal nº

6.017/2007. Sítio Eletrônico: < https://www.diariomunicipal.com.br/> <https://www.tapira.mg.gov.br/>.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:7D27C100

CIMPLA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL –

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.493.732/0001-99, com sede no Município de Araxá (MG), neste ato representado por sua Presidente e Prefeita de Tapira (MG), Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.107/05; torna público a realização de termo aditivo de prorrogação **de prazo contratual**, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de novembro de 2023 e findando em 07 de novembro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, referente ao Pro. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.
Contratada: FALK CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 01.901.632/0001-99. **Contratada**: SANTO PIO SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.532.190/0001-86.
Objeto**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO COM EAI, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ .**

Araxa 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:28FC0DC8

CIMPLA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, órgão detentor de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá (MG), neste ato representado por sua Pregoeira, Sra. Vanessa Rabelo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, vem dar publicidade à decisão de recurso administrativo tomada nesta data pela Pregoeira, Sra. Vanessa Rabelo, que decidiu conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto por 1Doc Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, no dia 23 de outubro de 2023. O acesso à decisão poderá ser mediante solicitação ao e-mail cimplalicitacao@gmail.com, na plataforma eletrônica licitanet.com.br/, ou presencialmente na sede do Consórcio, entre as 09h e 17h. Caso seja solicitada cópia da decisão, o Pregoeiro providenciará a cópia ao custo de R$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

Araxá-MG, 6 de novembro de 2023.

VANESSA RABELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:7642D969

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Contrato de prestação de serviços (Processo nº 009/2023 – Dispensa nº 008/2023) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e RODRIGO FELIPE PASSOS-ME, CNPJ: 15.143.065/0001-63, firmado em 03/11/2023. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para manutenção das molas do veículo Caminhonete Chevrolet/S10 LS DS4 Branca Diesel ano 2015 com placa RVW2721 pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, em específico as seguintes: mola segunda traseira; mola terceira traseira; arquear o feixe traseiro, conforme orçamento em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Dotações orçamentárias: 03.04.40.122.2001.0.001.33.90.30 e 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39. Assinado em 31.10.2023 por José Luiz de Figueiredo, presidente do CPGI e Rodrigo Felipe Passos pelo contratado. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:5E5AA3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação N° 005/2023, na Modalidade Pregão Presencial N° 005/2023, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela portaria 001/2023 e 002/2023, pela lei municipal N° 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada. Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SULFATO DE ALUMINIO E CAL HIDRATADA PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCICIO 2024.Informamos aos interessados que a presente licitação tem itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 48, III, da LC 123/2006. ABERTURA DA SESSÃO: 23 de Dezembro de 2023. HORAS: 09:00 Horas. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 08 de Novembro 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:9CA4351D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação de N° 006/2023, na Modalidade Pregão Presencial N° 006/2023, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela portaria: 001/2023 e portaria 002/2023, pela lei municipal 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO:REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS, LANCHES E REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA ATENDER OS SETORES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2024. ABERTURA DA SESSÃO 24 de Novembro de 2023. HORAS: 09:00 Horas. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 08 de Novembro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:30A17BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023

DESCRIÇÃO ITEM

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 042/2023 para alterar a descrição do Item conforme abaixo:

Onde se lê:

Quadro de comando trifasico 30cv 220v 30+pe, 60Hz

Leia-se:

Quadro de comando 30CV 220Vca, trifásico, partida Soft Starter, com as seguintes características mínimas:

Característica construtiva

Proteção:

*** Disjuntor Geral 100A 35ka em 220v com manopla externa na porta do quadro elétrico;**

*** Mini Disjuntor de serviços auxiliares;**

*** Mini Disjuntor do comando e sinalização;**

*** Fonte chaveada mínimo 5A 110/220vca 24vcc**

*** Chave seccionadora sob carga tamanho compatível com o fusível especificado pelo fabricante Do Soft Starter.**

*** Fusível ultra rápido conforme especificação do fabricante do Soft Starter.**

***Rele de nível**

***Bornes para entrada e saída de cabos de potencia**

Serviço auxiliares

*** Conjunto de veneziana com Exaustor e ventilador, o ventilador e exaustor deverá funcionar sempre quando Soft Starter estiver ligada, com a porta do painel fechada.**

*** iluminação interna mínimo 9w led, acionamento só quando abrir a porta do painel.**

SOFT STARTER

Características técnicas minimas:

*** Tensão de Alimentação: 220 – 500 VCA;**

***Tensão de controle: 220v**

*** Corrente nominal: 85A;**

*** Tensão de Comando: 220 VCA;**

*** Controle nas três fases**

*** bypass incorporado**

PROTEÇÕES:

- Falta de fase na alimentação

*** Botão com retenção tipo cogumelo de parada emergencial;**

*** Chave seletora 3 posições (MAN –0- AUT.).**

*** Botão liga (verde);**

*** Botão desliga (vermelho);**

*** Lâmpada de sinalização – motor ligado (vermelho);**

*** Lâmpada de sinalização – motor desligado (verde)**

*** Lâmpada de sinalização – motor com defeito (amarelo);**

*** Horímetro digital com 4 digitos, 10.000 horas**

*** IHM remota da Soft starter instalada na porta do painel**

***Cabo para ihm remota mínimo 2 mts**

AUTOMAÇÃO

O painel deverá ter as seguintes saídas para a telemetria

*** Desliga / liga remoto.**

*** Bomba (ligada)**

***Bomba (desligada)**

***falha na bomba**

Sistema em automático

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:E9E8F538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº044/2023

PORTARIA Nº044/2023

Fernando Caetano, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial de Avaliação do servidor efetivo do DMAAE:

- Antônio Alexandre de Carvalho - Presidente (Representante do DMAAE)
- Daniel Felici - Vice-Presidente (Representante do Sindicato dos Servidores)

Demais membros:
- Gabriel Francisco Salgueiro de Melo e Paulo Henrique Ribeiro de Araújo (Representantes da Câmara Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/09/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino-MG, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4B05E4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE REAJUSTE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO 008/2021 – CONTRATO Nº 012/2021 - Contratada: A1MC Projetos Ltda. CNPJ: 18.968.880/0001-50. Objeto: reajuste anual de valor de contrato. Valor: R$ 29.662,26 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Ponte Nova (MG), 07 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:13BA2447

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 043/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. SIMONE TEIXEIRA DOS REIS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988, e art. 38 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA à Servidora Efetiva *SIMONE TEIXEIRA DOS REIS*, cargo de Professora, matrícula nº 2076-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREB nº 029/2023.

Art. 2º A forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 3.591,41
TOTAL	R$ 3.591,41

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de novembro de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:94821B0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 044/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. EDILVIA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva EDILVIA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA, cargo de MONITORA DE CRECHE, matricula nº 456-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 031/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.669,44
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.601,66
Valor Total do Provento	R$ 4.271,10

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de novembro de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:CB0AE5B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 038/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. AMERIL RODRIGUES GONÇALVES"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo AMERIL RODRIGUES GONÇALVES, cargo de VIGIA, matricula nº 692-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 023/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.112,49
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.867,49
TOTAL	R$ 4.979,98

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela Paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de novembro de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:204BF505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 045/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. SILVIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva SILVIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 556-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 032/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.112,49
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.867,49
TOTAL	R$ 4.979,98

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de novembro de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:7F727ECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 037/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. VALDECI PEREIRA DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo VALDECI PEREIRA DA SILVA, cargo de BARQUEIRO, matricula nº 252-7, lotado na Secretaria Municipal de transportes, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 028/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.829,54
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.697,72
TOTAL	R$ 4.527,26

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela Paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 01 de novembro de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:7F6D7F57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Aviso de Errata ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2023. O Instituto de Previdência de Buritis IPREB, através do Presidente da CPL, torna público Aviso de Errata ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 07/11/2023, pagina 25, ANO XV | Nº 3637, **onde se lê** "*com 100% de Download e 100% de Upload",* **leia-se** "*com 100% de Download e mínimo 40% de Upload*". Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3662-1542.

Buritis-MG, 07 de novembro de 2023.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:192FF38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 043/2023 (Registro de Preço Eletrônico 01/2023)

Registro de Preço Eletrônico nº 01/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023 – Objeto: Compra de material de expediente e escritório, para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde, Escolas Municipais e do Prédio Administrativo Municipal, conforme Anexo I.

VENCEDORES: a licitante REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 23.099.414/0001-15, no valor de R$ 2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais), a licitante PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 49.618.856/0001-14, no valor de R$ 36.770,50 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), a licitante QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 08.202.176/0001-38, no valor de R$ 115.934,50 (Cento e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), a licitante PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.557.755/0001-42, no valor de R$ 9.929,00 (Nove mil, novecentos e vinte e nove reais), a licitante DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA, CNPJ: 23.716.372/0001-14, no valor de R$ 29.087,90 (Vinte e nove mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55, no valor de R$ 16.333,40 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), a licitante CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI, CNPJ: 26.110.916/0001-98, no valor de R$ 68.468,70 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), a licitante GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 08.442.075/0001-72, no valor de R$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), e a licitante LÁZARO BEZERRA SOARES, CNPJ: 06.088.333/0001-09, no valor de R$ 24.691,80 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Data do registro, 03 de outubro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DD7F946B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 044/2023 (Registro de Preço 026/2023)

Registro de Preço nº 026/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 082/2023, Pregão Presencial nº 044/2023 – Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Anexo I.

VENCEDORES: a licitante L E. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 47.140.401/0001-00, no valor de R$ 34.740,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), a licitante MMR COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.240.147/0001-69, no valor de R$ 390.001,00 (Trezentos e noventa mil e um real), a licitante NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA – ME, CNPJ: 00.498.393/0001-05, no valor de R$ 42.345,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), a licitante VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – EPP, CNPJ: 06.921.384/0001-61, no valor de R$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais).

Data do registro, 06 de outubro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9E5059E0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 039/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 076/2023, Pregão Presencial nº 039/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Clínicos/Pedagógicos para os alunos com necessidades educacionais especiais e Projeto Rastreio nas Escolas Municipais, conforme Anexo I.
VENCEDOR: a licitante CLAUDIA MICHELLI SABATINO, CNPJ: 31.084.812/0001-96 no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Data da homologação, 20 de outubro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C3471CF3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 051/2023 (Registro de Preço 031/2023)

Registro de Preço nº 031/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 096/2023, Pregão Presencial nº 051/2023 – Objeto: Compra de gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, conforme Anexo I.

VENCEDOR: a licitante CARLOS ANTÔNIO MARTINS, CNPJ: 42.912.865/0002-55, no valor de R$ 43.650,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data do registro, 1º de novembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F8663D2A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 054/2023 (REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO) 03/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 22/11/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0100/2023, Edital 054/2023 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F8D61A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Município de Água Comprida / MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista necessidade de correções do edital, torna público a republicação do edital de licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2023** (processo 050.04/2023) pelo menor preço, empreitada por preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de rede de drenagem pluvial no Loteamento João Batista Gonçalves, conforme Convênio 1371003235/20222 firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Recebimento das propostas: até dia 27 de novembro de 2023 as 09:00 h horas. Início da sessão de julgamento: as 09:10 horas no mesmo dia e local. Local para aquisição do edital: Depto de Licitações e Contratos, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:093CF540

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023** pelo menor preço global (processo 058.07/2023) objetivando Contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 até as 09:00 h do dia 28 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:93743AC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023** pelo menor preço por item (processo 050.07/2023) objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível (gasolina e diesel S10) para atender a frota de veículos do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 até as 13:30 h do dia 28 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E9304A64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023** pelo menor preço por item (processo 051.07/2023) objetivando aquisição de móveis (cadeiras tipo diretor, arquivo de aço com 04 gavetas, armário roupeiro 32 portas, apoio para pés) para atender os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 até as 09:00 h do dia 29 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6DA647F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023** pelo menor preço global (processo 057.07/2023) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de cozinha 13 kg (recarga) para as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 até as 13:30 h do dia 29 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:30 horas do dia 29 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7A89976C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023** pelo menor preço global (processo 056.07/2023) objetivando aquisição de um Caminhão de carga, ano de fabricação não inferior a 2010, potência mínima 150 cv, peso bruto total 09 toneladas, 02 eixos, equipado com carroceria de madeira ou aço com aproximadamente 5m de comprimento e 2,2m de largura, direção hidráulica, todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 até as 09:00 h do dia 30 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F53F8E88

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023** pelo menor preço por item (processo 053.07/2023) objetivando aquisição de equipamentos/materiais permanentes (médico-hospitalar, eletrônicos e de processamento de dados) para o Fundo Municipal de Saúde conforme proposta de aquisição 12647.550000/1230-06 firmado com o Ministério da Saúde. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023 até as 13:30 h do dia 30 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:30 horas do dia 30 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de novembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:805FB27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59, licitantes vencedores do processo licitatório nº 0065/2023, Pregão Presencial nº 0026/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 07 de novembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0065/2023 Pregão Presencial n° 0026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO BAIRRO RIO ACIMA, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAS CERÂMICAS E FORROS DE PVC. Valor Total de R$ 85.438,20 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Município de Alagoa-MG.Alagoa, 07 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 2023.11.01**.** Processo licitatório nº 0065/2023, Pregão Presencial nº 0026/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59. Objeto: 3CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO BAIRRO RIO ACIMA, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAS CERÂMICAS E FORROS DE PVC. Valor Total de R$ 85.438,20 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos.

Alagoa, 07 de novembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0116DA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 357/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 27/11/2023 em sua sede. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Resolução SES/MG nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, em atendimento a secretaria de saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 07/11/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8C9E007D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 358/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 28/11/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico, em cumprimento a Determinação Judicial em favor da paciente Lunna Ferreira Pontes, processo n° 0026858-93.2017.8.13.0015, pelo período de 12 meses., em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 07/11/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:40021386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 359/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 30/11/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FÓRMULAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 07/11/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:C0463221

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 360/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 04/12/2023 em sua sede. OBJETO: Aquisição de prensa hidráulica (Enfardadeira), conforme emenda 116026/2023, em atendimento ao gabinete do prefeito, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/11/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 07/11/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B4BE2AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 085/2023
CREDENCIAMENTO 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa **Gonzagas Grill Ltda CNPJ n° 50.439.851/0001-03**. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 07 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:D5CC356D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Contrato n.º 65/2021
Processo Licitatório n.º 111/2021
Inexigibilidade nº 28/2021

OBJETO: Constitui objeto do termo de rescisão a prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE ARAUJOS-MG, pessoa jurídica de direito público com registro no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com

sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro de Araújos-MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 995.677.096-53 e da CI nº M-7.614.059 neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO MÉDICO MM LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 16.701.876/0001-03 com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 58, sala 101, Bairro Centro na cidade de Nova Serrana/MG, neste ato representado por **DIEGO DELFINO DE SOUSA**, brasileiro, médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Espiríto Santo, n.º 2.124, Apto. 401, Bairro Cidil na cidade de Divinópolis/MG, portador(a) do CPF nº 084.219.346-43 e da CI nº MG-13.159.891, firma entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 65/2021** decorrente do Processo de Licitação nº. 111/2021, Inexigibilidade nº 28/2021, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato nº 65/2021 a partir de 01 de novembro de 2023, consoante disposto no artigo 138, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento no artigo 137, VIII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 111/2021, Inexigibilidade nº 28/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Araújos-MG, em 01 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGO DELFINO DE SOUSA
Centro Médico MM LTDA - EPP

Testemunha 1: _____
CPF:

Testemunha 2: _____
CPF:

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:09331004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 406/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CB75C689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 448/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 448/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel S- e etanol, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, Convênios entre outros, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8491AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 465/2023

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de LED para a rede de iluminação pública no município de Arcos - MG

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/11/2023 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42FB3E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-484/2023

EXTRATO
PROCESSO Nº 484/2023
DISPENSA FÍSICA Nº 129/2023

Objeto é: serviço de içamento para suporte e manutenção de prédios e vias públicas, no município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, para atender as demandas do mesmo, com prestação do serviço pela empresa **RS GUINDAUTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 08.587.070/0001-08, no valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais)** conforme planilha de cotações e termo de referência. Arcos/MG, 30 de outubro de 2023. Vigência 30 dias.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47595C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 415/2023 - EXTRATO DE FRACASSADA

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023
OBJETO: Contratação de clínica especializada em exames de cateterismo para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Informo-lhes que a licitação foi fracassada devido à falta de documentação da empresa vencedora.

Arcos, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:449952D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-483/2023

EXTRATO
PROCESSO Nº 483/2023
DISPENSA FÍSICA Nº 128/2023

Objeto é: manutenção de autoclave Baumer, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, para execução do serviço conforme especificações contidas neste Termo, em atendimento ao Hospital Municipal São José, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, com prestação do serviço pela empresa ROGÉRIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA 77438159604**, inscrita no CNPJ 23.904.124/0001-05, no valor global de R$6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)** conforme planilha de cotações e termo de referência.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2023.
Vigência 30 dias.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F232CB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 170/2023

PORTARIA nº 170 – 26/10/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE APARECIDA DE MELO SOUSA**, Maspm nº 9123/5**,** para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C04A9B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6660/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.660 – 24/10/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITALAR**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 24/10/2023, a Sra. **RENATA CRISTINA DE SOUSA**, Maspm nº 102280/6.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5FB8BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3105/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.105 – 23/10/2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil, executadas pelo poder público, deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º - As estruturas de acessibilidade, para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º, deverão observar os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º - Fica autorizada a instalação de novos equipamentos, nos locais públicos municipais, especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, com vistas a superar os obstáculos arquitetônicos impostos a elas.

Art. 5º - Na instalação dos equipamentos mencionados no artigo anterior, o Poder Executivo priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e o atendimento do maior número de crianças com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único - Os bens públicos municipais contarão com placas, ou outro acessório informativo, que indiquem a presença dos brinquedos e equipamentos, tratados por esta Lei, nos respectivos locais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Arcos, 23 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26ECF582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: ASSISTENTE

Classif. Nome Inscrição

90	SABRINA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	67432

Arcos, 07 de novembo de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D04C391F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 123/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes esportivos para alunos das escolinhas de Futsal e Futebol. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 27/11/2023 às 08:30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 07 de novembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:90154066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 040/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023
PROCESSO nº 124/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sobre a tabela de referência, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e tratores da frota do município de Argirita com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº 190/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h do dia 08/11/2023, às 07h30 do dia 28/11/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 28/11/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1176/1179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:66F2E7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 125/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023
PROCESSO nº 125/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, de forma parcelada, para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Argirita, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº 190/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 08/11/2023, às 12h30 do dia 28/11/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h30 do dia 28/11/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1176/1179/1288.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F535B1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº nº113/2023- Credenciamento n.º 020/2023. Objeto: prestação de serviços técnico especializado na área de saúde, (especialidade ortopedia) para atendimento no sistema Único de Saúde Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Associação Dos Profissionais De saúde Do Distrito Federal, valor mensal R$10.000,00, vigência: 12 meses,

Arinos, 07 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº nº114/2023- Credenciamento n.º 018/2023. Objeto: prestação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Planaudio Ltda, valor global R$112.000,00, vigência: 12 meses,

Arinos, 07 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº nº105/2023- Tomada de Preços nº 05/2023. Objeto: "execução de obras de Construção de Quadras Poliesportivas cobertas em escolas rurais do Município, objeto de Convênios, Secretaria de Estado de Educação nºs nº 1261000302/2022, 1261000355/2022, 1261000364/2022 e 1261000799/2022 . Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Pilares Indústria Comercio e Prestadora de Serviços Eireli-ME, valor global R$**2.134.837,10**, vigência: 06 meses,

Arinos, 07 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 103/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 024/2023, em favor da empresa, WANDERLEY SOUZA RODRIGUES 04750010600, inscrita no CNPJ 25.153.502/0001-04.Objeto: Prestação de Serviços em confecções de pinturas e desenhos pedagógicos em calçadas nas escolas municipais, em ações do Programa Saúde na Escola de acordo com a Portaria GM/MS nº 1004 de 21 de julho de 2023**.** Valor Global, **R**$ 11.000,00.

Arinos, 07 de novembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8C0F1B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Aviso de licitação - a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 04/2023** - menor preço global - Contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários. incluindo ainda, serviços complementares, como implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu, funcionamento e segurança da informação, data da abertura: 23 de novembro de 2023 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município no seguinte endereço: www.bandeira.mg.gov.br e no site da plataforma licitar digital: www.licitardigital.com.br maiores informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A92531E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 032/2023 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material elétrico. Abertura dia 22/11/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 08/11/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DD880EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO PROCESSO 11/2023 PREGÃO ELETRONICO 047/2023

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/23Pregão Presencial nº 047/2023objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 6,53para R$ 6,63

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4F859242

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATRO AOS CONTRATOS– PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos201/2023 e 202/2023. Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

Rita de Cassia Rodrigues de Souza CPF: 093.981.656-35
Contrato: 201/2023

Romilda Aparecida de Oliveira CPF: 093.981.656-35
Contrato: 202/2023

Vigencia : 11/10/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:08A56F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO - EDITAL 098/2023 PROCESSO 189/2023 -LEILÃO PRESENCIAL 001/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão de Licitação do Município de Barroso tornapúblico o cancelamento do certame licitatório alhures que aconteceria no próximo dia 09/11/2023, tendo por objetoa Alienação de 04 (quatro) imóveis de propriedade do Município de Barroso – MG, situados nos bairros Centro, Jardim Bandeirantes, João Bedeschi e Nova Barroso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.261 de 21 de julho de 2023. O motivo está embasado em vícios detectados do Edital.

Barroso, 07/11/2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:46110CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 PROCESSO 111/2022 TOMADA DE PREÇOS 09/2022

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo ao contrato087/2022 aditivo de prazo Processo 111/2022 Tomada de Preços 009/2022 Contratação de empresa especializada para realização de obra de Conclusão da reforma e adequação do antigo prédio da Escola Municipal Artur Napoleão.

BEDESCHI & GOMES
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Vigência: 01/11/2023 a 01/02/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:94442CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 167/2023 PROCESSO 144/2023 TOMADA DE PREÇOS 008/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contrato167/2023 Processo 144/2023 T.P 08/2023.Contratação de empresa especializada para a realização de obra de Implantação de Iluminação Pública nas calçadas da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva.

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.580.382/0001-02

Vigência: 03/11/2023 a 03/01/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1BEF0FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2023, Processo Licitatório nº 104/2023, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura municipal de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram **GRÁFICA GIZELIUS LTDA e INFO DIRECT COMERCIAL LTDA.**

Belo Oriente, MG, 07 de novembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:6EF2EAEF

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 109/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, para atendimento às secretarias municipais de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 09/11/2023 às 09h.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 07 de Novembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:ACA78D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-268/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N°268/2023**. PARTES**: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.725.112/0001-63. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 1.133.592,00 (Um milhão, cento e trinta e três reais, quinhentos e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA**: 03 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV c/c Art. 26. Processo de Dispensa Emergencial de Licitação 15/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E15D85BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1472022 ARP Nº 55/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 132/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022. ARP nº 55/2022. Pregão Presencial nº 17/2022. ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI EPP. Valor: 24.048,78. Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecimento de pneus e correlatos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.1.001.339030.0008 – GAB -
02.02.01.04.122.0001.1.001.339039.0011 – GAB-
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 – PMILITAR -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0042 – PMILITAR -
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 – SERUP -
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0101 – SERUP -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124- DEROD -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0128- DEROD -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 – DEPAGRI -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 – DEPAGRI -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0193 – ENFUND -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 – ENFUND -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 – SETRANS -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 – SETRANS -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 – SETRANS -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0301 – SETRANS -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0302 – SETRANS -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0303 – SETRANS -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 – SETRANS -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0470 – SETRANS -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0316 – SETRANS -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0317 – SETRANS -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 – SERVSAUDE -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 – SERVSAUDE -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 – SERVSAUDEV -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 – SERVSAUDEV -
02.07.01.08.243.0013.2.056.339030.0387 – CONS.TUT -
02.07.01.08.243.0013.2.056.339039.0390 – CONS.TUT -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 – SERVPSB -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 – SERVPSB -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 – SERVPSB -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 – SERVPSB - Assinatura: 13/09/2023 - Vigência: 13/09/2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F5614934

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/23; 147/23; 148/23; 149/23 E 152/23; ARP Nº28/23; 29/23; 30/23; 31/23 E 32/23

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 226/2023. Contrato nº. 146/2023. ARP nº 28/2023 – Contratado: AUGUSTO PNEUS LTDA. Valor R$ 90.999,94. Contrato nº. 147/2023. ARP nº 29/2023 – Contratado: LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS ME. Valor R$ 399.999,48. Contrato nº. 148/2023. ARP nº 30/2023 – Contratado: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA. Valor R$ 27.999,60. Contrato nº. 149/2023. ARP nº 31/2023 – Contratado: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Valor R$ 59.999,68. Contrato nº. 152/2023. ARP nº 32/2023 – Contratado: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor R$ 38.785,44. Objeto: fornecimento de pneus e correlatos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.1.001.339030.0007 – GAB –
02.02.01.04.122.0001.1.001.339039.0011 – GAB –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 – PMILITAR –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0040 – PMILITAR
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0112 – SERUP –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114 – SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0138- DEROD –
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0140- DEROD
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0168 – DEPAGRI –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0171 – DEPAGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 – ENFUND –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 – ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0315 – SETRANS –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0320 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0316 – SETRANS –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0321 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0317 – SETRANS –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0322 – SETRANS
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0318 – SETRANS –
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0323 – SETRANS
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0328 – SETRANS –
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0331 – SETRANS
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 – SERVSAUDE –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 – SERVSAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 – SERVSAUDEV –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0378 – SERVSAUDEV
02.07.01.08.243.0013.2.056.339030.0411 – CONS.TUT –
02.07.01.08.243.0013.2.056.339039.0414 – CONS.TUT
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445 – SERVPSB –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0450 – SERVPSB
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0465 – SERVPSB –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0465 – SERVPSB – Data de assinatura: 05/10/2023. Vigência: 05/10/2024

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AD298886

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/23 ARP Nº 33/23

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 236/2023. ARP nº 33/2023 Contrato nº. 153/2023 – Contratado: MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor R$ 4.366.000,00. Objeto: fornecimento de artefatos de cimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. -

Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0128 -

Data de assinatura: 25/10/2023. Vigência: 25/10/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A49C86E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 122/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: **TUBÃO LTDA..** Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados da estrada municipal BRP - 050 - trecho II do Morro José do Afonso, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 04/10/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:187BD88A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTO Nº 154/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 235/2023. Contrato n. 154/2023 – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS - Valor R$ 50.325,00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Dotação Orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285 – PNAE – Assinatura: 30/10/2023. Vigência: 31-12-2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3A5AEE44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTOS Nº 155/2023 A 158/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 237/2023. Contrato n. 155/2023 – Contratada: Auto Peças e Elétrica Dois Amigos Ltda - Valor R$ 138.300,00 – Contrato n. 156/2023 – Contratada: Oficina Mecânica de Tratores Ltda.. Valor R$ 41.900,00. Contrato n. 157/2023 – Contratada: Cristiano Cesar da Silva 07663448600. Valor R$ 125.550,00. Contrato n. 158/2023 – Contratada: Waldir Brandão Santos 09513928675. Valor R$ 216.400,00. Objeto: prestação de serviços locais para manutenção de mecânica local preventiva em geral nos veículos leve/médio (álcool/gasolina/flex), ônibus, máquinas pesadas e caminhões da frota do município de Bom Repouso/MG.. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0011 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0041 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142 –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0172 –
02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0216 –
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320 –
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322 –
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0331 –
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0332 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0378 –
02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0414 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 – Assinatura: 30/10/2023. Vigência: 29-10-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:45DBFAC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 253/2023, modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; Onde se lê GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, SOBRE O MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ-VALOR. Leia-se: ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, SOBRE O MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ-VALOR. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/11/2023, às 13:15 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:36FE6733

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CTO Nº 151/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 230/2023. Contrato n. 151/2023 – Contratada: VMX – DIGITAL DO BRASIL LTDA. - Valor R$ 38.785,44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO/MG. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -
02.03.01.28.046.0001.0.001.339039.0040 -
02.03.01.28.846.0001.0.002.339039.0043 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0156 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -
02.06.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -
02.05.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -
02.07.01.08.243.0013.2.059.339039.0414 – Assinatura: 18/10/2023. Vigência: 18-10-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CEF9CA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 469/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **GERALDA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.205.233/0001-19.** Valor total estimado: **R$39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)**. Início: 17.10.2023. Vigência: 17.10.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D34C0186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 01 PL 97/2022 PP 027/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL97/2022 PP 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 097/202
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão Presencial nº 027/2022 - Processo Licitatório nº 097/2022 - O objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, e filtros para atendimento da frota do município de Brasilândia de Minas MG .Conforme anexos do edital.
ATA 01 – BRASAUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 30.965.561/0001-96. Valor global de R$ 4.132,00 (Quatro milhões e Cento e Trinta e Dois mil reais).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 24 de Setembro de 2022.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de Novembro de 2023

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DD896AED

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 02 PL 97/2022 PP 27/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL97/2022 PP 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 097/202
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão Presencial nº 027/2022 - Processo Licitatório nº 097/2022 - O objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, e filtros para atendimento da frota do município de Brasilândia de Minas MG .Conforme anexos do edital.
ATA 02 – DAVID LUCAS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF: 27.428.187/0001-85. Valor global de R$ 401.080,00 (Quatrocentos e Um mil e Oitenta reais).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 24 de Setembro de 2022.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de Novembro de 2023

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6E4E22DA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PE 34_2023

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o despacho do processo nº Processo: 1156774- TCEMG, decide **REVOGAR,** o inteiro teor do Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo Objeto é a Contratação de empresa para o Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados, determinando ainda, a abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto, alterando os apontamentos realizado no processo 1156774- TCEMG.

Brasilândia de Minas, 07 de novembro de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO.
Pregoeiro - Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4D766D52

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 PL 40/2023

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2023.
DISPENSA Nº 011/2023.

CONSIDERANDO, que o Processo nº**040/2023**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,**RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº.**011/2023**, em favor da empresa,**CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**36.459.726/0001-34**.**Objeto**: contratação de empresa para realização de serviços de pequenos reparos em diversas unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Valor Global,**R$ 52.896,05(Cinqüenta e Dois mil e Oitocentos e Noventa e Seis reais).**Depois de cumpridas as formalidades de praxe,**AUTORIZO,**a contratação em questão.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 23 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 23 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2E507300

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2022 PL 14/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 03_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 03/2022 – Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME – CNPJ: 36.549.726/0001-34- Objeto: a prestação de serviços, mão de obra e material, para realização dos seguintes serviços: Reforma do assoalho da ponte do Córrego Grota Funda, Reforma do assoalho da ponte da grota do Capão da Cinza, Construção de 01 (um) bueiro com manilhas, Construção de 01 (um) bueiro duplo com manilhas. Valor estimado de R$ 86.000,00(Oitenta e Seis mi reais), com Vigência do contrato até 16/03/2022.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 24 de Fevereiro de 2022.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Fevereiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BD157060

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 047 PL 110/2022 TP 017/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 047_2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do contrato n ° 047/2023 – Contratada: AILTON FERREIRA DE ASSIS – CPF 25.392.107672 - Objeto: a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/Mg . Valor estimado de R$ 34.000,00(Trinta e Quatro mi reais), com Vigência do contrato 12(Doze) meeses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 06 de Março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

AILTON FERREIRA DE ASSIS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7AD866F5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO ABERTURA PE 36_2023

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, torna público que adiou para o dia 22/11/2023 às 14h00min a abertura das propostas de preços do Pregão Eletrônico 36/2023. Motivo: Adequação do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de

segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.
Brasilândia de Minas - MG, 07 de novembro de 2023.
PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial - Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EE51096D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

O Município de Braúnas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizou a contratação do INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 18.553.210/0001-72, para ministrar curso de capacitação de servidores públicos referente a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que ocorrerá nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, ao valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Braúnas, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3FB92BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Secretário Municipal de Saúde, Agente Político Que Especifica, e Contém Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, com fulcro nas Leis Municipais Nºs 150, de 09 de junho de 2005; 175, de 12 de setembro de 2006 (Anexo III); 415, de 21 de outubro de 2020 e, ainda, no Decreto Municipal Nº 016, de 19 de março de 2021, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica a **Sra. LUCILENE LAURIANA FERNANDES,** CPF nº. 069.555.856-06, nomeada para o exercício do cargo comissionado e de confiança, de agente político, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Código 7001, de recrutamento e designação ampla, integrante do Anexo III, da Lei Municipal Nº. 175, de 12 de setembro de 2006 e suas alterações, com subsídio instituído pelo Art. 1º, Inciso III, da Lei Municipal Nº 415, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º. As atribuições inerentes ao exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde são as capituladas nos incisos I a XVIII, do Art. 44 do Decreto Municipal Nº 016, de 19 de março de 2021, sem prejuízo das de que trata o Art. 11, da Lei Municipal Nº. 150, de 09 de junho de 2005, por elas respondendo integralmente, que, juntamente com cópia deste ato, deverá ser entregue a nomeada.

Art. 3º. Fica, a ora nomeada, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal n° 094/2001, CNPJ 11.517.350-0001-46, com endereço a Rua Maria Izabel Moreira Pinto, 52 – Centro – Braúnas – MG - CEP. 35.189-000.

Art. 4º. Revogam-se os Arts. 3º e 4º da Portaria Municipal n° 052, de 05 de setembro de 2023, bem como as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 01 de novembro de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:23B20A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA PRC 172/23

Aviso de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa,**PRC 172/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de Palestrante, com tema focado em aspectos da autoestima e felicidade pessoal e profissional.**As propostas serão aceitas até o dia **14/11/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras1@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:4E9651C0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º 001/23 - PRC 12/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 12/2023. Termo Aditivo N º 01 ao Contrato n.º 011/2023. Contratada: **Waldir Gomes Tenório 93413319604**. Objeto: Fornecimento de água mineral – Acréscimo Contratual. Valor : R$ 1.498,50. Novo valor contratual: **R$ 27.480,48**. Fundamento Legal: Art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 021000 1030100202267 33903007. Data: 07/11/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3155F226

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 241 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Extrato de publicação de Decreto Municipal nº 241 de 01 de novembro de 2023. Qualifica como Organização Social, cujas atividades são direcionadas à saúde, no âmbito do Município de Bueno Brandão, o Instituto Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32 e dá outras providências. Objeto: Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social na área da Saúde no Município de Bueno Brandão/MG, o Instituto Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32. Art. 2º. A presente qualificação terá validade de

01 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade da Administração.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6AD3A0D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 242 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Extrato de publicação de Decreto Municipal nº 242 de 01 de novembro de 2023. Qualifica como Organização Social, cujas atividades são direcionadas à saúde, no âmbito do Município de Bueno Brandão, a Associação Beneficente SHDSS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03 e dá outras providências. Objeto: Art. 1°. Fica qualificada como Organização Social na área da Saúde no Município de Bueno Brandão/MG, a Associação Beneficente SHDSS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03. Art. 2°. A presente qualificação terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade da Administração.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D5F878F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 243 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Extrato de publicação de Decreto Municipal nº 243 de 01 de novembro de 2023. Qualifica como Organização Social, cujas atividades são direcionadas à saúde, no âmbito do Município de Bueno Brandão, a Associação Geográfica União das Águas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.184/0001-86 e dá outras providências. Objeto: Art. 1°. Fica qualificada como Organização Social na área da Saúde no Município de Bueno Brandão/MG, a Associação Geográfica União das Águas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.184/0001-86. Art. 2°. A presente qualificação terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade da Administração.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E519D72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG** torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo de Julgamento "Menor Preço Global", Regime de Execução "Empreitada Por Preço Unitário", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E DEMAIS ANEXOS,** atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 23/11/2023. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 23/11/2023, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da Câmara Municipal durante o expediente normal ou através do e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br e dos telefones (038) 3677-8033/8035 ou (38) 99903-6165.

Cabeceira Grande, 07 de Novembro de 2023.

ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Patrícia Lemes Rodrigues
Código Identificador:4C2F2C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL LAIRES APOLINÁRIO, PROFESSOR I EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , CONCEDIDA PELO INSS.

P O R T A R I A nº 114/2023

Concede exoneração, a Servidora Municipal Laires Apolinário, Professor I em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição , concedida pelo INSS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **LAIRES APOLINÁRIO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Professor I"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **01 de Novembro 2023**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:33E054D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONCEDE EXONERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ELVIRA APARECIDA DE LIMA SILVA, PROFESSOR I EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , CONCEDIDA PELO INSS.

P O R T A R I A nº 115/2023

Concede exoneração, a Servidora Municipal Elvira Aparecida de Lima Silva, Professor I em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição , concedida pelo INSS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **ELVIRA APARECIDA DE LIMA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Professor I"**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **01 de Novembro 2023**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CE7E07CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II", O SENHOR JOÃO BATISTA DE MELO.

P O R T A R I A nº 117/2023

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Executivo Comissionado II", o senhor João Batista de Melo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **01/11/2023,** o senhor João Batista de Melo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:642970EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO", O SENHOR JOSÉ ROBERTO JACOB DE MACEDO.

P O R T A R I A nº 116/2023

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação", o senhor José Roberto Jacob de Macedo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor José Roberto Jacob Macedo no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **01/11/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5BE8C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 239/23
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8666/93, locação de um imóvel situado na Av. Luiz Ornelas de Podestá, nº 321-B, Centro, 2º pavimento, Cabo Verde/MG para funcionamento do curso de corte e costura relizado pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico. LOJA MAÇÔNICA DEUS E CARIDADE, CNPJ: 20.677.753/0001-43.Valor : R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

436 0212 0412245162.147 – 339039 – Ficha 436

Cabo Verde, 21 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6DED2FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 024/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 241/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão do veículo FIAT/PÁLIO WK FLEX MODELO , placa QMV-1954/MG, indispensável para garantia do veículo. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$1.149,26(um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Dotações Orçamentárias:

78 020400 0618106022.028 339030 Ficha 78
80 020400 0618106022.029 339039 Ficha 80
Cabo Verde, 02 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BCD9DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1442023 PRC 198 23 PP 019 23

PROCESSO...: PRC 198 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1442023 LICITACAO: PP 001923
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO FARIA MONTANARI CASCALHEIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE
CASCALHO EM METROS CÚBICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO DE CABO VERDE, A SEREM RETIRADOS EM JAZIGAS DEVIDAMENTE
LICENCIADAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$149.900,00
VIGENCIA...: 31/10/2023 a 30/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:57CE772B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 115/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SANEURB CONSTRUTORA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 081/2022 – Tomada de Preços n.º 007/2023.
Vigência: 05/11/2023 a 04/03/2024.

Cachoeira de Minas, 01 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3E297767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 260/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 260/2023 – Pregão Eletrônico n.º 069/2023,*** para a *aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA***, inscrita no CNPJ n.º 21.890.531/0001-77, no valor total de R$ 5.020,67 (Cinco Mil, Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos); ***3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 43.707.718/0001-25, no valor total de R$ 25.377,22 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos); ***ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 31.486.195/0001-55, no valor total de R$ 12.891,72 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos); ***COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 36.420.003/0001-21, no valor total de R$ 4.545,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos); ***J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.907.683/0001-81, no valor total de R$ 36.590,40 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos); ***LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 47.190.313/0001-13, no valor total de R$ 681,99 (Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos); ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 19.769.219/0001-88, no valor total de R$ 7.244,20 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos); ***M & C VAREJO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 20.267.071/0001-62, no valor total de R$ 13.167,00 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais); ***OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 46.161.570/0001-64, no valor total de R$ 12.730,22 (Doze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos); ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 10.429,92 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte Nove Reais e Noventa e Dois Centavos); ***PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.618.856/0001-14, no valor total de R$ 6.776,06 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos); ***RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 01.704.747/0001-93, no valor total de R$ 15.249,79 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos); ***WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.777.618/0001-89, no valor total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 150.814,79 (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:519DC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.418.906/0001-23.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, em atendimento a Emenda Parlamentar n.º 310970920230004 – Ministério da Cidadania.
Valor total do repasse: R$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Período: Doze meses.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações, as quais vêm sendo realizadas em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter Subvenção Social nos termos da Lei Municipal nº 2.837, de 18 de outubro de 2.023, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B844047B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 284/2023 – Dispensa n.º 042/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares à Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), para atendimento de decisão judicial* que se cogita a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 287,31 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.
Cachoeira de Minas, 07 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DDEBB3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA ETE CACHOEIRA DOURADA (PARTE CIVIL) E INSTALAÇÃO COMPLETA DE NOVA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NA PRAI ADO LAGO, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 23/11/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A239D7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 022/2023, na data de 17/11/2023, às 14h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 34 ramais, incluindo a locação dos aparelhos IP, 30 ligações simultâneas, bem como, estabelecer o comodato de 01 linhas telefônicas móvel, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com 1GB de internet,** devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança. Conforme termo de referência constante no Anexo I do presente edital. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106. Cajuri/MG, 06/11/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7F3440B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00270/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2022 – Processo Nº 00184/2022 – Pregão Presencial nº 0065/2022 – **Contratada**: **Natal & Cia Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ/MF nº 44.641.235/0001-38. **Objeto**: Este Termo tem como objeto o aditivo de quantidade, no percentual de **13,24 %** (treze vírgula vinte e quatro por cento), esta alteração representa o valor de **R$ 32.451,59** (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e hum reais e cinqüenta e nove centavos).

Campanha/MG, 31 de outubro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:CF8464B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00289/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2022 – Processo Nº 00197/2022 – Pregão Presencial nº 0070/2022 – **Contratada**: **CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**, CNPJ/MF nº 40.029.915/0001-44. **Objeto**: Este Termo tem como objeto o aditivo de quantidade, no percentual de **24,78 %** (vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento), esta alteração representa o valor de **R$ 2.073,60** (Dois mil, setenta e três reais e sessenta centavos).

Campanha/MG, 31 de outubro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D79B67A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00290/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022 – Processo Nº 00197/2022 – Pregão Presencial nº 0070/2022 – **Contratada**: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.184.646/0001-27. **Objeto**: Este Termo tem como objeto o aditivo de quantidade, no percentual de **21,46%** (vinte e hum vírgula quarenta e seis por cento), esta alteração representa o valor de **R$ 705,00** (Setecentos e cinco reais).

Campanha/MG, 31 de outubro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0FAF2FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00292/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 292/2022 – Processo Nº 00197/2022 – Pregão Presencial nº 0070/2022 – **Contratada**: **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO ME**, CNPJ/MF nº 39.327.884/0001-29. **Objeto**: Este Termo tem como objeto o aditivo de quantidade, no percentual de **24,63%** (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento), esta alteração representa o valor de **R$ 2.635,50** (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Campanha/MG, 31 de outubro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F3055B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00409/2023 - PROCESSO 00141/2023 – PREGÃO 0039/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00409/2023 – Edital n° 49/2023 - Processo nº 00141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0039/2023 – Contratada: **NATALIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 430 – Centro – Cambuquira/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.311.554/0001-87**, com o valor total de R$ 15.881,75 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056; 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110; 02.08.01-3390.30.00-23.691.0025-4.084. - Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:73E9FB70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410/2023 - PROCESSO 00141/2023 – PREGÃO 0039/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00410/2023 – Edital n° 49/2023 - Processo nº 00141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0039/2023 – Contratada: **PADARIA E CONFEITARIA NOSSO PAO DA CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA DR. SERAFIM DE VILHENA, 88 – Santo Antonio – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.763.515/0001-25**, com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056; 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110; 02.08.01-3390.30.00-23.691.0025-4.084. - Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:09A2175F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Edital n° 121/2023 - Processo Licitatório nº 00301/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00086/2023. ***Objeto***: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO NATAL LUZ E MAGIA 2023- Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
777	02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108	1.500.99	R$ 31.799,86

- **Valor Estimado: R$ 31.799,86** (Trinta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **- Data de Abertura**: **21/11/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1658C2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico – Edital n° 119/2023 - Processo Licitatório nº 00298/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00085/2023 - . ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS (PRODUTOS DIET E ZERO AÇÚCAR) E BRINQUEDOS - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
645	02.09.01-3390.30.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
656	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.091	1.500.99
664	02.09.01-3390.30.00-08.244.0029-4.092	1.660.99
668	02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093	1.500.99

- **Valor Estimado : R$ 248.455,98** (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)- **Data de Abertura**: **22/11/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no

Endereço: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2D22B8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0054/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Projeto Básico e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00302/2023 – Inexigibilidade nº 0054/2023**, a fim de que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO COM REGISTRO, BEM COMO ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA PARA TAL FIM, REFERENTE A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO CONCURSO PÚBLICO,** a ser contratada pela Instituição Financeira **Banco do Brasil S.A. – CNPJ nº 00.000.000/2601-85**, com o valor total estimado de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:89D9166F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00388/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00388/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA UBALDINO DO AMARAL, 927 – Alto da Rua XV – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.529.824/0001-80**, com o valor total de R$ 999,52 (novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DDBC029F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00389/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00389/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA BRASIL, 1088 – Centro – Dracena/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.622.530/0001-00**, com o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A0EA7B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00390/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00390/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA DO FREZADOR, 168 - Centro Empresarial de Lavras - Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.059.533/0001-59**, com o valor total de R$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B53637E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00391/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00391/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA FREI ANDREONI, 217- Salgado Filho - Belo Horizonte/MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.384.015/0001-17**, com o valor total de R$

38.859,60 (trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5498A110

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00392/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00392/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA SETECENTOS, S/N - Terminal Intermodal – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.329.312/0001-81**, com o valor total de R$ 3.166,80 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FBA834E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00393/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00393/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **CEZAR SLABICKI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO FONSECA, 77 - Vila Diva - Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **33.749.192/0001-92**, com o valor total de R$ 71.125,00 (setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:70D9B989

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00394/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00394/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ARGENTINA, 971 – Mangabeiras – Formiga/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **50.387.433/0001-10**, com o valor total de R$ 54.870,00 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** -

Dotação: exercício 2023:
02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00;
02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00;
02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:49988A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00395/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00395/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DONA MARIQUINHA, 3265 – GALPAO 2 – Turquia – Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.413.146/0001-36**, com o valor total de R$ 30.239,10 (trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9926A06A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00396/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00396/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **D.P.S.**

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ENGENHEIRO CAIO TULIO GERALDO S. BRANDÃO, 41 - SALA 1 - Vila Sarah Avignon - Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.461.107/0001-37**, com o valor total de R$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1E5AF880

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00397/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00397/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA, 268 - Nossa Senhora de Fatima – Itajubá/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.005.307/0001-74**, com o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F7D4BA62

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00398/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00398/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR CPF 020708846-27**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA GLORIA, 177 - São Benedito – Passos/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.001.005/0001-30**, com o valor total de R$ 17.685,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** - Dotação: exercício 2023: 02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00; 02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:111A35B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00399/2023 - PROCESSO 00248/2023 – PREGÃO 0074/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00399/2023 – Processo Licitatório nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0074/2023 – Contratada: **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - Parque Industrial – Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **21.971.041/0001-03**, com o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND** -

Dotação: exercício 2023:
02.05.03.12.361.0010.4.034.4490.52.00;
02.05.03.12.365.0010.4.037.4490.52.00;
02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00. - Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1E9D53AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00051/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 00294/2023 – **Inexigibilidade nº 0051/2023**, fulcrada no artigo 25 da lei 8.666/93 a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE *EXAMES LABORATORIAIS* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SUS**, de acordo com os procedimentos a serem realizados, totalizando um total estimado anual de **R$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Campanha/MG, 07 de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DDBD590E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público Edital n° 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 00294/2023 – Modalidade:

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE nº 0051/2023. *Objeto*: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** *Dotações:*02.06.02-10.301.0015.4.049.3390.39.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058.3390.32.00; 02.06.02-10.303.0016.4.058.3390.39.00. Valor Estimado: **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco reais). Data para Credenciamento: **16/11/2023 a 15/12/2023**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – email: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:513E74CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública o primeiro Adendo ao edital do Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico nº 059/2023 – SRP nº 043/2023, que tem por finalidade adequar quadro de aviso do Edital e acrescentar planilha com valores balizadores. Os demais assuntos inerentes ao edital original, não mencionados no primeiro adendo, seguem o disposto no Edital. Início da sessão e disputa de preço: 09/11/2023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do Primeiro Adendo ao Edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F98E7675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 43/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023
PROCESSO Nº. 17/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, sediada a Rua Tenente Camargo, nº 1312 – sala 04 – Setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85601-610.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 25, passa-se nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
25	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML	R$ 2,09	R$ 3,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 06 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____
2)_____ CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:39776C94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087/2023

LEI Nº 1.087/2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R$ 6.542,42 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em decorrência de ausência de implantação de licenciamento ambiental de sistema de tratamento de esgoto.
Art. 2º - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização, será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.00 – Ficha 197- Recursos Não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 07 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6BB539B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023.

Extrato do III termo aditivo ao Contrato nº 017/2023 – Processo nº 004/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SAPÉ NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG". - Objeto: Aditivo de Prazo.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 01/12/2023.

EMPRESA CONTRATADA: JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA; INSCRITA NO CNPJ N° 38.349.798/0001-54.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:DF607AD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., FAZ A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023, LEILÃO ONLINE N° 01/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público que realizará Leilão Online nº 01/2023, Processo Licitatório nº 156/2023. Objeto: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS À ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Início para recebimento dos lances: 17/11/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF). Encerramento para recebimento dos lances: 29/11/2023 ás 14:00 horas. (horário de Brasília – DF.). Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, www.marcusviniciusleiloes.com.br. editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ Telefone: (38) 3235-1001.
Corrigi – se a publicação que foi feita no dia 07/11/2023 - ONDE SE LEU: Processo Licitatório nº153/2023, Leia – se 156/2023.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:411587FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **22 DE NOVEMBRO DE 2023**, **ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D9BA75CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 30/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 118/2023 – **Objeto:** Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, a secretaria de administração e para os servidores a serviço da manutenção das estradas vicinais do município. **FORNECEDOR:** Lindraci Mendes Damacena – EPP - CNPJ: 07.421.762/0001-00. **VALOR:** R$ R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). Data da Ratificação: 07 de novembro de 2023

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:05F14575

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 33/2023 – Processo Licitatório nº. 94/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e recarga de toner e tintas destinados aos diversos segmentos administrativos pertencentes ao Município de Carlos Chagas"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Kleber Machado & Cia Ltda, Trema Brasil Ltda, Lukatoner Supplies Ltda E A H Da S Moraes. Data da Homologação: 07 de novembro de 2023

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E81F8282

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 94.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Kleber Machado & Cia Ltda, Trema Brasil Ltda, Lukatoner Supplies Ltda e A H Da S Moraes. Processo N°. 94/2023 – referente ao registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e recarga de toner e tintas destinados aos diversos segmentos administrativos pertencentes ao Município de Carlos Chagas – Ata De Registro De Preços Nº. 267/2023 – Kleber Machado & Cia Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 268/2023 – Trema Brasil Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 269/2023 - Lukatoner Supplies Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 270/2023 - A H Da S Moraes. Data da Assinatura: 07/11/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 07 de novembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B8C5C655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Processo Licitatório Nº 135/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 065/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Domésticos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carmo da Mata/MG. Recebimento das propostas: **até 08:00 horas do dia 23/11/2023,** Abertura e julgamento das propostas**: dia 23/11/2023,** início da sessão da disputa de preço**: ás 13:00 horas do dia 23/11/2023.** Local: Plataforma Licitar www.licitardigital.com.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7961BAFC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 047/2023 – Processo Licitatório Nº 139/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 07/11/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 047/2023, que objetiva a prestação de serviço mecânico no veículo Pá Carregadeira modelo LW300KV marca XCMG atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Vencedora: **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**; valor: R$9.056,00 (nove mil e cinquenta e seis reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:F38E678D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2023

Processo Licitatório nº 234/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2023

Objeto: **Aquisição de Materiais a serem utilizados na decoração do Natal de Luz 2023, na Praça Deputado José Ferraz Caldas, Praça da Rodoviária e Praça da Primavera.**

Contratada: **Scan Life Comercial Ltda**

CNPJ: 16.022.479/0001-68

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:932626B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 215/2023 Tomada de Preço n° 005/2023, torna público a assinatura do Contrato n° 161/2023, Contratado: **Alfa Loteadora e Empreendimentos Ltda**, Valor: R$ **429.478,19**. Vigência: 30/09/2024 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Realização de Pavimentação e Drenagem das Ruas Reis Neto e Casemiro Nogueira Neto no Municipio de Carmo de Minas - MG**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C9277644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº. 118/22 do PL nº 206/22 - CREDENCIAMENTO nº 04/22 - Objeto: Alteração de cláusula referente ao valor do plantão que passa a ser R$1.620,73 e renovação contratual a partir de 31 de julho de 2023 por **12 (doze) meses**. CONTRATADAS: **OPMED SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ nº 31.827.750/0001-65 nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B7688BD9

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023.

OBJETO: Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para a prestação do serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pelo SAAE, denominada Banco de Preços. Empresa vencedora: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** CNPJ: 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A Redentora, n°2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, com o valor total de R$11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

Data da homologação dia 07/11/2023 – Vigência até 07/11/2024.

Carmo do Cajuru, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4A4C9F52

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023, INEXIGIBILIDADE Nº05/2023

OBJETO: Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para a prestação do serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pelo SAAE, denominada Banco de Preços. Empresa vencedora: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** CNPJ: 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A Redentora, n°2356, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, com o valor total de R$11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

Data da homologação dia 07/11/2023 – Vigência até 07/11/2024.

Carmo do Cajuru, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:51E7EDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 226/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de tintas e materiais para sinalização/demarcação viária, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 08/11/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 22/11/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:75B99DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, MODALIDADE CONVITE.

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizarno dia17/11/2023, às 08:30 hs, Processo Licitatório nº 010/2023, modalidade convite para aquisição de mobiliário. Os interessadosdeverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar. Eobter informações e cópia do edital completo na sede da Escola estadual Professor Antônio da Silva localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro: Centro; Cidade: São Sebastião do Pontal - MG – CEP 38292-000– Telefone (034) 3455-1154, e-mail:escola.159301@educacao.mg.gov.braté o dia 16/10/2023às 17:00hrs.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:59E8515A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de serviços e materiais diversos, para a perfuração e instalação hidraulica de poços artesianos e aquisição de caixa d'água, na Escola Estadual Marechal Hermes do Distrito de Estrela da Barra e na Escola Municipal de Tempo Integral Iolete da Graça Vilela Soares, do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SEGOV nº 12/2023, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: De 08/11/2023 até as 11:30 hs. do dia 21/11/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 22/11/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 22/11/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 07 de novembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9D548030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de 01 (um) gerador de gotas aerosol UBV (Ultra Baixo Volume), a frio veicular, com bico de energia gasosa regulável, para manutenção do Setor da Vigilância Epidemiológica, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: De 08/11/2023 até as 11:30 hs. do dia 21/11/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 22/11/2023, às 09:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 22/11/2023, à partir das 10:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 07 de novembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:093EC1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA Nº 07/2023. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando a execução de serviços de construção de prédio público para instalação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser edificado na Rua Antonio das Graças Oliveira, Quadra 10, Lote 03, Bairro - Jardim Planalto**,** do Município de Carneirinho/MG, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo do Edital. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/12/2023, à partir das 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 07 de novembro de 2023.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:32B7B3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 044/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 603/23 – PREGÃO PRESENCIAL 044/23 - Registro de Preços 039/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min dos dias 21 e 22 de novembro de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h ás 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-3245 / 5704 / 5729 (Camila Marquete) ou pelos e-mails camila.marquete@cassia.mg.gov.br e saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 07 de novembro de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:3664BEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO TP 012/2023

Processo Licitatório n° 193/2023

Tomada de Preço nº 012/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG, com serviços de reforma de todo madeiramento da ponte, execução de pavimentação, limpeza e restauro de muros e peças em madeira, instalações, elétrica, construções de muros, limpeza e destocamento de vegetações e instalações de mobiliário urbano, plantio de vegetações e reforma e recuperação de calçamento incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Sagrou-se vencedora do certame a empresa Steios de Minas Construtora Eireli., CNPJ nº 32.448.675/0001-94, com o valor total de R$ 1.155.149,39 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 06 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:FE986660

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo nº218/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022
Ata de Registro de Preços nº 002/2023
Contratada: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, cujo objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de cestas básicas, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, fulcrado no artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 06/11/2023
Valor: R$ 2.819,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Catas Altas, 07 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7A6FEA10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023 - PRC Nº 229/2023

Catas Altas, 31 de outubro de 2023.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 65/2023, processo autuado sob o nº 229/2023, para a locação de stand para Exposição dos atrativos turísticos municipais e apresentação institucional da cidade de Catas Altas, junto a 34ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO, a realizar-se no período de 06 a 10 de Dezembro de 2023, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG.
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:0F20D596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP 011/2023

3ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

No dia 07 de novembro de 2023, às 8h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 011/2023, processo autuado nº 181/2023, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de

engenharia para a Pavimentação da rua Pau Brasil e Aquarela com intertravado - Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após decurso dos prazos para interposição de recursos e contrarrazões, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 23 de outubro do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.
A CPL procedeu a abertura do envelope contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:
1 – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.	22.540.353/0001-17	R$447.515,46 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)
Cenário Engenharia Ltda.	29.332.712/0001-90	R$468.223,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital.
Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h10min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 07 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA MABEL SOUZA COSTA ALMEIDA CENY APARECIDA ROCHA
Licitante:

LUCIMAR MARIA WALES
AJ Empreendimentos de Construção Civil LTDA.

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:989A0078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 087/2023, PRC nº 230/2023, é a aquisição de testes de COVID-19 destinados ao abastecimento das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos, Sessão pública: 23/11/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 07/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:10125197

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA
01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
19	18	1	1

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	19	100,00%
Telefone	0	0,0%
E-mail	0	0,0%
Pessoalmente	0	0,0%

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Denúncias	3	15,78%
Reclamações	10	52,63%
Outros	6	31,57%

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Atendimento	11
Lotes Sujos	00
Outros Assuntos	04
Animais Soltos em Via Pública	01
Limpeza Urbana	01
Perturbação	02
Turismo	00

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	03
Serviços Urbanos, Obras e Viação	02
Assistência Judiciária	00
Gabinete do Prefeito	06
Secretaria de Agricultura	01
Secretaria de Turismo	00
Secretaria de Desenvolvimento Social	04
Secretaria de Educação	00
Outros	03

AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

AVALIAÇÃO	RESPOSTAS
Bom	00,00%
Ruim	00,00%
Ótimo	00,00%

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:01B1902D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 021/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 021/2023 para

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM ESPECIALIDADE EM UROLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CONSULTAS, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 14/11/2023. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 07 de novembro de 2023.

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:D63B21FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a intenção de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2023 – PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE – ES, que tem por objeto a "futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliário e equipamentos escolar, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, assegurando aos servidores e munícipes maior qualidade de trabalho e atendimento, nos termos e condições constantes no Termo de Referência".

ITEM 02 LOTE 09:
04 UNIDADES: Circuito com Inclusão 5 Plataformas – Estrutura principal, composto de polímeros reciclados, quadrado com medida de 90x90mm, com pigmentação externa na cor marrom, com reforço interno tipo cruzeta, comprimento de acordo com as alturas com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 – item 08 acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – **VR. UNT:** R$ 96.500,00 – **VR TOTAL**: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CNPJ: 02.236.721/0001-20
DETENTORA: DOM PARK IND E COM DE BRINQ PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – CNPJ: 37.146.454/0001-85
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG

Chapada do Norte/MG, 07 de Novembro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:425A8508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 042/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE Nº. 23400000231201924, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA E O FNDE.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96, em face da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa CASA SILVIANI COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 05.787.058/0001-40, alegando que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida não atende a exigência do edital quanto ao item 31 (quadro mural em feltro), pois não consta os quantitativos mínimos. Alega ainda que diante de tal fato não é possível comprovar que será entregue o produto conforme discriminado no edital.

No prazo legal a recorrida apresentou contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise das razões de recurso, percebe-se que as mesmas não devem prosperar.

Alega a recorrente que o atestado deveria conter quantitativos mínimos.

Vejamos o que exige na Cláusula do Edital relativa à qualificação técnica:

10.5.4.1 - Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

Da simples leitura do texto percebe-se que não foi exigido quantitativo mínimo a ser especificado nos atestados.

Ademais, em regra restringe a competição do certame a exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica, exceto quando devidamente justificado no edital e limitando-se ao percentual de 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos. Ocorre que tal exigência não se adequa ao objeto licitado, pois trata-se de bens de natureza comum, cujo objetivo do atestado é tão somente de comprovação de experiência em fornecimento de produtos similares.

É consenso na doutrina, que as exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.

Segundo o Tribunal de Contas da União: “A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado”.
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica,

regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia *Diom Nohara* pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do *bouche de la loi* (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Destarte, a recorrida atendeu aos requisitos do edital, sendo certo que exigir dos licitantes documento não previsto no instrumento convocatório constitui afronta ao princípio da vinculação ao edital, bem como excesso de formalismo, o qual é altamente rechaçado pelos Tribunais conforme já explanado.

Por todo o exposto, as razões da empresa que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre da livre concorrência, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão do pregoeiro deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, formalismo moderado, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:

1) CONHECER do recurso interposto pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96**, por ser próprio e tempestivo;

2) No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa **CASA SILVIANI COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 05.787.058/0001-40**, no certame.

Cipotânea, 01º. de novembro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

CLÉO APOLINÁRIO DIAS
Membro Equipe de Apoio

LUANA RAIMUDA DIAS
Membro Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:649D2ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 042/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE Nº. 23400000231201924, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA E O FNDE.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio de Pregão, às fls. 532 a 537 do Processo Licitatório em epígrafe, e, para tanto, decido:

a) CONHECER do recurso interposto pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., CNPJ: 03.961.467/0001-96, por ser próprio e tempestivo;

b) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa **CASA SILVIANI COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**., **CNPJ: 05.787.058/0001-40**, no certame;

c) Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Cipotânea, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7F99406F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 318/2023 - CREDENCIAMENTO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 318/2023, Credenciamento n° 011/2023, autuado em24/10/2023. Constitui objeto desta licitaçãoa abertura de credenciamento que visa

à contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços de capacitação em diversas áreas da Saúde Pública para capacitação e educação permanente dos profissionais dessa secretaria. **A realizar-se à partir do dia 09/11/2023 às 08:00**; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 07 de novembro de 2023

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:67C57427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2023– TOMADA DE PREÇO 0003/2023.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 23/11/2023 às 08h30min, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA RUA DR. RUBENS VILELA DOS SANTOS EM CONGONHAL/MG, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV N° 45139/2021, OPERAÇÃO N° 1079615-55**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 06 de novembro de 2023.

KAMILA TAVARES DE SOUZA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BDCE4FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas **Até as 08h00min do dia 22 de novembro de 2023**.

Congonhal (MG), 07 de novembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0F9A3793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as **08h00min do dia 21 de novembro de 2023**.

Congonhal (MG), 07 de novembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D69D7CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTÓLOGICA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.555 DE 17 DE JUNHO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até as **14h30min do dia 21 de novembro de 2023**.

Congonhal (MG), 07 de novembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DD5F5311

GABINETE
DECRETO N° 3199 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
"AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3199 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 319,18m², objeto de matrícula 121.020, de propriedade Daniel Batista Tomaz, inscrito no CPF nº 041.659.926-58 e sua esposa Rosilene Ferreira Tomaz, inscrita no CPF 050.987.536-00, situado nesta cidade de Congonhal – MG, Rua Cesário Alvim, no Bairro Jardim Planalto, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 319,18m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Área A, com uma área de 125,005 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Área B, com uma área de 194,214 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 07 de novembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9E6B9ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 092

Processo licitatório nº 214/2023
Dispensa de Licitação n º092/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 0922023,** com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender mandado judicial, disponibilizados através da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura ficam contratada a empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA,** CNPJ: 09.412.526/0001-53, com valor de **R$13.597,20** (treze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), no período de até 31 de dezembro de 2023**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 07 de novembro de 2.023.

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D2C7AB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº210/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023**, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, SOB OS AUTOS Nº 5000597-14.2022.8.13.0182 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: LM MEDICAL LTDA – CNPJ: 45.999.282/0001-10 – sede na Rua: Eliseu Guilherme, nº 1025 – sala 01 – Bairro/Jardim Sumare - cidade de Ribeirão Preto - SP – no valor de R$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 07 de novembro de 2023.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7CC6858B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 072

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 204/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 204/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Rh torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de serviços e produtos gráficos, que tem como finalidade encadernações, convites, cartões, cartazes, faixa,adesivos, carimbos, papel, envelope timbrado e outros incluindo a confecção da arte final, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Conquista.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020,

Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 333.408,37 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos).
Data da abertura da sessão pública: **23 de NOVEMBRO de 2023.**
Horário: 09:30 Horas - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 09 de NOVEMBRO de 2023 até às 09:30 horas do dia 23 de NOVEMBRO de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **as 09:30 horas do dia 23 de NOVEMBRO de 2023**
Início da Sessão de disputa de preços: **ÁS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 07 de NOVEMBRO de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:094E6B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023, PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL ORIGINÁRIO Nº 001-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023, PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL ORIGINÁRIO Nº 001-2023. A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, arquitetura e demais serviços técnicos visando a elaboração de projetos, estudos e documentos técnicos complementares para a execução de obras e serviços de engenharia para melhoria na rede de abastecimento de água localizada na sede urbana do município de Coqueiral – MG, através da troca de 2.100 metros da rede adutora de distribuição de água potável. Os serviços deverão observar as diretrizes pertinentes, bem como as normas e boas práticas de engenharia e arquitetura. Ratificado/Homologado em 01/11/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 109/2023 com a empresa jurídica de direito privado: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.231.266/0001-73, no valor estimado de R$ 200.588,37 (Duzentos mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Vigência 01/11/2023 à 01/11/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:73DA9F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023. A PMC através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2023** para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para atender a demanda e realização do evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral/MG", a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, na quadra do Estádio Municipal Olímpio Lasmar no Município de Coqueiral/MG, cujas especificações estão discriminadas no anexo I que farão parte integrante do Processo Licitatório. Fica alterada a data do**Pregão Presencial nº 064/2023**para o dia**22 de novembro de 2023 às 08h00min**. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **22/11/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 07 de novembro de 2023.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3B92C012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e outros produtos, atendendo a demanda do evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral/MG, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, na quadra do Estádio Municipal Olímpio Lasmar no município de Coqueiral/MG, cujas especificações estão discriminadas no anexo I que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **17/11/2023** às **13h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de novembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9FA72524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 066/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 08:00:00 de terça-feira, 22 de novembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0AA0B454

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público **Processo Licitatório nº 115/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRONICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAUDE DA MULHER DESTE MUNICIPIO CONFORME INCREMENTO MAC – PROPOSTA 360005563672023OO CONTA 28.559-5.** Horário/Data: 08:00 de sexta-feira, 24 de outubro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 07 de novembro de 2023.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BBC4D885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 068/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 08:00:00 de segunda-feira, 27 de novembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:84D8F37A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e MC ENGENHARIA CLINICA LTDA. CONTRATO nº 12; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) BOMBA DE VÁCUO E 04 (QUATRO) MONITORES MULTIPARÂMETRICOS, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.; LICITACAO: Dispensa 11 / 2023 Valor Global:R$ 8.989,90 Vigência:07/11/2023 Até:31/12/2023

Coração de Jesus,Terça-feira 07 Novembro 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C5565FB2

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa
Processo nº:80 / 2023 - Dispensa nº:11 / 2023
ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) BOMBA DE VÁCUO E 04 (QUATRO) MONITORES MULTIPARÂMETRICOS, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS. pelo valor GLOBAL de R$ 8.989,90 junto aos fornecedores abaixo listados: MC ENGENHARIA CLINICA LTDA.

Coração de Jesus, Segunda-feira 06 Novembro 2023.

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:462ACC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AGENTE DE SAÚDE/ENDEMIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORINTO/MG - EDITAL Nº 01/2023 O Exmo. Sr Evaldo Paulo dos Reis, DD. Prefeito do Município de Corinto/MG, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Público Município de Corinto/MG - Edital nº 01/2023, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Público Município de Corinto/MG - Edital nº 01/2023 (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.corinto.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público Corinto, 08 de novembro de 2023.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito do Município de Corinto.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:94C23093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 73/2022, Pregão Presencial– 50/2022, paraa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Vencedor: **ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 42.890.865/0001-10, no valor de até R$ 200.205,00 (duzentos mil, duzentos e cinco reais).** Coronel Xavier Chaves, 02 de outubro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:71BDB582

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 74/2022, Pregão Presencial nº 51/2022 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES Vencedor: GENTE SEGURADORA S/A**,CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para 09 de novembro de 2024, a contar de 09 de novembro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B132E23B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 68/2022, Tomada de Preço nº 03/2022 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS JOHN KENNEDY E PRIMEIRO DE MARÇO, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG. Vencedor: PAULO HENRIQUE VIANINI (CONSTRUPAV)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.758.048/0001-29. Fica aditada a Cláusula Sexta do contrato inicial prorrogando sua vigência para 03 de novembro de 2024, a contar de 03 de novembro de 2023. Beatriz Rayze de Resende – Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:79211EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
PROCESSO 094/2022 INEXIGIBILIDADE 032/2022

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
Processo 094/2022 Inexigibilidade 032/2022
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
. Termo de Credenciamento nº **001/2023**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **THIAGO HUGO - LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA.**
Data da assinatura: 31/10/2023
Vigência: 31/10/2023 31/12/2023.
.Termo de Credenciamento nº **002/2023**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA**
Data da assinatura: 07/11/2023.
Vigência: 07/11/2023 ATÉ 31/12/2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:E4E6DBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIENTOS PAA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA **MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA,** EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL.

Prefeitura Municipal de Cristália, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chamada Pública n.º 01 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Cristália pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Pedreira nº 525, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.434/1000-60, representado neste ato pelo Prefeito, Jairo de Matos Borges Junio, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação supracitada, vem, por intermédio da Secretaria de Municipal de Assistência Social realizar Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, como beneficiários fornecedores **de alimentos**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA **– modalidade Compra com Doação Simultânea**, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 17/07/2023 a 17/07/2024

Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública **é o credenciamento de agricultores familiares , detentores da DAP física e ou CAF físico, para o fornecimento de gêneros alimentícios** para doação a pessoas e famílias em situação insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.
Olerícolas: todos os produtos alimentícios desta categoria, em estado natural
Frutas: todos os produtos desta categoria, em estado natural
Produtos do agroextrativismo: todos os produtos alimentícios desta categoria, típicos da região e em estado natural
2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, detentores da DAP ou CAF física(o) e cuja propriedade esteja localizada no Município de Cristália MG.
2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 14/11/2023, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, do município de Cristália com sede à Praça Ulisses Guimarães, nº 15, Centro Cristália-MG.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1. Agricultor Familiar Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) acompanhado do extrato da DAP; ou cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) acompanhado do extrato do CAF;
c, Folha do rosto do numero de identificação social- NIS, ou Cartão do Bolsa Família e
d, Cartão do Produtor.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023:
I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
III – negros;
IV – mulheres e
V – jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Conforme artigo 5º da Resolução em questão, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios **que serão adquiridos,** deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada Praça Ulisses Guimarães nº 15- Centro de Cristalia - MG, nas datas a ser estabelecidas, durante o período de vigência do Plano Operacional, exceto feriados, até 17/07/2024 (período de execução da Proposta), na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo determinado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, Entidade Executora do Programa, podendo ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente aos registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 até 17:00, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar **será definido pela unidade executora do Programa e** deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil conforme Art. 9º inciso I da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e capacitação dos gestores locais do Programa.

Todos os agricultores familiares individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Cristália MG, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:7F378BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023

"Nomeia a servidora que menciona"

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Controladoria Interna*, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionados é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra**. **Neyse Vieira Silva de Freitas Pereira**, portadora do documento de CPF: 485.740.236-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Controladoria Interna**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 1º de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FA7453B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

Objeto: registro de Preços para fornecimento e instalação de grama sintética a ser instalada nos espaços de lazer do Município de Curvelo/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 1.559.200,00. Data: 06/10/2023 – **Parte: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.992.979/0001-24.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6AC26685

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Objeto: registro de Preços para a aquisição de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 9.408,62. Data: 18/10/2023 **– Parte: GGV COMERCIAL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.236.131/0001-57.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:384625F9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

Objeto: registro de Preços para a aquisição de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 800,80. Data: 18/10/2023 – **Parte: INB COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.029.546/0001-88.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4314758E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de material de laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 1.935,00. Data: 30/10/2023 – **Parte: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.733.464/0001-94.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:703AD018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de material de laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$ 104.560,00. Data: 30/10/2023 – **Parte: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.686.716/0001-69.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B91C9947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses sendo seu término com data do dia 03/11/2024. – Data: 09/10/2023 – **Parte: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - EPP. CNPJ: 08.582.479/0001-23.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ED4BCFEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses sendo seu término com data do dia 05/11/2024. – Data: 30/10/2023 – **Parte: RZ NET LTDA - ME. CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F40472A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) dias passando seu término para o dia 29/11/2023. – Data: 27/10/2023 – **Parte: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.201.601/0001-13.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A67652A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 115/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços e ações de saúde, para atender a demanda de atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal, em regime de 24 horas/dia, através de uma gestão compartilhada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.1.500.000.000-718 / 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.2.600.000.0000-718 / 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.34.00.1.500.000.0000-1215. Valor: R$4.357.502,15. Data: 30/10/2023. PARTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C0391F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de seguro total e seguro contra terceiros para os veículos da frota mecanizada do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. - Dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-045
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-117
02.05.04.08.243.2707.2075.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-338
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-612
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-714
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-859
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-899
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1047
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1058
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1109
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-653
02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-682
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-817
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-833
02.05.03.08.244.2707.2090.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-260 – Valor: R$109.357,14 – Data: 23/10/2023.
Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2819CD0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42C/2022

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: De 26/10/2023 até 31/12/2023. - Dotações orçamentárias:
02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-229
02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.30.00.2.661.000.0000-248
02.05.03.08.244.2707.2090.3.3.90.30.00.2.660.000.0000-257
02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-280
02.05.03.08.244.2707.2167.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-290
02.05.03.08.244.2707.2179.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-296
02.05.03.08.422.2707.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-327
02.05.04.08.243.2707.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-335
02.05.07.04.122.0408.2065.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-357
02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.2.550.000.0000-855
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.2.550.000.0000-884
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-896
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-912
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-926
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-936
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1000 – Valor: R$37.534,50 – Data: 26/10/2023 –
Parte: IMPERIAL GÁS LTDA – ME – CNPJ: 43.250.946/0001-19

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8606A94C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42C/2022

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas – Vigência: De 26/10/2023 até 31/12/2023. - Dotações orçamentárias:
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.2.550.000.0000-884
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-912
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-926 – Valor: R$39.639,00 – Data: 26/10/2023 –
Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP – CNPJ: 23.998.925/0002-50.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57771C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016A/2023

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de trio elétrico em eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Vigência: 2 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. – Valor: R$150.000,00 – Data: 18/10/2023. – Parte: J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP – CNPJ:

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E549BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 051/2023, pelo período de 8 (oito) meses, passando o seu término para 17/09/2024. Prorroga o prazo de execução do contrato 051/2023 pelo período de 4 (quatro) meses, passando seu término para 23/01/2024. - Data: 05/10/2023 – Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 21.693.399/0001-03.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4B3C187F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084B/2019

Objeto: Reajusta o valor da mensalidade de serviço de passagem expressa em pedágio do Contrato nº 068/2020, correspondente a 3,16% / Acumulado IPCA. Fica remanejado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável/Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável o valor total de R$ 496,80.
Substitui da relação da Secretaria Municipal de Educação. - Impacto financeiro: R$1.163,28 – Data: 17/10/2023 – Parte: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0003-82.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FC91B846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042C/ 2022

Objeto: Reequilibra o valor do item 01 da Ata de Registro de preços nº 196/2022, passando do valor de R$520,00 para o valor de R$396,39, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023. – Impacto financeiro: R$58.220,31 – Data: 20/10/2023 – Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP – CNPJ: 23.998.925/0002-50.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:72A2EBBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 03 de 02/03/2011, em relação a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$133.328,16 – Data: 6/10/2023 – Parte: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:669D7134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.160,64
07/11/23	55203-8 - ALIME	R$ 89.644,80

Curvelo, 07 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CEE1BD20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 045/2023, pelo período de 3 (três) meses, passando o seu término para 27/02/2024. Prorroga o prazo de execução do contrato 045/2023 pelo período de 3 (três) meses, passando seu término para 24/01/2024 – Data: 24/10/2023 – Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DFBD702F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.622, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.36.00 476 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 800 Material de Consumo R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.3.90.39.00 802 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$110.400,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.14.00 474 Diárias - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.40.41.00 776 Contribuições R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.3.90.40.00 1191 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$110.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D031964F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 15/2023, de 20 de outubro de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 552, de 20 de outubro de 2023;
Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 614/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação dos servidores abaixo especificados, através do Edital de Nomeação 15/2023, haja vista que não tomaram posse no prazo legal:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
ANA FLÁVIA MENDES DA SILVA	10/03/1993	6º

CARGO:PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
CARLA PRISCILA SANTOS PIMENTA BRAGA	11/03/1992	14º
DIANA KATY CARDOSO DE OLIVEIRA	03/05/1993	15º

CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
MAIRA REGIANE VENTURA ROCHA	28/12/1994	8º

CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
HIAGO ANDRÉ DOS SANTOS PINHEIRO	27/07/1997	5º

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C5D89A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Ofício nº 243/2023/SMF/DFT da Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **JÉSSICA ALVES BARROSO,** portadorada Carteira Nacional de Habilitação número 05244239013, matrícula funcional número 1925, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0DD3B3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Prefeito Municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 089/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Prefeito Municipal **JUSCELINO BRASILIANO ROQUE,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01269215800, matrícula funcional número 000531, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0DB786BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 025/2023, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 025/2023

OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos da área da saúde, junto à **CONCEDENTE**.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1A122E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 026/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 026/2023
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho**.**

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3110.000

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E9324BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 027/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 027/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 769.370,94 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D7DB38A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 028/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 028/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3110.000

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B6F456FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 029/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 029/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio para o Centro Especializado em Reabilitação de Diamantina – CER, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER

VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3110.000

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:FEC77A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 030/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 030/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR: R$ 8.395,14 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0001.2291.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2252 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:CA8782D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 031/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 031/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiros para custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$ 416.194,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 923 – Fonte 1.621.000.3210.000

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B75AB0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 006/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 479/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:7C727838

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 170/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Bernardino Sena, Bairro Rio Grande, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 117.307,47 (cento e dezessete mil e trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 274/2023, Concorrência Pública nº 013/2023,. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.17.0512.0040.1011.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1428 - Fonte: 1.500.000.0000.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:64827085

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 365/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2023. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual locação de máquinas para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados retificação no item 7.4.2 do presente edital, onde deixa de se exigir documento de propriedade do veículo no ato da sessão de licitação e passa a exigência para condicional de assinatura do contrato adiando a data de realização do certame para às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023, no endereço a Rua da Glória nº394 – centro Diamantina.

Diamantina, 07 de novembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C4B92D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
4º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 124/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/2023. Objeto: alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não acorrerem interessados à sessão pública de habilitação, realizada em 07/11/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu reabrir os prazos previstos no edital, que passam a serem os seguintes: Período de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: das 09:00 horas de 08/11/2023, até às 18:00 horas do dia 11/12/2023. Sessão pública de abertura dos envelopes: 12/12/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:27F9083D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2023

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 – DISPENSA Nº 003/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Serviço de Cobrança Bancária – Liquidação – por Boleto Bancário. Valor anual estimado conforme tabela
anexa ao contrato. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37BF80DA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ARIANE STEFANIE RIBEIRO, CNPJ 15.734.572/0001-71. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63F97A22

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-0161, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Indica participação no Conselho Municipal de Educação e no Conselho da Igualdade Racial de Divinópolis representando a Câmara Municipal de Divinópolis até o dia 31 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições,

Considerando que Vereadores, por exigência legal, não podem participar de órgãos colegiados do município;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Ficam indicados servidores da Câmara Municipal para preencherem vagas no Conselho Municipal de Educação – Comed:
a) Samuel Carlos da Silva Marques – titular
b) Roberto Franklin de Sousa – suplente

Art. 2º Ficam indicados servidores da Câmara Municipal para preencherem vagas no Conselho Municipal da Igualdade Racial – Compir:
a) Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá – titular
b) José Vander Viegas – suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0720519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): YAN PEREIRA ESTEVAM, TCE 187/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D6B6715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1262/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Raissa Oara Freire Fernandes. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 16/12/2023. ASS: 23/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06FBD8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1205/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Katryne de Azevedo Eugênio. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 16/12/2023. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38DC8516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 950/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Maria Clara Albuquerque Sette Aguiar. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E90E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 948/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Letícia Conceição de Sousa Ferreira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB25EF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1263/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Cláudia Cristina Gontijo. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 15/12/2023. ASS: 03/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66710C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1098/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Luis Felipe França Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33EB6D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1119/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Bruna Diniz Azevedo. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3069CD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1131/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Barbara Luiza da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B4682EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1079/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Ana Luiza Teixeira. Concessão de estágio, com jornada 03 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 04/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A382F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1088/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Adriano Mitre Guimarães. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DD9543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1090/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Emilly Rodrigues Fonseca. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 30/11/2023. ASS: 04/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E5908B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1125/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Ana Livia Soares Pereira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:061AD3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1080/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Alexia Laura Gomes Almeida. Concessão de estágio, com jornada 03 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 04/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A647F968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1129/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Gisele Almeida de Caldas. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32067AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1202/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Carolina Rodrigues Coelho Marinho. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 10/12/2023. ASS: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C49AE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1103/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Gabriel Cordeiro Brum. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:854D523F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1078/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Helena Aparecida Costa Adami. Concessão de estágio, com jornada 03 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 04/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E2034CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1122/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Igor de Castro Velloso. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:508957B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1089/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): João Paulo Jaber Montini Madeira. Concessão de estágio, com jornada 03 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 04/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7582BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1124/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): João Paulo Vasconcelos Menezes. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB5F4BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1133/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Julia Aparecida Elias Monteiro. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3398B473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1093/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Kamila Garbaza Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4433B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1100/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Letícia Santos Cordeiro. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A856EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1120/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Lorena Soares Pereira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C8F0290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1131/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Luciana Moura Valadão. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE540144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1126/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Manuella de Paula Amaral. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42605B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1203/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Luna Moraes Galeno. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 10/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21E4C6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1091/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Maria Izabela Peres Nogueira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FED5272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1121/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Melina Vieira Almeida. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FD376FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1123/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Mileny Azevedo Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8C66491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1127/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Nildéia Pereira de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8B0235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1071/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Polyana Rodrigues Amorim. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 30/11/2023. ASS: 05/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF1BE065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1130/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Rafael Rodrigues Ferreira Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9DFE861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1201/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Raissa Gabrielle Ferreira Andre. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14EBCEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1096/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Thais Gonçalves Faria. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:240E22B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1128/2023 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): Yasmin Pereira Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas. Prazo: 09/12/2023. ASS: 29/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63A648C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 927/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Aline Rezende de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F48C400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 928/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Bruna Cristina Silva Martins. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1631AE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 929/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Bruna Reis Marques de Barros. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FADE7D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 930/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Bruna Soares Hermsdorff. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ADADE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 932/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Carolina Mendes Barbieri. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2D62DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 949/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Liliam Santos Neves. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:361CB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 947/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Leonardo Cardoso Rozendo de Souza. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:722CABCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 946/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Laura Bougleux Michelin Luna. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A33DDAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 937/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Giulia Rafaella Cristella de Sena. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4342AA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 944/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Jullia Clara Ferreira de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2B9B4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 931/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Bruno Souza de Lima. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DAC20FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 933/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Daniel Sabino Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE438AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 934/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Filipe Henrique Souza. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:819AF872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 935/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Flávio Marcos Alves Adriano. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFA3677C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 936/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Gabriela Assis de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:878C964D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 938/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Guilherme Santos Couto. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A01A275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 939/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Igor Antônio Galvão Vieira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83899D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 940/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Isabela Cristina Nunes de Sá. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26000946

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 941/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Isadora Maria de Oliveira Santos. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:841C3869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 942/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): João Victor Gonçalves de Araújo. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3894933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 943/2023 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): Julia Correa e Ferreira. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/03/2024. ASS: 09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6769A1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 66, Edição 3637, do dia 07/11/2023. Onde se lê... Semfop – Extrato do Ta 01/2023 – Ct 012/2023 – Pl 159/2023. Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de materiais à realidade da obra. Fica aditivado em R$ 2.018,88, o que equivale a um aumento de 7,48%, passando o valor do Contrato para R$ 29.024,09, conforme Lei Federal, artigo 65, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Leia se... Semc – Extrato do Ta 01/2023 – Ct 012/2023 – Pl 159/2023. Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de materiais à realidade da obra. Fica aditivado em R$

2.018,88, o que equivale a um aumento de 7,48%, passando o valor do Contrato para R$ 29.024,09, conforme Lei Federal, artigo 65, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Prorrogação do prazo até 10/11/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 18 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A472350C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2° ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS COM O SICOOB CREDIVERDE PARA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO de Divinópolis aderiu ao acordo de cooperação técnica celebrado entre o SEBRAE e JUCEMG para a implantação, promoção e coordenação de serviços, informações e capacitações da Sala Mineira do Empreendedor;
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, n° 2601, bairro São José, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves**,** ora denominado **CESSIONÁRIO** e a Cooperativa de Crédito Crediverde Ltda.- **SICOOB CREDIVERDE**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor Leno Carlos Gontijo, neste ato denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas que se seguem pelo presente instrumento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a alteração da cláusula primeira do termo de cooperação celebrado, com a substituição do estagiário (a) anteriormente cedido para desenvolver as atividades na Sala Mineira do Empreendedor, localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão.
As funções passam a ser exercidas pela estagiária Aline Maria Cabral, portadora do CPF de n° 019.207.656-62, ocorrido em 04/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de cooperação, constante na sua cláusula terceira, a partir do dia 11/08/2023, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO é parte integrante do Termo de Cooperação firmado entre as partes, cujas cláusulas e disposições se mantêm inalteradas, e assim como seu objeto, são por este termo ratificadas.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Divinópolis-MG., 17 de outubro de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Município de Divinópolis

LENO CARLOS GONTIJO
Diretor Administrativo

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA
SICOOB CREDIVERDE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5994946F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/12 em 2023	12.430,00

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78D74F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2020

– Pregão Eletrônico Nº 137/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 018/2022 - **Contratada: ACESSO CARD – CONTROLE DE ACESSO EIRELI. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à suplementação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Os efeitos financeiros decorrentes da referida prorrogação vigoram a partir de 01/11/2023.

Divinópolis, 01 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F8EA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Girassol Conforto e Bem Estar – Me, CNPJ 17.778.458/0001-79. Objeto: Adoção dos canteiros centrais na Rua Rio de Janeiro entre as Ruas Itambé e Ipatinga no Bairro Santo Antônio. Prazo: 01 ano. Ass: 25/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:478AC428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2023 – CONVÊNIO 33/2023 – CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO.

Objeto: Acréscimo de R$ 2.669,30 do item 4.1, passando o valor do convênio para R$ 29.724,30 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 01/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:281086BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 15/2022 – PL 388/2021. CONTRATADA: JEFFERSON LOURENÇO – ME.

Objeto: Reajuste de 5,77%, IPCA (Fev/2022 a Jan/2023) e prorrogação do prazo até 28/11/2024, conforme artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93. Ass: 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0EA0A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 39/2023-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do interessado, o Registro de Número **166** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **EDNA BATISTA DA CRUZ GUEDES, CNPJ: 07.347.006/0001-89,** situado a Rua Frei Wenceslau, 369, bairro Chanadour, Divinópolis, MG, representado legalmente pela Senhora Edna Batista da Cruz Guedes.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42AAE9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Registro de preços para locação futura de rádios transmissores a serem utilizados em ocasiões e eventos diversos do município de Divinópolis/MG, de acordo com o planejamento das ações culturais e turísticas do território. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 21/11/2023 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826 e 3229-8127.

Divinópolis,07 de novembro de 2023.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1503B5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/2023 – CT 024/2022 – PL 255/2022.

Contratada: Construtora Melo Rodrigues Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos à realidade da obra. Fica aditivado em R$ 14.094,21 o que equivale a um percentual de 1,19%, passando o valor do Contrato para R$ 1.193.695,16, conforme Lei Federal, artigo 65, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E42E3684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 355/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET.

Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragens para jogos amadores (Futsal, handebol, voleibol, basquete, futebol, beach tênis, futevôlei, peteca, tênis de mesa, xadrez e badminton) para atender as demandas de jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 24/11/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 24/11/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 07 de novembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:339B2369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção da Unidade Básica de Saúde no Centro Social Urbano (CSU), no município de Divinópolis-MG. Comunicamos a quem possa interessar que após abertura dos envelopes propostas tivemos o seguinte resultado:Construtora Ouro Minas Ltda – ME apresentou proposta de R$ 1.573.700,13; a empresa MCM Empreendimentos Eireli EPP apresentou proposta com o valor de R$ 1.629.028,25 e a empresa Dreams Construtora e Incorporadora Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 1.719.291,32.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise da seara técnica.A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E42BDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, todos com motoristas e abastecidos, para transporte de atletas, desportistas, alunos, equipe técnica, materiais esportivos e funcionários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Comunicado: Comunicamos a quem possa interessar que após todos os tramites realizado na licitação acima mencionado e não acudindo interessados fica a licitação declarada FRACASSADA. Nada mais a relatar.

Divinópolis, 07 de novembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D851BCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 354/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 6507/2023, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 354/2023 – Dispensa de Licitação nº 64/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o objeto referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO CAETANO RIBEIRO N° 221, SANTO ANTONIO DOS CAMPOS, DISTRITO DE DIVINÓPOLIS - MG PARA INSTALAÇÕES DA UBS ERMIDA, conforme Termo de Referência, em favor de SILMAR MANOEL DE OLIVEIRA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B915350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 362/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 6581/2023, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 362/2023 – Dispensa de Licitação nº 65/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o objeto referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GERALDO LARA Nº 100 - BAIRRO PADRE LIBÉRIO NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS, PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DA UBS BOM PASTOR, conforme Termo de Referência, em favor de ARISTEU MARTINS FARIA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B093E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 005/2023 – BENEFICIÁRIO: CISVI

– Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1677, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 2.554,08**

Divinópolis, 06 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8CF1738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 004/2023 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM

– Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 10.250,12**.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56AED2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 (PAL 58/2019)

– CONTRATADA: Fundação Geraldo Correa / Hospital São João de Deus. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR: R$ 1.415.506,15.**

Divinópolis, 06 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC43C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 (PAL 113/2022

– CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023 **VALOR: R$ 167.560,00**

Divinópolis, 06 de novembro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F106645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 002/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.715.532/0001-70.

Objeto: Doação em carácter definitivo e sem encargos, de 01 computador Desktop. Valor: R$ 3.818,00. Ass: 01/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:955D21BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 089/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 146/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 038/2019. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2019 – LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – LOCADOR: MILTON ANTÔNIO RIBEIRO, CPF: 444.603.846-04. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Francisco Campos, n.º 319, bairro Centro, destinado para instalação e funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Ultrassonografia Municipal, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 89/2019 pelo período de 01/11/2023 a 01/11/2024.

Dores do Indaiá-MG, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:8F4D8D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 198/2023 - TOMADA DE PREÇO N.007/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°198/2023, na modalidade Tomada de Preço N°007/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO "CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE CRISTO REI", SITUADO À AVENIDA DA SAUDADE, S/N, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 248/2023 tendo como vencedor o seguinte licitante: JCA OBRAS LTDA, CNPJ N: 20.063.162/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 397.770,19 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e setenta reais e dezenove centavos).

Dores do Indaiá, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D9C728F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **24/11/2023** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/11/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 07/11/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A5375610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0100/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, EM ESTRADA VICINAL, REGIÃO DOIS IRMÃOS, DOLAEARINA - ESTRELA DO SUL/MG.**

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal,

localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **27/11/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 27/11/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 27/11/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **TOMADA DE PREÇOS** nº. **007/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 07 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A77DC76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2021
CONTRATO: Nº 140/2021
TERMO ADITIVO: Nº 07/2023
CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO A RESÍDUOS URBANOS CLASSE II – A. DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM A LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 13/04/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:45540FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 61/2023, CREDENCIAMENTO 04/2023, INEX. 16/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 61/2023– Credenciamento 04/2023, Inexigibilidade 16/2023. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços em eventos esportivos amadores no Município de Felixlândia, durante o exercício de 2023, nas modalidades: Árbitro de Futebol de Campo Society, Árbitro de Futsal, Mesários (Futebol de Campo Society e Futsal) e Sonorização de ambiente, para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer**: firmado com a pessoa física **MARIO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **045.871.186-13**, residente na Rua Floduardo Jose Elias, nº 354, Capitão Custodio, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 25% do quantitativo inicialmente contratado, a**ssinado em 02/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F7121ED7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 114/023, DISPENSA 24/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, **Processo 114/2023, Dispensa 24/2023**, objeto: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de eletricista atendendo as necessidades do Município durante os festejos natalinos, conforme especificações contidas nesse termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica: TAIDSON RODRIGUES CANDIDO PEREIRA 11898699690**, **inscrita no CNPJ 39.803.931/0001-63 com sede na Rua Alfenas, Nº 861, Bairro Santa Rita, CEP 35790-695, Curvelo/MG**, no valor de **R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais).** Assinado e ratificado em **01/11/2023**, com vigência **até 01/02/2024**. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C1461004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Extrato do 03º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº046/2023. Processo Licitatório nº 019/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI - CNPJ: 10.173.379/0001-95. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S10 passando de R$5,29 para R$5,59 o litro partir de 01/11/2023. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral.

Formiga/MG, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33B5B93E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.145, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Gratificação da Assistência Farmacêutica para os servidores vinculados à Farmácia Municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação da Assistência Farmacêutica, vantagem destinada, exclusivamente, aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde vinculados à Farmácia Municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde, sendo que todos os estabelecimentos bem como seus servidores supervisores devem estar obrigatoriamente cadastrados no CNES.

Parágrafo único. Os servidores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde devem estar integrados às Equipes Multiprofissionais, conforme a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º O valor mensal da Gratificação da Assistência Farmacêutica será pago a cada servidor, designado por Portaria, observadas as regras desta Lei, e será realizado de acordo com o valor repassado ao município pelo Estado de Minas Gerais.

§ 1º Para cálculo da gratificação será considerado o valor do recurso quadrimestral que é composto por uma parte fixa e outra variável, conforme a Resolução SES/MG no 8.428, de 9 de novembro de 2022.

§ 2º Uma comissão composta por três profissionais farmacêuticos será designada para avaliar mensalmente os resultados individuais e apurar os percentuais que cada profissional receberá. Os profissionais dessa comissão deverão estar cadastrados devidamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) como responsáveis técnicos dos estabelecimentos integrados a Assistência Farmacêutica do Município de Formiga.

§ 3º A Comissão ficará responsável ainda por informar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 (dez) de cada mês os valores individuais a serem pagos a cada profissional a fim de viabilizar o pagamento.

§ 4º A gratificação será devida na proporção de 100% (cem por cento) no período em que o servidor estiver em gozo de férias regulamentares ou prêmio, não sendo paga nos casos em que o servidor estiver afastado de suas funções, tais como nos casos de licença médica e atestado superior a 5 (cinco) dias, independentemente de ser ininterrupto ou não, uma vez que a avaliação será feita apenas com o servidor em exercício.

§ 5º Os valores da Gratificação da Assistência Farmacêutica serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data, caso haja reajuste da Política Estadual de Assistência Farmacêutica estabelecida pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 6º Do recurso recebido pelo Município o percentual de 100% (cem por cento) da parte fixa será utilizado para custeio e melhoria da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

§ 7º Do recurso recebido pelo Município de Formiga, correspondente a parte variável do repasse, será utilizado 100% (cem por cento) para o pagamento da Gratificação aos servidores vinculados à Farmácia Municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Formiga, verificada o cumprimento das metas estabelecidas na Resolução SES/MG no 8.428, de 2022, em conformidade ao Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A gratificação de que trata essa Lei não se incorpora ao vencimento do servidor e não pode ser utilizada para base de cálculo de outras vantagens adicionais ou gratificações, ficando seu pagamento condicionado ao repasse pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º O repasse desta gratificação será feito pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto em regulamentação específica emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG), destinado ao custeio na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, sendo efetuado em contas específicas do Programa, de acordo com a normativa que trata das transferências de recursos Fundo a Fundo, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da execução do incentivo financeiro pelos Conselhos de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Formiga, em 7 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – INTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

Nº	INDICADOR	META
1	Disponibilidade de medicamentos traçadores no âmbito da Atenção Primária à Saúde	A+B = 16 (cálculo explicado abaixo)
2	Proporção de Dispensação de medicamentos utilizados para o tratamento de doenças e agravos contemplados e agravos contemplados no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)	A/B = 0,7 (cálculo explicado abaixo)
3	Proporção da produção de ações de Educação em Saúde na Assistência Farmacêutica	9
4	Proporção da Produção do procedimento de serviços farmacêuticos clínico assistenciais	60

MÉTODO DE CÁLCULO DOS INDICADORES

INDICADOR 1 - Disponibilidade de medicamentos traçadores no âmbito da Atenção Primária à Saúde

O cumprimento desse indicador será de responsabilidade da Farmácia Municipal e Centro de Atenção Psicossocial

Cálculo:

A: número de categorias que apresentaram estoque de pelo menos um medicamento traçador no último dia do mês, tendo em vista o total de categorias (10).
B: número de categorias que apresentaram dispensação de pelo menos um medicamento traçador no mês, tendo em vista o total de categorias (10).
Denominador: n = 20. Valor desejável, considerando-se o total a ser atingido nos itens A e B para um mês.

Disponibilidade de medicamentos traçadores por mês = [(A + B) / 20] * 100

Os medicamentos traçadores estão descritos na Resolução SES/MG no 8.428, de 09 de novembro de 2022

INDICADOR 2 - Proporção de Dispensação de medicamentos utilizados para o tratamento de doenças e agravos contemplados e agravos contemplados no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

O cumprimento desse indicador será de responsabilidade da Farmácia Municipal

Cálculo:

A: Somatório das dispensações dos medicamentos do CESAF (em unidades farmacêuticas) registradas pelo município no SIGAF, SICLOM1 e SICLOM-HV1
B: Somatório das distribuições dos medicamentos do CESAF (em unidades farmacêuticas) realizadas pela SES/MG e CAF/URS aos municípios no SIGAF

Proporção de dispensação de medicamentos do CESAF por quadrimestre = (A / B) * 100

INDICADOR 3 - Proporção da produção de ações de Educação em Saúde na Assistência Farmacêutica

O cumprimento desse indicador é de responsabilidade dos farmacêuticos das Unidades Básicas de Saúde.

Cálculo:

Taxa de ações de Educação em saúde = [Nº de procedimentos apurados / (Nº de serviço financiado x 4)] x 100

INDICADOR 4 - Proporção da Produção do procedimento de serviços farmacêuticos clínico assistenciais

O cumprimento desse indicador é de responsabilidade dos farmacêuticos das Unidades Básicas de Saúde.

Cálculo:

Produção do procedimento de consulta / Teto de produção por serviços financiados por município (anexo único) = % da meta de consultas farmacêuticas realizadas.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53B41F4D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3627 DE 07/11/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - NOMEAR o servidor JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO, Assessor Operacional, como FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO, para eventual e futura aquisição de tubo e conexões galvanizados, válvulas, registros e colar de tomada para manutenção em redes de água neste município, sem qualquer ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C66EB8B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 144 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 126 a seguir. **Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS INANCEIROS, com a inclusão do item 1.125. **Do Valor Estimado (Anual**: Passa de R$ 98.544.475,48 (noventa e oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$ 98.575.246,85 (noventa e oito milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) anual. **DATA**: 06/11/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:354F7184

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 316/2023, Processo Licitatório nº. 153/2023 – Pregão Eletrônico nº. 69/2023– Contratada: **SUPERAR LTDA – R$ 84.103,26**. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 317/2023, Processo Licitatório nº. 153/2023 – Pregão Eletrônico nº. 69/2023– Contratada: **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – R$ 25.410,00**. Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 318/2023, Processo Licitatório nº. 153/2023 – Pregão Eletrônico nº. 69/2023– Contratada: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – R$ 61.731,85**. Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SUPERAR LTDA – R$ 84.103,26, COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – R$ 25.410,00 e AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – R$ 61.731,85**, vencedoras no Processo Licitatório nº 153/2023 – Pregão Eletrônico nº. 069/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66CEF23F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0091/2023

O Pregão Eletrônico **- 073/2023 -** Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **Mangotes e Mangueiras.** SUSPENSO para adequação no edital convocatório. NOVA

ABERTURA da sessão será às **08:00h,** do dia: **22/11/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4BB92D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023. Processo Licitatório 146/2023. Pregão Eletrônico 66/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **CONTRATADA**: ODONTOTEC LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos diversos equipamentos odontológicos presentes no centro de especialidades odontológicas e nas unidades básicas de Saúde. **Valor**: O valor da contratação é de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 09.002.10.302.0009.2076.3.3.90.39.00.1.600.000.0000**. Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Data:** 25/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E2C54A9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6.035, de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: FORMIGA ESPORTE CLUBE.

CNPJ: 23.781.636/0001-13
Endereço: Rua Dos Viajantes, 76, Bairro Centro -Formiga MG.
CEP 35570-132

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para entidade.

Valor total de repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Período de repasse: Exercício 2023
Vigência: Novembro de 2023 á Janeiro de 2024.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: FORMIGA ESPORTE CLUBE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 23.781.636/0001-13 com sede na Rua Dos Viajantes ,nº 76- Bairro Centro em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$20,000,00 (Vinte mil reais)** no exercício de 2023, Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para entidade. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, a presente Subvenções Sociais e Auxílios , encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 6.035, de maio de 2023.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social e auxílios.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 07 de novembro de 2023.
.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:430DCB6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0097/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **- 078/2023 -** Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **hidrômetros.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **23/11/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AAA7A4E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO INSTAURADORA DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Nº. 004/2023
Matricula/transcrição originária: 67.969
Área Urbana
Imóvel Denominado: João Francisco de Paula- Caminho da Roça

Trata-se de requerimento formulado pela Empresa MRA SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por INTERESSE ESPECÍFICO e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino à Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pela Lei nº. 5.925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, que proceda a abertura do procedimento administrativo, classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/17 e artigo 9º do Decreto 9.851/2023.

A comissão técnica é composta pelos seguintes membros:
Maria do Carmo de Faria Cunha
João Paulo Augusto Borges
Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira
Shirley Aparecida da Silva
Saimon Rodrigues Costa Santos
Flavia Cristina Rodarte Costa Santos
Samuel José Rodrigues

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17 e na Lei nº 5.925 de Setembro de 2022:

-Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, mediante parecer fundamentado;

-Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo município, fornecendo orientação, suporte, e apoio técnico, sempre que solicitado;

-Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;

-Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

-Elaborar relatório final de cada processo de Reurb, mediante emissão de Parecer Conclusivo, responsável por subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária-CRF pela autoridade competente;

-Assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária-Reurb no âmbito municipal;

-Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do município;

- Propor a elaboração de leis e atos normativos responsáveis por regulamentar, no âmbito da competência municipal, os processos de Regularização Fundiária Urbana.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Formiga/MG, 31 de outubro de 2023

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C56F7142

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: O presente objeto é aquisição de um veículo (quatro rodas) com a instalação de equipamentos de segurança e acessórios que a caracterizarão como viatura da Policia Civil de Minas Gerais, bem como aquisição de materiais de informática para emprego na atividade de Polícia Judiciária na cidade de Formiga/MG pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Formiga/7ª DepPC/Divinópolis.
Valor total do repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Período: 2023 e 2024
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da 00Lei nº 6.120, de 21 de setembro de 2023, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 07 de novembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19599557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:091/2023
INEXIGIBILIDADE Nº:017/2023
CREDENCIAMENTO Nº:004/2023
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 08/11/2023
Até dia 08/11/2024
O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - torna público a abertura do procedimento licitatório nº091/2023, Inexigibilidade nº017/2023,credenciamento nº004/2023,cujo o objeto

do presente edital é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em procedimentos de castração cirúrgica em felinos e caninos de ambos os sexos, implantação de microchip, incluindo consulta pré operatória, risco cirúrgico, exames laboratoriais, anestesia, cirurgia e medicação após o procedimento em unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castramóvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento.O Edital está disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: Watsapp:33.3738.1123
Email **setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br**

Francisco Badaró, 07 de novembro de 2023

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:2D37A75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 090/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 034/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **22 de Novembro de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:BCAD2A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PL Nº: 091/2023 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 008/2023 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CEMEI ALÍRIO ALVES DE BRITO, NO DISTRITO DE CATUNI, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS.** A abertura da sessão será no**dia 24 de Novembro de 2023 às 09h00min**. Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

PL Nº: 092/2023 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 009/2023 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO XAVIER, NO BAIRRO PARQUE JARDIM, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS.** A abertura da sessão será no**dia 24 de Novembro de 2023 às 14h00min**. Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:7A146873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 297, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 297, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

Exonera o Sr. Reginaldo Colombo de Souza do cargo de Diretor de Departamento de Transportes - DDT.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Reginaldo Colombo de Souza**, portador do CPF 322.406.516-87, exonerado do cargo de Diretor de Departamento de Transportes - DDT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 06 de novembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:19C5A0CC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 298, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 298, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

Nomeia o Sr. José Geraldo de Oliveira Cruz para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Transportes - DDT.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **José Geraldo de Oliveira Cruz**, portador do CPF 461.957.936-04, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Transportes - DDT.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 06 de novembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F4047210

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA A PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 95, DE 31 DE OUTUBRO 2023.

ERRATA A PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 95, DE 31 DE OUTUBRO 2023.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) e torna pública a seguinte ERRATA:
No corpo do art. 1º da Portaria Municipal nº 95, de 31 de outubro de 2023, **onde se lê**: "**Art.1º. PRORROGAR**, por mais 30 (sessenta) dias, **a contar de 18/08/2021**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de N.º 002/2023, instaurado pela Portaria acima referida."

Leia-se: "**Art.1º. PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 01/11/2023**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de N.º 002/2023, instaurado pela Portaria acima referida."

Grão Mogol, 06 de novembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9FD054E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 059/2023 – Objeto: aquisição de Equipamentos hospitalar, Eletrodomésticos, Mobiliário, e, eletroeletrônico em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, Unidade básica de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba-MG. Data da sessão pública: 23/11/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 07/11/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4445D26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

RETÍFICA RIO BRANCO LTDA - CNPJ: 23.178.312/0001-95: Valor Total de R$ 412.580,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria ou Departamento Municipal, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato da execução dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preço.

Guarani – MG, aos 07 dias de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:AB258FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: RETÍFICA RIO BRANCO LTDA.
CNPJ: 23.178.312/0001-95.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 412.580,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e oitenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 046/2023.

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C7EFC6E1

JURÍDICO
PORTARIA Nº 84 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que ALCINÉIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO não faz mais parte do quadro de servidores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora ALCINÉIA VALÉRIO DE VIRGÍLIO do exercício das funções de Gestora do Programa Bolsa Família, neste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:61C56027

JURÍDICO
PORTARIA Nº 85 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 69 inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **JULIANA PEREIRA BAIA** para o exercício interino das funções de Gestora do Programa Bolsa Família, neste Município.

Art. 2º- A servidora receberá sua remuneração salarial de acordo com o quadro de pessoal, sem nenhuma gratificação extra.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:6B591F19

JURÍDICO
PORTARIA Nº 86 DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 86 DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei n° 1.134 de 15 de setembro de 2023 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal, o servidor efetivo **MATEUS ALESSANDRO PEREIRA**, matrícula n° 2545.

Art. 2º- Conceder ao servidor MATEUS ALESSANDRO PEREIRA, matrícula n° 2545, a Função Gratificada de responsável pela unidade de Controle Interno do Município, no valor de R$ 600,00, conforme lei municipal nº 1.134 de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:4E071A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 95/2023

PREGÃO N° 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS INCLUSIVE ADAPTADOS ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR

Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 30.330.883/0001-69

VALOR ESTIMADO R$: 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).

Dotações orçamentaria:

02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 1.621.000 – ficha 166

VIGÊNCIA: 02/10/2023 até 02/10/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8F769A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 61/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 23 de novembro de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOTONIVELADORA (ZERO) HORA PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO**

CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 07 de novembro de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9B3EB76E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.702.796/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1011, Aeroporto, Presidente Olegário, neste ato representado pela Sra. Thais Paula de Morais Fonseca, inscrita no CPF 114.721.876-52, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 20/2023, oriundo do processo licitatório 22/2023, tomada de preço 03/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

A cláusula segunda, do contrato 20/2023, receberá um acréscimo de R$25.001,41 (vinte e cinco mil, um real e quarenta e um centavos), dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos serviços licitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:43492BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, com sede na Rua João Alves, 98, Lj. B, Centro, Brasilândia de Minas/MG; neste ato representada pelo Sr. João Lucas Carvalho Martins, inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE RESGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 130/2022, pregão eletrônico 74/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 17 de fevereiro de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A401827D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DROGARIA GLOBER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.634/0001-09, com sede na Rua Professor Abeylard, 1026, N. Sra. Das Graças, Sete Lagoas/MG; neste ato representada pelo Sr. Wenderson Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº 824.795.936-49, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE RESGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 130/2022, pregão eletrônico 74/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 17 de fevereiro de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D4AC0B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.278.911/0001-43, com sede na Rua Francisca Fernandes Canedo, 801, Centro, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada pelo Sr. Davy de Oliveira Campos, inscrito no CPF sob o nº 045.992.666-71 e RG nº 11.138.255 SSP/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 70/2022, oriundo do processo licitatório 120/2022, pregão 67/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante no contrato nº 70/2022, tendo como data de encerramento o dia 26 de dezembro de 2023.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CBD359CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, com sede na Av. Tuiuti, 4640, sala 03, Jardim Colina Verde, Maringá/PR; neste ato representada pelo Sr. José Aker, inscrita no CPF sob o nº 692.524.088-00, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 127/2022, pregão 71/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 10 de fevereiro de 2024.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.
CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5BAA29B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa NEW ANDERSON HERINQUE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.177.834/0001-23, com sede na Rua Frei Cecilio, 1690, Atalaia, Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. New Anderson Henrique de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 099.181.866-07, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 127/2022, pregão 71/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 10 de fevereiro de 2024.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DAFDF7CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAURICIO JOSÉ PERES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.996/0001-60, com sede na Rua Frei Cecílio, 1818, Atalaia, Guarda Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. Mauricio José Peres, inscrito no CPF sob o nº 144.621.686-15, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 127/2022, pregão 71/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 10 de fevereiro de 2024.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.
CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DEB18C2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa LILI MATERIAIS DE CONSRTUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.982.370/0001-71, com sede na Av. Argemiro B. da Silva, 640, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG; neste ato representada pela Sra. Virginia Rosely de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 700.061.136-72, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 127/2022, pregão 71/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 10 de fevereiro de 2024.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.
CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6FE7CB40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.918.110/0001-30, com sede na Rua Spipe Calarge, 1374, Sala 04, Vila Carlota, Campo Grande/MS; neste ato representada pelo Sr. Jefferson Benites Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 002.225.051-41, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 127/2022, pregão 71/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 10 de fevereiro de 2024.
CLAÚSULA SEGUNDA– DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DE472085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.950.207/00001-22, com Sede na Rua Verbenas, 27, Montreal, Sete Lagoas-MG; neste ato representada pelo Sr. Willian Aparecido da Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.734.026-5-87, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 102/2022, pregão 59/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do processo 102/2022, tendo como data de encerramento o dia 12 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8CDF632C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JOVERSINO PEREIRA AMARAL, inscrito no CPF sob nº 306.840.216-68, empresa com sede na Rua, Otavio Pereira Guimarães, 223, Atalaia II, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Joversino Pereira de Amaral, brasileiro, divorciado, jardineiro, inscrito no CPF sob o n.º 306.840.216-68, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 72/2022, oriundo do processo licitatório 123/2022, pregão 17/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato nº 72/2022, tendo como data de encerramento o dia 07 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

A cláusula segunda, do contrato 72/2022, receberá um acréscimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DC849600

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.702.796/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1011, Aeroporto, Presidente Olegário, neste ato representado pela Sra. Thais Paula de Morais Fonseca, inscrita no CPF 114.721.876-52, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 20/2023, oriundo do processo licitatório 22/2023, tomada de preço 03/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

A cláusula segunda, do contrato 20/2023, receberá um acréscimo de R$25.001,41 (vinte e cinco mil, um real e quarenta e um centavos), dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos serviços licitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6E6730C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, originado da Tomada de Preços nº 021/2022, firmado com a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a construção do muro de fechamento, fechamento com grade e estacionamento – bloquete, guias, calçadas, da futura sede da Secretaria de Saúde, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 17/10/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6815D0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, originado da Tomada de Preços nº 021/2022, firmado com a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 12.748,25 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 4,64% do valor do contrato, que tem por objeto a construção do muro de fechamento, fechamento com grade e estacionamento – bloquete, guias, calçadas, da futura sede da Secretaria de Saúde, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 24/10/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:37D89249

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 029/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 031/2023, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da marca do item 3 – ARROZ TIPO 1 que atualmente é Prato Forte pela marca Panela Gaúcha, da Ata que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas, acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de papelão que assegurem a qualidade do produto, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento legal**: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 27/10/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8E6DBC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, originado da Tomada de Preços nº 007/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por 60 (sessenta) dias, o acréscimo de valor no importe de R$ 33.592,63 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 3,93% do valor contratado, a supressão de valores no importe de R$ 35.563,87 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a 4,16% do valor do contrato, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para dar continuidade à obra de Reforma do Auditório da Escola Municipal Professor Elias José – CIEG, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** artigo 57 § 1º, II , § 2º e artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaxupé, MG, 26/10/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:577EC6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRENCIA PUBLICA 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 016/2023 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 281/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de novembro de 2023 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a

partir do dia **08 de Novembro** de 2023. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **09 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:65E93551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 083/2023, firmado com as empresas: **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, BIDDEN COMERCIAL LTDA, COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA, CONCISA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, GL COMERCIO EM GERAL LTDA e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 152.622,29.

Guaxupé/MG, 08/11/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:CF60E336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 076/2023, Processo nº 243/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da SEGUNDA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 076/2023, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do Parque Luminotécnico do município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 076/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de novembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:B79E4956

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 290, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 290, de 07 de novembro de 2023

"Concede afastamento à servidora Érica de cássia gonçalves para cursar Doutorado em Educação pela Universidade Estadual Paulista – UNESP".

Considerando o requerimento protocolado pela servidora em 23 de outubro de 2023, para concessão de afastamento, para realização do curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, Marília - SP;

Considerando a manifestação favorável pela Sra. Secretária de Educação, Sandra Aparecida da Costa, através do memorando n° 286 datado de 25 de outubro de 2023, em razão de que o afastamento não implicará em prejuízo para o Município.

Considerando o disposto no art. 75, inciso III da Lei Complementar n. 1.691/2005, o Profissional do Magistério pode participar como discente, de curso de Doutorado, com interesse para a Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora Érica de Cássia Gonçalves, matriculada sob n. 34146, no cargo de Coordenadora Pedagógica, para frequentar o curso de Doutorado na Universidade Estadual Paulista – UNESP, Marília - SP. Informo ainda que a servidora requereu afastamento por um período de 6 (seis) meses, a contar do dia 1° de novembro de 2023.

Art. 2º Durante o afastamento, fica-lhe autorizado o recebimento de vencimentos e garantidos os direitos e vantagens do cargo, conforme dispõe o art. 76 da Lei Complementar n. 1.691/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de novembro de 2023.

Guaxupé, 07 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A75F1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.792 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.792 de 06 de novembro de 2023

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão do art. 27 do Decreto nº 11.525/2023,

DECRETA:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município de Guaxupé/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º À Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto caberá toda a supervisão e acompanhamento da implementação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Guaxupé, ficando responsável pela sistematização de consultas públicas, publicação dos editais, elaboração de pareceres, projetos e/ou prêmios, acompanhamento de execução e prestação de contas, supervisão de eventuais terceirizados contratados para implementação dos recursos, bem como resolução de quaisquer casos omissos ou necessários à efetivação do disposto nas legislações aplicáveis,

incluindo a publicação de comunicados, instruções normativas, orientações e normas complementares correlatas.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo não poderão participar de editais e acessar os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Guaxupé.

Art. 4º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo poderá ofertar, após a publicação dos instrumentos de seleção pública, oficinas de orientação e interpretação, presenciais ou online, bem como realizar ações de divulgação e busca ativa de interessados.

Art. 5º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I – Marcos Alexandre Costa Buléd – Poder Público - Secretário Municipal
II – Cassiano da Silva – Poder Público
III – Cristiane de Fátima Braga – Poder Público
IV – Ana Cristina de Souza Serrano Mascarenhas – Sociedade Civil
V – Emerson Augusto Cerqueira Baião – Sociedade Civil

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de novembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7461033D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 10

ATA DE RETIFICAÇÃO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

Proponentes:
DECON EMPREEDIMENTOS - EIRELI - EPP
GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

Às 09h00min do dia 07 (sete) do mês de novembro de 2023, o Engenheiro Carlyle Severino Filho e os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro, a fim de, no uso de suas atribuições legais, RETIFICAR os atos registrados na Ata de Recebimento de Documentos, Habilitação, Abertura e Julgamento de Propostas do dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do corrente ano.

→ Dos Fatos.

Inicialmente cumpre esclarecer que na Ata lavrada no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do corrente ano constam alguns erros materiais, os quais restarão sanados na presente ata.

Na parte inicial da Ata, constou como sendo realizada a sessão as 09h00min do dia 04 (quatro), do mês de outubro, sendo que o correto, **seria constar como sendo as 10h00min do dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do corrente ano**.

Posteriormente, constou que o Engenheiro Carlyle Severino Filho estava presente na sessão, todavia, **naquela oportunidade o engenheiro do município não se fez presente**, tendo em vista estar em viagem para Brasília-DF, pois, era parte integrante da comitiva do Prefeito Municipal que havia deslocado até a capital nacional.

Por fim, no que se refere aos erros materiais, constou como sendo o CNPJ da empresa RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, o nº 23.008.696/0001-06/0001-68, **sendo que o correto seria constar o nº 23.008.696/0001-06**.
Passadas as correções dos erros materiais, no que tange à realização do certame em questão, na data acima mencionada, foram divulgados por esta CPL os resultados das avaliações dos documentos referentes à habilitação, bem como das propostas apresentadas. Ocorre que, no tocante à análise e divulgação dos resultados finais das propostas, esta CPL, de maneira equivocada habilitou as empresas **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e considerou como vencedora a proposta apresentada pela empresa **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.

Ressalta que, após a sessão, as propostas foram novamente e devidamente avaliadas pelo Engenheiro do Munício e por esta CPL, momento em que foi verificado que os acervos técnicos apresentados pelas empresas **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** não contemplavam itens de grande relevância para a execução do objeto do presente processo licitatório, motivo pelo qual, as suas habilitações se mostrou equivocada.

Tal fato somente se evidenciou após submeter as documentações apresentadas pelas empresas licitantes à análise do Engenheiro do município, o qual emitiu o seguinte parecer, *in verbis*:

Parecer Técnico de Engenharia

Assunto: Avaliação da documentação de Acervo Técnico das empresas participantes da Tomada de Preço Nº 010/2023, Processo Licitatório Nº 154/2023.

O presente Parecer Técnico tem como objetivo avaliar a habilitação das empresas participantes no âmbito do Processo Licitatório Nº 154/2023, Tomada de Preço Nº 010/2023, especificamente em relação à apresentação do Acervo Técnico, conforme estipulado no tópico III – Habilitação, Item 3, b, b.1 do Edital de Licitação, que dispõe o seguinte:

"b.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, um atestado, conforme o anexo IV deste edital, registrado no CREA, demonstrando que a empresa licitante ou o responsável técnico, pertencente comprovadamente ao seu quadro permanente de empregados, realizou serviços semelhantes aos ora licitados."

O referido Processo Licitatório tem como objeto a construção de um Centro Cultural, uma obra de construção civil que requer um alto padrão de qualidade e conformidade com normas técnicas relevantes. Dentre as normas aplicáveis à construção civil, destacam-se a NBR (Norma Brasileira) NBR 15.575, que estabelece critérios de desempenho para edificações habitacionais e fornece diretrizes para

garantir a qualidade da obra, incluindo aspectos como segurança estrutural, durabilidade, conforto e habitabilidade, bem como a NBR 6118, que trata de estruturas de concreto armado, sendo fundamental para assegurar a segurança e a resistência da estrutura da obra.

Na construção do Centro Cultural, diversos elementos estruturais desempenham um papel crucial para a integridade e a funcionalidade da edificação. Dentre os principais elementos estruturais essenciais para a segurança e estabilidade da edificação, destacam-se a fundação e a superestrutura, ambos serviços que, no caso da obra objeto dessa análise, serão em estrutura de concreto armado.

Para a elaboração deste Parecer Técnico, foram adotados os procedimentos de análise da planilha orçamentária, considerando inclusive o método da Curva ABC. Além disso, também foi realizada a análise do Acervo Técnico das empresas participantes, apresentado no envelope contendo a documentação para a Habilitação.

Utilizando o método de análise da Curva ABC na planilha orçamentária do objeto da licitação, ficou evidenciado que os itens que compõem o macro item de Fundação em concreto armado e o macro item de Superestrutura em concreto armado são os de maior impacto financeiro e, por conseguinte, demandam conhecimento e prática executiva por parte da empresa que realizará a construção da obra objeto desse processo licitatório. O Acervo Técnico apresentado pela empresa RC Construtora e Serviços LTDA e pela empresa HIG-BRAS Serviços Globalizados LTDA não contém a execução de tais itens ou serviços semelhantes. Esta ausência de informações que comprovem no acervo técnico a execução de serviços similares em elementos estruturais de concreto armado levanta preocupações significativas quanto à capacidade técnica das referidas empresas em executar satisfatoriamente esses elementos estruturais críticos, que são de extrema importância para a integridade da obra.

Com base na análise detalhada do Acervo Técnico apresentado pela RC Construtora e Serviços LTDA e pela empresa HIG-BRAS Serviços Globalizados LTDA no âmbito da Tomada de Preço Nº 010/2023, Processo Licitatório Nº 154/2023, fica evidente que ambas não conseguiram comprovar de maneira satisfatória sua experiência prévia na execução de serviços de mesma natureza ou similares, especificamente no que tange aos serviços em Concreto Armado.

Esta constatação é particularmente relevante no macro item de fundação e no macro item de superestrutura, que desempenham um papel crítico na integridade da obra de construção do Centro Cultural. O conhecimento e a prática executiva necessários para lidar com elementos estruturais de concreto armado, especialmente em projetos de fundação e superestrutura, são de importância vital para a segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis na construção civil.

Portanto, com base na avaliação do Acervo Técnico apresentado e à luz das exigências do Edital de Licitação, a empresa RC Construtora e Serviços LTDA, registrada sob o CNPJ/MF 23.008.696/0001-06, e a empresa HIG-BRAS Serviços Globalizados LTDA, registrada sob o CNPJ/MF 40.685.373/0001-68, não atenderam aos critérios de habilitação relativos à comprovação de experiência em serviços de construção civil, especificamente em relação aos elementos estruturais em concreto armado. Opinamos que a comissão de licitação determine a inabilitação de ambas as empresas no âmbito da Tomada de Preço Nº 010/2023, Processo Licitatório Nº 154/2023.

Gurinhatã, 31 de outubro de 2023.

CARLYLE SEVERINO FILHO
Engenheiro Civil
CREAMG 190.986/D

Desta forma, após identificação dos erros materiais e de avaliação acima mencionado, esta CPL vem por meio deste, retificar a ata de Ata de Recebimento de Documentos, Habilitação, Abertura e Julgamento de Propostas do dia 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano.

→ Da Fundamentação Jurídico-Legal

Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invoca aqui o princípio da autotutela administrativa, para rever seus próprios atos, pois como é sabido, no exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, pode reapreciar os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito.

Cumpre ainda enfatizar que, os atos administrativos dotados de vícios, - defeitos ou erros materiais, não devem prosperar, tampouco serem validados, vez que, estar-se-ia infringindo aos princípios administrativos, às normas legais e aos posicionamentos jurisprudenciais, além de onerar a erário, restringir o interesse público e limitar a participação pública aos procedimentos da administração.

Registra-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional e caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela está contemplado na Súmula nº 473 do STF, com os seguintes termos: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial"*.

Neste ensejo, ante a tudo acima exposto, com base nos dispositivos normativos legais e nos posicionamentos jurisprudenciais, não restam dúvidas da imprescindibilidade da retificação dos atos administrativos praticados e proferidos pela CPL no âmbito da sessão licitatória do certame em questão.

→ Dos Atos Revisados

Após reanalise a comissão decide retificar o texto que declarou a **HABILITAÇÃO** das empresas **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, para declará-las **INABILITADAS** no certame.

Diante do resultado da reavaliação realizada, verificou-se a **INABILITAÇÃO** das empresas **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, ficando **HABILITADAS** no certame apenas as empresas **DECON EMPREEDIMENTOS - EIRELI - EPP** e **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.
No que tange às propostas, verificou-se que os valores ofertados pelas empresas habilitadas estavam em conformidade com o disposto no Edital, tendo sido declarada vencedora a empresa **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 572.289,22 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. Em segundo lugar ficou a empresa **DECON EMPREEDIMENTOS - EIRELI - EPP**, com proposta no valor GLOBAL de **R$ 597.882,22 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Em razão da inabilitação das empresas **HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA** e **RC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e, após reanálise das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa **GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, fato novo e não submetido ao crivo do contraditório, motivo pelo qual, encaminhe-se cópia da presente ata para que as demais licitantes, caso queiram, possam recorrer dessa decisão nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Nada mais a tratar o presidente da Comissão, com anuência dos demais integrantes da comissão, às 10h45min encerra a reunião de reavaliação, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo Engenheiro do município.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente/CPL 2023

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA
Membro

SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES
Membro

CARLYLE SEVERINO FILHO
Engenheiro do Município

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:1F108A1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2023

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE DA SEDE DO ENDEMIAS NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ.**, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 23/11/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:F2BD5C82

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2023

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO POMAR MUNICIPAL DE GURINHATÃ.**, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 23/11/2023 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:682B5A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSAO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSAO DE BEM MÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

Por este presente Termo de Cessão de Bem Móvel, à título precário, ANGELICA REGINA DEMANCHI MEIRELLES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.842.436-89, residente e domiciliada no Bairro Areado, Zona Rural, Municipio de Heliodora, Estado de Minas Gerais, CEP 37.484-000, doravante denominado CEDENTE e de outro lado O MUNICÍPIO DE HELIODORA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.133/0001-59 com sede localizada à Praça Santa Izabel, 18, Centro, município de Heliodora, Estado de Minas Gerais, CEP 37.484-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Nilton Fernandes Ferreira, doravante denominado CESSIONÁRIO têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO PRECÁRIO de bens móveis, a se realizar entre os dias 15 de outubro e 10 de novembro de 2023, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso Precário, à título gratuito, do veículo maquina Patrol marca Huber Warco, chassi CGC 52.541.240/00, pertencente ao CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO.

1.1 A Cessão de Uso será para a manutenção das estradas rurais, durante os dias 15 de outubro e 10 de novembro de 2023.

1.2. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

2.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.2. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.4. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem.

2.5. Em caso de perda ou roubo, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir ao CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.6. Arcar com as despesas geradas pelo bem utilizado, bem como outros que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de Bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Heliodora, 15 de outubro de 2023.

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:FDC01113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **DAMATA ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 05/11/2023 para 03/04/2024, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 01/02/2024 para 03/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023.

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:96FAA460

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 015/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG

A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos e teve suas atividades autorizadas em 04 de setembro de 1985, pelo então vigário da Paroquia São Pedro de Alcântara, Padre Pedro Eurípedes.

Tem dentre seus objetivos sociais fortalecer a união entre o congado e o Moçambique para consecução de objetivos comuns que valorize a cultura religiosa, estimular e promover o associativismo, integrar o povo e os poderes públicos, adotar medidas para acesso de todos ao conhecimento musical, folclórico e religioso.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também contribuir e para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação cultural, promover o intercâmbio com outras associações e parceria com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

A Associação dos Congados foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verba vinculada consignada ao orçamento anual, de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida no valor de R$10.000,00, para investimento, na reforma e ampliação da sede da OSC.

Portanto, o valor total da emenda terá destinação específica conforme a indicação parlamentar e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática e divulgação da cultura do Congado e do Moçambique, promovendo a integração social e participação popular, com estrutura própria, que vem sofrendo constantes melhorias.
Portanto, a verba com o objetivo de investimento para as atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG, com prazo de vigência de 10 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nos termos do art. 5º. Por sua vez, o art. 23 determina que é competência do município proteger os bens de valor cultural (inciso III) proteger o patrimônio cultural (art. 24, VII); O art. 216 estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão (inciso I);

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade cultural e religiosa do município na medida em que oferece espaço próprio para o desenvolvimento do congado e do

Moçambique, promovendo lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 07 de novembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:68A397DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 020/2023
PROCESSO 121/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de realização de cortejo natalino a ser realizado no dia 02/12/2023 incluindo artistas circenses, dançarinos, malabaristas, músicos, atores caracterizados e apresentação de teatro para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. Abertura: 22/11/2023 às 09:00h. Edital disponível: 09/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 08 de novembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:39EE4EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 - PROCESSO 118/2023, PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 - Processo 118/2023, Pregão Presencial 18/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção de artigos de decoração natalinos para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura e Turismo do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.569/0001-49.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:33FCB90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.223, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui gratificação para servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas municipais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do piso de vencimento dos servidores públicos municipais, devida exclusivamente aos servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas municipais.

§ 1º Para os fins desta Lei, a expressão servidor público municipal abrange os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão de livre nomeação e exoneração, os empregados públicos e os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º A gratificação de que trata esta Lei é devida proporcionalmente ao servidor que exercer eventualmente atividades de manutenção de estradas municipais.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CE4498A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.224, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a assistência financeira complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Indianópolis-MG a título de assistência financeira complementar para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial, para fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, desta forma, parcelas indenizatórias e vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Parágrafo único. O piso salarial previsto no *caput* do art. 2º, desta Lei, corresponde ao cumprimento, pelo profissional da saúde, de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo que, para jornada de trabalho inferior, o pagamento da assistência financeira complementar será calculado proporcionalmente.

Art. 3º O valor da assistência financeira complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º A assistência financeira complementar, transferida pela União, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada ao vencimento ou à remuneração dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores da assistência financeira complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada esta responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a conceder o pagamento da complementação de valores aos Enfermeiros, aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e às Parteiras, vinculados à Administração Municipal, para alcançar o piso salarial estipulado, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial, a título de complementação pela União, para fins de atingimento do piso salarial, não altera o regime jurídico dos servidores abrangidos por esta Lei, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento dos respectivos servidores.

Art. 7º Os valores repassados pela União, a título de assistência financeira complementar, serão destacados na ficha financeira do servidor com rubrica específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0DBF13C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°058/2023 REGISTRO DE PREÇO 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 058/2023 – Registro de Preço n°028/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 23 de novembro de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5106A656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 E 31/2023

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 32/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 22/2022, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS LANCHES PARA SCFV, PAIF E CRIANÇA FELIZ,** para execução do objeto contratual, o contratado 31/2023 **COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** Vigência – 12/02/2023 a 12/02/2024. E **MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA**, Vigência de 15/02/2023 a 15/02/2024.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 07 de novembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:A437218E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 153/2023, com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.733.870/0001-84**– do **Processo Licitatório Nº129/2023: Licitação Compartilhada nº 08/2023**- Objeto: **O objeto do presente Contrato a LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. Valor do contrato: **R$: 151.075,71 (cento e cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Data da assinatura: 30.10.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.05.01.15.452.0018.2.2246.44.90.52 Ficha-840 Manutenção dos Serviços Urbanos.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:73F4A746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 144/2023 - PREGÃO 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 403/2023**. **CONTRATADA:** ADALBERTO MOREIRA DE CARVALHO. **Valor:** R$ 13.655,00. **N° 404/2023**. **CONTRATADA:** CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. **Valor:** R$ 22.358,00. **N° 405/2023**. **CONTRATADA:** MG ELETROFERRAGENS LTDA. **Valor:** R$ 133.932,00. **N° 406/2023**. **CONTRATADA:** RIPAR MINERACAO LTDA - EPP. **Valor:** R$ 402.420,50. **Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de construção atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 144/2023. Pregão nº 106/2023. **Vigência**: 06/11/2023 a 05/11/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4FB05094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 168/2023 Pregão Eletrônico 119/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 133/2023, Pregão Eletrônico N° 96/2023, Atas de Registro de Preço N° 643;646;648;649;650;653;654;659;661/2023 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 168/2023, a favor das empresas: BH FARMA COM. LTDA com valor total de R$8.000,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA com valor total de R$3.780,00; PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA com valor total de R$19.900,00; COMERCIAL CIRURG. RIOCLARENSE LTDA com valor total de R$227,00; ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$18.900,00; SAMEH – SOLUÇÕES HOSP. LTDA com valor total de R$35.175,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA com valor total de R$64.420,00; CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. com valor total de R$7.200,00; CENTERMEDI – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA com valor total de R$10.950,00. Total geral R$168.552,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara, 07/11/2023.
GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A5918B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.144/2023 PE 106/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 144/2023 Pregão Eletrônico 106/2023 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção (areia, cimento, pedras, tijolos, etc.) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara, conforme especificações em anexo. Empresas vencedoras: ADALBERTO MOREIRA DE CARVALHO, intens:8;16;24; Valor total R$13.655,00. CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, itens:7;13;14;15;25; Valor total: R$22.358,00. MG ELETROFERRAGENS LTDA, itens:3;4;5;10;11;12;18;19;26;27;28; Valor total: R$133.932,00. RIPAR MINERAÇÃO LTDA, itens: 1;2;6;9;17;20;21;22;23;29; Valor total: R$402.420,50. Valor Geral R$572.365,50. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara,06/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9EC00C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 168/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: INSTITUTO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 44.572.129/0001- 40
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento do VAF - Conferir listagem de contribuintes para excluir os inativos; VAF A - análise das DAMEF's de contribuintes D/C para apurar possíveis irregularidades; Conferir valores apresentados pelos contribuintes simples nacional e SIMEI; VAF A - crédito externo - analisar valores apresentados; VAF B - conferir valores apresentados, crédito interno, credito próprio e valores debitados; conferir notas fiscais emitidas por produtores rurais no SIARE; Cobrança – cobrar de contadores as empresas omissas de entrega de documentos; acompanhar e cobrar de contribuintes relatórios de indícios de irregularidades; apresentar relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente; apresentar relatório final quando da publicação do índice definitivo; ano base 2022, em atendimento a Secretaria de Administração, Planejamento e Transportes
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 07/11/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, **Hamilton de Moura Filho** – Prefeito Municipal, pela empresa **INSTITUTO DE MINAS GERAIS** – Carlos Tiago Jorge de Azevedo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A6ED4765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 029/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para a Aplicabilidade da Lei Paulo Gustavo no Município de Itanhandu. Ratificação e Homologação: 30/10/2023. Contratada: Andressa Iza Gonçalves Ltda, CNPJ nº 24.650.812/0001-40. Três Corações/MG. Valor: R$ 7.978,74. **Contrato n° 181/2023**. Dotação: 674. Fonte: 1.715. Vigência: até 31/01/2024. Data: 01/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:258BF63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 4.384, de 01 de setembro de 2023.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de David Fonseca de Souza e outra, inscrito no CPF sob o nº 540.890.426-15, brasileiro, casado, lavrador e domiciliado Rua Olinto Diniz, nº 62, ap. 202, Bairro Industrial na cidade de Contagem/MG, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 1.469,22 m² situado na Rua Sagrado Coração de jesus, no loteamento denominado Retiro

Colonial no Município de Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7768952,498 m e E 565107,7596 m, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com a própria área, com os seguintes azimute plano e distância: 80°11'24" e 7,508 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7768953,874 m e E 565117,3282 m; deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância: 341°31'49" e 52,929 m ; até o vértice 3 , de coordenadas N 7769004,077 m e E 565100,5601m; deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância: 6°14'55" e 81,059 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7769084,654 m e E 565109,3828 m, deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância: 334°5'0" e 23,457 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7769105,752 m e E 565099,1307 m ; deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância 260°42'1" e 5,968 m; até o vértice 6, de Coordenadas N 7769104,216 e E 565089,749 deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância 154°27'28" e 21,479 m; até o vértice 7, de Coordenadas N 7769085,634 e E 565100,4364 deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância 186°12'2" e 81,584 m; até o vértice 8, de Coordenadas N 7769004,206 e E 565091,5204 deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância 162°33'53" e 54,197 m; assim encerrando o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 41.795, fls. 195 do Livro nº 2-GP do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I, do art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da Obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.992, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para fins do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 01 de setembro de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1E9C14C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023.

Processo administrativo nº 455/2023 - inexigibilidade nº 036/2023 – credenciamento/chamada pública nº 008/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de Serviços especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em permissão para exploração, no Município de Itatiaiuçu/MG para os serviços de transporte individual de passageiros – serviços de táxi, estabelecido em contrato, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos. Tendo em vista que não houve recurso, consideram-se vencedores definitivos do certame os seguintes os proponentes: **AÉDIO CAMARGOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.211.636-81 e **JARDEL MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 032.270.806-05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DC049C17

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – CONTRATO Nº 775/2023.

Processo administrativo nº 454/2023 – Torna pública a ratificação do processo para "Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e contrato, referente a Adesão à Ata de registro de preços nº 025/2023 – Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023 realizado pelo realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP). Contrato nº 775/2023. Vigência: 24/10/2023 até 23/04/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.460/0001-56. Valor: R$ 802.500,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:80884712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº. 005/2023, cujo objeto trata do **Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços de diagnósticos Laboratoriais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município de Jacuí**. O início do recebimento das propostas e habilitação será em 08/11/2023 às 09:00. O prazo final para envio dos documentos será em 22/07/2023 às 16:30. O edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Vargas, 72 - Centro – Jacuí/MG, maior informação pelo telefone (35) 3593-1250, Departamento de Licitação. Jacuí/MG.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:55B79A52

CONTRATOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 166/2023, Pregão Eletrônico nº. 82/2023. Data da Homologação: 07/11/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito e Água Mineral, para atender as necessidades de vários Departamentos do município. Vencedores: **TOCA DA CERVEJA E CIA LTDA ME** com o com o lote 1 no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e **TOCA DA CERVEJA LTDA** com **o** lote 2 no valor de R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B109F9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 23 de novembro de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL "MARIA OLÍVIA DE CASTRO" E DO CENTRO COMUNITÁRIO "AGEMIRO DE CASTRO". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de novembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:B17DE0B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 288/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos e licença de software para ampliação e melhoria do sistema de telefonia dos prédios públicos da Prefeitura Municipal e demais órgãos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ITELECOM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 22.845.105/0001-84

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.348,00 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 24 de outubro de 2023

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:509BE6EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 289/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos e licença de software para ampliação e melhoria do sistema de telefonia dos prédios públicos da Prefeitura Municipal e demais órgãos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ: 27.054.061/0001-98

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.736,00 (onze mil e setecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 24 de outubro de 2023

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8AC3809F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 271/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº284/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: OASIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 08.659.585/0001-68

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.757,05 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.757,05 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

LEIA SE: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.189,90 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Japaraíba, 10 de outubro de 2023

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6C7731C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 272/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº284/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA

CNPJ: 49.630.716/0001-61

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.189,90 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.189,90 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)

LEIA SE: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.757,05 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Japaraíba, 10 de outubro de 2023

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:515AA00E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

OBJETO:O termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item, Peito de Frango, com aumento percentual aproximado de 0,05 % (zero virgula zero cinco por cento) do valor original do Contrato nº 025/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:ATIVA ALIMENTOS LTDA.

DO VALOR ACRESCIDO:

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 04 Kg do item 86 - Peito de Frango.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 51,56 (cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

-O valor atualizado do Contrato passará para R$ 128.321,56 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EE1ACEB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

OBJETO:O termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item, Pão de Queijo, com aumento percentual aproximado de 2,41 % (dois virgula quarenta e um por cento) do valor original do Contrato nº 027/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES - ME

DO VALOR ACRESCIDO:

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 30 Kg do item 84 – Pão de Queijo.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 44.473,70 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C7BDB7B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

OBJETO:O termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item, Limão Thaiti, com aumento percentual aproximado de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) do valor original do Contrato nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA

DO VALOR ACRESCIDO:

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 60 Kg do item 54 – Limão Thaiti.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 111.372,80 (cento e onze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:251D7931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Previdência Social e Câmara Municipal, plataforma Web, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

CNPJ: 10.532.822/0001-77

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.386,35 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) de setembro de 2024.

Japaraíba, 29 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Japaraíba, **29 de setembro de 2023**

LEIA SE: Japaraíba, **02 de outubro de 2023**

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:414739C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 21 de novembro de 2023 às 14:00 horas** na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29. Cujo objeto é a "Contratação de pessoa física para prestação de serviços de decoração através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para montagem e desmontagens de decorações natalinas das praças públicas Dom Manoel e Antônio Augusto, nas festividades de Natal". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de novembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C6E90328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: Aumento de quantitativo na aquisição de Banana Prata para melhor atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA – ASLAVE.
DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 143/2023, o valor de R$ 2.527,00 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais) que corresponde ao percentual aproximado de 5,51 % (cinco vírgula cinquenta e um por cento) ao valor inicial do contrato.

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor atualizado do Contrato passará para R$ 48.320,64 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 11 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B54EE996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de novembro de 2023.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:129E861D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **115/2023**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **28/2023** objetiva "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS DE SOMBREAMENTO TENSIONADAS E TOLDOS". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes VITORIA DIGITAL LTDA como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 27 de SETEMBRO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:789F131E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº: 28/2023 – cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS SOMBREAMENTO TENSIONADAS (SOMBREADOR). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023: Licitante contratada: VITORIA DIGITAL LTDA - Data de assinatura: 27/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:243B2481

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 002/2023

ATO Nº. 002/2023

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **Tempo de Serviço** a **Rita de Cassia Freddi Câmara**, cargo efetivo de "**Médica Ginecologista"**, matrícula – 0000.894-7, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **02/10/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 03 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8475F049

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 003/2023

ATO Nº. 003/2023

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **Tempo de Serviço** a **Dircilene Aparecida Carvalho Batista**, cargo efetivo de "**Professora de Educação Básica"**, matrícula – 001066-1, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **01/11/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 06 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:710E5EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2570/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2570/2023,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de "Raphael Barçante" a rua A, localizada no bairro Distrito Industrial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Raphael Barçante" a rua A, localizada no bairro Distrito Industrial.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:83DAB920

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2571/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2571/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de "Arnaldo Magno da Silva" a rua C, localizada no bairro Distrito Industrial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Arnaldo Magno da Silva" a rua C, localizada no bairro Distrito Industrial.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7F8326C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2572/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de "Valeriano Bonifácio do Nascimento" a rua D, localizada no bairro Distrito Industrial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Valeriano Bonifácio do Nascimento" a rua D, localizada no bairro Distrito Industrial.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:54187707

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ACÁCIA

ATA RP 182/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 48/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 367/2023, homologado em 27/09/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 52.374,46 **- Data:** 16/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CF101CB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE Nº 01 EDITAL 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DE Nº 01, referente ao Cronograma de datas e Prazos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade:

Onde lê-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023 SMAS

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	27/10/2023
Recurso Edital	30/10/2023
Período de Inscrição	31/10/2023 a 05/11/2023
Publicação do Divulgação da Classificação Preliminar	**06/11/2023**
Recurso	**07/11/2023**
Divulgação da Classificação Final	09/11/2023
Convocação para contração	13/11/2023

Leia-se:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	27/10/2023
Recurso Edital	30/10/2023
Período de Inscrição	31/10/2023 a 05/11/2023
Publicação do Divulgação da Classificação Preliminar	**07/11/2023**
Recurso	**08/11/2023**
Divulgação da Classificação Final	09/11/2023
Convocação para contração	13/11/2023

João Monlevade, 06 de Novembro de 2023.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CF7CBEBB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2573/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária ou não do Município de João Monlevade, constituídos ou não e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os créditos de que trata o *caput* deste artigo, os créditos devidos ao DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, decorrentes do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, nas mesmas condições estabelecidas por esta Lei.

Seção I - Opção do REFIS

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que faça *jus* ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º A opção pelo REFIS implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 10 em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante Termo de Confissão de Dívida, com o reconhecimento incondicional da infração ou crédito, configurando confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 a 395, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a confissão de dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do contrato social e demais documentos de identificação.

§ 3º Quando o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento de mandado especificamente outorgado para esse fim.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período entre a **data de 13 de novembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023**, mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e do Termo de Parcelamento, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo DAE, respectivamente.

Art. 4° Para incluir no Programa de Recuperação Fiscal os débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar ao direito em que se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "*c*", do inciso III, do *caput* do art. 487, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º A comprovação do pedido de desistência e a renúncia do direito em que se fundem ações judiciais ou impugnações e recursos administrativos deverá ser apresentada até o último dia do prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

§ 2º A desistência e a renúncia nas ações judiciais de que trata o *caput* não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90, Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Seção II - Da Apuração e Consolidação do Débito

Art. 5° O débito deverá ser apurado em conformidade com o Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE, atualizado monetariamente, com a inclusão de multa e juros devidos até a data da formalização do pedido.

Seção III - Da Aprovação do REFIS

Art. 6º A aprovação do pedido de parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º, será deferido após a comprovação do pagamento da primeira parcela, considerada como entrada.

Seção IV - Das Opções de Pagamento

Art. 7º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderá optar por uma das seguintes condições para quitação do débito, apurado e consolidado nos termos desta Lei:
I - Pessoa física:
a) pagamento em parcela única;
b) pagamento de 02 (duas) a 09 (nove) parcelas;
c) pagamento de 10 (dez) até 20 (vinte) parcelas.
Il - Pessoa jurídica:
a) pagamento em parcela única;
b) pagamento de 02 (duas) a 09 (nove) parcelas;
c) pagamento de 10 (dez) até 20 (vinte) parcelas.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos será de:
I - R$ 20,00 (vinte reais), decorrentes do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, quando for pessoa física;
II - R$ 40,00 (quarenta reais), quando o devedor for pessoa física (IPTU, ISSQN);
III - R$ 100,00 (cem reais) quando o devedor for pessoa jurídica (IPTU, ISSQN).

Art. 8° Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento em parcela única, ou, ainda, parcelamento em até 20 (vinte) parcelas sendo pessoa física, e em até 20 (vinte) parcelas sendo pessoa jurídica serão concedidas reduções em relação à multa e juros nos seguintes percentuais:

NÚMERO DE PARCELAS PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Multa Juros
Parcela Única 100% 100%
De **02** até **09** parcelas 90% 90% De **10** até **20** parcelas 80% 80%

Seção V - Dos Pagamentos

Art. 9º No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento, o contribuinte receberá as guias de arrecadação referente às parcelas ajustadas, calculadas em conformidade com a opção de pagamento efetuada pelo sujeito passivo.

§ 1º A primeira parcela, considerada como entrada vence em até 10 (dez) dias do pedido, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com exceção, se ocorrer em sábados, domingos e feriados, cujo pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento das parcelas devidas deverá ser realizado junto à rede bancária autorizada.

§ 3º As parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão os acréscimos legais de juros da mora, multa de mora e correção monetária, de acordo com o Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE.

Seção VI - Da Exclusão do REFIS

Art. 10. Aderindo o contribuinte ao programa ora instituído e não efetuado o pagamento do crédito negociado/parcelado com benefícios desta Lei, a(s) parcela(s) inadimplida(s) retornará(ão) ao *status* anterior, com lançamento de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa de mora.

§ 1º Havendo pagamento somente de parte do débito e inadimplência de outra parte, o saldo residual será acrescido de juros e multa na importância de 100% (cem por cento) do valor da parte inadimplida.

§ 2º Não ocorrendo o pagamento de crédito objeto de execução fiscal, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do crédito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Serão aplicadas as disposições desta Lei aos pedidos de parcelamento pendentes ou recebidos, antes de sua vigência, devendo o contribuinte expressar sua vontade para aderir ao programa REFIS nos moldes previstos nessa Lei, tendo em vista não ser automático o desconto.

Art. 12. Para os contratos de parcelamentos já firmados poderá o saldo devedor ser reparcelado dentro do REFIS, com o abatimento proporcional do principal, da multa e dos juros já pagos.

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 205, do Código Tributário Nacional - CTN somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de negativa, a que se refere o artigo 206, do Código Tributário Nacional, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada, com validade máxima de 30 (trinta) dias contadas da sua emissão.

Art. 14. A presente Lei será objeto de ampla divulgação pelo Poder Executivo, avaliando-se, pelo crivo de oportunidade e conveniência, o envio de aviso informativo nas faturas de cobrança de Tributo e dos serviços de água e esgoto.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível, através de Decreto.

Art. 16. As reduções previstas nesta Lei não ensejam qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0443602F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 64/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (Parques Infantis, Carrossel, Gangorra, Escorregador, Balanço, Banco de Madeira), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data de abertura: 04/12/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1BC4BFDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 63/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **Data de abertura: 23/11/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:802B0F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1, pois, foi necessário o aumento do percurso do transporte escolar da Linha nº 13, por pelo fato de haver uma família que se mudou para a Região da Malhadinha (Marlena), tendo alunos que necessitem do transporte para serem atendidas na rede de ensino.
1.2 - Dessa forma, abaixo segue atualização da linha nº 13:
▪ Linha nº 13: irá percorrer 195 km/dia, com o valor do quilômetro no montante de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), conforme dispõe o Ofício nº 269/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.
1.5 - E, a partir desta data, a linhas acima mencionada, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Km	Unidade	Valor do Item
004	Linha nº 13 - Fazendas: Povoado Malhadinha I, Região da Malhadinha (Marlena), Celso, Palmeiras, Figueiredo, São João, para sede do distrito São Sebastião/João Pinheiro - MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço, retorno com os alunos às mesmas localidades.	195	km/dia	R$ 5,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6EC47328

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 331/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à execução, execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de ponte sobre o Rio Caatinga na Estrada Municipal Alice Maria Melo, estrada de acesso ao Distrito de Cana Brava.

Referência:
Processo Licitatório: N° 172/2023
Tomada de Preços: N° 11/2023
Contrato n.º: 331/2023
Valor do Contrato R$ 1.177.140,04 (um milhão cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais e quatro centavos)

A empresa **G S COSTA CONSTRUTORA LTDA**, proponente vencedora do certame, com sede na Rua Cristiano Pereira, nº 40, casa A, bairro Jardim Brasil, cidade de Campo Belo - MG, CEP: 37.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.565/0001-10, registrada na JUCEMG sob o nº 31210732682, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Ribeiro Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 117.848.586-25 e documento de identidade nº MG - 17.286.757 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Campo Belo - MG. As obras serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início dos serviços e deverão estar concluídas no prazo máximo de 06 (seis) meses consecutivos; contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços; podendo ser prorrogado o prazo por força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **G S COSTA CONSTRUTORA LTDA** a iniciar na data de **06 de novembro de 2023** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro/MG, 06 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:C11D5BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 309/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **ampliação do centro de unidade de hemodiálise no Hospital Municipal no Município de João Pinheiro MG**; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.
.
Referência:
Tomada de preços: N° 16/2022;
Contrato n.º: 309/2022;
Valor do Contrato R$ R$ 2.127.350,83 (dois milhões cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos);
Convênio Ministério da Saúde: 886363/2019

A empresa **Braga Murad Eireli**, proponente vencedora da Tomada de Preço 016/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 04.930.957/0001-98 com sede e administração na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro na Cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38770-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Braga Murad, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 721.471.216-49.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Braga Murad Eireli** a iniciar na data de **30 de outubro de 2023** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **30 de outubro de 2023.**

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:DF2F279D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 321/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia, contínuos e sob demanda, relacionados à conservação, manutenção preventiva, corretiva e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; a serem utilizados nas Escolas Municipais Edmundo Lourenço (Vila São Sebastião); Frei Patrício (Distrito de Olhos D'água); Israel Pinheiro (Sede); Jovino Silveira (Distrito de Cana Brava); Veredas (Distrito de Veredas); e, Pré-Escolar Ignez Neiva de Oliveira (Sede), com execução se serviços: hidráulicos, elétrico, telhado, pintura, revestimento, esquadrias e fechamentos, dentre outros; no município de João Pinheiro/MG.

Referência:
Ata de Registro de preços N° 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES
Contrato n.º: 321/2023
Valor do Contrato R$ 2.111.004,10 (dois milhões, cento e onze mil, quatro reais e dez centavos).

A empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, proponente vencedora deste processo licitatório, com endereço na QI 04, Lote 19/20, cidade de Brasília - DF, CEP: 72.135-040, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69, representada neste ato pela Sra. Andrea Sergio Arruda Diniz, inscrita no CPF sob o nº 033.486.536-06 e documento de identidade nº 30.581.154, residente e domiciliada na cidade de Brasília – DF. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI a iniciar na data de **01 de novembro de 2023** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro/MG, 01 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:F9A072A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 320/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à execução, pela contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a elaboração de projeto de engenharia rodoviária da Estrada Estadual LMG 698, entre a Rodovia Estadual MG 181 e o Distrito de Santa Luzia no Município de João Pinheiro/MG.

Referência:
Processo Licitatório: N° 160/2023
Tomada de Preços: N° 10/2023
Contrato n.º: 320/2023
Valor do Contrato R$ 120.276,00 (cento e vinte mil e duzentos e setenta e seis reais).

A empresa Pórtico Engenharia e Consultoria LTDA, proponente vencedora do referido processo licitatório, com sede à Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, sala 15, bairro Centro, cidade Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP: 28.306-000, inscrita no CNPJ sob n° 26.717.532/0001-13, e Inscrição Estadual n° 332.1028004-0, neste ato representada pelo Sr. Raphael da Costa Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 11.154.807-50 e documento de identidade n°0201576857, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da prestação de serviços será de 05 (cinco) meses consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa Pórtico Engenharia e Consultoria LTDA a iniciar na data de **01 de novembro de 2023** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro/MG, 01 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:AE4487BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023

3º Termo Aditivo do Contrato 32/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte: **1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.
2. Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através da Diretora Administrativa do H.M.C.V., e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
077	Leite em pó, tipo fórmula infantil contendo lactose, leite desnatado, óleos, vitaminas:c,e,a,b6,b2,d,b1,k,sem presença de glúten, indicado para bebês de 0 a 6 meses de idade lata com 400 gramas (tipo nan 1). Marca Nestogeno 1, 400gr, Leite Pó Nestogeno.	15	R$ 25,90	R$ 388,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 30 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EAED0742

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 343/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 343/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Supermercado Líder Couto Ltda

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$59.899,75 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.

Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:67CDE19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2023

TOMADA DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Tomada de Preços nº 011/2023** - que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de ponte sobre o Rio Caatinga na Estrada Municipal Alice

Maria Melo, estrada de acesso ao Distrito de Cana Brava, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **G S COSTA CONSTRUTORA ENHARIA LTDA**, com valor global de **R$ 1.177.140,04** (um milhão cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais e quatro centavos).

João Pinheiro/MG, 25 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25/10/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:80EBB0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 340/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 340/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos e de construção para restauração da Praça Luzia Mendes Romero no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 154/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Dotações Orçamentárias:
Ficha: 621 – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:93746DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 310/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 310/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Dental Maria LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material odontológico, para atender as ações estabelecidas em Portaria GM/MS nº 3.705 de 03 de outubro de 2022, destinados a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 119/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dotações Orçamentárias: Ficha 1006.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B5F8540C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 313/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 313/2023
Espécie: Contrato
Contratado: F V P COELHO

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material odontológico, para atender as ações estabelecidas em Portaria GM/MS nº 3.705 de 03 de outubro de 2022, destinados a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 119/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 1.203,60 (mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

Dotações Orçamentárias: Ficha 1006.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:041448D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, abertura dia **27/11/2023 às 09h00**, tipo Menor Preço - Lote, objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para construção de 05 (cinco) salas no CMEI Mundo Encantado, localizado na Rua Francisco Martins Galvão,840, Bairro Primavera e CMEI Uvaldina Marques Gontijo, para construção de 03 (três) salas de aula, localizada na Avenida Pedro Gonçalves de Souza, 295, no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511,

das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:20CDEED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de copiadoras de médio porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Jordânia MG. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 17/11/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 021/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitação@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:36C9CDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA – MG. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – DISPENSA Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Jordânia – MG através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 009/2023 – Processo nº 041/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia com o fornecimento de todos os materiais necessários para reforma da Escola Municipal de Ribeira do Capim Açu, no município de Jordânia-MG. Licitação Local, para Participação Exclusiva de Empresas sediadas no Município de Jordânia MG. Cuja Abertura da Sessão ocorreu dia 30/10/2023 ocasionou em LICITAÇÃO FRACASSADA.

Jordânia, 07 de novembro de 2023.

WEDSON VIEIRA FARIA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:600E4783

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso I, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com o fornecimento de todos os materiais necessários para reforma da Escola Municipal de Ribeira do Capim Açu, no município de Jordânia-MG, exclusivo para pessoas Jurídicas sediadas no Município de Jordânia-MG, de acordo com o Decreto Municipal 061/2021. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 17/11/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 021/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitação@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:5F33488A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 016/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 078/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento n° 016/2023.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.
Abertura a partir do dia 09 de novembro de 2023 às 09h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone (34) 3812-1125.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar, 07 de novembro 2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CDBE197D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modifica o quantitativo e atribuições dos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem criando 16 vagas, que passam a ser previstas no Anexo IV e altera o anexo VII da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo dos cargos efetivos de *Técnico em Enfermagem*, que integram o Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, é modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Denominação	Quantitativo	Símbolo de Vencimentos
(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem I Técnico em Enfermagem II Técnico em Enfermagem III	46	E-11 E-12 E-13
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem prevista no Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS da Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991, passando a vigorar com a alteração prevista no Anexo respectivo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 01 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CLASSE: Técnico em Enfermagem

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar curativos diversos;
2. Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros;
3. Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;
4. Verificar sinais vitais;
5. Auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia;
6. Tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial;
7. Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;
8. Recolher material destinado a exame de laboratório;
9. Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
10. Aplicar banhos de luz;
11. Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;
12. Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;
13. Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
14. Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório; 15. Participar de campanhas anti-Aids, antitabagismo, hipertensão, antidrogas e outras;
16. Executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua;
17. Executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
18. Executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua;
19. Integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e promoção da saúde individual e coletiva;
20. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.
21. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
22. Atuar em sala de vacina, assessorar em campanhas de vacinação.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A12822CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO SAÚDE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de Abertura: 24/11/2023 às 9:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
07/11/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:DB773CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 033/2023/CMDCA - PRC 039/2023/CMDCA - AFA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **AFA – Associação Francisco de Assis** de Lagoa da Prata, para execução do projeto **"João Cidadão"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **objetivando atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 14 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social ou pessoal, auxiliando no seu processo de formação pessoal e educacional, proporcionando experiências práticas que os preparem para a vida.**
O projeto será executado de **Janeiro 2024 à outubro 2024**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando **R$9.820,30 (Nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)**, captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **FIA-Fundo da Infância e da Adolescência,** conforme autorizado pelo **Edital de Chancela 001/2021/CMDCA.**
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento**, pelos seguintes motivos:

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com **AFA-Associação Francisco de Assis de Lagoa da Prata.**
Cordialmente,

Lagoa da Prata, 07 de novembro 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:37ADC9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 034/2023/CMDCA - PRC 040/2023/CMDCA - FRNC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **FRNC – Fazenda de Recuperação Novo Caminho** de Lagoa da Prata, para execução do projeto **"Transformando Vidas"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **objetivando atender 80 crianças e adolescentes co-dependentes, principalmente moradores da área central do município de Lagoa da Prata.** O projeto será executado de **Janeiro 2024 à outubro 2024**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando **R$13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais)**, captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **FIA-Fundo da Infância e da Adolescência,** conforme autorizado pelo **Edital de Chancela 001/2021/CMDCA.**
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento**, pelos seguintes motivos:

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com **FRNC – Fazenda de Recuperação Novo Caminho de Lagoa da Prata.**

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 07 de novembro 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:A0E3CF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **09/11/2023**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
13	NILMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	07/11/2023	
11	MARIA LUIZA SADY PRATES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	07/11/2023	
12	CAMILA NATANI OLIVEIRA ALVES	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	07/11/2023	
13	LUDIAINE MARCELA DA SILVA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	07/11/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:68BFB3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA

Reabertura da Concorrência Pública 003/2023 no dia 20/11/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h, para 2023 para aplicação do § 3º artigo 48, da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Concessão onerosa para uso de espaços municipais para prestação de serviço público contemplado o fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbanos, sendo: abrigos de pontos de parada de ônibus com lixeira, painel de publicidade, relógios digitais e totens informativos. Contempla ainda a criação, de painéis publicitários, tv's, totens digitais na rodoviária. Todos com direito na exploração comercial dos espaços publicitários que fazem parte do conjunto mobiliário implantado. O Comunicado de Aplicação do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e reabertura de sessão na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3F8A50F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 103/2023, a seguinte empresa: Engefer Construções e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 30.810.138/0001-17 - Valor Total: R$ 12.899.899,50 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e

cinquenta centavos**)**. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, adequação e adaptações das instalações, incluindo mão de obra e insumos do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 07 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8B2F2912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 112/2023, processo licitatório nº 210/2023 as seguintes empresas: Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda CNPJ: 47.794.016/0001-87 - Valor total: R$ 1.253,52 Idpromo Comercial Eireli CNPJ: 17.791.755/0001-54 - valor total: R$3.197,70 Aliança Comércio e Distribuição Ltda CNPJ:31.486.195/0001-55 – valor total: R$4.322,65 Dom Comunicação Ltda –ME CNPJ:47.456.930/0001-18 – valor total : R$4.548,70 – Papel e Caneta Express One Ltda CNPJ:41.412.829/0001-89 – valor total: R$5.442,60 Pacific Flowers Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 03.772.965/0001-90 – valor total: R$24.681,07 Max Escolar Ltda CNPJ: 51.628.440/0001-29 – valor total R$44.201,20 Parapel Comercio Atacadista Ltda CNPJ:49.618.856/0001-14 – valor total: R$64.417,70 Solução em Negócios Ltda CNPJ: 21.529.392/0002-31 – valor total R$ 91.610,41 3R Mercantil e Serviços Ltda CNPJ:43.707.718/0001-25 – valor total: R$115.501,17 Papelaria e Distribuidora Sulamericana Ltda CNPJ: 10.670.994/0001-07 – valor total: R$128.256,72 Papelaria Ouro Eireli CNPJ:07.266.248/0001-48 – valor total: R$159.932,83 Dubai Distribuidora Eireli CNPJ: 03.376.436/0001-78 – valor total: R$417.885,24. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Município e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 07 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FEC15D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 107/2023, processo licitatório nº 200/2023 as seguintes empresas: Csmed Produtos Medico- Hospitalares Ltda CNPJ: 42.587.791/0001-48 - Valor total: R$ 630,00 Digilab Comercial Importadora e Exportadora de Produtos para Laboratorio Ltda CNPJ: 07.383.874/0001-14 - valor total: R$1.913,00 Tk Produtos e Equipamentos Medicos Ltda - ME CNPJ:10.728.371/0001-48 – valor total: R$20.357,00 A A Z Saúde Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ:17.238.455/0001-42 – valor total : R$20.983,00 Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda CNPJ:13.719.523/0001-34 – valor total: R$29.941,00 Francilene Ramalho dos Santos CNPJ: 26.044.732/0001-77 – valor total: R$30.999,80 Alfa Med Sistemas Médicos Ltda Ltda CNPJ: 11.405.384/0001-49 – valor total R$36.960,00 Renascer Ind. E Com. De Moveis Hospitalares Ltda CNPJ:04.198.372/0001-25 – valor total: R$43.355,00. Objeto: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

Lagoa Santa, em 07 de novembro de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BFD93FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Concorrência Pública 022/2023 a empresa: Arpan Engenharia LTDA, CNPJ: 30.360.120/0001-60, no Valor Global de: $1.116.013,25 (Um milhão cento e dezesseis mil treze reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação do Espaço Cãoviver, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 02/11/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:40E232D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.168, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o município a instituir o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado no município de Lagoa Santa – MG Santa – MG a instituir no Município de Lagoa Santa – MG, o Programa de Aluguel Social para as mulheres de violência domestica ou familiar.
Art. 2º Fica Instituído o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, com os seguintes objetivos:
I - conferir maior segurança à mulher vítima de violência doméstica ou familiar;
II - fornecer condições para garantir autonomia e proteção à mulher em situação de violência doméstica e aos seus dependentes;
III - dar maior efetividade às medidas protetivas de que tratam os arts. 23 e 24 da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006;
IV - reduzir o impacto decorrente da mudança de rotina e de domicílio em lares afetados por relações familiares marcadas pela violência de gênero.
Art. 3º Vetado
§ 1º O beneficio de que trata o caput, cujo valor será definido pela regulamentação após a promulgação da presente Lei, será pago pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data do requerimento da interessada, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da autoridade judiciária que decretou a medida protetiva, ou de igual correspondência.

§2º Poderão optar pelo Aluguel Social de que trata este artigo:
I - as mulheres em situação de acolhimento institucional em casas-abrigos ou estabelecimentos congêneres, na forma do inciso II do art. 35 da Lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006, sendo vedado o pagamento do benefício enquanto a mulher estiver residindo nesses espaços pelo poder público de qualquer das esferas de governo.
II - as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar acompanhadas pelos equipamentos do município e ou inscritas nos Programas sociais do governo federal.
Art. 3º Compete ao Município coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e editar normas complementares necessárias à sua execução.
Art. 4º O benefício de que trata o caput será custeado por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:38DDE59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública uma área de 745,576m², para fins de desapropriação, para melhoria da mobilidade urbana e da rede de drenagem da Rua Teodorico Marques, Bairro Várzea, revoga o Decreto Municipal nº 4.969, de 07 de julho de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º da Constituição da República e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 745,576m², no Bairro Várzea, nesta cidade, com a seguinte descrição:

I - A referida Área A está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V1 de coordenada Este (X) 617.316,157 m e Norte (Y) 7.827.319,407 m e do vértice V1, de coordenadas Este (X) 617.316,157 m e Norte (Y) 7.827.319,407 m, segue até o vértice V2, de coordenada E= 617.318,075 m e N= 7.827.316,605 m, no azimute de 145°36'39", na extensão de 3,396 m; do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 617.108,049 m e N= 7.827.236,989 m, no azimute de 249°14'22", na extensão de 224,609 m; do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada E= 617.107,076 m e N= 7.827.236,393 m, no azimute de 238°29'27", na extensão de 1,142 m; do vértice V4 segue até o vértice V5, de coordenada E= 617.104,890 m e N= 7.827.238,924 m, no azimute de 319°11'15", na extensão de 3,344 m; do vértice V5 segue até o vértice V6, de coordenada E= 617.106,589 m e N= 7.827.239,965 m, no azimute de 58°29'27", na extensão de 1,993 m; finalmente do vértice V6 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 69°14'22", na extensão de 224,120 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 745,576 m² e um perímetro de 458,604m.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata este artigo se estende às benfeitorias que porventura existam na área.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública do art. 1º deste Decreto, os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum que existam na área.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à melhoria da mobilidade e da rede de drenagem da Rua Teodorico Marques, Bairro Várzea, nesta cidade.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único – Planta Topográfica Planimétrica da área.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.969, de 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:416688D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.075, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Afeta como bem de uso comum do povo, para implantação da Rua Vila Formosa, uma área de 2.332,38m² (dois mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), no Bairro Residencial Montreal, revogando o Decreto nº 5.051, de 04 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que compete ao Município administrar seus bens, nos termos do art. 16, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023 desafetou a área pública de 7.672,31m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), do Bairro Residencial Montreal, transformando-a de bem de uso comum do povo em bem dominical, com o objetivo de construir moradias de interesse social para reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social que residem em áreas de risco no Município;

Considerando que área pública de 7.672,31m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados) foi registrada sob a matrícula 30.033, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e individualizada posteriormente na matrícula nº 58.354 da mesma serventia registral;

Considerando a necessidade de implantar uma via pública para garantir a mobilidade urbana, especialmente das pessoas a serem reassentadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada, como bem de uso comum do povo, para implantação da Rua Vila Formosa, no Bairro Residencial Montreal, uma área de 2.332,38m² (dois mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), integrante de uma área maior com metragem de 7.672,31m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 58.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto o Anexo II - Planta de Localização.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências para o registro desta afetação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.051, de 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Afetação - Rua Vila Formosa – Bairro Residencial Montreal
Proprietário: Município de Lagoa Santa
Área (m2): 2.332,38m²
Perímetro: 283,3 m

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice A1 de coordenada Este (X) 614.778,8950 m e Norte (Y) 7.834.743,4902 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice A1 segue até o vértice A2, de coordenada U T M E= 614.781,1887 m e N= 7.834.743,3531 m, no azimute de 93°25'15", na extensão de 2,298 m; Do vértice A2 segue até o vértice A3, de coordenada U T M E= 614.858,1543 m e N= 7.834.733,2407 m, no azimute de 97°29'07", na extensão de 77,627 m; Do vértice A3 segue até o vértice A4, de coordenada U T M E= 614.868,4068 m e N= 7.834.718,0136 m, em desenvolvimento de curva circular com 20,257 m, formado por arco de raio 13,307 m e ângulo central 87°13'20" ou pela corda do arco no azimute de 146°02'51", na extensão de 18,357 m; Do vértice A4 segue até o vértice A5, de coordenada U T M E= 614.859,8417 m e N= 7.834.694,0563 m, no azimute de 199°40'22", na extensão de 25,442 m; Do vértice A5 segue até o vértice A6, de coordenada U T M E= 614.842,8595 m e N= 7.834.686,8902 m, em desenvolvimento de curva circular com 20,661 m, formado por arco de raio 12,628 m e ângulo central 93°44'42" ou pela corda do arco no azimute de 247°07'18", na extensão de 18,432 m; Do vértice A6 segue até o vértice A7, de coordenada U T M E= 614.829,6997 m e N= 7.834.693,8332 m, no azimute de 297°48'56", na extensão de 14,879 m; Do vértice A7 segue até o vértice A8, de coordenada U T M E= 614.823,0420 m e N= 7.834.691,5990 m, em desenvolvimento de curva circular com 7,709 m, formado por arco de raio 5,201 m e ângulo central 84°55'57" ou pela corda do arco no azimute de 251°26'56", na extensão de 7,023 m; Do vértice A8 segue até o vértice A9, de coordenada U T M E= 614.816,7598 m e N= 7.834.680,2574 m, no azimute de 208°58'58", na extensão de 12,965 m; Do vértice A9 segue até o vértice A10, de coordenada U T M E= 614.807,6747 m e N= 7.834.685,3196 m, no azimute de 299°07'35", na extensão de 10,400 m; Do vértice A10 segue até o vértice A11, de coordenada U T M E= 614.813,6765 m e N= 7.834.696,0912 m, no azimute de 29°07'35", na extensão de 12,331 m; Do vértice A11 segue até o vértice A12, de coordenada U T M E= 614.812,4147 m e N= 7.834.702,9594 m, em desenvolvimento de curva circular com 7,554 m, formado por arco de raio 5,546 m e ângulo central 78°02'30" ou pela corda do arco no azimute de 349°35'24", na extensão de 6,983 m; Do vértice A12 segue até o vértice A13, de coordenada U T M E= 614.770,6801 m e N= 7.834.725,1037 m, no azimute de 297°57'01", na extensão de 47,246 m; Do vértice A13 segue até o vértice A14, de coordenada U T M E= 614.768,5437 m e N= 7.834.730,9302 m, em desenvolvimento de curva circular com 6,752 m, formado por arco de raio 4,788 m e ângulo central 80°47'36" ou pela corda do arco no azimute de 339°51'48", na extensão de 6,206 m; Do vértice A14 segue até o vértice A15, de coordenada U T M E= 614.771,0831 m e N= 7.834.735,9723 m, no azimute de 26°43'55", na extensão de 5,645 m; Do vértice A15 segue até o vértice A16, de coordenada U T M E= 614.775,3647 m e N= 7.834.742,6523 m, no azimute de 32°39'29", na extensão de 7,934 m;

Finalmente do vértice A16 segue até o vértice A1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 3,676 m, formado por arco de raio 6,548 m e ângulo central 32°10'15" ou pela corda do arco no azimute de 76°38'52", na extensão de 3,628 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.634,987 m² ou 0,3635 ha ou 0,1502 Alqs e um perímetro de 283,376 m.

Desta gleba referida acima, será decotada uma área de 1.302,60 m² descrita abaixo:

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice B1 de coordenada Este (X) 614.788,7855 m e Norte (Y) 7.834.732,2251 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice B1 segue até o vértice B2, de coordenada U T M E= 614.793,0199 m e N= 7.834.732,2234 m, no azimute de 90°01'26", na extensão de 4,234 m; Do vértice B2 segue até o vértice B3, de coordenada U T M E= 614.853,3621 m e N= 7.834.724,4554 m, no azimute de 97°20'07", na extensão de 60,840 m; Do vértice B3 segue até o vértice B4, de coordenada U T M E= 614.857,4669 m e N= 7.834.714,6642 m, em desenvolvimento de curva circular com 12,050 m, formado por arco de raio 7,002 m e ângulo central 98°36'19" ou pela corda do arco no azimute de 157°15'18", na extensão de 10,617 m; Do vértice B4 segue até o vértice B5, de coordenada U T M E= 614.852,3965 m e N= 7.834.700,6204 m, no azimute de 199°51'07", na extensão de 14,931 m; Do vértice B5 segue até o vértice B6, de coordenada U T M E= 614.842,4532 m e N= 7.834.697,7203 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,784 m, formado por arco de raio 6,785 m e ângulo central 99°30'57" ou pela corda do arco no azimute de 253°44'23", na extensão de 10,358 m; Do vértice B6 segue até o vértice B7, de coordenada U T M E= 614.788,1018 m e N= 7.834.726,4374 m, no azimute de 297°51'01", na extensão de 61,471 m;

Finalmente do vértice B7 segue até o vértice B1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 7,221 m, formado por arco de raio 3,254 m e ângulo central 127°09'39" ou pela corda do arco no azimute de 6°44'12", na extensão de 5,828 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.302,603 m² ou 0,1303 ha ou 0,0538 Alqs e um perímetro de 172,531 m.

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:1924B46E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o desmembramento do lote nº 40, da quadra 38, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.009,00m² (mil e nove metros quadrados), propriedade de Ramon Oliveira Dias de Souza e Ana Carolina Gonçalves da Silva Dias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11786/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.009,00m² (mil e nove metros quadrados), referente ao lote nº 40, da quadra 38, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ramon Oliveira Dias de Souza e Ana Carolina Gonçalves da Silva Dias e registrado sob a matrícula nº 3.206, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 38	Lote 40 com área de 1.009,00m² (mil e nove metros quadrados)	Quadra 38	Lote nº 40A, com área de 504,50m² (quinhentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) Lote nº 40B, com área de 504,50m² (quinhentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11786/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários, Ramon Oliveira Dias de Souza e Ana Carolina Gonçalves da Silva Dias.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.
Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula constando este desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:39D72E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1.382, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, para a seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB):

Art. 2º A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Adelita Natalia Martins Torres - Matrícula nº 28847-5;

II - Ana Luiza de Almeida e Silva - Matrícula nº 28486-6;

III - Daniele Batista dos Santos - Matrícula n° 000925-3;

IV - Ivonilza da Silva Dias - Matrícula nº 27852-3.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Ana Luiza de Almeida e Silva.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:66E230E5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 19.280.448/0001-34.

Objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em espaços públicos e instalação de ponto de ip em postes já existentes) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de lagoa santa**.**

Valor: R$ 904.578,65

Vigência: 06/11/2023 a 05/03/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
348	02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4ACFB21B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 109/2020 - CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CNPJ n° 00.360.305/0001-04

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com renovação do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos dos artigos 57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93,

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FE85E1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ESGOTO, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras:

ANDRÉ LUIZ THOMAS DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSE SCHATTINO, Nº 89 – BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO – ALEM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Estimado R$229.910,50 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ACIFER LTDA
CNPJ: 02.788.282/0001-69
RUA JOÃO CASSIMIRO DE SOUZA, Nº 85, SALA 01 – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Estimado R$235.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

EDUARDO SANTOS MIRANDA
CNPJ: 46.451.995/0001-08
RUA JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE, Nº 140 – BAIRRO VILA REGINA, UBA/MG, CEP: 36.501-190
Valor Estimado R$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 50, LOJA A – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Estimado R$112.601.60 (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.403.267/0001-22
RUA PADRE BAIÃO, Nº 24, FUNDOS – BAIRRO CENTRO – GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-000
Valor Estimado R$54.972,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 07/11/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:75719E12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

CAMILA ALEXANDRE CAMILO TOMAZ
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
23/06/2022 A 22/06/2023 21/11/2023 A 20/12/2023

KELLY OLIVEIRA DE PAULA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/02/2022 A 31/01/2023 16/11/2023 A 15/12/2023

MAURO LUIS VIEIRA DE GOUVEIA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/09/2021 A 31/08/2022 06/11/2023 A 05/12/2023

PAOLA DE CÁSSIA TAVARES OLIVEIRA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/05/2019 A 30/04/2020 16/11/2023 A 30/11/2023 (15 DIAS)

ROGERIO DE SIQUEIRA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
23/06/2022 A 22/06/2023 06/11/2023 A 05/12/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:07B5473C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico nos termos do Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 22/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 22/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 07 de novembro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B15D8989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO ATA RP Nº 076/2022, DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA representada

pelo Sra Angélica Domingos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 171/2022, Pregão Presencial N° 049/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 076/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 19 de outubro de 2023 findando-se em 31 de dezembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de outubro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANGÉLICA DOMINGOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2EAA7D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, PRC 858/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Equipamentos Esportivos, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. **Dia da Licitação: 21/11/2023, às 09:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de novembro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FE49E5A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2023, PRC 0968/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para cessão de licença de uso de sistemas em ambiente de computação em nuvem, com provimento data center, em atendimento as áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via Internet, Atendimento ao Esocial, Ponto Eletrônico com módulo marcação via internet, Planejamento Governamental, Tributação Municipal, Atendimento ao Contribuinte via WEB, Tramitação de Processos e Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISSQN via Internet, Obras Públicas, Procuradoria, Controle Interno, Portal da Transparência Pública, Informações Gerenciais Municipal e Gestão da Comunicação Digital, bem como serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e manutenção mensal, suporte técnico dos sistemas junto a Prefeitura e Câmara Municipal de Leopoldina, vigência de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência. Dia da Licitação: 22/11/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:421E9E6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2023, PRC 0897/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU "com dados variáveis" –referente ao exercício de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 23/11/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de novembro 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C551E238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 427/2023

RESOLUÇÃO Nº 427/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "MÉRITO DESPORTIVO" a Srta. **Adriana Santos Oliveira**, em homenagem à ilustre cidadã.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título à homenageada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5F820B92

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 425/2023

RESOLUÇÃO Nº 425/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO MULHERES DESTAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "MULHERES DESTAQUES" à cidadã, MARIA LAIRCE RAMOS SILVA em homenagem à ilustre benfeitora do Município, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - O Título à homenageada será entregue na Reunião Solene aludida no art. 1º da Resolução nº 03/2003, de 14.04.2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:575E1622

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 428/2023

RESOLUÇÃO Nº 428/2023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "CIDADANIA HONORÁRIA" a **Sra. Maria Lúcia Chaves Garcia**, em homenagem à ilustre cidadã.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:477ED19A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 426/2023

RESOLUÇÃO Nº 426/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE JOVEM EMPREENDEDOR AO EMPRESÁRIO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 220/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM e da Resolução nº 220/2014, o Título de "JOVEM EMPREENDEDOR" ao empresário **Welson Maciel Caetano Moura**, em virtude do exercício de atividade econômica contribuidora para a geração de emprego e renda no território do Município de Luz.

Art. 2º. Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C973BB71

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 424/2023

RESOLUÇÃO Nº 424/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "HONRA AO MÉRITO" a Sra. MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**,** em homenagem à ilustre cidadã.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título à homenageada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9D82DAEC

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 430/2023

RESOLUÇÃO Nº 430/2023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE ENTREGA DE HONRARIAS FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL."**

A Câmara Municipal de Luz/MG aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A reunião do dia 18 de novembro de 2023 para entrega de Títulos, será realizada no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, na Rua Cel. José Tomaz nº 105/Centro.

Parágrafo único - A reunião realizada fora da sede da Câmara Municipal se dá por motivo de conveniência e interesse público para maior comodidade do público que se fizer presente.

Art. 2º. A autorização para a realização da reunião em local diverso da sede da Câmara se dá com base no art. 2º, § 2º do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 7 de Novembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:993BF24B

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 429/2023

RESOLUÇÃO Nº 429/2023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao Sr. **Antônio Divino Garcia,** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7EB99731

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 285/2023 – INEXIGIBILIDADE 077/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 285/2023 DE 01/11/2023. PRC Nº 200/2023– INEXIGIBILIDADE 077/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DANIELA EUGENIA SILVA LOPES.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA PEPERI, 255, APTO. 1202 BAIRRO NOVA GRANADA, BELO HORIZONTE/MG"**. VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 01/11/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:66D481F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 279/2023 – INEXIGIBILIDADE 078/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2023 DE 31/10/2023. PRC Nº 202/2023– INEXIGIBILIDADE 078/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 78.300,00 (SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 31/10/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:63A6B116

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 280/2023 – INEXIGIBILIDADE 078/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023 DE 31/10/2023. PRC Nº 203/2023– INEXIGIBILIDADE 078/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA .** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 78.300,00 (SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 31/10/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:43765092

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 – INEXIGIBILIDADE 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 084/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA TRANS-XAVIER TURISMO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 042/2022 – INEXIGIBILIDADE 012/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANS-XAVIER TURISMO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o N.º 05.528.317/0001-19, com sede na AV. MINAS GERAIS, 997, No Bairro Juiz de Fora na cidade de Dores do Indaiá/MG CEP 35610-000, neste ato representada pelo sócio (a) administrador (a) **SR JOSÉ HAMILTON XAVIER**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.439.697 e inscrito(a) no CPF sob o N.º 516.434.996-53, residente e domiciliado(a) na Av. DR di n° 187, bairro Juiz de Fora, cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP 35610-000**,** resolvem aditar a Cláusula Primeira do **CONTRATO DE Prestação de Serviços 084/2022**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica Reajustado o valor dos itens:

VAN 16 LUGARES – 90 A 150 km - de R$ 3.69 para R$ 5,47
VAN 16 LUGARES – 151 A 450 km- de R$ 3,50 para R$ 5,37
VAN 16 LUGARES – ACIMA DE 450 km- de R$ 3,20 para R$ 5,17
MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES – 90 A 150 km – de R$ 5,65 para R$ 8,05
MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES – 151 A 450 km – de R$ 5,00 para R$ 7,71
MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES – ACIMA DE 450 km – R$ 4,65 para R$ 7,46
ONIBUS 50 LUGARES – 90 A 150 km - de R$ 9,85 para R$ 11,31
ÔNIBUS 50 LUGARES – 151 A 450 km – de R$ 8,00 para R$ 10,37
ÔNIBUS 50 LUGARES – ACIMA DE 450 km – de R$ 7,75 para R$ 10,39

Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 30 de Setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	**TRANS-XAVIER TURISMO LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**JOSÉ HAMILTON XAVIER CONTRATADA**

Testemunhas:

JOAO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:88D72D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.539, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 3.539, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A IMPLANTAÇÃO DE NOVO BARRAMENTO EM RECURSO HÍDRICO NA PROPRIEDADE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CANOAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de promover a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz – POMDELUZ, mediante a concessão de incentivos à expansão de atividade econômica no Município;
Considerando o pedido de apoio à expansão de atividade econômica no Município formulada pelo produtor rural Márcio Lino Fiúza;
Considerando que o pleito de incentivo à implantação de atividade econômica foi deferido por todas as esferas municipais competentes, conforme a integra do Processo SADEMA N.º 15, de 16 de fevereiro de 2023;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e no Artigo 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara de utilidade pública a Implantação de Barramento em Recurso Hídrico, inserido dentro dos limites dos imóveis rurais de propriedade da sociedade empresária CANOAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob N.º 10.459.004/0001-96, Fazenda Camargos - Lugar Canoas, localizada na Rodovia BR 262, Luz/Bom Despacho, s/n, a 10 km (dez quilómetros), esquerda mais 3,7 (três quilômetros e setecentos metros), localizados no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, área total de 1464,1050 hectares, Número do Recibo do CAR MG-3138807-7EE5.67EB.1788.41F1.AFEC.709F.C2A5.8C3B, Coordenadas de Localização do Empreendimento: 19º46'35.45"S 45º36'25.23"O.

Art. 2º. Declara de interesse social o barramento de que trata o Art. 1º deste Decreto, com fundamento no Art. 3º, II, alínea g, da Lei Estadual N.º 20.922/2023, do Estado de Minas Gerais, para implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

Art. 3º. A implantação do Novo Barramento na propriedade rural da sociedade empresária CANOAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA será importante alternativa de apoio para o abastecimento nas zonas rurais em caso de grave crise hídrica, inclusive contribuirá para socorrer no abastecimento da sede e distritos do Município de Luz.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública e de interesse social obrigam o Empreendedor a garantir o livre acesso do Município de Luz a sua propriedade, para fins de captação de água. Fica também obrigado a garantir, especialmente em caso de crise hídrica, o acesso de produtores rurais cujos imóveis rurais distem até 20km (vinte quilómetros) da barragem, para satisfazer as necessidades básicas de sua atividade rural.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7F73CDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - GEISE OLIVEIRA CRUZ

DECRETO S/N.º, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA, INTERINAMENTE, GEISE OLIVEIRA CRUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle Interno, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, **GEISE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG 7.521.170 e inscrita no CPF sob o N.º 068.937.696-01, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 16 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:26351B68

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 191/2023
Pregão Presencial nº: 053/2023

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 13.12.2021",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0191/2023 – Pregão nº. 053/2023 ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 723/2023, de 07 de Novembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo as Licitantes abaixo relacionadas:

VICTOR DUARTE SILVA
CNPJ nº 48.436.664/0001-24.

Valor global do processo: R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95A98AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para pagamento de Gratificação Especial de Desempenho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 1.738, de 25 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação Especial de Desempenho a que se refere a Lei nº 1.738, de 25 de setembro de 2023 será concedida a todos os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Servente Escolar e os que desenvolvam as atribuições do referido cargo, desde que atendidos os critérios estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A concessão da Gratificação Especial de Desempenho alcançará todos os servidores a que se refere o caput deste artigo, presumindo-se a colaboração de toda a categoria no cumprimento das metas de desempenho estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Para pagamento da Gratificação Especial de Desempenho, a categoria deverá alcançar as seguintes metas de desempenho, nos seguintes prazos:

I – Meta 1, com prazo até 25 de novembro de 2023: cumprir as determinações da Direção e da Nutricionista, em relação ao cardápio previamente estabelecido para a aplicação nas unidades escolares;

II – Meta 2, com prazo até 25 de fevereiro de 2024: manter o cumprimento da Meta 1 e promover o adequado aproveitamento dos alimentos, evitando desperdício e permitindo uma melhor qualidade do gasto público;

III – Meta 3, com prazo até 25 de abril de 2024: manter as Metas 1 e 2, além de cumprir rigorosamente as normas de segurança e higiene no processamento dos alimentos, inclusive quanto ao uso de acessórios que possam comprometer a qualidade dos alimentos;

IV – Meta 4, com prazo até 25 de maio de 2024: manter as Metas 1 a 3, além de cumprir as determinações da Direção Escolar em relação ao uso de equipamentos de proteção individual, em especial de uniformes, toucas higiênicas, avental e outros indicados pela autoridade competente, dentre as Normas de Segurança e Higiene;

V – Meta 5, com prazo até 25 de junho de 2024: manter as Metas 1 a 4, além de efetuar o rigoroso controle dos estoques dos produtos, materiais e gêneros alimentícios, mediante relatório de utilização semanal em que constem os quantitativos iniciais e finais de cada período.

Art. 3º. O pagamento da Gratificação Especial de Desempenho estará condicionado à emissão, pelo Secretário Municipal de Educação, de documento em que conste o cumprimento das metas previstas no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de não atingimento de alguma das metas, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar o fato ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que seja promovida a suspensão do pagamento do adicional.

Art. 4º. Fará jus à Gratificação Especial de Desempenho o servidor que estiver em efetivo exercício e àquele que se encontrar nas seguintes situações:

I – em gozo de férias regulamentares ou férias-prêmio;

II – afastado por motivo de luto, até oito dias, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, filho, ou irmão;

III – afastado por motivo de núpcias, até oito dias;

IV – em exercício de mandato eletivo em entidade representativa dos servidores, nos termos da legislação municipal;

V – afastado para estudo ou missão fora do Estado com ônus para os cofres públicos;

VI – em licença para tratamento de saúde;

VII – em licença gestação;

VIII – em licença por motivo de adoção;

IX – em licença paternidade; e

X – afastado por requisição judicial, por tempo limitado, de caráter legal irrecusável.

Art. 5º. Para fins de concessão de gratificação natalina e de adicional de férias, será considerado o valor da Gratificação Especial de Desempenho proporcionalmente ao período de apuração das vantagens.

Art. 6º. O servidor ocupante do cargo de Servente Escolar ou que desenvolva as atribuições do referido cargo poderá ter suspensa, individualmente, a Gratificação Especial de Desempenho, nas seguintes hipóteses:

I – não obtiver aproveitamento mínimo de 70% em Avaliação Individual de Desempenho a qualquer tempo realizada pelo Município;
II – cometer infração funcional ou estatutária punida com suspensão, afastamento, demissão ou destituição de cargo em comissão;

III – for autuado em flagrante delito por crime contra a administração pública;

IV – praticar qualquer ato que possa causar prejuízo a alguma das metas estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato administrativo próprio.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 06 dias de mes de novembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4F82393A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada De Preços 006/2023

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21.06.1993;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação conclui o presente certame proferindo julgamento apresentado o vencedor que apresentou a melhor proposta para a municipalidade;

CONSIDERANDO os pareceres jurídico e de controle interno opinando pela regularidade do processo e sugerido sua homologação e adjudicação do objeto ao respectivo vencedor;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços** de n.º **006/2023**, expedida em **5 de outubro** e julgado em **26 de outubro de 2023,** por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR o objeto licitado a **ENGEO CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** cadastrada no **CNPJ sob o n.º 43.352.107/0001-01**, que propôs realizar o objeto da licitação pelo valor global de **R$ 409.500,71 (quatrocentos e nove mil quinhentos reais e setenta e um centavos).**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpram-se os atos sequenciais que o certame requer.

Município de Mendes Pimentel, 7 de novembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:85A01BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 186/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 118/2023**, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviço com trio elétrico durante a realização do "Carnaval Bom Demais 2024 em Minas Novas-MG",** com abertura às **08h30min do dia 21/11/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 07 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B39D0FD3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 187/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 023/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para continuidade do melhoramento de trecho da estrada vicinal que liga Minas Novas – MG aos seus Distritos e Povoados, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 940426/2022/CAIXA, Operação 1085906-09 – Programa Agropecuária Sustentável,** com abertura às **08h30min do dia 23/11/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 07 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:71F987FD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 188/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 119/2023, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição estantes de aço e

bandeiras confeccionadas do Brasil, Minas Gerais e Minas Novas para atender a demanda da Administração Municipal, com abertura às 08h30min do dia 22/11/2023, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 07 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:0E197E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Miradouro torna público o resultado final da Licitação Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obrapara realizar a reforma da cobertura da Câmara Municipal de Miradouro/MG.Vencedora:LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA. Valor Global:**R$ 43.728,38 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais, trinta e oito centavos)**

Por:
VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CD173048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 48/2023 – Processo nº 564/2023**, abertura dia **01/12/2023 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para veículos em geral leves/pesados (exceto máquinas pesadas) da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 07/11/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:30843305

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 49/2023 – Processo nº 565/2023**, abertura dia **05/12/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais, constantes das tabelas dos fabricantes/montadoras, para máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 07/11/2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3FA41968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 82/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 82/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 133/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 133/2023, modalidade Pregão SRP nº 82/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli; Higor Silva Canedo – ME; 51.332.248 Mateus Silva Camargos; Inova Centro de Distribuição de Produtos Ltda. Data: 24/10/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 82/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 133/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 133/2023, modalidade Pregão SRP nº 82/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli; Higor Silva Canedo – ME; 51.332.248 Mateus Silva Camargos; Inova Centro de Distribuição de Produtos Ltda. Data: 24/10/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 82/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 133/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 241/2023: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli, CNPJ: 04.557.755/0001-42; Valor: R$ 1.342.373,00. Ata RP n° 242/2023: Higor Silva Canedo – ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52; Valor: R$ 51.482,40. Ata RP 243/2023: 51.332.248 Mateus Silva Camargos, CNPJ: 51.332.248/0001-90; Valor: R$ 33.116,00. Ata RP n° 244/2023: Inova Centro de Distribuição de Produtos Ltda, CNPJ: 32.719.520/0001-45. Valor: R$ 1.207,60. Valor Global: R$ 1.428.179,00. **Data:** 25/10/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7C485718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATP DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 101/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 146/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Internação de

Adolescentes e Adultos de ambos os sexos, para Tratamento e Recuperação de Dependência Química, do Município de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu Ltda, CNPJ: 23.811.629/0001-17. **Valor Global**: R$161.531,16. Contrato n° 200/2023. **Data:** 01/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E7F78E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO SRP Nº 31/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 54/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo Diversos, para atender os Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Empresa: Induplastil - Indústria De Plásticos Ituiutaba Ltda, CNPJ: 03.660.686/0001-35; Valor: R$ 46.440,00. Contrato n° 199/2023. Vigência: 31/12/2023. **Data:** 20/10/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E18C859D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA N° 11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023, PROCESSO nº 139/2023. Objeto: Refere-se à Dispensa de Licitação para Contratação do RIDES (Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável) para o Projeto/Atividade 2.557 – Programa Controle Ético de Natalidade de Animais Castramóvel, conforme artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e a Empresa: Consórcio Intermunicipal – Região Integrada De Desenvolvimento Sustentável – Rides, CNPJ: 19.746.706/0001-25. Valor Total: R$ 250.000,00. Contrato n° 202/2023. **Data:** 06/11/2023. **Vigência:** 31/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo n° 139/2023, Dispensa nº 11/2023. Proponente Habilitado: Consórcio Intermunicipal – Região Integrada De Desenvolvimento Sustentável – Rides, CNPJ: 19.746.706/0001-25. **Data:** 06/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do Processo n° 139/2023, Dispensa nº 11/2023, em favor dos Proponente: Consórcio Intermunicipal – Região Integrada De Desenvolvimento Sustentável – Rides, CNPJ: 19.746.706/0001-25. **Data:** 06/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EEF1797F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 408, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova as contas do exercício financeiro de 2017 do Município de Muriaé, e dá outras providências.

.

A Câmara Municipal de Muriaé, após análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e o Presidente, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art.1° Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 2017(dois mil e dezessete), nos termos constantes do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme ofício 17740/2023 e Processo nº 1047241.

Art.2° A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o resultado da votação, enviando cópia autêntica da Ata da Sessão de Julgamento e Cópia desta Resolução.

Art.3° Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, aos 07(sete) de novembro de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:9567BD58

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Emergencial Nº 030/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 030/2023-Dispensa Emergencial nº 024/2023-Processo nº 036/2023- Contratada: Diretriz Informática Ltda - CNPJ: 22.493.902/0001-40-Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Manutenção Mensal das Licenças de Uso da Versão Executável, com o caráter de exclusividade e por tempo determinado, bem como, os demais serviços específicos e necessários sobre cada Sistema Contratado- Valor Global: R$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais)- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 13-Vigência: 03/11/2023 a 02/01/2024-Data: 01/11/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:CB54D5A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.843 /2023

"Dá denominação às Unidades Básicas de Saúde que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Unidade Básica de Saúde Nildéia José Rangel Viana à Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII.
Art. 2º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Unidade Básica de Saúde Renato Roriz à Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vermelho II.
Art. 3º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Unidade Básica de Saúde Ormeu Luz de Souza à Unidade Básica de Saúde do Bairro Dornelas II.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 07 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E568A5D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.316, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Cria o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ZILDA ARNS."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e na forma da lei:

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear aqueles cidadãos que se destacaram na realização de trabalhos e atividades em defesa dos direitos humanos no nosso município.

CONSIDERANDO que é dever de uma comunidade reconhecer e valorizar esses honrosos cidadãos que trabalham para a promoção dos direitos humanos.

DECRETA

Art. 1º – Fica criada nesta data o *"**TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ZILDA ARNS**"* que deverá ser concedida àquele cidadão ou cidadã que, por seus reconhecidos méritos por ações em prol da comunidade fizeram por merecê-la.

Art. 2º – Fica aprovado o Regulamento do Título de Honra ao Mérito Zilda Arns, na forma do anexo ao presente Decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REGULAMENTO DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ZILDA ARNS

Art. 1° O Título de Honra ao Mérito Zilda Arns, criado pelo Decreto nº 12.316, de 07 de Novembro de 2023, destina-se a recompensar os serviços prestados em prol da comunidade na defesa dos direitos humanos por todo cidadão assim reconhecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Título de Honra ao Mérito Zilda Arns será concedido todos os anos, no mês de dezembro, no período da data da comemoração internacional dos Direitos Humanos 10 (dez) cidadãos muriaeenses ou não, que tenham contribuído com relevantes serviços em prol do Município de Muriaé.

Art. 3º A escolha dos homenageados caberá ao Chefe do Executivo Municipal, que deverá para tanto, levar em consideração o histórico dos serviços prestados pela cidadã a ser agraciada.

Art. 4º O Título de Honra ao Mérito Zilda Arns será composto de um diploma em papel cartão, com medida de 21 x 29,7, com o brasão do Município de Muriaé, e a logo oficial da Prefeitura de Muriaé e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com assinatura da Secretária de Direitos Humanos e do Prefeito Municipal.

Art. 5º Após a solenidade de concessão do Título de Honra ao Mérito Zilda Arns, os nomes dos agraciados serão registrados em ata para memória nos anais do Município de Muriaé.

Muriaé, 07 de novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5DB0C24B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.323 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 1833 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.500,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.11.00 1839 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.16.00 1841 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.16.00 1875 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 215.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 36.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 60.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 1885 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3190.16.00 1889 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 1892 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 36.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 56.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.11.00 1899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.16.00 1901 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 1904 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 62.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 1909 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 85.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 686.500,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.13.00 1840 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3191.13.00 1844 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.227 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL
17.122.0001.2.227 3390.46.00 1847 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3191.13.00 1877 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 150.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.378 PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL – ÁGUA
17.512.0057.2.378 3390.46.00 1880 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.500,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R$ 86.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3191.13.00 1903 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3191.13.00 1923 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.39.00 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.37.00 1939 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 138.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.37.00 1941 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 56.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 686.500,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:119024E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.304 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 35.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.152 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Reduz: 35.000,00

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8550DBAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.317, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado a pedido, do cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH – 10	CC - 12	ANSELMO CIRELLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D9F16AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A OBRAS SOCIAIS PRÓ-MORADIA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento Nº 38/2023. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para construção de 15 (quinze) casas e dar continuidade ao programa para doação de moradias a famílias em vulnerabilidade social, onde já se tem o terreno de posse da OBRAS SOCIAIS PRÓ-MORADIA. **Concedente:** Município de Muriaé. **Convenente:** Obras Sociais Pró-Moradia. **Vigência:** 06/11/2023 a 06/11/2024. **Valor:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Muriaé, 07 de novembro de 2023

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C47E1D1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 18-2023/OBRAS

Notificação n°.: 18-2023/OBRAS
Muriaé, 06 Novembro de 2023.

À CONEPP - Consultoria Ltda. Setor de Projetos
Enviar
Assunto: Obra de Construção da E.M Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG.
Prezado Sr.,
Este instrumento tem como objetivo oficializar um pedido esclarecimento sobre alguns detalhes sobre o projeto de estrutura metálica da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG.
Devido a urgência e a necessidade de cumprimento de metas de cronograma, estabelecemos um prazo máximo de 7 dias corridos a partir da data da publicação do mesmo para os esclarecimentos do apontamento no projeto arquitetônico da Escola Sebastião Laviola – 2ª Etapa na R. Simeão Féres, 276 - Barra, Muriaé – MG
Nos detalhamentos do Projeto de Estrutura Metálica existe uma inconsistencia nos apoios da estrutura por falta de compatibilidade entre o projeto estrutural e metálico, em especifico nos perfis TR-01 que se apoiam nas estruturas dos pilares P79, P80 e P81 e na viga V19. Solicito os detalhamentos destes apoios de forma compativel com a estrutura de concreto existente inloco para que seja viavel a execução da mesma.

Atenciosamente,

EDUARDO DIAS ABREU
Engenheiro Civil CREA239120D/MG

1

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59C95135

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 189, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga integralmente a Portaria 188 de 06 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público**;**
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;
CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria de nº 188, de 06 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 07 de novembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92F9906B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **08/11/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 07 de novembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 08/11/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
231	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA
232	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORREA
233	RAFAELA DE FATIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA
234	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12CC3382

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 06 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 06 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7982-001	**THAYNA DOS SANTOS CORÔA VICENTE**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC454AF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.319, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exoneração, a partir de 08 de Novembro de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

Coordenador	Escola	MASP
LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO	5738-004

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4DD303E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.318, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido, para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA , no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS E PUBLICIDADE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	CH-14	CC-06	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FDC4422C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.322, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação, para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS E PUBLICIDADE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	CH-14	CC-06	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:633004A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS (AMPLA, EXCL E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA.COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **22/11/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 08/11/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5D507608

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 135/2023

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 6.760/2023, que incluiu as entidades de Administração Indireta no programa que reabriu o prazo para adesão ao **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**, instituído pela Lei nº 6.506/2022;
CONSIDERANDO a implantação do projeto **"Recuperação de Créditos"** pela autarquia, com adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando a recuperação de todos os débitos por parte de usuários e não usuários, inscritos e não inscritos na dívida ativa, ajuizados e não ajuizados;
CONSIDERANDO o elevado valor de créditos inscritos e não inscritos na dívida ativa e a necessidade de recuperação desses créditos;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei nº 6.506/2022 de 28 de setembro de 2022, delegou a Diretora Geral do DEMSUR as atribuições necessárias para decidir os atos relacionados à aplicação da Lei;
CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei 6.506/2022 estabelece que deve ser criada uma "Comissão Temporária Pró-Arrecadação" responsável pela implementação, gerenciamento e execução do "FIQUE EM DIA", com gratificação eventual prevista no § 1º do dispositivo acima;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.760/2023 de 15/08/2023 que reabriu o prazo de adesão ao "FIQUE EM DIA" até o dia 31/10/2023.
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 12.308, de 31 de outubro de 2023, que prorrogou o prazo de adesão ao Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", instituído pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Regularização Extraordinária Fiscal denominado "FIQUE EM DIA", até o dia 29/12/2023.
Art. 2º - Ficam mantidos os membros da Comissão Temporária Pró-arrecadação nomeados na Portaria nº 132/2022.
Art. 3º - Ficam estabelecidas as gratificações previstas na Lei nº 6.506/2022, art. 25, § 1º para os servidores nomeados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BF2C245D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 010/2023, Beneficiário: **NEUZA MARIA ALVES DE SOUZA.** Objeto: prestação de serviços de uso de licença de software para 01 relógio de ponto eletrônico, atualizações, suporte técnico com disponibilidade para até 50 funcionários do equipamento da sede do Muriaé-Prev (Relógio de Ponto Info Henry HEXA ADV BIOMETRIA/PROXIMIDADE).: Prazo: 03.11.2023 a 02.11.2024. Valor global: R$ 1.210,80 (mil duzentos e dez reais e oitenta centavos) -

Fundo Previdenciário de Muriaé MURIAÉPREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7F391BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 200/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 558 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº200/2023- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a eventual aquisição de equipamentos para compor a embarcação para dedetização contra arboviroses nas margens do rio no Município de Muriaé, devido ao item ter sido frustrado no pregão nº 138/2023./- Detentor: ABC NÁUTICA LTDA.- Valor: 23.960,00- Prazo: 01/11/2023a 01/11/2024

Muriaé/MG,01/11/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:10EC4B25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 164/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICOASATASDE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICONº164/2023- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023 - DETENTOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP- VALOR: 27.600,00- PRAZO: 17/10/2023A 16/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 534/2023 - DETENTOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- VALOR: 103.298,00- PRAZO: 17/10/2023A 16/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 535/2023 - DETENTOR: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- VALOR: 22.288,00- PRAZO: 17/10/2023A 16/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 536/2023 - DETENTOR:MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - VALOR: 26.880,00- PRAZO: 17/10/2023A 16/10/2024

MURIAÉ/MG,17/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:1CE49BED

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 214/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliários, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 22/11/2023 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:811308DA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso - Concorrência Pública nº 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Ponte (Pompei) em Estrutura Mista na Zona Rural do Distrito de Macuco na Cidade de Muriaé-MG – A Comissão Permanente de Licitação comunica que fica marcada sessão para continuidade do certame, para o dia 09/11/2023 às 14:00 horas. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Muriaé, 07/11/2023

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:493FD0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quinto termo aditivo ao contrato 082/2022, Processo administrativo nº 170/2022, - PARTES: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO do Contrato nº. 082/2022. Reajustar o valor contratual em R$ 36.608,82 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondendo um aumento de 5,35 % do valor contratual inicial. Com o presente aditivo valor atualizado do contrato é de R$ 811.884,88 (oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data assinatura : 02 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3B2805E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação de n.º 022/2023, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor da empresa Adailma Maria Santos Rodrigues, inscrita no CNPJ sob n.º 38.655.083/0001-20, para serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos como estrutura e decoração, para atender o evento para entrega de títulos que será realizado pela Câmara Municipal de Nova Ponte na data de 10 de novembro de 2023 às 18h00m no Centro Social Urbano deste município, no valor global de R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Nova Ponte (MG), 07 de novembro de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:61372344

DEPARTAMENTO DE RH
ERRATA

Na publicação no diário oficial dos municípios mineiros – edição 03 de novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3635, páginas 141 e 142 extrato aditivos de contrato outubro de 2023, aditivo nº 258/2023: onde se lê: cargo: assistente administrativo, leia-se cargo: advogado.

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:70B99B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ENTIDADE LA FREDERICO OZANAM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "COMPLEMENTO PARA CUSTEIO DE ABRIGAMENTO IDOSO GRAU 3 DE DEPENDÊNCIA, SR. JOSÉ PEIXOTO COELHO".

Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 10/2023 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o Município de Ouro Branco e a Entidade Lar Frederico Ozanam. Valor total mensal: R$ 1.802,50; Valor total anual: R$24.000,00. Assinatura: 07/11/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2D5CEC1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008 DE 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM

OBJETIVO: Tem por objetivo contribuir para garantir o devido acolhimento ao idoso, qualificado como grau 3 de dependência, que requer assistência permanente para todas as atividades de auto cuidado em sua rotina diária.

VALOR TOTAL REPASSADO: R$ 24.000,00
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023
DATA DE VALIDADE: 31/10/20223

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7DAF6758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DCRETO 4.197/2023

DECRETO N° 4.197/2023

Denomina "Casa de Apoio do Município de Ouro Fino Doutor Antônio Assis" na Rua Isidoro da Silva, em Pouso Alegre - MG

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

DECRETA:

Artigo 1° - Fica denominado "***Casa de Apoio do Município de Ouro Fino Doutor Antônio Assis***" a Casa de Apoio localizada na Rua Isidoro da Silva, nº 46, Bairro Saudade, em Pouso Alegre/ MG.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de Novembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DB6D1352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

ATA RESPOSTA A RECURSO ADMISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.
Processo Licitatório: 076/2023.
Concorrência Nº 001/2023.
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS E DISTRITO DE POÇÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO.
RECORRENTES: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.374/0001-10.
CONTRARRAZOANTE: GIDÊ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.948.730/0001-87.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (7/11/2023) a Comissão de Licitação, sob a presidência da senhora Maria Cristina Ferreira Alves Cota, e na presença dos membros Ivo Alves Pimenta e Rachel Angélica Felício da Silva Cunha, procedeu ao julgamento de Recursos Administrativos. Procedeu-se então à análise do Recurso aviado pela empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA que, em síntese, busca a desclassificação de todas as outras propostas com base na ausência de PLE (planilha de levantamento de eventos) prevista no Edital. Sobre o Recurso, foi acionado o serviço de engenharia do Município de Paineiras que opinou em breve considerações que o PLE é um documento constante do Edital, por exigência da Caixa Econômica Federal em obras por ela financiadas, no entanto, o que foi constatado e apresentado por todas as empresas Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e a Proposta é suficiente e satisfatório ao atendimento dos requisitos da licitação. Portanto, entendeu a Comissão por negar provimento ao Recurso aviado pela empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, mantendo-se vencedora a melhor proposta, ou seja, a apresentada pela empresa GIDÊ ENGENHARIA LTDA no valor de R$7.185.899,09(Sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos. Para fins de esclarecimento, as demais empresas participantes do certame apresentaram as propostas com os seguintes valores: Em segundo lugar, a empresa L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA no valor de R$7.304.802,20 (Sete milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), em terceiro lugar, a empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no valor de R$7.543.094,47 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), em quarto lugar a empresa CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL no valor de R$7.758.692,66 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) e em quinto lugar, a empresa GML ENGENHARIA LTDA no valor de R$8.360.476,80 (Oito milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).A presidente da Comissão apresentou aos membros requerimento aviado por terceira interessada TERRASA ENGENHARIA LTDA que pugnou pela anulação do Processo Licitatório tendo como fundamento o índice de endividamento solicitado no Edital e que não participou do processo em face desse índice. Foi ponderado entre os membros da Comissão de Licitação que essa terceira interessada (TERRASA) não apresentou qualquer impugnação quanto ao Edital na época própria. Como este requerimento (TERRASA) foi apresentado por empresa não participante do Processo Licitatório o mesmo será tratado como direito de petição, o que é inerente a qualquer cidadão questionar atos administrativos nos termos do art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil. A Comissão entendeu por rejeitar o requerimento da empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA, considerando que a mesma não impugnou o Edital no momento oportuno e que o referido Edital não trouxe qualquer prejuízo ao processo licitatório. No mais, o processo licitatório obteve seu objetivo, ou seja, a melhor proposta para administração, atendendo ainda o princípio da competitividade visto o número de participantes no procedimento. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes à reunião. Em obediência ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhar os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paineiras, 7 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA FERREIRA ALVES COTA
Presidente da CPL

IVO ALVES PIMENTA
Membro da CPL

RACHEL ANGÉLICA FELÍCIO DA SILVA CUNHA
Membro da CPL (substituto)

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:09133A82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO
Em 07/11/2023

PROCESSO Nº 076/2023
CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Vistos, etc,

Trata-se de Recurso proposto pela licitante EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA em face da classificação das propostas.
Houve também manifestação da Comissão de Licitação sobre petição proposta por empresa não participante do processo licitatório.
Notificados, a empresa GIDE ENGENHARIA LTDA apresentou contrarrazões combatendo os fundamentos do recurso da empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
A Comissão de Licitação de forma diligente entendeu por manter a classificação das propostas ofertadas pelas empresas, não acolhendo a

pretensão da recorrente EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Recebeu o requerimento da empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA, como direito de petição e também o indeferiu pelos motivos constantes da Ata da Comissão de Licitação, ou seja, preclusão quanto ao direito de impugnação do Edital na oportunidade apropriada.
Desta forma, resume-se que a classificação das propostas mantiveram-se intactas conforme constante dos autos.

Acolho os fundamentos da Comissão para decidir e assim concluo:

1. Homologo a decisão da Comissão de Licitação, negando provimento do recurso aviado pela empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e indeferindo o requerimento da empresa TERRASA ENGENHARIA LTDA, (direito de petição);

Publique-se. Cumpra-se.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:7C3E138F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 069-2023 PREGÃO 035-2023 - RETROESCAVADEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 069/2023 – PREGÃO Nº 035/2023 - Objeto: aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tier 3, com potência mínima de 85hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, para atendimento a Secretaria Obras, junto ao município de Palma-MG – Adjudicada e Homologada em 30 de outubro de 2023. Empresa(s) vencedora(s): VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09 – Valor Global R$ 360.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
PREGÃO Nº 035/2023
CONTRATO N.º: 065/2023
ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.
OBJETO: aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, equipada com tração 4x4, com motor diesel, turbinado, certificado na norma tier 3, com potência mínima de 85hp, chassi monobloco soldado em peça única, inversor de marcha frente e ré acionado por alavanca na coluna de direção; transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, para atendimento a Secretaria Obras, junto ao município de Palma-MG
CONTRATADA: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.250.241/0001-09, com sede à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, n. 450 Bloco C, Bairro Pilar, Município de Belo Horizonte/MG, Cep nº 30.390-012**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
DO VALOR: R$ 360.000,00
VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 31/12/2023

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BA3DD689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065-2023 PREGÃO 032-2023 RP 022-2023 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Antônio Geraldo Monteiro Beliene
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 032/2023
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.773.745/0001-03, sediada na Rua Tubiacanga, n. 1380, Bairro Panorama, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.400-000

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Palma/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;
Considerandoos termos do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 032/2023, cujo objeto é Registro de Preços objetivando o fornecimento de materiais de construção, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerandoos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerandoo prazo de entrega do objeto estipulado no Edital Convocatório;
Considerandoque o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pelo setor de compras**,**datada do dia 02 de outubro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Palma/MG, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;
Considerandoque o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93 e Lei 10.520/2002;
RESOLVE NOTIFICARa empresa**LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.773.745/0001-03, sediada na Rua Tubiacanga, n. 1380, Bairro Panorama, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.400-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Geraldo Monteiro Beliene**,**portador do CPF nº 884.992.007-23, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de**24h (vinte e quatro horas)**após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Palma/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida licitação nº 032/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:**https://palma.mg.gov.br/**. Encaminhe-se esta notificação via e-mail à empresa notificada.

Palma/MG, 07 de novembro de 2023.

PEDRO DE OLIVEIRA PAULA
Secretário

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:5F4E0D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia do Município de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1.8. ter disponibilidade para assumir a função com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva para os cargos de DIRETORIA e 24 (vinte e quatro) horas semanais para os cargos de VICE-DIRETORIA;

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Paracatu Minas Gerais, 06 de novembro de 2023

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6A23CC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 117/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade - AOSCEFEC. **DATA:** 17/10/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11887/2023. **OBJETIVO**: Atividades Contraturno Escolar Para Alunos do Educandário Lúcio de Abreu, promovendo o Potencial Cognitivo, Artístico e Escolar das Crianças. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0029.2453.33.50.43. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 02/10/2024. **VALOR TOTAL**: R$83.160,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação pela Concedente e Elza Lúcia Meneses, Presidente da Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade - AOSCEFEC pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:71CE639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade - AOSCEFEC. **DATA:** 17/10/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 8612/2023. **OBJETIVO**: Atividades Gratuitas as crianças que não possui oportunidade de desenvolver integralmente seu potencial cognitivo, artístico e escolar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0029.2453.33.50.43. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 02/10/2024. **VALOR TOTAL**: R$2.350,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação pela Concedente e Elza Lúcia Meneses, Presidente da Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade - AOSCEFEC pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1377C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, por intermédio da Senhora Ana Maria de Andrade Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 de Decreto Municipal nº 6.707/2023 torna público que, mediante o Edital de Chamamento Público nº 08/2023, receberá os projetos das entidades interessadas, para fins de captação de recurso para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paracatu (FIA) com o objetivo de financiar projetos sociais apresentados pelas OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que contribuam para a garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Paracatu. Informações adicionais, bem como o Edital e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3679-0411.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BA792EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 137/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação Conscienciarte. **DATA:** 06/11/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 10972/2023. **OBJETIVO**: Realização do 2º Jogos Internacionais de Capoeira com o objetivo de promover a inclusão social, a valorização da cultura afro brasileira e o intercâmbio cultural entre capoeiristas de diferentes países, por meio da organização e realização de um evento esportivo de alto nível. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.0113.392.0027.2221.33.90.39. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$150.000,00. **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Cultura e Turismo pela Concedente e Daviane Rocha Siqueira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0D005895

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019

Processo: 13.064/2019

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019 (PROCESSO: 13.064/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e **CONSTRUTORA ARTEC S/A.** OBJETO: Contratação de empresa para a execução do sistema viário de Paracatu-MG, em atendimento à

Secretaria Municipal de Obras. Reequilíbrio econômico-financeiro. **DATA: 07/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA ARTEC** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:363A4EFE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019

Processo: 13.064/2019

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019 (PROCESSO: 13.064/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e **CONSTRUTORA ARTEC S/A.** OBJETO: Contratação de empresa para a execução do sistema viário de Paracatu-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Acréscimo de 2,32414929627103% e Supressão de 2,05616143890169%. **DATA: 07/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA ARTEC** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:772B771D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264 - 281 - 270 - 277 - 283 E 278/2023

Processo: 4257/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALATES:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO:06/11/2024.** Detentora dos itens: 21, 94, 135 e 232. **VALOR**: **R$847.479,04. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALATES** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO:06/11/2024.** Detentora do item: 144. **VALOR**: **R$2.728,80. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO:06/11/2024.** Detentora dos itens:47, 141, 176, 188, 190, 223, 261, 283, 284 e 312. **VALOR**: **R$324.340,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **LABOTATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO:06/11/2024.** Detentora do item: 91. **VALOR**: **R$ 135.600,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LABOTATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO:06/11/2024.** Detentora dos itens: 233, 234 e 261. **VALOR**: **R$ 431.660,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde E **SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4257/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, PARENTERAIS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO. DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO:06/11/2024.** Detentora dos itens: 95 e 275. **VALOR**: **R$ 3.010,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9E1C08B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 275/2022

Processo: 3.860/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 275/2022 (PROCESSO: 3.860/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG, REFERENTE Á PRAÇA DA VILA MILITAR LOCALIZADA NA RUA A, NO BAIRRO BOM PASTOR-PARACATU/MG, CEP:38.603-124**. Acréscimo de 26,12% e Supressão de 10,37%. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, I, "a, b" §1°, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:738712C4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299 E 300/2023

Processo: 10.748/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e UBERCOPIAS E IMPRESSORAS LTDA: Artigo 65 da Lei 8666/1993 PROCESSO: 10.748/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS REPROGRAFICAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA: 18/10/2023. VENCIMENTO: 06/11/2024. Detentora dos itens: 1 e 2 VALOR: R$ 726.250,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e UBERCOPIAS E IMPRESSORAS LTDA pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CORACI SILVA NEIVA BATISTA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10748/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS REPROGRAFICAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA: 18/10/2023. VENCIMENTO: 06/11/2024.** Detentora dos itens: 3, 4, 5, 6 e 7 **VALOR**: **R$ 70.745,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CORACI SILVA NEIVA BATISTA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B9273433

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 289/2022

Processo: 11.575/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 289/2022 (PROCESSO: 11.575/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA DO CONSELHO TUTELAR CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E RONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. Prorrogação da vigência **DATA: 03/11/2023. VENCIMENTO: 03/03/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA E MURAD LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5C427788

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 202/2023

Processo: 985/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 202/2023 (PROCESSO: 985/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA FIRMINA SANTANA NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA. **ACRÉSCIMO DE 7,4199129838% DATA: 24/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I,"a" e "b", §1° da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1E5C5056

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301 - 302 E 305/2023

Processo: 12.319/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CANAÃ TRANSPORTE DE LUXO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.319/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 25/10/2023. VENCIMENTO: 06/11/2024.** Detentora do item: 3 **VALOR**: **R$ 13.000.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CANAÃ TRANSPORTE DE LUXO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CONSERVADORA ECO TRIUNFAL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.319/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 25/10/2023. VENCIMENTO: 06/11/2024.** Detentora do item: 4. **VALOR**: **R$ 3.392.231,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CONSERVADORA ECO TRIUNFAL LTDA**pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **WF DIAS EMPREITEIRA LTDA:**Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.319/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 25/10/2023. VENCIMENTO: 06/11/2024.** Detentora dos itens: 1 e 2. **VALOR**: **R$ 61.879.999,99. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **WF DIAS EMPREITEIRA LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:335D6A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0149/2023 PROCESSO Nº. 079/2023 TOMADA DE PREÇO Nº.001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá

Contratada: Paviforte Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder à pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG-050 ao Distrito de Lambari, zona rural do Município de Pedra do Indaiá, conforme Contrato de Repasse nº. 922273/2021/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 404.687,09 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.

Pedra do indaiá, 30 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D56F1F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 078/2023
Dispensa de Licitação nº 025/2023

Ratifico, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIEMNTO DE MATERIAL ELÉTRICO LUMINOSO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM DIVERSAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO NO ANO DE 2023, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.461.235/0001-38,** com valor total de **R$ 21.778,75 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos**).

Pedrinópolis/MG, 07 de Novembro de 2023 –

RAFAEL FERREIRA SILVA.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F3D864E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA.

Processo nº 077/2023
Dispensa de Licitação nº 024/2023

Ratifico, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **JOÃO HENRIQUE BORGES BENTO NETO – CPF: 094.970.0086-00,** com valor total de **R$ R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais**).

Pedrinópolis/MG, 06 de Novembro de 2023 –

RAFAEL FERREIRA SILVA.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:EEA5561C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO - PL50/2023 - SUPERMERCADO QUALY MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo da Ata de nº: 42/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000050/2023, Pregão Presencial nº: 000026/2023, Registro de Preços nº: 000023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CETROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 31 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2E0B9D27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I E REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retificação I e reabertura do Processo Licitatório nº: 000102/2023, Pregão Presencial nº: 000057/2023, Registro de Preços nº: 000057/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO COM POTÊNCIAS DIVERSAS, POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS COMO: BRAÇOS, LUMINÁRIAS COM LED, CONDUTORES, CONEXÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTASDEFIXAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data para entrega dos envelopes: 22/11/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de novembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E58748DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000111/2023, Pregão Presencial nº: 000064/2023, Registro de Preços nº: 000065/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO,

FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 23/11/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de novembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F5B61E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00037-0

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/00037-0	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE PERDIZES.
Objeto	Pelo presente instrumento o FINANCIADOR (Banco do Brasil) abre ao FINANCIADO (Município de Perdizes), por meio de contrato de financiamento, um crédito fixo no valor de até R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual e da lei orçamentária anual 2023 e dos exercícios subsequentes, autorizadas pela Lei 2.301/2023, com pagamento em até 108 (cento o oito) prestações mensais..
Vigência	O prazo de vigência deste contrato de financiamento será a partir da data de sua publicação até **10 de novembro de 2033**.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco Banco do Brasil S/A Agência de Perdizes/MG: Luciano Alvim da Silva

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2F66BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Nº 232/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 103/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e da execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria nº 232/2022, celebrado entre o Município de Perdizes-MG e Boana Assessoria e Consultoria Ltda, por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 01/11/2023 conforme elementos de informação e justificativas constantes do Processo Licitatório nº 103/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022.CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Boana Assessoria e Consultoria Ltda. PERÍODO DA SUSPENSÃO: Fica suspensa a execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria nº 232/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/11/2023 até 31/12/2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.
Perdizes MG, 30 de Outubro de 2023.
WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:42559FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – Termo Aditivo DE Suspensão AO Contrato Administrativo Nº 177/2021. Origem: Processo Nº 067/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e da execução do Contrato Administrativo nº 177/2021, celebrado entre o Município de Perdizes-MG e Lira Pontes Advogados Associados, por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 01/11/2023 conforme elementos de informação e justificativas constantes do Processo Licitatório nº 067/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Contratante: Município de Perdizes-MG. Contratada: Lira Pontes Advogados Associados. Período da Suspensão: Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 177/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/11/2023 até 31/12/2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG. Perdizes MG, 30 de Outubro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:66317E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 186/2022. Origem: Processo Nº 066/2022 – Pregão Eletrônico Nº 050/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2022, celebrado entre o Município de Perdizes-MG e Vitória Treinamentos Tributários Ltda, por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 31/10/2023 conforme elementos de informação e justificativas constantes do Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão Eletrônico nº 050/2022. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Vitória Treinamentos Tributários Ltda. DA SUSPENSÃO: Fica suspensa a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2022 pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, a partir de 31/10/2023 até 31/12/2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG .

Perdizes MG, 30 de Outubro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4DD94E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.030/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." LEANDRA, ELISANGELA, ELAINE E JAQUELINE

DECRETO N.º 5.030/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG em exercício, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de

retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	Locador	Endereço	Valor da locação/Período
01.	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELIAS ANACLETO DE FARIA	Rua Quinze, n° 20, Nova Esperança BELA VISTA	**R$ 450,00 01/11/2023 ATÉ 31/01/2024**
	CPF: 046.798.406-92	CPF: 992.419.866-20		
02.	ELISÂNGELA APARECIDA MODESTO	ALMIR LÁZARO ALVARENGA	RUA JOSÉ MAGALHÃES PINTO, 194 B, VILA NOVA	**R$ 450,00 01/11/2023 ATÉ 31/01/2024**
	CPF: 050.530.286-13	CPF: 457.692.146-00		
03.	LEANDRA PIMENTA CANDIDO RODRIGUES	ANTONIO AUGUSTO DE ALVARENGA CARVALHO	RUA DOM JOSE DE MEDEIROS LEITE, 181 B, VARZEA DE CIMA	**R$ 450,00 01/11/2023 ATÉ 31/01/2024**
	CPF: 145.804.586-21	CPF: 089.052.746-68		
04.	JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO	MARIA RITA LINHARES DE CARVALHO	RUA JOSÉ BELIZÁRIO FERREIRA, 91 B, VILA NOVA	**R$ 450,00 01/11/2023 ATÉ 31/01/2024**
	CPF: 036.709.986-16	CPF: 270.784.421-72		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE211FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 90/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 90/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 09/11/2023 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Manhã/Tarde**	13/11/2023 a 21/12/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de novembro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5DEC28F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.811/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.811/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Marco Antônio Lopes Lucio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 110.024.406-96, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Miguel Lopes, 213A, Bairro Palestina, doravante denominado

simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito em Exercício

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
PROJETO VIDA NOVA Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A42C28EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.779/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.779/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA**

DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.33.50.43 Ficha 434.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:618F1B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATOS DE CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - LOTES PARA EMPRESAS

CONTRATO Nº 9.544/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa UILLIAN MARTINS LEOPENDES, CNPJ 35.724.656/0001-31 neste ato representada por UILLIAN MARTINS LEOPENDES, CPF: 123.382.296-90 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 08, situado na Rua A, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 158,81 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.540/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste

Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa TATIANA APARECIDA CLAUDINO, CNPJ 35.476.369/0001-50 neste ato representada por TATIANA APARECIDA CLAUDINO, CPF: 058.054.666-78 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 03, situado na Rua José Antônio dos Santos, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 213,13 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.537/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE

USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa SÍRIUS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 45.806.280/0001-68 neste ato representada por LARISSA BRUNELI TORRES ANDRADE LEITE, CPF: 113.578.076-51 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 17,18 situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m² cada lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.535/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa SILVA E LIMA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 41.919.413/0001-51 neste ato representada por JAIRO DA SILVA LIMA, CPF: 822.542.909/59 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 16,19 situados na Avenida Dr. José Ramos Júnior, Quadra – D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m² cada lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.531/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa SERGIO DANIEL DE AGUIAR, CNPJ 14.858.433/0001-97 neste ato representada por SERGIO DANIEL DE AGUIAR, CPF: 710.042.896-34 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 09, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 300,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.529/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa SAFRA FORTE AGROMAIS LTDA, CNPJ 42.151.672/0001-48 neste ato representada por ROGÉRIO ANTÔNIO DE CARVALHO, CPF: 061.734.716-63 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 13 e 14, situado nas Avenidas Dr. José Ramos Junior e Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m² cada lote.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei

específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.541/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa RODRIGO ROCHA SILVA, CNPJ 20.202.567/0001-58 neste ato representada por RODRIGO ROCHA SILVA, CPF: 059.485.296-06 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 04, situado na Rua José Antônio dos Santos, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 265,18 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.513/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa RAMON DE ASSIS REZENDE, CNPJ 30.135.967/0001-41 neste ato representada por RAMON DE ASSIS REZENDE, CPF: 068.851.806-02 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 04, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo,

reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.520/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa PRE-MOLDADOS CASARINO LTDA, CNPJ 33.375.439/0001-58 neste ato representada por MARIA AUGUSTA DA PASCOA DOS SANTOS, CPF: 533.737.826-00 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 12, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.528/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa PIU TRANSPORTES LTDA, CNPJ 23.918.560/0001-25 neste ato representada por WALBERT DOS SANTOS MARTINS JUNIOR, CPF: 105.287.546-70 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 05, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – C, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.530/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, CNPJ 30.006.622/0001-98 neste ato representada por MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, CPF: 395.480.826-91 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 06, situado na Avenida Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.022,65 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.548/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa MARCÍLIO AMARAL PEDROSO, CNPJ 11.608.377/0001-44 neste ato representada por MARCÍLIO AMARAL PEDROSO, CPF: 102.771.346-76 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 07, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.525/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA, CNPJ 33.610.538/0001-77 neste ato representada por LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA, CPF: 140.825.626-64 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 13, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 892,15 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.512/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa LIDIANE SILVA CARVALHO, CNPJ 31.873.518/0001-63 neste ato representada por LIDIANE SILVA CARVALHO, CPF: 056.088.166-50 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 05, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato

e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.522/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa LEANDRO CARLOTA LOPES, CNPJ 29.909.129/0001-07 neste ato representada por LEANDRO CARLOTA LOPES, CPF: 070.840.386-71 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 01, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 599,70 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de

120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.524/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa JOSÉ ANTÔNIO CLAUDINO DE OLIVEIRA, CNPJ 35.075.095/0001-97 neste ato representada por JOSÉ ANTÔNIO CLAUDINO DE OLIVEIRA, CPF: 014.224.946-75 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 08, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 599,80 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área

identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.521/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa JONAS LIMA CARVALHO, CNPJ 48.945.887/0001-17 neste ato representada por JONAS LIMA CARVALHO, CPF: 092.470.116-12 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 10, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 580,15 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.516/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa HUAY VISTORIAS LTDA, CNPJ 30.106.672/0001-47 neste ato representada por GEISIANE SOARES MARTINS, CPF: 089.451.186-67 neste Ato denominado simplesmente de

CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 03, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – C, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.518/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa HOLIVELTON CARLOS MENDONÇA, CNPJ 18.544.011/0001-06 neste ato representada por HOLIVELTON CARLOS MENDONÇA, CPF: 030.363.846-00 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 08, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 300,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.515/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ 42.146.772/0001-86 neste ato representada por HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 370.161.726-00 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 11, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 300,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.547/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa HÉLIO CÂNDIDO FILHO, CNPJ 30.327.825/0001-86 neste ato representada por HÉLIO CÂNDIDO FILHO, CPF: 711.539.696-53 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 06, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.532/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa GIOVANI APARECIDO DE CARVALHO, CNPJ 17.062.309/0001-09 neste ato representada por GIOVANI APARECIDO DE CARVALHO, CPF: 027.399.826-90 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 02, situado na Rua Dona Jacinta Cipriana, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 204,79 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio

jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.519/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.984.417/0001-85 neste ato representada por FRANCISCO OSÓRIO ROMÃO, CPF: 026.515.686-60 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 09, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 508,95 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.523/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa EULER BATISTA ALVES, CNPJ 36.838.825/0001-27 neste ato representada por EULER BATISTA ALVES, CPF: 077.958.946-74 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 05, situado na Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 860,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.543/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa DORALICE CONSTANTINO, CNPJ 26.126.220/0001-50 neste ato representada por DORALICE CONSTANTINO, CPF: 036.898.606-36 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 07, situado na Rua A, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 128,01m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.514/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa DISTRIBUIDORA MISS BELLA LTDA, CNPJ 45.669.627/0001-78 neste ato representada por VINICIUS FERNANDES SIQUEIRA, CPF: 075.884.196-52 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 07, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.511/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa DANIEL CARLOTA LOPES LTDA, CNPJ 28.309.082/0001-70, neste ato representada por DANIEL CARLOTA LOPES, CPF: 066.364.756-84 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 02, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a

escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.517/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa CUSTÓDIO PEDROSO ALVARENGA, CNPJ 26.101.811/0001-72 neste ato representada por CUSTÓDIO PEDROSO ALVARENGA, CPF: 631.691.696-53 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 09, situado na Rua A, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 136,31 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.526/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa CÍNTIA APARECIDA DA SILVA MORAIS, CNPJ 34.631.081/0001-40 neste ato representada por CÍNTIA APARECIDA DA SILVA MORAIS, CPF: 042.500.656-50 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 1 e 2, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – C, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m² cada lote.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.510/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa CÍCERO FERREIRA, CNPJ 42.023.654/0001-80 neste ato representada por CÍCERO FERREIRA, CPF: 064.686.686-97 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 03, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – E, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato

e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.534/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa CB SUPERMECADOS LTDA, CNPJ 23.914.104/0001-07 neste ato representada por LUIZ CARLOS RODRIGUES, CPF: 389.866.476-72 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 01,02,03,04,05,06 situados na Avenida Dr. José Nelson Fagundes e Avenida Prof. Agostinho Tadeu Freire, Quadra – B, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.000,00 m² cada lote.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.533/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa CB FILTROS LTDA, CNPJ 00.790.721/0001-42 neste ato representada por LUIZ CARLOS RODRIGUES, CPF: 389.866.476-72 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lotes 07,08,09,10, situados na Avenida Dr. José Nelson Fagundes e Avenida Prof. Agostinho Tadeu Freire, Quadra – B, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.000,00 m² cada lote.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.527/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa AUTO SOCORRO HUAY, CNPJ 07.487.106/0001-00 neste ato representada por WALBERT DOS SANTOS MARTINS JUNIOR, CPF: 105.287.546-70 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 04, situado na Avenida Dr. José Nelson Fagundes, Quadra – C, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.539/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa AUTO MECÂNICA ALVORADA, CNPJ 25.310.430/0001-30 neste ato representada por LUCAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 134.073.296-73 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO,

ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote ÁREA-B, situado na Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, Matrícula nº 9.392 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 379,31 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.536/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa ATRIA SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 22.306.728/0001-89 neste ato representada por DAYLLER HENRIQUE MARINHO CRUZ, CPF: 071.950.746-41 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 15 situado na Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.542/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa ALISON JÚNIO MENDES CARVALHO, CNPJ 21.198.749/0001-65 neste ato representada por ALISON JÚNIO MENDES CARVALHO, CPF: 046.554.476-21 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 06, situado na Rua A, Matrícula Global nº 7.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 160,13 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 9.545/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ***HAMILTON RESENDE FILHO***, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa ALAN BENFICA NASCIMENTO, CNPJ 42.454.435/0001-56 neste ato representada por ALAN BENFICA NASCIMENTO, CPF: 067.861.816-00 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote , situado na Rua , Matrícula nº 5.425 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito

Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0903CCEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 26/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 236/2023 - Pregão Eletrônico nº 26/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de material para limpeza de piscina com abertura para lances às 10:00 hs do dia 23.11.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2F1DC592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 27/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 237/2023 - Pregão Eletrônico nº 27/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de tecidos e aviamentos com abertura para lances às 13:00 hs do dia 23.11.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5806D505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 5.014/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. "INSTITUI SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO VIA GEOREFERENCIA E MARCAÇÃO MÓVEL PARA CONTROLE DE PONTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL"

DECRETO 5.014/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO VIA GEOREFERENCIA E MARCAÇÃO MÓVEL PARA CONTROLE DE PONTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre o controle de ponto eletrônico, previsto no art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho e a possibilidade de revisão e aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública dispor sobre o horário de trabalho e o controle de presença e de jornada de trabalho de seus servidores;

CONSIDERANDO que o registro eletrônico de ponto via georeferencia é uma alternativa que garante autenticidade, integridade e segurança jurídica no controle das marcações do ponto dos Agente Comunitários de Saúde que atuam na Zona Rural do Município de Perdões, processado através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do(s) servidor(es), e que o registro adicional de ponto em sistema alternativo pela internet implicará maior eficiência operacional no controle da jornada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde que prestam suas atividades na Zona Rural do Município de Perdões.

§ 1º - O sistema de registro eletrônico de ponto poderá ser realizado através de marcação de ponto pela internet, através de aplicativo e/ou site, com as informações de marcação do ponto sincronizadas e armazenadas em servidor computacional pela Internet através de georeferenciamento.

§ 2º - Os referidos servidores estão obrigados ao registro eletrônico do ponto no equipamento e também na marcação móvel pela Internet (aplicativo e/ou site do registro ponto) através de georeferenciamento.

§ 3º - Compete ao Departamento Municipal de Recursos Humanos controlar e comunicar seus respectivos superiores sob eventuais descumprimentos, para que seja abatido os dias não trabalhados e demonstrados pelos servidores.

§ 4º - A marcação móvel pela internet via aplicativo georeferenciamento deverá ser realizada em todas as atividades profissionais dos servidores, devendo os mesmos cumprirem integralmente a carga horária estabelecida no edital realizado pelo respectivo servidor, com a marcação da entrada e saída da respectiva atividade bem como de entrada e saída do horário de almoço, com o uso do aplicativo por georreferenciamento.

§ 5º - Para fins de geração de relatórios mensais e controle efetivo da jornada de trabalho, serão utilizados pelo Setor de Recursos Humanos exclusivamente os registros da marcação móvel pela internet, e que ficam sujeitos de verificação e confrontação com os dados de georeferenciamento na localidade que o Agente Comunitário de Saúde preste suas atividades, ficando expressamente proibido contabilizar o ponto em outra localidade.

Art. 2º - A carga horária de trabalho de 08 (oito) horas diárias dos servidores será cumprida, obrigatoriamente, no período entre **às 07 h e às 16 h**, de segunda a sexta-feira, com intervalo para alimentação e descanso de **1 h diária**, devendo registrar o ponto diariamente **04 (quatro) vezes**.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos realizará o fechamento e cálculo da jornada de trabalho no dia 14 (quatorze) de

cada mês, com a geração dos relatórios de ponto individuais e os relatórios das justificativas individuais geradas pelos servidores.

Parágrafo único – Os relatórios deverão ser assinados, digitalmente e/ou fisicamente, pelos respectivos servidores, e também pela chefia imediata.

Art. 4º - Os horários de entrada e saída por interesses particulares não serão contabilizados para a integralidade da carga horária total do respectivo dia, sendo necessário a compensação da carga horária no mesmo dia, para não incidir desconto remuneratório por falta de integralidade da jornada.

Art. 5º - As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo do dever do servidor em comunicar previamente a ausência ao chefe imediato do órgão onde estiver lotado.

Parágrafo único – Se a ausência em função do motivo previsto neste artigo for superior a 03 (três) dias, o servidor deverá submeter-se a inspeção médica oficial do Município.

Art. 6º - A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

*** ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR DO DIA 06/11/2023 - EDIÇÃO 3636 POR CONTER ERROS

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BB5DF1FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023. ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Administrativo nº13/2023, celebrado com a empresa **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA**., CNPJ 07.051.313/0001-18. Processo de Contratação nº30/2023 – Dispensa de Licitação Nº22/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na forma de disponibilização de Solução de Software como serviço na Web (SaaS) para gerenciamento de conteúdo e serviços web da contratante, sem limites de usuários e sem limites de tráfego de informações. **Valor global do contrato: R$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais).**

Câmara Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:26F4B01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 387

LEI COMPLEMENTAR Nº 387 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do cargo temporário de Profissional de apoio educacional e Monitor Educacional de Transporte Escolar."

A Câmara Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal temporário do Município, 7 (sete) cargos de Profissional de apoio educacional, para atendimento aos alunos com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal temporário do Município, 3 (três) cargos de Monitor Educacional de Transporte Escolar, com atuação no apoio educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As atribuições dos cargos a que se referem os artigos anteriores e a qualificação exigida são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º O vencimento dos cargos de que tratam os artigos anteriores estão constantes do anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador/MG, 06 de novembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
I - *DESCRIÇÃO DOS CARGOS*

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

Ao Profissional de apoio educacional compete:

Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo.
Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola.
Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional.
Elaborar materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos em sala de aula.
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva.
Preparar e adaptar material especifico para uso dos alunos na sala de aula.
Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa.
Garantir o suprimento de material especifico de comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escola.
Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos.
Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e

sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível.
Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

QUALIFICAÇÃO: Curso superior completo em Pedagogia com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior e pós graduação em Educação Inclusiva e Especial.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Ao Monitor Educacional de Transporte Escolar compete:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, utilizando equipamentos de segurança, respeitando ordem de desembarque e embarque;
Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transpor durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixai-os no local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, especialmente os que assim necessitarem;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retomando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Executar tarefas afins;
Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável dos alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO
Profissional de Apoio Educacional
QUANTIDADE
07
CARGA HORÁRIA
24 horas semanais
VENCIMENTOS
R$ 1.820,00
RECRUTAMENTO
Amplo
FORMAÇÃO
Curso superior completo em Pedagogia com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior e pós graduação em Educação Inclusiva e Especial
Classe
A
CARGO
Monitor Educacional de Transporte Escolar
QUANTIDADE
03
CARGA HORÁRIA
24 horas semanais
VENCIMENTOS
R$ 1.320,00
RECRUTAMENTO
Amplo
FORMAÇÃO
Ensino Fundamental Completo
Classe
A

Pescador/MG, 06 de novembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Pescador/MG, 06 de novembro de 2023.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que " Dispõe sobre a criação do cargo de Profissional de apoio educacional e Monitor Educacional de Transporte Escolar".

O Projeto de Lei é de grande importância para a Educação do Município de Pescador, posto a necessidade de atenção aos alunos com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento, que demandam de atenção e cuidados especiais de seus educadores.

Além de que, também cria o cargo de monitor do transporte escolar, garantindo assim mais segurança a todas as crianças que utilizam o transporte público municipal

Ao longo do Projeto, bem como de seus anexos, o Parlamento poderá analisar, de maneira harmonizada e sistemática, todas as nuances que fundamentam e justificam a sua aprovação.

Face às suas razões expostas, diante da importância para a educação Municipal, espero que esta Colenda casa promova a aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:13AEC100

SETOR DE GABINETE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 388

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 388/2023.

> "Altera a Lei Municipal n° 188/2009 - Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do município de Pescador e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Pescador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pescador/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n° 188/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1° (...)
XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

Art. 2° - O art. 24 e 26 da Lei Municipal n° 188/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VIII - Da Secretaria de Esporte e Lazer"
˜Art. 24 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades do município relacionadas com Esporte e Lazer. "
"Art. 26 – Compete e a secretaria de esporte e lazer:

I – Coordenar a execução de programas, projetos e atividades relacionadas com esporte, recreação e lazer do município;
II – Coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e educação física para a população
III – Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos do município;
IV – Gerir os recursos creditados na conta do Fundo de Esporte e/ou Fundo de Lazer, conjuntamente com a secretaria municipal de fazenda.
Paragrafo Único: Integra a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o departamento de Esporte e Lazer".
Art. 3° - Fica criado o cargo de Secretário de Esporte e Lazer.
Art. 4° - Fica criada a Seção IX, bem como os arts. 26-A, 26-B e 26 - C, com a seguinte redação:

"Seção IX - Da Secretaria de Cultura e Turismo"

Art. 26 A - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades do município relacionadas as atividades de cultura e turismo, competindo-lhe:
"Art. 26 B – Compete e a Secretaria de Cultura e Turismo:
I – Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visam o desenvolvimento cultural, a preservação e a revitalização do patrimônio histórico e artístico do município;
II – Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural e turística do município e de preservação de seu patrimônio histórico;
III – Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculo, museus, bibliotecas, arquivos e centros culturais e outras atividades culturais promovidas e patrocinadas pelo município;
IV – Promover, conjuntamente com as demais secretarias municipais, manifestações culturais organizadas pela população ou de interesse desta;
V – Implantar a política municipal de arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública no âmbito do Poder Público, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar os arquivos públicos municipais, de modo a facultar seu acesso ao público interessado;
VI – Gerir os recursos creditados na conta do Fundo da Cultura e/ou do Turismo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda;
VII – Realizar atividades que promovam e fomentem o Turismo local;
VIII – Exercer outras atividades destinadas a consecução de seus objetivos"

Art. 26 C - Fica criado o cargo de Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Pescador/MG, 06 de novembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Justificativa do Projeto de Lei ____ /2023.

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores,

Através do presente ofício, faço o encaminhamento e apresento a justificativa do projeto de lei que Altera a Lei Municipal n° 188/2009 - Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do município de Pescador e dá outras providências.
O objetivo do presente projeto irá desmembrar e criar de forma independente a secretaria municipal de Esporte e Lazer e Cultura e Turismo.
A aprovação do referido projeto se faz necessário tendo em vista a necessidade em se implantar políticas públicas capazes de satisfazer de forma mais completa os anseios e as necessidades da população.
Desta forma, com a apresentação aprovação do presente projeto poderemos trabalhar com políticas de promoção de Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, de forma mais individualizada.
Diante dessas considerações é que apresentamos o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua acolhida pelo grande benefício que trará à toda nossa comunidade.
Reiterando protestos de elevada estima e consideração, despeço e me coloco a disposição para apresentar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Pescador/MG, 06 de novembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8D35EA95

SETOR DE GABINETE
LEI Nº 390/2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 371 de 30 de novembro de 2022 - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA para o período 2022-2025, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ajustadas para o exercício de 2024 as metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental 2022-2025, evidenciadas no Comparativo entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual, anexo a este projeto.

Art. 2º - A presente Lei vigorará para o exercício de 2024, revogadas todas as disposições em contrário, passando o Plano Plurianual para o Exercício de 2024 a vigorar conforme estas alterações.

Prefeitura Municipal de Pescador - MG, 07 de novembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E6B6DEA5

SETOR DE GABINETE
PORTARIA N° 033

PORTARIA N° 033, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso das atribuições legais, considerando a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avalia-los com a possibilidade destes vierem a ser alienados mediante Leilão;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial formada pelos servidores Públicos Municipais: **Nayara Nunes de Miranda**, portadora do CPF: 072.378.446-95, **Aginaldo Grigorio dos Santos**, portador do CPF: 693.087.726-34, **Anselmo Francisco Pereira**, portador do CPF: 035.830.566-71, para sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para que se proceda a alienação dos mesmos mediante Leilão, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.

Art. 3º - As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.
Art. 4º - Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64127E96

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2023

Portaria Nº 034/2023 de 07 de Novembro de 2023.

"Nomeia leiloeiro oficial para promover leilão público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, Sr. **Geraldo Anastácio Jardim,** no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e outros bens de propriedade do município e que se encontra sucateado, antieconômico, irrecuperável, medida esta de relevante interesse público;
Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando o que prevê a Lei nº 8.666/1993 que o Leilão pode ser conduzido por um Leiloeiro Público Oficial ou mesmo por servidor designado pela Administração, conforme disposto no art. 53.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear e autorizar como Leiloeira Público Oficial do Município de Pescador/MG, a Senhora **Patrícia Graciele de Andrade Sousa** inscrita no CPF/MF Nº 050.424.956-81 Leiloeira Oficial Matriculada na JUCEMG sob o Nº. 945 em data de 30/01/2014, para conduzir o certame do leilão público nº 001/2023 a realizar-se neste Município.

Artigo 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 suas alterações e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de quaisquer despesas com o Leiloeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescador/MG, 07 de Novembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7C3B2A1

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 068

DECRETO Nº 068 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PESCADOR PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANASTACIO JARDIM, Prefeito Municipal de PESCADOR, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas naLei OrgânicaMunicipal,

Considerando que o parecer de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão nomeada pela Portaria nº033/2023, constantes do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PESCADOR/MG – 07 de Novembro de 2023

GERALDO ANASTACIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F2F9B2F5

SETOR DE GABINETE
LEI 389 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

LEI Nº 389/ 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024.

O Povo do Município de **Pescador - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Pescador - MG** para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 31.699.000,00 (trinta hum milhões, seicentos noventa e nove mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R$ R$ 31.699.000,00 (trinta hum milhões, seicentos noventa e nove mil reais), nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:
Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 8º, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;
Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.
Incorporar ao orçamento corrente, Operação de créditos nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV.

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 10 - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e suas alterações.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Fica o Município autorizado a incluir, quando necessário, Elementos de Despesas e/ou Fontes de Recursos dentro das ações constantes desta Lei Orçamentária, visando à normalidade da execução, conforme prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2024.

Art. 12 - Integram a presente Lei, os anexos:

I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita Estimada;
III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
V - Demonstrativo da Despesa Autorizada;
VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - Programa de Trabalho do Governo;
IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
XI - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
XII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
XIII - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Município de Pescador - MG, 28 de Setembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F22BFAD0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº(s) 033/2023, 034/2023 - Processo Licitatório nº 075/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2023**. Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, considerando o Maior Percentual de Desconto sobre o preço de fábrica previsto na Tabela CMED/ANVISA, para atender a mandados judiciais e pessoas carentes do município, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital", autuado em 09/10/2023, sessão realizada em 25/10/2023 as 09:10h. Contratado: Empresa **CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** NOME FANTASIA: **CITY MED CNPJ: 37.733.984/0001-20**, com sede à Rua 5, número 247, bairro Monte Castelo, Ubaporanga-MG, CEP 35.338-00, sob a **ATA 033/2023** vencedora dos lotes 01 e 02**.** Empresa **NATHALIA B P COSTA DROGARIA-ME,** NOME FANTASIA: **VIVA MAIS DROGARIA CNPJ: 10.807.681/0001-58**, com sede à Rua João Batista Miranda, nº 381, Centro, Pescador/MG - CEP: 35114-000, sob a **ATA 034/2023** vencedora do lote 03**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM -
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:DEBAB3B3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 - Processo Licitatório nº 077/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2023**. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Veículo Van (11 lugares) para transporte escolar - Programa de Fortalecimento das Escolas - segundo o CONVÊNIO Nº 1261001164/2022/SE, para uso em demanda a fim de suprir as necessidades cotidianas, contendo todos os assessórios obrigatórios conforme legislação em vigor, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pescador/MG", autuado em 10/10/2023, sessão realizada em 27/10/2023 as 09:10h. Contratado: Empresa **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA,** NOME FANTASIA: **VIA MONDO E PEÇAS CNPJ: 00.836.942/0009-61**, com sede à avenida Castelo Branco, número 3389 B, bairro Universitário, Sete Lagoas, CEP 35.702-134, sob a **ATA 037/2023** com o valor global de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A68672A4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 e Nº 036/2023 - Processo Licitatório nº 076/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2023**. Objeto: "Registro de

Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática entre outras peças como memórias e fontes para manutenção das atividades de diversas secretarias municipais deste município de Pescador/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007", autuado em 09/10/2023, sessão realizada em 26/10/2023 as 09:30 h. Contratado: Empresa **COLORS COMÉRCIO LTDA,** NOME FANTASIA: **COLORS COMÉRCIO CNPJ: 04.768.048/0001-03**, com sede à rua Prata, nº 190, bairro Iguaçú, Ipatinga/MG - CEP: 35162-111, sob a **ATA 035/2023** com o valor global de R$ 114.781,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais)**.** Empresa **OZEAS PEREIRA MARTINS - ME,** NOME FANTASIA: **STOK SUPERMERCADO CNPJ: 18.768.684/0001-31**, com sede à Rua Osvaldo Francisco Pina, nº 18, Centro, Pescador/MG - CEP: 35114-000, sob a **ATA 036/2023** com o valor global de R$ 13.536,68 (Treze mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM -
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8A9B93B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SAMU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento da Tomada de Preços 003/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU REGIONAL NA CIDADE DE PIRAJUBA. Data da abertura dos envelopes: 28 de novembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 07 de novembro de 2023.

AILTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:92609B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Pelo presente termo de Retificação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – Fomento Direto para Produções Audiovisuais, a Prefeitura Municipal de Piranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital, tendo em vista a realização de correções necessárias no ato convocatório. Desta feita, o edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Alteração, prazo de recebimento dos projetos:
Onde lê-se:
"Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e Projeto através do e-mail: secult@piranga.mg,gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período entre os dias 07/11/2023 até o dia ***27/11/2023 às 17:00hs".***

Leia-se:
Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e Projeto através do e-mail: secult@piranga.mg,gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período entre os dias 07/11/2023 até o dia ***22/11/2023 às 17:00hs.***

Mantém-se inalteradas as demais disposições.

Piranga-MG, 07 de outubro de 2023.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A014086E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Pelo presente termo de Retificação do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – Fomento Direto para Demais Áreas da Cultura, a Prefeitura Municipal de Piranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital, tendo em vista a realização de correções necessárias no ato convocatório. Desta feita, o edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Alteração, prazo de recebimento dos projetos:
Onde lê-se:
"Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e Projeto através do e-mail: secult@piranga.mg,gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período entre os dias 07/11/2023 até o dia ***27/11/2023 às 17:00hs".***

Leia-se:
Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e Projeto através do e-mail: secult@piranga.mg,gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período entre os dias 07/11/2023 até o dia ***22/11/2023 às 17:00hs.***

Mantém-se inalteradas as demais disposições.

Piranga-MG, 07 de outubro de 2023.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:89D06E11

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº. 145/2023
Credenciamento nº. 012/2023
Inexigibilidade nº. 034/2023
Recurso Administrativo

DECISÃO

O licitante Alessandro Rollynesses Francelino apresentou recurso administrativo contra a decisão da CPL que o inabilitou por não apresentar a documentação referente aos itens "4.4.3.1 – Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis".

Alegou que todos os documentos necessários e exigidos para fins de habilitação foram, sem exceção, entregues para análise junto à Comissão de Licitação.

Ao final, requereu a procedência do recurso, para deferimento da sua habilitação nos autos.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o relatório. Passo a decidir.
Primeiramente necessário se faz esclarecer que conforme consta da ata de julgamento (ff. 279/281) o Recorrente foi inabilitado por não apresentar a documentação referente aos itens "4.4.3.1 – Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares" e "4.4.3.2 – Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores".

Consta ainda dessa Ata de Julgamento que todos os licitantes participantes do certame foram inabilitados, sendo assim, foi concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização de toda a documentação por parte dos licitantes.

Foi esclarecido ainda pela Comissão de Licitação que para o item 4.4.3.1 – ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis deveria ser apresentado para fins de comprovação o certificado de distribuição eleitoral emitido pela justiça eleitoral.

A nova documentação apresentada pelo Recorrente foi a Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa e o Documento de Alistamento Militar (ff. 283/284), não apresentando a Certidão de Quitação Eleitoral.

É importante frisar que conforme item 5.4, "c" do edital, serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação exigida no edital.

Isto posto, diferentemente no alegado pelo Recorrente, não foi apresentada toda a documentação necessária a habilitação, portanto, a sua inabilitação é medida que se impõe.

Por fim, vale ressaltar que se trata de credenciamento que permanecerá aberto por todo o período de vigência, sendo que a qualquer momento o Recorrente pode apresentar a documentação necessária a habilitação e ter seu credenciamento deferido.

Isto posto, **DECIDIMOS julgar improcedente o recurso apresentado pelo licitante Alessandro Rollynesses Francelino para manter sua inabilitação, por ausência de apresentação da certidão de quitação eleitoral.**

Determinamos que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 31 de outubro de 2023.

RAFAEL MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9C96F185

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO

DECISÃO

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 615/618, **INDEFIRO** o requerimento de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa Bruna Oliveira Camilo de Assis, nos autos do processo licitatório nº. 078/2023, pregão presencial nº. 038/2023, registro de preços nº. 018/2023.

Dê ciência aos interessados.

Piranga/MG, 07 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DF5AF1D4

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO

DECISÃO

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 1961/1964, **INDEFIRO** o requerimento de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pelas empresas Flaviana Candido Gonçalves, Silvaldo Paiva da Fonseca, Francis Junio de Assis Fagundes, Geicianny Yasmim de Assis Silva, Bruna Oliveira Camilo de Assis, Vinícius de Melo Oliveira, Luiz Carlos de Oliveira e Adan Redler da Silva, nos autos do processo licitatório nº. 053/2023, pregão presencial nº. 025/2023, registro de preços nº. 013/2023.

Dê ciência aos interessados.

Piranga/MG, 07 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:487734D9

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO

DECISÃO

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 130/133, **INDEFIRO** o requerimento de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa CR Peixoto Logística e Transporte Ltda nos autos do processo licitatório nº. 010/2023, inexigibilidade nº. 004/2023, credenciamento nº. 002/2023.

Dê ciência aos interessados.

Piranga/MG, 01 de novembro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:47B5ED83

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 006/2021, Carta - Convite nº 001/2021.Objeto: Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública. Contratado: Paulo Cezar Rezende Araújo. Fica o contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, perfazendo o período de 07/11/2023 a 07/01/2024 . Valor total R$10.010,00 (dez mil e dez reais).

Piranga/MG, 07/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3B79560A

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº. 164/2023
Pregão Eletrônico nº. 001/2023
Registro de Preços nº. 001/2023
Recurso Administrativo

DECISÃO

Recurso I. Bordignon Pneus Ltda
A empresa I.Bordignon Pneus Ltda apresentou recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro que habilitou as empresas licitantes Sanju Pneus Ltda e Madimba Empreendimentos Ltda para o lote 08.
Em suas razões recursais alega que alguns itens cotados pela 1ª colocada – Sanju Pneus Ltda e pela 2ª colocada – Madimba Empreendimentos Ltda não atendem as especificações do edital.
Ao final requereu a desclassificação das empresas Sanju Pneus Ltda e Madimba Empreendimentos Ltda.
Não houve apresentação de contrarrazões recursais.

Recurso Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda
A empresa Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda apresentou recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa licitante Sanju Pneus Ltda, no lote 08, sob o argumento de não apresentação da Certidão Negativa de Insolvência Civil.
Em suas razões recursais alega ainda que alguns itens cotados pelas empresas Sanju Pneus Ltda, Madimba Empreendimentos Ltda e I.Bordignon Pneus Ltda não atendem as especificações do edital.
Ao final requereu a procedência do recurso para seja revisto a decisão referente a ordem de classificação dos licitantes referente ao lote 08.
A empresa I.Bordignon Pneus Ltda apresentou contrarrazões recursais ao recurso interposto pela empresa Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Recurso I. Bordignon Pneus Ltda
Realizada a conferência dos pneus ofertados (documentos anexos) verifica-se que realmente procede as alegações da recorrente, conforme segue:
a) Pneu 175/70R13 índice de carga 82T – Treadwear 420 – o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que possui "treadwear 400". De igual maneira o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, vez que possui "treadwear 300".
b) Pneu 225/60R18 104HMS - o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que possui apenas "100HMS". De igual maneira o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, vez que possui apenas "100HMS".
c) Pneus 245/70R16 Misto - o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que é exclusivo para rodovias pavimentadas. De igual maneira o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, vez que é exclusivo para rodovias pavimentadas.
d) Pneu 185/70R14 índice de carga 88H, Temperatura A – o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, uma vez que possui temperatura B.

Recurso Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda
Com relação ao argumento de não apresentação de certidão negativa de insolvência civil, insta registrar que conforme previsão do edital a exigência dessa certidão é apenas para participação de pessoa física e/ou de sociedade simples, o que não se aplica a empresa Sanju Pneus Ltda.
Realizada a conferência dos pneus ofertados (documentos anexos) verifica-se que procede parcialmente as alegações da recorrente, conforme segue:
a) Pneu 175/70R13 índice de carga 82T – Treadwear 420 – o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que possui "treadwear 400". De igual maneira o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, vez que possui "treadwear 300". Já o pneu ofertado pela empresa I.Bordignon Pneus Ltda atende as exigências do edital, uma vez que possui "treadwear 440".
b) Pneu 225/60R18 104HMS - o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que possui apenas "100HMS". De igual maneira o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, vez que possui apenas "100HMS".
c) Pneus 245/70R16 Misto - o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que é exclusivo para rodovias pavimentadas. De igual maneira o pneu ofertado pela empresa Madimba Empreendimentos não atende ao edital, vez que é exclusivo para rodovias pavimentadas.
d) Pneu 7.50R16 (LISO) 150 - o pneu cotado pela empresa Sanju Pneus Ltda não atende ao edital, vez que é de construção diagonal e não radial conforme exigido no edital. Do mesmo modo o pneu ofertado pela empresa I.Bordignon Pneus Ltda não atende ao edital, vez que é de construção diagonal e não radial conforme exigido no edital.
É necessário esclarecer que a letra "R" indica que a construção interna do pneu é radial. Dessa forma, é clara a especificação do item "Pneu 7.50**R**16 (LISO) 150" – grifo nosso.
Assim sendo, resta claro que a especificação trazida no edital é referente a um pneu radial.

Isto posto, **DECIDO julgar procedente os recursos apresentados pelas empresas I.Bordignon Pneus Ltda e Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda para reconsiderar a decisão que aceitou a proposta da empresa Sanju Pneus Ltda e consequentemente desclassificar a sua proposta por não atender aos requisitos do edital.**

Na oportunidade esclareço que como não houve o julgamento das demais propostas não cabe no momento qualquer desclassificação, além da proposta aceita e analisada que foi da empresa Sanju Pneus Ltda.

Tendo em vista que o presente recurso foi julgado procedente, designo a data de 09/11/2023, às 09 horas, para reabertura do julgamento das propostas e habilitação do Grupo 8.

Piranga/MG, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6EDD2D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 MODALIDADE: DISPENSA 049/2023 CONTRATO Nº 117/2023 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023

OBJETO: Locação do imóvel residencial situado no endereço Rua Tenente Norberto, 37, Centro, Pirapetinga/MG, para beneficio de aluguel social em favor de Rosineia Ribeiro Bonfim Odete Rosa, por motivo de vulnerabilidade social, considerando que ela não tem condições de arcar com as despesas de aluguel de imóvel.
CONTRATADO: José Renaulto Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 120.207.536-34.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 08 meses.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.13.00.08.244.0006.2.0082 – 3.3.90.36 – Fonte de recursos 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:02F51DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a 2ª RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico com registro de preços nº 037/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nas dependências de diversas Secretarias da Prefeitura de Pirapora/MG. Em razão da retificação supracitada, fica alterada a data de abertura Data/horário: **01/12/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/11/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:2A482FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, CONVOCA a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA. CNPJ 03.381.389/0001-50, classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº.046/2023, (itens 01, 02 e 03), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, para apresentar AMOSTRA, para análise da Comissão Técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, pessoalmente, na Av. Otávio Carneiro, 1102 –Santo Antônio – Pirapora, no setor de Licitações. Informamos que as empresas participantes no certame, poderão acompanhar a apresentação. Demais esclarecimentos poderão ser feitos de 08:00h às 14:00h no Setor de Licitações ou pelo telefone (38)3740-6221.

Pirapora/MG, 08/11/2023 –

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:39D7A6E7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 019/2023 – Inexigibilidade n° 009/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 ***– Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada****: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - CNPJ: 43.719.885/0001-80*** *–* ***Objeto****: ACRESCENTAR* ***R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais),*** *corresponde a 1,15% (um vírgula quinze por cento) do valor inicial atualizado do contrato a contar da data de assinatura deste termo -* ***Data de assinatura:*** *01/11/2023*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:4A39AA10

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 088/2022 –Tomada de Preços n° 004/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *JHSC Construtora Ltda - CNPJ: 35.398.694/0001-41.* ***Objeto:*** *suprimir R$ 6.330,47 (seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), corresponde a 1,19% (um vírgula dezenove por cento) sobre o lote 01 (Escola Dona Rita) equivalente a 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Suprimir R$ 6.330,47 (seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 1,19% (um vírgula dezenove por cento) sobre o lote 02 (Escola Geny Hatem), equivalente a 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura do termo, em razão da correção de decréscimo de meta física, com fundamento no art. 65, inciso I, "b" e II, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.* ***Data de assinatura:*** *07/11/2023.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

JHSC CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8D6831AB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 088/2022 –Tomada de Preços n° 004/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *JHSC Construtora Ltda - CNPJ: 35.398.694/0001-41.* ***Objeto:*** *acrescentar R$ 27.486,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), corresponde a 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) sobre o lote 01 (Escola Dona Rita) e equivalente a 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Acrescentar R$ 32.572,20 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos), correspondente a 6,11% (seis vírgula onze por cento) sobre o lote 02 (Escola Geny Hatem), e equivalente a 3,05% (três vírgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura deste termo, em razão da correção de inclusão de meta física, com fundamento no art. 65, inciso I, "a" e II, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.* ***Data de assinatura:*** *07/11/2023.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
JHSC CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:13A80875

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 088/2022 –Tomada de Preços n° 004/2022 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *JHSC*

Construtora Ltda - CNPJ: 35.398.694/0001-41. ***Objeto:*** *acrescentar R$ 51.001,66 (cinquenta e um mil, um real e sessenta e seis centavos), corresponde a 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o lote 01 (Escola Dona Rita), e equivalente a 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Acrescentar R$ 59.825,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), correspondente a 11,23% (onze vírgula vinte e três por cento) sobre o lote 02 (Escola Geny Hatem), e equivalente a 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura deste termo, em razão da correção de aumento de meta física, com fundamento no art. 65, inciso I, "a" e II, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.* ***Data de assinatura:*** *07/11/2023.*
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
JHSC CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:11141111

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 117 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N° 117 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Calendário Fiscal de Tributos Imobiliários do Município de Pirapora para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos imobiliários, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal de tributos imobiliários a vigorar, no exercício de 2023, para o pagamento conforme estabelecido no Anexos I, sendo parte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2023.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerrão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues pelos Correios ou por outros meios, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme prevista no Anexos I, deverá retirar as guias junto ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Diretoria de Tributação e Fiscalização, situado à Rua Antonio Nascimento n.º 274 Centro, CEP 39270.082 , e/ou pela Internet no site www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s) lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2023 deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, no mesmo endereço do parágrafo único do art. 2º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela prevista no Anexo I.

§1º Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos: **para Pessoa Física:** cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte; documento de aquisição do imóvel; certidão de óbito e casamento se for o caso; original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração); documento de reconhecimento de posse.

para Pessoa Jurídica:

Contrato social, requecimento de empresário, certificado de condição de microempreendedor individual ou estatuto/ata de constituição, contendo a última alteração, registrados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos; original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade; documento de aquisição do imóvel, se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer seu reconhecimento, conforme estipulado no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos no Anexo I.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2023			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única		15/12/2023	20%
2ª OPÇÃO de Cota Única		18/12/2023	15%
3ª OPÇão Cota Única Sem Desconto		20/12/2023	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Parcelado	1ª Parcela	21/12/2023	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	09/01/2024	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	09/02/2024	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	08/03/2024	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	08/04/2024	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	09/05/2024	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	10/06/2024	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	09/07/2024	SEM DESCONTO

****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:282207C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 150/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 233/2023, Pregão Eletrônico nº 150/2023, tendo como objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PROGRAMA PROCAD SUAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura deste certame será dia 22 de novembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ECA42579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.747, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5.º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de 906,74 m² (novecentos e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 133,16 m (cento e trinta e três metros e dezesseis centímetros), situada na Rua Maçaranduba, Bairro Maçaranduba, no Município de Pouso Alegre - MG, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do ponto P1 de coordenadas N 7.525.332,573 m e E 399.888,341 m, segue em linha reta confrontando com a Rua Maçaranduba, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 024°44'51,78" e distância de 29,49 m até o ponto P2, de coordenadas N 7.525.359,353 m e E 399.900,686 m. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Maçaranduba, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, com azimute 097º19'37,19" e distância de 13,91 m até o ponto P3, de coordenadas N 7.525.357,580 m e E 399.914,478 m. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Uilha Faria, com azimute 179º26'27,89" e distância de 40,73 m até o ponto P4, de coordenadas N 7.525.316,854 m e E 399.914,875 m. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de Inácio, com azimute 250º16'31,67" e distância de 20,78 m até o ponto P5, de coordenadas N 7.525.309,839 m e E 399.895,310 m. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de José Donizete, com azimute 359º46'50,49" e distância de 21,19 m até o ponto P6, de coordenadas N 7.525.331,029 m e E 399.895,229 m. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de José Donizete, com azimute 282º37'42,78" e distância de 7,06 m até o ponto P1, de coordenadas N 7.525.332,573 m e E 399.888,341 m, onde se deu o início e o fim dessa descrição, totalizando uma Área Total de 906,74 m².

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à construção de UBS MAÇARANDUBA, a fim de atender aos interesses dos munícipes de Pouso Alegre.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:73312CA1

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 4.352/2023.
Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.352/2023. SERVIDORA A.S.L., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 18.226, PROFESSORA PII, DIRETORA ESCOLAR À ÉPOCA DOS FATOS. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES FUNCIONAIS. SUSPENSÃO.
I - RELATÓRIO:
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 4.352, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 1º de março de 2023, edição 3464, prorrogada pela Portaria nº 4.389 de 24 de abril de 2023, publicada neste mesmo Diário em 26 de abril de 2023, edição 3502, reconduzida pela Portaria nº 4.409 de 19 de junho de 2023, igualmente publicada naquele Diário Oficial em 21 de junho de 2023, edição 3541, devidamente prorrogada pela Portaria nº 4.451 datada em 15 de agosto de 2023, da mesma forma publicada no Diário Oficial em 16 de agosto de 2023, edição 3581.
O presente PAD foi instaurado em razão da Decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa de Portaria nº 103/2022, inaugurada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual tinha como objeto a suposta prática de assédio moral em face de servidores da escola, bem como a falta de transparência e devida prestação de contas à comunidade escolar, conforme denúncias de NUP'S 00903.2022.001035-06 e 00903.2022.001042-35 advindas da Ouvidoria Municipal.
Iniciado os trabalhos da Comissão, a Processada foi citada (fl. 16) para que, querendo, apresentasse defesa prévia, e indiciada (fl. 03) por possíveis afrontas ao artigo 163, inc. III, IV e XI e art. 164, inc. V, ambos do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 1.042/1971, em razão das irregularidades, em tese, cometidas. Segue abaixo o disposto em tais artigos e incisos:
Art. 163 - São deveres do funcionário:
(...)
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.
IV - tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais;

(...)
XI - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado a sua guarda e utilização;
(...)
Art. 164. Ao funcionário é proibido:
(...)
V - valer-e do cargo para lograr proveito pessoal;
(...)
A Processada, através de seu procurador, bastante constituído (fl. 21) apresentou tempestivamente defesa prévia (fls. 25-32), tendo arrolado testemunhas (fl. 31v-32v) que posteriormente foram ouvidas. A Processada prestou depoimento pessoal (fls. 776-782) e apresentou as suas alegações finais (fls. 796-813).
Ao final, no Relatório Final (fls. 872-907), a Comissão Processante recomendou:
Assim sendo, esta Comissão Processante RECOMENDA a **aplicação de pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias** à servidora efetiva Sra. Adriana Silva Lobo, matrícula funcional nº 18.226, nos moldes do artigo 178, II c/c 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre. (g.n)
Também foram exaradas as seguintes recomendações à Secretaria de Educação:
a) Contratação urgente de profissional contador que era pago com recursos da "Contribuição Espontânea", e deverá ser pago com recurso próprio da Prefeitura para realizar as seguintes atribuições:
• Realizar preenchimento e o envio da documentação afeta ao PDDE;
• Preencher a antiga DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, que antes era enviada até dia 28 de fevereiro referente ao ano anterior e a partir da competência setembro de 2023, passou a ser EFD-Reinf para informações tributárias mensais e eSocial para informações trabalhistas mensais;
• Preencher a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, das empresas inativas referente a competência de janeiro que deve ser apresentada até o 15º dia útil do 2º mês subsequente ao período de apuração;
• Preencher a antiga RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, prazo de entrega dia 10 de maio referente ao ano anterior. Para as empresas que fazem parte do grupo 4 do eSocial (todos os órgãos públicos e organizações internacionais), o prazo para entrega legal da declaração da RAIS ano-base 2022 (GDRAIS 2022) e de anos-anteriores (pelo GDRAIS Genérico), conforme Manual de Orientação da RAIS, se encerrou no dia 10/05/2023. A partir do ano-base 2023, as declarações da RAIS, para todos os grupos do eSocial (1, 2, 3 e 4) serão feitas das extrações diretamente dos bancos de dados do sistema eSocial;
• Realizar a ECD – Escrituração Contábil Digital. Prazo de entrega dia 31 de maio referente ao ano anterior;
• Realizar a ECF – Escrituração Contábil Fiscal. Prazo de entrega dia 31 de julho referente ao ano anterior;
b)Cancelar todo contrato existente com escritórios de contabilidade particulares;
c) Finalizar as contribuições espontâneas uma vez que não há nenhuma previsão legal;
d) Finalizar a realização de "festinhas" com a finalidade de angariar recursos;
e) Capacitar continuamente os membros das Caixas Escolares;
f) Orientar as Caixas Escolares a planejarem e executarem o que fora planejado de acordo com o PDDE e o Estatuto da Caixa Escolar da respectiva unidade educacional;
g) Que no caso de formatura, seja apresentada aos pais de alunos o nome de, pelo menos, 03 (três) empresas e aqueles decidam em assembleia qual delas fará a cerimônia de formatura, se, primeiramente, for a decisão coletiva dos pais e escola para esse contrato;
h) Que as prestações de contas sejam feitas com documentos fiscais e não com notinhas de balcão;
i) A produção de Instrução Normativa afeta às prestações de contas;
j) Finalizar o acondicionamento de dinheiro em espécie em cofres e/ou caixinhas nas escolas, cujos valores existentes devam ser depositados em contas oficiais da Prefeitura;
k) Encerramento de outras contas em nome das Caixas Escolares cujo saldo devam ser depositados em contas oficiais desta Prefeitura;
l) Possibilidade de centralizar na mesma data a troca de todos os Diretores com capacitação antecedente à troca, se for o caso;
m) Orientar os diretores das escolas acerca do objeto das despesas que poderão ser pagos com recurso do PDDE, como por exemplo: despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Uex - Unidades Executoras Próprias, conforme Resolução CD/FNDE nº 15/2021, Art. 4º, § 1º. E as outras despesas elencadas no mesmo artigo;
n) As despesas com manutenção predial, como por exemplo, troca de torneira, ajuste em canos hidráulicos, que eram pagas com recursos da "Contribuição Espontânea", deverão ser pagos com o recurso próprio da Prefeitura, cujo contrato já existe para essa finalidade;
o) Criar um link na página da Prefeitura de toda prestação de contas do PDDE e dar publicidade das atas de todas as reuniões pertinentes às escolas.
Este é o relatório.
II - FUNDAMENTAÇÃO:
O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o intuito de apurar eventuais irregularidades cometidas e para, caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada.
A apuração das supostas irregularidades funcionais foi realizada pela Comissão nomeada na mesma portaria que instaurou o presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo sido respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
Em sede de Defesa Prévia, a Processada arguiu a preliminar de cerceamento de defesa na Sindicância Administrativa, a qual deu origem a este Processo Administrativo Disciplinar, em razão da Processada não ter sido intimada para os atos da mencionada Sindicância, assim como pelo fato desta ter sido embasada em decorrência de denúncias anônimas. Tal preliminar foi devidamente refutada pela Comissão Processante por meio de diversos julgados do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça (fls. 338-349).
Também em defesa prévia, a Processada apresentou um extenso rol de testemunhas (fls. 31V - 32V), razão pela qual a Comissão Processante, utilizando-se de forma subsidiária o Código de Processo Civil, solicitou a adequação da relação de testemunhas (fl. 350). Diante disso, a Defesa manifestou-se alegando cerceamento de defesa (fls. 521-526), mas ao final, atendeu à solicitação da Comissão.
Cumpre destacar que documentos solicitados à Secretaria Municipal de Educação foram enviados através de e-mail e salvos em mídia digital, cujo CD foi autuado na contracapa do volume I dos autos, os quais passaram a fazer parte do conjunto probatório analisado pela Comissão Processante.
Por meio da análise destes documentos constatou-se a ausência dos extratos bancários afetos ao Banco do Brasil referentes aos anos de 2022 e 2023, das seguintes contas: Agência 0368-9 – conta nº 74.147-7; Agência 0368-9 – conta nº 75.594-x; Agência 0368-9 – conta nº 76.110-9; Agência 0368-9 – conta nº 78.010-3. Diante disso, foi solicitado à Secretaria de Educação que esta informasse a razão pela qual existem 04 (quatro) contas abertas no Banco do Brasil afetas ao PEM Monsenhor Mendonça e o mesmo em relação ao Projeto Político-pedagógico – PPP dos anos de 2022 e 2023 (fl. 351).
Dentre a documentação solicitada pela Comissão, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou 05 (cinco) cadernos físicos de capas verdes intitulados de "Prestação de Contas PEM Monsenhor Mendonça" referentes aos anos de 2020, 2021, 2021-2022, 2022 e 2022 (fls. 355-412). Da análise destes documentos, é possível constatar a existência do mesmo *modus operandi* nas "prestações de contas".
Ao analisar as prestações de contas supramencionadas, percebe-se que houve saques da "Poupança Caixa". Sendo assim, a Comissão solicitou à Secretaria de Educação que fossem fornecidos extratos afetos à Caixa Econômica Federal em nome da Caixa Escolar Monsenhor Mendonça a partir de janeiro de 2020, referentes à agência 147, Conta Poupança Pessoa Física nº 5212-3, bem como que fosse informado o titular da referida conta (fl. 352).
A Comissão ainda solicitou à Secretaria de Educação que esta informasse se existiam outras contas bancárias em nome da Caixa Escolar Monsenhor Mendonça e o nome do responsável pela contabilidade da Caixa Escolar Monsenhor Mendonça.(fl. 352).
Além dos cadernos originais de prestação de contas acima citados, a Secretaria Municipal de Educação igualmente disponibilizou cadernos originais de atas, no total de 03 (três) volumes intitulados: (i) Registo

de Assuntos Gerais, (ii) Livro de Atas Administrativas e Pedagógicas e (iii) Ocorrência de Alunos. Porém, da análise destes documentos, não foi identificado algo que pudesse contribuir para a elucidação do objeto deste PAD.

Em atendimento ao Ofício 02 - PAD - Portaria nº 4.352/2023 (fl. 12-13), a Secretaria de Educação encaminhou diversos documentos que corroboram para a instrução processual, porém nem todas as solicitações foram repassadas, por isso, a Comissão reiterou por meio do Ofício 03 - PAD - Portaria nº 4.352/2023: que fosse informada a composição da referida Caixa Escolar a partir do exercício de 2020; que fossem informados os representantes da comunidade escolar a partir do exercício de 2020 que compõem o deferimento do Projeto Político Pedagógico - PPP; que fossem enviadas as cópia das Atas de administração da Assembleia da Caixa Escolar a partir do exercício de 2020 (fl. 353);

Em resposta ao Ofício 03 - PAD - Portaria nº 4.352/2023, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou através de e-mail (fl. 426) o Plano Político Pedagógico do ano de 2022 (fls. 427-502).

Às fls. 505 dos autos do presente PAD, a atual Diretora da Pré-Escola Municipal Monsenhor Mendonça encaminhou à Secretaria Municipal de Educação o Ofício nº 04/2023 o qual informou que na referida Escola não há Ata de Aprovação do Plano Político Pedagógico dos anos de 2020, 2021 e 2022; que mesmo durante o período pandêmico não houve reunião online para a aprovação dos Planos; que o PPP do ano de 2023 ainda está sendo construído.

Às fls. 506, a atual Diretora da escola acima mencionada, por meio do Ofício nº 05/2023, informou que a Instituição possui contas apenas com o Banco do Brasil, referentes às verbas do PDDE e uma conta na Caixa Econômica Federal, conforme extrato bancário juntado (fl. 507).

No Ofício nº 06/2023 (fl. 508), a atual Diretora da mesma escola informou que o escritório de contabilidade que faz a prestação de contas do PDDE, da Instituição de Ensino é a empresa Amacon Contabilidade, inscrita no CNPJ de nº 23.832.987/0001-06, situada na cidade de Mauá - SP, tendo como responsável legal a Sra. A. M. S.

Às fls. 509-519 deste PAD, foram juntadas a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 03 de agosto de 2022 para eleição dos membros da Diretoria do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Caixa Escolar; Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 01 de dezembro de 2021, para recomposição dos membros da Diretoria do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Caixa Escolar e Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de julho de 2021 para eleição dos membros da Diretoria do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Caixa Escolar.

Outro ponto é que diante da necessidade de um profissional de contabilidade, as Caixas Escolares contratam escritórios de contabilidade particulares para fazerem a prestação de contas dos recursos do PDDE (fl. 670).

A Comissão, oficiou o escritório de contabilidade (fl. 676) que realizava a prestação de contas da escola, solicitando que este encaminhasse a prestação de contas de 2020 a 2023 referentes ao PDDE da PEM Monsenhor Mendonça e o contrato de prestação de serviços com a Caixa Escolar PEM Monsenhor Mendonça.

A representante do mencionado escritório retornou o pedido da Comissão através de e-mail (fl. 680) informando que a notificação, no caso o Ofício, deveria ser encaminhado à Presidente da Caixa Escolar, já que eles tão somente realizavam a contabilidade. Porém, o presidente da Comissão Processante reiterou o pedido (fl. 681).

Diante disso, a representante do escritório, Sra. A. M. S. informou (fl. 688) que a Escola contratou seus serviços na época em que a responsável pela escola era a Sra. M. de F. B. e que no contrato da época, não foi estipulado nada acerca do PDDE, apenas as declarações anuais para que o CNPJ não sofresse penalidades de multas; que após a saída da Sra. M. de F. B. e a entrada da Processada, esta não firmou contrato com o escritório, mas os serviços eram prestados de igual forma, apenas enviando as declarações para evitar multas; que a Processada ficou meses sem contatar o escritório, havendo atraso no pagamento de honorários; que a Processada não enviava nenhum extrato, tampouco comprovantes de pagamentos, e que o PDDE não estava no contrato, serviço o qual era realizado pela própria diretoria.

Junto à resposta acima, foram encaminhados documentos, incluindo-se o contrato de prestação de serviços, os quais foram juntados a este PAD (fls. 689-694).

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 0463/2023/SME/asc (fls. 540-541), atendendo a solicitação constante no Ofício 03 - PAD - Portaria nº 4.352/2023, exarado pelo Presidente da Comissão Processante, informou:

Que a relação de nomes dos membros da Caixa Escolar encontram-se relacionados por extenso nas atas das Assembleias referentes à Caixa Escolar (fls. 542-558);

Que seguem anexos os extratos bancários referentes ao PDDE - depositados no Banco do Brasil referentes aos anos de 2022 e 2023 (fls. 559-668);

Que na Secretaria de Educação existem 4 (quatro) contas abertas no Banco do Brasil afetas à Pré-Escola Municipal Monsenhor Mendonça: Conta 74.147-7 - PDDE Básico - Cheque - Conta Antiga do PDDE; Conta 75.594-X - Acessibilidade: Verba para construção de banheiro, rampa acessível, corrimão; Conta 76.110-9 - PDDE Básico - Cartão conta nova; Conta 78.010-3 - Qualidade: Verba inclui na mesma conta a Educação Conectada e o PDDE Emergencial. A Educação Conectada refere-se à verba para adquirir internet e equipamentos necessários para a instalação e o PDDE Emergencial foi um recurso enviado pelo Governo Federal para auxílio durante a Pandemia/COVID19.

Que encaminhou o Projeto Político Pedagógico (2022) (documento online via e-mail datado de 20/04/2023 para a Controladoria-Geral: cgmcorregedoria@gmail.com);

Que conforme afirma a Direção da Escola em documento anexo não foi encontrado na Escola, nenhum documento, a partir do exercício de 2020, em que conste nomes de representantes da Comunidade Escolar os quais foram responsáveis pelo deferimento dos Projetos Político Pedagógicos (Ofício nº 07/2023 - fl.671).

Que seguem anexas as cópias dos extratos afetos à Caixa Econômica Federal, referentes à agência 147, Conta Poupança Pessoa Física nº 5215-3;

Que segundo informações da escola, expressas no Ofício 05/2023 não é do conhecimento da mesma a existência de outras contas bancárias em nome da Caixa Escolar Monsenhor Mendonça;

Que as informações referentes ao escritório de contabilidade encontram-se no Ofício 06/2023;

Que conforme o Ofício 07/2023, não existem nos arquivos da Escola, atas ou outro documento que conste a Deliberação da Comunidade Escolar e/ou de membros do Conselho, referentes a compras realizadas com recursos do PDDE ou do Caixa Escolar.

Após a deliberação do calendário de oitivas e solicitação de que fosse informado o endereço atualizado da processada, visto que as intimações foram infrutíferas (fls. 698-699), a Defesa se manifestou nos autos (fls. 708-710) informando que a Processada estava com problemas de saúde, juntando o devido atestado médico (fl. 711), e por isso, não poderia participar das oitivas, solicitando assim a redesignação das audiências. Posto isso, a Comissão indeferiu o pedido realizado pela Defesa (fls. 712-716) e as oitivas ocorreram normalmente, inclusive com a presença da Processada (fls. 718, 736, 742, 756, 760 e 771), tendo deixado de comparecer em apenas uma delas (fl. 751).

Apenas para fins de organização, o mérito do processo será discutido por meio de tópicos referentes aos objetos do processo:

Da prática de assédio moral em face de servidores da escola:

No que tange ao ao indiciamento da Processada no que se refere a prática de assédio moral, a defesa requereu "*A nulidade do Processo Administrativo, bem como seu arquivamento, isentando o defendido de qualquer penalidade, face à absoluta ausência de provas de qualquer das denúncias e possível infração*." (fl. 813).

A Comissão Processante, trouxe em seu relatório, a definição, bem como as hipóteses de configuração de assédio moral constantes no "Guia Lilás", manual da Controladoria-Geral da União que traz orientações para a prevenção e tratamento acerca do tema.

Em relação ao cometimento desta prática em face dos servidores da escola, conforme todo o arcabouço probatório deste PAD, principalmente no que se refere aos depoimentos testemunhais, nada foi comprovado e portanto, fica descaracterizado o descumprimento do dever constante no inciso IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 que dispõe que o servidor deve tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais.

Da falta de transparência e devida prestação de contas:

No que se refere a falta de transparência e devida prestação de contas, a defesa também requereu "*A nulidade do Processo Administrativo, bem como seu arquivamento, isentando o defendido de qualquer penalidade, face à absoluta ausência de provas de qualquer das denúncias e possível infração.*" (fl. 813).

Inicialmente, cumpre ressaltar que os recursos do PDDE estão alocados em 4 contas distintas alocadas no Banco do Brasil (fl. 57), cujos extratos foram juntados aos autos deste PAD.

Da análise dos extratos acima mencionados, constata-se que as contas de nº 74.147-7 (fls. 58-95), 75.594-x (fls. 96-135), 76.110-9 (fls. 136-183) e 78.010-3 (fls. 184-215) não tiveram gastos e/ou retiradas nos anos de 2020 e 2021.

Em relação ao exercício de 2022, constata-se que as contas de nº 75.594-x (fls. 559-585), 78.010-3 (fls. 586-612) e 74.147-7 (fls. 613-637) também não tiveram movimentação.

No que concerne à conta nº 76.110-9 (fls. 638-665), constata-se os seguintes resgates: R$3.000,00 no mês de março de 2022 (fl. 640); R$1.000,00 no mês de abril de 2022 (fls. 641 e 653); R$3.000,00 no mês de julho de 2022 (fls. 644 e 656) e R$3.000,00 no mês de outubro de 2022 (fls. 647 e 659).

Às fls. 652 estão detalhados os resgates afetos ao mês de março de 2022. Porém, conforme bem pontuado pela Comissão Processante, ao invés de terem sido resgatados R$3.000,00, o documento demonstra a existência de 04 (quatro) pagamentos com cartão de crédito totalizando R$4.000,00 de movimentação e não apenas R$3.000,00 conforme consta nas fls. 640.

Da movimentação supracitada se constata que mais de R$4.000,00 foram destinados ao "F******" (fls. 652 e 653). O nome "F******" aparece no depoimento da Sra. R. de C. F. S. (fl. 723). Contudo, não foi possível identificar se ambos são a mesma pessoa. (*com abreviação dos nomes citados*)

Ressalta-se que as quantias resgatadas, são dos mesmos valores, R$1.000,00 por cada movimentação.

Dá análise do extrato da conta vinculada à Caixa Econômica Federal (fls. 665/667), a qual se movimenta valores arrecadados com festas e contribuição voluntária, constatam-se realizações de retiradas: (i) R$ 3.000,00 em março/2021 (fl. 666), (ii) R$ 3.000,00 em agosto/2021 (fl. 666'v'), (iii) R$ 5.000,00 em fevereiro/2022 (fl. 666'v') e (iv) R$ 2.000,00 em novembro/2022 (fl. 667).

Às fls. 223/229 está a prestação de contas dos meses de outubro/novembro 2021, porém sem nenhuma assinatura de seus autores, embora constem 03 nomes, sendo eles: A. S. L., L. B. B. e I. de P. L.

Além da ausência de assinaturas, conforme apontado no relatório final da Comissão Processante, outro fato que chama a atenção é o documento de fl. 225 onde consta a narrativa em formato de ata de uma reunião ocorrida no dia 22 de março de 2022. Vejamos:

"O MOTIVO DA REUNIÃO FOI PARA RESSARCIR VALOR DAS DESPESAS DA ESCOLA NO PERÍODO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM À FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS EM QUE OS RECURSOS DA ESCOLA ESTAVM (sic) PARALISADOS E A DIRETORA ESTAVA USANDO RECURSO PRÓPRIO PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA ESCOLA, REALIZAR REPAROS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE EXTREMA NECESSIDADE, PINTURA, ALIMENTOS, ALÉM DE DESPESAS DE CARTÓRIO PARA REGISTRAR A TA DA CAIXA ESCOLAR" (Destaca-se que o texto está dessa forma no mencionado documento).

Às fls. 230/238 está a prestação de contas referentes ao mês de novembro de 2022, já de autoria da nova diretora à época, Sra. S. M. de S. embora conste na referida prestação de contas duas rubricas, não é possível identificar suas autorias, apenas seus cargos, ou seja, tesouraria e diretoria.

Constata-se também a utilização de pedido ("notinha de balcão") para justificar o gasto realizado (fl. 232), sendo que o ideal para prestação de contas é documento fiscal. Às fls. 233 nota-se mais uma "notinha" nominal à Sra. I. L. e não à Escola. Às fls. 234, outro pedido ("notinha de balcão") o qual não possui valor fiscal. O mesmo em relação às fls. 235. Situação análoga ocorre na prestação de contas do mês de dezembro de 2022 (fls. 239/250).

Conforme apontamento da Comissão Processante, em seu relatório final (fl. 880), em momento algum constam nas prestações de contas a inserção de 3 (três) orçamentos ou, no mínimo uma pesquisa na internet, para decidir pela melhor compra ou pelo melhor estabelecimento. Há algumas aquisições com valores expressivos conforme a "prestação de serviços de instalação de alarmes de segurança" (fl. 248), no valor de R$280,00.

Às fls. 251/258 está a prestação de contas referente à Formatura em Dezembro de 2022 (época que a Processada já não era mais Diretora Escolar). Os equívocos acima relatados ocorrem também nesta prestação de contas. Nela consta um recibo no importe de R$11.917,00 tendo como objeto kit de formatura e beca. Não há nenhum outro orçamento. E se trata tão somente de um recibo de pagamento, sem valor fiscal. Consequentemente, a probabilidade de não ter recolhido impostos inerentes à prestação de serviços é grande, conforme pontuado pela Comissão Processante (fl. 881).

A prestação de contas (fls. 259-276) referente a janeiro de 2023 (época que a Processada já não era mais Diretora Escolar) também possui documento desprovido de autenticidade fiscal. A mesma situação ocorreu na prestação de contas de fevereiro de 2023 (fls. 277/324).

Às fls. 325 está a declaração assinada em 27/03/2023 pelas Sras. I.de P. L., L. F. de O. e S. M. de S. F., cujo teor demonstra a ausência de prestação de contas pela Processada do valor de R$5.000,00 retirado em 16/12/2022.

No Ofício nº 07/2023 (fl. 671) a Diretora L. A. de O. informou que *"No ano de 2022, segundo os extratos bancários houve movimentação das verbas do PDDE,* ***porém a Escola não tem ciência da destinação destes recursos****" (g.n).*

Na Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 03/08/2022, para eleição da Caixa Escolar (fl. 509) a Processada "*informou o fato de que segundo o Estatuto da Caixa Escolar da instituição o presidente deve ser o diretor da escola*".

Ocorre que conforme apontado pela Comissão (fls. 881-882) tal afirmação não procede, tendo em vista que em lugar algum está determinado que o presidente será o diretor da escola, pelo contrário, conforme o referido art. 12, parágrafo único do referido estatuto.

Art. 12 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Caixa Escolar.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de (2) dois anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reeleita.

Dos depoimentos testemunhais colhidos, a intenção foi elucidar a denúncia em face da Processada, ou seja, a suposta ausência de transparência na prestação de contas e a suposta prática de assédio moral.

A Sra. L. M. da C. P. testemunhou que:

"trabalha na prefeitura há quase 30 anos na função de professora, tem cargo efetivo e contratado, trabalha na escola Monsenhor Mendonça desde 2008. Sobre o PDDE era tesoureira na gestão da F*****., sempre a chamaram para fazer parte do Caixa Escolar. Disse que havia a contribuição escolar mas sempre foi contra, pois não concorda arrecadar dinheiro dos pais para pagamento do contador ou festa na escola. A****** enquanto vice diretora, fazia a prestação de contas do PDDE, contudo, na sua gestão enquanto diretora, a depoente afirma que não participou ou se lembra de alguma prestação de contas em que a A****** tenha feito para a comunidade escolar. Cada direção apresentava de um jeito, ou era sobre a mesa dos professores, ou no mural da escola ou na reunião de pais. Disse que sempre olhou, acompanhou, e questionava sobre as despesas. Antes, na entrada da escola havia um quadro onde está escrito a orientação da prestação de contas. A****** como diretora não fez prestação de contas, acredita que era muita atribuição nas atividades. Disse que orientava A****** para prestar contas. Disse que no grupo de watts app informavam que havia reunião da prestação de contas, mas que não viu. Nunca ouviu falar que tem capacitação dos diretores das escolas. Na câmara municipal teve treinamento para o Caixa Escolar. Antes da construção eram 4 câmeras de monitoramento. Depois da reforma tiraram as câmeras. Depois na gestão da A****** voltou a instalar as câmeras. O relacionamento da A****** com os colegas de trabalho sempre foi muito tranquila e muito educada. Nunca presenciou nenhuma conduta da A***** em relação aos colegas e nem ouviu falar. A vice diretora, I**** L*****, sempre tratou mal a depoente e alguns funcionários reclamavam. Acha que a ausência na regularidade da prestação de contas foi em virtude do alto volume de trabalho da processada. Depois que entrou no cargo de diretora, disse que A****** agiu

rispidamente com ela em uma situação, mas que depois se desculpou." (fls. 719/720 - com abreviação dos nomes citados).

A Sra. R. de C. F. S., na qualidade de testemunha disse que:

"trabalha na prefeitura desde 2005 na função de auxiliar de secretaria na escola Monsenhor Mendonça desde 2007. O caixa escolar cuida das verbas do PDDE, mas a escola tem um caixa que vem de festas, ação entre amigos e rifa. De 2020 pra cá não teve festa por causa da pandemia. Na gestão de M***** de F**** B****, teve uma festa grande, deu um valor alto de R$ 19 ou 20 mil reais ao que se lembra. A F***** era diretora da escola e presidente da caixa escolar e procurou depositar esse dinheiro no banco. O gerente do banco disse que não deveria ser aberto uma conta corrente pois já havia uma conta bancária de recursos federais. Orientou abrir uma conta de poupança. Foi depositado o dinheiro de ação entre amigos. Quem movimentava o dinheiro era F**** e L**** P**** que era a tesoureira. Tinha que ir na boca do caixa para fazer o saque. A doação voluntária que os alunos davam até 2019 era um valor pequeno, iam utilizando esse valor para pequenas despesas na escola como tempero, o que faltava, uma compra de emergência. No caso, da pintura da escola, utilizou esse dinheiro de caixa, pois para o PDDE tinha algumas restrições. Esse dinheiro de contribuição antes não ia para banco, havia um cofre na escola para essas emergências. Uma época na prefeitura não dava lâmpada, a escola que tinha que comprar. Para comprar com recurso de PDDE tinha que ter três orçamentos, e para esses casos eram despesas pequenas. Quem fazia as prestações de contas do PDDE na época da F*****. era um escritório de contabilidade Amacon, de outra cidade, contadora A*****. Conseguiu essa contadora por indicação de uma outra escola na rede. A escola antes tinha muitas multas, e a Amacon deixou a escola em dia. Disse que escaneava as notas fiscais e enviava para a contadora. Não fazia as prestações de contas, mas via as planilhas. Mesmo não havendo movimentação, havia as planilhas. Há necessidade da prestação de contas da verba espontânea. Na reunião de pais não participava pois o cargo era administrativo e não pedagógico. Antes da A***** havia a prestação de contas da comunidade escolar mas não participava da reunião. Havia prestações de contas nos murais. No tempo da R*****, apresentou prestações de contas para conferir e assinar, vez que a deponente era integrante do colegiado. Quando A****** assumiu como diretora não prestou contas na escola, não viu pregado no mural. Se tivesse feito a prestação de contas, teria visto, algum funcionário teria falado. Quando A*** saiu, houve uma alteração da Caixa Escolar, e A***** assumiu como diretora e como presidente da diretoria da Caixa Escolar. Em julho teve uma nova eleição de Caixa Escolar. O relacionamento da A***** com os funcionários da escola no turno da tarde ela nunca viu destratar ninguém, nunca viu gritos e alteração de voz e nem ouviu ninguém falar. No turno da manhã não estava presente, só ouviu burburinhos, apenas comentários. Foi colocado câmeras de monitoramento na gestão de A******, foram 4 câmeras, Já haviam 4 câmeras na gestão da F*****. Essas câmeras estão lá hoje. Não foi colocado portão eletrônico. A depoente disse que A***** havia falado para a depoente que iria comprar um motor do portão, interfone do lado de fora e do lado de dentro, por questão de segurança, porém não foi feito. O responsável por instalar era F******, e disse que o motor do portão era velho. Disse que viu orçamento de um motor novo, não foi feita a compra. A****** assumiu em outubro de 2021, nessa época a maior parte da reforma já havia acontecido, mas não havia terminado toda a reforma. As câmeras agora estão funcionando. As câmeras não estavam funcionado em dezembro, talvez não estava filmando ou gravando. Foi chamado o responsável F****** dizendo que não tinha como mexer na câmera, pois precisava de uma senha. S******, que a época era diretora e atual secretária de educação chamou uma empresa nova: Projeta, que destravaram as câmeras e trocaram os cabos e voltaram a funcionar. E foi adquirido outro aplicativo de monitoramento no celular. Esse aplicativo bem como a manutenção totaliza o valor de R$ 280,00 por mês. Por enquanto essa despesa é paga com a contribuição espontânea. Não é possível pagar pelo PDDE, pois atualmente está travado. Foi feita uma alteração da Caixa Escolar, mudando o presidente, porém a atendente do cartório de registro, F******, disse que não aceitou a carta de renúncia de A****** pois está com erro, teria que ter sido colocado "saio da presidência da caixa escolar", sendo que o correto é "saio da presidência da diretoria da caixa escolar". Fazendo a alteração, será apresentado ao Banco do Brasil, por enquanto está parado. Como não tem como usar o recurso do PDDE, é usado o recurso da contribuição espontânea. É usado também para o pagamento do contador. O tempo que o diretor tem que fazer a prestação de contas, L******* envia por email a data que deve ser enviado a prestação de contas. A prestação de contas de 2022 era até 13 de janeiro de 2023. A contadora não está mais querendo prestar serviços para a escola, pois estava com quatro meses de atraso de pagamento. Quem regularizou foi a S******. Com juros chegaria a R$ 800,00. No acordo foi pago o valor sem os juros. (fls. 722/723 - com abreviação dos nomes citados).

Em relação às prestações de contas e treinamentos ofertados aos diretores, a Sra. L. G. F., testemunhou que:

"atualmente trabalha na secretaria de educação, na função de prestação de contas das escolas dos recursos federais, incluído o PDDE. As escolas depois de receber as verbas, até o dia 30 de janeiro, as escolas devem enviar as prestações, as escolas são obrigadas a fazer a prestação de final de ano. A secretaria tem até 30 de abril para fazer o envio da prestação de contas. Disse que confere a prestação de contas. Verifica se foi feito três orçamentos, o que foi comprado, o que foi classificado como custeio e capital. Sempre consta uma ata constando as obrigações. Há uma ata inicial do projeto de compra do ano, e no final do ano da parte que foi comprada. Quem decide o que compra é o presidente do caixa escolar, tesoureiro, onde juntamente com os funcionários da escola levantam as demandas das escolas naquele ano. Quem envia a prestação de contas são todos os diretores. Os diretores deveriam fazer o treinamento aos diretores, porém muitas vezes não é possível. A depoente gosta que as diretoras vêem (sic) até ela, envia normas, orienta, está disponível sábado e domingo para tirar dúvidas. A defesa, pediu para especificar se há um treinamento para as diretoras. L****** disse que não tem treinamento. Disse que é técnica da prestação de contas, disse que envia o manual do PDDE, onde informa o que pode e o que não pode comprar, mas tem muitas diretoras que não lêem. O governo federal promove cursos on-line para os diretores. Sempre que recebe os links de acesso a depoente encaminha aos diretores. Quando a A******* tem dúvida procurava por L*******, sempre preocupada para orientação. Disse que existe doação voluntária na maioria das escolas. Na escola Monsenhor Mendonça tem verba voluntária. Não havia prestação de contas dessas verbas voluntárias, a secretaria passou a exigir a partir de janeiro de 2023. As verbas são utilizadas para pagamento de contador que realiza prestação de contas. As receitas de bingo entra nesse pacote de verba voluntárias. Era um dinheiro que ajuda muito, sem esse dinheiro as escolas estariam complicadas. As diretoras gastam com essa verba além de pagar o contador, são em coisas de urgência, muitas vezes tem um enfeite para mandar para os pais, com o dinheiro do PDDE não pode comprar. Fazer uma comida diferente para eles. Hoje não existe essa comida diferente, pois tem que ser as comidas que os nutricionistas mandam fazer. O PDDE pode ser destinado na manutenção de infraestrutura da escola. Sem a verba de doação voluntária não causaria transtorno. Pois a parte pedagógica eles mantem, só que não se compra muita coisa, às vezes a merenda não compra, por exemplo, o papel crepon diferente. Com a verbinha é mais fácil a compra pois não precisa de três orçamentos. A secretaria de educação deveria suprir todas as demandas das necessidades das escolas, só que muitas coisas a secretaria não é responsável, por exemplo, eu gosto de envelope, as pastas são muito frágeis, eu gosto de usar envelope, mas no momento está em falta e acredita que é por conta da licitação. A depoente acredita que o sistema como um todo deveria funcionar e não somente a secretaria de educação. Segundo a depoente, A****** não fez a última prestação de contas do ano de 2022, pois foi removida do cargo antes da data para a entrega da prestação de contas. A depoente cita que até tinha uma nota do pintor, pediu para fazer uma ata, disse que A****** não teve tempo hábil. Primeiro antes dela sair, ela tinha que fazer a prestação de contas, mas não o fez por conta da remoção ocorrida. Estavam todas as notas, exceto a do pintor. Todas as dúvidas que a depoente teve com a A******, ela sanou. Sobre a existência de um valor de R$ 209,00, a depoente disse que o pessoal da escola não sabe dizer se era troco do recurso PDDE ou de uma rifa que ocorreu na escola. O prazo dado pelo FNDE para o envio da prestação de contas é dia 30 de abril. A****** não teve tempo de fazer a prestação de contas mas colheu as informações que tinha dentro da escola. Em relação ao presidente do caixa escolar, antes havia uma eleição dos pais, depois os diretores passaram a ser indicados pela secretária de educação e ou prefeito ao que acredita. A forma como a presidência do caixa escolar acontece,

depende da orientação do estatuto de cada escola. O diretor deveria ter conhecimento do estatuto. Passada a palavra à Defesa a depoente disse que não tinha conhecimento do projetos da A****** no período que ela esteve como diretora. Disse que no caso da A****** ela ficou sabendo de seu desligamento na função de diretora tempos depois, vez que a secretária não falou nada sobre o assunto com a depoente. Quando a diretora sai, tem que deixar tudo certo. Disse que nenhuma vice diretora não procurou a depoente para entregar a documentação afeta a prestação de contas do PDDE. Disse que não há na escola uma comissão de gestão de recursos, sempre é com os diretores que a depoente trata. Disse que soube da saída da A****** como diretora, pela própria Secretária L**** que contou em janeiro de 2023, mas não falou o motivo. A pessoa que substitui não deveria entregar a prestação de contas. A atual secretária de educação passou a entregar os documentos de prestação de contas, pois antes de assumir o cargo de secretária de educação ela estava como diretora da escola no lugar de A******. O manual de gestão do PDDE orienta que até 30 de janeiro as escolas devem entregar a prestação de contas, porém a depoente sempre pede que entregue dia 12 de janeiro, face a quantidade enorme de escolas. Se outra diretora fosse desligada, quem deveria entregar a prestação de contas tem que ser a diretora que saiu. A defesa perguntou se a escola deveria ter dado acesso aos documentos à A****** para fazer a prestação de contas, foi respondido pela depoente que não foi dado. Na parte do PDDE não ve nenhum dolo por parte da prestação de contas. Que a processada realizou a retirada de 11 mil reais em 11 vezes de mil reais. Pergunta por que fez 11 retiradas e não deveria ser o valor exato de uma nota por exemplo. Ao que A****** disse para depoente que o troco guardava em uma caixinha. Que a processada não disse para a depoente em que gastaria esse troco. Que o valor de R$ 209,00, acima mencionado, a depoente conforme já dito, não tem a informação que se trata de recurso do PDDE ou uma rifa que teve. O valor atual encontrado em um armário da escola dentro de uma caixinha é de R$ 350,00. A reunião de pais pode ser considerado um meio para dar publicidade à prestação de contas do PDDE da mesma forma da verbinha que a escola recebe." (fls. 722/724 com negrito no original - com abreviação dos nomes citados).

Ao término da instrução processual, foi aberto prazo para que a Defesa apresentasse as derradeiras alegações finais. Devidamente intimada (fls. 771), apresentou a Defesa Final (fls. 796/813) e juntou documentos (fls. 814/871).

Em sede de alegações finais, a Defesa escreveu que:

"Como podemos ver foram imputadas a peticionária pretensas infrações expostas no processo em questão satisfatoriamente apuradas deixando claro que nada ocorreu no que condiz às questões que levaram a abertura do procedimento. As acusações aventadas não foram comprovadas, e apuradas não levaram ao entendimento pretendido pelo denunciante, nota-se que se analisarmos todo processado poderemos concluir que a processada foi vítima de uma denúncia infundada e sem respaldo legal" (fl. 796).

Em relação às prestações de contas, a Defesa alegou que:

"está nítido nos autos que cada diretora fazia um tipo de demonstração de contas, não havendo um procedimento padrão cobrado pela Secretaria Ensino, que sequer treina suas diretoras, assim algumas expõe em quadro externo, outras por cominicação direta, outras por reuniões, e etc. A processada juntamente com a comissão nomeada pela administração anterior usou todas as modalidades, fez quadro, externo e lhe foi pedido para que fosse exposto em quadro interno, fez reuniões, montou relatórios, deixou as contas a disposição para analise e consulta pelos pais e servidores. Todos os pais confirmaram tais 'prestações de contas', uns participando em reuniões, outros vendo nos quadros de aviso, ficando claro que só as funcionárias que participaram da denúncia negaram tal situação, ponto explicado por testemunhas que informaram que os funcionários apesar de presentes não participavam da reunião pot (sic) total falta de interesse ou por não gostarem da servidora A******, tanto que sequer as pessoas que compunham comissões e eram vice-diretoras co-responsáveis pela prestação de contas lhe ajudaram no compartilhamento das informações." (fl. 797 – com sublinhado presente no original - com abreviação dos nomes citados).

Na sequência a Defesa apresenta a justificativa pela qual a Processada não apresentou as prestações de contas. E justificou ainda que:

"A processada como nunca pensou que passaria pelo PAD diante de sua competente administração, não guardou fotos e arquivos que pudessem comprovar seus atos, sem contar que o seu desligamento ocorreu de forma abrupta, não podendo continuar seu trabalho e concluir as prestação de contas, consequentemente ter cópias do que precisava para compor sua defesa além da prova testemunhal." (fl. 804).

Juntamente com as alegações finais, a Defesa colacionou documentos (fls. 814/871), dentre eles há prints de conversas via aplicativo de mensagens *'WhatsApp'* bem como impressão de conversas com a finalidade de corroborar o que fora alegado, também há extratos bancários e comprovantes de transferências de valores via '*Pix'*. Nota-se a ausência de identificação de qual conta bancária se trata (fl. 822), bem como são transferências realizadas nos dias 17 e 20 de dezembro sem identificação de qual ano se refere.

Por outro lado, os documentos de fls. 823 a 828 são pagamentos via *'Pix'* da conta particular que a Processada tem junto ao Banco Itaú. O mesmo em relação aos documentos de fls. 855 e 856, só que do Banco Bradesco.

A questão da suposta utilização de recursos próprios consta no depoimento pessoal da Processada e no documento de fls. 225. Porém, conforme pontuado pela Comissão Processante, na ocasião do Relatório Final (fl. 890), os documentos mencionados não servem de base, uma vez que não é possível distinguir dos gastos particulares da Processada.

Mas, conforme dito, além dos recursos do PDDE haviam também os valores movimentados na Caixa Econômica Federal provenientes da contribuição voluntária, festas e doações que, conforme depôs a Sra. L. "*Não havia prestação de contas dessas verbas voluntárias, a secretaria passou a exigir a partir de janeiro de 2023. As verbas são utilizadas para pagamento de contador que realiza prestação de contas. As receitas de bingo entra nesse pacote de verba voluntárias*." (fls. 719/720).

Embora tenha sido apresentada a prestação de contas de recursos do PDDE, parece que não houve a efetiva participação da Comunidade Escolar, conforme apontado pela Comissão.

Conforme anteriormente relatado, diante da inexistência da prestação de contas dessas verbas perante a Secretaria Municipal de Educação, constatou-se nos cadernos apresentados e manuseados pela Comissão Processante a falta de transparência, pois usaram notas de balcão, recibos e outros comprovantes desprovidos de autenticidade fiscal.

A ausência de transparência, comprovantes de pagamentos de *'Pix'* originários das contas pessoais e particulares da processada demonstram total falta de administração da Processada para com os recursos que não tinham a regular e formal prestação de contas.

Não se pode, no entanto, deixar de lado a ausência de regulamentação e treinamento patrocinado pela Secretaria Municipal de Educação aos diretores e demais integrantes da Comunidade Escolar que compunham a Caixa Escolar. Embora, um erro não justifique o outro, conforme bem pontuou a Comissão.

Diante de todo o exposto, restou comprovado que a Processada infringiu somente aos incisos III e XI do art. 163 da Lei Ordinária 1.042/1971.

Na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, a qual se aplica, subsidiariamente, dispõe que:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade**, **proporcionalidade**, **moralidade**, ampla defesa, contraditório, segurança pública, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e considerando as recomendações (fls. 890-907) da Comissão Processante em seu Relatório Final em referência à aplicação de penalidade, memória de cálculo (fls.30-33) e demais providências, é o suficiente para concluir.

III - CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, acolho integralmente as recomendações contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e assim:

(i) **DETERMINO** a aplicação de pena de **SUSPENSÃO pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias à servidora efetiva Sra. A. S. L., matrícula funcional nº 18.226, nos moldes do artigo 178, II c/c 175 e 182 c/c 185, II da Lei Municipal nº 1.042/1971** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

(ii) **DETERMINO** que sejam tomadas as seguintes providências pela Secretaria de Educação:

a) Contratação urgente de profissional contador que era pago com recursos da "Contribuição Espontânea", e deverá ser pago com recurso da Prefeitura para realizar as seguintes atribuições:
• Realizar preenchimento e o envio da documentação afeta ao PDDE;
• Preencher a antiga DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, que antes era enviada até dia 28 de fevereiro referente ao ano anterior e a partir da competência setembro de 2023, passou a ser EFD-Reinf para informações tributárias mensais e eSocial para informações trabalhistas mensais;
• Preencher a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, das empresas inativas referente a competência de janeiro que deve ser apresentada até o 15º dia útil do 2º mês subsequente ao período de apuração;

• Preencher a antiga RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, prazo de entrega dia 10 de maio referente ao ano anterior. Para as empresas que fazem parte do grupo 4 do eSocial (todos os órgãos públicos e organizações internacionais), o prazo para entrega legal da declaração da RAIS ano-base 2022 (GDRAIS 2022) e de anos-anteriores (pelo GDRAIS Genérico), conforme Manual de Orientação da RAIS, se encerrou no dia 10/05/2023. A partir do ano-base 2023, as declarações da RAIS, para todos os grupos do eSocial (1, 2, 3 e 4) serão feitas das extrações diretamente dos bancos de dados do sistema eSocial;
• Realizar a ECD – Escrituração Contábil Digital. Prazo de entrega dia 31 de maio referente ao ano anterior;
• Realizar a ECF – Escrituração Contábil Fiscal. Prazo de entrega dia 31 de julho referente ao ano anterior;
b) Cancelar todo contrato existente com escritórios de contabilidade particulares;
c) Encerrar as contribuições espontâneas uma vez que não há nenhuma previsão legal;
d) Encerrar a realização de "festinhas" com a finalidade de angariar recursos;
e) Capacitar continuamente os membros das Caixas Escolares;
f) Orientar as Caixas Escolares a planejarem e executarem o que fora planejado de acordo com o PDDE e o Estatuto da Caixa Escolar da respectiva unidade educacional;
g) Que no caso de formatura, seja apresentada aos pais de alunos o nome de, pelo menos, 03 (três) empresas e aqueles decidam em assembleia qual delas fará a cerimônia de formatura, se, primeiramente, for a decisão coletiva dos pais e escola para esse contrato;
h) Que as prestações de contas sejam feitas com documentos fiscais e não com notinhas de balcão;
i) A produção de Instrução Normativa afeta às prestações de contas;
j) Finalizar o acondicionamento de dinheiro em espécie em cofres e/ou caixinhas nas escolas, cujos valores existentes devam ser depositados em contas oficiais da Prefeitura;
k) Encerramento de outras contas em nome das Caixas Escolares cujo saldo devam ser depositados em contas oficiais desta Prefeitura;
l) Possibilidade de centralizar na mesma data a troca de todos os Diretores com capacitação antecedente à troca, se for o caso;
m) Orientar os diretores das escolas acerca do objeto das despesas que poderão ser pagos com recurso do PDDE, como por exemplo: despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Uex - Unidades Executoras Próprias, conforme Resolução CD/FNDE nº 15/2021, Art. 4º, § 1º. E as outras despesas elencadas no mesmo artigo;
n) As despesas com manutenção predial, como por exemplo, troca de torneira, ajuste em canos hidráulicos, que eram pagas com recursos da "Contribuição Espontânea", deverão ser pagos com o recurso próprio da Prefeitura, cujo contrato já existe para essa finalidade;
o) Criar um link na página da Prefeitura de toda prestação de contas do PDDE e dar publicidade das atas de todas as reuniões pertinentes às escolas.
Cumpra-se, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, de imediato a aplicação da penalidade, uma vez que os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, em regra, não possuem efeito suspensivo automático.
Conforme art. 208 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, da decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos neste Estatuto.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7D32D7D1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.733, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 5.616, de 11 de abril de 2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 69 da lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a deliberação no Relatório de Reunião SDE-664/2023, anexo neste,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 5.616/2023, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:023E8D2F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.477, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia membros representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei Municipal 5.415/13,

CONSIDERANDO o Ofício nº 348/2023, bem como o resultado da Eleição para escolha de membros representantes da Sociedade Civil, ocorrida em 14 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:

Representantes de Instituições:

Titulares

1° - Eduardo Tadeu Pinto - Representante da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA

2° - Valdineia Simões Silva - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

3° - Wilma Conceição da Silva – Representante da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações (Instituto Filippo Smaldone)

4° - Tatiane Fernanda Beraldo Saggioro - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
5º - Andréa Cristina Barbosa – Representante da Residência Inclusiva (Pestalozzi)

6º - Rafael Cunha de Castro Toledo – Representante dos usuários

7º - Sayonara Cristina Horta dos Santos - Representante dos usuários

Suplentes

1° - Nelson Venicio Rosa - Representante da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA

2° - Luara Wilson da Silva Teixeira - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

3° - Raissa Leão Figueiredo - Representante da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações (Instituto Filippo Smaldone
)
4° - Fernando Pereira Rezende – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG – Subseção Pouso Alegre)

5º - Laís Ferraz - Representante da Residência Inclusiva (Pestalozzi)

6º - Alerrandro Vitor de Souza Ribeiro - Representante dos usuários

7º - Elizabeth da Silva - Representante dos usuários

Art. 2º. As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023.

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:421F07E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.478, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Substitui membros do Conselho Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COMDU.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Substituir membros representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e da Chefia de Gabinete passando a composição ser da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Presidente: Renato Garcia de Oliveira Dias
Suplente: Monike Tanaka Pereto

Titular: Vivian Carvalho Siqueira Barbosa
Suplente: Edlaine Flávia dos Reis

Chefia de Gabinete

Titular: Altieres de Abreu
Suplente: Leda Maria Pereira Miguel

Titular: Aylton de Souza Alves - Chefe do Departamento de Defesa Social
Suplente: Miguel Plínio Biaso Assis - Engenheiro da Defesa Civil

Secretaria de Trânsito e Transporte

Titular: Juliane Maria Faria Mendes
Suplente: Lauren Silva Lomelino

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Titular: Mariana Gessi Camargo
Suplente: José Cassiano Coutinho

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Fabrício de Azevedo
Suplente: Marco Aurélio de Oliveira Silvestre

III - Representantes de Associações de Bairros do Jardim Floresta (AMOFLORA):

Titular: Ângela C. Marques Cardoso
Suplente: Jessé Rodrigues Silva

IV - Representantes do Movimento Transitar:

Titular: Lívia Silva Macedo
Suplente: Wesley Assis

V - Representantes do Grupo Terceira Idade:

Titular: Maria Celeste Pereira
Suplente: Dimas Raimundo Dos Santos

VI - Representantes da Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Pouso Alegre - MG (ACCCPA):

TITULAR: Vagner Márcio De Souza
SUPLENTE: Sebastião Camilo De Carvalho

VII - Representantes do SIPROMAG:

TITULAR: Shirley Félix da Costa
SUPLENTE: João De Assis Leite

VIII - Representantes do SINDUSCON-SUL:

Titular: Nakle Mohallem
Suplente: Argeu Quintanilha De Carvalho Jr.

IX - Representantes da Faculdade de Direto do Sul de Minas:

Titular: Carlos Alberto Conti Pereira
Suplente: Edson Vieira Da Silva Filho

X - Representantes do CRECI:

TITULAR: José Tadeu Pereira De Carvalho
SUPLENTE: Rafael Augusto Fernandes

XI - Representantes da AEPA:

Titular: Nelson Benedito Franco
Suplente: Fernando de Barros Magalhães

XII - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Titular: Leonardo Correa Mariano
Suplente: Rodrigo Teixeira De Oliveira
XIII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Bruno Elias Silveira
Suplente: Marco Aurélio Camargo

XIV - Representantes da ASES:

TITULAR: Edilson Luiz Da Silva Mota
SUPLENTE: Carlos Alberto Barbosa Rezende

XV - Representantes do Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região

Titular: Marlucio Carvalho Milagres
Suplente: Carlos Antonio Vieira Pinto

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2CFD3BE4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.746, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 89440/2023 apresentado por Andréia Quintino da Silva Salles, CPF nº 984.XXX.XXX-87, requerendo a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista no artigo 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memorial descritivo e levantamento topográfico, listados conforme Comunicado Interno nº 144/2023, na data de 06/11/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação, a regularização do imóvel situado à Rua Benedito Bento de Souza, nº 155, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 42.942, com área de 120,00 m², sendo a área levantada de 97,42 m² e com testada de 9,63 m para Rua Benedito Bento de Souza, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Andréia Quintino da Silva Salles.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 89440/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 144/2023, na data de 06/11/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D0D0F112

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ERRATA DA PORTARIA Nº 29/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 29/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO a necessidade de promover retificação na Portaria n° 29, de 01 de novembro de 2023 para alterar a presidência da Comissão,

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Beatriz Nayme, matrícula funcional nº 19.396, ocupante do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
II - Membro: Josymara Alves Vilela, matrícula funcional nº 16.193, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III - Membro: Ane Kelly Almeida dos Santos Mesquita, matrícula nº 16.004, Agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.
Leia-se:

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Willian Dimas Nascimento Júnior, matrícula nº 16.378, Assistente Social, lotado na Secretaria de Políticas Sociais.
II - Membro: Josymara Alves Vilela, matrícula funcional nº 16.193, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III - Membro: Ane Kelly Almeida dos Santos Mesquita, matrícula nº 16.004, Agente administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Pouso Alegre, 07 de novembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:A99DD16F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 95 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 77/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHE8E02	05/10/2023	04/10/2022	RJ-278/2023	L002899248	INDEFERIDO
HNB9884	05/10/2023	04/08/2022	RJ-281/2023	L002892620	INDEFERIDO
HMV0811	05/10/2023	11/04/2023	RJ-282/2023	L002920100	INDEFERIDO
BEH3C75	05/10/2023	14/04/2023	RJ-283/2023	P300000769	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:F1535C9C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 98 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 78/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HEU3922	11/10/2023	20/04/2023	RJ-285/2023	L002921380	INDEFERIDO
QOX8584	11/10/2023	14/11/2022	RJ-286/2023	L002898856	INDEFERIDO
RUQ5B04	11/10/2023	03/10/2022	RJ-287/2023	L002898577	INDEFERIDO
FQA8559	11/10/2023	02/02/2023	RJ-288/2023	L002913134	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:69DBBB9F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 99 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 80/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GYT7990	17/10/2023	10/05/2023	RJ-299/2023	L002923293	INDEFERIDO
HAM8980	17/10/2023	01/12/2022	RJ-300/2023	L002907991	INDEFERIDO
RNR1B34	17/10/2023	19/04/2023	RJ-302/2023	L002919615	INDEFERIDO
EDP3717	17/10/2023	06/03/2019	RJ-303/2023	L002795943	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 17 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:26A4B70A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 101 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 82/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
KVW7J56	24/10/2023	07/03/2023	RJ-293/2023	L002917059	INDEFERIDO
HJT4286	24/10/2023	12/03/2019	RJ-295/2023	L002795986	DEFERIDO
HCM4170	24/10/2023	09/05/2023	RJ-298/2023	L002924106	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:36FEEC2D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 102 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 83/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FTT9303	24/10/2023	07/11/2022	RJ-301/2023	L002894860	INDEFERIDO
HML1106	24/10/2023	14/10/2022	RJ-304/2023	B100853383	INDEFERIDO
OXF3766	24/10/2023	22/10/2020	RJ-305/2023	L002832395	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:598508E1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 103 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 84/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OXD7573	26/10/2023	11/03/2019	RJ-306/2023	L002795974	DEFERIDO
QXH0E59	26/10/2023	31/03/2023	RJ-307/2023	L002919140	INDEFERIDO
FJX7D13	26/10/2023	26/10/2022	RJ-308/2023	L002902018	INDEFERIDO
CRO9476	26/10/2023	04/10/2022	RJ-309/2023	L002899253	INDEFERIDO
GBJ9H96	26/10/2023	03/05/2023	RJ-310/2023	L002922726	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:409F156C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO ADITIVO CONVÊNIO PM Nº 01/2023

Termo Aditivo - Convênio nº 01/2023. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Pouso Alegre/MG. OBJETO: Alteração do cronograma de desembolso. VALOR: R$ 1.584.000,00. VIGÊNCIA: 01/09/2028. ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:37184BA6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - Processo administrativo nº 222/2023– **"**Contratação de empresa especializada para reforma do telhado da superintendência de gestão de recursos materiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de dezembro de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 128.287,62 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com -

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C4A6A31F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – Objeto: "Aquisição de carnes derivados**.**". A sessão pública será realizada no dia 23 de novembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4B146973

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TP 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 17/2023 - Processo administrativo nº 214/2023. Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada para reforma do campo de futebol São João - COI, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interpor contrarrazões acerca da habilitação/inabilitação das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A cpl informa que houve a protocolização do recurso por parte da empresa Campanelli gramados esportivos e implantação de áreas verdes. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:65A3F059

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 104/2021 - PREGÃO Nº 21/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contrato nº 104/2021 – Pregão Presencial Nº 21/2021 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, COM OPERADOR, INCLUINDO O TRANSPORTE (CARRETA REBOQUE) ".** CONTRATADO: BRUNHARA E BRUNHARA LTDA. Indice do reajuste 11,731130% .Data de assinatura: 30/10/2023.

AUGUSTO HART FERREIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BD1A2DBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 248/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo – Contrato nº 248/2020 - INEXIGIBILIDADE nº 19/2020 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SUPERINTENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**– CONTRATADO: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 29/10/2024. Data assinatura: 29/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.007.2065.0012.0364.0026.3.3.90.39.00 – ficha 609.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:970FFA87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 9912463749 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 9912463749- INEXIGIBILIDADE nº 22/2020 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDENCIAS .** CONTRATADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 31/10/2024. Data assinatura: 24/10/2023. Dotação orçamentária: 02.001.2000.0004.0122.0001.3.3.90.39.00 – ficha 504.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9EA5CE9D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 41/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023. Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E OUTROS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE"** No

cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa em epígrafe. Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei 8.666/1993. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da ACR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 39.702.395/0001-00, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 270, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor Antônio Célio Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº 2.604.284 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 237.015.286-91, proprietário do imóvel. Pouso Alegre, 07 de novembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CC0BC725

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 283/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2023 - **CONTRATO Nº 283/2023 - "OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE – MG ". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 07/11/2023. Contratado: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 334.890,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.30.00 - ficha 302.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4762F7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **SINDICATO RURAL DE PRATA - CNPJ: 18.255.224/0001-00**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, com objetivo de custear a instalação de energia solar da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento decorrente de Emenda Parlamentar Estadual Federal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 08/11//2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 08/11/2023 a 30/06/2024.
Data da Assinatura: 08/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D63A2A82

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023, DISPENSA Nº 109/2023

O Município de Prata/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 239/2023, Dispensa nº 109/2023,**a partir de 20 de outubro de 2023**, que teve como objeto: ***"Serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico Colonoscopia com Anestesia, incluindo honorários dos cirurgiões, dos auxiliares, dos anestesistas, dos instrumentadores, 01 diária de internação se necessário, 01 diária de UTI, materiais/medicamentos, despesas hospitalares da sala de cirurgia, instrumental, monitores e as demais despesas necessárias à realização do procedimento cirúrgico.",***com atenção à legalidade do procedimento, nos termos do Despacho de Revogação.
Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 20 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Prefeito Municipal de Prata.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2A1EB987

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 603/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NANDARA SILVA NUNES 5º Lugar

ENFERMEIRO

1- MARIA AGMALDA DE ASSUNÇÃO MONTEIRO 1º Lugar - PCD

MOTORISTA – CNH B

1- PAMELA SILVA COSTA ARANTES 1º Lugar - COTA

MOTORISTA – CNH D

1- JOHN NATAN LUIZ DA SILVA SOUZA 10º Lugar

LUCAS CAMARGOS FREITAS 11º Lugar

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CA368C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 35ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia seis de novembro de dois mil e vinte e três (06/11/2023), às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de novembro n. 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 053/2023 que "Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº Projeto de Lei Complementar nº 021/2023 que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 14 de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a implantação de Condomínios de Lazer e outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº Projeto de Decreto Legislativo n. 006.2023 que " Concede título de cidadão honorário a Patricia Vilela Bernardes Catuta" de autoria da vereadora Ane Rose, as Comissões de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na sequência, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação suspendeu a reunião para que fosse lavrada a ata, a qual foi previamente encaminhada aos nobres Vereadores, e ao ser colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:AA65C3A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial Nº 006/2022
Processo Licitatório 048/2022
Contrato 025/2022
Termo Aditivo 1

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cláusula sexta do contrato n°025/2022. Este visa a continuação dos serviços prestados pela empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública com serviço de computação em nuvem, execução dos serviços completos no sistema.

Contratada: Govtec Sistemas de Informática Ltda
CNPJ: 34.263.271/0001-51
Vigência do aditivo contratual: 03/11/2023 a 02/11/2024
Valor global estimado do aditivo do contrato: R$148.926,75 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$12.410,56(doze mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B5CB64D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 124/2023

Prorroga licença POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À servidorA EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004, e;
CONSIDERANDO a SEÇÃO V da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 que reestrutura o estatuto dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença concedida à servidora Eugênia Avelar Almeida, nos termos do § 2º do Art. 135 da Lei Complementar nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir do dia 03 de novembro de 2023.

Câmara Municipal do Prata, 07 de novembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A2872E5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 398/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 113/2023, Processo Licitatório nº 250/2023.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Alderico Adão Rezende e Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5001445-93.2023.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG -** Contratada: **CM HOSPITALAR SA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.420.164/0001-57**.
Valor Total Global: **R$55.440,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 07/11/2023
Data da Assinatura: 07/11/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C854DFB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/11/2023

Dispensa de Licitação nº 113/2023, Processo Licitatório nº 250/2023 – cujo objeto é a Aquisição de medicamento excepcional para o

paciente Alderico Adão Rezende e Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5001445-93.2023.8.13.0528. **Contratada**: **CM HOSPITALAR SA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.420.164/0001-57,** no valor total global de **R$55.440,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3E7C957B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 265/2023

- Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº **224/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **018/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de outubro de 2023, Ano XV / Nº 3615, página 167; **Onde se lê:** "**-**Contrato licitatório N°265/2023"; **leia-se:** "**-**Contrato licitatório N° 371/2023".

Prata-MG, 07 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:155F2665

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/11/2023

Dispensa de Licitação nº 114/2023, Processo Licitatório nº 251/2023 – cujo objeto é á Aquisição de fraldas geriátricas para a paciente Camille Bianca Eulalio Souza, conforme determinação Ação Civil Pública n°5002073-19.2022.8.13.0528. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**, perfazendo o valor total global **R$3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BB7F00F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 24/11/2023, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Licitatório nº 252/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para construção do Hospital Municipal do Prata, localizado na Rua Lindolfo Fagundes da Silva, nº 143, Quadra 37, Lote 540, bairro Rodoviário, no município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 07 de novembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:380B1CE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 395/2023, N°396/2023 E Nº 397/2023

.

Processo Licitatório nº 241/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento de pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **31.498.120/0001-94** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04 e 06**, perfazendo um valor total de **R$ 138.497,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais)**; **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 07.700.245/0001-70**, vencedora para os itens de **nº 07 e 08**, perfazendo um valor total de **R$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais)** e **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.990.236/0001-08** vencedora para os itens de **n° 05**, perfazendo um valor total de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 06/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:5C854B22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
06/11/2023

Processo Licitatório nº 241/2023–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023–Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento de pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **31.498.120/0001-94** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04 e 06**, perfazendo um valor total de **R$ 138.497,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais)**; **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 07.700.245/0001-70**, vencedora para os itens de **nº 07 e 08**, perfazendo um valor total de **R$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais)** e **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.990.236/0001-08** vencedora para os item de **n° 05**, perfazendo um valor total de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:04E68059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 134, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 658,90 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B6045D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 148/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 998,56 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8DE5D10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 133/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 1.080,90 (um mil e oitenta reais e noventa centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:39DFFE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

—PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG — Processo licitatório n° 244/2023 — Pregão Presencial: 12/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Vigência: 06/09/2023 á 05/09/2024. Valor do contrato: - DOUGLAS DE ASSIS SILVA – 133.500,00 - (Cento e Trinta e Tres Mil e Quinhentos Reais) - JOEL FRANCISCO DA SILVA – R$ 152.876,00 - (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais) - LORENA APARECIDA GARCIA SILVA – R$40.090,00 - (Quarenta Mil e Noventa Reais) Informações– (37)3543-1216 —

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação — 06/09/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F98DD473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 124/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 690,29 (seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B27761CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 42/2023, autorizado pelo PL Nº 76/2023, visando a contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL da Microrregião de Queluzito nos termos do Decreto Municipal nº 29/2020, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de cestas natalinas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG. Dia 21/11//2023 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 07/11//2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3A5DDED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICA-SE os valores contidos no extrato de contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/10/2023, página 151, oriundo do Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Eletrônico 010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo hatch, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ "R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)"

LEIA -SE "R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)".

Recreio/MG, 06 de novembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E2D0F306

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

RETIFICA-SE os valores contidos no despacho de adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2023, página 195, oriundo do Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Eletrônico 010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo hatch, zero quilometro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ "R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)"

LEIA -SE "R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)".

Recreio/MG, 06 de novembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5CA3021D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023

Prorroga licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora Cassiana Barbosa Nunes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com a redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 30 de abril de 2.019 e considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, de 17 de outubro de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida à servidora **CASSIANA BARBOSA NUNES**, Matrícula Funcional nº 1623, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E159F8F5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RONEI DE PAULA COSTA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A3456362

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.026, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023

Nomeia Assessor Especial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONEI DE PAULA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de novembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:ADE1CF5B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.027, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS EDUARDO HILÁRIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 06 de novembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:36F95EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender demandas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência." Fornecedor: MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ: 34.524.325/0001-95. Valor Global: R$ 738.016,00 (setecentos e trinta e oito mil e dezesseis reais). Vigência: 31/10/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:CE8CEFFE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender demandas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência." Fornecedor: Extra Plasti Ltda, CNPJ: 22.475.710/0001-00. Valor Global: R$ 277.805,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais). Vigência: 31/10/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A927F58D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender demandas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência." Fornecedor: Armazém Supermercado Ltda, CNPJ: 31.262.304/0001-50. Valor Global: R$ 274.645,50 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reias e cinquenta centavos). Vigência: 31/10/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:894784DE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender demandas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência." Fornecedor: Geraldo Ferreira Silva CPF 50630253668, CNPJ: 07.378.733/0001-03. Valor Global: R$ 315.689,40 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 31/10/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3ED92299

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 85/2023, Dispensa de Licitação nº 032/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Empresa: AP SOARES CONSULTORIA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.947.512/0001-96 . Valor Global:R$ 18.022,81(dezoito mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Vigência: 06/11/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3938B49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR Nº 026/2023 COMISSÕES PROCESSANTES PERMANENTES

PORTARIA COR Nº 026/2023

Designa membros para compor comissões processantes permanentes, para atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias

investigativas de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017 e pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor Comissões Processantes Permanentes, com a finalidade de atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – As Comissões Processantes Permanentes terão a seguinte composição:

I – Comissão Permanente
Presidente: Giovani Cesar Acorroni Romualdo
Membro: Luzinete Ferreira Rodrigues
Membro: Valéria Januário

II - Comissão Permanente
Presidente: Suelen Mesquita de Jesus
Membro: Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Membro: Mardem Santos Barbosa

Art. 3º – Os trabalhos das Comissões será norteado pela legislação correlata em vigor, especialmente o Decreto Municipal 168/2017.

Art. 4º – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da de 06/11/2023 e término e, 06/11/2024, quando deverá ser publicada nova designação, conforme § 2º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Parágrafo Único – Poderá ser publicada nova portaria, antes do vencimento da atual, quando houver mudança na composição das comissões, renovando-se o prazo para funcionamento das mesmas.

Art. 5º – Os membros titulares das Comissões, no exercício da atividade, farão *jus* à Função Gratificada de Coordenação – FGC 06, pelo exercício de atividade correcional, prevista no art. §3º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria COR nº 025/2023, de 03 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves–MG, 06 de Novembro de 2023.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor-Geral do Município

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:06E3E418

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ADESÃO A SUSPAD PROCESSO 4697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 4697/2023

SERVIDOR PROCESSADO: V. P. S.

Comissão processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade e
Valéria Januário

Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD 29/08/2023
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C2C2300A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 169/2023
NOVA DATA - Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 169/2023, cujo objeto consiste a Aquisição de Mobiliário Hospitalar. A nova data para execução do pregão será dia 23/11/2023 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8F9DACAC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 201/2023 – Processo nº 208/2023. Objeto: Aquisição de dois veículos tipo passeio para transporte dos profissionais da Supervisão de Equipes da Atenção Básica, novo 0km, com fornecimento imediato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 24/11/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:877B206D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 189/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 189/2023** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com o fornecimento de materiais nos bairro monte verde fazenda castro e san genaro no município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA** no valor total de R$1.376.574,16 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e quarto reais e dezesseis centavos). Data: 24 de Outubro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7098AA2B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA 137/2021**
Nº PROCESSO: **227/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE

VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS BAIRRO MONTE VERDE FAZENDA CASTRO E SAN GENARO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E A EMPRESA CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA - PROCEDIMENTO LICITAÇÃO Nº 227/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E A EMPRESA CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA - PROCEDIMENTO LICITAÇÃO Nº 227/2021. CONCORRÊNCIA 137/2021

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 26 de Outubro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F1DDCE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2022,CONTRATO Nº:048/2022 COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇOES EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – 08.243.104.2234 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 271 FONTE 1.660.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de Outubro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8F817C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 134/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) – EMPRESA SUPER CESTA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços:

• 08 003 – Sup. De Ensino - 12.365.106.2791 – Manut. Educação Básica – Pré Escola – Ficha 422 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de Novembro de 2023

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63E74711

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 61/2023

CONTRATO 109/ 2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/22

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EPL CONSTRUÇÕES LTDA.**		
END. (RUA, AV.): RUA MARIA JUNQUEIRA		Nº 245 SALA 217
BAIRRO: LUNDCÉA	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	TELEFONE: 31984511740
ATIVIDADE: **EXECUÇÃO DE GABIÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**		

CNPJ/ C.P.F 20.515.556/0001-28	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições NOTIFICA A **E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA a PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO/REPARO NO INTERTRAVADO DA RUA ERASMO ROMÃO NO BAIRRO STA. MATILDE, UMA VEZ QUE O MESMO SE ENCONTRA COM RECALQUE E SEM CONDIÇÕES DE TRANSITO. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA E TENDO PRAZO DE 12 HORAS PARA EXECUTAR.**
Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. CONFORME FOTOS EM ANEXO

Ribeirão das Neves, 06 de Novembro de 2023.

ALESSANDRA G. DE SOUZA
Engenheira Civil

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46580937

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 58/2023

CONTRATO 109/ 2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/22

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EPL CONSTRUÇÕES LTDA.**		
END. (RUA, AV.): RUA MARIA JUNQUEIRA		Nº 245 SALA 217
BAIRRO: LUNDCÉA	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	TELEFONE: 31984511740
ATIVIDADE: **EXECUÇÃO DE GABIÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**		
CNPJ/ C.P.F 20.515.556/0001-28	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições NOTIFICA A **E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA a PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DOS PASSEIOS E SARJETA DA AVENIDA JACAREPAGUÁ NO BAIRRO BOTAFOGO, UMA VEZ QUE OS PASSEIOS FORAM DANIFICADOS PELA EMPRESA E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA, E A SARJETA NÃO TEM NÍVEL PARA CONDUZIR AS ÁGUAS ATÉ AS BOCAS DE LOBO. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA E TENDO PRAZO DE 12 HORAS PARA EXECUTAR.**
Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Ribeirão das Neves, 16 de Outubro de 2023.

ALESSANDRA G. DE SOUZA
Engenheira Civil

ANDRÉALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8499C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 047/2023

CONTRATO 109/ 2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EPL CONSTRUÇÕES LTDA.**		
END. (RUA, AV.): RUA MARIA JUNQUEIRA		Nº 245 SALA 217
BAIRRO: LUNDCÉA	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	TELEFONE: 31984511740
ATIVIDADE: **EXECUÇÃO DE GABIÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**		
CNPJ/ C.P.F 20.515.556/0001-28	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições NOTIFICA A **EPL CONSTRUÇÕES LTDA a TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS após a máquina que executava a limpeza da Rua Prudente de Moraes no bairro São Geraldo estourar o tubo da COPASA, fazendo com que houvesse a contaminação do córrego. Desta feita, encaminhamos a presente notificação para que s devidas providências sejam tomadas com urgência e de forma imediata ao presente caso. Tem-se que a inercia de vossa senhoria a presente notificação culminarão nas medidas legais cabíveis.**
Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Em anexo fotos.

Ribeirão das Neves, 22 de agosto de 2022.

ALESSANDRA GOMES DE SOUZA
Engenheira Civil

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB14FC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 53/2023

CONTRATO 109/ 2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/22

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EPL CONSTRUÇÕES LTDA.**		
END. (RUA, AV.): RUA MARIA JUNQUEIRA		Nº 245 SALA 217
BAIRRO: LUNDCÉA	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	TELEFONE: 31984511740
ATIVIDADE: **EXECUÇÃO DE GABIÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**		
CNPJ/ C.P.F 20.515.556/0001-28	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições NOTIFICA A **E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA a PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DOS PASSEIOS E SARJETA DA AVENIDA JACAREPAGUÁ NO BAIRRO BOTAFOGO, UMA VEZ QUE OS PASSEIOS FORAM DANIFICADOS PELA EMPRESA E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA, E A SARJETA NÃO TEM NÍVEL PARA CONDUZIR AS ÁGUAS ATÉ AS BOCAS DE LOBO. CONSTRUÇÕES LTDA. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA E TENDO PRAZO DE 48 HORAS PARA EXECUTAR.**
Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Ribeirão das Neves, 22 de SETEMBRO de 2022.

ALESSANDRA G. DE SOUZA ANDRÉ
Engenheira Civil

ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6771D9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 06 dias do mês de novembro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a trigésima primeira reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o

Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente o requerimento de n° 168/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, a indicação de n° 006/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei Complementar de n° 005/2023 que "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da educação da Rede Municipal de Rodeiro/MG, e dá outras providências". Em seguida, houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Executivo de n° 016/2023 que "Dispõe sobre alteração dos Anexos à lei 1.168/2023 de 06 de julho de 2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024". Logo após houve a leitura do decreto legislativo de n° 001/2023. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação o requerimentos de n° 168/2023 e a indicação de n° 006/2023 sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Em tempo, fez o uso da palavra Dr. Bruno Squizzato advogado da associação dos servidores públicos municipais de Rodeiro, comentou sobre a associação e reforçou que a mesma, não possui viés político, e se colocou a disposição para eventuais dúvidas e necessidades dos servidores. Fez o uso da palavra Silvânia Aparecida Ferreira Ferrari presidente da associação dos servidores públicos municipais de Rodeiro, reforçou o que disse o Dr. Bruno e convidou todos os servidores para se associarem, por fim se disponibilizou a ajudar sobre o plano de carreira da educação, e esclareceu eventuais dúvidas do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Fez o uso da palavra o presidente do CONSEP Augusto Rocha Neto, e pediu para o Cristiano demonstrar sobre as câmeras que foram adquiridas para o olho vivo no município, garantiu que os equipamentos comprados são equipamentos de ótima qualidade, esclareceu como está ocorrendo a realização do projeto e como irá funcionar no futuro após as instalações das câmeras. Por fim, o presidente Augusto Rocha Neto fez o uso da palavra novamente e reforçou o pedido para alguns vereadores que estão em dúvida quanto a destinação das emendas impositivas. As proposições e/ou requerimento apresentadas pelo presidente, de acordo com o regimento interno o mesmo se afasta da presidência, sendo os trabalhos coordenados naquele momento pelo vice-presidente, assumindo então os trabalhos, sendo assim, para este fim não tem direito ao voto, é o que diz os artigos 26 e 27 do regimento interno. Por fim, foi lido o convite da associação Guidovalense de deficientes físicos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E28DBAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DECRETO NO: 120 DE 01 NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rosário da Limeira-MG, afetadas "Tempestade local/convectiva - chuvas intensas", Cobrade n° 1.3.2.1.4 conforme a Portaria MDR n° 260/2022

O Senhor José Maria Pinto da Silva, Prefeito do Município de Rosário da Limeira, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma de sua competência privativa, e conforme as leis em vigor em especial o inciso VI do Art 8° da Lei federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, atendendo-se ainda a portaria aos termos da portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO:

Que devido às chuvas intensas que ocorreram no Município de Rosário da Limeira, Minas Gerais, por volta das 01:00 hs da madrugada dia 01 de novembro de 2023, o que provocou o abrupto aumento do nível do córrego Babilônia, zona rural deste Município, provocando danos em vias públicas em decorrência do desastre.

O desastre chuvas intensas causou no Município de Rosário da Limeira prejuízos públicos, sendo estes dois sistemas de drenagem pluvial localizados na Comunidade Fazenda Babilônia. Desta forma, foram cumpridos os requisitos previstos na portaria 260/2022, quanto a decretação da situação de emergência.

A Defesa Civil Municipal verificou que aproximadamente 200 pessoas foram afetadas diretamente pelo desastre. O referido órgão Municipal conjuntamente às demais secretarias municipais prestaram apoio aos afetados.

Que a fundamentação deste ato com detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rosário da Limeira favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na portaria do MDR 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Rosário da Limeira, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme disposto na portaria do MDR n°260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, de acordo com o estabelecido no Art. 5° do decreto de lei n° 3365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 01 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:B8C5A990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
2º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 05/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, EM RAZÃO DO BAIXO NÚMERO DE INSCRITO.

2º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 05/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, EM RAZÃO DO BAIXO NÚMERO DE INSCRITO.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n º: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Jose Trindade Ferreira, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **faz saber e torna público** que prorrogará prazos de inscrição e demais prazos do Edital de convocação na forma de **Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023**, para contratação por tempo determinado de 08 (oito) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos Educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais, para atuar no Projeto Municipal , financiado através de Projeto Social de Incentivo Fiscal 2022/2023 pela Empresa Minas Liga.

Do prazo para inscrições:

As inscrições serão recebidas pela Comissão Técnica designada pela Portaria de nº: Portaria nº: 76 de 23 de Outubro de 2023, junto ao Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, Centro em Rubelita/MG, **até o dia 06 de Novembro de 2023, das 07 ás 17 hrs,** ficando estabelecido as novas datas/prazos conforme **Anexo I,** deste Edital de Prorrogação.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
DOS PRAZOS

FASES	DATAS
Publicação do Edital	23/10/2023
Prazo para Impugnação do Edital	24/10/2023
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	Até 10/11/2023 Das 07:00hs17:00hs
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	13/11/2023
Período para recurso da 1ª etapa	14/11/2023
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	16/11/2023
2ª etapa entrevista com psicólogo	17/11/2023
Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa	20/11/2023
Período para recurso da 2ª etapa	21/11/2023
Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo	22/11/2023
Assinatura dos contratos a partir de	27/11/2023

Demais disposições do Edital nº 05/2023 permanecem inalteradas.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1F5820E8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 027/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos ou originais, em veículos e maquinas do Município de Rubelita/MG, em favor das empresas: Zulu Centro Automotivo Ltda, CNPJ 02.990.335/0001-20; Organizações Auto Giro Pneus e Peças Ltda, CNPJ 11.736.708/0001-21; Galego Auto Peças e Serviços Ltda, CNPJ 71.400.253/0001-09; CRV-Centro de Recuperação de Veículos Ltda, CNPJ 17.649.367/0001-33; Camibus Auto Center Ltda, CNPJ 20.329.874/0001-02; Taiodiesel Ltda, CNPJ 03.913.793/0001-28; Tratorfil Ltda, CNPJ 17.822.677/0001-08.

Rubelita/MG, 07 de novembro de 2023

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8303E39C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº141/2023 - Pregão Presencial SRP nº 029/2023, a realizar-se no dia 21/11/2023 às 08h30min, objeto: Registro de preço para aquisição eventual de suplemento alimentar. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 07 de novembro de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5CED014E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº142/2023 - Pregão Presencial nº 030/2023, a realizar-se no dia 21/11/2023 às 14h00min, objeto: Aquisição com entrega imediata de equipamentos de informática. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 07 de novembro de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E961E9E6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº143/2023 - Pregão Presencial SRP nº 031/2023, a realizar-se no dia 22/11/2023 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e copa e cozinha. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 07 de novembro de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5E68D27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Processo nº: 189/2023
Pregão Eletrônico: 70/2023
Ata de Registro de Preços nº: 169/2023

Promitente Fornecedora: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI, CNPJ N.º 31.719.674/0001-74

Objeto: O registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado é de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três e mil e duzentos reais).

Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024

Data assinatura: 25 de outubro de 2023

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2023

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:57DD8347

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

Processo nº: 189/2023
Pregão Eletrônico: 70/2023
Ata de Registro de Preços nº: 166/2023

Promitente Fornecedora: GRÁFICA PRODATA LTDA, CNPJ N.º 28.141.384/0001-81

Objeto: O registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Vigência: 06/11/2023 a 06/11//2024

Data assinatura: 06 de novembro de 2023

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2023

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D73E2B7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 227/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a efetivação do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2023", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **22/11/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 07/11/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B1578C1A

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL N° 08/2023 - PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PROSAB

Edital de credenciamento de proprietários rurais interessados em participarem do Programa Rural de Saneamento Básico - PROSAB.

O Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lein° 2098/2023 e do Decreto Municipal n° 5659/2023, que regulamentam a execução do**Programa Rural de Saneamento Básico - PROSAB**, torna público o credenciamento dosproprietáriosrurais interessados na participação do programa, edição 2023 – 2º Edital de seleção.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:
1.1.O objetivo do seguinte projeto é fomentar a proteção dos mananciais de água doce do município.
1.2. Possibilitar o tratamento dos efluentes gerados nas propriedades rurais.
1.3. Melhorar a qualidade das águas subterrâneas no município.
1.4. Possibilitar que os produtores rurais tenham melhor qualidade de vida e saúde no que tange a destinação correta dos efluentes domésticos.
1.5. Promover a Educação Ambiental no meio rural.
1.6. Melhorar as condições de vida nas áreas rurais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1. O Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara contempla a instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico, biodigestor, com rede coletora de esgotamento, abrangendo a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, capaz de degradar o efluente, reduzindo sua concentração biológica e promovendo seu enquadramento em padrões definidos pela CONAMA 430, como aptos a serem destinados aos corpos hídricos ou em sistema de sumidouro no solo, sem promover impacto e dano ambiental.
2.2. Serão ofertados até 90 biodigestores.
2.3. Havendo um número maior de inscrição em relação a quantidade de equipamento ofertado, será considerado a ordem crescente de inscrição até atingir o quantitativo previsto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1.Para a obtenção dos benefícios, o produtor providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I –Formulário de inscrição preenchido e assinado;
II –Documento de identificação pessoal com foto;
III –Certidão atualizada do imóvel rural, com matrícula do imóvel;
IV –Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;
V –Cadastro Ambiental Rural – CAR;

VI –Comprovante que o imóvel é atendido por uma concessionária de serviço público, (água ou energia elétrica).

4. DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO:

4.1.A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio, do dia**09 de novembro de 2023 ao dia 24 de novembro de 2023**, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

5. DOS BENEFICIADOS NO PROGRAMA:

5.1.Serão selecionadas as propriedades rurais aptas a receberem o sistema de tratamento de efluentes domésticos na seguinte ordem de prioridade:

I – imóveis rurais à montante de captação de água para consumo humano, na sede do município e seus distritos;

II – Imóveis rurais pertencentes a produtores rurais participantes de programas institucionais como: "Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE" e o "Programa de Fortalecimento da Agricutura Familiar - PRONAF".

III – Imóveis rurais situados na Bacia do Peti. Em atendimento às previsões de recuperação sanitária e ambiental conforme Art. 13 da Lei nº 1.982/2020 e demais previstos no Capítulo VI – Da Recuperação Ambiental da Bacia do Reservatório de Peti, do Título IV - Das Diretrizes e Ações para a Dimensão Ambiental;

IV – Demais imóveis rurais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA:

6.1.Estabelece-se como indicador a análise do efluente tratado para fins de constatação do atendimento à legislação vigente quanto às condições e padrões de lançamento em corpos hídricos e no solo, CONAMA 430.

6.2. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I - Condições de lançamento de efluentes:

a) pH entre 5 e 9;

b) temperatura: inferior a 40ºC, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3ºC no limite da zona de mistura;

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO 5 dias, 20ºC: Máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.

e) substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L; e

f) ausência de materiais flutuantes.

6.3.A análise será realizada anualmente, por amostragem, realizada por sorteio, em 5% do total de equipamentos instalados.

6.4.Fica responsável a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária por capacitar os proprietários rurais que irão receber o Biodigestor, quanto às manutenções necessárias nos equipamentos instalados, afim de garantir a eficiência do programa.

7. IMPLANTAÇÃO:

7.1. Para implantar um biodgestor em uma propriedade rural, serão considerados os seguintes requisitos:

I.Espaço adequado: O biodigestor requer espaço suficiente para sua instalação.

II.Topografia do terreno: Verifique a topografia do terreno para garantir que ele seja adequado para a instalação do biodigestor. Certas características, como declives acentuados, podem dificultar a instalação e o funcionamento do sistema.

III.Capacidade de manutenção: O biodigestor requer atenção quanto a manutenção regular para garantir seu funcionamento eficiente e prolongar sua vida útil.

IV. Em casos de mais de uma edificação no imóvel rural, poderão ser conectados no mesmo biodigestor respeitando os limites de operação.

8. DAS DIMENSÕES:

8.1. O biodigestor a ser disponibilizado terá a capacidade de atendimento de 1850 L (Mil oitocentos e cinquenta) litros por imóvel rural.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1.Inscrições faltando qualquer documento elencado no item 3 e seus incisos serão indeferidas.

9.2Fica autorizado pelo requerente, registros fotográficos e filmagens das propriedades contempladas para uso institucional.

9.3Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I

Edital de credenciamento - PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
DATA: _____ HORA:_____

NOME: _____
RG.: _____
CPF._____

ENDEREÇODECORRESPONDÊNCIA: _____
_____Nº: _____

BAIRRO/DISTRITO: _____
CIDADE: _____
TEL.:( ) _____ _ _____
CEL.: ( ) _____

ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL: _____
_____

DISTRITO/COMUNIDADE:
REFERÊNCIA: _____

QUANTIDADE DE MORADORES/USUÁRIOS DA PROPRIEDADE: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
( ) Documento de identificação pessoal com foto;
( ) Certidão atualizada do imóvel rural, com matrícula do imóvel;
( ) Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;
( ) Cadastro Ambiental Rural – CAR;
( ) Comprovante que o imóvel é atendido por uma concessionária de serviço público, (água ou energia elétrica).

Venho requerer minha inscrição no Edital de Chamamento para PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Santa Bárbara, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável pelo Imóvel

_____
Assinatura do Responsável pelo recebimento
(Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária)

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:FA708560

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
CONSULTA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, convida a todos para participarem da consulta pública de regularização do Parque Natural Municipal Recanto Verde, que será realizada no dia 22 de novembro de 20223, das 08:30 às 11:30, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Parque Recanto Verde, Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:E8D157D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 012/2023

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil nas Creches da rede municipal e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de se regulamentar as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil nas Creches da rede municipal e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O processo completo de inscrição e preenchimento das vagas para atendimento à Educação Infantil nas Creches do município, para o ano de 2024, será realizado de acordo com esta Portaria.

DA ORGANIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O processo de inscrição para o preenchimento das vagas da Educação Infantil nas Creches do município deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em diferentes espaços públicos, tais como igrejas, centros comerciais, Centros de Saúde, associações comunitárias, escolas, a própria instituição e demais estabelecimentos afins.

Art. 3º Em 2024, as turmas da Educação Infantil nas Creches do município serão organizadas pelas seguintes faixas etárias:

I – Nascidos até 31/03/2022 (crianças com 02 (dois) anos completos ou que irão completar até 31/03/2024): **Maternal I**;

II – Nascidos até 31/03/2021(crianças com 03 (três) anos completos ou que irão completar até 31/03/2024): **Maternal II**.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão ser inscritas crianças residentes nos bairros Campestre, Manga Nova, Modelo, Monte Carlo, Praia, Residencial Ana Margarida, São Francisco, São José e São Vicente do município de Santa Bárbara/MG, tendo em vista as regras de zoneamento escolar.

Art. 5º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, 25, Centro, entre os dias **6** e **17** de **novembro** de 2023, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, garantido o período diário mínimo de 5 (cinco) horas para atendimento das inscrições.

Art. 6º A inscrição será realizada em ficha contendo o nome completo e a data de nascimento de todas as crianças que pertençam à faixa etária de atendimento da Educação Infantil e estejam sob a guarda judicial de um mesmo responsável legal.

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição deverá orientar as famílias, no ato da inscrição, sobre a responsabilidade de manter os dados de endereço sempre atualizados.

§ 2º No caso de inscrição de criança(s) que se encontre(m) sob guarda judicial, o responsável legal deve apresentar documentação comprobatória para efetivação da matrícula, caso a criança seja incluída nas vagas disponíveis.

Art. 7º Os documentos para realização da inscrição são:

1 foto 3x4 da criança;
Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) e original;
Cópia de comprovante de residência (conta de energia ou conta de água) atual;
Comprovante de cadastro da Unidade Básica de Saúde do aluno;
Folha Resumo do CadÚnico;
Comprovante de renda familiar (de todos os componentes da família domiciliados na mesma casa);
Cópia dos documentos de identidade e CPF de todos os componentes da família (domiciliados na mesma casa).
Documento de guarda judicial da(s) criança(s), quando houver;

Art. 8º Caso seja verificado que a família inscrita apresenta perfil de vulnerabilidade social e ainda não está integrada a nenhum Programa Social, a unidade escolar deverá encaminhá-la para o cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 9º As inscrições observarão o seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento da demanda e oferta de vagas na rede municipal, inclusive considerando os alunos que já se encontram matriculados no ano de 2023 e poderá realizar busca ativa ou convocar interessados em vagas da creche;

II – Após o levantamento da demanda, a Secretaria de Educação poderá fazer um novo cadastro escolar no mês de janeiro de 2024, conforme calendário a ser publicado.

DA ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS OU TURMAS

Art. 10. A organização das turmas de Educação Infantil seguirá os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A organização do quadro de turmas das Creches do município dar-se-á prevendo-se:

§ 1º O atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento.

§ 2º A prioridade de atendimento para as crianças inscritas da faixa etária mais velha para a mais nova.

§ 3º A organização das crianças em enturmações flexíveis, caso não exista demanda para preenchimento das vagas disponíveis com crianças de uma só faixa etária.

DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas serão distribuídas observando-se as seguintes orientações:

§ 1º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança com deficiência, de acordo com a Lei 7.853/89, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo técnico emitido por profissional habilitado da área da Saúde;

II – Fica assegurada, na perspectiva de atendimento à família, a matrícula dos irmãos de crianças com deficiência que estejam dentro da faixa etária da Educação Infantil, independente de caracterização de vulnerabilidade, desde que estejam inscritos na mesma ficha e exista a vaga na instituição;

III – Não havendo vaga na faixa etária para atendimento de irmão(s) de criança com deficiência, inscritos na mesma ficha, esse(s) irmão(s) será(ão) colocado(s) em primeiro lugar na lista de pretendentes à vaga da faixa etária a que pertença(m).

§ 2º Será assegurada a vaga, em caráter compulsório, para criança sob Medida de Proteção, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, inscrita no período previsto, observando-se:

I – A garantia de vaga em caráter compulsório será efetivada mediante apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca, pelo Juizado da Infância e Juventude e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

§ 3º Do restante das vagas:

I – 80% (oitenta por cento) serão preenchidas, em caráter prioritário, por crianças pertencentes a família em situação de vulnerabilidade social;

a) caso uma ficha de família inscrita seja considerada vulnerável e não exista vaga para todas as crianças, os irmãos que não tiverem vaga deverão ser colocados no primeiro lugar disponível de sua faixa etária na lista de pretendentes à vaga;

II – 20% (vinte por cento) serão preenchidas entre as famílias não atendidas pelos critérios anteriores.

Art. 13. Os critérios para análise e definição da vulnerabilidade das famílias inscritas são:

I – Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;
II – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Escola;
III – Famílias atendidas pelos Centros de Referência Social;
IV – Famílias atendidas pelo Programa de Inclusão Produtiva da Mulher definido na Lei Municipal 1711/2013;
V – Famílias vinculadas aos demais serviços da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Famílias público do Programa Brasil Sem Miséria
VII – Renda *per capita* da família menor do que ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
VIII – Quadro de desnutrição da criança;
IX – Número de reincidência de adoecimentos da criança, avaliado pelo Centro de Saúde que acompanha a família;
X – Moradia em situação de risco;
XI – Risco social da criança;
XII – Número de crianças e de adultos na família;
XIII – Existência de deficiência ou doença grave na família;
XIV – Situação de trabalho dos membros da família (empregado/ desempregado; emprego formal/ emprego informal);
XV – Outras condições específicas da estrutura familiar.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social a definição da situação de vulnerabilidade de cada família, por meio da análise comparada e comprovação dos critérios acima descritos.

Art. 14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, 80% (oitenta por cento) das vagas, serão as vagas remanescentes preenchidas de acordo com a classificação.

Art. 15. É expressamente proibida a reserva de vagas, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, em respeito ao preceito constitucional da impessoalidade, moralidade e publicidade.

DA CLASSIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 16. A divulgação das vagas ocupadas por matrículas compulsórias e vulnerabilidade e as classificações para preenchimento das vagas serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Art. 17. Todos os demais inscritos serão classificados, independentemente da existência ou não de vagas, originando a lista de pretendentes à vaga, que será utilizada como critério para preenchimento das vagas que surjam ao longo do ano de 2024.

Art. 18. É direito de todas as famílias ter acesso à informação do resultado do processo, que deve ter divulgação ampla e ser afixado em locais públicos para consulta dos responsáveis e da comunidade.

Art. 19. A efetivação da matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsável legal no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Para realização das matrículas, os responsáveis deverão apresentar:

I – Original e cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade da(s) crianças);
II – Original e cópia do cartão de vacinas, atualizado;
III – Original e cópia de documento de identidade do responsável;
IV – Original e cópia de comprovante de residência em nome de um dos responsáveis pela criança;
V – Documento de guarda judicial da criança (quando for o caso);
VI – Receita médica do medicamento sintomático para dor e/ou febre já utilizado pela criança, com seu nome, contendo dosagem e modo de administração, já utilizada, com assinatura e carimbo do médico e com data de até seis meses da data da matrícula.

Art. 21. A matrícula da criança ocorrerá apenas mediante a apresentação de TODOS os documentos necessários, não se admitindo inscrição parcial ou a ser futuramente confirmada.

Art. 22. Apenas no caso de falta do cartão de vacina atualizado ou da receita médica, a matrícula da criança deverá ser efetivada, ficando pendente a apresentação desses documentos.

Art. 23. As Creches do município encaminharão à Secretaria Municipal de Educação uma relação com os nomes das crianças cujas famílias não efetivaram as matrículas, destacando as crianças pertencentes às famílias classificadas como vulneráveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, deverá fazer a investigação das crianças pertencentes às famílias vulneráveis e definir pela liberação ou reserva das vagas investigadas.

§ 2º No caso de liberação da vaga, a Secretaria Municipal de Educação poderá enviar carta registrada (AR) para convocar a próxima criança da lista, observados os critérios previstos nesta Portaria.

Art. 24. Ao longo do ano, surgindo vaga em alguma turma e havendo lista de pretendentes, deverá ser realizada consulta a essa lista convocando-se a família da criança que estiver em primeiro lugar para efetivação da matrícula.

Art. 25. A convocação da família para preenchimento da vaga que surgir ao longo do ano poderá ser realizada por meio de carta registrada (AR), prevendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, para comparecimento da família à unidade escolar e efetivação da matrícula.

I – Concomitante ao envio da carta registrada convocando a família para efetivação da matrícula, no caso de a família ter sido considerada vulnerável, será encaminhada comunicação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social;
II – Caso a família não compareça no prazo previsto na carta registrada, deverá ser convocada a família da próxima criança que se encontra na lista de pretendentes à vaga;

III – Para regularizar a situação da criança, cuja família não compareceu para efetivar a matrícula no prazo de até cinco dias, devem ser observados os seguintes procedimentos:

a) Se a família não tiver sido considerada vulnerável, o nome da criança será, automaticamente, excluído do processo;

b) Se a família tiver sido considerada vulnerável, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social solicitando análise e busca da família;

c) Após busca da família, e de acordo com as informações enviadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, a Secretaria Municipal de Educação deliberará pela exclusão ou permanência do nome da criança na lista de pretendentes à vaga.

Art. 26. Ao longo do ano, quando a própria família, por motivos diversos, comparecer à unidade escolar e cancelar a matrícula de sua criança, deverão ser adotados os procedimentos constantes nos Artigos 23 e 24 desta Portaria.

Art. 27. Ao longo do ano, tendo sido assegurada a matrícula de todas as crianças da lista dos classificados pretendentes à vaga de cada faixa etária, as Creches poderão aceitar matrícula de novas crianças, de acordo com a ordem de procura.

§ 1º No decorrer do ano, as crianças com deficiência têm prioridade de atendimento, assegurado pelo critério de matrícula compulsória, de acordo com a Lei 7.853/89.

§ 2º No decorrer do ano, a família sob Medida de Proteção terá assegurado o direito prioritário de atendimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28. Os inscritos serão classificados, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, atendendo às diretrizes desta Portaria e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. No caso de crianças infrequentes, as Creches deverão realizar os procedimentos abaixo sempre que constatar 5 (cinco) faltas consecutivas:

I – Realizar contato telefônico, ou pessoalmente, com o objetivo de conhecer os motivos da infrequência e efetivar o retorno da criança à instituição;

II – Após três tentativas de contato sem sucesso, a instituição entrará em contato com a família, dando prazo de cinco dias úteis para que a criança retorne às atividades escolares ou a família regularize sua situação;

III – Não havendo retorno da criança ou justificativa por parte da família, realizar os procedimentos dispostos nos Artigos 23 e 24 desta portaria;

IV – Casos excepcionais podem requerer ampliação dos prazos, desde que devidamente motivados.

Parágrafo Único. Todos esses procedimentos devem ser registrados e arquivados na pasta documental da criança.

Art. 30. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 31 de outubro de 2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:8976BC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 1.720/2023. DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.716, de 19 de setembro de 2023, que autorizou o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno urbano, situado na Praça Cônego Arnaldo, Município de Santa Margarida, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.716, de 19 de setembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 4º - O valor da compra e venda do imóvel que trata o art. 1º, será de R$ 1.735.009,05 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, nove reais e cinco centavos).*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 18 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:0546695F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 19A/2023, referente ao Processo Licitatório nº 05/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, gerenciado pelo Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.753.385/0001-70, cujo objeto é a "**prestação de serviços pela empresa Deva Veículos LTDA ao CODAP para eventual e futura aquisição de veículos de passageiro, vans e ônibus (...)**", com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em que a empresa contratada é DEVA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10, com sede na Av. Prefeito Li Guerra, nº 2351, Bairro Praia, município de Itabira/MG, CEP 35.900-279.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 07 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AFE003EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2022

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

Termo do contrato que entre si celebram:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.245.183/0001-70**,** situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF/MF sob o nº.513.538.406-63, portador da cédula de identidade RG nº. M-3.188.390 SSP/MG**,** residente e domiciliado na Rua, Antônio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, doravante denominado **CONTRATANTE**;
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.31.922.353/0001-72, situada na Rua, José Augusto de Abreu, nº.1000, sala A, bairro: Safira, cidade de Muriaé/MG, CEP: 36.883-03, neste ato representado pelo senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº.424.470.706-91, portador da cédula de identidade RG nº.37.12437 SSP, residente e domiciliado na Rua, Maximiano Fraga, nº.1265, bairro: João XXIII, Muriaé/MG, CEP: 36.883.226**,** doravante denominada **CONTRATADA**;
Considerando que foi realizado junto ao processo n° 94/2022 contrato n° 93/2022 um aditivo contratual para abertura de novas vagas para Auxiliar Administrativo e Auxiliar de limpeza;
Considerando que conforme cronograma a homologação final do concurso do Edital n° 2, de 1° de Agosto de 2023 do Município de Santana da Vargem, encontra-se estabelecida para 28 de Março de 2024,
Considerando que no decorrer do prazo possa ocorrer algum imprevisto que acarrete a prorrogação dos prazos, para como forma de garantir que o mesmo seja cumprido fielmente dentro da legalidade, estabelecemos a prorrogação contratual para o período de 12 meses.
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a cláusula Segunda, que trata da duração do contrato, estabelecendo a prorrogação do mesmo para o período de 12 MESES, conforme previsão legal, sendo o encerramento do mesmo fixado para a data de 02 de Outubro de 2024
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL
2.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no paragrafo 1° do art.57 da Lei 8.666/1993, e devidamente autorizado pela autoridade competente.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO
3.1. Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo processo n°. 94/2022, dispensa n° 10028/2022, CONTRATO n°. 93/2022.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 25 de Setembro de 2023.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Contratado (a):

INSTITUTO CONSULPLAN DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F5278082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – nº **44/2023** – Processo Licitatório nº **156/2023**.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **09/11/2023** as 12h00min com término no dia **24/11/2023** as 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **24/11/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:65275127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico Nº 18/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico N° 18/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.226.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 444
RES SES 5250/2016-RES SES 7610/2021-POEPS- (10658-5) – SECRETARIA DE SAUDE
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B350FFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 95/2023, Pregão Eletrônico Nº 23/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2023, Pregão Eletrônico N° 23/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.226.4.4.90.52.00
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00
FICHA FINANCEIRA: 518
RES SES 5250/2016-RES SES 7610/2021-POEPS- (10658-5) - SECRETARIA DE SAUDE
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3E273245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 149/2023
Dispensa nº 59/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para 21.973.899 ROGERIO PROCACI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.899/0001-07, com sede localizada à Rua José Procaci nº 100, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D64AD5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA, RETROATIVAMENTE, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRORROGA A VALIDADE DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa, retroativamente, o resultado do processo seletivo nº 04/2022, da Secretaria Municipal de Educação, prorroga a validade do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 04/2022 teve seu resultado final publicado em 30/08/2022, e que não houve a homologação do resultado final;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do processo seletivo simplificado nº 04/2022, com a homologação retroativa do

resultado final, por trata-se de vício sanável, em atenção ao princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 04/2022, tendo em vista o excepcional interesse público, por tornar menos dispendioso ao Erário Municipal a realização de novo processo seletivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 04/2022, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/08/2022.
Art. 2º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do dia 31/08/2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dispostos.

Santana de Cataguases/MG, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:50B2709B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA, RETROATIVAMENTE, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PRORROGA A VALIDADE DO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa, retroativamente, o resultado do processo seletivo nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Administração, prorroga a validade do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 05/2022 teve seu resultado final publicado em 08/11/2022, e que não houve a homologação do resultado final;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do processo seletivo simplificado nº 05/2022, com a homologação retroativa do resultado final, por trata-se de vício sanável, em atenção ao princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 05/2022, tendo em vista o excepcional interesse público, por tornar menos dispendioso ao Erário Municipal a realização de novo processo seletivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2022.
Art. 2º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do dia 09/11/2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dispostos.

Santana de Cataguases/MG, 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:40BCEF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 115/2023, Edital nº 084/2023, Inexigibilidade nº 018/2023, na modalidade de Chamamento Público nº 002/2023. Torna público o referido processo. Objeto: o presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e operado pela Caixa Econômica Federal. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura e julgamento, previstos: 27.12.2023, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 07.11.2023.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:07EB3F72

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o Processo nº 116/2023 - Edital nº 085/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços objetivando a manutenção dos equipamentos eletro-eletrônicos dos diversos departamentos e convênios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, dos envelopes proposta, documentação de habilitação e abertura: 21.11.2023, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 07.11.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA
Geral do Município

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9D235983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa

"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Resultado Preliminar dos aprovados,** de acordo com o item **9.4** do Edital de Abertura nº 001/2023 da **Câmara Municipal de Santa Vitória/MG**, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, respondido os candidatos através da Área do Candidato de cada um, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

CARGO	INSCRIÇÃO	PEDIDO / SOLICITAÇÃO / FUNDAMENTOS	RESULTADO DO RECURSO	CONCLUSÃO
OFICIAL DE APOIO	3033	Solicita Recontagem de pontos por possuir maior idade.	INDEFERIDO	RESPOSTA NA ÁREA DO(A) CANDIDATO(A). Indeferido conforme previsto no item 11.1 do Edital de Abertura.
OFICIAL DE APOIO	3106	Solicita correção do resultado preliminar por ter obtido maior pontuação em Língua Portuguesa.	INDEFERIDO	RESPOSTA NA ÁREA DO(A) CANDIDATO(A). Indeferido conforme previsto no item 11.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º - O Resultado final dos Aprovados na Prova Objetiva pós-recursos, estará disponível no dia **06/11/2023** nos seguintes endereços: www.camarasantavitoria.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br

Art. 3º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:905605B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 048/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 048/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023. DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória-MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:30978375

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2023

Extrato Contrato nº 150/2023, Processo Licitatório nº 130/2023, Concorrência Eletrônica nº 011/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: GWM Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no município de Santa Vitória, mediante CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000296/2023 – SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória- MG. Valor: R$ 413.000,00. Vigência: 09/11/2023 a 09/05/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 117, Fonte de Recurso 1.701 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C0D5B829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 102/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo 102/2023
Tomada de Preços 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, bem como aprovação/licenciamento junto a órgãos competentes, para viabilizar a implantação do distrito industrial no Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO

Considerando que o processo, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade da revogação do processo em epígrafe por conveniência e oportunidade da Administração Pública, uma vez que faz-se necessário maior análise técnica, bem como tratativas a respeito da liberação ambiental, determinando seja realizado outro processo licitatório, em momento oportuno, em estrito cumprimento ao princípio da legalidade.

Diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela **revogação do processo de tomada de preços nº 102/2023.**

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:375F3C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 368.611/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG – torna pública a assinatura do contrato de financiamento BDMG/BF Nº 368.611/23, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG, em 1.º de novembro de 2023, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais), com recursos do BDMG Mobilidade.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8F51F4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 043/2023 da Dispensa de Licitação nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para construção de creche tipo 01 localizada na Rua 03, quadra S/N no Bairro Eldorado na Cidade de São Francisco – MG. **Conteúdo**. "Fica a clausula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogada de **12 (doze) de novembro de 2023 a 11 (onze) de Janeiro de 2024**, justifica se o pedido em razão de que não será possível concluir a obra no prazo previsto, conforme relatado pelo setor de engenharia da secretaria requisitante". Contratante**: Município de São Francisco. Contratada: Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME**.

São Francisco/MG, 07 de Novembro de 2023.

Ass.: Joselita Vieira Mendes – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:123CDDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 014/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão às atas de registro de preços Nº 010/2022 e 011/2022, Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2022, Processo licitatório 079/2022 da Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com base na Tabela **RENEM**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. Contratadas: **Comercial Soares & Mota Ltda,** Pelo valor global de R$ 1.271.797,55 (um milhão duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**,** e **Líder Distribuidora de Moveis e Equipamentos para Saúde Ltda pelo valor Global de** R$ 900.329,41 (novecentos mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

São Francisco/MG. 07 de novembro de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F18D02DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 093/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 093/2023/Pregão Presencial nº. 048/2023/Registro de Preço nº. 057/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio e serviço de brigada de incêndio, destinados para todas as festividades que ocorrerem no Município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 22 de novembro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 07 de novembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A9C3F6DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.380 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ESCOLAR PELO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA –MG PARA FINS DE ABSORÇÃO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E DÁ O

LEI Nº 1.380 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia à comunidade escolar pelo Município São Francisco do Glória –MG para fins de absorção dos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas estaduais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória. Faço saber que a Câmara Legislativa de São Francisco do Glória – MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Município na realização de consulta pública prévia junto à comunidade escolar local para fins de absorção da gestão dos anos iniciais e finais do ensino fundamental de escola estadual pública que se encontra sob atual responsabilidade do Estado.

Art. 2º; Deverá ser realizado processo de consulta prévia junto à comunidade escolar local, assegurando a máxima publicidade, debate amplo e democrático, além da realização de audiências públicas durante todo o processo.

§ 1ª- O processo de consulta prévia popular deverá ser organizado pelo colegiado escolar contando com a participação do Poder Executivo, o qual poderá indicar metade do total de membros que compõem a Comissão organizadora."

§ 2º – A consulta popular se dará por meio de voto direto, secreto e universal, após amplo debate, de forma democrática, com toda a comunidade escolar local por meio de reuniões e assembleias regionais.

Art. 3º. Somente haverá a absorção da gestão das matrículas do ensino fundamental das escolas estaduais pelo Município de São Francisco do Glória – MG, caso a comunidade escolar local concorde com a mudança após a realização do processo de consulta pública prévia.

Art. 4º. Em caso de eventual aprovação pela comunidade escolar após a finalização de todo o processo de consulta prévia, se o Município manifestar a sua concordância com o processo de mudança da gestão do ensino fundamental solicitará autorização legislativa pela respectiva Câmara Municipal.

§ 1º – Se o Município manifestar interesse em assumir a gestão do ensino fundamental de escola estadual deverá atender todos os seguintes critérios:
I - comprovação da capacidade financeira e de geração de receita municipal para a absorção das referidas matrículas.
II – demonstração do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação em relação a oferta de vagas na educação infantil e creches.
III- possuir infraestrutura própria e adequada para atender a oferta do ensino dos "anos finais" do ensino fundamental que será assumida;
IV – apresentação de avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município, que será calculada, observando-se:
a) as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 no que diz respeito à aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
b) o número de matrículas em cursos de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos ministrados nas escolas municipais autorizadas pelo respectivo sistema de educação.
V – preservação da oferta regular do transporte escolar e merenda escolar.
VI – garantia de que não ocorra redução de oferta de vagas aos alunos.
VII – oferta de estrutura adequada e condições de trabalho para os profissionais da escola.
VIII – manutenção da oferta do atendimento educacional especializados aos alunos.
IX – garantia da continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos e não comprometimento do projeto político pedagógico da escola.
Art. 5º. o Município publicará, mensalmente, no órgão oficial, como também dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – receitas transferidas pelo Estado para o Município decorrente do processo de descentralização do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no mês, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
II – despesas financiadas com a fonte de receita do inciso I deste artigo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, elemento da despesa e subelemento da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada, liquidada, paga e o saldo, no mês e no exercício.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 07 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4D576B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 061/2023 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº: 061/2023

"Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel rural situado no município de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no art. 5º da Lei Federal nº 4.132/62, e alterado pelas Leis nº 2.786/56 e 9.785/99, e art. 5º, ***caput,*** inciso XXIV, da Constituição, e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ainda amparado na Lei Orgânica Municipal e artigo 140 da Lei Municipal 26/1956, de 04 de novembro 1956.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem de seu pleno domínio, a se efetivar por acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável, em parcela única, uma gleba de terra que monta uma área de aproximadamente 1.200m2 (mil e duzentos metros quadrados), sendo 06 metros da largura por aproximadamente 200 metros de comprimento, cujo espaço será utilizado para abertura de estrada municipal para acesso a comunidade "São Carlos", neste município.

Art. 2º - A gleba de terra mencionada no artigo anterior, encontra-se incorporado ao imóvel devidamente registrado no CRI desta Comarca sob o nº de registro Matrícula 7.664, de 21 de março de 2023, protocolo 23.099 "Fazenda São Carlos", consoante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

§ 1º - A área total do imóvel constante do *caput* deste artigo, é de 87,38,66ha (oitenta e sete hectares, trinta e oito ares e sessenta e seis centiares).

Art. 3º - A declaração de interesse social objetiva a desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem do imóvel referido neste decreto, de natureza urgente, para fins de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - O objetivo da desapropriação destina-se a abertura e alargamento de estrada rural, visando possibilitar o trânsito entre os munícipes da comunidade "São Carlos" e "Martins".

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Em 24 de outubro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F4D419BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 "INVESTE COMO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL OS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 075/2023

"Investe como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os servidores que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 916/2007 de 22 de junho de 2007, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Coordenador: Haylander Augusto Moreira Pedrosa
II - Conselho Municipal

Presidente: Hugo Sttefferson Cunha – Suplente: Adelina Maria Vasconcelos De Oliveira;
Vice-presidente: Márcia Cristina Laviola Mendes – Suplente: Renan Patrick Oliveira Pereira;
1º Secretário: Leticia Silveira Moreira – Suplente: Camilla Candida da Silva Pimentel;
2º Secretário: Diego Pedrosa Barbosa – Suplente: Rafaela Cândida Pedrosa da Silva Souza;
Conselheiros Fiscais:
Kelen Muniz Ferreira – Suplente: Fábio Marques Pedrosa
Eberson Pedrosa Gomes – Suplente: Paulo Cesar de Souza

III - Apoio Administrativo/secretaria:
a) Valéria Paiva de Oliveira
b) Davison Carvalho Pereira

IV - Setor Técnico:
a) Micaella Kelly de Oliveira Camacho
b) Suane Evelyn dos Reis Soares

V - Setor Operacional:
a) Aguinaldo Manoel Riguetti
b) Erlândia Cláudia Abraão Pio

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 07 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:96173330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO FABIO FERREIRA PEDROSA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 076/2023

"*Dispõe sobre horário de expediente no Centro Administrativo Fabio Ferreira Pedrosa no dia 14 de novembro de 2023, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Fica **DECRETADO**:
Art. 1º. Que o Centro Administrativo "Fabio Ferreira Pedrosa", localizado na R. Azarias Varella de Azevedo, nº 32, no dia 14 de novembro de 2023 funcionará com atendimento ao público externo das 8:00 às 11:00 horas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 07 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1E4C8AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 45/2023

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Gonçalo do Rio Preto, Dilson Moreira de Fátima , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de São Gonçalo do Rio Preto em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11 .525 de 11 de maio de 2023, o qual regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 1º Nomear a Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

I – Gircilene de Jesus Vieira
II – Yara Maria Rocha
III – Aexandra Aparecida Nunes Leão
IV – Heloisa Silvia Almeida
V – Marta Barrozo dos Santos
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;
II – Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;

III – Informar, orientar, acompanhar, selecionar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23/10/2023.

_____
DILSON DE FATIMA MOREIRA

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:812355E0

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO 006 /2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de **São Gonçalo do Rio Preto,** em Reunião Plenária Ordinária, realizada **dia 25 de outubro de 2023,** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 287 de 06 de abril de 1996 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A Lei nº 577 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a política de assistência social no município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:
I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. Garantia da gratuidade da concessão;
II. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
III. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
IV. Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
V. Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e

rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
VI. Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II
Da Gestão e da concessão

Art.7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.
Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.
Art.8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.
§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Seção I
Dos critérios e Prazo

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantida após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:
I - Residência fixa ou temporária no município;
II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
V – Ter, no mínimo, 15 anos de idade;
VI – Renda per capita de até ¼ do salário mínimo vigente.

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias. Em observância ao princípio da dignidade humana, a renda per capta não deverá ser a única forma de aferir a incapacidade da pessoa para prover sua própria subsistência ou tê-la provida por sua família, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:
I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.
§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até **30** dias, contados da data de seu requerimento.
§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados em decorrência dos seguintes eventos:
I - Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:
I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morram logo após o nascimento;
III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morram em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças
§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
§ 3º O requerimento deverá ser feito até **15** dias, contados da data do nascimento. Caso a família esteja impossibilitada de requerer o benefício, esse prazo pode ser estendido mediante avaliação da equipe técnica referência.
§ 4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.
§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:
I - Em Pecúnia, na forma de cheque ou transferência, cujo valor de referência do auxílio será de **até** R$ 400,00, sendo repassado em uma única parcela.
§6º O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica por mais 03 meses;
§7º O benefício poderá ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 15º dia após o nascimento.
§8º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:
I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV – comprovante de residência;
V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para

reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.
§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:
I – despesas de urna;
II - serviços funerários;
III - traslado do corpo;
IV - velório;
V – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;
VI – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família, no valor de até R$5.000,00.
§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.
§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.
§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.
§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
VI – nota fiscal dos serviços funerários prestados.
Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:
I - alimentação;
II - domicílio provisório;
III - mobilidade;
IV - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:
a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres que estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.
§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:
I - Bens materiais:
cesta básica;
quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.
II – Mobilidade. Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade, na forma pecúnia nas seguintes situações:
a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;
b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
d) acesso à documentação civil básica;
e) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III – Aluguel Social, em forma de pecúnia, de até R$300,00 por três meses. A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:
a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
IV - Em Pecúnia, cujo o valor de referência de um auxílio será de até R$ 3.000,00, podendo ser concedido até três auxílios, por um período de três meses ou em uma única parcela, mediante avaliação da situação pela equipe de referência.
V - Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:
a) Aluguel social:
I – comprovante de residência;
II – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
III – contrato de aluguel.
b) Custeio de deslocamentos –
I – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
c) Pecúnia:
I – Orçamento dos gastos solicitados
II- Avaliação dos técnicos de referência junto com outros setores, para a produção de relatório multiprofissional, atestando situações que possam comprometer a sobrevivência e/ou a dignidade do beneficiado.

Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.
§ 1º - Considera - se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.
§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.
§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.
§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.
§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Capítulo III
Disposições Finais
Art. 16 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
I – Utilizar recurso do Piso Mineiro e/ou próprio, esse último alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
III – Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;
Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art. 19 – Ficam revogadas as disposições em contrário notadamente à Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n° 001 / 2017. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 07 de novembro de 2023.

TÚLHO CÉSAR ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3F5702B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 28 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:08EFD679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023.OBJETO‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO CARTÕES ELETRÔNICOS CUJO VALOR SERÁ CREDITADO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER CONTINUADO, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GOTARDO”.VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$410.000,00(QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) E TAXA ADMINISTRATIVA -11,20% (ONZE VIRGULA VINTE POR CENTO) . VIGÊNCIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 A 07 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA- DANILO AUGUSTO TONIN ELENA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:443DF744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 063/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023. OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO CARTÕES ELETRÔNICOS CUJO VALOR SERÁ CREDITADO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER CONTINUADO, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GOTARDO”.CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$410.000,00(QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) E TAXA ADMINISTRATIVA -11,20% (ONZE VIRGULA VINTE POR CENTO).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:09056A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 194/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DO ADITIVO: 02/11/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/11/2023 A 04/11/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILV ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-REPRESENTANTE – MARCELA MARLI DE SOUA LONDE 09278424676

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:506318D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 248 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado o Sr. **DENER HENRIQUE DE CASTRO,** do cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**, a partir de 31 (trinta e um) de outubro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Decreto nº.008/2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de outubro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:16760ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 249 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **HENRIQUE ALVES LOPES,** brasileiro, portador do RG MG-14.220.164, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 078.151.926-88, para ocupar o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 99/2011 e suas alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F27E0843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São Gotardo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a grave crise financeira pela qual passa o país, em especial a queda vertiginosa das arrecadações municipais, inclusive com vários alertas das Associações Municipais do País quanto à queda de repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

Considerando a consequente e acentuada redução nos repasses do ICMS e FUNDEB, que vem ocasionando redução considerável de transferência de recursos "livres" do Município para saldar referido déficit;

Considerando que a efetiva arrecadação de receitas no 2º e no 4º bimestre ficaram abaixo da meta fixada;

Considerando que medidas administrativas de urgência devem ser tomadas, sob pena de efetivos riscos de falta de pagamento de despesas ordinárias e, até mesmo, de comprometimento da manutenção do pagamento das remunerações dos servidores no último bimestre deste ano;

Considerando que os recursos repassados pelos governos Federal e do Estado de Minas Gerais para os Blocos de Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade (BLMAC) do Fundo Municipal de Saúde são insuficientes para custear a manutenção dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas; e

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Programa de Contenção de Gastos, tendo em vista considerável redução de receitas, com o objetivo de equilibrar as contas públicas.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG e autorizada a implementar as medidas dispostas neste Decreto.

Art. 3º - Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização da água, da energia elétrica, do serviço

telefônico, do combustível, do material de consumo e serviços, competindo aos Secretários e Coordenadores das unidades e subunidades administrativas monitorarem o uso desses bens e advertir os usuários sempre que necessário.

Art. 4º - Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:
– Suspensão da ampliação de carga horária /Jornada de Trabalho, exceto no caso de serviços essenciais ou quando expressamente autorizado pelo Prefeito;
– Determinação para que as ligações de telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel, bem como as ligações interurbanas sejam feitas apenas por meio de telefonista, que reduzirá a termo o pedido e a justificativa, ressalvadas as linhas telefônicas que a Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG autorizar a realização direta desse tipo de ligação, em virtude da necessidade do serviço;
– Redução em 35% (trinta e cinco por cento) dos gastos com material de escritório, tais como papel, tinta, produto de limpeza, dentre outros, devendo todas as Secretarias comprovarem, individualmente, por meio de relatório mensal, o cumprimento desse percentual;
– Redução em 25% (vinte e cinco por cento) do número de cópias e impressões, com a utilização racional de papel e por meio da utilização de meios eletrônicos de comunicação;
– Proibição de cessão e/ou locação de veículos para a realização de jogos ou viagens esportivas de qualquer natureza, em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais;
– Suspensão das autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e assemelhados;
– Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada e autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG ;
– Suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para a realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;
– Proibição de novas cessões de servidores com ônus para o Município;
– Proibição de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição;
– Todas as compras no âmbito do Poder Executivo, deverão passar por análise de compatibilidade com critérios de economia, assim reconhecidas pelo Prefeito Municipal ou pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG;
– Determinação para que as lâmpadas e os equipamentos eletro-eletrônicos permaneçam desligados quando os ambientes de trabalho puderem operar sem o seu uso;
– Suspensão de todas as viagens de veículos da Prefeitura, exceto aquelas de extrema necessidade, após aprovação pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, nas quais deverá ser otimizada as vagas com aproveitamento dos espaços do veículo por outras secretarias, salvo o disposto no Artigo 6°;
– Utilização preferencial do ônibus para viagens intermunicipais sempre que esse tipo de transporte se mostrar menos oneroso;
– Proibição de viagens intermunicipais utilizando veículos da frota municipal com apenas um passageiro;
– Averiguação anterior de nomeações em cargos comissionados ou funções gratificadas no período correspondente à validade do Decreto, com o fim de serem garantidos os meios para cumprimento do mesmo;
– Proibição de concessão de férias prêmio quando o afastamento do servidor implicar na necessidade de contratação para sua substituição e a sua converção em espécie.
§1º Nos casos mencionados nos incisos II, III, IV, VI, VII e VIII deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Departamento de Compras e Licitações, ficará autorizada a não proceder com os procedimentos de compras e efetivação da despesa, quando os percentuais determinados não forem respeitados pelos ordenadores de despesa.
§2º As reduções mencionadas no parágrafo anterior estarão parametrizadas através da mediana dos últimos 12 meses, não podendo ultrapassar o valor histórico do mês de referência do ano anterior.

Art. 5° - O uso de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos deverá ser compatível com as medidas deste Decreto.

§ 1º. Fica determinada a redução em 15% (quinze por cento) do consumo de combustível e dos gastos com manutenção de veículos, tendo como referência o mês anterior a este Decreto.
§ 2º. A frota municipal, exceto a relativa aos serviços essenciais, deverá parar um dia útil por semana, competindo a cada Secretaria a definição do dia de paralisação dos veículos integrantes da sua frota.
§ 3º. Cada Secretaria deverá comprovar, individualmente, por meio de relatório mensal, o cumprimento do percentual previsto no § 1º deste artigo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá racionalizar as viagens para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, buscando conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em hospitais especializados.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar periodicamente o agendamento das viagens para TFD, demonstrando o atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Deverá ser promovida a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos gastos com ligações telefônicas, água e energia, tendo como referência o mês anterior a este Decreto, competindo a cada Secretário apresentar relatório mensal ao Prefeito e à Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, demonstrando o cumprimento da meta.

Art. 8º - Deverá ser promovida a redução de, no mínimo, 30% (cinquenta por cento) das despesas com diárias para viagens, devendo todas as Secretarias comprovar, individualmente, até o último dia de cada mês, o cumprimento desse percentual, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 1°. Os casos específicos de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes, deverão ser submetidos a avaliação pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, nos casos custeados com fonte de recurso livre.
§ 2°. As autorizações para fornecimento de diárias deverão ser concedidas depois de ouvidas a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG.

Art. 9° - Deverá ser promovida a redução da concessão de horas extras em 35% (trinta e cinco por cento), tendo como referência o mês anterior a este Decreto, competindo a cada Secretário apresentar relatório mensal à Prefeita e à Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG, demonstrando o cumprimento da meta ou justificando a impossibilidade do seu cumprimento.
§1º Sempre que possível, deve ser dada preferência à formação de banco de horas, relativamente ao período trabalhado após a jornada habitual.
§2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas, manifestar acerca de todos os pedidos de horas extras, dando cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 10 - Deverão ser reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores das contratações de serviços e produtos, tendo como referência o mês anterior a este Decreto.
§ 1º. A redução de que trata o *caput* deste artigo deverá alcançar 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e/ou quantitativos relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso, conforme avaliação de cada gestor.
§ 2º. Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas.

Art. 11 - O pagamento de credores fica condicionado à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de qualquer natureza, devidamente atualizada.

Art. 12 - Ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvadas as já em execução e aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de

previsão legal, bem como em casos de eventual receita extraordinária ou regularização de repasses em atraso.

Art. 13 - Compete a todo servidor colaborar com a efetiva execução do Programa de Contenção de Gastos.
Parágrafo único. O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Programa de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da lei.

Art. 14 - O descumprimento de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, os quais ficarão responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pela Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG ou pela Prefeita.

Art. 15 - O Gabinete da Prefeita promoverá ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive nos Distritos.

Art. 16 - Para apuração dos valores mencionados no art. 4º, incisos III, IV, VI e VIII; art. 5º, §1º; art. 7º e art. 8º deste Decreto, deverão a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Departamento de Gestão Financeira e Departamento de Contabilidade, em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações, realizarem o devido levantamento e apuração, no prazo de 15 dias, e repassá-los aos Secretários (gestores), Prefeita Municipal, Comissão de Acompanhamento de Gastos - CAG para fins de conhecimento e controle.

Art. 17 - O Programa de Contenção de Gastos se iniciará no dia 06 de novembro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outras medidas, desde que devidamente analisadas e aprovadas, tudo com o fim de alcançar os objetivos financeiros correlatos.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:8563EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 252 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **ALYSSON AUGUSTO RODRIGUES,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, a partir de 06 (seis) de novembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:336F5319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 253, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

A Prefeita Municipal de SÃO GOTARDO/MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) pertencente ao município de SÃO GOTARDO, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

FAIXA DE SERVIDÃO:

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR INTERLIGAÇÃO 03 - NA CIDADE SÃO GOTARDO – MG.

PROPRIETÁRIO: Osanan Pereira Caixeta e s/m Carla Resende Caixeta
TELEFONE: (34) 99711-9787
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA TOTAL: 3.582,37m²
GLEBA: 17
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.863.762,3751 e E=392.309,9382, seguindo com azimute 17°09'20" e distância 39,47m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.863.800,0894 e E=392.321,5808. Deste com azimute de 60°19'11" e distância 35,91m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.863.817,8720 e E=392.352,7821. Deste com azimute de 49°31'13" e distância 23,53m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.863.833,1488 e E=392.370,6818. Deste com azimute de 16°39'31" e distância 23,54m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.863.855,7047 e E=392.377,4311. Deste com azimute de 351°31'44" e distância 75,99m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.863.930,8622 e E=392.366,2375. Deste com azimute de 12°10'05" e distância 39,99m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.863.969,9561 e E=392.374,6671. Deste com azimute de 20°58'39" e distância 37,75m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.864.005,2075 e E=392.388,1830. Deste com azimute de 33°00'14" e distância 20,80m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.864.022,6525 e E=392.399,5136. Deste com azimute de 54°33'26" e distância 35,39m chega-se ao vértice P10 com coordenadas N=7.864.043,1732 e E=392.428,3432. Deste com azimute de 25°34'02" e distância 32,83m chega-se ao vértice P11 com coordenadas N=7.864.072,7862 e E=392.442,5106. Deste com azimute de 47°42'56" e distância 29,62m chega-se ao vértice P12 com coordenadas N=7.864.092,7155 e E=392.464,4247. Deste com azimute de 48°56'40" e distância 54,70m chega-se ao vértice P13 com coordenadas N=7.864.128,6419 e

E=392.505,6722. Deste com azimute de 31°29'25" e distância 67,79m chega-se ao vértice P14 com coordenadas N=7.864.186,4443 e E=392.541,0800. Deste com azimute de 21°43'40" e distância 60,00m chega-se ao vértice P15 com coordenadas N=7.864.242,1832 e E=392.563,2924. Deste com azimute de 19°25'00" e distância 19,86m chega-se ao vértice P16 com coordenadas N=7.864.260,9104 e E=392.569,8934. Deste com azimute de 352°36'04" e distância 38,75m chega-se ao vértice P17 com coordenadas N=7.864.299,3352 e E=392.564,9036. Deste com azimute de 35°29'54" e distância 50,51m chega-se ao vértice P18 com coordenadas N=7.864.340,4583 e E=392.594,2345. Deste com azimute de 2°20'48" e distância 41,19m chega-se ao vértice P19 com coordenadas N=7.864.381,6160 e E=392.595,9211. Deste com azimute de 325°58'19" e distância 44,99m chega-se ao vértice P20 com coordenadas N=7.864.418,9005 e E=392.570,7458. Deste com azimute de 8°25'36" e distância 31,95m chega-se ao vértice P21 com coordenadas N=7.864.450,5082 e E=392.575,4283. Deste com azimute de 8°27'35" e distância 33,79m chega-se ao vértice P22 com coordenadas N=7.864.483,9350 e E=392.580,3998. Deste com azimute de 46°41'58" e distância 47,39m chega-se ao vértice P23 com coordenadas N=7.864.516,4382 e E=392.614,8908. Deste com azimute de 32°14'42" e distância 78,39m chega-se ao vértice P24 com coordenadas N=7.864.582,7393 e E=392.656,7154. Deste com azimute de 20°16'36" e distância 39,25m chega-se ao vértice P25 com coordenadas N=7.864.619,5548 e E=392.670,3168. Deste com azimute de 319°26'44" e distância 39,38m chega-se ao vértice P26 com coordenadas N=7.864.649,4744 e E=392.644,7138. Deste com azimute de 338°49'47" e distância 47,73m chega-se ao vértice P27 com coordenadas N=7.864.693,9795 e E=392.627,4778. Deste com azimute de 7°05'42" e distância 36,19m chega-se ao vértice P28 com coordenadas N=7.864.729,8918 e E=392.631,9478. Deste com azimute de 348°17'33" e distância 59,65m chega-se ao vértice P29 com coordenadas N=7.864.788,3015 e E=392.619,8439. Deste com azimute de 332°41'40" e distância 6,16m chega-se ao vértice P30 com coordenadas N=7.864.793,7714 e E=392.617,0200. Deste com azimute de 59°59'13" e distância 3,00m chega-se ao vértice P31 com coordenadas N=7.864.795,2737 e E=392.619,6206. Deste com azimute de 152°41'40" e distância 6,71m chega-se ao vértice P32 com coordenadas N=7.864.789,3125 e E=392.622,6981. Deste com azimute de 168°17'33" e distância 60,56m chega-se ao vértice P33 com coordenadas N=7.864.730,0142 e E=392.634,9862. Deste com azimute de 187°05'42" e distância 35,93m chega-se ao vértice P34 com coordenadas N=7.864.694,3585 e E=392.630,5482. Deste com azimute de 158°49'47" e distância 46,46m chega-se ao vértice P35 com coordenadas N=7.864.651,0356 e E=392.647,3262. Deste com azimute de 139°26'44" e distância 40,63m chega-se ao vértice P36 com coordenadas N=7.864.620,1672 e E=392.673,7412. Deste com azimute de 200°16'36" e distância 41,32m chega-se ao vértice P37 com coordenadas N=7.864.581,4047 e E=392.659,4206. Deste com azimute de 212°14'42" e distância 79,09m chega-se ao vértice P38 com coordenadas N=7.864.514,5158 e E=392.617,2252. Deste com azimute de 226°41'58" e distância 46,73m chega-se ao vértice P39 com coordenadas N=7.864.482,4650 e E=392.583,2142. Deste com azimute de 188°27'35" e distância 32,75m chega-se ao vértice P40 com coordenadas N=7.864.450,0678 e E=392.578,3957. Deste com azimute de 188°25'36" e distância 30,79m chega-se ao vértice P41 com coordenadas N=7.864.419,6135 e E=392.573,8842. Deste com azimute de 145°58'19" e distância 44,81m chega-se ao vértice P42 com coordenadas N=7.864.382,4780 e E=392.598,9589. Deste com azimute de 182°20'48" e distância 43,07m chega-se ao vértice P43 com coordenadas N=7.864.339,4432 e E=392.597,1954. Deste com azimute de 215°29'54" e distância 50,23m chega-se ao vértice P44 com coordenadas N=7.864.298,5528 e E=392.568,0304. Deste com azimute de 172°36'04" e distância 38,28m chega-se ao vértice P45 com coordenadas N=7.864.260,5876 e E=392.572,96060. Deste com azimute de 199°25'00" e distância 20,63m chega-se ao vértice P46 com coordenadas N=7.864.241,1288 e E=392.566,1016. Deste com azimute de 201°43'40" e distância 60,32m chega-se ao vértice P47 com coordenadas N=7.864.185,0957 e E=392.543,7720. Deste com azimute de 211°29'25" e distância 68,50m chega-se ao vértice P48 com coordenadas N=7.864.126,6821 e E=392.507,9898. Deste com azimute de 228°56'40" e distância 55,13m chega-se ao vértice P49 com coordenadas N=7.864.090,4745 e E=392.466,4193. Deste com azimute de 227°42'56" e distância 29,00m chega-se ao vértice P50 com coordenadas N=7.864.070,9618 e E=392.444,9634. Deste com azimute de 205°34'02" e distância 33,02m chega-se ao vértice P51 com coordenadas N=7.864.041,1788 e E=392.430,7148. Deste com azimute de 234°33'26" e distância 35,59m chega-se ao vértice P52 com coordenadas N=7.864.020,5395 e E=392.401,7184. Deste com azimute de 213°00'14" e distância 19,91m chega-se ao vértice P53 com coordenadas N=7.864.003,8385 e E=392.390,8710. Deste com azimute de 200°58'39" e distância 37,21m chega-se ao vértice P54 com coordenadas N=7.863.969,0979 e E=392.377,5509. Deste com azimute de 192°10'05" e distância 39,22m chega-se ao vértice P55 com coordenadas N=7.863.930,7639 e E=392.369,2853. Deste com azimute de 171°31'44" e distância 76,11m chega-se ao vértice P56 com coordenadas N=7.863.855,4853 e E=392.380,4969. Deste com azimute de 196°39'31" e distância 25,10m chega-se ao vértice P57 com coordenadas N=7.863.831,4412 e E=392.373,3022. Deste com azimute de 229°31'13" e distância 24,70m chega-se ao vértice P58 com coordenadas N=7.863.815,4060 e E=392.354,5139. Deste com azimute de 240°19'11" e distância 35,01m chega-se ao vértice P59 com coordenadas N=7.863.798,0706 e E=392.324,0972. Deste com azimute de 197°09'20" e distância 38,96m chega-se ao vértice P60 com coordenadas N=7.863.760,8454 e E=392.312,6057. Deste com azimute de 299°50'00" e distância 3,07m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

Artigo 2º - As áreas de terreno caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de SÃO GOTARDO/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.**

Artigo 3º - O Município de SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio, bem como a constituição de servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:AF255E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 254 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **ALYSSON AUGUSTO RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG: MG 16.952.984 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 103.225.416-54, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE III,** a partir de 07 (sete) de novembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3BA1F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 80, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO N° 27/2023 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora de títulos e tempo de serviço do Processo Seletivo Simplificado N° 27/2023 para provimento temporário de cargos na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

Art. 2º. Designar as servidoras Christiene Alves da Conceição Carvalho, Karla Janete Gontijo Fonte Boa, Kelly Maria Rocha, Luciane Elias Cândido, Jussara Elaine da Silva e Marta Alves de Faria para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ainda:
julgar os casos omissos do Processo Seletivo;
acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo;
III- receber e julgar os recursos;
IV - acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados de suas atribuições quando no exercício das atividades inerentes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F9756C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 81 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2023 PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS ENVOLVENDO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades quanto aos serviços de manutenção e peças envolvendo a empresa Prime Consultoria Assessoria Empresarial LTDA.
Art. 2° - Ficam designados os servidores efetivos Karla Janete Gontijo Fonte Boa, Giovanni Morato e Juliana de Resende, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensado do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:A9A15E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 82, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIATIVA DOS TRABALHOS DO PROJETO EDUCADOR: PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS 2023.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Avaliativa dos trabalhos do Projeto Educador: profissional dos profissionais, edição 2023.

Art. 2º. Designar as senhoras Flávia Luiza Pereira, Andréa Pessoa Fidelis, Bianca Cecília Albertino de Araújo, Missandre Cristina Pinheiro e Zany Aparecida Velozo de Souza para compor a Comissão Avaliativa dos Trabalhos do Projeto Educador: profissional dos profissionais 2023, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. À Comissão compete a análise e seleção dos trabalhos inscritos no Projeto Educador: profissional dos profissionais, cabendo portanto:
I– realizar a leitura, análise e avaliação prévia dos relatos dos inscritos no projeto;
II– analisar os trabalhos com base nos critérios de seleção estabelecidos no projeto: relevância do trabalho, reconhecimento externo, potencial impacto da ação do docente na comunidade, consistência de todas as informações;
III – agendar dia e horário com os inscritos para a apresentação de seus trabalhos;
IV – selecionar os vencedores de cada categoria.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados de suas atribuições quando no exercício das atividades inerentes à Comissão Avaliativa dos trabalhos do Projeto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:D4F47CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/QUALITATIVO AO CONTRATO 195/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, CNPJ nº 05.168.655/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Comunidade de Simão Campos, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE- Termo de Compromisso PAC206861/2013, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento de cultura, esporte lazer e turismo. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no percentual de aproximadamente 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento), totalizando o valor de R$ 41.979,91 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 31 de Outubro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9D855A4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital nº 040/2023 do Processo Licitatório nº 085/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023. Obj: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a prestação de **serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol** nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte-MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **retificar erro material** constante nos itens 5.2.1.1 (pág. 14); item 4.4. (pág. 33) e item a) (pág. 47) onde constou a exigência "a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo" quando deveria constar "**a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Elétrica,** com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado [...]". **Nova data para abertura da sessão: 23/11/2023 às 13h00m.**Edital REPUBLICADO com alterações disponíveis no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: no e-mail:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 07 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5D8B3E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0456/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0202/2023

Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas para os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/11/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/11/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1FC4E3AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0459/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0205/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis para uso e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com fornecimento parcelado, conforme as necessidades e para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 22/11/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 22/11/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 22/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –
JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e
CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:94BA216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.343 DESIGNA DIRETORA ADMINISTRATIVA.

DECRETO Nº. 9.343

Designa Diretora Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Ana Maria Marques Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Administração"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 02/10/2023 a 20/10/2023, cumulativamente com as atribuições do cargo de "**Gerente Administrativo**".

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de setembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1240D62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 074/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Contrato SAAE/SLO nº 027/2023 celebrado em 31/08/2023, bem como, Notificações nº SAAE-DSU 001 e 002/2023 emitidas pelo Departamento de Serviços Urbanos à Empresa Mazal;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades e o descumprimento de cláusula do contrato pela Empresa **MAZAL AMBIENTAL.**

Art. 2º - Designar os Servidores **PAULA MENEZES SERPA CABIZUCA, MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS GUILHERMINO** e **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 06 de Novembro de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:342CFF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 069/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE PISCINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 069/2023. Processo nº 395/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em consertos e manutenção de bombas de piscina, por um período de 12 meses, exclusivo à participação de ME, EPP e MEI. **A abertura será dia 27 de Novembro de 2023, às 09h30min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Novembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:024BEA98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 080/2023 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 439/2023, Pregão n.º 080/2023, Registro de Preços nº 044/2023, Presencial, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: **Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária vertical das vias do município de São Sebastião do Paraíso, integrando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e defesa Civil, com entrega parcelada, por um período de 12 meses.** A abertura será dia 29 de Novembro de 2023, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Novembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A8988180

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 065/2023 SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 065/2023. Processo nº 383/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de serviços profissionais na área de medicina veterinária para eventuais inseminações em vacas leiteiras/corte, a serem realizadas em propriedades rurais do município que estiverem cadastradas na SEDEAGRO, por um período de 12 meses. **A abertura será dia 28 de Novembro de 2023, às 09h30min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Novembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:FCE74032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 147/2023, Dispensa n° 061/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de internação para o paciente José Danielson Ramos Rosa em Hospital Psiquiátrico devido a comportamento agressivo e alucinações, a pedido do médico da Unidade Mista de Saúde Dr. Alexandre Pereira de Avellar Junior do município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 164/2023, CT - CAMINHO DE LUZ, CNPJ: 10.935.573/0001-60.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:A850D939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Tomada de Preço nº 012/2023. Extrato da Adjudicação**. Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de construção de anfiteatro, no Município de Sem Peixe,** conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, Processo nº 123/2023 Tomada de Preço 012/2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 1.000.257,32 (hum milhão duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Sem Peixe, 07 de novembro de 2023. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Comissão de Licitação em favor da seguinte empresa CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ R$ 1.000.257,32 (hum milhão duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Sem Peixe, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:BAD1DFEC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO. Tomada de Preços No. 012/2023. Objeto:**contratação de empresa para execução de obra deconstrução de anfiteatro, no Município de Sem Peixe**. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 1.000.257,32 (hum milhão duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Contrato nº 152/2023, data da assinatura: 07/11/2023, Vigência do Contrato: 07/11/2023, a 07/01/2025. 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:58E77C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 131/2023
Processo nº. 161/2023
Inexigibilidade nº. 021/2023
Fundamento: Art. 74, inciso "III", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA SOC. IND. ADV. – CNPJ 41.228.624/0001-48.
Representante Legal: Alexandre Rodrigues Teixeira – Advogado.

Valor do Contrato: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)/valor referente a doze meses.

Assinatura: 18 de outubro de 2023.
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024.

Senador Cortes, 18 de outubro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:1C7F495A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 067/2023 PP 027/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 067/2023 – PP n.º 027/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS MOLDAGENS E PROVAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.530/0001-49 DO VALOR: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).**

Serra Azul de Minas/MG 07 de novembro de 2023.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6E5E9BC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 067/2023 PP 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS MOLDAGENS E PROVAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

CONTRATADA: **ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.530/0001-49 DO VALOR: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).**N° Ata: 084/2023

Serra Azul de Minas/MG 07 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:49991B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0256/2021. P.L. n.º 137/2021. P.P. n.º 60/2021. Empresa: Axtelecom Telecomunicações Eireli CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Objeto: execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para acesso à rede mundial da internet, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 100(cem) MBPS (full duplex), bem como instalação imediato de até 23 pontos de acesso, sendo 1 central na prefeitura municipal de serrania via link dedicado de 100/MBS e 22 pontos externos nos diversos departamentos do município. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Outubro de 2024, modificando a cláusula "Sexta" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato, conforme índice INPC na proporção de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento). O valor mensal a ser pago pela administração referente aos serviços de telecomunicação será de R$ 3.621,27 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte sete centavos). Aditiva a quantidade de pontos extras de internet via fibra óptica, passando de 144 pontos para 240 pontos no total anual. O valor mensal a ser pago pela administração referente aos serviços de telecomunicação de ponto adicional será de R$ 73,16 (setenta e três reais e dezesseis centavos) por ponto. O valor total anual do contrato passa a ser R$ 61.013,64 (sessenta e um mil, treze reais e sessenta e quatro centavos), modificando a cláusula quinta do contrato em tela.

Serrania, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor do Departamento Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E20A464C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 72/2023. Processo Licitatório nº 189/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de eletricista especializado (tipo industrial) para atender as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Abertura dia 22 de Novembro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 07 de novembro.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:317405A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 179/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 046/2023

Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro-MG**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/11/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:C13C0534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Considerando, que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **F C TUBOS E CONEXÕES**, inscrita no CNPJ nº 03.755.347/0001-32, com sede à Avenida Segismundo Pereira, nº 1630, Complemento – SALA 01, Bairro – Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.408-170, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada pelo Senhor, **FERNANDO BASSO LASMAR**, portador do CPF: 051.970.356-17 e RG sob o nº MG-11.252.405, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG NO BAIRRO RESIDENCIAL VITÓRIA,** do qual o valor total é de **R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se e cumpra-se.

Tapira-MG, 25 de Outubro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BF01C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO 112/2023 O **MUNICÍPIO DE TAPIRA** e **FC TUBOS E CONXÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.347/0001-32, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG NO BAIRRO RESIDENCIAL VITÓRIA**, pelo valor global de **R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais),** com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/2021. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 27/05/2023. Prazo contrato: 12 (doze) meses. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 25/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:42D79544

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 114/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 114/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DEVA VEÍCULOS LTDA. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 9.000MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG. ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022. CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. V**alor Total de **R$410.000,00 (Quatrocentos e Dez mil reais)**. Prazo: 12 meses.

Tapira, 25 de outubro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal0

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D08149BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 COMUNICADO OFICIAL SOBRE A PROVA OBJETIVA – ERRATA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 COMUNICADO OFICIAL SOBRE A PROVA OBJETIVA – ERRATA –

CORREÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO

Prezados candidatos, a HL PROCESSO SELETIVO E CONCURSOS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Tapira/MG, informa:
A prova objetiva ocorrerá no próximo sábado **(11/11/2023)** na Escola Municipal Alvina de Rezende, localizada na Avenida Geraldo Tomás de Aquino, n. 200, Centro no município de Tapira/MG
As provas terão duração de 4 (quatro) horas, e serão realizadas no turno Vespertino, iniciando às 13h:00min e Finalizando às 17h:00min.
O horário da abertura dos portões e a autorização da entrada dos candidatos na escola ocorrerá ao 12:30h.
Os portões da escola serão Fechados à 13:00h e nenhum candidato está autorizado a entrar após 12:59h.
Todos os candidatos deverão estar munidos de documento original com Foto e caneta esFerográfica azul ou preta.

Tapira/MG, 06 de novembro de 2023

HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CCDC6329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI. Contratada:** BANCO DO SANTANDER BRASIL S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42. **Referência**: Processo Licitatório nº 210/2023 – Credenciamento nº 010/2023. **Da Vigência:** 60 (sessenta) meses, com

inicio previsto a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 24/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FAF5B20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 052/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 052/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação das empresas **WCIRCUIT SOLAR SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 24.880.738/0001-59** no valor de R$ 29.604,64 (vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **e JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 09.400.286/0002-58** no valor de R$ 185.987,04 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) para a **AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA, CUMEEIRAS E PARAFUSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DE TEÓFILO OTONI**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8A792BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 120/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 120/2023 **-** Considerando a necessidade de realizar alterações no Termo de Referência constante do presente edital a pedido da secretaria requisitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais **ADIA** o prazo para recebimento das propostas e abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 120/2023 para o dia **21/11/2023 ás 08:30h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema de tratamento de esgoto compacto horizontal, contemplando instalação e garantia. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFD9A547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023 - Data da Sessão: 24/10/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura eventual prestação de serviços de locação de gerador. Empresa Vencedora: **ANDREA DUARTE SILVA - ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 615.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ACCC481C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO 32/2023

Objeto:repasse de recurso financeiro conforme Resolução SES nº 8.904, de 31 de julho de 2023 que autoriza a transferência dos recursos para investimentos para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar-Valora Minas- Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**Contrato:**Hospital Bom Samaritano/Teófilo Otoni-MG, CNES 2184834, CNPJ nº 25.112.574/0001-82.**Referência:**Resolução SES nº 8.904, de 31 de julho de 2023 e Ofício n°173/2023 GDME/BH 20/07/2023.**Fonte de recurso**: Ficha 1580, Fonte: 1621.**Valor**: R$ 140.460,00 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).**Da Vigência**: 36 meses.**Data da Assinatura:**07/11/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:48A20E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº31/2023

Objeto:repasse de recurso financeiro conforme Resolução SES nº 8.904, de 31 de julho de 2023 que autoriza o a transferência dos recursos para investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar-Valora Minas- Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes..**Contrato:**Hospital Bom Samaritano/Teófilo Otoni-MG, CNES 2184834, CNPJ nº 25.112.574/0001-82.**Referência:**Resolução SES nº 8.904, de 31 de julho de 2023 e Ofício n° 159/2023 BH 24/08/2023.**Fonte de recurso**: Ficha 1580, Fonte: 1621.**Valor**: R$ 167.871,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais). **Da Vigência**: 36 meses.**Data da Assinatura:**07/11/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:148CFC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023 - Data da Sessão: 19/10/2023, 09h00min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de praguicidas para atender à vigilância em saúde/ambiental e as demandas do município de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **SANIGRAN LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 139.280,00 e **SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 206.775,00.

Teófilo Otoni/MG, 07/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2569A216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023 - MÉDICOS

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 07/11/2023. Horário: 15h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **VILLAR ARTEAGA SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ 19.924.518/0001-40, MOREIRA RODRIGUES E ROLLS LTDA – CNPJ 00.993.233/0001-32, NUCLEO DE IMAGEM MJ SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 50.451.477/0001-61 e SALDANHA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 47.342.284/0001-68** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 07/11/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DF34036B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.468

DECRETO Nº 8.468 /2023.

Dispõe sobre convocação de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Teófilo Otoni, em razão de pedido de exoneração feito por conselheira titular desistente da função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento do pedido de exoneração feito por conselheiro titular desistente da função, evidencia-se a necessidade de admissão de novo conselheiro a fim de não desfalcar quantitativo necessário, sendo tal substituição por tempo específico que indica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. Armando Samuel Brandão Abreu e Henrique Alves Ribeiro para assunção temporária da função de Conselheiros Tutelares, pelo período de 24/10/2023 a 09/01/2024, em substituição às Conselheiras titulares Sra. Dórica Leite e Giselle Guedes, que pediram exoneração dos respectivos cargos/função.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 06 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D2E9DE71

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.469

DECRETO Nº 8.469 /2023.

Dispõe sobre convocação de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Teófilo Otoni, em razão de pedido de exoneração feito por conselheira titular desistente da função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento do pedido de exoneração feito por conselheiro titular desistente da função, evidencia-se a necessidade de admissão de novo conselheiro a fim de não desfalcar quantitativo necessário, sendo tal substituição por tempo específico que indica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. Igor Silva Mendes e Samuel Pereira dos Santos para assunção temporária da função de Conselheiros Tutelares, pelo período de 25/10/2023 a 09/01/2024, em substituição às Conselheiras titulares Sra. Kenina Florêncio e Maria Gladys Silva, que pediram exoneração dos respectivos cargos/função.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 06 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6F294C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 0100/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 0100/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x prado e mendes médicos associados ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/11/2023.

Três corações, 06 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AC22B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 0139/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 0139/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes:prefeitura

municipal de três corações x clínica médica maércio e filho ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/11/2023.

Três corações, 06 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E6E4C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000047/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000047/2023. Objeto:aquisição de utensílios de cozinha. Termo: nº 000314/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x comercial txv comercio e servico – eireli. Valor: r$ 4.440,96 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Termo: nº 000315/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x fahcilita negócios ltda.valor: r$ 7.976,00 (sete mil e novecentos e setenta e seis reais). Termo: nº 000317/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x fields tactical partners ltda. Valor: r$ 16.350,27 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Termo: nº 000318/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x j guilherme pavao ltda. Valor: r$ 68.011,33 (sessenta e oito mil, onze reais e trinta e três centavos). O prazo destestermos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/09/2023.

Três corações, 25 de setembro de 2023.

Secretários.

Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B59F3621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0221/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0221/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x angiodoppler consulta e ultrassom vascular ltda. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/11/2023.

Três corações, 06 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ACDC464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0267/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0267/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x centro otorrinolaringológico minas sul ltda. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/11/2023.

Três corações, 06 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EF9FB094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0268/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0268/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x hd cardiologia e hematologia ltda. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/11/2023.

Três corações, 07 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:424ADF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS- IPREV E A EMPRESA VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
REF.: CONCORRÊNCIA N.º: 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 10065/2023

CONTRATANTE: IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Minas Gerais, n.º 30, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64, neste ato representado por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, portador do RG n.º **MG – 353.504**, registrado no CPF sob o n.º **114.889.566 - 34**.

CONTRATADA: VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.036.6775/0001-06, inscrição estadual nº 31210104975, com sede na Rua Dona Isabel, nº 63, Centro, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Thiago Vilela de Oliveira, portador do RG nº MG – 15.511.591, registrado no CPF sob o nº 085.059.756-00.
OBJETO
Contratação de empresa especializada objetivando á realização das obras de reforma do imóvel do IPREV, localizado na Rua Quinze de Novembro, n.º 579, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada na Licitação, que integra o presente, independentemente de transcrição.
VALOR

O valor global do presente contrato em **R$ 153.061,08 (cento e cinqüenta e três mil e sessenta e um reais e oito centavos).**

Três Pontas, 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:9B8965FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 016/2023 - PROCESSO N.º 258/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento e instalação de telhado na Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **Construtora Mineira Brasil EIRELI**, por atender todos os requisitos do instrumento convocatório e apresentar a melhor oferta.

TRÊS PONTAS/MG, 07 DE SETEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6F3353F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023 – PROCESSO N.º 283/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Lanches em Geral, Pão Francês e Pão para Hot Dog**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/11/2023. Início da Sessão de Lances: 21/11/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0DF4995

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023 – PROCESSO N.º 292/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, para contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando o fornecimento e instalação de alambrado no Campo do Bairro Cidade Jardim,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme edital e anexos. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.bre
www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/11/2023. Início da Sessão de Lances: 22/11/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:65849ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 609, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Ulisses Santana Júnior "Licim".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Eduardo Henrique Costa Novaes, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:87B7A51A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 610, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido a Ilma. Dra. IRIS CRISTINA FERNANDES VIEIRA BERNARDES, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:450BD55F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. MARY ANGELA DE MENESES SANCHES, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2023.

VER. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Vice Presidente

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
1º Secretário

VER. FERNANDO DO VALE BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:8FA33DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 030/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023.

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro do ano de 2023, às 09h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao **Processo Licitatório nº. 130/2023**, na modalidade **Concorrência Pública nº. 030/2023**, do tipo Menor Preço Global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dá início aos trabalhos em conformidade com as disposições contidas no Edital e verifica o comparecimento da empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. Willian Santana Gontijo,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 565.021.256-20. Iniciado o procedimento o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 8.10, 8.10.1 procedeu à consulta dos licitantes participantes no CEIS, CNEP, SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, sendo a empresa apta a participar do presente certame conforme certidões em anexo. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os membros da equipe efetua a abertura dos **Envelopes nº. 01 - Documentos de Habilitação** da empresa participante que é rubricado por todos os presentes. Em prosseguimento, à análise dos documentos de habilitação da empresa participante, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas 229-232 declara a empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** HABILITADA. Questionado, o representante da empresa renuncia ao prazo recursal à fase de habilitação durante a sessão e passa-se para a fase de proposta. Em prosseguimento realiza-se a abertura do envelope de proposta da empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de R$99.037,67 (noventa e nove mil, trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para o presente certame, conforme planilha orçamentária apresentada. Em razão da ausência e necessidade de avaliação pelo Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto (arquiteto), com o fim de avaliar a proposta apresentada nos termos da cláusula 11.1 do Edital suspende essa sessão ficando desde já determinado seu retorno nesta data às 14:00hs. O representante dá o ciente. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ABFF9D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 030/2023

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023.

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro do ano de 2023, às 14h00min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 045/2023, após suspensão determinada, com a presença do Presidente da Comissão e seus membros abaixo assinados, para proceder ao julgamento da proposta apresentada pela empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**. Presente o representante da empresa, Sr. William Santana Gontijo. Em análise à proposta apresentada, conforme parecer técnico anexo a ata, a empresa apresenta proposta conforme condições editalícias. Por essa razão, com base no parecer técnico e exigências contidas no Edital fica declarada VENCEDORA a empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA.** Questionado, o representante da empresa renuncia ao prazo recursal à fase de proposta durante a sessão. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Publique-se.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D0E810AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 122/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 024/2023. O Presidente da Comissão inicia a sessão, e verifica o comparecimento da empresa D LEY ADESIVOS LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.912.375/0001-93 neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Martins Leal, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 816.961.406-68. O Presidente da Comissão informa o representante da empresa como se dará o procedimento e

realiza as consultas nos termos da cláusula II . 2 "d" e "e". Em seguida inicia a abertura do envelope de habilitação que é rubricado por todos os presentes. Em seguida, em análise a documentação apresentada pela empresa, o Presidente verifica que a mesma apresentou toda a documentação exigida e declara a empresa D LEY ADESIVOS LTDA HABILITADA. Diante da renúncia ao prazo de recurso pelo representante durante a sessão à fase de habilitação passa-se a abertura do envelope de proposta que é rubricado por todos os presentes. Em análise, o Presidente verifica que a proposta atende as exigências editalícias. Em avaliação ao cálculo da pontuação final conforme disposto no item VIII do edital, é obtida a pontuação final de 60 pontos. Desta forma sagra-se VENCEDORA a empresa D LEY ADESIVOS LTDA por atender todos os requisitos. Em razão da renúncia ao prazo recursal durante a sessão à fase de proposta pelo representante e a apresentação do projeto de viabilidade econômica juntamente com a proposta apresentada determina-se a remessa do presente certame para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para avaliação conforme item VI. 4 do Instrumento Convocatório. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C59E43D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA E REPAROS NO PRÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JARBAS DE SOUZA - POLICLÍNICA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 15.144.323/0001-26 - VALOR: R$667.628,72 - VIGÊNCIA: 26/10/2023 A 26/04/2024 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 237 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 237 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.1.0280.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 237 - 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:03F3F430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ração animal para o Centro de Controle de Zoonoses, essenciais para o funcionamento do Canil do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 07 de novembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:82DE0ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 113/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: ESTER BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ Nº 34.304.456/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS) NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.

UNIÃO DE MINAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8734690F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: ESTER BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ Nº 34.304.456/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS) NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

UNIÃO DE MINAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B3625EAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISTRATO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Extrato de Distrato do Contrato nº 51-2023 – Processo licitatório nº 77/2023. **ONDE LÊ-SE** a data de 06/10/2023, **LEIA- SE**: a data de 06/11/2023. Informações: Av.

Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 07 de novembro de 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DEF43C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ALESSANDRA NUNES LORDS**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **03.865.570/0001-32**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 9.484,80 (nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7440E606

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 130/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **23.405.990/0001-43**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 146.409,90 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e noventa centavos). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:13DE1CD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 131/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CR3MIX REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **45.525.774/0001-74**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 13.469,30 (treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6B2DE69E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 132/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **KOKRENUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **44.005.565/0001-37**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 3.979,80 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E583A6A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 133/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **46.615.867/0001-52**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:64D7FE6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 134/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **11.358.329/0001-45**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9C145BDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 135/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **47.252.266/0001-95**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 22.973,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:ED3BCE9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 136/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **48.348.052/0001-80**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 63.070,50 (sessenta e três mil e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:287D4811

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 137/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **40.553.425/0001-42**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 66.485,12 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FF801069

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 138/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **RICO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ **47.806.094/0001-54**. Do Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, de forma parcelada, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucuia-MG. Valor Global R$ 78.019,00 (Setenta e oito mil e dezenove reais). Vigência: de 11/10/2023 até 10/10/2024.

Urucuia-MG, 11 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4B306EE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 127/2023, Processo Licitatório nº 122/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF **35.473.014/0001-07**. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG. Valor Global R$ 19.181,67 (dezenove mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) Vigência: de 09/10/2023 até 08/10/2024.

Urucuia-MG, 09 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3192C2E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 128/2023, Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Presencial SRP nº 037/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **C R DEDETIZADORA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **48.225.402/0001-10**. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com utilização de mão-de-obra e materiais para dedetização, desinsetização, pulverização, desratização e limpeza de caixas d'águas para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.640,00 (Dezoito mil e seiscentos e quarenta reais) Vigência: de 10/10/2023 até 09/10/2024.

Urucuia-MG, 10 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7212EF41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 139/2023, Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Presencial SRP nº 038/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SAPATO NA REDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **07.856.993/0001-47**. Do Objeto: Fornecimento e instalação de concertina clipada para atendimento das necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais) Vigência: de 30/10/2023 até 29/10/2024.

Urucuia-MG, 30 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DC74DCF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 239/2023, Dispensa nº 035/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 73.302.879/0001-08.** Do Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinalise, Imunologia, Parasitologia e Educação Continuada do programa básico e VHS e Hematologia II do Programa Avançado. Fornecimento de Controle Interno em Hematologia Nível 1 (01 frasco/mês com 1,5 ml) e Hematologia Nível 2 (01 frasco/mês com 1,5 ml), para o período de Novembro/2023 á Outubro/2024. Valor Global R$ 11.795,88 (Onze mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 31/10/2023 até 30/10/2024.

Urucuia-MG, 31 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E31541EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 097/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 097/2021, Pregão Presencial nº 034/2021, Contrato n° 345/2021. Partes: Município de Urucuia / SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 06 de Outubro de 2023 até 05 de Outubro de 2024.

Urucuia/MG – 05 de Outubro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D2E3B69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 228/2023 - PE SRP Nº 065/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **23/11/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **23/11/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DDD2740F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

A CPL julga habilitado e credenciado o licitante **VICTOR FERNANDES ROCHA E VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO,** na modalidade do item 08 (biodança).

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DFDE106C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

Ratifico á **VICTOR FERNADES ROCHA E VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO**, no item 8 (biodança).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44289A0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 111/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2023

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 09/11/2023 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F3C3F383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 149/2023 - PE SRP 039/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o objeto do certame às empresas LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD para os lotes 03, 04, 05, 10, 18, 25, 26, 28, 30 e 32, no valor de R$ 339.316,2000, ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA para os lotes 01, 02, 24, 29 e 31, no valor de R$ 101.645,0000, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA para os lotes 14 e 17, no valor de R$ 103.897,9200, NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI para os lotes 07 e 09, no valor de R$ 284.440,0000, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA para os lotes 21 e 22, no valor de R$ 56.640,0000, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA para os lotes 08, 11, 20 e 27, no valor de R$ 73.995,0000, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA para os lotes 12, 13, 16 e 19, no valor de R$ 351.550,0000, COMERCIAL OTTO EIRELI para o lote 15, no valor de R$ 1.999,9992, e 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA para o lote 23, no valor de R$ 71.000,0000.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4C488EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 156/2023 - PE SRP 042/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o objeto do certame à empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA para o lote único, no valor de R$ 143.799,97.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D82D61D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 220/202-SMA- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG, em conformidade com as Leis nºs 1.500/92 e 2.494/14, Leis nºs 9.790/99, 13.019/14 e 13.204/15 e a Resolução CMDCA nº 27/2023 de 27 de Setembro de 2023 , torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA no ano de 2023.Valor Total 450.000,00, valor de 90.000,00 será retido no FIA, valor total a ser repassado para as OSCs vencedoras 360.000,00.Dotação orçamentária: 02.09.04.08.243.0003.2044 3.3.90.41.00 Ficha:493 Fontes:1.501.000 e 2.500.000.O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Alberto Silva, 683, Bairro Célvia – Vespasiano/MG, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min e no sítio http://www.vespasiano.mg.gov.br –

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C5445976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427.AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0971/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de instituição financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administrar a folha de pagamento de remuneração da administração direta e autárquica do município de Viçosa, bem como centralizar e administrar os créditos destinados aos pagamentos de fornecedores, bens, serviços e insumos, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 22/11/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 07 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B971DDDE

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 373/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **KIT NET INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.384.444/0001-30, **neste ato representada por Cristiano Moreira Lima, inscrito no CPF: 047.056.236-65.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 374/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **A C DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.081.002/0001-28, **neste ato representada por Abidias Cândido de Souza, inscrito no CPF: 060.397.646-86.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 375/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **50.330.392 IZABELA GALVÃO FERNANDES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.330.392/0001-25, **neste ato representada por Izabela Galvão Fernandes, inscrita no CPF: 105.737.086-06.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 12.159,40 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 376/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.560.585/0001-83, **neste ato representada por Antônia Raimunda Alves da Silva, inscrita no CPF: 312.995.248-93.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 377/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **DANIEL TAVARES DE GOES - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.680.603/0001-23, **neste ato representada por Daniel Tavares de Goes, inscrito no CPF: 193.408.618-50.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com vigência do

dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 378/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **LUGATH COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.769/0001-32, **neste ato representada por Gabrielly Martins de Piante, inscrita no CPF: 124.734.737-06.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 379/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, **neste ato representada por João Francisco Bráulio, inscrito no CPF: 329.529.537-91.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 380/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, **neste ato representada por Irani Maria dos Santos Salgueiro, inscrita no CPF: 050.113.926-51.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 381/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, **neste ato representada por Mauro Augusto Muller, inscrito no CPF: 018.497.269-81.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 382/2023, Processo Licitatório n° 580/23 PE n° 96/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **CARVALHO DE MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, **neste ato representada por Wisley Miranda Pinto, inscrito no CPF: 022.558.385-24.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e matérias para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 4.824,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0F57C94E

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 383/2023, Processo Licitatório n° 1093/23 PE n° 111/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA - LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.944/0001-17, **neste ato representada por Juliana Moura Dias, inscrita no CPF: 039.883.196-35.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais de uso doméstico e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 86.880,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 384/2023, Processo Licitatório n° 1093/23 PE n° 111/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **COMERCIAL MOREIRA E MARTINS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.617.470/0001-39, **neste ato representada por Gustavo de Oliveira Moreira, inscrito no CPF: 094.498.806-70.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais de uso doméstico e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

– RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 385/2023, Processo Licitatório n° 1093/23 PE n° 111/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90, **neste ato representada por Ronivon Aparecido de Souza, inscrito no CPF: 002.899.956-80.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais de uso doméstico e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 386/2023, Processo Licitatório n° 1093/23 PE n° 111/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **E. NATALINO COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.112.130/0001-47, **neste ato representada por Anderson Fazollo, inscrito no CPF: 043.444.006-07.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais de uso doméstico e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 34.905,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 387/2023, Processo Licitatório n° 1093/23 PE n° 111/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **JC TEIXEIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33, **neste ato representada por Elton Cassio Teixeira, inscrito no CPF: 065.237.396-86.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais de uso doméstico e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 9.737,00 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
– Prefeito Municipal –

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 388/2023, Processo Licitatório n° 1093/23 PE n° 111/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **CAFÉ COLISEU LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.619.993/0001-24, **neste ato representada por Tiago Lopes de Encarnação, inscrito no CPF: 093.212.666-90.** Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais de uso doméstico e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), com vigência do dia 20 de outubro de 2023 à 19 outubro de 2024. Viçosa/MG, 07/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

– RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7A7E7539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 77/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 129/2023, PREGÃO 77/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO**, abertura **dia 28 de novembro de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1E06E4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 031/2023. Detentora do Registro de Preço: Darlan Rossioli/MEI. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 1.440,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030(1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093(1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051(1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052(1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:43F6C88F

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 032/2023. Detentora do Registro de Preço: Comercial TXV Comercio e Serviço/Eireli. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 1.645,47. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);

3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5D0BEC2D

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 033/2023. Detentora do Registro de Preço: Darlu Indústria Têxtil Ltda. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 1.774,70. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000);
e, 3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3CE519F6

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 034/2023. Detentora do Registro de Preço: Josiane Pocidônio Pereira Eireli – EPP. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 481.947,47. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000);
e, 3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000).
06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4DE9BDF3

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 035/2023. Detentora do Registro de Preço: Magalhães Industria e Comercio Eireli-ME. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 120.787,39. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000);
e, 3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9BC666D3

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 036/2023. Detentora do Registro de Preço: Megabor Industria e Comercio de Equipamentos e Vestuário Ltda. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 9.900,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);

3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9DA000C5

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 037/2023. Detentora do Registro de Preço: Oxi Química Ltda. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 29.581,10. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F30AD70A

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 038/2023. Detentora do Registro de Preço: Prioritta Produtos Hospitalares Eireli – ME. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 1.072,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030(1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093(1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051(1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052(1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F1FE9022

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 039/2023. Detentora do Registro de Preço: Reapa Minas Comercio Ltda – ME. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 22.973,60. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05EE64FD

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 040/2023. Detentora do Registro de Preço: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 47.166,75. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.500.000);

3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EB4B68FF

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 041/2023. Detentora do Registro de Preço: Z e S Comercial Ltda. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene, fraldas, utensílios domésticos e outros correlatos. Valor Total Estimado: R$ 100.805,60. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00.02.04.06.10.301.0009.1.0027(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.02.00.04.122.0003.2.0013(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.01.10.301.0009.2.0030(1.621.000);
3.3.90.30.00.02.04.02.10.302.0009.2.0037(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.04.05.10.122.0003.2.0043(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.09.01.08.243.0016.2.0082(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.11.00.08.244.0016.2.0093(1.660.000);
3.3.90.30.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.13.00.27.812.0015.2.0107(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.14.00.13.122.0014.2.0109(1.500.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.361.0010.2.0051(1.550.000);
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0052(1.550.000); e,
3.3.90.30.00.02.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000). 06/11/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:197F35B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, À OSC ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2984/2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, À OSC ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante contribuição, no montante de **R$ 84.054,98 (Oitenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.108.817/0001-95.
§1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimento na sede da Entidade.
§2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e encargos referentes a dívida.
§3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da OSC beneficiária.
Art.2º- Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada.
Art.3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estando desde já autorizada a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.
Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 01 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:27247D35

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, À OSC CLUBE INDEPENDENTES DE ABAETÉ; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2985/2023

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, À OSC CLUBE INDEPENDENTES DE ABAETÉ; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, autorizado realizar transferência de recursos financeiros, no montante de **R$ 118.854,98 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada CLUBE

INDEPENDENTES DE ABAETÉ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.520/0001-86.
§1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimento na sede da Entidade.
§2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e encargos referentes a dívida.
§3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da OSC beneficiária.
Art. 2º- Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada.
Art. 3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estando desde já autorizada a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 01 de novembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:54CE92F0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – BEM PÚBLICO – CESSÃO DE DIREITO DE USO – EXTINÇÃO – DESOCUPAÇÃO – RESTITUIÇÃO BEM – PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 680/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Bem Público – Cessão de Direito de Uso – Extinção – Desocupação – Restituição Bem – Patrimônio Público Municipal - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o disposto no Decreto nº 132/2023, pela ausência de autorização legislativa para a cessão de direito de uso, pela ausência de interesse público na continuidade da cessão, e, tendo em vista a extinção jurídica da entidade cessionária Companha de Escolas da Comunidade, CNPJ nº 33.621.384/0412-22, conforme se apurou em Procedimento Administrativo; considerando-se a ocupação ilegal e irregular do imóvel por parte de entidade de ensino privado com pagamento de mensalidades; considerando-se a conclusão de Procedimento Administrativo para apuração da situação relativa ao uso de bem público onde se assegurou a ampla defesa e o contraditório e a necessidade de reintegração do bem ao patrimônio público, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Abaeté decreta a extinção da cessão de direito de uso incidente sobre o bem público, espécie imóvel, localizado na Rua Barão de Indaiá nº 550, Centro, Abaeté-MG, feito em favor da entidade Companha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), CNPJ nº 33.621.384/0412-22.
Art. 2º - Pela caducidade e a consequente extinção jurídica da cessão de direito de uso disposta neste Decreto, conforme item 02 da escritura pública de cessão de direito de uso, o imóvel deve ser restituído ao patrimônio público municipal com todas as suas benfeitorias e edificações que dele constam.

§ 1º - Em face da extinção da cessão de direito real de uso disposta neste Decreto, o bem público deve ser desocupado e restituído ao Poder Público até a data limite de 30 de Dezembro de 2023, independentemente de notificação.

§ 2º - Concluído o prazo de restituição do imóvel público e, mantida a ocupação ilegal e irregular, determina-se à Secretaria de Planejamento que promova a suspensão do alvará de localização e funcionamento da entidade que esteja ocupando ilegalmente o imóvel público indicado neste Decreto Municipal.

§ 3º - Concluído o prazo de restituição do imóvel público e, mantida a ocupação ilegal e irregular, determina-se à Procuradoria Jurídica do Município a promoção de ação de reintegração de imóvel público ao patrimônio municipal na forma de direito.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração promover a averbação deste Decreto em seu inteiro teor à margem do registro no Livro 2-RG, sob matrícula nº 5237 para todos os fins de direito e para preservação do patrimônio público municipal.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a notificação da entidade cessionária sobre a extinção da cessão de direito de uso determinada neste decreto, mediante publicação oficial e envio deste Decreto mediante ofício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:4D0F2C66

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO - ENGENHEIRO – CARGO PÚBLICO – EXTENSÃO DE JORNADA - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 681/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo -Engenheiro – Cargo Público – Extensão de Jornada - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal; considerando-se necessidade imperiosa de serviços de engenharia quanto ao volume de obras sob fiscalização no Município, visando assegurar o atendimento do interesse público na concretização de obras em andamento, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 108/2023, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, determina a extensão de jornada do cargo público de engenheiro, de provimento efetivo, majorando a jornada para 40 horas semanais nos meses de Novembro e Dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - É assegurado ao servidor efetivo ocupante do cargo de provimento efetivo disposto no art. 1º deste Decreto a percepção de remuneração proporcional à jornada fixada para o período indicado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 1º de Novembro de 2023.

Abaeté, 06 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:6AFC600E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 17-2023

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 17/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: o pagamento de parte dos funcionários que prestam atendimento aos idosos que aqui residem e material de consumo; conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.005 – Subvenções Sociais. Fonte de Recurso 3.3.50.43.00.00.00.00.0.01.050100000000.00.00.00 R$ 70.000,00 e 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500.00000000.00.00.00 R$30.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Alterosa MG, 07 de novembro de 2.023.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

JOSÉ EDUARDO NUNES DE SOUZA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:C723FD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 668/2023

DECRETO Nº 668, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: os qualificáveis em virtude da sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inc. I do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo em conformidade com a definição do inc. I do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Os órgãos requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inc. VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos órgãos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4A58E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 669/2023

DECRETO Nº 669, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE ASTOLFO DUTRA – MG.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras estabelecida em sua Instrução Normativa.

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 3° - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único: Poderá o município adotar outro sistema que melhor se adeque à sua realidade, desde que devidamente comprovada a melhor eficiência, e desde que respeite as normas federais e estaduais quanto a utilização de recursos repassados por estes entes.

DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

Art. 6º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 5º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 4º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º - O procedimento será divulgado na Plataforma Portal de Transparência do Município e Diário oficial dos Municípios Mineiros, e encaminhando automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

DO FORNECEDOR

Art. 8º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 8º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

DA ABERTURA

Art. 11 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

DO ENVIO DE LANCES

Art. 12 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

DO JULGAMENTO

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 12 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

DA HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio destes por meio do sistema.

§ 4º - O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 20 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Astolfo Dutra.

Art. 21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 22 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

VIGÊNCIA

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CA76D39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORA, – CONTRATO Nº 116/2022EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORA, – CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 116/2022
OBJETO: prestação de serviços de engenharia de segurança e saúde ocupacional e medicina do trabalho para elaboração e/ou atualização de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), programa de gerenciamento de risco (PGR) e programa de controle médico saúde ocupacional (PCMSO) lançamentos no e-social S2210, S2220, S2240. **CONTRATADA**: CUIDAR CLÍNICA DE ENFERMAGEM INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.428.175/0001-04. **ADITAMENTO**: 01 (um) mês, tendo a vigência prorrogada de 01° de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DE ASSINATURA**: 06/11/2023.

Borda da Mata/MG, 06 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0015C222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 176/2023 – Pregão Presencial nº 084/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Entrega dos envelopes no dia 22/11/2023 as 9:00hs na Sala de Licitações localizada a Rua **Alferes AntônioDias, nº 198, Centro** – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000 (Prédio do Antigo CRAS). Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 98421-9093.

Brazópolis, 07/11/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:95D528A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 173/2023 - DISPENSA 052/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 173/2023 - Dispensa nº 052/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Contratada: **DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.336.643/0001-64, com sede na Rua Caetano Garbelotto, nº 48, Bairro Olimpico, CEP 09571-360, São Caetano do Sul/SP, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Martins Pereira Barros**, portador do Registro Geral nº. 40475802 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº. 309.938.158-63.

Brazópolis, 07/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5F7FF785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 117/2023 - PL 173/2023 DISPENSA 052/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 – Dispensa nº 052/2023 - Processo Licitatório nº 173/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Contratada: **DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.336.643/0001-64, com sede na Rua Caetano Garbelotto, nº 48, Bairro Olimpico, CEP 09571-360, São Caetano do Sul/SP, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Martins Pereira Barros**, portador do Registro Geral nº. 40475802 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº. 309.938.158-63. No valor estimado de **R$ 36.800,00** (Trinta e seis mil e oitocentos reais). Com a vigência de 07/11/2023 a 06/11/2024 – Assinado em 07/11/2023.

Brazópolis, 07/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7B9F8A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 177/2023 – Pregão Presencial nº 085/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TUBULAÇÃO COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 23/11/2023 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 07/11/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5C4F6408

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PL 169/2023 - PE 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 169/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, restou FRACASSADO. Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Novo Edital será publicado em momento oportuno. Maiores informações via e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 07/11/2023.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0DD816FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 172/2023 – Pregão Presencial nº 083/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E COLETES PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA,

EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, restou-se

DESERTA. Brazópolis, 07/11/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:17806770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETREÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0246/2023, Pregão Eletrônico nº 070/2023, ALTERANDO:

- Alterando a data do certame para 24/11/2023, às 09h.

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 07 de novembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4B1C3E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0240/2023, Chamada Pública nº 008/2023, ALTERANDO:

- Alterando os itens 7.2.g, 7.2.h, 7.3.IV, 7.5 e 10.2.
- Excluindo a primeira pergunta do anexo IV – Formulário de Inscrição.

Objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 07 de novembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5F800826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0241/2023, Chamada Pública nº 009/2023, ALTERANDO:

- Alterando os itens 7.2.g, 7.2.h, 7.5 e 10.2.
- Excluindo a primeira pergunta do anexo IV – Formulário de Inscrição.

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ÍTEM 18, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 07 de novembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7D71594F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 484/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA do Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de Provimento em Comissão, a partir de 06.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9A84CFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 485/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.089/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Leonardo Fabrício da Rosa* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de Provimento em Comissão, a partir de 07.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FCCE891B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 486/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.11.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rafael Santos Magri Auxiliar Administrativo III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4938D1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:

PAL 333/2023 – Inexigibilidade 026/2023 - A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO de empresas, no Município de Cambuquira, a partir de **22 de novembro de 2023**, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, contratação empresa especializada na prestação de assistência médica, que ofereça serviços de consultas de ortopedia e exames de eletroencefalograma.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 07/11/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:72D96323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
Processo Adm: Nº 314/2023
Objeto: Aquisição de figuras natalinas para decoração, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Empresa vencedora valor total: **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA** R$19.550,00(dezenove mil quinhentos e cinquenta reais):

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
Processo Adm: Nº 293/2023
Objeto: Aquisição de luzes natalinas com o propósito de adquirir luzes e decorações utilizadas durante a temporada de Natal. Estas luzes natalinas são freqüentemente usadas para enfeitar praças públicas, edifícios governamentais, ruas e outros locais, a fim de criar uma atmosfera festiva durante as festividades de Natal com inscrição em ata de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: **NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 8, 4, 7 e 10 no valor total de R$46.616,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais).**3 IRMAOS MULTIMARCAS EIRELI** com os lotes: 5, 6 e 9 no valor total de R$15.326,10 (quinze mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Cambuquira, 07 de novembro de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

I Termo Aditivo ao contrato n° 143/2023 – PAL n° 219/2023 no valor de R$21.836,32 (vinte e um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) para continuidade na construção de Quadra de Esportes adaptada no Centro de Saúde e Lazer Gilda Aparecida Flauzino no Bairro Palestina.Empresa: Cogel Construtora de Obras Gerais.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3AF91799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023. PROCESSO 085/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público o Pregão Presencial 025/2023. Processo 085/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria ao departamento de convênios da prefeitura municipal de Campo Azul. menor preço por item. Sessão: 21/11/2023. Horário: 07:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:58A56687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO- CAMPO DO MEIO -MG

Republicação do processo licitatório nº 39/2022, pregão presencial nº 03/2022; conforme determinação do tribunal de contas do estado de Minas, processo nº 1119959. Parecer jurídico publicado nos anexos do processo no seguinte endereço eletrônico: www.campodomeio.mg.gov.br/editais

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:ACF60DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO DE EDITAL- CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 115/2023 - Objeto: Adesão de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema traz-valor.. Contratados: SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 86.660.495/0001-09, contrato nº279 / 2023: R$980.000,00. Data da assinatura: 07/11/2023. Vigência: 19/09/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0D033406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório nº 068/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, Contrato 077/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920232/2021/MDR/CAIXA. Empresa vencedora: ST Construções Ervália LTDA, CNPJ: 46.509.593/0001-17. Valor global R$ 289.079,50 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de assinatura 06/11/2023. Vigência: 06/11/2023 a 30/09/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:050E7F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.588, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Pensão por Morte ao viúvo de servidora inativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, daLei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o recebimento do Ofício nº. 096/2023-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo: 8.454/2023), cujo teor se mostra favorável à concessão de pensão por morte à pessoa que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora municipal inativa**ELZA DA SILVA BENTO**, MaSP nº. 42, inscrita no CPF sob o nº. xxx.815.87x-xx, aposentada compulsoriamente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, desde 04/08/2007, em favor do viúvo,**OCTACÍLIO BENTO**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.811.476-xx, sendo os proventos integrais calculados na forma do art. 24 daEmenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e fixados conforme seguem:

Valor dos Proventos de Pensão	R$1.320,00
Octacílio Bento– 100% (Beneficiário único)	R$1.320,00
Total dos Proventos	**R$ 1.320,00**

Art. 2º Apensão por morte será processada em conformidade com o art. 40, § 7º, I, daConstituição da República, com redação dada pelaEmenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 10, § 7º, daEmenda Constitucional nº. 103, de 2019, e com os arts. 25, I, e 26, I, daLei Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra dapreservação do valor real, na mesma data e nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. Considerando a situação fática de o beneficiário ser servidor inativo do Município e haver registro de aposentadoria Especial no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, os proventos de aposentadoria não sofrerão redução, em razão do valor de ambos os benefícios terem como referência o salário-mínimo vigente, não havendo aplicação do reajuste constante das regras de acumulação de benefícios previstas no § 2º do art. 24 daEmenda Constitucional nº. 103, de 2019.

Art. 3ºO pagamento do benefício de que trata este Decreto ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe aLei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Nos termos do art. 29-A daLei Municipal 1.169, de 2009, a concessão de pensão por morte em favor da viúvo beneficiário será vitalícia.

Art. 5º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2023, data do óbito da servidora inativa.

Caparaó, 08 de novembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6998261F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023**. Processo Licitatório n° 163/2023, Pregão Presencial n° 029/2023. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de locação de caminhão basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Carmo do Paranaíba/MG. **FORNECEDORES REGISTRADOS: SACOLAO BOLINA LTDA, CNPJ** 17.729.478/0001-50. **Data da assinatura:** 6 de novembro de 2023. Com vigência até 06/11/2024.

Carmo do Paranaíba, 6 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:880B7A20

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais e avaliação de eventos, com fornecimento de infraestrutura e de apoio logístico, dentro do Município de Carmo do Paranaíba e inclusive no Distrito de Quintinos. DATA DA SESSÃO: 22 de novembro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:118519D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 160/2023
Processo nº 167/2023
Convite nº 005/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL MONTEVERDE, CNPJ:**42.098.167/0001-87**
Representante Legal: GUILHERME LOVAGLIO RIBEIRO

Valor do Contrato: R$ 30.888,00
Assinatura: 11 de outubro de 2023.
Vigência: 11/10/2023 a 30/12/2023.

Chiador - MG, 11 de outubro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 161/2023
Processo nº 167/2023
Convite nº 005/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS, CNPJ:**21.618.822/0001-00**
Representante Legal: TIAGO FERREIRA COSTA

Valor do Contrato: R$ 26.300,00
Assinatura: 11 de outubro de 2023.
Vigência: 11/10/2023 a 30/12/2023.

Chiador - MG, 11 de outubro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1D9D0E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 174/2023
Processo nº. 175/2023
Dispensa nº. 108/2023
Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO (EMERGENCIAL) DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70
Representante Legal: Jaqueline Rocha Teles de SOUZA – Empresária.

Valor do Contrato: R$ 79.543,40 (Setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Vigência:20/10/2023 a 30/11/2023.

Chiador – MG, 20 de outubro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:845A8E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 175/2023
Processo nº. 177/2023
Dispensa nº. 109/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO EM MAQUINÁRIOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: T.RIOS DIESEL COMERCIO DE PECAS, **CNPJ: 27.630.722/0001-86**
Representante Legal: Delcy José Braga Leal.

Valor do Contrato: R$ 50.119,13 (Cinquenta mil, cento e dezenove reais e treze centavos).

Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Vigência:27/10/2023 a 26/11/2023.

Chiador – MG, 27 de outubro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D476D201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Valor

Processo Licitatório nº: 054/2023

Forma de Contratação: Tomada de preços nº 001/2023

Contrato nº 085/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 18.270.503/0001-42

O**bjeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Construção da Unidade Básica de Saúde(UBS), conforme projeto tipo A1 do Estado de Minas Gerais, planilha orçamentária, cronograma e memoriais, na Avenida Professor Padre Antônio Mendes, bairro Estiva, no Município de Coimbra.

Data de Assinatura: 01/11/2023

Valor do aditamento: R$ 41.012,75 (quarenta e um mil, doze reais e setenta e cinco centavos

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:BEE3C1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº: 051/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 033/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: LSM ESTRELA GUIA INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 06.123.252/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preço para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as normas e leis vigentes que abrangem a segurança dos funcionários, bem como garantir a proteção física dos trabalhadores lotados no Departamento Municipal de Obras; eletrodomésticos e outros equipamentos, para atender às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra

ITEM: Bebedouro de água de coluna, capacidade do reservatório: 1,8 litros, abertura automática do garrafão, refrigeração por compressor potência: 97W/ 110V

Valor Unitário Vigente: R$ 664,00
Acréscimo Concedido: R$ 6,89
Valor Unitário Concedido: R$ 670,89

Data de Assinatura: 07/11/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:185BD986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e

obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR:SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 06.176.619/0001-38.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 3.402,00 (Três mil, quatrocentos e dois reais).
DATA DE ASSINATURA:30/10/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**Barbara Shamash Laranjo- CPF:** 016.306.466-01 e **RG:** MG-14.667.751
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6AEFFC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR:EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 14.984.352/0001-33.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 22.545,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA:30/10/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**Mateus Rodrigues PereiraRG:** 49.790.958 SSP/SP **CPF:** 423.085.498-66
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B2FB1EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR:KARINA EPI'S LTDA,CNPJ:20.357.402/0001-55
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/10/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**Karina Miranda de Meira PereiraRG:** MG 906494 SSP/MG **CPF:** 057.875.626-90
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1D66BD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR:ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 37.439.856/0001-78.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 7.642,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA:30/10/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**José Maria Takatu Neves de OliveiraCPF**368.656.878-09 e **RG**46.035.252-0 / **Julia Bueno dos SantosCPF**510.271.848-71 **RG** 39.576.383-6
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:186AFD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 040/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FORNECEDOR:PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOE HOSPITALAR,CNPJ: 38.120.208/000-17.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.".
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/10/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
PELOFORNECEDOR:**José Maria Takatu Neves de OliveiraCPF**368.656.878-09 e **RG**46.035.252-0 / **Julia Bueno dos SantosCPF**510.271.848-71 **RG** 39.576.383-6
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FE9A8B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 035/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 085/2023 - Pregão Eletrônico - R/P 035/2023, cujo objeto é o Registro **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESAS VENCEDORAS:BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.498.120/0001- 94, Vencedora dos Itens **001, 002, 003 e 004**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 138.150,00** (Cento e trinta oito mil cento e cinquenta reais), por um período de 12 meses.
SNC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.013.528/0001-54, Vencedora dos Itens **005, 006, 007 E 008**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 8.771,00** (Oito mil setecentos e setenta e um reais), por um período de 12 meses.
O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 07 denovembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:F55D630A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Segurança Públicae Transportes.**
CONTRATADA: IPO POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI,**CNPJ:**30.962.069/0001-67
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
Acerca do pedido apresentado pela contratada em 27/10/2023 no Protocolo nº 4.325/2023e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima ficam reequilibrados os valores dos itens 01e 03 do Contrato nº 087/2023.
DATA DE ASSINATURA:06/11/2023.
VALOR TOTAL:R$1.652.810,00(Um milhão,seiscentos e cinquenta e dois, e oitocentos e dez reais.)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Segurança Públicae Transportes, **Sr. Wagner Pinto de Souza**
CONTRATADA:Sr. Ivan Pereirade Oliveira, **CPF** nº536.136.946-20 ,**RG**nºMG-4.336.049SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:34A79691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: FABIOLA DONATO LUCAS SERV. MEDICOS EIRELI, inscrita no**CNPJ**sob o número 40.728.062/0001-39.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 084/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2023, ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2024, bem como o saldo consolidado para referido período.
DATA DE ASSINATURA:28/09/2023.
VALOR TOTAL:R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais.)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:Sra. Fabiola Donato Lucas, **CPF**nº. 082.295.456-77e **CRM-MG**nº 61.420.
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/11/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:404D3189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022
PREGAO ELETRONICO R/P N.º 046/2022

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA PARCIALMENTE o **Processo Licitatorio: 095/2022 - PREGAO ELETRONICO R/P Nº046/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESASVENCEDORAS: 2° COLOCADOS

IMPERIO DAS TENDAS LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA-ME, CNPJ 06.956.801/0001-01**,** Vencedora do **LOTE43,** QUANTIDADE**:** 45 UN**.** Valor unitário**de R$1.080,00(um mil e oitenta reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais)**até a data de 14/02/2024.

JURANDY DOS SANTOS ELIAS, CNPJ 41.231.972/0001-74**,** Vencedorado **LOTE13,** QUANTIDADE: 614 UN**.** Valor unitário**de R$129,00(cento e vinte e nove reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**79.206,00(setenta e nove mil duzentos e seis reais**)

LOTE 14, QUANTIDADE: 94 UN**.** Valor unitário de**R$229,00(duzentos e vinte e nove reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**21.526,00(vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais**)até a data de 14/02/2024.**Valor Global R$ 100.732,00 (cem mil reais setecentos e trinta e dois reais**).

W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 08.111.000/0001-70**,** Vencedora do **LOTE39,** QUANTIDADE:40 UN**.** Valor unitário**de R$390,00(trezentos e noventa reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**15.600,00(quinze mil e seiscentos reais**).

LOTE 40**,** QUANTIDADE:53 UN**.** Valor unitário**de R$490,00(quatrocentose noventa reais),** Totalizando o valor totalequivalente á R$**25.970,00(vinte e cinco mil novecentos e setenta reais)**até a data de 14/02/2024.**Valor Global R$41.570,00(quarenta e um mil quinhentos e setenta reais).**

Valor Geral **R$190.902,00(cento e noventa mil novecentos e dois reais).**

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,07 de novembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:A89229B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 134/2023, Dispensa de Licitação nº021/2023, tendo como contratada: PORTAL DE CONVENIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 15.757.554/0001-05. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fins de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Gestão de Convênios entre o município de Ervália/MG e Órgãos Públicos do Estado de Minas Gerais e União Federal, compreendendo: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Programas abertos nos Ministérios e demais Órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos Estatual e Federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos Órgãos de Governo; elaborar propostas e Planos de Trabalho, bem como monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV/TRANSFEREGOV; alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV/TRANSFEREGOV com as informações exigíveis nas abas de execução do convenente: Ajustes do PT, Prorroga de Ofício, TAs, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso,

Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução; elaborar proposta e plano de trabalho, bem como monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal a gestão dos contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares da União e do Estado; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes a Secretarias municipais e gabinete do prefeito. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Ervália/MG, 07 de novembro de 2023. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 117/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: PORTAL DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.757.554/0001-05. **VALOR DO CONTRATO**: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA**:07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.

Ervália/MG, 07/11/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:403C49BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Presencial nº063/2023, tendo como vencedora a empresa **ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 08272592630**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.215.106/0001-61.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços incluindo material e mão-de-obra destinados à execução de serviços de rebaixamento de teto em forro de gesso, instalação de sanca em gesso, construção de parede em bloco de gesso e aplicação de gesso sob paredes, tudo conforme descrito no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, na realização, construções, manutenções e conservações de prédios públicos. Detentora **ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 08272592630**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.215.106/0001-61. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº204/2023**: R$233,750,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 18 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.

Ervália/MG, 18/07/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E5700305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão Eletrônico nº012/2023, tendo como vencedora a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58. **OBJETO:** objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Luminárias e Refletores de Led para iluminação interna, conforme descritos e especificados no anexo I. Detentora DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº201/2023**: R$96.231,00 (noventa e seis mil duzentos e trinta e um reais). **VIGÊNCIA**: 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024.

Ervália/MG, 25/08/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão Eletrônico nº012/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ: 48.936.631/0001-43. Objeto O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Luminárias e Refletores de Led para iluminação interna, conforme descritos e especificados no anexo I. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº202/2023**: R$40.710,00 (quarenta mil setecentos e dez reais) **Vigência** da Ata de Registro de Preço: 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024.

Ervália/MG, 25/08/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 203/2023 Processo Licitatório nº 105/2023, PREGÃO eletrônico 012/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 35.678.337-0001-37. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Luminárias e Refletores de Led para iluminação interna, conforme descritos e especificados no anexo I. Valor total da Ata: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024.

Ervália/MG, 25/08/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9B6165BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico nº013/2023, tendo como vencedora a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos odontológicos, em especial para tratamento de canal, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO. Detentora EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº199/2023**: R$**28.853,80**(vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA**: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.

Ervália/MG, 17/08/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Eletrônico nº013/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos odontológicos, em especial para tratamento de canal, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº200/2023**: R$**69.344,70**(sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) **Vigência** da Ata de Registro de Preço: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.

Ervália/MG, 17/08/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:82806E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 108/2023, Pregão Presencial nº067/2023, tendo como vencedora a empresa OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92.OBJETO. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de concentradores de oxigênio e recarga de oxigênio medicinal, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços de locação e recarga deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado por ela, desde que dentro do município de Ervália/MG, tudo em conformidade com o anexo I. Os objetos serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Detentora OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº214/2023: R$812.410,00 (oitocentos e doze mil quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024.

Ervália/MG, 14/09/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:658C4A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália. Pregão Presencial nº 084/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2023, na data de 23/11/2023 às 14h00min, Processo Licitatório nº 140/2023, objetivando o Registro de Preço visando a contratação de empresa na área de prestação de serviços de serralheria, objetivando a confecção de escada em estrutura metálica, conforme descrição constante no anexo I e foto ilustrativa. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-1124. Ervália/MG, 31/10/2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:3DD416C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 092/2022 - PP 046/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Pimenta e Santos Ltda. Objeto: aumento do quantitativo do Lote 1 e Lote 2. Valor Lote 1: R$ 23.988,92. Valor Lote 2: R$ 27.873,23.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:8CF6F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 091/2023 - PP 067/2023

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: "Contratação de empresa especializada no serviço de elaboração, planejamento e execução de decoração ornamental de Natal". Tipo: Menor preço global. **NOVA DATA** entrega dos Envelopes: 13/11/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31-98202-8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:FCB15B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 21/112023 às 11H00MIN, o Pregão Eletrônico n.º 002/2023 para a**quisição de 05 (cinco) motocicletas para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme Convênio de Saída n.º 1491001374/2023/SEGOV/PADEM**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com ou https://licitar.digital/. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F7C81F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DISPENSA Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA Nº 033/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Dispensa nº 033/2023, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços no Acompanhamento e Instrução da Instalação do Gramado do Campo de Futebol no Bairro Planalto, dia 13/11/2023 das 08:00h até às 17:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:3BEFE960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 087/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 022/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de bomba solar com fornecimento de insumos, destinados ao atendimento do Assentamento Franco Duarte situado na Comunidade Liberdade no município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 09 de novembro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 22 de novembro até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 22 de novembro às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 07 de novembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:DF58A39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

Homologo o Pregão Eletrônico nº 064/2023 - Processo de Licitação nº 132/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para aquisições, manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, em favor das empresas: BT Comércio Inteligente LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, no valor de R$ 83.181,79 (oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos); Carboy Serviços & Comércio Ltda, CNPJ 31.358.817/0001-60, no valor de R$ 297.697,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais); Cardoso e Aguiar Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 19.104.617/0001-85, no valor de R$ 30.419,00 (trinta mil quatrocentos e dezenove reais). Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:83AA05F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

Ata de Registro de Preços nº 141/2023, Pregão Eletrônico 064/2023; BT Comércio Inteligente LTDA; Ata de Registro de Preços nº 142/2023, Carboy Serviços & Comércio Ltda; Ata de Registro de Preços nº 143/2023, Cardoso e Aguiar Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para aquisições, manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados, nos valores de R$ 83.181,79 (oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos); R$ 297.697,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais); R$ 30.419,00 (trinta mil quatrocentos e dezenove reais), respectivamente. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:144D2F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REVOGAÇÃOPREGÃO ELETRONICO 065/2023

REVOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 133/2023
MOTIVO: Houve divergência nas informações contidas no edital e suas publicações, no tange a abertura do certame.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, para suprir as necessidades da secretaria, na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do Município de Lagoa Formosa MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 065/2023, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 260/2023 de 13 de julho de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 06 de novembro de 2023, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 07 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5F1F775B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO : Constitui objeto do edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE – LAGOA FORMOSA 2023,** a seleção de projetos culturais com finalidade de realização de ações de Cinema Itinerante, enviados por agentes culturais **pessoa física ou pessoa jurídica** por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a difusão audiovisual em de Lagoa Formosa.

INSCRIÇÕES: 09/11/2023 a 16/11/2023.

Lagoa Formosa, 08 de novembro de 2023.

EDSON MACHADO DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:E42CEACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do edital "**APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LAGOA FORMOSA 2023",** apoio financeiro através da seleção de projetos de curta metragem e formato livre, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa Formosa.

INSCRIÇÕES: 09/11/2023 a 16/11/2023.

Lagoa Formosa, 08 de novembro de 2023.

EDSON MACHADO DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:4961C4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: Constitui objeto do edital, **CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL - AUDIOVISUAL – LAGOA FORMOSA 2023,** a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município de Lagoa Formosa.

INSCRIÇÕES: 09/11/2023 a 16/11/2023.

Lagoa Formosa, 08 de novembro de 2023.

EDSON MACHADO DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:50A63137

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

OBJETO: Constitui objeto do edital, **CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – LAGOA FORMOSA 2023,** a seleção de projetos culturais, enviados por agentes culturais **pessoa física** para receberem bolsas culturais, com objetivo de incentivar a produção cultural do município de Lagoa Formosa.

INSCRIÇÕES: 09/11/2023 a 16/11/2023.

Lagoa Formosa, 08 de novembro de 2023.

EDSON MACHADO DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5646E528

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

OBJETO: Constitui objeto do edital **PRÊMIO LAGOA FORMOSA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL 2023,** para a premiação de 2 (dois) mestres e mestras, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos da CULTURA POPULAR E TRADICIONAL no município de Lagoa Formosa.

INSCRIÇÕES: 09/11/2023 a 16/11/2023.

Lagoa Formosa, 08 de novembro de 2023.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:46434B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

OBJETO: Constitui objeto do edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – LAGOA FORMOSA 2023,** a seleção de projetos culturais livres das demais áreas da cultura, enviados por agentes culturais, **pessoas jurídicas ou físicas,** por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e artísticas de Lagoa Formosa.

INSCRIÇÕES: 09/11/2023 a 16/11/2023.

Lagoa Formosa, 08 de novembro de 2023.

EDSON MACHADO DE ANDRADE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:B9B7B136

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 135/2023
ALTERAÇÕES: Publicado no dia 31 de outubro de 2023, proferiu-se a retificação do edital, adicionando nos itens 7.4, A, B e C; 7.5, A e B; 15.18; 15.21 do edital e 3.11 do Termo de Referência a possibilidade de participação de empresas registradas no CAU e por profissionais da classe.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A data de abertura da sessão de julgamento continua para o dia 09 de novembro, às 08:30, visto que as mudanças não afetam a elaboração de propostas. Será realizado em sua sede, Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 07 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:DE550AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA 268/2023

PORTARIA 268/2023

RECONDUÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA NA PORTARIA 163/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconduzida, para prosseguimento dos trabalhos atinentes ao PAD 01/2019, a comissão nomeada na Portaria 163/2019.

Art. 2º - Fica a comissão ora reconduzida vinculada aos mesmos termos e formas da Portaria 163/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lassance, 26 de outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2E845B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
RETIFICAÇÃO DO OBJETO: ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006...; LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA D

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 094/2023 – Pregão Presencial nº 034/2023, retificação do objeto: onde se lê: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006...; leia-se: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e centrífugas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 24/11/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:395F8A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº244/2021

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº244/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – DISPENSA Nº 032/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ n° 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini , nº 1376, Bairro: Monções- Cidade: São Paulo/SP, CEP 04.571-936, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representado pela procuradora Sra. **Margareth da Rocha Passos Medina Rangel**, portadora da Carteira de Identidade nº 093323681 SECC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.975.597-90 e a Sr. **Sandro Marques Barbosa Coutinho,** portador da Carteira de Identidade nº RG: 74157181, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 244/2021, Contratação de empresa especializada em telefonia móvel para a prestação de serviços de SMP (Serviço móvel pessoal) para uso de servidores municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR e A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR e a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 427,52 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o homologado pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), acumulado de novembro/2022 a agosto de 2023).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.
Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 02 de agosto de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Telefônica Brasil S/A
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Contratada

Telefônica Brasil S/A
MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1B56A65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
REABERTURA CREDENCIAMENTO 017/2023 PR 0846/2023

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, á reabertura do **Credenciamento 017/2023 – PR 0846/2023 - Retificado** cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE, PARA O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PAUTADAS PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, EM ZONAS DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO**,** para atender as demandas do serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mateus Leme/MG. As Inscrições poderão ser realizadas/protocoladas com entrega do envelope lacrado e identificado conforme Edital no período de **08/11/2023 até o dia 29/11/2023 no horário de 08:00 ás 16:00 horas** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG localizada á Rua Pereira Guimarães Nº 08 em Mateus Leme/MG . Cópias do edital poderão ser adquiridas **até o dia 29/11/2023** na Sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme localizada á Rua Pereira Guimarães Nº 08, Centro na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 ás 16 hs no valor de R$ 10,00(Dez Reais) e/ou Gratuitamente pelo site " www.mateusleme.mg.gov.br " . Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:C07FFE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 48/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna-se público o cancelamento do Pregão Presencial n.º 48/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E CARIMBOS EM GERAL, que estava previsto para acontecer na data de 08 de novembro de 2023. Motivação: Tendo em vista que será necessário realizar alterações nas especificações técnicas do Edital e Termo de Referência.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:8D83DC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 42/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 37/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 42/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 37/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA NA RUA AUGUSTA MARIA DE JESUS – BAIRRO CONGONHAS – PATROCÍNIO/MG.

Homologo o procedimento da Licitação nº 42/2023 a favor da empresa: **SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.706/0001-35, no valor global de **R$9.584,00 (Nove mil quinhentos oitenta quatro reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 30 de Outubro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:130A2CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 233/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 13/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
REVOGAÇÃO

Processo nº: 233/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 13/2023
Tipo: ¨Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal Máxima¨.

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DOMUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.

OMunicípio de Patrocínio iniciou o processo de concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) por meio do Edital nº13/2023, com o objetivo de selecionar um parceiro privado para a execução de para a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do Município de Patrocínio/MG, conforme as diretrizes estabelecidas no Procedimento de Manifestação de Interesse.

O mencionado processo de concorrência foi conduzido de acordo com os trâmites legais e regulamentares aplicáveis, tendo sido observados os princípios da isonomia, transparência, competitividade e economicidade, de forma a assegurar o interesse público na celebração da referida PPP.
Durante o procedimento de manifestação de interesse apenas uma empresa apresentou projeto, o qual foi aprovado e motivou a abertura do presente processo de concorrência.

Durante a fase de avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, tornou-se evidente que as condições do mercado e os elementos técnicos e financeiros envolvidos no processo sofreram alterações desde a concepção do edital, as quais podem comprometer a viabilidade econômica e financeira da PPP, bem como a adequada prestação dos serviços.

Em virtude dessas mudanças, a manutenção do processo de concorrência poderia implicar riscos financeiros e operacionais para o Poder Público, podendo prejudicar a consecução dos objetivos previamente estabelecidos.

A legislação pertinente à matéria, em especial o art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e a Súmula nº 473 do STF, concede à Administração Pública a prerrogativa de revogar o processo de concorrência quando houver razões de interesse público que justifiquem a medida.

O processo ainda não foi homologado, assim não há direito líquido e certo dos licitantes à contratação, conforme entendimento do STF de que "[a] *mera revogação do processo licitatório até então válido, antes da homologação, sem repercussão alguma na esfera jurídica dos concorrentes originais*." (AI nº 228.554/MG)

Neste sentido, decido:

Revogar, por motivo de interesse público, o processo de concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) referente ao Edital 13/2023.

Determinar a publicação imediata do ato de revogação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município de Patrocínio, para conhecimento público e dos licitantes envolvidos no processo.

Comunicar, formalmente, aos participantes do processo de concorrência sobre a revogação e esclarecer os motivos que levaram a essa decisão.

Avaliar a conveniência de elaborar novo edital para a realização de um novo processo de concorrência, considerando as condições atuais do mercado e aprimorando os termos da parceria, visando ao atendimento das necessidades públicas de forma mais eficiente e econômica.

Esta decisão é fundamentada no interesse público, na observância da legislação vigente e na necessidade de assegurar que a Parceria Público-Privada a ser celebrada seja benéfica para a coletividade e eficaz na consecução dos objetivos propostos.

Patrocínio, 06 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:477283C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - 5 A.S PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 23 de outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: 5 A.S PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 52.601.541/0001-79 SETOR: 32-026-0147-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MOGNOS, N.º144 BAIRRO:MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-618
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:82DDDD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - ACADEMIA SPARTAN MBM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: ACADEMIA SPARTAN MBM LTDA
CNPJ/CPF: 52.727.356/0001-25 SETOR: 38-090-0209-000
ENDEREÇO: AVENIDA ENEAS FERREIRA DE AGUIAR, N.º 3234 BAIRRO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-534
ATIVIDADE: ENSINO DE ESPORTES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:8F4D41D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CK DISTRIBUIDORA DE BEBDIAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE:CK DISTRIBUIDORA DE BEBDIAS LTDA
CNPJ/CPF: 52.567.290/0001-53 SETOR: 45-045-0052-000
ENDEREÇO: AVENIDA ODIR ALEIXO, N.º 1070 BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-076
ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:5A37CF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO
CNPJ/CPF: 52.713.158/0001-02 SETOR:
ENDEREÇO: RUA MAJOR ALVIM, N.º 1306 BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-466
ATIVIDADE: CONDOMINIOS PREDIAIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:9E40CEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -CONSULTORIO DE TERAPIA OCUPACIONAL MARAIZA RIBEIRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: CONSULTORIO DE TERAPIA OCUPACIONAL MARAIZA RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 52.695.330/0001-42 SETOR: 47-047-0300-000
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANTONIO DE QUEIROZ CARDOSO, N.º 351 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-184
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B9117458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - EDNO GONÇALVES JUNIOR LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: EDNO GONÇALVES JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 52.657.254/0001-80 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIM PEDROS, BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:E3B0AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - ENTRE LAÇO ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Setembro de 2023.

CONTRIBUINTE: ENTRE LAÇO ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 52.354/0001-43 SETOR:
ENDEREÇO: RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, N.º 70 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-104
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANLISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: ___data____/____/_____

CPF:_____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:C5199263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - LD PRIME PUB LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: LD PRIME PUB LTDA
CNPJ/CPF: 52.657.224/0001-74 SETOR: 11-007-0382-002
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 2264, SALA 02 BAIRRO: NOSSA SRA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-528
ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: ____data____/____/_____

CPF:___**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:8C009553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - PATOS PIZZAS COMERCIO ALIMENTOS PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: PATOS PIZZAS COMERCIO ALIMENTOS PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 52.421.968/0001-95 SETOR: 06-023-0103-004
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 837 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:4FE9CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -PHD AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: PHD AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.162.905/0007-89 SETOR: RURAL
ENDEREÇO: ESTR 080 SENTIDO BOM JARDIM A ESQUERDA BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:F78784C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -PIZZARIA BELLA PIZZA DELIVERY LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: PIZZARIA BELLA PIZZA DELIVERY LTDA
CNPJ/CPF: 52.699.481/0001-79 SETOR: 07-015-0408-000
ENDEREÇO: AVENIDA JACINTO BARBOSA, N.º 201 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-038
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:26955A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -RS BABY LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: RS BABY LTDA
CNPJ/CPF: 52.400.542/0001-55 SETOR: 09-015-0252-000
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, N.º 1449 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-058
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ ____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:58D5CE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - TIAGO MARTINS COF COF

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: TIAGO MARTINS COF COF
CNPJ/CPF: 52.639.486/0001-06 SETOR: 22-013-0073-000
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 2199 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-074
ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal de tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp – 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:84C3EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.091/2023

Portaria Nº 13.091/2023

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho, concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/11 a 31/12/2023:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
06554	MARIA LUIZA E SILVA	Arquiteto	10 (dez) Horas Semanais
06556	MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B5D7BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.092/2023

Portaria Nº 13.092/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.064/2023, nomeou a candidata Sônia Maria Vieira Romão e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação da candidata SONIA MARIA VIEIRA ROMAO, aprovada em 135º lugar no concurso público edital nº 01/2022 para o cargo de Educador Infantil, por não tomar posse no prazo legal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:1A5F37DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.093/2023

Portaria Nº 13.093/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.085/2023, nomeou o candidato Sérgio de Assunção Cruvinel Junior, e;
CONSIDERANDO, que o candidato manifestou desinteresse em tomar posse no referido cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação do candidato SERGIO DE ASSUNÇÃO CRUVINEL JUNIOR, aprovado em segundo lugar no concurso público edital nº 01/2022 para o cargo de Topógrafo.
Art. 2º - Com a manifestação do candidato, relativa ao seu desinteresse em tomar posse no cargo, poderá a Administração Pública convocar o próximo candidato aprovado na lista, caso seja necessário para atender as demandas do Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:D048F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.094/2023

Portaria Nº 13.094/2023

NOMEIA CANDIDATO APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionado para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
TOPÓGRAFO			
1	774241	LEONARDO SILVA ARAÚJO	3

Art. 2º - O candidato nomeado por esta portaria, assim que apresentar toda documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:BB70E0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 145/2023 - Inexigibilidade n° 009/2023 – Objeto: Contratação de show artístico do cantor Joel Schittini para o evento de encerramento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Contratado: Joel Viana Schittini Filho, inscrito no CPF sob o n° 107.121.296-69. Valor total: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 905/2022.

Pedra do Anta, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:98C38E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2023

Extrato do Contrato n° 091/2023 - Processo 145/2023 - Inexigibilidade n° 009/2023. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Joel Schittini para o evento de encerramento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Contratado: Joel Viana Schittini Filho, inscrito no CPF sob o n° 107.121.296-69. Valor total: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 31/10/2023 à 30/12/2023. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n° 905/2022.

Pedra do Anta- MG, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C2945B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13256

DECRETO No 13.256/2023

Revoga o Decreto 13.249/2023 que designa servidor para substituição.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 285, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Fica revogado o Decreto que designa o servidor Daniel do Carmo Sales, para substituir a servidora Lilian Matildes de Lima Barbosa, no período de férias.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CF1F6E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13257 SUBSTITUIÇÃO

DECRETO No 13.257/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor Danilo do Carmo Sales, para substituir a servidora Lilian Matildes de Lima Barbosa, no cargo de Coordenador I de Cadastro Econômico; enquanto perdurar período de férias.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ED0EEAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 153/2023, cujo objeto é contratação de seguro para veículo Caminhão Iveco Tector, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
- Rafael dos Santos Colombari, semobtransportepn@gmail.com, (31) 3817-4239
b) Gestor do contrato:
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5A733EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 150/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Gerador de Energia., os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Marcelo de Carvalho Fonseca, cultura@pontenova.mg.gov.br, 31-3817-3440
b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0A919FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 067

PORTARIA Nº 067/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 143/2023, cujo objeto é Execução de muro de gabião tipo caixa na Rua Marcos Giardini, Bairro Copacabana, os seguintes servidores:

Fiscal:
Bruno Jose Quintão Silva, semob@pontenova.mg.gov.br

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E519C676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 068

PORTARIA Nº 068/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 137/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:
- Airton Arlindo Santana, tokatur@gmail.com, (31) 3817-5825
- Ana Cristina Veiga Passos, psfsettebarros@gmail.com, (31) 3817-6850
- Andréia Aparecida Prata da Silva, esf.saopedro@hotmail.com, (31) 3817-5030
- Arilsson Felisberto, psf.abdallafelicio@gmail.com, (31) 3817-2956
- Dayana Cristina Barbosa Martins Barsante, imunizasemsapn@gmail.com, (31) 3817-4219
- Fabiana Aparecida Amorim, psfanaflorencia@yahoo.com, (31) 3881-2789
- Fernanda Quaresma Soares Maia Simões, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3881-2922
- Júlio César Rodrigues dos Santos, psfpontal@yahoo.com, (31) 3819-4070
- Lidiane de Jesus Bento Lana, psfrasa1986@gmail.com, (31) 3817-3522
- Luciano Ferreira de Castro Pereira, spsfjoseevangelistapinheiro@gmail.com, (31) 3817-5802
- Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
- Marciele Moreira de Almeida, ubsnovohorizonte2017@gmail.com, (31) 3881-1424
- Marisa Anacleto Gomes Gonçalves, pacspontenova@gmail.com, (31) 3817-6614
- Melina Nascimento Repolês, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4475
- Maria Auxiliadora Ferraz Andrade, pacheco.ubsjuquinhalana@gmail.com, (31) 3817-5870
- Marina Bellico Coelho Faraci, marinabelico@hotmail.com, (31) 3817-5207
- Gerson Moreira Barbosa, farmaciaintegradapno@gmail.com, (31) 3817-1995
- Renata de Carvalho Vieira, psfcentropontenova@gmail.com, (31) 3817-4011
- Rosinalva da Silva Honorato, psfvauacu@hotmail.com, (31) 3896-5140
- Samaritana Venâncio, psfsaogeraldo@yahoo.com, (31) 3819-1120
- Nataliane Maria de Jesus Paixão, sammdusemsa@hotmail.com, (31) 3817-3009
- Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816
- José Luciano dos Santos, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5454
- Rodolfo Pereira Guimaraes, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760

- Fredy Byllyga Silva Ramos, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
- Camila Monteiro Tavares Sotero, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
- Kátia Cibele Carvalho e Silva Cunha, cvt@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-7332
- Fabiano Martins Miguel, semed@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Wellington Felix, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
- Cristiane Dias, proconpn@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4035

b) Gestor do contrato:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:43055C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 064

PORTARIA Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 151/2023, cujo objeto é a Aquisição dos medicamentos Mesalazina 250mg – supositório, Mesalazina 500mg – comprimido de liberação prolongada e Mesalazina 800mg – comprimido revestido, em favor de Vicente dos Santos, conforme Ordem Judicial constante no processo n° 5007769-23.2023.8.13.0521., os seguintes servidores:

Fiscal :
Gerson Moreira Barbosa (31 3817 1120- semsacompras@pontenova.mg.gov.br)

Gestor:
Aline Martins Mendes da Silva (31 3817 1120 - semsacompras@pontenova.mg.gov.br)

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EFBFDEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 065

PORTARIA Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 139/2023, cujo objeto é Contratação do curso sobre "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)", os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Bruno de Oliveira do Carmo (31) 3819-5454

b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:42C8A519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 076

PORTARIA Nº076/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 164/2023, cujo objeto é o Pagamento de franquia do veículo Ônibus Marcopolo Volare placa QNP-3109, os seguintes servidores:
Fiscal: Danilo Brum Gomes, semedtransportepn@gmail.com, 31-3817-6947
b) Gestor: Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A7953DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, CNPJ 23.804.149/0001-29 por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova - SEMAM, torna público que **solicitou**, por meio do Processo Administrativo nº 268/2023, **Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS**, para atividade (M-07) Aterro, desaterro e nivelamento do terreno, a ser desenvolvida na Rua Cid Gomes de Oliveira, SN – Nossa Senhora das Graças, Ponte Nova/MG.

Ponte Nova/MG, 07 de novembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:75068FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, CNPJ 23.804.149/0001-29 por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova - SEMAM, torna público que **solicitou**, por meio do Processo Administrativo nº 267/2023, **Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS**, para atividade (M-07) Aterro, desaterro e nivelamento do terreno, a ser desenvolvida na Rua José Afonso Pereira, SN – Progresso, Ponte Nova/MG.

Ponte Nova/MG, 07 de novembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:896D8197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 265/2023 – Pregão Presencial: 93/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 28 de novembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Aquisição de Filmes de Raio-X, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:68766517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 75/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 223/2023 Pregão Presencial: 75/2023, torna público que celebrou contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétrico,** com as empresas **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** (CNPJ: 17.873.616/0001-70), **KABI COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 44.199.665/0001-41), **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 19.454.333/0001-19) e **RENATA DE MIRANDA COSTA** (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:93BD8D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 268/2023 – Pregão Presencial: 95/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 09h00min do dia 21 de novembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar os preços para aquisições futuras de troféus e medalhas.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:274450EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023 PP 33/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023, SRP - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e almoço/jantar (a ser fornecido no estabelecimento) do Município de Prudente de Morais/MG. Motivado por alterações no Edital. Nova data de abertura será publicada/ Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG,07 de novembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:6C3CEAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG.** Abertura/sessão: 22/11/2023, 9h. Local: Na Plataforma Eletrônica :www.licitardigital.gov.br, Informações na sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 07 de novembro de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:893A9FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 078/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais.
CONTRATADA: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.661.819/0001-96.
END: Rua Camoes, 215, São Lucas, Belo Horizonte - MG.
VALOR GLOBAL: **R$** 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 020/2023, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, em 07 de Novembro de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito do Município de Santa Fé de Minas/MG

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BA240CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 122/2023 – Pregão Presencial n.º 068/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 068/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de materiais de limpeza em geral para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/11/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 07 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:75C6D436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 123/2023 - Pregão Presencial 069/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 069/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de materiais esportivos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/11/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 07 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:366F01BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 213/2022
Termo de rescisão em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato nº 213/2022, referente ao Processo Licitatório nº 139/2022, modalidade Pregão Presencial n.083/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de CLINICA GERAL. Data: 30 de junho de 2023.

LUCAS LOPES DE SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E8D01DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao Contrato nº 214/2022, referente ao Processo Licitatório nº 140/2022, modalidade Inexigibilidade n.015/2022, cujo objeto é prestação de serviços médicos, em regime de plantão e sobreaviso em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal. Data: 30 de junho de 2023.

LUCAS LOPES DE SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AF085FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 061/2023 – Pregão Presencial 043/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 – Decreto Municipal 3.347/2023 – Participação Exclusiva de ME e EPP sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico – Entrega dos Envelopes: Dia 23 de novembro de 2023 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br! www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:01972D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, torna pública a celebração do 005° aditivo do contrato nº 124/2019, celebrado em decorrência do Processo nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2019 haja vista a necessidade prestação de serviços de fornecimento de internet via rádio ou fibra óptica para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região central do município, telefax: (31) 3867 1122 ou 3867 1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:6C61686B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO 025/2023 PRC 131/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 21/11/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:68064424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DO EDITAL - Credenciamento n° 014/2023 – Processo Licitatório n° 132/2023 **-** Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 014/2023, Objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao sistema municipal de saúde, sob o regime de credenciamento, compreendendo o tratamento fisioterápico em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, tendo prioridade as gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pacientes crônicos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou de urgência. Período compreendido para credenciamento 08/11/2023 a 23/11/2023. A entrega das documentações deverão ser feita na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. Informações (33) 33521286 – Ramal 027. 07de novembro 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:29BF150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL 032/2023 PRC 127/2023 "Onde se lê Data de abertura no dia 08/11/2023 às 08:59, leia-se Data de abertura no dia 09/11/2023 às 08:59".

São Pedro dos Ferros-MG, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C73F9305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO NÚCLEO DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO ROQUE DE MINAS – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de São Roque de Minas/MG – COMTUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1823 de 27 de dezembro de 2022, e:
Considerando a necessidade de nomear o Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo de São Roque de Minas – COMTUR:
Presidente: Fabian Matthaus Oliveira;
Vice-Presidente: Esler Criscoullo Bruno;
Primeira Secretária: Edivânia Maria dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta nomeação entra em vigor na data da assinatura desta Portaria.

Art. 3º - O mandato destes nomeados será durante o biênio 2023/2025.

Art. 4º - Esta Portaria revoga quaisquer disposições em contrário.

São Roque de Minas, 07 de novembro de 2023

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:9863A033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 053/2023

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 052/2023. Objeto: Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluídos para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR. **CONTRATADA:** JULIO CESAR LEMOS 12224916809 - EPP. **Vigência:** 07/11/2023 à 31/12/2023. **Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2003 - 02.02.01.04.122.0409.2011 - 02.02.01.06.181.0409.2017 - 02.02.01.06.181.0409.2127 - 02.03.01.10.302.1005.2032 - 02.03.01.10.304.1001.2137 - 02.03.01.10.305.1001.2027 - 02.04.01.12.361.1211.2043 - 02.05.01.18.541.1801.2072 - 02.06.01.15.452.1501.2082 - 02.06.01.26.782.2706.2091 - 02.07.01.08.122.0802.2092 - 02.06.01.15.452.1501.2082 - 02.06.01.26.782.2706.2091 - 02.04.03.12.361.1201.2063 - 02.05.01.18.541.1801.2072 - Natureza: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 1.501.000.0000 - 1.550.000.0000. São Roque de Minas/MG. 07 de novembro de 2023. Eliziéte Camila da Cunha - Pregoeira.**

Fornecedor: JÚLIO CÉSAR LEMOS 12224916809 - EPP.		
Lote - Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos E Novos, Pneus, Lubrificantes E Fluídos.		
Lote	**Descrição - Tabela de Referência**	**Desconto %**
15	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - CATERPILLAR.	2,40
16	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - JCB.	2,70
17	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - RANDON.	2,60
19	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - NEW HOLLAND.	2,60

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:FD6049A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 025/2023 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 124/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de caminhão com compactador de lixo de 12m3**. Abertura: 21/11/2023, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F52C88A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo de Licitação Nº 116/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

OBJETO

AQUISIÇÃO DE QUATRO MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa; MOTOVAM LTDA

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	MOTOVAM LTDA	087	R$ 80.800,00

Assinatura do Contrato: 23/10/2023
Vigência: 23/10/2023 a 22/04/2024.

WIDYNA SAMANTA LOURDES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1F596CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA 050/2023 SERVIÇOS TÉCNICOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG X empresa SIDYELI COELHO CANDIDO.
Processo de Licitação Nº 120/2023
Dispensa nº 050/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA SETOR DE COMPRAS E AUXILIO NAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.755,92 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 26 de OUTUBRO de 2023.

WIDYNA SAMANTA LOURDES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:FB6E3872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 045/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo Menor Preço – Item, que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Odontológico para atender em caráter de "URGÊNCIA" a demanda do Fundo Municipal de Saúde, com entrega conforme solicitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 06 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:939BCF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a Aquisição de Material Médico Odontológico para atender em caráter de "URGÊNCIA" a demanda do Fundo Municipal de Saúde, mencionado no processo à empresa NELSON LEITE FERREIRA, inscrita no CNPJ: 13.345.635/0001-72, que apresentou a proposta de menor valor total de R$ 25.493,57 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 07 de Novembro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:19FE875F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO 111/2023 – DISPENSA 047/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa NELSON LEITE FERREIRA, CNPJ: 13.345.635/0001-72.
Objeto: Aquisição de Material Médico Odontológico para atender em caráter de "URGÊNCIA" a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 25.493,57 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 06 (seis) meses

Serranópolis de Minas-MG, 07 de novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A70B6F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 017/2023
TIPO: Menor Preço – Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REALIZADA POR DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2023 às 09H 15Min (Nove horas e quinze minutos)

Nos Termos da Lei n° 10520/2002, eu, Arlene Maria Dias da Silva, pregoeira do Município de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, ADJUDICO **Processo Licitatório 108/2023**, Modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preço n° 017/2023**, à empresa:
LOTE UNICO:
ODONTO PROTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA – CNPJ: 21.677.530/0001-49
VALOR: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais)

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A49D0DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 017/2023
TIPO: Menor Preço – Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REALIZADA POR DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, JUNTO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2023 às 09H 15Min (Nove horas e quinze minutos)

Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, **HOMOLOGO,** para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 108/2023, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 desta municipalidade, o objeto ao vencedor abaixo:
LOTE UNICO:
ODONTO PROTESE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA – CNPJ: 21.677.530/0001-49
VALOR: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais)

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Novembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:472B155E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.295, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada **RHEUGMA FERRAZ MOREIRA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV,** com lotação no **Gabinete do Prefeito,** sigla **GABPREF**, a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de novembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:0B8B0372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG), inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, *DENERVAL GERMANO DA CRUZ*, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 369.331.476-49 e portador da RG nº MG-2.592.410 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, GEISIANE CARLA RODRIGUES CARDOSO, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº MG-13..652.189 e CPF nº 090.766.176-94, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, nº 3615, bairro Sagrada Família, Taiobeiras-MG, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 3.285, de 18 de outubro de 2023, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, um terreno urbano de propriedade de **GEISIANE CARLA RODRIGUES CARDOSO**, cujo imóvel possui a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as confrontações e demais medidas conforme a matricula nº 13108 do Cartório de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, para o prolongamento da rua Lambari com acesso à avenida do Contorno, no bairro Sagrada Família, Taiobeiras/MG.

CLAUSULA SEGUNDA

A imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação limita pela frente com a Avenida do Contorno em uma extensão de 10,00 metros, pela direita com o Lote 0009 em uma extensão de 30,00 metros, pela esquerda com o Lote 0007 em uma extensão de 30,00 metros, e pelos fundos com o Lote 0020 em uma extensão de 10,00 metros, localizado a 66,70 metros da esquina com a rua Ceará, conforme croqui anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelo imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pela EXPROPRIADA, esta dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Taiobeiras, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS	*GEISIANE CARLA RODRIGUES CARDOSO*
CNPJ sob nº 18.017.384/001-10	CPF nº 090.766.176-94

Testemunhas:

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:8754CE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0133/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para a Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, pelo valor de R$ 49.774,80 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C057398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RETIFICACAO

MUNICÍPIO DE TIRADENTES-MG – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 002/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, TORNA PÚBLICO a retificação ao Edital de Processo Seletivo Público 002/2023, a saber: os itens 17.1 e 17.13 passam a ter novas redações e fica excluído o item 17.7. A retificação na íntegra e o edital retificado estão disponíveis nos sites www.jcmconcursos.com.br e www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes-MG, 07 de novembro de 2023 -

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E6E46843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 069/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 069/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Adequação de vias urbanas no município de Tombos/MG., conforme Contrato de Repasse Nº 922489/2021/MDR/CAIXA - Operação 1080639-81, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Tombos/MG.** Abertura: 24 de novembro de 2023, às 09h (nove horas). Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

> Tombos/MG, 07/11/2023

> MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS <
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Interina

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:84C7094D

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

PROCESSO N.º 059/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 CREDENCIAMENTO N.º 004/2022
TORNA PÚBLICO 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **ULTRAIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.,** que tem por objeto do presente instrumento a alteração quantitativa anual de exames de ultrassonografia de 100% (cem por cento) da quantidade do Termo de Credenciamento, relativo ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para participação, de forma complementar, ao SUS, para prestação de serviços privados de exames de ultrassonografia, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Tombos/MG, **30/10/2023** >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:CEDE4CEE

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 – PROCESSO N.º 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 – PROCESSO N.º 070/2023 – Objeto: **Aquisição de Material de Expediente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Início da Disputa: 28/11/2023 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 07/11/2023 >

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS
< Pregoeira Interina

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2D9AD7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, bens duráveis, saneantes medicamentos injetáveis, básicos, material e equipamentos odontológicos e material laboratoriais, com maior desconto percentual sobre a tabela SIMPRO, regularizados pela Anvisa, para atender as necessidades do departamento de saúde do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 22 de Novembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com,

Turvolândia, 07 de Novembro de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:FA8EC5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 314/2023. Contratada **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.** Processo de Licitação nº 346/2023, Inexigibilidade, n.º 18/2023. Objeto: contratação de empresa exclusiva e especializada na prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Analises Clinicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Urinálise e Educação Continuada do Programa Básico, para atender o Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, no valor: R$7.997,88. Vigência: 26/10/2023 a 26/10/2024.
- Contrato 321/2023. Contratada **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA.** Processo de Licitação nº 352/2023, Inexigibilidade, n.º 19/2023. Objeto: contratação de serviço de capacitação presencial com a temática "Nova Lei de Licitações: Uma mudança de cultura", a ser realizado pela profissional Priscila Ramos Netto Viana, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, voltado aos agentes públicos do Município de Vazante, envolvidos no planejamento, execução e controle das compras públicas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**,** no valor: R$12.500,00. Vigência: 07/11/2023 a 31/12/2023.

Vazante, 07 de Novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:F6CCB6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 313/2023. Contratada **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS-AMM** Processo de Licitação nº 338/2023, Dispensa, n.º 139/2023. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 101/2017, Lei Municipal nº 168/2017.No valor: R$6.240,00. Vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:EB3995C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2023. A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**21/11/2023 às 13:30 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:77E6EF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2023. A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a realização dos serviços de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2023/2024. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**27/11/2023 às 13:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:98B945D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): COPMAYS LTDA EPP - CNPJ: 08.300.595/0001-02

Valor registrado de R$ 20.725,00 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 16/10/2023 à 15/10/2024.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:516A51E3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2022, pertinente ao Processo Administrativo nº 082/2022, Pregão Presencial nº 015/2022, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, por mais 12 (doze) meses. Contratada:EGBERT TULIO DA CUNHA SEVERINO - CNPJ nº 11.584.139/0001-46. Valor do contrato R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 19/10/2023 à 18/10/2024.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:72075EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº26/2023 - Sistema de Registro de Preços – com critério de julgamento do menor preço por lote - com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamento/reuniões e comemorações. RETIFICAÇÃO I – foram retificados os anexos I e II (Especificação do item do lote 06 "café") do edital desta licitação, além disso, os licitantes ao apresentarem a proposta reajustada, deverão especificar a marca dos produtos do lote 02 (item 04), lote 04, lote 05, lote 06, lote 07 e do lote 08. As alterações afetam a formulação das propostas. **Nova data de abertura da sessão: 22/11/2023 às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 07 de novembro de 2023.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:72F6C36D

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 131/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº28/2023 - Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento menor preço por item, com cota reserva e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e itens para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões para o Sistema de Água. Data abertura da sessão: 23/11/2023 às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 07 de novembro de 2023.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:85B46B64

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 85/2023 – Processo de Compra nº 11398/2023 – com critério de julgamento do menor preços por lote, ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005 e 104/2020, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 201,.e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadoras de energia abrigada e em postes, cabine de proteção de média tensão, do SAAE- Pirapora"**. Empresa Vencedora: MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº

14.883.829/0001-94. Valor Total: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil reais e novecentos reais). A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, exercício 2023, sob a rubrica: 17.512.2013.2175.3.3.3.9.0.39.14 – Operação e Manutenção do Sistema de Água, para o exercício de 2023 e das dotações correspondentes do exercício subsequente, inclusive no caso de aditamento. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br

Pirapora/MG., 31 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:71912BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do seu Agente de Contratação torna público aos interessados a contratação das empresas, abaixo relacionadas, referente ao Processo Administrativo nº 20/2023, **Dispensa Eletrônica nº 08/2023**, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando o fornecimento de gênero alimentício (açúcar cristal) sendo 35 (trinta e cinco) pacotes com 5 kg.

Informamos que se valeu para a referida contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, devido a mencionada Dispensa Eletrônica ter sido **FRACASADA.**

Empresa Vencedora:
TIAGO HENRIQUE MACHADO COUTO - CNPJ 45.340.286/0001-92 – Valor R$594,65 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 01/11/2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:87C7190E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2023.

Ratifico as conclusões realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ibiá/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR CRISTAL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de convocação, tendo como vencedor a empresa: TIAGO HENRIQUE MACHADO COUTO (MERCEARIA BIRIBA E FILHOS0, inscrita no CNPJ: 45.340.286/0001-92, em conformidade com Processo Administrativo Licitatório nº 20/2023, Dispensa Eletrônica nº 08/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com o valor total de R$ 594,65 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Ibiá/MG, 31 de outubro de 2023.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:55CF499D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 114/23

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados:
RETIFICAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 0114/2023 – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data Abertura: 21 de novembro de 2023, às 8:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DC944DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO PROCESSO 047/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

O SAAE DE VIÇOSA- MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo licitatório n.º 047/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de **tênis de segurança para os agentes externos do SAAE de Viçosa MG** em favor da empresa **Calçados Delmo LTDA,** CNPJ: 09.145.002/0002-24, no valor total de **R$ 1.758,00** (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais),

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:E5224ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO- EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 070/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
Fica retificado o Edital do Pregão presencial nº 010/2023, Processo nº 70/2023, da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

• DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações:

• DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Retificação do Anexo do Termo de Referência – Descrição dos Itens

2.1 Ficam retificados a descrição, unidade e quantitativos dos itens do Anexo do Termo de Referência, dos quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
1	CABO FLEX 1,5 MM ROLO COM 100M	unidade	5
2	CABO FLEX 2,5 MM ROLO COM 100M	unidade	5
3	CABO FLEX 4 MM ROLO COM 100M	embalagem	5
4	CABO FLEX 6 MM ROLO COM 100M	unidade	5
5	CALHA COMERCIAL 2X40W	unidade	20
6	CANALETA 20X10 COM DUPLA FACE	unidade	30
7	FIO PARA TELEFONE 100m	unidade	2
8	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM**COM 100 METROS**	unidade	5
9	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM **COM 100 METROS**	unidade	5
10	CONJUNTO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	unidade	20
11	CONJUNTO TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	unidade	20
12	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	unidade	20
13	DIN DISJUNTOR 1 X 32 A CURVA C	**unidade**	10
14	DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA C	**unidade**	10
15	DIN DISJUNTOR 1 X 50 A CURVA C	**unidade**	20
16	DIN DISJUNTOR 2 X 40 A CURVA C	unidade	20
17	LÂMPADA PERA DE LED 20W	unidade	30
18	LÂMPADA PERA DE LED 40W	unidade	30
19	LÂMPADA PERA DE LED 9W	unidade	30
20	LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 20W BIVOLT 120MM	unidade	30
21	LAMPADA DE LED SOBREPOR 25 W	**unidade**	30
22	LÂMPADA BULBO 50W	unidade	30
23	LAMPADA TUBULAR 20W 20 CM	unidade	30
24	PINO FÊMEA P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	unidade	30
25	PINO MACHO P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	caixa	30
26	REFLETOR 45W	caixa	15
27	REFLETOR 20W	unidade	15
28	VENTILADOR COLUNA 127V RECLINÁVEL, DE 60CM COM REGULAGEM DE ALTURA	unidade	40
29	CABO DE REDE	unidade	5
30	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45	unidade	50
31	ALICATE UNIVERSAL - CABO ANTIDESLIZANTE - ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA - CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0 - MEDIDA NOMINAL: 8´ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 208 X 48 MM	unidade	5
32	CHAVE DE FENDA 5/16X10	unidade	5
33	CHAVE DE FENDA 3/8X12	unidade	5
34	CHAVE PHILLIPS: AÇO DE VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO DE POLIPROPILENO COM LAMINA ESTRELADA E RESISTENTE DE 160-1/4X6"	unidade	5
35	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 (SETE)DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES	unidade	2
36	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA 3 GAVETAS	unidade	2
37	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC- COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	unidade	10
38	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA L MINA 13 MM, COMPRIMENTO 5 Metros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	unidade	2
39	MARTELO, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G, TIPO BORRACHA, TAMANHO 60 MM.	unidade	2
40	DIN DISJUNTOR 2 X 63 A CURVA C	unidade	20
41	MARTELO, MATERIAL: AÇO FORJADO, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, TIPO: UNHA, TAMANHO: 29 MM.	unidade	2

• DOS DEMAIS ITENS

Os demais itens constantes do Termo De Referência e Edital do Pregão Presencial nº 010/2023, permanecem inalterados.

As alterações constantes nesta Retificação estão consolidadas no Edital disponibilizados no site da Câmara Municipal de Campo Belo/MG e na sede da Câmara Municipal situada na Praça Oscar Botelho, nº 70, centro, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000. (https://www.campobelo.mg.leg.br/).

Campo Belo/MG, 07 de novembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro

https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:87F9D3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO**:

o caráter essencial dos serviços prestados pelo PROCON-SB no âmbito do município de Santa Bárbara – MG;

a necessidade de um(a) advogado(a) na composição da equipe técnica do PROCON-SB, a teor do que dispõe a Resolução nº 550/2020 da Câmara Municipal;

que o contrato do atual advogado do PROCON-SB irá vencer no dia 02.01.2024 e não poderá ser renovado;

que as provas do concurso público para provimento efetivo do cargo de advogado(a) do PROCON-SB serão realizadas no dia 18.02.2024, conforme "Edital nº 01/2023" publicado no dia 16.10.2023;

o disposto no art. 9º, da Resolução nº 550/2020 da Câmara Municipal;

Torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para admissão em caráter temporário – ACT, de Advogado(a) do PROCON-SB, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, na forma prevista no art. 7º da Resolução de nº 550/2020, editada pelo Poder Legislativo Municipal, consoante às normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objeto a contratação simplificada de 01 (um) Advogado para trabalho temporário na equipe técnica do PROCON-SB, que será responsável pelas questões jurídicas do Órgão, bem como pela ordenação dos procedimentos e decisões em primeira instância, conforme estabelece o art. 7º da Resolução nº 550/2020 e ANEXO I da Resolução de nº 560/2021, que dispõe sobre cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.
A presente Seleção Pública Simplificada não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
As informações gerais do cargo encontram-se descritas no **QUADRO 1**, conforme abaixo:

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO

COD.	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R$)	REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO
001	Advogado	01	30h semanais	5.229,78	Curso Superior em Direito e registro no Conselho de Classe
ATIVIDADES TÍPICAS: atividades de nível superior; assessorar a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Santa Bárbara - MG, visando o fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco, com vistas à comprovação de possível prática infrativa; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; interditar estabelecimentos, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; promover audiências de conciliação; elaborar relatório mensal e geral anual sobre o andamento dos processos sob sua responsabilidade e executar outras atividades afins ao cargo.				

A jornada de trabalho será de 30h (trinta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.
Serão oferecidos auxílio transporte e alimentação, desde que obedecidos e preenchidos os requisitos contidos nas Resoluções de nº 541/2019 e 554/2020, respectivamente.
A Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) etapa, por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria, emitida pelo Presidente.
O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **13/11/2023 ao dia 23/11/2023**, no site oficial da Câmara www.santabarbara.cam.mg.gov.br, no link a ser disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos.
O candidato deverá fazer "upload" de toda a documentação comprobatória, no link disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos, em formato PDF.
No ato da inscrição pela modalidade eletrônica, o candidato deverá juntar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
A seleção será realizada em 01 (uma) etapa de análise curricular, por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de 01 (um)(a) Advogado(a) para exercer a função constante no **QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO,** deste Edital.
Não será aceita inscrição por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
A Câmara Municipal de Santa Bárbara não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme QUADRO I deste Edital;
Cumprir as determinações deste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
Possuir a graduação em Direito;
Possuir registro ativo junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O processo seletivo constará de 01 (uma) etapa de análise curricular realizada por Comissão designada por Portaria, previamente constituída para esse fim.
A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, perfaz um total de 70 (setenta) pontos.
A avaliação se dará através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente os critérios de pontuação descritos neste Edital.
Os critérios estabelecidos de pontuação se justificam em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador, no caso de iniciativa privada, ou declaração firmada pelo respectivo empregador;
Em caso de experiência em setor público, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão expedida pelo órgão e/ou o setor competente;
Tratando-se de candidatos autônomos, a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declarações capazes de evidenciar a efetiva prestação de serviços em casos envolvendo Direito do Consumidor.
Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado, juntamente com as atividades exercidas. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

Só serão aceitos os diplomas e certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devidamente registrados no MEC, de acordo com a legislação pertinente.

Os critérios e pontuações estão dispostos no QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2: CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Curso superior em Direito	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	-	Pré-Requisito
Registro no conselho de classe	Carteira da OAB		
Experiência profissional comprovada, nos setores Público ou Privado na função pretendida, assim entendido qualquer cargo diretamente ligado a defesa do consumidor	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	8 pontos por ano (até 40 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas	Certificado ou declaração da Instituição	2 pontos por curso (até 10 pontos)	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de Direito do Consumidor
Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o mínimo de 360 horas.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	5 pontos por curso (até 10 pontos)	
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado		5 pontos	-
Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de doutorado		5 pontos	-
MÁXIMO DE PONTOS		**70 pontos**	

Serão classificados os candidatos que obtiverem o resultado igual ou superior a 60% da pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
Havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento registrado na certidão de nascimento;
A relação dos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO I.
O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado, para interpor recurso, escrito e fundamentado que será apreciado pela Comissão, contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no ITEM 6, deste Edital.

RESULTADO FINAL

A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada à apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.
Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
Não atender os requisitos de habilitação previstos nesse Edital;
Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos.
Concluída a Seleção Pública Simplificada o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO I.
O candidato melhor classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

RECURSOS

Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais e o resultado final, desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio do link que será disponibilizado no site oficial da Câmara.
Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
Os recursos relativos à presente Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Recursos, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.
As decisões dos recursos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo para interposição.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.
A convocação para preenchimento da vaga aberta neste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado **deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, conforme prazo estabelecido no ANEXO I, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo, 98 - Centro, Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.
O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.
O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:
Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Setor de Pessoal.
O candidato convocado ficará à disposição da Câmara Municipal, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu, nos locais designados pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.
Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções, além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades, além da prevista em contrato.
A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
O candidato convocado que vier a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Câmara Municipal.
Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se, sempre, a ordem de classificação.
A submissão do candidato ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

O candidato aprovado nesse processo seletivo será contratado por um prazo de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a depender do andamento do Concurso Público 001/2023 para provimento do cargo em caráter efetivo.
Havendo a renovação do contrato na forma do item anterior, este poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ocasião da nomeação seguida do empossamento do candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 para ocupar a referida vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá verificar a exatidão das informações prestadas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações, de acordo com a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.

O convocado que não estiver em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, será eliminado deste processo seletivo.
O contratado que estiver em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terá rescindido o contrato temporário, sem direito a qualquer tipo de indenização.
A desistência do candidato, que se dará por meio de documento escrito, resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria.
O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação, através da plataforma de protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://santabarbara.govbr.cloud/tpnet_cm
Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria e pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Eventuais despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) pela Secretaria Geral e no sitio eletrônico, **www.santabarbara.cam.mg.gov.br.**
Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindindo seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.
A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com a antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação de serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, observado a validade do Edital.
As dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: recepcao.cmsb@santabarbara.cam.mg.gov.br

Santa Bárbara, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	**08/11**
Constituição e publicação das Comissões (avaliação curricular e recursos)	**10/11**
Período de Inscrições	**13/11 a 23/11**
Publicação da lista geral dos inscritos	**24/11**
Análise Curricular	**27/11 e 28/11**
Divulgação do resultado preliminar	**28/11**
Período para recursos	**29/11 e 30/11**
Publicação do resultado final - lista final de classificados e homologação do Processo Seletivo Simplificado	**01/12**
Convocação de candidato aprovado	**05/12**
Entrega da documentação e formalização do contrato	**11/12**
Início das atividades	**03/01/2023**

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da Câmara: **www.santabarbara.cam.mg.gov.br**

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME_INSCRIÇÃO

À Comissão de Recurso,
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Advogado, solicito revisão da minha pontuação e/ou classificação, pelas seguintes razões:

Santa Bárbara, de de 2023.

Assinatura do requerente

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso e fazer "upload" do formulário no site da Câmara, aba Processo Seletivo.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima.

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:AF10CBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 077/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 01/11/2023

Processo n° 345/2023
Pregão Eletrônico nº 077/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos promovidos por secretarias diversas, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pelas secretarias, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 01/11/2023, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:
A empresa **H L O PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.808.824/0001-05 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.004.300,00 (um milhão e quatro mil e trezentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	95,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO 100M - Placas de Fechamento lisa, ou ondular em chapa galvanizada, com medida de 2 metros de comprimento por 2 metros de altura com haste de fixação ao solo em tubo de aço.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 620,00	R$ 58.900,00
2	155,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE GRADIL 100M -Grade de proteção em tubo de aço, medindo 2 metros de comprimento, por 1, 20 de altura com divisórias de 15 em 15 cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 620,00	R$ 96.100,00
3	80,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE PALCO 5 M DE FRENTE COM ABAS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DE PA COM 5 M DE PROFUNDIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.200,00	R$ 176.000,00
4	77,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE PALCO 8 M DE FRENTE COM ABAS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DE PA COM 6 M DE PROFUNDIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.800,00	R$ 215.600,00
5	70,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TABLADO em estrutura de aço medindo 8,80 de frente e 6,40 de fundo com chapas de 20 mm de compensado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 42.000,00
6	345,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TENDA com lona branca anti chamas, medindo 8x8 metros, modelo pirâmide,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 241.500,00
7	30,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 3X3 METROS, COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, MODELO PIRÂMIDE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 6.600,00
8	380,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TENDA medindo 4x4 metros, com lona branca anti chamas, modelo pirâmide,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 114.000,00
9	80,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE TRELIÇAS 30M- modelo Q25 ou Q30 em aço tubular ou alumínio	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 670,00	R$ 53.600,00
Total R$ 1.004.300,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:82059115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 07/2023

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções, instalações e manutenções elétricas, calçamento com bloquetes e pedras poliédrica, conforme a demanda do município de Araçuaí/MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação necessária à contratação das empresas Adilson Sousa Santos 08550074608 CNPJ n° 45.413.826/0001-10; Vitor Santos Amorim 15902377650 CNPJ n° 45.357.029/0001-63 e Deilton Silva Santos 11695977696 CNPJ n° 45.357.309/0001-71, nos itens 04 e 05, conforme valor fixado por essa administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR Unit
Calceteiro e ajudante para realização de serviços calçamento, sarjeta e meio fio pré- moldado a saber:			
04	ASSENTAMENTO DE PEDRA POLIEDRICAS. EXECUÇÃO DE SARJETA 30 X 5 CM, I = 3 %. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	100.000 M²	R$30,00
05	ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM. EXECUÇÃO DE SARJETA 30 X 5 CM, I = 3 %. ASSENTAMENTO DE MEIO- FIO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	100.000 M²	R$19,00

Fundamento Legal
Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Razão da escolha do Fornecedor
Microempreendedor credenciado devidamente habilitado e certificado para atuarem na área de prestação de serviços.

Araçuaí – MG, 07 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:4400E7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA UBALDINO DO AMARAL, 927 – Alto da Rua XV – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.529.824/0001-80**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA, inscrito no CPF nº: 031.274.026-35, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
73	TUNEL SANFONADO	4	UN	CARLU	249,88	999,52

Valor Total da Ata R$ 999,52
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.529.824/0001-80
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:08C82B70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA BRASIL, 1088 – Centro – Dracena/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.622.530/0001-00**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, inscrita no CPF nº 348.161.748-85, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
19	CAMINHA EMPILHÁVEL	300	UN	DUQUESA	125,00	37.500,00

Valor Total da Ata R$ 37.500,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8D3CE698

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA DO FREZADOR, 168 - Centro Empresarial de Lavras - Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.059.533/0001-59**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor RODRIGO DE LIMA BORGES, inscrito no CPF nº 067.056.626-89, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
15	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇO COM 4 PÉS	40	UN	PROPRIO	90,00	3.600,00
56	MESA PARA ESCRITORIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF - 1200 X 600MM	30	UN	PROPRIO	189,00	5.670,00

Valor Total da Ata R$ 9.270,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 37.059.533/0001-59
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3BBC1966

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA FREI ANDREONI, 217- Salgado Filho - Belo Horizonte/MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.384.015/0001-17**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FREDERICO RIBEIRO FONSECA, inscrito de CPF nº: 081.602.176-76, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
27	CIRCUITO PSICOMOTRICIDADE	8	UN	SofToys	599,00	4.792,00
28	COLCHÃO PARA BERÇO	15	UN	Só Espumas	116,00	1.740,00
36	ESCORREGADOR PEQUENO (CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS)	8	UN	Exclusiva	346,00	2.768,00
42	GANGORRA DUPLA (CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS)	20	UN	Rotoplas	170,00	3.400,00
62	PISCINA DE BOLINHA	4	UN	SoftToys	779,90	3.119,60
71	TATAME E.V.A - PLACA MEDINDO 1000 X 1000MM E ESPESSURA 20 MM	800	UN	EVA MAX	28,80	23.040,00

Valor Total da Ata R$ 38.859,60

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 11.384.015/0001-17
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:277F9973

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA SETECENTOS, S/N - Terminal Intermodal – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.329.312/0001-81**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito no CPF nº 091.465.579-54, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	UN	EPSON	3.166,80	3.166,80

Valor Total da Ata R$ 3.166,80

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A717E90B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DONA MARIQUINHA, 3265 – GALPAO 2 – Turquia – Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.413.146/0001-36**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 034.152.006-39, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM12 VELOCIDADES	8	UN	MONDIAL	355,00	2.840,00
20	CARRINHO DE BEBÊ PARA CRIANÇAS DE 0 MESES ATÉ 15 KG	50	UN	GALZERANO	449,00	22.450,00
63	PLASTIFICADORA	9	UN	CETRO	549,90	4.949,10

Valor Total da Ata R$ 30.239,10
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 15.413.146/0001-36
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7861C53A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CEZAR SLABICKI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO FONSECA, 77 - Vila Diva - Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **33.749.192/0001-92**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor CEZAR SLABICKI, inscrito no CPF nº 094.692.529-18, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
30	CONJUNTO MESA COLETIVA	25	CONJ	PRÓPRIA/PLASBICKI	405,00	10.125,00
31	CONJUNTO PARA PROFESSOR	150	CONJ	PRÓPRIA/PLASBICKI	305,00	45.750,00
32	CONJUNTO PARA PROFESSOR - COTA RESERVADA 25%	50	CONJ	PRÓPRIA/PLASBICKI	305,00	15.250,00

Valor Total da Ata R$ 71.125,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CEZAR SLABICKI
CNPJ: 33.749.192/0001-92
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:07BCEDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ARGENTINA, 971 – Mangabeiras – Formiga/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **50.387.433/0001-10**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor JADER DA COSTA SILVA, inscrito no CPF nº 037.820.126-31, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
2	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS, MEDIDAS 1,98 X 1,20 X 47 M	63	UN	RS/RS	650,00	40.950,00
3	ARQUIVO EM AÇO	24	UN	RS/RS	580,00	13.920,00

Valor Total da Ata R$ 54.870,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 50.387.433/0001-10
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5B4C1712

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **D.P.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ENGENHEIRO CAIO TULIO GERALDO S. BRANDÃO, 41 - SALA 1 - Vila Sarah Avignon - Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.461.107/0001-37**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora LUCILIA MORAES DA SILVA, inscrita no CPF nº 367.101.888-76, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
26	CIRCUITO LOMBADA	6	UN	Brinquedos Mil/Nap Cardoso	269,00	1.614,00

Valor Total da Ata R$ 1.614,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

D.P.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-EIRELI-ME
CNPJ: 00.461.107/0001-37
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B28922B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA, 268 - Nossa Senhora de Fatima – Itajubá/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.005.307/0001-74**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº: 013.988.456-47, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
10	BOLINHA DE SABÃO - FRASCO MEDINDO 10 CM	2.000	UN	ELO7	3,60	7.200,00
11	BONÉ INFANTIL BRANCO	300	UN	AK BONÉS	18,00	5.400,00
12	BOTON NOVEMBRO AZUL	3.000	UN	BDCONVITES	1,69	5.070,00
13	BOTON OUTUBRO ROSA	5.500	UN	BDCONVITES	1,68	9.240,00
35	ESCORREGADOR (CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS)	8	UN	NATALI-BRINK	470,00	3.760,00
37	ESPREMEDOR DE FRUTAS	8	UN	KD ELETRO	200,00	1.600,00
43	GELADEIRA DUPLEX 375 LITROS	5	UN	BRASTEMP	2.440,00	12.200,00
45	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO - NOVEMBRO AZUL	500	UN	ELOBRINDES	37,00	18.500,00
46	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO - OUTUBRO ROSA	600	UN	ELOBRINDES	37,00	22.200,00
52	LAVADORA DE ROUPA - 11 KG	5	UN	CONSUL	1.500,00	7.500,00
58	MICROONDAS 31 LITROS (BRANCO)	9	UN	MONDIAL	600,00	5.400,00
66	PURIFICADOR DE ÁGUA COM PAINEL TOUCH BIVOLT	10	UN	COLORMAQ	650,00	6.500,00
70	SQUEEZE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML	500	UN	ASTRO	5,00	2.500,00

Valor Total da Ata R$ 107.070,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 49.005.307/0001-74
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:05E5E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR CPF 020708846-27**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA GLORIA, 177 - São Benedito – Passos/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.001.005/0001-30**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR, inscrito no CPF nº 020.708.846-27, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
9	BERÇO INFANTIL EM MDF BRANCO	15	UN	ALFRS	1.179,00	17.685,00

Valor Total da Ata R$ 17.685,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR
CPF 020708846-27
CNPJ: 46.001.005/0001-30
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:19F8B40C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA JUREMA, 321- Providencia – Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.054.061/0001-98**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 095.105.536-46, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM GABINETE EM AÇO INOX	8	UN	METALFERREIRA	688,99	5.511,92
61	NOTEBOOK 15.6´	3	UN	VAIO	2.599,00	7.797,00

Valor Total da Ata R$ 13.308,92
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646
CNPJ: 27.054.061/0001-98
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0589FB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - Parque Industrial – Araçatuba/SP, inscrita no

CNPJ/MF sob nº. **21.971.041/0001-03**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrita no CPF nº 277.277.558-50, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
4	BALANÇA 300 KG X 50 G	1	UN	LIDER/LIDER BALANÇAS	1.250,00	1.250,00

Valor Total da Ata R$ 1.250,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A60BB557

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MOVEIS ANDRIEI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA VICTOR TYSKI, 40 – SALA – Industrial – Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.282.205/0001-11**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, inscrito no CPF nº 030.067.319-13, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS E TRANCA EM 40 MM	5	UN	AR-BX	350,00	1.750,00
5	BALANÇO COM 4 LUGARES (CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS)	10	UN	MA	2.500,00	25.000,00
6	BALCÃO ATENDIMENTO	1	UN	MA	2.650,00	2.650,00
34	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL	10	UN	MA	800,00	8.000,00
33	CONJUNTO REFEITÓRIO	10	CONJ	MA	900,00	9.000,00
38	ESTANTE BAIXA EM MADEIRA, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF	25	UN	MA	300,00	7.500,00
54	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF	8	UN	MA	370,00	2.960,00
55	MESA DIRETOR	5	UN	MA	350,00	1.750,00
57	MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM TAMPO EM MDF	10	UN	MA	200,00	2.000,00

Valor Total da Ata R$ 60.610,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MOVEIS ANDRIEI LTDA
CNPJ: 14.282.205/0001-11
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D1581314

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 209 – Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.161.570/0001-64**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrita no CPF nº 882.301.046-20, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	35	UN	Ideaflex AG400	281,90	9.866,50
21	CARRINHO DE CARGA 150 KG	1	UN	Metalosa 85975	300,00	300,00
50	KIT MANICURE	600	KIT	Diversos	13,00	7.800,00

Valor Total da Ata R$ 17.966,50
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.161.570/0001-64
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:460D445D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21, SALA 201 - Niterói - Atílio Vivácqua/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **41.371.468/0001-70**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora LILA CAMPOS DE MOURA, inscrita no CPF nº 024.430.436-06, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
8	BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS TORNEIRAS	8	UN	GIRA 25 LITROS	1.300,00	10.400,00
41	FREEZER HORIZONTAL - 414 LITROS (BRANCO)	2	UN	CONSUL CHB42	2.859,00	5.718,00
69	SMART TV 55"	22	UN	PHILCO PTV55G7EAGCPBL	2.179,00	47.938,00
74	VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS	5	UN	VENTISOL MESA ECONOMY 40CM 6P	135,00	675,00
75	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	20	U	VENTISOL COMERCIAL PAREDE 60CM	214,0000	4.280,00

Valor Total da Ata R$ 69.011,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 41.371.468/0001-70
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1D365F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV. AMAZONAS 885 – Centro – Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.780.286/0001-80**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor CARLOS ROBERTO DE SOUZA PRADO, inscrito no CPF nº 163.325.046-68, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
14	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BANDEJA REMOVÍVEL	40	UN	COOK	254,00	10.160,00
18	CAIXA VAZADA	20	UN	46334	49,90	998,00
29	COLCHONETE PARA TROCADOR	15	UN	TROCADOR	48,70	730,50
39	FANTASIA ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA	6	UN	ZE GOTINHA	2.540,00	15.240,00
59	MIXER DE ALIMENTOS	8	UN	BMX350V	169,00	1.352,00
64	PLAYGROUND DESMONTÁVEL	9	UN	CREATIVE PLAY	8.990,00	80.910,00
65	PLAYGROUND DESMONTÁVEL - COTA RESERVADA 25%	3	CJ	CREATIVE PALY	8.990,00	26.970,00

Valor Total da Ata R$ 136.360,50
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.780.286/0001-80
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3F949EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023
Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023
No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ALMIRENTE BARROSO, 78 - São Francisco – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.088.993/0001-11**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor JOSÉ AKER, inscrito no CPF nº 692.524.088-00, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
22	CARTILHA - XÔ DENGUE	3.000	UN	ze gotinha-dexpress	4,62	13.860,00
25	CHAVEIRO METÁLICO - DEZEMBRO VERMELHO	1.000	UN	ze gotinha-dexpress	7,00	7.000,00
48	JOGO EDUCATIVO - A CASA DO AEDES	2	UN	ze gotinha-dexpress	3.760,00	7.520,00
49	KIT ESCOVA DE UNHA + LIXA	600	KIT	ze gotinha-dexpress	8,00	4.800,00
51	KIT MINI REVISTA ZÉ GOTINHA	2.000	KIT	ze gotinha-dexpress	17,00	34.000,00
68	SEIO EXPRESS	7	UN	zg-dexpress	950,00	6.650,00

Valor Total da Ata R$ 73.830,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E9F1CBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA FREDERICO JENSEN, 1866 – Itoupavazinha – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **27.340.262/0001-51**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FABIANO DE MORAES CARDOSO, inscrito no CPF nº 025.934.349-88, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
67	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO	32	UN	VAMBEL/VAMBEL EQUIPAMENTOS	500,00	16.000,00

Valor Total da Ata R$ 16.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 27.340.262/0001-51
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7B723984

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00080/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Registro de Preços Eletrônico - 80/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - CAMISETA FEMININA POLO BRANCA BABY LOOK - TAMANHO G - Próprio - Valor Referência: 59,7975					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	37,0000 Unidade	37,4000	1.383,8000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - CAMISETA FEMININA POLO BRANCA BABY LOOK - TAMANHO G1 - Próprio - Valor Referência: 67,9800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	20,0000 Unidade	37,4000	748,0000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CAMISETA FEMININA POLO BRANCA BABY LOOK - TAMANHO GG - Próprio - Valor Referência: 59,7975					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	35,0000 Unidade	37,3500	1.307,2500	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CAMISETA FEMININA POLO BRANCA BABY LOOK - TAMANHO M - Próprio - Valor Referência: 59,7975					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	37,0000 Unidade	37,3500	1.381,9500	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CAMISETA FEMININA POLO BRANCA BABY LOOK - TAMANHO P - Próprio - Valor Referência: 59,7975					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	12,0000 Unidade	39,9000	478,8000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - CAMISETA MASCULINA POLO BRANCA - TAMANHO G1 - Próprio - Valor Referência: 77,2785					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	5,0000 Unidade	39,4000	197,0000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - CAMISETA MASCULINA POLO BRANCA - TAMANHO GG - Próprio - Valor Referência: 75,9785					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	6,0000 Unidade	39,9000	239,4000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - CAMISETA MASCULINA POLO BRANCA - TAMANHO M - Próprio - Valor Referência: 75,9785					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	15,0000 Unidade	39,8000	597,0000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - CAMISETA MASCULINA POLO BRANCA - TAMANHO P - Próprio - Valor Referência: 75,9785					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Próprio	3,0000 Unidade	39,8000	119,4000	Homologado em 07/11/2023 15:03:56 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CC509322

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 - PROCESSO 00248/2023 - PREGÃO 0074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

Processo: 00248/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0074/2023

No dia 06 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0074/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA TRINTA E SEIS, 03 (LOT S CRUZ II) – Santa Cruz II – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.063.652/0001-12**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor CLEVES FARIAS, inscrito no CPF nº 023.913.479-60, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
23	CASINHA DE BONECA (CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS)	5	UN	FRESO	2.600,00	13.000,00
40	FOGÃO INDUSTRIAL - MODELO: FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL BRAVO 4 BOCAS COM FORNO.	4	UN	ITAJOBI	1.699,00	6.796,00
44	GIRA-GIRA CARROSSEL (CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS)	10	UN	EGS	899,00	8.990,00
60	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	8	UN	PHILCO	325,00	2.600,00
72	TUNEL LÚDICO (CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS)	8	UN	EGS	1.564,00	12.512,00

Valor Total da Ata R$ 43.898,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0074/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 36.063.652/0001-12
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:881291CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 064

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 184
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de estudo técnico sobre as condições do Córrego Conquista, bem como apresentação das medidas ambientais para a sua recuperação* .

Fornecedor : CELASAANALISES LTDA - 14.546.072/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	sv	SERVICO	SERVICO	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	61,11	R$ 11.000,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES DO CÓRREGO CONQUISTA, INCLUINDO COLETA E ANÁLISE MICOBIOLOGICA E FISICO-QUÍMICA DA QUALIDADE DA ÁGUA EM TRÊS DIFERENTES PONTO DO CÓRREGO, AVALIAÇÃO DA MATA CILIAR E IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA SITUAÇÃO DO CURSO DE ÁGUA, BEM COMO APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS AMBIENTAIS PARAA SUA RECUPERAÇÃO									
Subtotal Adjudicado						R$ 7.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 18.000,00	61,1111 %	R$ 11.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 7.000,00				R$ 18.000,00		61,1111 %		11.000,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 07 de Novembro de 2023

RAFAELA FILIACI STORT
Secretária Municipal De Turismo Meio Ambiente E Agropecuaria

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:90CAA54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003

PraçaCoronelTancredoFrançan.º181–centroHomePage:www.conquista.mg.gov.br
E-mail:governo@conquista.mg.gov.br
PABX:(34)3353-1228
CEP.38.195-000–CONQUISTA–Minas Gerais
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS EM DIVERSAS ÁREAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Conquista MG.
Deste modo, o município de Conquista MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a premiação de artistas, agentes culturais, escritores, músicos, artesões, mestres da cultura popular, poetas e dentre outros que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural domunicípio de Conquista MG, observadas as categorias descritas no **Anexo I.**
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ (R$23.147,49 – Vinte Três Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)** dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
*** 02.10.13.399.0029.2019 - 339036**
*** 02.10.13.399.0029.2019 - 339039**
*** 02.10.13.399.0029.2019 - 339041**
*** 02.10.13.399.0029.219 - 339048**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **FONTE 1.715**
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente** no município de Conquista MG.
3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV.**

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI.**

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em **quinze (15) dias** após a publicação do edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do por meio de envelope LACRADO e devidamente identificado.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição **(Anexo III).**

b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Conquista MG,de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (DUAS) categorias e pode ser contemplado com no máximo2 (DOIS) prêmios.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Execução Portaria n° 4971/2023, 13 de Setembro de 2023 – Conquista MG;

II - Habilitação: após avaliação técnica pela Comissão de Execução o proponente será habilitado ou não para o processo de premiação deste Edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conquista MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III.**

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Execução Portaria n° 4971/2023, 13 de Setembro de 2023 – Conquista MG

9.4 A Comissão buscará sempre promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II –no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao Departamento Jurídico da Prefeitura no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art.. 16 do Decreto 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Conquista.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **15(quinze) dias** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico ou para o e mail da secretaria de cultura: cultura@conquista.mg.gov.br;
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **Comissão de Avaliação**.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.conquista.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@conquista.mg.gov.br;
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e mural da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do **Secretário Municipal de Cultura, Silvio Canassa.**
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Conquista MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30 de novembro.**
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I- CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1 - RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ (R$23.147,49 – Vinte Três Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).Serão** disponibilizadas 4 (quatro) vagas com valor de **R$5.786,87** cada.

2- QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.
Escritores;
Músicos;
Mestres da Cultura Popular;
Artesões;
Poetas; e
Dentre Outros.

3- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

- 20% DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/202.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3 (três) Premiações	1 (uma) premiação	4 (quatro) premiações	R$ 5.786,87	R$ 23.147,49

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

O ENTE PODE ESTABELECER PONTUAÇÃO EXTRA DE ACORDO COM A SUA REALIDADE LOCAL, PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIA+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023]

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH **Conquista, Jubaí e Guaxima**	5

PONTUAÇÃO	**EXTRA TOTAL**	**20 PONTOS**
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH **Conquista, Jubaí e Guaxima**	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**20 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios,** de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, AGENTE CULTURAI COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cis gênero

( ) Homem cis gênero
( ) Mulher Trans gênero
( ) Homem Trans gênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 E-mail:
1.11 Telefone:
1.12 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cis gênero
( ) Homem cis gênero
( ) Mulher Trans gênero
( ) Homem Trans gênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
NOME
LOCAL

ANEXO VI -DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Conquista – MG, 08 de Novembro de 2023

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:33B67518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 19/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 19/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HBN6099	AG05764131	18/12/2022	5550-0	130,16
PBO2633	AG05762087	04/07/2023	5436-0	130,16
RFV8H01	AG05762088	04/07/2023	7633-1	293,47
RVL2C06	AG05762089	04/07/2023	7625-2	293,47
EWL9428	AG05762091	04/07/2023	5380-0	130,16
QOH3D90	AG05765782	05/07/2023	7633-1	293,47
HEN4127	AG05765619	05/07/2023	5550-0	130,16
GSB2298	AG05765618	05/07/2023	5550-0	130,16
HKR4502	AG05765617	05/07/2023	5550-0	130,16
HDZ9731	AG05765616	05/07/2023	5550-0	130,16
QUL6893	AG05765615	05/07/2023	5452-2	195,23
OWW8D71	AG05765614	05/07/2023	5550-0	130,16
GLE6470	AG05765784	05/07/2023	5550-0	130,16
GNK8368	AG05765781	05/07/2023	5541-4	195,23
PXV4F85	AG05765780	05/07/2023	5541-2	195,23
DRT4573	AG05765778	05/07/2023	7625-1	293,47
RLT8H43	AG05765777	05/07/2023	5541-2	195,23
RFC6E53	AG05765776	05/07/2023	5541-2	195,23
OWM3988	AG05765775	05/07/2023	5541-2	195,23
RFH3E38	AG05765774	05/07/2023	5541-2	195,23
HBA7883	AG05765773	05/07/2023	5541-2	195,23
QNE6018	AG05761191	06/07/2023	5550-0	130,16
DIN3647	AG05765785	06/07/2023	7625-1	293,47
PYH4626	AG05761197	06/07/2023	5380-0	130,16
HHJ8526	AG05761196	06/07/2023	5541-4	195,23
GTW2358	AG05762097	06/07/2023	6122-0	293,47
PVW2257	AG05762096	06/07/2023	7633-2	293,47
QPF4002	AG05761194	06/07/2023	5550-0	130,16
GSY0569	AG05762095	06/07/2023	5541-4	195,23
HGF5147	AG05762094	06/07/2023	5541-4	195,23
GZT9316	AG05762093	06/07/2023	5541-4	195,23
DNZ1D40	AG05761192	06/07/2023	5509-0	130,16
JKF2136	AG05765932	07/07/2023	7625-1	293,47
JKF2136	AG05765931	07/07/2023	7625-1	293,47
HID5764	AG05765799	07/07/2023	7633-1	293,47
HIT1964	AG05765798	07/07/2023	7633-1	293,47
OXJ8120	AG05765797	07/07/2023	7633-1	293,47
PUI7555	AG05765796	07/07/2023	5380-0	130,16
QMX3790	AG05765793	07/07/2023	5550-0	130,16
GLE5633	AG05765792	07/07/2023	5380-0	130,16
PAD4535	AG05765791	07/07/2023	5380-0	130,16
OMD3361	AG05765790	07/07/2023	5576-0	130,16
AXB8F42	AG05765929	07/07/2023	5550-0	130,16
QMX3790	AG05765928	07/07/2023	5550-0	130,16
SHV6G41	AG05765927	07/07/2023	5568-0	195,23
GZK5G62	AG05765926	07/07/2023	5568-0	195,23
GTJ9433	AG05765925	07/07/2023	5541-4	195,23
GLE5633	AG05761200	07/07/2023	5380-0	130,16
PUP1406	AG05761198	07/07/2023	5436-0	130,16
GZB0I97	AG05765789	07/07/2023	5509-0	130,16
HEQ4E95	AG05765788	07/07/2023	5541-3	195,23
OPF5G15	AG05765930	07/07/2023	5550-0	130,16
QOK2870	AG05762103	08/07/2023	6068-1	195,23

HFW8473	AG05765509	08/07/2023	5746-1	130,16
RFU8H04	AG05765505	08/07/2023	7625-1	293,47
OQS0005	AG05765506	08/07/2023	5509-0	130,16
OPA1145	AG05765507	08/07/2023	5509-0	130,16
RMN3H29	AG05762104	08/07/2023	5550-0	130,16
ETF6411	AG05762105	08/07/2023	5550-0	130,16
HJI6519	AG05762106	08/07/2023	5550-0	130,16
GXY2E85	AG05765934	08/07/2023	5967-0	1467,35
QPM9443	AG05765510	08/07/2023	5401-0	195,23
PWN6559	AG05765827	08/07/2023	5550-0	130,16
GZT4312	AG05765503	08/07/2023	7633-2	293,47
QOZ2981	AG05765823	08/07/2023	5550-0	130,16
OWH0D39	AG05765824	08/07/2023	5550-0	130,16
GPJ9072	AG05765825	08/07/2023	5550-0	130,16
PYW9894	AG05765826	08/07/2023	5550-0	130,16
HGM0735	AG05762098	08/07/2023	6068-1	195,23
QKR0A90	AG05762099	08/07/2023	5541-4	195,23
PVN7106	AG05762100	08/07/2023	5550-0	130,16
QWU3157	AG05762101	08/07/2023	5541-4	195,23
GAK3D80	AG05765624	10/07/2023	5550-0	130,16
HLE8868	AG05765622	10/07/2023	5452-2	195,23
SHX8G76	AG05765937	10/07/2023	7625-1	293,47
GLD7691	AG05762107	10/07/2023	5541-4	195,23
HGF5868	AG05765936	10/07/2023	5746-1	130,16
HCJ0F98	AG05761321	10/07/2023	5550-0	130,16
HJW0C52	AG05761319	10/07/2023	5436-0	130,16
OWW8F60	AG05761316	10/07/2023	5541-2	195,23
SHF1A36	AG05761315	10/07/2023	5541-2	195,23
RFD7F78	AG05761314	10/07/2023	5541-2	195,23
PZD0763	AG05761313	10/07/2023	5541-2	195,23
FID3B28	AG05761311	10/07/2023	5541-2	195,23
CNS9J19	AG05761310	10/07/2023	5509-0	130,16
EIX4264	AG05761308	10/07/2023	5541-2	195,23
SHT4J38	AG05761306	10/07/2023	5541-2	195,23
NOZ9E92	AG05761305	10/07/2023	5541-2	195,23
MQP9C14	AG05761304	10/07/2023	5550-0	130,16
PYP1285	AG05761303	10/07/2023	5541-2	195,23
PYO2218	AG05761302	10/07/2023	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26 de outubro de 2023 - Total de registros: 91				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:CED151AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 320/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 221/2023
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 320/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de protetor labial conforme descritivo e quantitativo indicados no Anexo I do edital, e o adjudica para as empresas:

GALEGOS IMPORTADORA LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	550,00000	10,95000	6.022,50	Protetor labial FPS 30 com 4,8 gramas aproximadamente Protetor solar labial/ FPS mínimo de 30/ Frasco com no mínimo 4,8g/ Fator de proteção solar UVA/UVB/ Ação hidratante (evitando o ressecamento dos lábios, resistência a água, sem odor, obedecendo as exigências da ANVISA) / Validade mínima: 02 (dois) anos. Apresentar o número de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA na propsota comercial. Delicate	Delicate
Total para Este Fornecedor:						6.022,50

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F4D23AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 320/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 221/2023
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 320/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de protetor labial conforme descritivo e quantitativo indicados no Anexo I do edital, e o adjudica para as empresas:

GALEGOS IMPORTADORA LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	550,00000	10,95000	6.022,50	Protetor labial FPS 30 com 4,8 gramas aproximadamente Protetor solar labial/ FPS mínimo de 30/ Frasco com no mínimo 4,8g/ Fator de proteção solar UVA/UVB/ Ação hidratante (evitando o ressecamento dos lábios, resistência a água, sem odor, obedecendo as exigências da ANVISA) / Validade mínima: 02 (dois) anos. Apresentar o número de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA na propsota comercial. Delicate	Delicate
Total para Este Fornecedor:						6.022,50

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8A90913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:	321/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação:	222/2023
Aquisição de:	Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 321/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, objeto:Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de materiais de consumo para procedimentos de curativos na manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., e o adjudica para as empresas:

DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	2.000,00000	35,00000	70.000,00	SOLUÇÃO DE PHMB 30 ML Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Embalagem original íntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CASEX	CASEX
Total para Este Fornecedor:						70.000,00
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - ME						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	2.000,00000	23,49000	46.980,00	CREME DE URÉIA 10% - 100 GRAMAS Creme à base de ureia 10%, água, e outros óleos, hipoalergênico. Embalagem original íntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Ideal Fórmulas	Ideal Fórmulas
Total para Este Fornecedor:						46.980,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7AAC24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **308/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **211/2023**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 308/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	900,00000			DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO CARDIZEM® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
13	UN	600,00000			FENOFIBRATO 250mg LIBERACAÇÃO CONTROLADA CAPSULA LIPANON® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
14	UN	60,00000			FLUOXETINA 20mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML DAFORIN® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
16	UN	2.400,00000			GABAPENTINA 600 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
24	UN	45,00000			LATANOPROSTA 0,005% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 2,5 mL XALATAN®
Total para Este Fornecedor:					
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	30,00000	2.061,51000	61.845,30	ADALIMUMABE 20mg SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PRE-CARREGADA 0,2mL HUMIRA® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR HUMIRA / VETTER PHARMA
Total para Este Fornecedor: 61.845,30					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	3.300,00000	0,54300	1.791,90	ARIPIPRAZOL 15mg COMPRIMIDO ARISTAB® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EMS
12	UN	900,00000	0,74730	672,57	ESOMEPRAZOL 20mg COMPRIMIDO NEXIUM® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EMS
21	UN	2.600,00000	0,21600	561,60	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO NEURAL® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR UNICHEM
22	UN	3.000,00000	0,18000	540,00	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO NEURAL® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR UNICHEM
23	UN	230,00000	13,80000	3.174,00	LATANOPROST 0,005% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML XALATAN® OU GENERICO GEOLAB
28	UN	600,00000	0,97800	586,80	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO SEROQUEL® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EMS
Total para Este Fornecedor: 7.326,87					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	60,00000	23,03200	1.381,92	ARIPIPRAZOL 1mg/mL SUSPENSÃO FRASCO 150mL ARISTAB® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR ACHE
20	UN	2.050,00000	16,32000	33.456,00	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3 ML LANTUS® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR SANOFI MEDLEY
26	UN	600,00000	0,39660	237,96	MONTELUCASTE 5 MG COMPRIMIDO SINGULAIR® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR ACHE
27	UN	60,00000	15,39000	923,40	PERICIAZINA 40mg/ml SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO 20ml NEULEPTIL® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR SANOFI MEDLEY
Total para Este Fornecedor: 35.999,28					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	1.800,00000	1,10000	1.980,00	CALCITRIOL 0,25 MCG COMPRIMIDO SIGMATRIOL® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR APSEN
15	UN	900,00000	3,90000	3.510,00	FLUVOXAMINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO LUVOX® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR ABBOTT
31	UN	1.800,00000	3,20000	5.760,00	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADO TRAMAL RETARD® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EUROFARMA
Total para Este Fornecedor: 11.250,00					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	1.800,00000	3,00000	5.400,00	DUTASTERIDA ASSOCIADO COM TANSULOSINA 0,5mg + 0,4mg CAPSULA COMBODART® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR APSEN
32	UN	900,00000	2,40000	2.160,00	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO DIOVAN HCT® OU GENÉRICO OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EMS
Total para Este Fornecedor: 7.560,00					
DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	24.000,00000	0,59000	14.160,00	AGULHA BD ULTRAFINE® 4MM APRESENTACAO CX C/ 100UND BD
5	UN	61.000,00000	0,69000	42.090,00	AGULHA BD ULTRAFINE® 5 MM APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES BD
29	UN	5.500,00000	0,93000	5.115,00	SERINGA DESCARTAVEL ULTRAFINE II BD® 30 UI COM AGULHA 8 mm X 0,3 mm CAIXA C/ 100 UNIDADES BD
Total para Este Fornecedor: 61.365,00					
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	610,00000	95,41000	58.200,10	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML NOVORAPID® FRASCO OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR NOVO NORDISK
19	UN	120,00000	28,88000	3.465,60	INSULINA ASPARTE 100UI/ml CANETA 3mL FIASP® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR NOVO NORDISK
Total para Este Fornecedor: 61.665,70					
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	3.100,00000	0,70000	2.170,00	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO URSACOL® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR SUN PHARMA
Total para Este Fornecedor: 2.170,00					
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
33	UN	7.000,00000	1,15000	8.050,00	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO GALVUS® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR NATCO PHARMA
Total para Este Fornecedor: 8.050,00					
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
30	UN	2.600,00000	0,31000	806,00	TOPIRAMATO 100mg COMPRIMIDO EMS
Total para Este Fornecedor: 806,00					
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	11.700,00000	2,86000	33.462,00	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS + CONDROITINA 1,2 GRAMAS PÓ SOLUÇÃO ORAL SACHE ARTROLIVE® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR ADIUM S.A.
25	UN	10.800,00000	1,60000	17.280,00	MICOFENOLATO MOFITILA 500 MG COMPRIMIDO CELLCEPT® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR ACCORD
Total para Este Fornecedor: 50.742,00					
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	480,00000	0,41000	196,80	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG COMPRIMIDO TAMPONADO SOMALGIN®CARDIO OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR SIGMA
9	UN	600,00000	0,12000	72,00	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO ICTUS® FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EMS
Total para Este Fornecedor: 268,80					
Valor Total: 309.048,95					
Homologação: Prefeito Municipal					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 19 de outubro de 2023

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63F27F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº1599/2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL de AGRONEGÓCIOS, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53**,** e, de outro lado, o Município DIVINÓPOLIS do Estado de MINAS GERAIS, por ora representado por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, portador do CPF: CPF:015.302.986-28 e RG MG-10.842.580 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agronegócios**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.291.351.0001/64, sediada em rua José Balbino Pereira, nº171, bairro Espírito Santo CEP- 35.500.240, na cidade de Divinópolis, neste ato representado por seu Secretário Sr. Gustavo Mendes Martins, inscrito no CPF nº. 075.359.686.51 e RG nº MG.13.686.104, residente na rua Hercília Mascarenhas, nº100, apto 101 bairro Bom Pastor CEP 35500.136, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 14 de setembro de 2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de outubro de 2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Divinópolis-MG como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 14/09/2023, tendo como novo termo final 14/09/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município Divinópolis, realizar a publicação do termo no Diário Oficial da União e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.
Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE		**Função**	**Matrícula**

Outros partícipes
2.1.

Nome Prefeitura Municipal de Divinópolis			**CNPJ / CPF** 18.291.351.0001-64
Endereço Av. Paraná, 2.601 Bairro: São José			
Cidade Divinópolis	**UF** MG	**Cidade** Divinópolis	**UF** MG
Nome do Responsável Gleidson Gontijo de Azevedo			**CPF 35.501.170**
CI / Órgão Expedidor MG-10.842.580/SSP-MG	**Cargo** Prefeito	**CI / Órgão Expedidor** MG-10.842.580/SSP-MG	
Endereço: Av. Paraná, 2.601 Bairro: São José			**CEP** 35.501.170

2.2.

Nome Secretaria Municipal de Agronegócios			**CNPJ / CPF** 18.291.351.0001/64
Endereço Rua José Balbino Pereira, 171			
Cidade Divinópolis	**UF** MG	**CEP 35.500.240**	**DDD/Telefone Celular do Sec.** (37) 3229.6650
Nome do Responsável Gustavo Mendes Martins			**CPF 35.500.171**
CI / Órgão Expedidor MG.13.686.104/SSP-MG	**Cargo** Secretario de Agronegócios		**Função Secretário**
Endereço: Rua: José Balbino Pereira, 171 Bairro: Espírito Santo			**CEP** 35.500.240
E-Mail da Secretaria: Centraldeconveniosdivinopolis@gmail.com			

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início **09/2023**	**Validade** **09/2024**
3.2 Identificação do objeto: O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Divinópolis do Estado de Minas Gerais como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.		
3.3 Justificativa da proposição: **MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG.**		
3.4 Especificação das atividades: Cadastramento das propriedades rurais; Identificação animal; Treinamento e Capacitação; Controle Sanitário; Manejo Reprodutivo; Assistência técnica e acompanhamento.		

Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:
Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes
ANEXO II
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;
Curral em condição de uso;
Local para contenção adequada dos animais;
Pasto com cerca que contenham os animais;
Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
Do rebanho:
Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
Estar vermifugado;
Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

DIVINÓPOLIS - MG_15_de __AGOSTO___ de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2014F1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -EDITAL N º 016/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins e o Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica, Leonardo Capanema Deodato, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos aptos para exercício, a título precário, das atribuições inerentes ao cargo de AGENTE FUNERÁRIO, mediante contratação por período determinado, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos– SEMSUR, para atender a essencialidade do serviço, na forma do art. 37, IX, da CF/88 e confome hipóteses e prazos previstas na Lei nº 4.450/98, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados, conforme Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, diante de nomeações com esgotamento de todos os habilitados para o referido cargo.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 09/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
Tabela de pontuação

Agente Funerário

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área de Agente Funerário	05 pontos/ano	25 pontos
Curso de tanatopraxia	25 pontos/curso	25 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro abaixo:

Tabela de Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Funerário	Ensino Fundamenta Completo CNH categoria B	200H/MENSAIS	R$ 1.761,55

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 1.8 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência profissional;
Maior grau de escolaridade;
Maior idade.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **24/11/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo I**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis localizada à Av. Paraná, nº 2601– São José através do o formulário de recurso preenchido constante no anexo I, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **01/12/2023** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pelaDiretoria de Administração.

Divinópolis, 06 de novembro de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

LEONARDO CAPANEMA DEODATO
Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2023

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C42CFA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 087/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07 de novembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 07 de novembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58
Representante: Fernando Rodrigues Vale
Telefone:(62) 3095-4399
E-mail:delvallemateriaiseletricos@gmail.com
Endereço: Rua R-5, nº 129 – QD R-7 – LT 07, Setor Oeste – Goiânia/GO cep: 74.125-070

DESCRIÇÃO	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
CABO QUADRUPLEX 10 MM ROLO 100M -CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO ISOLADO.	LAMESA	UN	4	596,00	2.384,00
CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO /PAREDE ROTATIVA -CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOUR:BIVOLT; REVERSIVEL ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LAMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE	QUALITRONIX	UN	45	20,15	906,75
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 40 AMPERES;	SOPRANO	UN	20	57,85	1.157,00
REATOR DE LAMPADA VAPOR METALICO 1000W 220V EXTERNO	JRC	UN	17	283,00	4.811,00
REATOR DE LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220V EXTERNO	JRC	UN	62	72,90	4.519,80
REATOR DE LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V EXTERNO	JRC	UN	30	89,50	2.685,00
REFLETOR 200WTS DE LED BOA QUALIDADE	LUMANTI	UN	45	78,90	3.550,50
RELE FOTOELETTRICO SENSOR BIVOLT SEM BASE P/FIXAÇÃO POTENCIA 600/1200 BIVOLT	QUALITRONIX	UN	71	13,40	951,40
VALOR TOTAL					**20.965,45**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA - CNPJ: 37.076.376/0001-90
Representante: Leonardo Lúcio de Magalhães
Telefone:(32) 3463-1450
E-mail:casadastintasvg@hotmail.com
Endereço: Av. Cineasta Humberto mauro, nº 114, Parque dos Jaraguá, Volta Grande/MG cep: 36.725-000

DESCRIÇÃO	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2-GALVANIZADA.	MORRO GRANDE	UN	110	2,33	256,30
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/4" -GALVAZINADA	MORRO GRANDE	PCT	50	2,96	148,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1"-GALVAZINADA	MORRO GRANDE	UN	50	2,68	134,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4"-GALVANIZADA.	MORRO GRANDE	UN	50	2,50	125,00
ABRAÇADEIRA NYLON 280MMX3,5MM-PCT 100 UNID.	FOX LUX	PCT	1.210	14,50	17.545,00
ADAPTADOR (PINO)-02 PINOS+TERRA (FEMEA 2P +T)	TRAMONTINA	UN	6	2,37	14,22
BOCAL RECEPTÁCULO PARA LUMINÁRIA E27	FOX LUX	UN	20	2,24	44,80
BOIA DE NÍVEL ELETROBOIA	ANAUGER	UN	10	38,00	380,00
CABO FLEXIVEL 10 MM X 1KV AZUL- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	13	526,00	6.838,00
CABO FLEXIVEL 10 MM X 1KV PRETO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	13	526,00	6.838,00
CABO FLEXIVEL 10 MM X 1KV VERDE- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	11	526,00	5.786,00
CABO FLEXIVEL 10 MM X 1KV VERMELHO - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	11	526,00	5.786,00
CABO FLEXIVEL 1,5 MM AZUL ROLO 100 M	CONDUCELLI	RL	20	63,00	1.260,00

CABO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO ROLO 100 M	CONDUCELLI	RL	20	63,00	1.260,00
CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERDE ROLO 100 M	CONDUCELLI	RL	20	63,00	1.260,00
CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERMELHO ROLO 100 M	CONDUCELLI	RL	10	63,00	630,00
CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	16	100,00	1.600,00
CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	16	100,00	1.600,00
CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	10	100,00	1.000,00
CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	11	100,00	1.100,00
CABO FLEXIVEL 4MM AZUL - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	10	174,00	1.740,00
CABO FLEXIVEL 4MM PRETO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	10	174,00	1.740,00
CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	10	174,00	1.740,00
CABO FLEXIVEL 6 MM AZUL- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	20	238,00	4.760,00
CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO- ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	20	238,00	4.760,00
CABO FLEXIVEL 6MM (VERDE) ROLO 100 M	CONDUCELLI	RL	15	238,00	3.570,00
CABO FLEXIVEL 6 MM VERMELHO - ROLO COM 100-MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC; TENSÃO: ATE 750VA.	CONDUCELLI	RL	10	238,00	2.380,00
CABO PP 2X1,5 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL; TENSÃO:ATE 750V. NUMEROS DE CONDUTORES 2	BASSFLEX	RL	14	218,50	3.059,00
CABO PP 2X1 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL; TENSÃO:ATE 750V. Nº DE CONDUTORES 2	BASSFLEX	RL	10	153,50	1.535,00
CABO PP 2X2,5 MM ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL; TENSÃO:ATE 750V.Nº DE CONDUTORES 2	BASSFLEX	RL	13	282,50	3.672,50
CABO PP 2X 4 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL; TENSÃO:ATE 750V. Nº DE CONDUTORES 2	BASSFLEX	RL	10	362,00	3.620,00
CABO PP 3 X 2,5MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL; TENSÃO:ATE 750V. Nº CONDUTORES 3	BASSFLEX	RL	1	346,00	346,00
CABO PP 3 X 4 MM ROLO 100M-CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL; TENSÃO:ATE 750V. Nº DE CONDUTORES 3	BASSFLEX	RL	1	1.123,00	1.123,00
CABO QUADRUPLEX 16MM ROLO 100M -CABOS DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO ISOLADO	CMR	UN	4	740,00	2.960,00
CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMINIO MULTIPLO 1 25 MM-ACABAMNETO SEM PINTURA	WETZEL	UN	40	22,50	900,00
CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMINIO MULTIPLO 3/4 20 MM-ACABAMNETO SEM PINTURA	WETZEL	UN	40	17,50	700,00
CAIXA MONOFASICA. TIPO CEMIG	ATHUAL	UN	6	115,80	694,80
CAIXA POLIFASICA TIPO CEMIG	ATHUAL	UN	6	199,00	1.194,00
CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 10A	WEG	UN	5	176,00	880,00
CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 40A	WEG	UN	5	500,00	2.500,00
CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 50A	WEG	UN	2	648,50	1.297,00
CONTACTOR 3TF 44	SIEMENS	UN	2	638,44	1.276,88
CONTACTOR 3 TF44 220V	SIEMENS	UN	2	638,00	1.276,00
CONTACTORES 3TF44	SIEMENS	UN	2	638,00	1.276,00
CURVA 45 1.1/4" PVC ELETRODUTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA..	IMPOL	UN	30	4,49	134,70
CURVA 45 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA..	IMPOL	UN	20	1,00	20,00
CURVA 45 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	IMPOL	UN	20	1,15	23,00
CURVA 90 1.1/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	IMPOL	UN	20	3,24	64,80
CURVA 90 1/2 ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO-FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	IMPOL	UN	20	0,76	15,20
CURVA 90 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	IMPOL	UN	10	0,78	7,80
CURVA 90 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO-FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA.	IMPOL	UN	20	0,88	17,60
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 100 AMPERES;	ELETROMAX	UN	4	114,00	456,00
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 10 AMPERES;	ELETROMAX	UN	2	24,80	49,60
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 16 AMPERES;	ELETROMAX	UN	30	24,00	720,00
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 25 AMPERES;	ELETROMAX	UN	5	24,00	120,00
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 63 AMPERES;	ELETROMAX	UN	10	24,00	240,00
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 10 AMPERES;	SOPRANO	UN	2	68,90	137,80
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 15 AMPERES;	SOPRANO	UN	6	68,90	413,40
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 20 AMPERES;	SOPRANO	UN	10	66,70	667,00
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 30 AMPERES;	SOPRANO	UN	10	66,70	667,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 32 AMPERES;	ELETROMAX	UN	3	46,20	138,60
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 70 AMPERES;	ELETROMAX	UN	6	77,40	464,40
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO NEMA 40 AMPERES;	SOPRANO	UN	3	91,35	274,05
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO NEMA 70 AMPERES;	SOPRANO	UN	8	127,00	1.016,00
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 40 AMPERES	ELETROMAX	UN	10	9,10	91,00
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) DIN 50 AMPERES	ELETROMAX	UN	4	9,4000	37,60
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 16 AMPERES;	ELETROMAX	UN	20	7,20	144,00
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 20 AMPERES;	ELETROMAX	UN	2	7,20	14,40
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 32 AMPERES;	ELETROMAX	UN	22	7,20	158,40
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 15 AMPERES;	SOPRANO	UN	2	12,70	25,40
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 25 AMPERES;	SOPRANO	UN	3	12,70	38,10
DISJUTOR UNIPOLAR/MONOFASICO DIN 25 AMPERES-DISJUTOR UNIPOLAR/MONOFASICO DIN 25 AMPERES	ELETROMAX	UN	10	7,20	72,00
ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO (1/2) 25MM/50MM-AMARELO	TRAMONTINA	UN	1	54,95	54,95
ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO (1) 32MM/25MM-MARELO	TRAMONTINA	UN	1	62,30	62,30
ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO (3/4) 25MM/50MM-MARELO	TRAMONTINA	UN	1	58,70	58,70
ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM E 6013-ELETRODO REVESTIDO 2,5 E 6013	OPER	UN	25	17,50	437,50
ELETRODO REVESTIDO 3,25 MM E 7018-ELETRODO REVESTIDO 3,25 MM E 7018	OPER	UN	2	17,50	35,00
ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (1/2) 25MM/50MM-AMARELO	TRAMONTINA	UN	1	54,95	54,95
ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (3/4) 25MM/50MM-MARELO	TRAMONTINA	UN	1	58,70	58,70
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	TRAMONTINA	M	5	54,95	274,75
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1/2 - 3 M ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	IMPOL	UN	60	5,50	330,00

ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4 - 3 M ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	IMPOL	UN	40	6,70	268,00
EXTENSÃO ELETRICA 10METROS. -EXTENSÃO ELETRICA MULTIPLA,COM 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTANEOS ;CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 5 X 0,75 MM TOMADAS BIPOLARES 2P- PINOS CILINDRICOS SEM TERRA SEGURANÇA INMETRO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	JETCON	UN	17	23,00	391,00
FIO PARALELO 2 X 2,5 MM-ROLO COM 100M- CORDÃO PARALELO ;CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLITICO;TEMPERA MOLDE ;ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POPLIVINILICO PVC;CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDAE INMETRO.	CONDUCELLI	UN	601	198,30	119.178,30
FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MM X 10 M	EURO	UN	31	6,65	206,15
INTERRUPTOR 2 SECÇÕES 10 AMPERES EMBUTIR COMPOSIÇAO DE PLASTICO ABS ISOLANTTE COM CONTATOS DE METAL COR DA PLACA BRANCO CORRENTE 10 AMPERES.	PLUZIE	UN	28	6,70	187,60
INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMMPERES-EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES COMPOSIÇÃO/;PLASTICO ABS ISOLANTE COOM CONTATO DE METAL COR DA PLACA:BRANCO .	PLUZIE	UN	15	8,90	133,50
INTERRUPTOR CANPAINHA EXTERNO-COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10 A-250V.PRODUZIDA EM TERMOSTATO DE ENGENHARIA ,COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOSM EM LIGA DE PRATA.	ILUMI	UN	11	15,20	167,20
LÂMPADA A VAPOR METÁLICA 400W X 220V	KIAN	UN	24	44,90	1.077,60
LAMPADA LED 15 W-BIVOLT E 27-BRANCA FRIA	KIAN	UN	210	6,40	1.344,00
LAMPADA LED 20W-BIVOLT E 27-BRANCA FRIA	KIAN	UN	225	9,00	2.025,00
LÂMPADA LED 40W - BIVOLT E27 - BRANCA FRIA - COR 6500K	PHILBRA	UN	10	23,30	233,00
LÂMPADA LED 40W - WATTS BIVOLT E27 - BRANCA FRIA - COR 6500K	PHILBRA	UN	10	23,30	233,00
LAMPADA TUBULAR LED 9 W -COR 6500;BIIVOLT;BRANCA FRIA.	KIAN	UN	135	8,50	1.147,50
LAMPADA VAPOR METALICO 1000W TUBULAR E40 220V;BRANCA	KIAN	UN	1	122,15	122,15
LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR E40 220V;BRANCA	KIAN	UN	47	39,5000	1.856,50
LUMINARIA DE LED PARA BRAÇO POSTE 200 WTS	SOLAR LIGHT	UN	12	142,40	1.708,80
LUVA CODUITE /ELETRODUTO (PVC) AMMARELA 1"	KRONA	UN	10	1,60	16,00
LUVA CODUITE /ELETRODUTO (PVC) AMMARELA 1/2	KRONA	UN	10	0,79	7,90
LUVA CODUITE /ELETRODUTO (PVC) AMMARELA 3/4	KRONA	UN	10	1,00	10,00
LUVA PVC ROSQUEAVEL ELETRODUTO 1	IMPOL	UN	20	0,69	13,80
LUVA PVC ROSQUEAVEL ELETRODUTO 1.1/4	IMPOL	UN	20	1,15	23,00
LUVA PVC ROSQUEAVEL /ELETRODUTO 1/2	IMPOL	UN	50	0,35	17,50
LUVA PVC ROSQUEAVEL ELETRODUTO 3/4	IMPOL	UN	50	0,53	26,50
PADRÃO MONOFASICO 63A CEMIG - SETE METROS	COFFER	UN	5	1.200,00	6.000,00
PADRÃO TRIFASICO 63A CEMIG - SETE METROS	COFFER	UN	3	1.865,00	5.595,00
PILHA ALCALINA TAMANHO PALLITO AAA (EMBALAGEM COM 20),POSSUI POTENCIA CONFIAVEL E PROLONGADA	PANASONIC	UN	48	73,70	3.537,60
PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA (EMBALAGEM COM 2),POSSUI POTENCIA CONFIAVEL E PROLONGADA,TIPO AA 1,5V	PANASONIC	UN	48	6,30	302,40
PINO(PLUG) FEMEA 20 A-TOMADA MOVEL COMO 032P +TROLOS;TIPO FEMEA FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE ;PINO INTERCAMBIAVEL E SEGURO COMPOTENCIA DE 20A	TRAMONTINA	UN	27	4,15	112,05
PINO(PLUG) MACHO 20 A-FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE	TRAMONTINA	UN	10	5,25	52,50
PLAFONIER RECEPTACULO E 27-EM PVC BRANCO,PARA 1 LAMPADA;;ACOMPANHAM ACESSORIO SPARA ISNTALAÇÃO.	FOX LUX	UN	121	3,15	381,15
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V-TENSÃO 5500W	PRATMIX	UN	32	7,55	241,60
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T	PRATIMIX	UN	22	7,55	166,10
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	CERGI	UN	20	1,90	38,00
SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE20/40W	CERGI	UN	50	1,90	95,00
TOMADA E TELEFONE COM CONECTOR RJ111,PLACA EM PLASTICO ABS ALTO BRILHO MODULOS EM NYLON ,COM COMPONENTES EM METAL SUPERFICIE ANTIESTATICA E ANTIADERENTE.	PLUZIE	UN	20	6,80	136,00
TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T 10 A 02 POLOS UNIVERSAL +TERRA2P+T	PLUZIE	UN	92	4,10	377,20
TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T 20A 02 POLOS UNIVERSAL +TERRA 2P+T	PLUZIE	UN	25	4,20	105,00
TUBO DE 04 POLEGADAS FERRO 06 METROS	GERDAU	UN	40	580,00	23.200,00
TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2-15 METROS TUDO DE COBRE	GRUPO SANTOS	UN	10	553,00	5.530,00
TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4-15 METROS TUDO DE COBRE.	GRUPO SANTOS	RL	10	293,60	2.936,00
TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 -15 METROS TUDO DE COBRE	GRUPO SANTOS	RL	10	417,50	4.175,00
TUBO ESPONJOSO 1/2	ELITY	UN	9	3,35	30,15
TUBO ESPONJOSO 1/4	ELITY	UN	9	3,35	30,15
TUBO ESPONJOSO 3/8	ELITY	UN	9	13,50	121,50
TUBO ESPONJOSO 5/8	ELITY	UN	9	18,60	167,40
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/2 COM 02 METROS -TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA O USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS.	ELITY	UN	40	6,70	268,00
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/4COM 02 METROS -TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA O USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS.	ELITY	UN	40	6,70	268,00
TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 3/8 COM 02 METROS ELETODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM/50M	ELITY	UN	31	27,00	837,00
TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 1/2	GRUPO SANTOS	MT	18	36,90	664,20
TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 1/4	GRUPO SANTOS	MT	18	19,50	351,00
TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 3/8	GRUPO SANTOS	MT	18	27,80	500,40
TUBO PARA REFRIGERAÇÃO 5/8	GRUPO SANTOS	MT	18	33,45	602,10
VALOR TOTAL					**297.414,70**

FORNECEDOR: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Representante: Camila dos Santos Magalhães Silva
Telefone:(32) 3021-1781
E-mail:magalhaeslicita@gmail.com
Endereço: Rua Padre Baião, n° 24 – Fundos, Centro, Guidoval/MG cep: 36.515-000

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA	MG	UN	15	8,02	120,30
BOCAL RECEPTACULO(PORCELANA/METAL)-E40	RADIAL	UN	6	13,00	78,00
CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2 AMARELA- CARACTERISTICAS-MATERIAL PVC-TIPOM DE PASSAGEM -FORMATO TETANGULAR ESPECIFICAÇÕES TECNICAS :SAIDA 4X2-DIMENSÕES COMPRIMENTO MM 99 LARGURA MM 57 ALTURA MM 52 COR AMARELA.	MONDIAL	UN	150	0,84	126,00
CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA-DESCRIÇÃO-CAIXA DE EMBUTIR 4X4 -QUADRADA FICHA TECNICA SAIDAS DE 1/2 E 3/4-COMPRIMENTO MM 110 ALTURA MM.	MONDIAL	UN	20	2,08	41,60

CAIXA DE PASSAGEM PVC ELETRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 DE EMBUTIR - FABRICADA EM PVC ANTICHAMA,COR BRANCA	MONDIAL	UN	30	11,92	357,60
CAIXA VERSATIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250 V FABRICADA EM PVC RIGIDO ANTICHAMA ,COR BRANCA	PERLEX	UN	8	31,20	249,60
CAPACITOR PARA VENTILADOR7 UF/250VAC CAPACITOR PARA VENTILADOR 7 UF/250VAC TIPO UNIVERSAL;MATERIA PRIMA ;FILME POLIPROPILENO METALIZADO ;CONDUTOR ;FIO DE COBRE ELETROLITICO ,TEMPERA MOLE,COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC PARTIDA 7 UF/250VAC	GARRA	UN	50	6,37	318,50
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO 40 DIN AMPERES;	ELGIN	UN	4	24,40	97,60
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 20 AMPERES;	ELGIN	UN	10	24,40	244,00
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 40 AMPERES;	ELGIN	UN	11	24,40	268,40
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 50 AMPERES	ELGIN	UN	13	24,40	317,20
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO DIN 70 AMPERES;	ELGIN	UN	2	31,20	62,40
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFASICO NEMA 50 AMPERES;	SOPRANO	UN	3	76,85	230,55
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 100 AMPERES;	SOPRANO	UN	7	135,20	946,40
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 40 AMPERES;	SOPRANO	UN	5	46,75	233,75
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 50 AMPERES;	SOPRANO	UN	4	46,75	187,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFASICO DIN 63 AMPERES;	SOPRANO	UN	6	46,75	280,50
DISJUNTOR TRIPOLAR/TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES-DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	SOPRANO	UN	1	127,00	127,00
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 10 AMPERES;	SOPRANO	UN	5	8,80	44,00
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO DIN 50 AMPERES;	SOPRANO	UN	4	9,40	37,60
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 40 AMPERES;	SOPRANO	UN	15	20,40	306,00
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR)/MONOFASICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	2	21,55	43,10
ELETRODO REVESTIDO 4 MM E 6013-ELETRODO REVESTIDO 4 MM E 6013	DENVER	UN	7	24,45	171,15
EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS. -EXTENSÃO ELETRICA MULTIPLA,COM 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTANEOS ;CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 5 X 0,75 MM TOMADAS BIPOLARES 2P- PINOS CILINDRICOS SEM TERRA SEGURANÇA INMETRO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	TOMPSON	UN	16	7,90	126,40
FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 5M ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABO QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90C	FOX	UN	21	8,90	186,90
FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 M ATUA COMO ISOLANTE DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 VOLTS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	TOMPSON	UN	95	4,20	399,00
FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20MM ISOLAÇAÕ DE FIOS E CABOS ELETRICOS EM GERAL ATE 750 VOLTS ,INDICADO PARA UTILIZAÇÃOEM INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO.	TOMPSON	UN	5	4,20	21,00
INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 10 AMPERES COMPOSIÇAO DE PLASTICO ABS ISOLANTTE COM CONTATOS DE METAL COR DA PLACA BRANCO CORRENTE 10 AMPERES.	PLUZIE	UN	37	3,90	144,30
LAMPADA LED 9W-BIVOLT E 27-BRANCA FRIA	KIAN	UN	115	2,99	343,85
LAMPADA TUBULAR LED 18 W -COR 6500;BIIVOLT;BRANCA FRIA.	KIAN	UN	230	10,00	2.300,00
PINO(PLUG) FEMEA 10 A-TOMADA MOVEL COMO 032P +TROLOS;TIPO FEMEA FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE ;PINO INTERCAMBIAVEL E SEGURO COMPOTENCIA DE 10 A 250V.	JETCON	UN	27	3,64	98,28
PINO(PLUG) MACHO 10 A-FABRICADO EM PLASTICO POLIAMIDA ANTICHAMA,COMPONENTES CONDUTORES DE PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE ;PINO COM 03 PINOS 10 A 250V.	JETCON	UN	11	2,60	28,60
PLACA CEGA COM FURO 4X2- TAMPA 9PLACA)	PLUZIE	UN	14	1,69	23,66
PLACA CEGA PVC 4X2- TAMPA (PLACA)	PLUZIE	UN	14	1,69	23,66
PLACA CEGA PVC 4X4 - TAMPA (PLACA)	PLUZIE	UN	16	4,29	68,64
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN	TOMPSON	UN	3	8,02	24,06
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08DIN	TOMPSON	UN	2	17,16	34,32
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06NEMA/08 DINENBUTIR	TOMPSON	UN	23	20,80	478,40
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN	TOMPSON	UN	3	41,08	123,24
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DINENBUTIR.	TOMPSON	UN	3	41,08	123,24
SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO	OS	UN	10	35,10	351,00
TEMPORIZADOR 15X15 MINUTOS	FOX	UN	1	38,00	38,00
TOMADA EXTERNA	ILUME	UN	4	3,38	13,52
TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A02 POLOS UNIVERSAL +TERRA2P+T	JETCON	UN	15	5,05	75,75
TUBO 04 POLEGADAS SEIS METROS	TUBOZAN	UN	4	63,55	254,20
VALOR TOTAL					**10.168,27**

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:131C9944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL 1 APOIO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 01/2023 "APOIO AO AUDIOVISUAL"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequitibá.

Deste modo, considerando o artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Paulo Gustavo, o Município de Jequitibá, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, nas seguintes categorias:
· **Inciso I do art. 6º da LPG** - *apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe:*
CATEGORIA A – Produção de videoclipe - Apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente utilizado para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
CATEGORIA B – Produção de curtas-metragens - Apoio à produção de curtas- metragens que devem ter o tempo de duração de, no mínimo, **15 minutos**, no gênero "Documentário", e devem contemplar roteiros com temas relacionados, exclusivamente, ao Patrimônio Material ou Imaterial de Jequitibá. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
· **Inciso II do art. 6º da LPG** - *apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:*
CATEGORIA C – Cinema Itinerante - Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
· **Inciso III do art. 6º da LPG** - *apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:*
CATEGORIA D – Formação em Audiovisual – Neste Edital, a **Formação em Audiovisual** refere-se ao apoio para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas a qualquer interessado da área audiovisual. Esse fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais de profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação em Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
A *Inciso I do art. 6º da LPG:* Produção de Videoclipes	02	0	0	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
B *Inciso I do art. 6º da LPG:* Produção de Curtas metragens	01	02	01	04	R$6.488,47	R$ 25.953,90
C *Inciso II do art. 6º da LPG:* Cinema Itinerante	01	0	0	01	R$ 4.825,23	R$ 4.825,23
D *Inciso III do art. 6º da LPG:* Formação em Audiovisual	01	0	0	01	R$ 4.126,08	R$ 4.126,08
TOTAL	05	02	01	08	**Valor TOTAL:**	**R$ 44.905,21**

1.2 Conforme Art. 13. da LPG, alerta-se que, sobre os valores acima descritos, haverá incidência de impostos, conforme legislação vigente.

2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

2.2.1 Os MEIs, Coletivos ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – Possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;

II – Possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; ou

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas no Coletivo ou pessoa jurídica.

2.2.2 As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

2.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **2.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 44.905,21** (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA A - Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Projeto, para apoio a produção de obras audiovisuais – Videoclipes, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais);
CATEGORIA B - Até R$ 6.488,47 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por Projeto, para apoio a produção de obras audiovisuais – Curtas-metragens, totalizando R$ 25.953,90 (vinte e cinco mil cento e novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);
CATEGORIA C - Até R$ 4.825,23 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) por Projeto, para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante;
CATEGORIA D – Até R$ 4.126,08 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos) por Projeto, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
3.2 As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1.715.000.0000 - Ações de apoio a produções audiovisuais com recursos da Lei Paulo Gustavo – Recurso: 1719.
3.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural de acordo com as especificações abaixo:
4.1.1 CATEGORIA A (Videoclipes) - Pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.
4.1.2 CATEGORIA B (Curtas-metragens) - Pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano; ou MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano, cujo CNAE contenha o segmento produção de audiovisual.
4.1.3 CATEGORIA C (Cinema Itinerante) – Pessoa Física, MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.
4.1.4 CATEGORIA D (Formação em Audiovisual) - Pessoas físicas com residência comprovada no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano; ou

MEIs, Coletivos ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham entre sócios, diretores e/ou administradores, que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá,
III - Sejam membros do Poder Executivo (Prefeito e Vice Prefeito), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura ou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jequitibá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item **5.1**.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7**, **entre os dias 09 a 19 de novembro de 2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, por meio do e- mail: cultura@jequitiba.mg.gov.br
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;

b) Portfólio do proponente;

c) Cartão do CNPJ;

d) 2 (dois) comprovantes de endereço da pessoa física ou de sede/endereço da pessoa jurídica, ou do responsável pelo MEI ou Coletivo, sendo:
· Comprovante atual no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);

· Comprovante que comprove a residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.
e) Currículo dos profissionais do audiovisual que atuarão no projeto e comporão sua ficha técnica.
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 1 (um) projeto por categoria.
8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um ano).
8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.7 As inscrições são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da **comissão de seleção**.
9.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela **comissão de seleção**, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item **12.8**.
9.5 O valor solicitado não poderá ser superior aos valores previstos por Projeto, de acordo com as Categorias descritas no item **3.1** deste Edital.
9.6 Durante a execução do Projeto, é permitida a readequação de, no máximo, 50% do valor total do Projeto, ficando obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s) no Relatório de Execução do Projeto.

9.7 O proponente deverá considerar em sua planilha os descontos de impostos previstos em legislação vigente.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional (legenda, tradução em libras e outras), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo do Documentário gerado pelo projeto.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outras.
10.3 Deve-se assegurar, no mínimo, 10% do valor total do projeto para as medidas de acessibilidade, constantes no item **9.1** do Edital.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, em, pelo menos, 2 (duas) unidades da rede pública de ensino de Jequitibá/MG, a escolha do próprio proponente, em conformidade com as direções das instituições.
11.2 A contrapartida deverá ser detalhada no Formulário de Inscrição e deve ser executada no prazo de, até, 3 meses após a finalização da execução do Projeto.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **14**.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 A análise do mérito cultural dos projetos acontecerá entre os dias **20 a 30 de novembro de 2023**, e será realizada por comissão de seleção designada pelo Município.
13.2 O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.

13.3 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** do Edital.

13.4 A comissão de seleção procederá, também, uma análise comparativa dos projetos, que é compreendida, não apenas pelos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. As pontuações de cada projeto serão atribuídas em função desta comparação.
13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com algum proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.
13.9 O resultado parcial com a lista dos selecionados em cada Categoria será publicado no dia 01 de dezembro de 2023.
13.10 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.
13.11 Os recursos de que tratam o item **12.10** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG, na internet, no **dia 06 de dezembro de 2023**.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual e/ou redistribuídos igualmente para os projetos selecionados. .

15. ETAPA DE HABILITAÇ ÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, na etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias (**07 a 12 de dezembro de 2023**), o selecionado deverá:
15.1.1 Enviar um comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a execução do Projeto (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente do Projeto.
15.1.2 A fim de comprovar sua regularidade fiscal, apresentar os seguintes documentos:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
15.2 As certidões positivas com efeito negativo servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3 O resultado parcial com a lista dos projetos habilitados em cada categoria será publicado no **dia 13 de dezembro de 2023**.
15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.
15.5 Os recursos de que trata o item **14.4** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (**de 14 a 15 de dezembro de 2023**) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à
publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG, na internet, no **dia 19 de dezembro de 2023**.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural **entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Jequitibá/MG, contendo as obrigações de seus assinantes.
16.4 O agente cultural selecionado e habilitado receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o este Edital, **até o dia 28 de dezembro de 2023**.
17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os documentários, produtos dos Projetos contemplados em cada Categoria deste Edital, bem como as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e, ainda, as marcas da Administração Municipal de Jequitibá/MG.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os
mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2 O agente cultural contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo
V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que é de 1 (um) ano.

19. DISPOSIÇ ÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Jequitibá/MG na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Jequitibá/MG: www.jequitiba.mg.gov.br
19.3 Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Jequitibá, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que explicitado no Projeto.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por igual período.
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Avaliação;
Anexo III - Autodeclaração étnico racial
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Cronograma.

Jequitibá, 30 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal de Jequitibá

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 01/2023
“APOIO AO AUDIOVISUAL”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
( ) Pessoa Física		
( ) MEI		
( ) Coletivo		
( ) Pessoa Jurídica		
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:		
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)		
Agência:	Conta:	Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 CPF:		
1.4 RG:		
Órgão expedidor e Estado:		
1.5 Data de nascimento:		
1.6 Gênero: _____		
1.7 Raça/cor/etnia:		
( ) Branca		
( ) Preta		
( ) Parda		
( ) Indígena		
( ) Amarela		
1.8 Pessoa com Deficiência - PCD?		
( ) Sim		
( ) Não		
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?		
( ) Auditiva		
( ) Física		
( ) Intelectual		
( ) Múltipla		

( ) Visual		
1.9 Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Reside em qual dessas áreas?		
( ) Zona urbana central		
( ) Zona urbana periférica		
( ) Zona rural		
( ) Área de vulnerabilidade social		
( ) Unidades habitacionais		
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)		
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		
( ) Áreas atingidas por barragem		
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?		
( ) Não pertenço a comunidade tradicional		
( ) Comunidades Extrativistas		
( ) Comunidades Ribeirinhas		
( ) Comunidades Rurais		
( ) Indígenas		
( ) Povos Ciganos		
( ) Pescadores(as) Artesanais		
( ) Povos de Terreiro		
( ) Quilombolas		
( ) Outra comunidade tradicional		
1.11 E-mail:		
1.12 Telefone:		
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?		
( ) Sim	( ) Não	
Se sim. Qual?		
( ) Pessoa negra		
( ) Pessoa indígena		
1.14 Rpresenta um coletivo (sem CNPJ)?		
( ) Não		
( ) Sim		
Caso tenha respondido "sim":		
Nome do coletivo:		
Ano de Criação:		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:		
PARA PESSOA JURÍDICA ou MEI		
1.1 Razão Social		
1.2 Nome fantasia		
1.3 CNPJ		
1.4 Endereço da sede:		
1.5 Cidade:		
1.6 Estado:		
1.7 Número de representantes legais		
1.8 Nome do representante legal		
1.9 CPF do representante legal		
1.10 E-mail do representante legal		
1.11 Telefone do representante legal		
1.12 Gênero do representante legal: _____		
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal		
( ) Branca		
( ) Preta		
( ) Parda		
( ) Indígena		
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?		
( ) Sim		
( ) Não		
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?		
( ) Auditiva		
( ) Física		
( ) Intelectual		
( ) Múltipla		
( ) Visual		

---

2. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto

(Na descrição, deve-se apresentar informações gerais sobre o Projeto. Algumas perguntas orientadoras: Quais técnicas serão utilizadas? Qual será o tempo de duração? Por que ele é importante para a sociedade?

Objetivos do projeto

Neste campo, além do objetivo geral do projeto, deve-se propor objetivos específicos, ou seja, deve informar o que mais se pretende alcançar com o Projeto É importante que se exponha outros vieses.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos específicos do projeto em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Perfil do público a ser abrangido pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Qual será a principal a linguagem utilizada? Haverá entrevistas, filmagens, com quem?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s)

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) Audiodescrição;

( ) Legendas;
( ) Textos adaptados para leitores de tela; e/ou
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes no projeto;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto Local onde o projeto será executado

É importante informar se o Projeto será executado totalmente dentro do território de Jequitibá, e se contará com a participação de cidadãos do município.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais profissionais serão contratados para execução do projeto, conforme quadros a seguir:

Equipe Técnica						
	Nome do profissional	**Função**	**CPF**	**Pessoa negra**	**Pessoa índigena**	**Pessoa com deficiência**
01						
02						
03						

Cronograma de Execução

Descreva as etapas a serem seguidas para execução do projeto

Etapa	**Descrição**	**Data de Início**	**Data de Término**
Pré-produção			
Produção			
Pós-produção			

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

O proponente deverá executar a contrapartida obrigatória em, pelo menos, 5 (cinco) unidades da rede pública de ensino de Jequitibá/MG, a escolha do próprio proponente, em conformidade com as direções das instituições.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informar se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto, indicando as etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Comprovação do pagamento**	**Etapa**
Ex.: Diretor (representante do proponente)	Valor destinado ao profissional responsável pela Direção	Serviço	R$1.000,00 (não superior a 30% do valor do projeto)	1	R$1.000,00	RPA	Pré produção Produção Pós produção
Ex.: Editor	Valor destinado ao profissional responsável pela Edição	Serviço	R$1.000,00	2	R$2.000,00	RPA	Pós produção
Ex.: Locação	Valor destinado à locação do local onde serão realizadas as filmagens internas	Serviço	R$ 5.000,00	2	R$ 10.000,00	Recibo com firma reconhecida	Produção
Ex.: Intérprete de LIBRAS	Garantia de acessibilidade à comunidade surda	Serviço	Mínimo de 10% do valor do projeto	1	Mínimo de 10% do valor do projeto	RPA	Pós produção

Observação: Caso o representante do proponente exerça alguma atividade remunerada no Projeto, sua função deverá ser indicada na justificativa. O valor destinado ao representante não pode exceder a 30% do valor total do Projeto.

Data

Assinatura do Proponente

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL Nº 01/2023
"APOIO AO AUDIOVISUAL"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A (Coerê ncia da planilha orç amentária e do cronograma de execuç aõ às metas do projeto proposto)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orç amentária, sua execuç ão e a adequaç ão ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliaç ão a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orç amentária do projeto.	40
B (Compatibilidade da ficha técnica com as	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico do projeto, especificamente, do setor de audiovisual, verificando a	40

atividades a serem desenvolvidas)	coerê ncia ou não em relação às atribuiç ões que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaç ão serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
C (Contrapartida)	Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	30
D (Objetivos específicos do Projeto)	**D1 - Viés social** (5) **D2 - Viés ambiental** (5) **D3 - Viés turístico** (5) **D4 - Viés Patrimonial** (5)	20
E (Relevâ ncia da aç ão proposta para o cenário cultural de Formiga/MG)	A análise deverá considerar, para fins de avaliaç ão e valoraç ão, se a aç ão contribui para o enriquecimento e valorizaç ão da cultura de Formiga/MG	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**150**

Além da pontuação descrita anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES QUE POSSUAM, EM SEU QUADRO DE SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES MAJORITARIAMENTE		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Proponente cujo representante seja do gênero feminino	**10**
G	Proponente cujo representante seja deficiente	**10**
PONTUAÇÃO	**EXTRA TOTAL**	**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.
Os critérios gerais (A a E) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **75 pontos.**
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam **nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - obtiverem média aritmética inferior a **40 pontos,** na nota final;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 01/2023
"APOIO AO AUDIOVISUAL"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 Apoio ao Audiovisual) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº 01/2023
"APOIO AO AUDIOVISUAL"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 04/2023 Audiovisual – "Festival de Audiovisual"**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) Agente Cultural, _____ contemplado, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de **fomento à execução de ações culturais** de que trata **o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.
3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R$_____ (_____).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Jequitibá/MG:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias,** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção cabível.

9.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante análise do objeto e do relatório de execução, entregue pelo Agente Cultural.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Jequitibá/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jequitibá, _____ de _____ de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Município de Jequitibá/MG

_____
Agente Cultural

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL Nº 01/2023
"APOIO AO AUDIOVISUAL"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (SE HOUVER)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe o público que a ser alcançado com o videoclipe.
4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Informe os profissionais do audiovisual que participaram da execução do projeto:

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

Outros

	Nome do profissional	Função	CPF	Pessoa negra	Pessoa índigena	Pessoa com deficiência
01						
02						
03						

5.LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO
5.3 De que forma o projeto foi executado?
5.4 O Projeto foi executado somente dentro do município de Jequitibá?
5.5 Em que área do município o projeto foi executado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Local turístico.
( ) Local Protegido pelo Patrimônio Cultural.

( ) Outros: _____
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Houve readequação na planilha orçamentária?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual o valor foi readequado?
Justifique:
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi e será divulgado.
7.1 De que modo o público poderá ter acesso ao(s) produto(s) gerado(s) pelo projeto?
Informe a(s) plataforma(s) em que o Projeto será disponibilizado.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____
7.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como, quando e onde a contrapartida social foi executada. Mensure os resultados.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores,se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem a execução do projeto, recibos, Notas Fiscais, imagens, vídeos, etc.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
CRONOGRAMA
EDITAL Nº 01/2023
"APOIO AO AUDIOVISUAL"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

"Evento"	Prazo	Data
Publicação do Edital	10 dias	30/10 a 08/11/2023
Inscrições	11 dias	09 a 19/11/2023
Análise do Mérito	10 dias	20 a 30/11/2023
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	01 dia	01/12/2023
Prazo para recursos	02 dias úteis	04 e 05/12/2023
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	01 dia	06/12/2023
Habilitação	5 dias	07 a 12/12/2023
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	01 dia	13/12/2023
Prazo para recursos	02 dias úteis	14 e 15/12/2023
Publicação do resultado Final	01 dia	19/12/2023
Assinatura do Termo Pagamento	02 dias	20 e 21/12/2023 Até 28/12/2023

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B7DF36FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 1 EDITAL Nº 12/2023 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE RETIFICAR o Edital nº 12/2023, de 01/11/2023, na forma abaixo especificada:

Nos itens onde se lia negros e pardos, leia-se pretos e pardos, conforme destaque em vermelho;
A partir do item 9, o Edital sofre alteração na ordem de numeração;
A data de início de inscrição é 09/11/2023, conforme item 7.2.1 é retificada no cronograma do anexo I.

EDITAL Nº 12/2023 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS (diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.2.3), PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILE, ORIENTADOR PEDAGÓGICO e SUPERVISOR PEDAGÓGICO, através de contratação temporária por tempo determinado, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, amparada pelo art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/96 com redação dada pela Lei nº 13.415 de 2017, da Lei Municipal nº 920/89, da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei Municipal 2011/2012, bem como suas alterações nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito por meio de portaria específica para esse fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no site da Prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina, obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89, acontecendo o mesmo para os orientadores e os supervisores.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas até 02 (dias) dias após a sua publicação e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
1.8. Este Edital será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial do Município a partir do dia 01/11/2023, para conhecimento de todos os interessados.

1.9. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

Este processo seletivo oferta um total de 107 (centro e sete) vagas para os classificados, conforme distribuição no item 3.4, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e pretos ou pardos.

2.2.1 Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1 deste Edital, assegura-se 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público para Pessoa com Deficiência (PcD), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira da inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando 3 (três) vagas.

2.2.1.2. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no item 3.4 deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do Município de João Monlevade/MG.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD. A convocação será realizada conforme descrito no subitem 2.2.1.10 deste Edital..

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1 deste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.2.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5 não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) classificado, obedecida a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) obedecerá a regra geral dos editais de convocação e dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.1.11. Em caso de não comparecimento do candidato PcD à convocação geral para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.12. Após a contratação do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.

2.2.2. Em atendimento à Lei Municipal nº 2.526, de 12 de abril de 2023, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Público Simplificado será reservado a candidatos pretos ou pardos que tenham cursado no mínimo 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares e estudantes em Educação de Jovens e Adultos ou Supletivos que tenham cursado no mínimo de 50 (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º e § 1º do referido dispositivo legal, totalizando 19 (dezenove vagas) vagas.

2.2.2.1. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 05 (cinco), conforme disposto no item 3.4.

2.2.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.

2.2.2.3. O candidato que se inscrever na condição de preto ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2023, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.2.2.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação na chamada geral em Edital de convocação publicado no site da prefeitura.

2.3. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária de até 25 horas/aula, se professor.

3.2. Carga horária de 40 horas/aula, se Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico.

3.3. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos)
PIII	R$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos)
PV	R$ 21,05 (dezenove reais e três centavos)
PVI	R$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)
SPII/OPII	R$ 21,05 (dezenove reais e três centavos)
SPIII/OPIII	R$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

3.3.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia antes do ano de 2006, deverão comprovar formação em Magistério.

3.3.2. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível PI.

3.4. Das reservas de vagas

CARGO	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD	Pretos ou Pardos
Professor de Educação Infantil	41 + Cadastro reserva	31	2	8
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	21 + Cadastro reserva	16	1	4
Professor de Arte	1 + Cadastro reserva	1	0	0
Professor de Ciências	1 + Cadastro reserva	1	0	0
Professor de Geografia	3 + Cadastro reserva	3	0	0
Professor de História	5 + Cadastro reserva	4	0	1
Professor de Inglês	1 + Cadastro reserva	1	0	0
Professor de Matemática	6 + Cadastro reserva	5	0	1
Professor de Língua Portuguesa	5 + Cadastro reserva	4	0	1
Professor de Educação Física	9 + Cadastro reserva	7	0	2
Professor de Ensino Religioso	1 + Cadastro reserva	1	0	0
Professor Intérprete de Libras	1 + Cadastro reserva	1	0	0
Professor Instrutor de Braile	1 + Cadastro reserva	1	0	0

Orientador Pedagógico	4 + Cadastro reserva	3	0	1
Supervisor Pedagógico	7 + Cadastro reserva	6	0	1

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor na Etapa de Educação Infantil, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre a escola, a família e a criança a fim de que esta seja atendida e respeitada nos seus direitos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.3. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.4. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.

4.5. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço de itinerância na escola/rede de ensino municipal.

4.6. Trabalho profissional para atuar na Educação Básica como Orientador Pedagógico: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

4.7. Trabalho profissional na Educação Básica como Supervisor Pedagógico: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articular o Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Preencher as exigências dos requisitos básicos para o cargo;

Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória na rede municipal de ensino de João Monlevade, a partir de 2022.

Requisitos para preenchimento das vagas

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ciências	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Língua Portuguesa	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor Instrutor de Braile	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
Orientador Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Supervisor Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos termos deste edital.

A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link https://forms.gle/CFMS7vAo23hFPz748.

A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 09/11/2023 até as 17 horas do dia 24/11/2023, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, que poderão ser alterados durante o período de inscrição deste processo seletivo.

Será considerada apenas a última inscrição do candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições de livre escolha para cargos diferentes, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

Quando o candidato realizar mais de 03 (três) inscrições de livre escolha, serão consideradas as 03 (três) primeiras inscrições.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) Surdocegueira: deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante. A surdocegueira pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística. Na pré-linguística, a pessoa nasce surdocega ou adquire a surdocegueira muito precocemente, antes da aquisição de uma língua. Na forma pós-linguística, uma das deficiências (auditiva ou visual) ou ambas são adquiridas após a aquisição de uma língua (a Língua Portuguesa ou a Língua Brasileira de Sinais);
f) Transtorno do Espectro Autista (TEA): quadro clínico caracterizado por deficiência persistente e clinicamente significativa que causa alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa. Além disso, a pessoa apresenta um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados. Assim sendo, são comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos;
g) Altas habilidades ou superdotação: pessoas com altas habilidades ou superdotação apresentam elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse; e;
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

8.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2.1 e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

8.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme documento do anexo observado o disposto neste Edital.

8.3. As deficiências dos candidatos deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

8.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, conforme anexo II, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

8.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

8.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 8. e subitens, deverá:
a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

8.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

8.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando, no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Além disso, deverá enviar, em arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de imagem) com tamanho que não ultrapasse 10MB e salvo com o nome completo do candidato, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
a) Cópia da Declaração do anexo II ;
b) Cópia do Laudo Médico de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

8.8.1. A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 8.1 deste Edital.

8.8.2. Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

8.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

8.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 8.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

8.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 8.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

8.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 13 e subitens.

8.11. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

8.12. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada junto ao resultado preliminar deste certame.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

9.1. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, o candidato necessitará, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos. O candidato deverá ter cursado no mínimo 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares e estudantes em Educação de Jovens e Adultos ou Supletivos que tenham cursado no mínimo 50 (cinquenta por cento) da carga horária total do curso. Além disso, deverá ser preenchida na ficha de inscrição a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.1.1 A autodeclaração deverá ser preenchida na ficha de inscrição e deverão estar anexos os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
a) Histórico escolar do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos ou Supletivo;
b) Histórico escolar do ensino médio, Educação de Jovens e Adultos ou Supletivo;
c) Declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista do candidato, na hipótese de candidato bolsista integral ou parcial em escolas particulares.

9.1.2 Os documentos do item anterior devem ser salvos em um único arquivo pdf, que não ultrapasse 10MB, e salvo com o nome completo do candidato.

9.2. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br, até o dia 06/12/2023. O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 13 e subitens deste Edital.

9.3. A autodeclaração e o resultado da avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, poderá refazer sua inscrição enquanto durar a inscrição.

9.4. O candidato é responsável pela consulta à situação da inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Público.

9.5. Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 9.2 deste Edital para concorrer como pretos ou pardos serão convocados pelo Município de João Monlevade/MG para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o fenótipo no período de 25/11/2023 a 05/12/2023.
9.6. O procedimento de heteroidentificação do candidato preto ou pardo será realizado presencialmente, na cidade de João Monlevade, por Comissão composta pelo Município de João Monlevade/MG.

9.7. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para comprovação dos dados declarados, será publicado oportunamente no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br.

9.8. O Município de João Monlevade/MG convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a 05 (cinco) vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para pretos ou pardos.

9.9. Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.

9.10. Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a heteroidentificação, o Município de João Monlevade/MG reserva o direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

9.11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo Município de João Monlevade/MG, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de João Monlevade/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

9.12. O candidato que for convocado e não comparecer à verificação, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao(a) cargo/função de opção.

9.13. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizado por uma Comissão que analisará também os demais documentos do subitem 9.1.1, no período de 27/11/2023 a 05/12/2023.

9.14. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração e comprovação dos documentos do subitem 9.1.1 será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo, ao menos:
a) 02 (dois) deles pretos ou pardos;
b) 02 (dois) deles servidores públicos efetivos com estabilidade;
c) 01 (um) deles proveniente de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de pretos e pardos ou do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

9.15. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

9.16. Será indeferido o candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.

9.17. O candidato poderá ter a autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
a) Não atender aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
c) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 9.1.1 do Edital.

9.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.19. O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/ junto ao resultado preliminar.

9.20. Os candidatos que tiverem as declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 13 deste Edital.

9.21 A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará indeferimento e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.22. Na hipótese de o candidato, no ato da heteroidentificação, ser julgado como não integrante da cota, seu nome será inserido na lista de ampla concorrência, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.23. O candidato que se declarar preto ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Público, figurará em lista especial dos candidatos pretos ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao(a) cargo/função de opção.

9.24. A ordem de classificação dos candidatos pretos ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e, assim, sucessivamente. A convocação dos candidatos classificados acontecerá no mesmo dia da convocação geral, por edital de convocação.

9.25. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.26. Em caso de desistência de candidato cotista preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista preto ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos cotistas pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

9.27. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para as vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos será feita observando-se o número máximo de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas previstas.

9.28. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos pretos ou pardos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1 Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instruções no item 7.

11.2. Serão permitidas inscrições de candidato com formação mínima em Magistério nível médio para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais.

11.3. Os cursos de licenciatura têm preponderância sobre o curso de Magistério nível médio para os cargos de professor.

11.4. Só serão pontuados os títulos de pós-graduação (em nível de especialização lato sensu) que sejam referentes ao diploma da graduação e no campo específico ao cargo pretendido.

11.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS TÍTULOS E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

12.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto	2 (dois pontos)

12.2. Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos:

Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho observando-se os décimos sem arredondamento	10 (dez) pontos no máximo)

12.3. Da comprovação de Exercício Profissional.

12.3.1. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pretendido, em escola devidamente reconhecida, observando o cargo desta municipalidade.

12.3.2. Para o cargo de Professor considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em Regência de Classe/Turma ou Regência de Aula, em escola devidamente reconhecida, observando o cargo a que concorre.

12.4. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem de tempo oficial, emitida pelo estado ou município, deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo conforme item 11.3.1.

12.4.1. A contagem de tempo de escola particular deverá ser formalizada por declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor da unidade de ensino.

11.4.2. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

12.4.3. A contagem de tempo deverá ser apresentada em número de dias de efetivo exercício.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

13.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

13.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

13.2.2. Será considerada a contagem de tempo de serviço no cargo pretendido até o dia 31/10/2023.

13.2.3. Não será considerado tempo de serviço concomitante.

14. DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 06 de dezembro de 2023, no site da Prefeitura de João Monlevade.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (02) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

14.6. A decisão da Comissão nomeada como responsável por este processo seletivo é irrecorrível.

14.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 12 horas do dia 15 de dezembro de 20232.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

16.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas.

16.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

16.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

16.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

16.3.2. A classificação por nível no cargo de professor (I ao VI), orientador e supervisor (II ou III), só se dará no ato da contratação mediante apresentação do documento comprobatório, não podendo modificar durante o tempo que durar o contrato gerado na vigência deste edital.

16.3.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma de graduação, esse documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por Instituição de Ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a contratação.

16.4. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e se no ato da designação não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação. A concretização da contratação está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final deste processo.

17.4. O direito às contratações decorrentes deste processo seletivo é previsto na Lei Municipal nº 2011/2012.

17.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

17.6. Os contratos de trabalho para o ano letivo de 2023, decorrentes do presente Processo Seletivo, serão realizados conforme a legislação vigente.

17.7. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

17.7.1. A qualquer tempo, quando servidor concursado entrar em efetivo exercício no cargo, adotando-se como critério para dispensa, neste caso, o último classificado no Processo Seletivo Simplificado contratado para a escola de lotação/exercício do concursado.

17.7.2. Pelo término do prazo contratual.

17.7.3. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

17.7.4. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

17.7.5. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção Escolar, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

17.8. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de novo processo de contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 06 de novembro de 2023.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 12/2023 SME	
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO

Publicação do EDITAL	01/11/2023
Período de Inscrição	09/11/2023 a 24/11/2023
Verificação, por meio de convocação, da veracidade da autodeclaração e análise de histórico escolar/bolsa de estudos	27/11/2023 a 05/12/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	06/12/2023
Recurso	07 e 11/12/2023
Divulgação da Classificação Final	15/12/2023

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ , (nome completo do candidato) ___ , portador do documento de identidade nº_____ ,(estado civil) inscrito(a) no CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) na _____ ,(endereço completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de _____do Processo

Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 12/2023, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a) A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
b) O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
c) A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/ 2023
(Local) (Data)

_____
Assinatura Do(a) Candidato (a)

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA (LEI MUNICIPAL Nº 2526/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023)

Eu, ____ ,(nome completo do candidato) ___ , portador do documento de identidade nº_____ , (estado civil) inscrito(a) no CPF nº ___ , residente e domiciliado(a) na _____ , (endereço completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de _____do Processo Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 12/2023, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

( ) Preto (a) ( ) Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2526/2023, de 12 de abril de 2023.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

_____, ____/____/ 2023
(Local) (Data)

_____
Assinatura Do(a) Candidato (a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7467191B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que

conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AIR1B93	AG04712856	20/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
BXZ8050	E100006711	31/01/2023	5002/0	R$260,32	13/01/2024
BXZ8050	E100006718	31/01/2023	5002/0	R$260,32	13/01/2024
DWW2F03	AG04712599	22/06/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
GOU0518	AG04712452	14/06/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
GUF3F53	JM00000350	12/08/2023	5541/4	R$195,23	13/01/2024
GVO8993	AG06028679	29/12/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
GVO8E12	AG04711910	07/07/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
GVO9140	JM00000436	10/08/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
GVO9G23	AG04712959	19/07/2023	7625/1	R$293,47	13/01/2024
GWH4C31	AG06026188	12/09/2022	5550/0	R$130,16	13/01/2024
GXM0J66	AG06027739	26/12/2022	5550/0	R$130,16	13/01/2024
GYB9367	AG06029486	01/12/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
GYG2187	JM00000180	07/08/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
GZB4909	AG04711809	19/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
GZF3B57	AG06028678	26/12/2022	7633/2	R$293,47	13/01/2024
GZK1716	JM00000495	14/08/2023	5738/0	R$293,47	13/01/2024
GZU1D23	JM00000609	14/08/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
GZX8718	AG06028904	07/11/2022	5541/1	R$195,23	13/01/2024
HAO8780	AG06028663	10/12/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
HBR3513	AG06029912	22/12/2022	5525/0	R$130,16	13/01/2024
HBR5F51	AG04712487	11/07/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
HBV5E36	AG04712337	07/06/2023	5991/0	R$293,47	13/01/2024
HCW2906	AG06028989	07/12/2022	5550/0	R$130,16	13/01/2024
HDR4469	AG04712902	20/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
HDZ1011	JM00000237	07/08/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
HEB5926	JM00000220	09/08/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
HEH0070	E100006808	31/01/2023	5002/0	R$260,32	13/01/2024
HEJ1149	AG06028614	18/11/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
HFI6C52	AG04710777	23/05/2023	7625/1	R$293,47	13/01/2024
HGZ7742	E100006602	31/01/2023	5002/0	R$586,94	13/01/2024
HHK9B68	AG04711916	07/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
HHS1908	E100006321	31/01/2023	5002/0	R$260,32	13/01/2024
HHS2625	JM00000278	08/08/2023	5568/0	R$195,23	13/01/2024
HJI6D85	JM00000525	14/08/2023	5452/1	R$195,23	13/01/2024
HKH9752	E100006501	31/01/2023	5002/0	R$586,94	13/01/2024
HML8D50	AG06029597	14/01/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
HNV4H87	JM00000762	21/08/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
JQK1338	E100006868	31/01/2023	5002/0	R$586,94	13/01/2024
JRI0F52	PM00000144	04/06/2023	5738/0	R$293,47	13/01/2024
KWH1012	E100006493	31/01/2023	5002/0	R$586,94	13/01/2024
LPM4142	JM00000242	01/08/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
LQR6022	AG04711939	25/07/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
LSG8C36	JM00000566	14/08/2023	5541/4	R$195,23	13/01/2024
LXQ0713	AG04711923	19/07/2023	7625/1	R$293,47	13/01/2024
MOX8230	AG04711496	30/05/2023	5541/4	R$195,23	13/01/2024
MST5118	AG06025995	21/09/2022	5550/0	R$130,16	13/01/2024
MTB4J65	JM00000165	01/08/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
MTX2767	JM00000255	03/08/2023	5568/0	R$195,23	13/01/2024
MUA5988	JM00000225	04/08/2023	5568/0	R$195,23	13/01/2024
MUA5988	JM00000314	07/08/2023	5568/0	R$195,23	13/01/2024
NME0921	E100006739	31/01/2023	5002/0	R$586,94	13/01/2024
NYD4429	AG04712907	19/07/2023	5541/4	R$195,23	13/01/2024
OMB0798	E100005665	16/02/2021	5002/0	R$293,47	13/01/2024
OPI9379	PM00000718	09/10/2023	7730/1	R$130,16	13/01/2024
OPL0045	JM00000349	12/08/2023	5541/4	R$195,23	13/01/2024
OPL8282	AG04711937	25/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
OQR1038	AG04712858	14/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
OQS0512	JM00000713	18/08/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
OQT4J60	JM00000277	07/08/2023	5380/0	R$130,16	13/01/2024
OQV8799	AG04711927	19/07/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
OQX7995	AG04712821	26/07/2023	5991/0	R$293,47	13/01/2024
ORA0J42	AG04712332	06/06/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
OWL3208	AG04712812	25/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
OWW3658	E100005669	16/02/2021	5002/0	R$293,47	13/01/2024
OXH2687	JM00000400	10/08/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
OXJ7F50	JM00000561	12/08/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
PJQ3G68	AG04706872	21/09/2022	5738/0	R$293,47	13/01/2024
PJQ3G68	AG04706873	21/09/2022	5185/1	R$195,23	13/01/2024
PJQ3G68	AG06026394	05/10/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
PUT3056	JM00000302	05/08/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
PVP5229	E100006835	31/01/2023	5002/0	R$586,94	13/01/2024
PVV0A53	AG06023554	26/10/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
PWC9412	AG04712437	10/07/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
QDR3650	AG04711904	04/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
QOM4694	AG06029259	07/12/2022	7625/1	R$293,47	13/01/2024
QOO7420	E100005690	16/02/2021	5002/0	R$130,16	13/01/2024

QPU5011	AG04712957	19/07/2023	5991/0	R$293,47	13/01/2024
QQX8949	AG04713798	14/07/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024
QUA1028	AG06029663	29/12/2022	7633/1	R$293,47	13/01/2024
QWR9G19	AG04712247	27/05/2023	5738/0	R$293,47	13/01/2024
QWR9G19	AG04712248	27/05/2023	5835/0	R$195,23	13/01/2024
QXR2H16	AG04712826	27/07/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
RCU1F50	JM00000112	05/09/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
RFJ9G89	AG04711489	23/05/2023	5541/4	R$195,23	13/01/2024
RFZ2E41	AG04712969	24/07/2023	7625/2	R$293,47	13/01/2024
RMO5G28	E100007062	01/02/2023	5002/0	R$390,46	13/01/2024
RTP9H71	JM00000667	18/08/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
RUZ7G76	JM00001164	16/09/2023	7633/1	R$293,47	13/01/2024
RVT6A85	AG04712443	13/07/2023	7633/2	R$293,47	13/01/2024
SHI5H23	JM00000383	07/08/2023	5550/0	R$130,16	13/01/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 06/11/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EF322852

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 026/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AUN5J63	JM00001752	15/10/2023	5550/0	09/12/2023
BBE7D98	JM00001673	16/10/2023	7633/1	09/12/2023
BMW9A15	JM00001073	15/09/2023	5541/4	09/12/2023
BTZ5C73	JM00001578	17/10/2023	7633/1	09/12/2023
DGD5C51	JM00000720	19/08/2023	7633/2	09/12/2023
DSP2J74	JM00001623	05/10/2023	7625/1	09/12/2023
EBH8J53	JM00001641	05/10/2023	5452/1	09/12/2023
EKK4F33	JM00001091	15/09/2023	7633/1	09/12/2023
EUE3088	JM00001753	16/10/2023	7633/1	09/12/2023
EZE7F86	JM00001339	06/10/2023	7633/1	09/12/2023
GLT4431	JM00001072	15/09/2023	5568/0	09/12/2023
GOG1400	JM00001586	05/10/2023	7625/2	09/12/2023
GOH2I06	PM00000429	07/09/2023	5185/1	09/12/2023
GQG0520	JM00001461	02/10/2023	5568/0	09/12/2023
GQG3953	JM00001530	05/10/2023	5550/0	09/12/2023
GQM1331	JM00001640	09/10/2023	5568/0	09/12/2023
GSV0768	JM00001458	03/10/2023	5509/0	09/12/2023
GUK0190	JM00001365	22/09/2023	7633/2	09/12/2023
GVA3J00	PM00000003	23/10/2023	6637/2	09/12/2023
GVO6291	JM00001445	02/10/2023	5541/4	09/12/2023
GWA4215	JM00001694	11/10/2023	5541/4	09/12/2023
GWF6531	JM00001761	11/10/2023	5568/0	09/12/2023
GWQ3459	JM00001423	30/09/2023	7633/1	09/12/2023
GYB9196	JM00001652	08/10/2023	5541/3	09/12/2023
GYR4J25	PM00000370	21/10/2023	6530/0	09/12/2023
GZD9J09	JM00000729	22/08/2023	5568/0	09/12/2023
GZI9B34	JM00000951	05/09/2023	5550/0	09/12/2023
HAO5H88	JM00001494	09/10/2023	7633/2	09/12/2023
HBD5188	JM00001159	28/09/2023	7633/1	09/12/2023
HBP7D57	AG02073411	02/09/2023	5738/0	09/12/2023
HCH3086	JM00001388	28/09/2023	5550/0	09/12/2023
HCJ8G41	JM00001100	16/09/2023	7633/1	09/12/2023
HDR4469	JM00001588	05/10/2023	7633/1	09/12/2023

HDW2420	JM00001529	05/10/2023	5550/0	09/12/2023
HEL4086	PM00000421	07/09/2023	5185/1	09/12/2023
HFI3131	PM00000609	21/09/2023	7730/1	09/12/2023
HID3E65	JM00001759	16/10/2023	7633/1	09/12/2023
HJU2707	JM00001801	09/10/2023	5541/4	09/12/2023

HKE7C59	JM00001310	28/09/2023	5509/0	09/12/2023
HKK5069	JM00000348	10/08/2023	5550/0	09/12/2023
HKQ2576	JM00001962	18/10/2023	7633/1	09/12/2023
HKW8C79	JM00001459	03/10/2023	5568/0	09/12/2023
HMA3B01	JM00001478	05/10/2023	5991/0	09/12/2023
HNT2520	JM00001472	04/10/2023	5541/4	09/12/2023
HNZ0350	JM00001760	16/10/2023	7633/1	09/12/2023
JTY6641	JM00000351	14/08/2023	5568/0	09/12/2023
JTY6641	JM00000621	15/08/2023	5568/0	09/12/2023
KGJ1H04	JM00001934	19/10/2023	7633/1	09/12/2023
KHC3872	JM00001008	09/09/2023	5550/0	09/12/2023
KOC2C16	JM00001142	18/09/2023	5541/4	09/12/2023
KYA0230	JM00001211	26/09/2023	7633/1	09/12/2023
LKU3761	JM00001028	09/09/2023	7633/2	09/12/2023
LNJ0433	JM00001395	02/10/2023	5568/0	09/12/2023
LRB0080	JM00001589	05/10/2023	5541/4	09/12/2023
MJL1B44	PM00000482	11/10/2023	5550/0	09/12/2023
MRG1206	JM00001137	18/09/2023	5452/2	09/12/2023
NTE3A26	JM00002054	22/10/2023	5550/0	09/12/2023
ODC9275	JM00001516	04/10/2023	7633/2	09/12/2023
OIQ4A65	JM00001782	09/10/2023	7625/2	09/12/2023
OLU8J63	JM00001230	21/09/2023	7633/1	09/12/2023
OLY0496	PM00000044	20/09/2023	7366/2	09/12/2023
OPB4474	JM00001727	17/10/2023	5509/0	09/12/2023
OPD6219	JM00001624	05/10/2023	5541/4	09/12/2023
OPR7985	JM00001697	11/10/2023	5550/0	09/12/2023
OQM0967	JM00001661	06/10/2023	5550/0	09/12/2023
OQY9475	JM00001299	03/10/2023	7633/1	09/12/2023
OWN5878	JM00001591	06/10/2023	5550/0	09/12/2023
OWN5878	JM00001601	05/10/2023	5550/0	09/12/2023
OXJ7F50	JM00000561	12/08/2023	7633/1	09/12/2023
PFY3428	JM00001908	16/10/2023	7633/2	09/12/2023
PPM3H29	JM00001349	26/09/2023	7633/1	09/12/2023
PUB9360	JM00001909	16/10/2023	7633/2	09/12/2023
PUK7F77	JM00001810	14/10/2023	5550/0	09/12/2023
PUN0A44	JM00001170	18/09/2023	7633/1	09/12/2023
PUP6368	JM00001404	28/09/2023	5460/0	09/12/2023
PXZ5D06	JM00001631	07/10/2023	7625/2	09/12/2023
PZD7128	JM00001832	23/10/2023	7633/1	09/12/2023
QFP5A23	JM00001862	20/10/2023	7633/1	09/12/2023
QMT3994	JM00001412	30/09/2023	5541/4	09/12/2023
QNF8928	PM00000113	01/09/2023	5185/1	09/12/2023
QNY4651	JM00001372	25/09/2023	7625/1	09/12/2023
QON4462	JM00000820	14/09/2023	7633/1	09/12/2023
QPZ2D19	JM00001116	21/09/2023	7633/1	09/12/2023
QQC3F77	JM00001755	16/10/2023	7633/1	09/12/2023
QUC1305	JM00001803	10/10/2023	7633/1	09/12/2023
QWZ5E47	JM00001448	03/10/2023	5550/0	09/12/2023
QXE0E66	JM00000851	25/08/2023	7633/1	09/12/2023
RCU1F50	PM00000634	14/09/2023	7366/2	09/12/2023
RFU8J63	JM00001998	21/10/2023	5550/0	09/12/2023
RFY2G35	JM00001413	30/09/2023	7633/1	09/12/2023
RGA4H88	JM00001622	05/10/2023	5550/0	09/12/2023
RGC3G51	PM00000636	22/09/2023	5452/2	09/12/2023
RHR5I36	JM00001685	10/10/2023	7625/1	09/12/2023
RMJ9F42	JM00001595	07/10/2023	5541/4	09/12/2023
RNI9F08	JM00001468	03/10/2023	7633/2	09/12/2023
RNI9F08	JM00001653	09/10/2023	7633/1	09/12/2023
RNM2C96	JM00001104	14/09/2023	7633/1	09/12/2023
RNM2E94	JM00001645	06/10/2023	5541/4	09/12/2023
RUV8C24	JM00001771	14/10/2023	7633/1	09/12/2023

RUW2A28	JM00001410	28/09/2023	5452/1	09/12/2023
RVB5F42	JM00000891	12/09/2023	5568/0	09/12/2023
RVT9E74	JM00001945	18/10/2023	5550/0	09/12/2023
SHV6C77	PM00000611	21/09/2023	7730/1	09/12/2023
SIC6J37	PM00000368	09/10/2023	5207/0	09/12/2023

Tipo de documento: NP - Data da geração: 06/11/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6F491C62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 001/2023 SMAS

Classificação	Nome	DN	Tipo	Mestrado/Doutorado	Pós Graduação/	LCurso	Experiência	Total Pontos
1	SILVIA FERREIRA DE SOUZA	14/2/1954	Geral	10	5	2	10	27
2	MARTA BRANUCI DE FREITAS	2/12/1969	Geral	10	5	2	10	27
3	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	29/3/1961	Geral	0	5	2	10	17
4	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	7/7/1968	Geral	0	5	2	10	17
5	ROSANGELA APARECIDA COELHO DIAS	24/4/1969	Geral	0	5	2	10	17
6	WALSENIR MARTINHA NEPOMUCENO	2/7/1973	Geral	10	5	2	0	17
7	SIMONE FERREIRA OLIVEIRA GUINOSSI	2/7/1973	Geral	0	5	2	10	17
8	LUCIANA ROCHA DE MORAIS COTOTE	2/3/1980	Geral	0	5	2	10	17
9	PALOMA GOULART MOREIRA	10/2/1983	Geral	0	5	2	10	17
10	FERNANDA PEREIRA LESSA	7/5/1984	Geral	0	5	2	10	17
11	ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA	20/10/1971	Geral	0	5	2	9	16
12	CELIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	15/5/1967	Geral	0	5	2	8	15
13	RHILKER JUNIO FONSECA SOUSA	11/9/1986	Geral	0	5	1	8	14
14	NINIVE NOGUEIRA SIMOES GUIMARAES	22/6/1988	Geral	0	5	2	7	14
15	JUSCELI SOUZA NOGUEIRA SABINO	18/8/1974	Geral	0	5	2	6	13
16	HERIVELTO LUIZ TERRA	6/6/1978	Geral	0	5	2	6	13
17	JUNIA BATISTA MASCARENHAS	20/12/1978	Geral	0	5	2	6	13
18	ADRIANA ALMEIDA DE LIMA	14/2/1984	Geral	0	5	2	6	13
19	NAIR VIANNA	19/9/1964	Geral	0	0	2	10	12
20	RAQUEL DE ANDRADE SANTOS	2/10/1964	Geral	0	5	2	5	12
21	SANDRA MARA BITENCOURT	1/1/1973	Geral	0	5	2	5	12
22	KARINE DOS SANTOS BORGES SOUZA	14/9/1979	Geral	0	0	2	10	12
23	CLARICE APARECIDA CRISOSTOMO	11/9/1981	Geral	0	5	2	5	12
24	WASHINGTON LUIZ PEREIRA OLIVEIRA CHAVES	25/11/1982	Geral	0	5	2	5	12
25	JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES	21/2/1983	Geral	0	5	2	5	12
26	ELAINE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	7/12/1988	Geral	0	5	1	6	12
27	CACILDA DE SOUZA CARVALHO	14/2/1963	Geral	10	0	0	1	11
28	NILZA DE OLIVEIRA GUEDES CORRÊA	29/3/1970	Geral	0	0	1	10	11
29	MAGDA PERPÉTUA SABINO	13/1/1973	Geral	0	0	1	10	11
30	ERLANE RAMOS DO CARMO	28/2/1975	Geral	0	5	0	6	11
31	LUCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	3/3/1980	Geral	0	5	2	4	11
32	MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA ASSIS	3/2/1982	Geral	0	5	2	4	11
33	ELIANE MÁRCIA DOS SANTOS	1/1/1988	Geral	0	5	2	4	11
34	GILDETE GONÇALVES GOULART	4/3/1969	Geral	0	5	0	5	10
35	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	3/1/1970	Geral	0	5	2	3	10
36	MARIA APARECIDA DOS REIS	4/7/1972	Geral	0	5	2	3	10
37	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	11/11/1978	Geral	0	5	2	3	10
38	EUNICE DE SIQUEIRA CORRÊA	9/12/1970	Geral	0	5	2	2	9
39	MARLI MÁRCIA GONÇALVES	26/8/1973	Geral	0	5	2	2	9
40	NANA ROSA SANTANA LEMOS	25/10/1973	Geral	0	5	2	2	9
41	MARCIO ANTONIO DA SILVA TAVARES	4/9/1976	Geral	0	5	2	2	9
42	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS VENTURA	25/9/1981	Geral	0	5	1	3	9
43	KEILA ANTONIETA MEIRELES ALMEIDA	24/10/1988	Geral	0	0	1	8	9
44	ELIDA CAROLINA COELHO FERREIRA	18/11/1990	Geral	0	0	2	7	9
45	CRISTIANE DE JESUS SILVA	3/5/1995	Geral	0	5	0	4	9
46	NEIDE MARQUES PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	12/1/1968	Geral	0	5	2	1	8
47	MARCIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	25/4/1968	Geral	0	5	1	2	8
48	MARIA LÚCIA DA SILVA	2/12/1969	Geral	0	5	2	1	8
49	MARIA APARECIDA DA SILVA DE CASSIA	5/9/1971	Geral	0	5	2	1	8
50	WANUZA APARECIDA CASTRO LOUREIRO	25/12/1971	Geral	0	5	2	1	8
51	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	Geral	0	5	2	1	8
52	BRENDA REZENDE TRAJANO	3/5/1979	Geral	0	5	2	1	8
53	ADRIANA SILVA MARTINS	24/8/1979	Geral	0	5	2	1	8
54	ALICE MEIRELES MARTINS	4/9/1982	Geral	0	0	0	8	8
55	ELIZIANE ALVES ALMEIDA DA SILVA	11/11/1982	Geral	0	5	2	1	8
56	LERIANY KARLA ROSA GOMES	15/6/1992	Geral	0	0	0	8	8
57	RAYSSA HELENA REIS SILVA	9/5/1994	Geral	0	5	2	1	8
58	ANDRESSA PEREIRA GOMES	6/6/1995	Geral	0	5	0	3	8
59	ADRIA LUANE CABRAL COELHO	24/3/2000	Geral	0	5	2	1	8
60	BERNARDINA DE JESUS LIMA	18/2/1963	Geral	0	5	2	0	7
61	NEIDE AURELIA FREITAS	25/9/1963	Geral	0	5	2	0	7
62	CLAUDIA PATRICIO GAMA	18/1/1973	Geral	0	5	2	0	7
63	ROSEANE DA SILVA SANTOS	8/10/1974	Geral	0	5	2	0	7
64	GLAUCIA COELHO DA SILVA FELIX	5/8/1978	Geral	0	5	1	1	7
65	DENISE MIRANDA PAULINO	22/3/1982	Geral	0	5	1	1	7
66	SILVIA PINTO	8/1/1983	Geral	0	5	1	1	7
67	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO	24/12/1984	Geral	0	0	0	7	7
68	WALDIELLE HONÓRIO INÁCIO	26/12/1987	Geral	0	5	0	2	7
69	TAMIRIS SOBRAL EMILIANO	24/6/1990	Geral	0	5	2	0	7
70	JULIANNA SILVIA DE MOURA	19/1/1992	Geral	0	5	0	2	7
71	SUELEN COLARES BARBOSA	6/8/1995	Geral	0	5	1	1	7
72	ISABELA MARIA LOURENÇO VIANA	19/8/1996	Geral	0	5	2	0	7
73	MATEUS HENRIQUE DO COUTO	1/10/1997	Geral	0	5	2	0	7
74	RAILANE SANGIR SANTOS	18/9/1999	Geral	0	5	2	0	7
75	MARLIDE FATIMA SABINO	3/11/1978	Geral	0	5	1	0	6
76	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	23/8/1979	Geral	0	5	1	0	6
77	KARLA PALMER DA FONSECA MOURA	17/11/1979	Geral	0	5	1	0	6
78	ROGÉRIA FERREIRA DA ROCHA MAGELA	15/5/1980	Geral	0	5	1	0	6
79	ELIANE FREITAS MAGALHÃES	27/4/1986	Geral	0	0	1	5	6
80	CAMILA DA SILVA SOUZA	9/11/1992	Geral	0	5	1	0	6
81	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA GRIGÓRIO	23/11/1992	Geral	0	5	1	0	6
82	ANA PAULA DE SOUSA CAVALCANTE	15/5/1993	Geral	0	5	1	0	6
83	MÍRIAN EDMÉIA PEREIRA SOUZA	15/5/1964	Geral	0	5	0	0	5
84	ILZA MARIA DAS MERCÊS MENDES	19/9/1965	Geral	0	5	0	0	5
85	VANESSA MARIA DE CASTRO CRUZ	26/6/1983	Geral	0	5	0	0	5

86	EULER PINTO COELHO	2/4/1986	Geral	0	5	0	0	5
87	REJANE MARQUES ALVES AMORA	16/5/1986	Geral	0	5	0	0	5
88	CARINA KENIA DA SILVA MATA MACHADO	9/7/1995	Geral	0	5	0	0	5
89	LARISSA SILVEIRA CORNÉLIO	8/4/1996	Geral	0	5	0	0	5
90	ANA PAULA CORREIA	6/7/1998	Geral	0	5	0	0	5
91	WAGNER LUCIO DA SILVA	21/3/1977	Geral	0	0	2	2	4
92	CAMILA SILVA ALMEIDA	2/6/1995	Geral	0	0	2	2	4
93	LAURINETE DE ASSIS	13/3/1980	Geral	0	0	0	3	3
94	AMANDA CRISTINA GODOY	21/5/1981	Geral	0	0	0	3	3
95	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS GOMES	5/2/1983	Geral	0	0	2	1	3
96	ALINE RODRIGUES JARDIM	25/3/1986	Geral	0	0	0	3	3
97	DAISY DE SOUZA COSTA	9/3/1990	Geral	0	0	0	3	3
98	KELLY GOMES BARBOSA	25/6/1995	Geral	0	0	2	1	3
99	NICOLE DE AGUIAR ALEIXO	31/8/1997	Geral	0	0	2	1	3
100	LARISSA COURA AMARAL	26/8/2000	Geral	0	0	0	3	3
101	MARIA APAREICIDA DA SILVA	8/6/1968	Geral	0	0	2	0	2
102	CYNTIAN CRISTINA PEREIRA SILVA E FERREIR	7/6/1979	Geral	0	0	1	1	2
103	GLÓRIA MARiA DE OLIVEIRA	23/1/1985	Geral	0	0	2	0	2
104	JANAÍNA ELLEN DOS SANTOS BATISTA SANTIAGO	8/2/1987	Geral	0	0	2	0	2
105	LUISA VERISSIMO FERREIRA	14/12/1993	Geral	0	0	0	2	2
106	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	18/7/1998	Geral	0	0	2	0	2
107	DANIELA APARECIDA CALDEIRA	10/7/2000	Geral	0	0	2	0	2
108	CELIA MARIA DE SOUZA	20/10/1963	Geral	0	0	0	1	1
109	MARLENE ARAUJO DE LIMA LEDO	22/9/1977	Geral	0	0	1	0	1
110	ROSEANE DO PRADO MORAIS ALBINO	30/10/1977	Geral	0	0	1	0	1
111	LIDIANE APARECIDA ARCANJO	12/3/1978	Geral	0	0	1	0	1
112	KELLY CRISTINA DE SOUZA	17/5/1978	Geral	0	0	1	0	1
113	ROSÁLIA APARECIDA GONÇALVES DE ABREU	12/10/1979	Geral	0	0	0	1	1
114	JANDERNICE DOS SANTOS DE SOUZA	2/4/1992	Geral	0	0	1	0	1
115	MAGNO HERMELINDO SILVA GUIMARÃES	12/1/1993	Geral	0	0	0	1	1
116	ALINE ROSA DOS SANTOS	25/5/2003	Geral	0	0	1	0	1
117	JANE GERALDA DE CASTRO AMÉRICO HENRIQUES	14/5/1956	Geral	0	0	0	0	0
118	ROSILENE DE FATIMA BUENO	2/12/1970	Geral	0	0	0	0	0
119	LUCIENE DE PAULA BERNARDO	9/1/1972	Geral	0	0	0	0	0
120	ISMAR SOARES ROSA	22/5/1975	Geral	0	0	0	0	0
121	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/11/1976	Geral	0	0	0	0	0
122	ELISANGELA LEMES MIRANDA CUNHA	16/11/1979	PCD	0	0	0	0	0
123	ANGÉLICA LUCIANA DE ARAÚJO	29/7/1981	Geral	0	0	0	0	0
124	TATIANE ARAÚJO MAGALHÃES	15/9/1981	Geral	0	0	0	0	0
125	RENATA KERLY ANDRADE	3/1/1982	Geral	0	0	0	0	0
126	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/6/1986	Geral	0	0	0	0	0
127	ANDREZA DE FÁTIMA LIMA OLIVEIRA	1/8/1986	Geral	0	0	0	0	0
128	PAMELA MARA DE ALMEIDA FURTADO	27/1/1987	Geral	0	0	0	0	0
129	JOELMA CLÁUDIA DE SOUZA	10/2/1987	Geral	0	0	0	0	0
130	MANOEL DELEON DOS SANTOS	27/5/1987	Geral	0	0	0	0	0
131	LUCIMAR SOUZA CASSEMIRO SILVA	27/7/1987	Geral	0	0	0	0	0
132	JOSILAYNE APARECIDA	2/9/1988	Geral	0	0	0	0	0
133	KÁTIA MARIA DE FREITAS SANTOS	11/11/1988	Geral	0	0	0	0	0
134	SARAH KAROLINNE PINHEIRO SOUZA	15/1/1989	Geral	0	0	0	0	0
135	ANDERLINDA VICENTINA FERNANDES	22/3/1989	Geral	0	0	0	0	0
136	NATIELY VALERIA NUNES DE MELO	31/5/1991	Geral	0	0	0	0	0
137	PABLO MARTINS FIGUEIREDO	11/5/1992	Geral	0	0	0	0	0
138	CAMILA CRISTINA SILVA	17/8/1992	Geral	0	0	0	0	0
139	TAISLAINE APARECIDA DOS SANTOS CALIXTO	6/10/1992	Geral	0	0	0	0	0
140	ANDREIA DAS DORES DOS SANTOS	5/2/1993	PCD	0	0	0	0	0
141	GERUSA GABRIELA SILVA DE SOUZA ALMEIDA	16/2/1993	Geral	0	0	0	0	0
142	ROSILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	9/4/1993	PCD	0	0	0	0	0
143	NAYARA RODRIGUES FERREIRA	7/8/1994	Geral	0	0	0	0	0
144	JENIFFER DA SILVA MALTA	19/8/1995	Geral	0	0	0	0	0
145	EDUARDO HENRIQUE BORGES FRAGA	31/3/1996	Geral	0	0	0	0	0
146	GABRIELA MOREIRA DA SILVA	10/6/1996	Geral	0	0	0	0	0
147	MARIA MARTA CECÍLIA DOS SANTOS	30/7/1996	Geral	0	0	0	0	0
148	YASMIN QUARESMA ALVES	18/6/1998	Geral	0	0	0	0	0
149	LUIZA VALAMIEL DE ANDRADE	29/6/1998	Geral	0	0	0	0	0
150	INGRID KAROLAINE FERREIRA NEVES	21/7/1998	Geral	0	0	0	0	0
151	MIRELLE DE JESUS BAZILIO TAKAHASHI	29/8/1998	Geral	0	0	0	0	0
152	RAFAEL FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	6/2/1999	Geral	0	0	0	0	0
153	ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO	11/6/1999	Geral	0	0	0	0	0
154	ANA MILENA GUIMARÃES DA SILVA	14/12/1999	Geral	0	0	0	0	0
155	KAREN DE PAULA JACINTO	30/4/2000	Geral	0	0	0	0	0
156	LIDIA VIVIANE JORGE	3/8/2000	Geral	0	0	0	0	0
157	EDUARDA DO CARMO FUTRA	10/11/2000	Geral	0	0	0	0	0
158	LIVIA NUNES DE CASTRO TELES	10/2/2001	Geral	0	0	0	0	0
159	CESAR AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA	31/3/2001	Geral	0	0	0	0	0
160	JONATAS GONÇALVES FERREIRA	21/7/2002	Geral	0	0	0	0	0
161	LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	19/3/2003	Geral	0	0	0	0	0
162	RAINARA GABRIELI DOS SANTOS GOMES	11/12/2003	Geral	0	0	0	0	0
163	JUÇARA CORRÊA DOS SANTOS	28/7/2005	Geral	0	0	0	0	0

Desclassificados por Informação Incorreta
SILVÂNIA DESCLASSIFICADO, NOME INCOMPLETO
LÚCIA MARIA PATROCÍNIO DE SOUZA DESCLASSIFICADO, DATA DE NASCIMENTO INCOERENTE
ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA LIMA PAES DESCLASSIFICADO, DATA DE NASCIMENTO INCOERENTE
TULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DESCLASSIFICADO, DATA DE NASCIMENTO INCOERENTE
SIMONE DESCLASSIFICADO, NOME INCOMPLETO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C090720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA - MG

RESULTADO PARCIAL
Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO	ESCOLA
CARLA DE BRITO NETO	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
EVELINE MARIA DOMINGUES FERREIRA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
MARIA DO CARMO FREIRE JUNQUEIRA VILLELA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
MARINA CORDEIRO CARDOZO JUNQUEIRA	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
STELLA PENHA MATTOS	DEFERIDO	E. M. Botelho Reis
BETANIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
FÁTIMA TEREZINHA LACERDA PACHECO	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	INDEFERIDO - NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (CDI)	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
MAUREMA OLIVEIRA ZAQUINE	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
VALÉRIA FERRAZ JACOB	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
VIRGINIA MARIA DE BARROS CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende
VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	E. M. Cirene Fernandes Valentim
DILEUSA APARECIDA DO CARMO	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
JOÃO CLINEU SERRA PORTUGAL	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
MARIA MADALENA SILVA MAXIMIANO	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
WILMA PORTELA MACHADO	DEFERIDO	E. M. Judith Lintz Guedes Machado
ARANDINA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	E. M. Osmar Lacerda França
EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	INDEFERIDO - NÃO COMPROVOU OS 5 ANOS EXIGIDOS DE EXPERIÊNCIA EM CARGOS DO MAGISTÉRIO	E. M. Osmar Lacerda França
VALÉRIA DUTRA REZENDE	DEFERIDO	E. M. Osmar Lacerda França
VITÓRIA DE SOUZA AMARAL	DEFERIDO	E. M. Osmar Lacerda França
FABÍOLA ABREU VIDAL ZAMBELLI	DEFERIDO	E. M. Ribeiro Junqueira
MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	DEFERIDO	E. M. Ribeiro Junqueira
PATRÍCIA DE ALMEIDA VILELA	DEFERIDO	E. M. Rotary
ELIZAN SANTOS MACEDO SALES	DEFERIDO	CMEI Ilídio Raimundo
SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	DEFERIDO	CMEI Ilídio Raimundo
TEREZINHA DAS GRAÇAS RAIMUNDO SILVINO	DEFERIDO	CMEI Ilídio Raimundo
ANIZIA ROSA FERREIRA VIEIRA	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
ANGELA APARECIDA DO CARMO DUTRA OLIVEIRA	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
LUCIANA TISSI FONSECA	DEFERIDO	CMEI Jardim dos Bandeirantes
MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	INDEFERIDO - NÃO ANEXOU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL	CMEI Jardim dos Bandeirantes
JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	DEFERIDO	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
JANE CLEIDE SANTANA FERREIRA	DEFERIDO	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
VANIA DA SILVA	DEFERIDO	CMEI Maria Aparecida Silva Conte
JANILDA DE ALMEIDA MACHADO CÉSAR	DEFERIDO	CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça
GISELLE DE PAULA NUNES	DEFERIDO	CEIM Senhorita Carmem Spínola
MARCIELE BONIN DIAS	DEFERIDO	CEIM Senhorita Carmem Spínola
MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CASTRO	DEFERIDO	CEIM Senhorita Carmem Spínola
CINTIA DA SILVA GUALBERTO COUTINHO	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau
HELLEN REZENDE DE ALMEIDA VIEIRA	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau
KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau
MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	DEFERIDO	P.E.M. Pica-Pau

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0CDBFCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 002/2023 – SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS 1º SEMESTRE DE 2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – SADEMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Luz/MG – SADEMA, torna público o PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores rurais do Município que necessitam da prestação de serviços de mecanização agrícola para o Primeiro Semestre de 2024, que compreenderá:
a) Transporte de calcário e gesso agrícola;
b) Aração utilizando grade aradora;
c) Serviço com grade niveladora;
d) Serviço com roçadeira;
e) Silagem.

1. OBJETIVO

1.1. O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores rurais do Município de Luz/MG interessados no preenchimento de vagas destinadas aos serviços de mecanização agrícola, para o desenvolvimento das operações de preparo do solo, tais como: transporte de calcário e gesso agrícola, aração utilizando grade aradora, serviço com grade niveladora, serviço com roçadeira e silagem para o primeiro semestre de 2024. A iniciativa é desenvolvida, executada e coordenada pelo Município de Luz/MG por meio da SADEMA, conforme autoriza a Lei Municipal N.º 830/1994, que "Dispõe Sobre o Regime de Preços de Serviços, Usos e Locações de Bens e de Fornecimento de Utilidades Pelo Município de Luz e Dá Outras Providências", o Decreto Municipal N.º 2.779/2019, o Decreto Municipal N.º 2.878/2020, e o Decreto Municipal N.º 3.440/2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de inscrição e classificação:
2.1.1. Os pequenos e médios produtores rurais que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Luz/MG.
2.1.2. O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
2.1.3. O produtor não pode estar em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a Administração Municipal antes do encerramento do prazo para inscrição.
2.1.4. O produtor deve ter os insumos (calcário, adubos, dentre outros) para receber os serviços demandados, na ocasião da prestação do serviço. Em nenhuma hipótese a frota de maquinário da Mecanização Agrícola poderá buscar insumos para o produtor, devendo o produtor disponibilizar os insumos no ato do início da prestação do serviço na propriedade.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizados os serviços para o atendimento aos produtores agropecuários interessados nos serviços de preparo de solo, com execução no primeiro semestre de 2024, conforme capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.
3.2. Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições conforme item 2.
3.3 A quantidade de produtores que serão efetivamente atendidos estará condicionada a capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.
3.4. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
3.5. O total demandado de horas/máquina por produtor será estimado com base na quantidade de hectares que receberão os serviços nas propriedades, conforme solicitado no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente**, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de **13/11/2023 até 22/12/2023**, observados os horários de atendimento de 8h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
4.2. A inscrição para participação no presente processo de classificação é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
4.3. Poderá fazer a inscrição o proprietário ou arrendatário, devendo este comprovar a posse ou o arrendamento por meio de apresentação de documentação.
4.4 **Não serão aceitas inscrições fora do prazo.**
4.5. A inscrição do produtor no presente processo de inscrição não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de mecanização agrícola, sendo a prestação dos serviços realizada conforme a capacidade de atendimento da SADEMA, das condições de trabalho no local e das condições climáticas.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS

5.1. Os serviços de mecanização agrícola compreendem:
5.1.1. Preparo de solo e tratos, tais como aração, gradeamento, subsolagem, distribuição de calcário, gesso, adubo, roçagem, nivelação do terreno com a grade niveladora e silagem;
5.1.2. Consertos de barragens e estradas, construção de terraços, curvas de níveis, obras de contenção de águas pluviais;
5.1.3. Transporte de calcário e gesso agrícola.
5.1.4. O serviço de silagem fica limitado a **12 (doze) hectares** por produtor;
5.1.5. O serviço de aração fica limitado a **20 (vinte) hectares** por produtor;
5.1.6. Para fruição do serviço de transporte de calcário e gesso, que será limitado a 03 (três) viagens por produtor rural, será exigida a apresentação de resultado de analise de solo do ano/safra vigente;
5.1.7. O produtor rural que participar de associação de produtores rurais terá prioridade no atendimento.

5.2. No caso do número de inscrições superar a capacidade de atendimento da unidade, será utilizado sistema de classificação de soma de pontos, os quais servirão como critério para receber o atendimento.
5.3. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Produtor titular possui CAF?	• Possui CAF ativa: 3 (três) pontos • Possui CAF inativa: 2 (dois) pontos • Não possui CAF: 1 (um) ponto
Tipo de mão de obra da propriedade?	• Apenas familiar: 3 (três) pontos • Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos • 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	• Sim: 2 (dois) pontos • Não: 1 (um) ponto
O produtor possui trator próprio?	• Não possui trator: 3 (três) pontos • Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos • Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto
Tamanho da área a receber o serviço de mecanização:	• Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos • De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos • Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto

5.4. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.
5.5. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:
5.5.1. O produtor com a menor área a receber os serviços, em hectares;
5.5.2. O produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;
5.5.3. O produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;
5.5.4. Esgotados os critérios de desempate, será feito sorteio entre os produtores empatados.

5.6. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo os mesmos regularizar a situação de débito antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do processo de seleção.
5.7. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
6.2. A inscrição do produtor rural no presente processo de classificação não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de Mecanização Agrícola no Primeiro Semestre de 2024, sendo essa uma inscrição para que o produtor rural possa participar do processo classificatório.
6.3. O produtor rural deverá arcar com o pagamento, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dos serviços de mecanização agrícola prestados, conforme a quantidade de horas/máquina usadas na prestação dos serviços.
6.4. O preço público do serviço de Mecanização Agrícola são aqueles definidos no Decreto N.º 2.779/2019, alterado pelo Decreto N.º 2878/2020 ou outro que vier a ser editado.
6.5. O combustível disponibilizado para abastecimento da frota do Município não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizado para o abastecimento de maquinário de propriedade do produtor rural ou de terceiros.
6.6. Não é permitido abastecer os maquinários do município com combustível disponibilizado pelo produtor rural.
6.7. Os produtores rurais deverão indicar, no ato da inscrição, o período em que desejam receber a prestação do serviço. O qual servirá para orientar a elaboração da rota de execução dos serviços, a ser definida pela SADEMA.
6.8. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da data estimada para receber a prestação dos serviços.
6.9. A rota elaborada pela equipe da SADEMA seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços, para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação.

7. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o procedimento de classificação dos produtores rurais inscritos ficará a cargo da SADEMA.
7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados pela Comissão de Classificação composta por servidores da SADEMA.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Processo de Inscrição	Divulgação do edital (site da prefeitura, redes sociais, rádio dentre outros)	08/11/2023
Inscrições (presenciais)	As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial na sede da SADEMA	13/11/2023 a 22/12/2023, somente em dias úteis, nos horários de 8h às 10:30H e 13:30h às 16:30h
Período de Análise das Inscrições	Verificação da documentação recebida	13/11/2023 até 26/12/2023
Data da Divulgação do Resultado	Publicação do resultado das inscrições	27/12/2023
Início dos atendimentos	Realização dos serviços solicitados nas Propriedades rurais inscritas	A partir do dia 03/01/2024

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O período de prestação de serviços de mecanização agrícola no Primeiro Semestre de 2024 terá ocorrerá até findadas as atividades nas propriedades rurais dos produtores classificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural será no ato de preenchimento do formulário de inscrição. A documentação obrigatória está marcada com (*):
10.1.1. Documento de identidade (RG)*;
10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
10.1.3. Certidão Nacional da Agricultura Familiar (CAF)*;
10.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal*;

10.1.5. Registro da propriedade rural no Município de Luz/MG ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*;
10.1.6. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural);

10.2. Os produtores rurais que fizeram inscrição no edital anterior ficam dispensados de apresentar a documentação listada no item 10.1 deste Edital, desde que não tenha ocorrido alteração das informações de fato e de direito, ficando obrigado a apresentar somente Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG – SADEMA

11.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
11.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
11.3. Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao atendimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS

12.1. O produtor rural deverá preparar-se para o recebimento do serviço de mecanização agrícola, disponibilizando os recursos (calcário, adubos, etc.) e equipe (pessoal/mão de obra) necessários para realização dos serviços. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço, conforme informado ao produtor, pela própria SADEMA, em data prévia.

Luz/MG, 07 de novembro de 2023.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ANEXO I

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 002/2023 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DADOS DO PRODUTOR											
Nome do Produtor:											
CPF (obrigatório):						**RG (obrigatório):**					
Endereço (obrigatório):											
Bairro:			**Cidade:**				**UF:**MG		**CEP:**		
Telefone (s) de contato:											
II – DADOS DA PROPRIEDADE											
Nome da Propriedade:									**Área:**		
Condições de Uso da Terra		Própria		Contrato de Uso		Arrendada		Meeiro			
	Outro:										
Pertence a qual Associação:											
Já fez outros trabalhos junto a SADEMA			Sim			Não					
III – DADOS TÉCNICOS											
Cultivos pretendidos:											
Quantidade de hectares:											
Serviço(s) pretendido(s)		Transporte de calcário/gesso				Aração (grade aradora)					
		Grade niveladora				Roçadeira					
		Silagem - Data de Plantio: ___/___/_____ Data de Corte: ___/___/_____									

Luz/MG, XX de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
---------- Cortar aqui ----------

Prefeitura Municipal de Luz/MG
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 002/2023 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Produtor:
Propriedade:
Serviço pretendido:
Quantidade de hectares:
Data da inscrição:
Nome do Responsável pela inscrição:
(DESTACAR ESSA PARTE E ENTREGAR AO PRODUTOR NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6D9932D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **retifica o ANEXOS I** do Edital nº 10, de 15 de setembro de 2023 destinado Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé/MG.
ONDE SE LÊ:

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.5. A prova será realizada na data provável de 10 de dezembro de 2023, com início às 08h, na Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.
.

LEIA-SE:
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.5. A prova será realizada na data provável de 17 de dezembro de 2023, com início às 08h, na Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	31/10/2023
02	Período das Inscrições	01/11//2023 a 30/11/2023
03	Resultado Preliminar das Inscrições	01/12/2023
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	04/12/2023
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	06/12/2023
06	Realização da prova	10/12/2023
07	Divulgação do gabarito	10/12/2023
08	Prazo recursal	11/12/2023
09	Resultado dos recursos	13/12/2023
10	Divulgação do resultado definitivo	20/12/2023

LEIA-SE:
ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	31/10/2023
02	Período das Inscrições	01/11//2023 a 30/11/2023
03	Resultado Preliminar das Inscrições	01/12/2023
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	04/12/2023
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	06/12/2023
06	Realização da prova	17/12/2023
07	Divulgação do gabarito	17/12/2023
08	Prazo recursal	18/12/2023
09	Resultado dos recursos	19/12/2023
10	Divulgação do resultado definitivo	25/01/2024

Muriaé, 07 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FFC4D44D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 200/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

ABC NÁUTICA LTDA. - 96.666.862/0001-27, situada na AV. D. PEDRO II, 1369 - B. JARDIM - SANTO ANDRÉ - SP com o valor total de R$ 23.960,00 (vinte e três mil e novecentos e sessenta reais).

a)Processo Nº 286/2023

b)Licitação Nº 200/2023

c)Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

d)Data Adjudicação
26/10/2023

e)Objeto Adjudicado

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a eventual aquisição de equipamentos para compor a embarcação para dedetização contra arboviroses nas margens do rio no Município de Muriaé, devido ao item ter sido frustrado no pregão nº 138/2023.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	56429	MOTOR DE POPA	UN	Yamaha	2,0000	11.980,0000	23.960,00

Muriaé,26 de outubro de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:DACB5F14

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 164/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

As Secretárias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educaçãode Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo Nº
235/2023
Licitação Nº
164/2023
Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação
04/09/2023
Objeto Adjudicado
Registro de preço para aquisição de Materiais e equipamentos de proteção individual, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Registro de preço para aquisição de Materiais e equipamentos de proteção individual, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Registro de preço para a eventual aquisição de botas para servidores das escolas municipais de Muriaé.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP - 09.721.729/0001-21, situada na RUA FRANCELHO, 72 - VILA NOVA - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	24806	BOTA DE BORRACHA PRETA, CANO LONGO, TAMANHO VARIADO - Pega Forte ou similar.	PR	"INNPRO CA 36025 28cm"	800,0000	34,5000	27.600,00

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05, situada na AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ com o valor total de R$ 103.298,00 (cento e três mil, duzentos e noventa e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	57015	(COTA) CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPOS BOTA CANO CURTO SEM BIQUEIRA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO BRANCO EVA (ETIL VINIL ACETATO)	PR	KADESH	80,0000	33,8000	2.704,00
2	57014	(COTA) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA SEM BIQUEIRA DE CANO LONGO (OB), CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA.	PR	KADESH	80,0000	31,8000	2.544,00
3	56474	(COTA) CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MAGA COMPRIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO, REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO E COSTURA ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COR AMARELA, TAMANHOS M, G, GG	UN	BRASCAMP	500,0000	14,1800	7.090,00
6	53054	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPOS BOTA CANO CURTO SEM BIQUEIRA, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO BRANCO EVA (ETIL VINIL ACETATO)	PR	KADESH	700,0000	35,0000	24.500,00
7	53053	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA SEM BIQUEIRA DE CANO LONGO (OB), CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) NA COR BRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA.	PR	KADESH	700,0000	31,8000	22.260,00
8	30510	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MAGA COMPRIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO, REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO E COSTURA ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COR AMARELA, TAMANHOS M, G, GG	UN	BRASCAMP	2.600,0000	17,0000	44.200,00

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.403.267/0001-22, situada na RUA PADRE BAIÃO, 24 - CENTRO - GUIDOVAL - MG com o valor total de R$ 22.288,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	53600	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS	UN	ELGIN	400,0000	55,7200	22.288,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - 18.274.923/0001-05, situada na RUA FLORESTA, N°. 380 - ACESSO À ERECHIM - BARÃO DE COTEGIPE - RS com o valor total de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	23073	BOTA DE BORRACHA PRETA, CANO MÉDIO COM FORRO, DO Nº 36 A 44, PEGA FORT, VULCABRÁS, BRACOL OU SIMILAR	PR	INNPRO	800,0000	33,6000	26.880,00

Muriaé, 04 de setembro de 2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:01E81CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.020/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11020/2023, de 6 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 725.841,52 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 725.841,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 120.289,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 120.289,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 740,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 740,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	237	R$ 53.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 53.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 174.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 174.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R$ 271.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 271.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 661,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 661,97
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1008	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1009	R$ 94.648,94

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 94.648,94
Total dos Créditos.....		**R$ 725.841,52**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 120.289,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 120.289,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	130	R$ 740,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 740,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 20.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 20.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	276	R$ 25.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 53.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 53.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 14.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	R$ 25.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R$ 20.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 25.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 15.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	307	R$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	537	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	539	R$ 86.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 86.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	801	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	794	R$ 94.648,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 94.648,94
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2306-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	833	R$ 661,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 661,97
Total dos Recursos.....		**R$ 725.841,52**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de setembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753636 2668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.10.26 17:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:432326FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.030/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11030/2023, de 14 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.190.583,23 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.190.583,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 265.657,88
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 265.657,88
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 16.998,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.998,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 76.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 76.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 40.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 43.049,98
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 43.049,98
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 153.720,18
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 153.720,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R$ 400,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	R$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		

07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 274.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 274.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 179.520,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 179.520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 42.240,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 42.240,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	626	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	657	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	887	R$ 14.556,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.556,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	887	R$ 4.446,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.446,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R$ 18.493,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.493,63
Total dos Créditos.....		**R$ 1.190.583,23**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 179.520,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 179.520,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 42.240,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 42.240,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	101	R$ 6.475,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.475,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 4.269,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.269,33
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	80	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	R$ 1.254,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.254,09
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	87	R$ 265.657,88
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 265.657,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 400,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 76.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 76.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 42.937,11
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 42.937,11

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 4,00
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 4,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	265	R$ 108,87
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 108,87
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 14.101,34
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 14.101,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 40.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		R$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 139.618,84
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 139.618,84
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1010	R$ 274.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 274.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	703	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 14.556,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.556,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	885	R$ 4.446,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.446,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 18.493,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.493,63
Total dos Recursos.....		**R$ 1.190.583,23**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668
Razão: Euestou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2023.10.26 17:54:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F5362B87

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.034/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11034/2023, de 19 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 835.671,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 835.671,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1021	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 92.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 92.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	136	R$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 261.483,72
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 261.483,72
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 67.547,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 67.547,16
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	188	R$ 567,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 567,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	184	R$ 2,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	240	R$ 17.544,29
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 17.544,29
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	338	R$ 815,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 815,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	618	R$ 48.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 48.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 400,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 400,82
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 47,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47,74
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	727	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	741	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	726	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	786	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 5.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.302,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	785	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	898	R$ 29.544,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.544,64
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	916	R$ 531,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 531,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	927	R$ 16.396,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.396,08
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	986	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	919	R$ 4.997,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.997,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	950	R$ 3.576,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.576,84
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1020	R$ 107.415,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 107.415,01
Total dos Créditos.....		**R$ 835.671,29**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 261.483,72
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 261.483,72
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 3.761,69
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 3.761,69
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	87	R$ 44.238,31
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 44.238,31
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	R$ 66.754,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 66.754,25
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	115	R$ 2.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.030,20
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	123	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	126	R$ 20.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.302,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	130	R$ 1.898,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.898,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	R$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	166	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	166	R$ 67.547,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 67.547,16
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183	R$ 2,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2313-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	217	R$ 567,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 567,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	239	R$ 2.069,60
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 2.069,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	279	R$ 1.985,72
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 1.985,72
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	257	R$ 5.000,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	285	R$ 5.174,00
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 5.174,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 3.314,97
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 3.314,97
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	R$ 815,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 815,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 400,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 400,82
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 47,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47,74
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	751	R$ 1.324,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.324,71
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	750	R$ 675,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 675,29
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	750	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	822	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	822	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	822	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	822	R$ 5.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.302,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	879	R$ 29.544,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 29.544,64
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 531,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 531,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	925	R$ 10.883,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	939	R$ 8.068,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.068,86
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.001.6.181.29.2150-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	941	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 3.386,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.386,98
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 3.576,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.576,84
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 4.997,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.997,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	R$ 16.396,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.396,08
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	958	R$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 835.671,29**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:Data:2023.10.2617:55:10-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:53317B83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.044/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11044/2023, de 27 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.826.204,33 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.826.204,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 6.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 492.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 492.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 17.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 125.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 125.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R$ 36.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 36.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	R$ 28.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 28.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	356	R$ 43.407,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.407,55
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	R$ 514.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 514.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	R$ 31.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1008	R$ 300.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1022	R$ 24.506,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.506,28
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862	R$ 3.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	893	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	966	R$ 198.453,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 198.453,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1020	R$ 4.437,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.437,50
Total dos Créditos.....		**R$ 1.826.204,33**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 259.789,76
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 259.789,76
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 6.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	104	R$ 227.913,71
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 227.913,71
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	87	R$ 4.296,53
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 4.296,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	206	R$ 118.053,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 118.053,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207	R$ 6.946,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.946,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207	R$ 36.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207	R$ 7.053,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.053,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2313-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	217	R$ 9.433,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.433,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R$ 11.513,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.513,29

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R$ 12.491,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.491,53
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	R$ 14.211,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.211,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	363	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2088-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	365	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.13.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352	R$ 7.407,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.407,55
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.13.2288-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	351	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	R$ 6.266,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.266,87
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 19.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 80.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	496	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 31.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	R$ 110.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 110.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717	R$ 2.953,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.953,31
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	771	R$ 1.324,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.324,71
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	796	R$ 14.092,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.092,71
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	801	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2280-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	820	R$ 984,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 984,55
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	839	R$ 3.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.151,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873	R$ 3.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	949	R$ 198.453,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 198.453,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 4.437,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.437,50
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2206-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	14	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26	R$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.826.204,33**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multiplav5,OU=Renovacao Eletronica,OU=Certificado Digital, OU=CertificadoPFA3,CN= HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data:2023.10.2617:56:09-03'00' FoxitPDF Reader Versão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:7B732022

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.047/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11047/2023, de 29 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.519.579,77 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.519.579,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	46	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 200.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R$ 200.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 6.065,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.065,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	R$ 528.937,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 528.937,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 70,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 70,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	472	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 7,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7,97
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	687	R$ 3.920,93
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R$ 3.920,93
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1009	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 161.326,32
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 161.326,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	882	R$ 185.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 185.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	898	R$ 60.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.151,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R$ 2.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.100,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.519.579,77**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	41	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	85	R$ 161.326,32
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 161.326,32
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 200.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 200.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 38.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.15.451.37.1003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	168	R$ 19.590,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.590,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	171	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	166	R$ 206.347,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 206.347,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	205	R$ 250.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.16.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	R$ 1.486,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.486,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	239	R$ 4.579,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.579,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 70,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 70,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 7,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7,97
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	710	R$ 3.920,93
1.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à		R$ 3.920,93
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	763	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	848	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	852	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	863	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	871	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	877	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 2.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.100,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	27	R$ 40.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	35	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	36	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	21	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	31	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2216-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	34	R$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2221-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	38	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2221-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	39	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	40	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	42	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.519.579,77**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.10.26 17:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F1B28791

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.048/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11048/2023, de 29 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.205.184,25 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.205.184,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	77	R$ 412,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 412,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 75.582,07
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 75.582,07
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 16.678,28
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.678,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 370.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 370.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	286	R$ 89.893,53
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 89.893,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 78.975,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 78.975,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 36.174,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 36.174,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R$ 181.286,57
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 181.286,57
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 56.341,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 56.341,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	304	R$ 1.197,65
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.197,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 0,01
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 0,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,02
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	R$ 7.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.920,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 4.879,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.879,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 17.409,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.409,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	505	R$ 3.781,19
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.781,19
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	506	R$ 1.106,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.106,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	527	R$ 37.984,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 37.984,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 13.399,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.399,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BASICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 11.379,82
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11.379,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 4.452,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.452,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 2.640,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 18.004,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.004,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 29.224,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 29.224,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 6.481,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.481,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	584	R$ 745,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 745,70
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 22.740,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.740,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 4.901,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 0,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1007	R$ 2.387,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.387,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675	R$ 15.212,83
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 15.212,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	676	R$ 3.278,67
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 3.278,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	866	R$ 3.884,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.884,32
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930	R$ 935,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 935,85
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	931	R$ 612,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 612,62
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	939	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.205.184,25**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	R$ 412,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 412,20

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	242	R$ 582,07
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 582,07
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	232	R$ 7.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	238	R$ 1.034,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.034,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	253	R$ 7.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	236	R$ 1.197,65
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.197,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	268	R$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 13.016,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 13.016,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	272	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	266	R$ 46,47
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 46,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 16.341,80
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.341,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	281	R$ 4.101,38
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.101,38
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	R$ 16.678,28
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.678,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 56.474,54
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 56.474,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	R$ 3.321,72
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.321,72
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 9.975,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.975,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 69.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 69.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	307	R$ 6.174,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.174,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 181.286,57
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 181.286,57
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	291	R$ 5.174,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.174,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308	R$ 2.069,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.069,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	294	R$ 2.069,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.069,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	307	R$ 4.521,16
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.521,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 10.064,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.064,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 0,01
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 0,02
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 0,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	317	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	319	R$ 1.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.128.13.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348	R$ 5.633,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.633,70
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	395	R$ 2.286,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.286,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 17.409,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.409,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 3.781,19
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.781,19
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 4.879,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.879,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 1.106,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.106,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	485	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 7.984,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.984,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 13.399,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.399,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 2.640,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.640,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 18.004,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.004,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	492	R$ 29.224,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 29.224,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 6.481,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.481,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	R$ 745,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 745,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 4.452,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.452,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BASICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 11.379,82
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11.379,82
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 22.740,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.740,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 4.901,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 2.387,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.387,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 15.212,83
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 15.212,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	682	R$ 1.034,78
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 1.034,78
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	701	R$ 1.523,17
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 1.523,17
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	685	R$ 258,56
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 258,56
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 462,16
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 462,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	669	R$ 0,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	847	R$ 2.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.030,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	849	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	871	R$ 839,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 839,02
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	964	R$ 935,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 935,85
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	964	R$ 612,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 612,62
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	964	R$ 5.280,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.280,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	R$ 230.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 230.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 31.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2209-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	6	R$ 1.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	9	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	29	R$ 80.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 80.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.205.184,25**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
ND:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ACSOLUTI Multiplav5, OU=RenovacaoEletronica,OU=Certificado Digital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2023.10.26 17:58:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:6F307553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.475, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamentos, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores designados como “Conferentes” em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamento:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Cristiane Alves de Almeida	23282
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Pereira Arantes Konno Carroza	23300
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela	16193
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Arley de Paiva	20399
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça	23073
Secretaria Municipal de Finanças	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	22873
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1- Raissa Souza Montes 2-Stephanie Maria Leite Bernardes 3- Bruna Shayane Iwata Pereira 4-Stephanie de Paula Laurindo Barroso 5-Davi de Andrade Leite	1) 23160 2)23249 3)23367 4)22811 5)23077
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro 2) Alexandre Jose Lopes 3) João Batista Machado 4) Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Cyntia Conceição Matoso	22605
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida Berti da Silva	13780
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Cristiane Alves da Cunha	1) 15995 2)21439
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	16661
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andrade Basic	19600
Superintendência Municipal de Esportes	Patrícia Marques de Carvalho	23377
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveiro	17431
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Wander Rosa Tadeu 2) Paulo Tarcio Bernardes 3) Laerte Henrique Piza 4) Cintia da Silva Gomes 5) Rodrigo da Rosa Pereira	1) 12945 2)9883 3)17779 4)7478 5) 16173
Secretaria Municipal de Administração	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166

Art. 2ºÉ responsabilidade do(a) conferente nomeado(a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;
II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;
III) atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;
IV) datas e prazos de validade, em especial de CND's, que devem estar vigentes até a data de pagamento.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 26 de outubro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 30/10/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3632, página 353.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:882D3296

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 96 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 76/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWW6607	05/10/2023	09/09/2022	RJ-244/2023	L002897744	DEFERIDO
RTT2I29	05/10/2023	20/07/2022	RJ-260/2023	L002891837	INDEFERIDO
EZG4A01	05/10/2023	08/09/2022	RJ-272/2023	L002897332	INDEFERIDO
EZG4A01	05/10/2023	05/10/2022	RJ-275/2023	L002899608	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0A63087E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 97 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 79/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDF2H42	05/10/2023	18/03/2023	RJ-267/2023	P300000018	INDEFERIDO
PYN8F15	05/10/2023	20/01/2022	RJ-273/2023	L002871596	DEFERIDO

FDK7579	05/10/2023	13/03/2023	RJ-289/2023	L002918161	DEFERIDO
GMF6502	05/10/2023	26/04/2023	RJ-291/2023	L002922536	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C08A695E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 100 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 81/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
APH4577	17/10/2023	11/04/2023	RJ-276/2023	L002921164	INDEFERIDO
FHM9256	17/10/2023	11/03/2019	RJ-290/2023	L002795043	DEFERIDO
NYG0990	17/10/2023	11/03/2019	RJ-292/2023	L002788169	DEFERIDO
QXF1182	17/10/2023	16/05/2023	RJ-296/2023	L002924620	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 17 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DAD56FE0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 104 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 85/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GWD7344	26/10/2023	17/08/2022	RJ-294/2023	P100242682	INDEFERIDO
HCM4170	26/10/2023	11/05/2023	RJ-297/2023	L002922265	INDEFERIDO
PZK5761	26/10/2023	08/06/2020	RJ-311/2023	L002824558	DEFERIDO
PUE7251	26/10/2023	31/01/2022	RJ-312/2023	P100216360	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D91A48C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 280/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2023. Processo Administrativo nº 122/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 06/11/2023. Contratada: **CLINICA MÉDICA INTELECTO LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Nicolau Laraia, nº 96, sala 02, Jardim Alvorada, CEP 37.553-410, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.647.833/0001-60.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$143.330,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais), sendo o valor pago de R$ 143,33 (cento e quarenta e três reais) por consulta médica, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1611	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2101.33390390000000000000.26210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
1536	MUNICIPAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390360000000000000.25000001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:329222C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de estagiários para atuar junto à Câmara Municipal do Prata/MG, amparada no Programa de Estágio no Poder Legislativo devidamente reconhecido por intermédio da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**, e com fulcro na **LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**, bem como na **RESOLUÇÃO nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022**, a qual será utilizada por analogia, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a instituição de cadastro de reserva para a contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores designados através da Portaria n° 122/2023.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão, quando necessário, serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles elencados na Lei Federal nº. 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br.

1.4 Os prazos constantes neste Edital se darão conforme definido no **ANEXO V**.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos/títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios objetivos definidos neste edital, não havendo em hipótese alguma entrevista ou qualquer mecanismo de seleção com critérios subjetivos, conforme preconizado no parágrafo segundo do art. 3º da Resolução nº. 003/2022, de 28 de setembro de 2022.

1.6 O prazo de concessão da bolsa de estágio será de 6 (seis) meses, renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a quantidade de vagas a serem disponibilizadas será correspondente à necessidade e oportunidade administrativa e financeira da Câmara.

2. DO PERFIL, DAS VAGAS, HORAS SEMANAIS E BOLSA ESTÁGIO

PERFIL	HORAS SEMANAIS	VAGAS	BOLSA ESTÁGIO
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	20	CR*	R$880,00
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	20	CR*	R$880,00
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	30	CR*	R$1.980,00
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	30	CR*	R$1.980,00

*CR = Cadastro de Reserva

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS PARA CADA PERFIL

3.1 Os candidatos do perfil graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas deverão estar matriculados em um dos seguintes cursos de graduação: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas.
3.1.1 Os candidatos com o perfil Curso de graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas poderão desempenhar as suas funções junto a qualquer setor da Câmara Municipal do Prata/MG, especificamente atuando em formação junto aos servidores públicos que exercem os cargos de controlador interno, contador, técnico em processo legislativo, analista de recursos humanos, oficial administrativo, assistente administrativo e recepcionista.

3.2 Os candidatos do perfil Curso de graduação na área de Comunicação Social deverão estar matriculados em um dos seguintes cursos de graduação: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas, Audiovisual, Cinema e Vídeo e Marketing.
3.2.1 Os candidatos com o perfil Curso de graduação na área de Comunicação Social poderão desempenhar as suas funções junto a qualquer setor da Câmara Municipal do Prata/MG, especificamente atuando em formação junto aos servidores públicos que exercem os cargos de assistente de comunicação e técnico em audiovisual.

3.3 Os candidatos do perfil Curso Pós-Graduação em Educação deverão estar matriculados em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da Educação em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, além de apresentar curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento.
3.3.1 Os candidatos com o perfil Curso de graduação na área de Educação desempenharão as suas funções junto à Escola do Legislativo.

3.4 Os candidatos do perfil Curso de Pós-graduação em Direito deverão estar matriculados em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Direito em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, além de apresentar curso completo de graduação em Direito.
3.4.1 Os candidatos com o perfil Curso de pós-graduação em Direito desempenharão as suas funções junto ao Setor Jurídico, Procuradoria da Mulher e Diretoria do Legislativo.

3.5 O horário de trabalho será de segunda-feira às sexta-feira das 12h às 16h no perfil graduação e 12h às 18h no perfil pós-graduação.
3.5.1 Visando atender aos interesses da Câmara Municipal do Prata/MG, as atividades do estagiário poderão ser desempenhadas em outros horários, respeitada a carga horária semanal e desde que não coincida com o horário de aula.

3.6 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

3.7 Os deveres e proibições aplicados ao estagiário contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 172 a 173, do Estatuto dos servidores públicos do Prata/MG – Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma normativo, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas junto à sede da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, sito à Praça XV de Novembro, nº 35 – Centro – Prata/MG, **exclusivamente nos dias 20,21 e 22 DE NOVEMBRO DE 2023, no horário compreendido das 13:30 horas às 16:30 horas.**
4.1.1 As inscrições serão gratuitas e em nenhuma hipótese serão aceitas fora de prazo e horário estipulados no item 4.1.
4.1.2 A inscrição implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.1.3 Não haverá outra forma de inscrição, senão presencialmente.
4.1.4 Será aceita inscrição mediante procuração com poderes especiais.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 01/2023), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO I**.
5.1.2 Cópia autenticada de um documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
5.1.3 No caso de inscrição mediante procuração, deverá ser entregue cópia autenticada de um documento de identidade oficial com foto (conforme item 5.1.2) do outorgado e do outorgante.
5.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (poderá ser obtida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
5.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado nos **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
5.1.6 Tabela de pontuação preenchida e assinada pelo candidato, conforme **ANEXO III ou ANEXO IV**, conforme o cargo pretendido. O candidato deverá preencher apenas os campos: a) nome; b) **Quarta coluna** – Pontuação esperada pelo candidato; c) Data; d) Assinatura do candidato. Os demais campos serão preenchidos pela Comissão do Processo Seletivo.
5.1.7 Comprovante de matrícula devidamente atualizado, em que seja possível verificar que o candidato esteja vinculado a curso superior conforme perfil da vaga pleiteada.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG e no site www.prata.mg.leg.br, nos prazos contido no **ANEXO V**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 Caso todas as inscrições tiverem sido homologadas, não haverá prazo para recurso, em virtude do princípio da razoabilidade.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o **máximo de 100 (cem) pontos**, conforme critérios definidos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, respectivamente.

7.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, sendo considerado apenas a escolaridade de grau superior a esta.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação de títulos, conforme os seguintes critérios:

7.6.1 PERFIL GRADUAÇÃO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo	05	05
Curso superior completo	15	15
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado*, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a pontuação de 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada	4	20
TOTAL		**100**

*Para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, serão computados os tempos de estágios em outras instituições.

7.6.2 PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida*	05	05
Curso de pós-graduação lato sensu	05	05
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	20
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado*, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20
TOTAL		**100**

*Será pontuado o(a) candidato(a) que apresentar um segundo curso superior concluído, tendo em vista que o perfil pós-graduação já exige a graduação em qualquer área (educação) e em direito.
Para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, **NÃO serão computados os tempos de estágios em outras instituições. Apenas serão computados experiência profissional após a formação em nível superior, sendo no perfil pós-graduação em educação em qualquer área e no perfil pós-graduação em direito, na área específica.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo estipulado no **ANEXO V**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.prata.mg.leg.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no **ANEXO V**.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões, devendo ser protocolado no endereço e horário constantes no item 4.1.
9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do recorrente na presença da Comissão, permitindo-se anotações se necessárias.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que, sucessivamente:
a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) obtiver a maior pontuação no item experiência profissional comprovada no serviço público ou privado;
c) apresentar idade mais avançada.

10.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

10.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG para homologação, no prazo estipulado neste edital.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 A lista contendo a classificação geral será divulgada integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Mesa Diretora da Câmara, serão convocados os primeiros colocados de acordo com cadastro de reserva de cada perfil, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

12.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial da Câmara, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida neste edital para o cargo concorrido ou declaração de próprio punho que é alfabetizada, e aprovado no referido certame.
12.1.6 Apresentar declaração de bens.
12.1.7 Apresentar declaração de matrícula atualizada, que comprove o vínculo acadêmico com a instituição de ensino superior.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal do Prata/MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio eletrônico www.prata.mg.leg.br, cabendo ao candidato acompanhar.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, bem como a reserva de vagas, conforme estipulado no item 2.1.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou desistência, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.5 Outros documentos poderão ser solicitados pela Diretoria de Pessoal e Tesouraria, quando da contratação, ficando a cargo do candidato adotar as providências necessárias quanto ao atendimento da solicitação da Câmara Municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 1 (um) ano**, contados da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 07 de novembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS – EDITAL 001/2023

NOME:			
PERFIL DA VAGA:			
SEXO: F ( ) M ( )			
RG:		*CPF:*	
TÍTULO DE ELEITOR:		*ZONA:*	*SEÇÃO:*
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	*NOME DO PAI:*		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	*RUA/AV:*		
	Nº	*COMPL.*	
	BAIRRO:	*CEP:*	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo seletivo simplificado e declaro, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. Declaro ainda conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº. 13.709/2018 e autorizo o tratamento dos meus dados pela Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, ____ de _____ de 2023.

_____ _____
Assinatura do(a) candidato(a)
_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG
INSCRIÇÃO N° _____ DATA: _____/_____/_____ PERFIL: _____
NOME: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____ _____

ANEXO II
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____ _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ _____
1.4 Naturalidade: _____ _____

1.5 Data de Nascimento: _____ _____
1.6 Estado Civil: _____ _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____ _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____ _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____ _____
Ano de conclusão: _____ _____

3.2 ENSINO MÉDIO _____ _____
Instituição de ensino: _____ _____
Ano de conclusão: _____ _____

3.3 ENSINO SUPERIOR _____ _____
Instituição de ensino: _____ _____
Ano de conclusão: _____ _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO _____ _____
Instituição de ensino: _____ _____
Ano de conclusão: _____ _____

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO _____ _____
Instituição de ensino: _____ _____
Ano de conclusão: _____ _____

4. CURSOS/SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____ _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____ _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____ _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA
Contratante: _____
Local: _____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
Local: _____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
Local: _____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
Local: _____
Tempo de Trabalho: _____

Contratante: _____
Local: _____
Tempo de Trabalho: _____

Prata/MG, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO – PERFIL GRADUAÇÃO

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino Médio completo	05	05		
Curso superior completo	15	15		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	10		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	4	20		
TOTAL		**100**		

Prata/MG, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de _____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura membro da Comissão

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – PERFIL PÓS-GRADUAÇÃO

NOME: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação total esperada pelo(a) candidato(a)	Pontuação total atribuída pela Comissão
Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida	05	05		
Curso de pós-graduação lato sensu	05	05		
Curso de pós-graduação stricto sensu	10	20		
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	05	50		
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	2	20		
TOTAL		**100**		

Prata/MG, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMISSÃO AVALIADORA

Após conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a Comissão atribui a pontuação final de ____.

Prata/MG, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura membro da Comissão

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

Publicação do Edital	08/11/2023
Inscrições	20, 21 e 22 de novembro de 2023.
Publicação das inscrições homologadas	23/11/2023 (manhã)
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	23/11/2023 (tarde)
Recurso contra a divulgação do resultado preliminar	24 e 27 de novembro de 2023
Manifestação da comissão quanto ao recurso	28/11/2023 (manhã)
Julgamento do recurso pela Presidente da Câmara	28/11/2023 (tarde)
Publicação do Resultado Final e homologação do Processo	**29/11/2023**

As datas acima poderão sofrer alterações, as quais serão amplamente divulgadas caso ocorram.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1B6650D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 012/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 06/11/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **31.498.120/0001-94**, empresa sediada em SERRANA-SP, à Av. Deolinda Rosa, nº 2.000, quadra 01-lote 02, bairro Jardim Iara, CEP: 14.150-000**;** **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.700.245/0001-70**, empresa sediada em UCHOA-SP à Rua Brasil, nº 249, bairro Vila Santa Isabel, CEP: 15.890-000 e **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.990.236/0001-08** empresa sediada em CAPINÓPOLIS-MG, à Rua Monte Alegre, nº 70, bairro Vila Paraiso, CEP: 38.360-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento de pacientes cadastrados na secretaria municipal de saúde.
1.2- Os preços dos aparelhos/equipamentos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° **31.498.120/0001-94** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04 e 06**, perfazendo um valor total de **R$ 138.497,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).**

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	7.200	UN	Fralda geriatrica P Descartável, adulto, tamanho pequeno, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas.	Vitacare	R$ 1,17	R$ 8.424,00
02	25.300	UN	Fralda geriátrica média Descartável, adulto, tamanho médio, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas	Usefral	R$ 1,17	R$ 29.601,00
03	67.000	UN	Fralda geriátrica grande Descartável, adulto, tamanho grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas.	Usefral	R$ 1,14	R$ 76.380,00
04	17.200	UN	Fralda geriatrica EG Descartável, adulto, tamanho Extra Grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas.	Usefral	R$ 1,37	R$ 23.564,00
06	1.200	UN	Fralda descartável infantil M tamanho médio, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas.	Guto Baby	R$ 0,44	R$ 528,00
VALOR TOTAL:						**R$ 138.497,00**

CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 07.700.245/0001-70**, vencedora para os itens de **nº 07 e 08**, perfazendo um valor total de **R$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais).**

CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
07	2.600	UN	Fralda infantil descartável tamanho G tamanho grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas.	Vitalidade	R$ 0,49	R$ 1.274,00
08	1.500	UN	Fralda descartável infantil extra grande tamanho Extra Grande, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas	Vitalidade	R$ 0,56	R$ 840,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.114,00**

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.990.236/0001-08** vencedora para os itens de **n° 05**, perfazendo um valor total de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).**

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
05	2.300	UN	Fralda descartável infantil P tamanho pequeno, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, com barreiras protetores antivazamento, atóxica hipoalergênicas.	Estrelinha	R$ 0,40	R$ 920,00
VALOR TOTAL:						**R$ 920,00**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos equipamentos entregues. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los no prazo estipulado pelo Termo de Referência. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os equipamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 469- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 469- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 469- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretario Municipal de Saúde

Empresas:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 31.498.120/0001-94
Itens de nº 01, 02, 03, 04 e 06

CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70
Itens de nº 07 e 08.

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 41.990.236/0001-08
Item de N° 05

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0F5FF217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:
PROCAMPO IMOBILIÁRIA E PROJETOS RURAIS

Ribeirão das Neves, 01 de novembro de 2023.

REFERÊNCIA/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUINDO ESCOLAS MUNICIPAIS. A PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, MÃO DE OBRA OPERACIONAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E DEMAIS DESCRITIVOS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID	VALOR DIA R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de manutenção, conservação e jardinagem em áreas comuns das escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação e setores administrativos, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos, ferramentas, poda e supressão de árvores.	22	Equip/Dia	R$2.364,00	R$52.008,00	R$52.008,00

Autorizamos o início da prestação de serviços, com execução imediata, para 22(vinte e duas) diárias, item 01, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº. 188/2023, celebrado entre a Prefeitura de Ribeirão das Neves e a Empresa Procampo Imobiliária e Projetos Rurais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos contratuais, em especial, da Cláusula Segunda – das condições de Prestação de Serviços.

E ainda, demais termos do Edital de Licitação e Contrato de Prestação de Serviços, que integram o Processo Administrativo de Licitação nº. 143/2021.

Atenciosamente,

PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA
Superintendência Administrativa

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F8756B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 101/2022

CONTRATO 109/ 2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 123/22

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EPL CONSTRUÇÕES LTDA.**		
END. (RUA, AV.): RUA MARIA JUNQUEIRA		Nº 245 SALA 217
BAIRRO: LUNDCÉA	MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	TELEFONE: 31984511740
ATIVIDADE: **EXECUÇÃO DE GABIÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**		
CNPJ/ C.P.F 20.515.556/0001-28	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições NOTIFICA A **EPL CONSTRUÇÕES LTDA a PROVIDENCIAR A LIMPEZA E RETIRADA DE MANILHAS DA RUA DEZ NO BAIRRO FLORENÇA, UMA VEZ QUE OS REJEITOS DEIXADOS PELA EMPRESA PODEM TRAZER TRANSTORNOS AOS TRANSEUNTES E MORADORES LOCAIS, ALÉM DE DESLIZAMENTO DAS MANILHAS. FICA A EMPRESA NOTIFICADA E TENDO PRAZO DE 12 HORAS PARA EXECUTAR.** Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.		

Ribeirão das Neves, 22 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA G. DE SOUZA
Engenheira Civil

CARLOS AUGUSTO DE S. SANTOS
Superintendente

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44D569CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2023, Processo n.º 176/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/09/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

Fornecedor:	GENTE SEGURADORA SA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO	UN	1,0000	3.200,0000	3.200,00
Total do Fornecedor						3.200,00
Fornecedor:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CAMINHAO 3/4	UN	1,0000	5.200,0000	5.200,00
Total do Fornecedor						5.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

Fornecedor:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO	UN	1,0000	3.200,0000	3.200,00
Total do Fornecedor						3.200,00
Fornecedor:	GENTE SEGURADORA SA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CAMINHAO 3/4	UN	1,0000	5.200,0000	5.200,00
Total do Fornecedor						5.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara, 07 de novembro0 de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:E4993E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 049/2023, Processo n.º 144/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 06/11/2023, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual e futura aquisição de grade de proteção para espécies arbóreas, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor:		Antônio de Souza da Silva 04689467641					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS	UN	375,0000	636,2500	242,0000	90.750,00
2	1 cota	GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS	UN	125,0000	636,2500	242,0000	30.250,00
Total do Fornecedor							**121.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:45547C76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

Processo: 194/2023.

Pregão Eletrônico: 073/2023.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços para a instalação de câmaras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado e instalação do software VMS de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:		PEDRO HENRIQUE COTA ROLA 09720083654					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE VMS - OLHO VIVO	SV	1,0000	18.367,5000	18.000,0000	18.000,00
1	2	SERV. INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE OLHO VIVO - SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO	SV	20,0000	10.147,3800	7.900,0000	158.000,00
Total do Fornecedor							**176.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:555E15D1

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
RELAÇÃO DE PRÉ-CLASSIFICADOS- PROGRAMA MUNICIPAL DE FRUTICULTURA "QUINTAIS QUE PRODUZEM"-EDITAL Nº 06/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em estrita conformidade com a Lei nº 2085/2023 e com o Decreto nº 5635/2023, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **DEFERIDA** para o programa "Quintais que Produzem" para o ano 2023.

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO REQUERENTE**	**CLASSIFICAÇÃO**	**QTE**
1	João Lorenzato da Silva Sobrinho	Área Rural	12
3	Valter de Araújo	Área Rural	12
4	Gilson Magno de Araújo	Área Rural	12
8	Antônio do Rosário dos Santos	Área Rural	12
9	Rosimeire Aparecida Rosa Sabino	Área Urbana	6
10	Maria Luiza Leite Alves	Área Urbana	6
11	Simone Auxiliadora Andrade Felisberto	Área Rural	12
12	Devanil Fatima de Oliveira	Área Rural	12
13	Maurilio Francisco Calsavara	Área Rural	12
14	Geni de Nazaré Couto Camilo	Área Rural	12
15	Luiz Gonzaga Sabino	Área Urbana	6
17	Augusta Antolia Nascimento Rocha	Área Rural	12
18	Aparecida de Paula Andrade Ribeiro	Área Rural	12
19	Geraldo Bonifácio de Souza	Área Rural	12
21	Valdeci Bernardo de Pádua	Área Rural	12
22	Terezinha das Graças Ribeiro Felisberto	Área Rural	12
23	Daniel Madalena de Pádua	Área Rural	12
26	Maria das Graças Lopes Neri	Área Rural	12
27	José Geraldo Pena	Área Urbana	2
28	Efigênia Batista Felisberto	Área Urbana	6
29	Juvenal Augusto de Melo	Área Rural	12
31	Eduardo Pires Caldeira	Área Rural	12
33	Ordália Aparecida Braga Pena	Área Rural	12
36	Simone Martins Miranda	Área Urbana	6
37	Maria da Glória de Souza	Área Rural	12
38	Edson Ferreira de Carvalho	Área Rural	12
39	Leonardo Caldeira Mendes	Área Rural	12
40	Sarah Helena Neves Xavier	Área Rural	12
41	José Cândido Caldeira Xavier	Área Rural	12
43	Maria Lúcia de Magalhães	Área Rural	12
44	Geraldo João Magalhães	Área Rural	11
45	José das Graças Lacerda	Área Rural	12
46	Maria de Lourdes Paulino	Área Rural	12
48	Veronica Stefany de Paula	Área Urbana	6
51	Alair Maria Dias	Área Rural	12
53	Arlindo Custodio Evangelista Filho	Área Rural	6
54	Lucimara Augusta de Oliveira	Área Rural	12
56	Luisa Cordelia Soalheiro	Área Rural	12
58	Décio Jacinto Ribeiro	Área Urbana	6
59	João Batista de Macedo	Área Urbana	6
60	Eduardo Sanches da Silva	Área Urbana	6
62	Silvana Aparecida de Oliveira	Área Rural	12
63	Osvaldo de Araújo	Área Rural	12
65	Maria Cristina de Jesus	Área Rural	12
66	Maria Mirtes de Andrade Ferreira	Área Rural	12
67	Maria da Penha de Melo Fernandes	Área Rural	12
68	Arlinda Maria de Carvalho Silva	Área Urbana	6
69	Jean Sebastião Silva	Área Urbana	6
70	Maria Auxiliadora Lopes	Área Rural	12
71	Sergio Pessoa Magalhães	Área Rural	12
72	José Arcanjo de Sá	Área Urbana	6
73	Paulo Magno Arcanjo	Area Urbana	6

74	Gilson Fabri dos Reis	Área Rural	12
75	Ilmara Neres Fernandes dos Santos	Área Rural	12
76	Luciana Aparecida Lopes Neri	Área Rural	12
77	Antônio Felício Firmo	Área Urbana	3
80	Irineo Faustino de Morais	Área Rural	12
81	Francisco Eustaquio de Azevedo	Área Rural	12
82	Vania Aparecida Magalhães Martins Duarte	Área Urbana	6
83	Danuse Anne Machado Cota	Área Urbana	6
84	Agda Noberta Cipriano	Área Rural	12
85	Carlos da Conceição Soares	Área Rural	12
86	Geraldo Evangeslista Camilo	Área Rural	12
88	Maria Helena Bernadete Rosa	Área Rural	12
89	Nelcione José da Cruz	Área Rural	12
90	Nilo Couto da Cruz	Área Rural	12
91	Eunice Maria Aparecida Ferreira	Área Rural	12
94	Ana Lúcia do Couto	Área Urbana	6
95	Aparecida Luiza de Oliveira	Área Rural	12
96	Luiz Gonzaga dos Santos	Área Rural	12
97	Wagston de Avila Fernandes	Área Urbana	6
100	Adriano Geraldo Fonseca	Área Rural	12
101	Verônica Rosa Damasia	Área Rural	12
102	Paulo Antônio Ferreira	Área Rural	12
104	Ana Nazária Pasqual	Área Rural	12
105	Maria Angela de Araújo Silva	Área Urbana	6
106	Noel Francisco Hipolito	Área Urbana	6
107	Jose Divino Lopes Carneiro	Área Urbana	6
108	Maria de Loudes Teles Barbosa	Área Rural	12
109	Antônio Cezário dos Santos	Área Rural	12
111	Emília da Silva Marques	Área Rural	12
112	Vanda Marcelina Miranda	Área Rural	12
113	Izabel Raimunda Rodrigues	Área Rural	12
116	Bruno André Lopes de Magela	Área Rural	12
117	Mariza Suzana Braga Xisto	Área Urbana	3
120	José Bonifácio Neri	Área Rural	12
121	Geraldo Mario de Oliveira	Área Rural	12
122	Maria Lúcia da Cunha	Área Rural	12
123	Milton Geraldo de Carvalho	Área Rural	12
124	José Dilson dos Santos	Área Urbana	5
127	Tarciso Martins de Carvalho	Área Rural	12
128	Nair Jovita de Miranda	Área Rural	12
129	Deusdedit dos Santos Rodrigues	Área Rural	12
131	Joaquim Pedro Cota (Quinzin)	Área Rural	12
132	José Marciano da Silva	Área Rural	12
134	Maria das Graças Feliz	Área Rural	12
139	Edir Alcatra Gonçalves	Área Rural	12
140	Aurea do Couto	Área Urbana	5
141	Bernadete Beatriz Fonseca de Morais	Área Rural	12
142	Maria Antônia Crisóstomo Gomes	Área Rural	12
143	Sizinio André Camilo	Área Rural	12
144	Elsa Batista da Conceição	Área Rural	12
146	Vera Lúcia da Silva	Área Rural	12
148	Antônio João Batista	Área Rural	12
149	Cacilda Saturnina	Área Rural	12
150	Cleres Arcanjo Braga	Área Rural	12
152	Milton Eustaquio Perdigão	Área Rural	12
153	Miguel Archanjo da Silva	Área Rural	12
154	João Emilio de Carvalho	Área Rural	12
158	Paulo Antônio da Cruz	Área Rural	12
159	Margarida Maria Valadares	Área Rural	12
160	Junno Flávio Cotta Duarte	Área Rural	12
161	Heleno Barcelos	Área Urbana	6
162	Antônio Maurício de Magalhães	Área Rural	12
163	Adilson Marcos Magalhães Fonseca	Área Rural	12

Os demais interessados, abaixo listados, tiveram suas inscrições**INDEFERIDAS**, por ausência de apresentação de algum documento elencado no item 3 e seus incisos, do Edital Nº 06/2023:

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO REQUERENTE**	**CLASSIFICAÇÃO**	**QTE**
2	João Antônio Lopes	Área Rural	12
5	Matilde da Consolação Araújo de Magalhães	Área Rural	12
6	Geraldo Estevão Dias	Área Rural	12
7	Flaviane Aparecida de Deus	Área Rural	12
16	Eunice das Graças Benfica Santana	Área Rural	12
20	Maria Nascimento de Magalhães	Área Rural	12
24	Antonia das Candeias Lopes	Área Rural	12
25	Maria de Fátima Benfica dos Santos	Área Rural	12
30	José Domingos Ferreira	Área Rural	12
32	Maria Aparecida Messias Diadelmo	Área Rural	12
34	Rosângela Marinho Rodrigues	Área Rural	12
35	Marcilene Rodrigues dos Santos	Área Rural	12
42	Luciana Inez Mota	Área Rural	12
47	Ademilson Aparecido Santiago	Área Rural	12
49	Maria Tereza da Silva	Área Rural	12
50	Jorge Paulo Lopes	Área Rural	9
52	Maria da Conceição Luiz de Moraes	Área Rural	12
55	Cláudio Martir Teixeira	Área Rural	12
57	Aparecida Máxima da Silva de Souza	Área Urbana	6
61	Lindomar Guimarães Tavares	Área Rural	12

78	Antônio Felício Firmo	Área Urbana	6
79	Lucas Custódio Vieira	Área Rural	12
87	Delcio Antônio Brandão	Área Rural	12
92	Raimundo Rafael dos Santos Rafael	Área Rural	12
93	Dulcilene de Oliveira Dias Costa	Área Rural	12
98	Edilene Anastácia da Silva Souza	Área Rural	12
99	Keliane dos Santos Soares	Área Urbana	6
103	Ademir José do Carmo	Área Rural	12
110	Marilene Auxiliadora Arcanjo	Área Urbana	6
114	Sercio Candeia da Rocha	Área Urbana	6
115	Carina Cristiene Feliz Vasconcelos de Assis	Área Rural	12
118	Antônio Geraldo Xisto	Área Rural	12
119	José Bonifácio Neri	Área Urbana	6
125	Anderson Deilon de Carvalho	Área Rural	12
126	Mirian Leticia de Carvalho	Área Rural	12
130	Onila Alberta Rodrigues	Área Rural	12
133	Gonçalo Magalhães	Área Rural	12
135	Genecy Anselmo Santana	Área Urbana	6
136	Isaac Luciano Lopes Neri	Área Rural	12
137	Geraldo Eduardo Nazário	Área Urbana	2
138	Ieda Maria Rafael da Rocha	Área Rural	12
145	Gerson Antônio Firmo	Área Rural	12
147	Mozart Luiz Simões	Área Urbana	6
151	Joesias Aparecida dos Reis	Área Rural	12
155	Maria Aparecida Malta	Área Rural	12
156	Jose Saturnino Madeira	Área Rural	12
157	Rodrigo Silva Madeira	Área Rural	12

Os interessados que tiveram a inscrição indeferida poderão apresentar pedido de reconsideração, por escrito, ou apresentar documentos complementares, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:121F87BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS – FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Transcorrido os prazos legais para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar dos aprovados na Prova Objetiva, **análise e julgamento dos recursos, já publicados na área do candidato**, fica divulgado o **RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS** no Concurso Público e os **10 (dez) candidatos melhores CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA PROVA DISCURSIVA (somente para o cargo de Advogado)**, por cargo e por ordem decrescente de classificação, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura deste certame, da seguinte forma:

ADVOGADO
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	Média final
1	3151	NAYARA MARQUES SANTOS	***.712.336-**	10/01/1993	26.00	38.00	16.00	6.00	86.00
2	2525	CAROLINE MARQUES SOARES	***.214.056-**	08/01/1986	24.00	36.00	16.00	8.00	84.00
3	3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	***.634.836-**	15/02/1981	24.00	34.00	16.00	8.00	82.00
4	3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	***.228.746-**	26/09/1994	26.00	32.00	14.00	8.00	80.00
5	3079	GUSTAVO DOS SANTOS CLEMENTE	***.171.901-**	28/09/1997	22.00	38.00	16.00	2.00	78.00
6	2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	***.057.066-**	16/04/1996	20.00	36.00	14.00	8.00	78.00
7	3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	22.00	34.00	14.00	8.00	78.00
8	2433	JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA	***.450.026-**	25/10/1982	24.00	34.00	10.00	2.00	70.00
9	2730	DUARTE BATISTA MARQUES NETO	***.650.221-**	29/08/1996	18.00	32.00	16.00	4.00	70.00
10	3227	MARCELLO TEODORO DE QUEIROZ	***.873.326-**	04/10/1990	22.00	28.00	16.00	4.00	70.00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL FUNDAMENTAL I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática e Desenho Geométrico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	Média final
1	3175	RAYSSA SANTOS CASTRO	***.732.306-**	25/09/2000	27.00	30.00	8.00	18.00	83.00
2	3185	JHEISE PAULA SANTOS MOURA	***.262.846-**	01/09/1993	33.00	21.00	6.00	21.00	81.00
3	3125	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	***.983.476-**	11/12/1979	27.00	27.00	8.00	18.00	80.00

4	3028	LUCIANA MARIA PEREIRA VALLADAO	***.834.266-**	22/01/1973	24.00	24.00	10.00	21.00	79.00
5	3160	PRISCILA SILVA SOARES	***.339.256-**	11/04/1989	24.00	24.00	6.00	24.00	78.00
6	3032	MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	***.740.116-**	01/02/2001	24.00	24.00	8.00	21.00	77.00
7	2451	MAYK DENIS PEREIRA PAULA	***.843.186-**	30/09/1988	27.00	24.00	6.00	18.00	75.00
8	2418	BRUNA FERNANDA DE MORAIS	***.068.586-**	02/03/1991	21.00	30.00	6.00	18.00	75.00
9	3166	FATIMA DA COSTA OLIVEIRA SILVA	***.077.196-**	16/03/1971	18.00	27.00	6.00	24.00	75.00
10	3078	MAIARA FERNANDA DANTAS	***.660.946-**	30/03/1999	24.00	24.00	8.00	18.00	74.00
11	3042	MIGUEL MEDEIROS QUEIROZ	***.722.066-**	29/10/2004	15.00	30.00	10.00	18.00	73.00
12	2961	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FABIANI	***.995.916-**	10/09/1969	21.00	21.00	6.00	24.00	72.00
13	3050	KAROLINE APARECIDA SILVA	***.196.366-**	11/04/1997	18.00	24.00	8.00	21.00	71.00
14	3057	RONEIDE APARECIDA FERREIRA	***.700.206-**	01/10/1967	27.00	24.00	4.00	15.00	70.00
15	3044	MARIA DIVINA DE JESUS SILVA	***.476.936-**	17/04/1969	21.00	24.00	6.00	18.00	69.00
16	2980	ANGELA M VALADAO DE FARIA	***.035.506-**	14/04/1966	18.00	24.00	6.00	21.00	69.00
17	3091	ARIANE SOUZA SANTOS	***.152.826-**	04/10/1991	15.00	27.00	6.00	21.00	69.00
18	2809	ANA PAULA FERREIRA	***.619.656-**	17/09/1982	15.00	21.00	8.00	24.00	68.00
19	3051	LEANDRA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	***.418.556-**	17/04/1989	18.00	27.00	4.00	18.00	67.00
20	2501	MARCIA HELENA SANTOS ARAUJO	***.868.876-**	01/12/1999	15.00	30.00	4.00	18.00	67.00
21	2914	SUELAINE APARECIDA DA SILVA	***.886.836-**	23/03/1975	21.00	18.00	6.00	21.00	66.00
22	3176	GRAZIELLA FERREIRA SANTOS	***.028.936-**	27/01/1984	21.00	18.00	6.00	21.00	66.00
23	2812	LUDYMYLLA KAROLYNNE MUNIZ DE PAULA	***.543.266-**	30/11/2003	21.00	18.00	6.00	21.00	66.00
24	2478	CLEIDILANIA MARIA PEREIRA COSTA	***.018.051-**	02/06/1970	15.00	24.00	6.00	21.00	66.00
25	2956	PATRÍCIA GONÇALVES ANCELINO	***.077.486-**	19/10/1988	15.00	24.00	6.00	21.00	66.00
26	2565	JOICE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	***.947.226-**	10/07/1991	15.00	24.00	6.00	21.00	66.00
27	3059	SEBASTIANA GENIMARIA BEZERRA TOSCANO	***.581.684-**	20/01/1986	24.00	15.00	8.00	18.00	65.00
28	3031	ANDREIA APARECIDA DE MEDEIROS QUEIROZ	***.089.146-**	17/09/1980	18.00	21.00	8.00	18.00	65.00
29	3045	LEILA MIRELE SOARES NASCIMENTO	***.498.816-**	06/09/1985	18.00	21.00	8.00	18.00	65.00
30	2608	CAROL RANE GONÇALVES MARTINS	***.656.746-**	02/06/2005	24.00	18.00	4.00	18.00	64.00
31	2873	WALLYSSON ARAÚJO CARVALHO	***.328.916-**	31/03/2003	21.00	18.00	4.00	21.00	64.00
32	2862	CLEIDIANE GONCALVES DA SILVA	***.813.456-**	17/11/1982	18.00	21.00	4.00	21.00	64.00
33	2734	BRAYNA HANNIA SOUZA FRANCA	***.985.116-**	30/07/1999	18.00	21.00	4.00	21.00	64.00
34	3131	KARIELLE APARECIDA ALVES	***.076.146-**	23/01/1993	15.00	27.00	4.00	18.00	64.00
35	3159	DANYELLA SILVA SANTOS	***.641.646-**	10/06/1998	24.00	15.00	6.00	18.00	63.00
36	2866	KETHANNY DAIANY ANDRADE GOMES	***.271.366-**	10/10/2002	18.00	21.00	6.00	18.00	63.00
37	2869	PATRICIA APARECIDA CASTRO OLIVEIRA	***.948.376-**	10/08/1981	18.00	18.00	6.00	21.00	63.00
38	2417	ONEIDA QUEIROZ SANTOS	***.821.146-**	13/02/1991	21.00	15.00	8.00	18.00	62.00
39	3134	LUANA THAYLOANY MENDES ANGELO	***.070.756-**	07/10/1991	21.00	12.00	8.00	21.00	62.00
40	3126	SIMONE ROSA DA SILVA MAIA	***.530.026-**	18/04/1983	18.00	18.00	2.00	24.00	62.00
41	3144	ANDRESSA DE CASSIA MENDES DUARTE	***.328.441-**	28/06/1993	18.00	15.00	8.00	21.00	62.00
42	2891	DIVINA ADELIA DA SILVA SOUSA	***.876.586-**	02/12/1981	15.00	21.00	8.00	18.00	62.00
43	2973	MARIA CLEUBES SILVA DE ASSIS	***.760.296-**	10/04/1970	21.00	15.00	4.00	21.00	61.00
44	2821	ZANATA RODRIGUES GUIMARAES	***.994.056-**	21/04/1980	18.00	21.00	4.00	18.00	61.00
45	2637	KAMILLY VITÓRIA FERNANDES RIZZA	***.568.856-**	06/04/2004	18.00	18.00	6.00	18.00	60.00
46	3004	GISLAINE BALBINO SANTOS	***.658.856-**	27/12/1990	18.00	15.00	6.00	21.00	60.00
47	2472	SUZANA SILVA FERREIRA	***.683.696-**	07/09/1996	21.00	9.00	8.00	21.00	59.00
48	2416	ALINE GOMES SILVA VITOR	***.961.766-**	04/08/1990	18.00	21.00	2.00	18.00	59.00
49	3153	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	***.170.058-**	04/03/1995	18.00	21.00	2.00	18.00	59.00
50	3182	JULIANA GOMES SALES	***.579.834-**	06/02/1987	18.00	21.00	8.00	12.00	59.00
51	2742	FLAVIA RIBEIRO ANDRADE	***.824.466-**	08/02/1990	12.00	21.00	8.00	18.00	59.00
52	3068	FERNANDA AFONSO DE MORAIS	***.164.071-**	24/02/1987	21.00	21.00	4.00	12.00	58.00
53	3083	PRISCIELI DE ANDRADE BERNADELLI	***.117.246-**	08/01/1990	21.00	21.00	4.00	12.00	58.00
54	2465	IONE APARECIDA BERTOLINO DOS SANTOS	***.047.506-**	10/02/1967	21.00	12.00	4.00	21.00	58.00
55	2987	NAIARA FAGUNDES SILVA	***.769.196-**	07/11/1987	18.00	21.00	4.00	15.00	58.00
56	2912	GABRIEL WESLEY GOMES DA SILVA	***.295.646-**	01/04/2005	18.00	21.00	4.00	15.00	58.00
57	2986	ROSELAINE ROSADO DE OLIVEIRA	***.580.576-**	16/09/1968	18.00	18.00	4.00	18.00	58.00
58	2998	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PINTO	***.632.703-**	11/07/1990	18.00	18.00	4.00	18.00	58.00
59	3136	MARIANA VIEIRA SANTOS	***.158.866-**	01/10/1998	15.00	21.00	4.00	18.00	58.00
60	3096	DEJAIR MIRANDA DA SILVA	***.266.536-**	07/04/1982	21.00	12.00	6.00	18.00	57.00
61	2455	ISABEL CRISTINA ALVES MARINHO FREITAS	***.066.526-**	09/10/1978	18.00	21.00	6.00	12.00	57.00
62	3115	KARINE APARECIDA SILVA	***.845.936-**	18/04/2002	15.00	18.00	6.00	18.00	57.00
63	2582	YASMIN MARQUES SILVA	***.511.126-**	25/04/2003	15.00	12.00	6.00	24.00	57.00
64	2995	MARIA VITÓRIA GOMES	***.163.046-**	16/07/2002	12.00	24.00	6.00	15.00	57.00

		FRANCO							
65	3168	ROSELAINE APARECIDA DE ASSIS	***.903.026-**	08/03/1971	12.00	15.00	6.00	24.00	57.00
66	3155	ROSEMARA ANDRADE CARDOSO DE SOUZA	***.345.496-**	16/04/1981	9.00	24.00	6.00	18.00	57.00
67	2952	ANA PAULA MARTINS	***.790.056-**	25/06/1983	24.00	9.00	2.00	21.00	56.00
68	3167	VANESSA MAIA DE ANDRADE	***.641.726-**	07/01/1988	15.00	18.00	8.00	15.00	56.00
69	3111	LARA VITÓRIA FRANCO SILVA	***.497.626-**	15/05/2004	12.00	18.00	8.00	18.00	56.00
70	3129	FLAVIA BERNARDES SANTOS	***.191.076-**	12/01/1996	12.00	12.00	8.00	24.00	56.00
71	3146	IRINEIA RIBEIRO DE SOUZA	***.746.786-**	03/11/1985	21.00	15.00	4.00	15.00	55.00
72	2505	NEILIANE SILVA MENDES	***.875.246-**	09/09/1995	18.00	18.00	4.00	15.00	55.00
73	2852	DAYANA ALVES OLIVEIRA	***.447.166-**	23/10/2001	18.00	18.00	6.00	12.00	54.00
74	2606	ADRIELE OLIVEIRA ALMEIDA	***.847.756-**	15/11/1999	15.00	12.00	6.00	21.00	54.00
75	3011	ELVIA APARECIDA FERREIRA	***.200.226-**	12/02/1976	12.00	15.00	6.00	21.00	54.00
76	3090	EDINALDA CONCEIÇÃO SILVA	***.913.711-**	27/03/1989	18.00	15.00	8.00	12.00	53.00
77	2413	VALDELINA QUEIROZ DE SOUZA	***.422.676-**	20/12/1971	18.00	6.00	8.00	21.00	53.00
78	2597	GILDA PEREIRA DA COSTA	***.789.706-**	23/03/1972	15.00	15.00	2.00	21.00	53.00
79	2636	SILVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	***.171.796-**	21/04/1974	15.00	15.00	8.00	15.00	53.00
80	2615	ALDA MARIA NUNES FERREIRA	***.633.626-**	11/07/1968	15.00	12.00	8.00	18.00	53.00
81	3158	ELOIZA ADAD GUIMARAES	***.708.806-**	06/01/1963	15.00	18.00	4.00	15.00	52.00
82	2506	IVANETE SANTOS SILVA	***.111.626-**	20/12/1987	18.00	18.00	4.00	12.00	52.00
83	3117	SANDRA APARECIDA DE ABREU	***.543.226-**	29/03/1968	18.00	15.00	4.00	15.00	52.00
84	3172	CLEIDEMARIA LÚCIA PEREIRA	***.300.106-**	03/10/1980	15.00	18.00	4.00	15.00	52.00
85	2718	EDELANE DIAS DE CARVALHO	***.798.753-**	01/12/1986	12.00	12.00	10.00	18.00	52.00
86	3093	LILIAN BUENO MAIA	***.036.346-**	27/04/1983	15.00	15.00	6.00	15.00	51.00
87	3162	FABRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.636.776-**	02/06/1987	15.00	15.00	6.00	15.00	51.00
88	2469	ANA MARIA DE ARAÚJO	***.088.516-**	30/10/1975	15.00	12.00	6.00	18.00	51.00
89	3165	LENILDA RAIMUNDA DA SILVA	***.501.616-**	10/02/1985	15.00	12.00	6.00	18.00	51.00
90	2972	JULIANA CÂNDIDA ALVES SANTOS	***.306.466-**	07/10/1983	18.00	12.00	2.00	18.00	50.00
91	3073	NATÁLIA MARIA FRANCO SILVA	***.497.436-**	03/10/2000	18.00	9.00	8.00	15.00	50.00
92	3225	LUCIANA APARECIDA SANTANA BARROS	***.597.896-**	02/07/1975	15.00	9.00	8.00	18.00	50.00

CONTADOR
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	Média final
1	3074	JULIANA BEATRIZ COSTA SILVA	***.423.036-**	06/10/1984	24.00	32.00	12.00	8.00	76.00
2	2958	IRLAH VIEIRA DOMINGUES	***.160.336-**	30/03/1975	14.00	22.00	16.00	8.00	60.00
3	2488	WILLIAM ALVES SILVA	***.484.836-**	31/12/1988	10.00	32.00	10.00	2.00	54.00

OFICIAL DE APOIO
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	Média final
1	3025	LAYSE MELO GUIMARÃES	***.355.566-**	28/06/1990	26.00	26.00	15.00	12.00	79.00
2	2904	JOVIANE MARTINS ALVES	***.393.126-**	08/07/1986	22.00	32.00	12.00	9.00	75.00
3	2620	MAGNO DA COSTA MARTINS	***.818.092-**	10/07/1990	26.00	28.00	9.00	12.00	75.00
4	2448	MATHEUS SANTOS FIDELIS	***.957.366-**	05/02/2006	22.00	30.00	12.00	9.00	73.00
5	2479	SARA CRISLEY VAZ NEVES	***.195.601-**	13/04/1995	26.00	28.00	9.00	9.00	72.00
6	3110	LEANDRO CARLOS SOUZA SANTOS	***.063.486-**	06/11/1985	16.00	26.00	15.00	15.00	72.00
7	3106	NEILSON GUSTAVO VOITILLA DA SILVA	***.849.696-**	25/07/2005	28.00	26.00	9.00	9.00	72.00
8	2982	JANAINA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	***.487.361-**	04/10/1993	24.00	24.00	15.00	9.00	72.00
9	3033	LILIAN FREITAS DO CARMO	***.043.836-**	24/08/1981	26.00	22.00	12.00	12.00	72.00
10	3080	ADRIANO MENDES MUNIZ	***.867.746-**	03/02/1998	24.00	26.00	12.00	9.00	71.00
11	2568	ANA PAULA CAMILO NASCIMENTO	***.452.226-**	10/10/1994	22.00	22.00	12.00	15.00	71.00
12	2438	CÁSSIA FERREIRA DA SILVA	***.896.296-**	30/05/1996	18.00	28.00	12.00	12.00	70.00
13	3123	PEDRO HENRIQUE TOMAZ ROMÃO	***.371.416-**	26/05/2005	26.00	26.00	12.00	6.00	70.00
14	2892	ERNANY FRANKLIM FERREIRA	***.420.411-**	18/01/1981	20.00	26.00	12.00	12.00	70.00
15	3226	BRUNA CAROLINE FERREIRA DE JESUS	***.127.286-**	23/06/1997	16.00	26.00	12.00	15.00	69.00
16	3147	LUCIANA CRISTINA DA COSTA SILVA	***.791.566-**	05/07/1987	22.00	26.00	9.00	12.00	69.00
17	3069	BEATRIZ COSTA SANTOS PESSANHA MORAIS	***.643.346-**	24/03/1995	24.00	24.00	15.00	6.00	69.00
18	3075	RHAYLA FERNANDES COSTA DO NASCIMENTO	***.899.671-**	07/11/1998	24.00	24.00	12.00	9.00	69.00
19	2951	LORENA RODRIGUES FREITAS	***.623.536-**	27/07/1998	24.00	24.00	9.00	12.00	69.00
20	2426	MARA MORAIS VASCONCELOS	***.574.406-**	24/12/1980	24.00	24.00	6.00	15.00	69.00
21	3138	ANA PAULA PINHEIRO LIMA	***.591.246-**	04/06/1996	20.00	22.00	12.00	15.00	69.00
22	2590	LOYANNE RENATA FARIA	***.470.336-**	22/09/1989	16.00	28.00	12.00	12.00	68.00
23	2557	RENATA PRISCILA DA SILVEIRA GALDINO DUARTE	***.786.516-**	02/09/1989	22.00	28.00	9.00	9.00	68.00
24	2468	TACIA KELLY ALVES	***.414.006-**	18/10/1996	20.00	24.00	12.00	12.00	68.00
25	2441	ANIELLE APARECIDA SILVA	***.384.656-**	10/09/1999	20.00	26.00	9.00	12.00	67.00
26	3086	MIRIAN PEREIRA SOARES	***.804.421-**	20/06/1981	16.00	26.00	12.00	12.00	66.00
27	2520	ANDREZA GONÇALVES MEDEIROS BIZINOTTO	***.769.226-**	08/02/1994	22.00	20.00	12.00	12.00	66.00

28	3088	MIRIELLY DE PAULA DUARTE	***.115.386-**	19/02/2000	22.00	20.00	12.00	12.00	66.00
29	3000	MAISA NUNES ALVES	***.064.996-**	29/07/2001	22.00	20.00	9.00	15.00	66.00
30	3072	LUANA BEZERRA DE AQUINO	***.847.136-**	20/09/1995	18.00	26.00	12.00	9.00	65.00
31	2529	PRISCILA SILVA DUARTE MORAIS	***.199.026-**	03/12/1992	20.00	24.00	12.00	9.00	65.00
32	2902	LAYLLA BEATRIZ FIDELIS SILVA	***.659.166-**	09/09/2004	22.00	22.00	15.00	6.00	65.00
33	3157	PATRÍCIA FERNANDES SANTIAGO	***.651.826-**	30/11/1988	22.00	22.00	9.00	12.00	65.00
34	3163	PRISCIELE SILVA SOARES	***.673.766-**	07/09/1990	18.00	20.00	15.00	12.00	65.00
35	2953	ANDREIA APARECIDA DOS REIS COSTA	***.519.386-**	11/09/1984	20.00	18.00	15.00	12.00	65.00
36	3023	TATHIANA DE CÁSSIA SILVA NUNES	***.898.876-**	03/10/1977	28.00	16.00	12.00	9.00	65.00
37	3213	DANILLO CORTES FREITAS GUEDES	***.976.286-**	01/11/2001	16.00	24.00	12.00	12.00	64.00
38	3081	ALINE APARECIDA DE LIMA	***.206.746-**	30/12/1990	22.00	24.00	9.00	9.00	64.00
39	2503	PETRIC MARINHO ARAUJO	***.325.356-**	21/05/1979	24.00	22.00	12.00	6.00	64.00
40	3149	JANETE NUNES DA COSTA RODRIGUES	***.861.956-**	22/05/1986	24.00	22.00	12.00	6.00	64.00
41	3017	MARIA EDUARDA LACERDA PIRES	***.785.256-**	18/06/2003	18.00	22.00	9.00	15.00	64.00
42	2844	YSADORA FRANCO	***.226.946-**	19/04/2000	18.00	24.00	12.00	9.00	63.00
43	3122	GILDOVÂNIA FIDELIS DE LIMA ARANTES	***.252.606-**	18/06/1972	24.00	24.00	9.00	6.00	63.00
44	3109	HELOISA SILVA ARANTES	***.734.306-**	23/01/2003	20.00	22.00	15.00	6.00	63.00
45	2424	AMANDA APARECIDA BEZERRA NASCIMENTO	***.619.426-**	16/03/2005	20.00	22.00	9.00	12.00	63.00
46	3216	ELIZETE ABADIA ALVES	***.176.716-**	15/12/1977	22.00	20.00	12.00	9.00	63.00
47	3015	THAINARA QUEIROZ GONÇALVES	***.520.266-**	31/05/1998	22.00	20.00	9.00	12.00	63.00
48	2558	DANIELE BARBOSA JANUÁRIO DA SILVA	***.326.226-**	10/04/2002	24.00	18.00	15.00	6.00	63.00
49	3164	MARIA EDUARDA RIBEIRO SILVA	***.613.176-**	10/08/1999	22.00	28.00	9.00	3.00	62.00
50	2790	RENATA BARBOSA FERREIRA	***.386.516-**	14/04/1988	22.00	22.00	9.00	9.00	62.00
51	3082	CAMILA MARTINS OLIVEIRA	***.637.396-**	09/11/1992	24.00	20.00	12.00	6.00	62.00
52	2719	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	***.793.871-**	19/11/2001	24.00	20.00	9.00	9.00	62.00
53	2957	LORENA BEATRIZ OLIVEIRA SIMOES	***.587.886-**	16/04/2002	24.00	20.00	9.00	9.00	62.00
54	2410	THAYS DUARTE SILVA DE SOUZA	***.803.196-**	10/06/1993	16.00	30.00	9.00	6.00	61.00
55	3223	ISABELA SILVA DE PAULA	***.545.316-**	21/02/2003	18.00	22.00	12.00	9.00	61.00
56	2893	MONIQUE SILVA LIMA	***.369.586-**	06/08/2002	14.00	20.00	15.00	12.00	61.00
57	3139	KARLEN APARECIDA DE SOUZA	***.526.496-**	07/10/1994	18.00	24.00	9.00	9.00	60.00
58	2820	MAISA SILVA OLIVEIRA	***.587.286-**	15/05/1996	14.00	22.00	12.00	12.00	60.00
59	2516	LETICIA PAULA ALMEIDA	***.148.516-**	17/06/1994	14.00	22.00	9.00	15.00	60.00
60	3087	TATIANY CORTES DOS SANTOS	***.270.106-**	18/04/1994	16.00	20.00	12.00	12.00	60.00
61	3156	DANIELA PEREIRA SILVA	***.050.156-**	24/08/1993	16.00	20.00	9.00	15.00	60.00
62	2625	VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS	***.666.391-**	14/12/1982	18.00	18.00	12.00	12.00	60.00
63	3233	LETHICIA CRISTINA SANTANA BARROS	***.301.086-**	27/09/1994	20.00	16.00	12.00	12.00	60.00
64	2936	KAMILLY VITORIA SILVA	***.526.536-**	24/07/2005	22.00	14.00	15.00	9.00	60.00
65	3224	ROBERTO FILHO LIMA SILVA	***.498.596-**	15/01/2006	18.00	20.00	12.00	9.00	59.00
66	2993	MARIA LUÍSA LIMA SANTOS	***.560.486-**	10/03/1994	16.00	16.00	12.00	15.00	59.00
67	3219	MONIQUE LAIS DA SILVA MARQUES	***.294.633-**	04/04/2004	22.00	24.00	9.00	3.00	58.00
68	3220	ELIANE FERREIRA DA SILVA	***.783.551-**	26/05/1975	18.00	22.00	9.00	9.00	58.00
69	2545	KATIANA COSTA DA SILVA DOS SANTOS	***.366.523-**	16/02/1983	14.00	20.00	12.00	12.00	58.00
70	3148	CASSIA CAROLINA COSTA	***.222.956-**	03/08/1993	26.00	20.00	9.00	3.00	58.00
71	3171	MIRLA DA SILVA PIRES DIAMANTE	***.675.116-**	20/05/1995	14.00	20.00	9.00	15.00	58.00
72	3161	ALEXANDRE CUSTODIO DA SILVA	***.872.976-**	10/05/1986	16.00	18.00	15.00	9.00	58.00
73	2450	RENATA BALBINO SILVA	***.425.716-**	19/02/1992	16.00	18.00	9.00	15.00	58.00
74	3184	LUIZ CARLOS LISBOA	***.642.689-**	12/04/1963	20.00	22.00	6.00	9.00	57.00
75	3195	CLEIDIANE BATISTA SILVA	***.598.216-**	22/06/1988	18.00	24.00	12.00	3.00	57.00
76	3027	DAIANE APARECIDA TEIXEIRA	***.870.366-**	24/02/1989	16.00	20.00	12.00	9.00	57.00
77	3218	BIANCA FERREIRA DE JESUS	***.127.276-**	03/08/2003	16.00	20.00	12.00	9.00	57.00
78	2635	KELVIN AUGUSTO SEVERINO FREITAS	***.754.436-**	21/08/2004	16.00	20.00	12.00	9.00	57.00
79	3030	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA	***.496.341-**	31/05/1996	18.00	18.00	12.00	9.00	57.00
80	2985	JANAINA BORGES DOS SANTOS	***.647.576-**	25/03/1988	18.00	18.00	9.00	12.00	57.00
81	2423	CLEIDE DIVINA SANTOS SILVA FERREIRA	***.994.416-**	17/09/1979	14.00	16.00	15.00	12.00	57.00
82	2720	WELLINGTON FERNANDES ANDRADE	***.067.366-**	21/02/1987	14.00	24.00	12.00	6.00	56.00
83	2436	ALAN VINÍCIUS DA SILVA DELGADO	***.909.003-**	30/12/2004	20.00	24.00	9.00	3.00	56.00
84	2533	FRANCISLAINE SANTOS SILVA	***.935.396-**	03/03/1990	16.00	22.00	15.00	3.00	56.00
85	2414	PATRICIA QUEIROZ SANTOS	***.760.826-**	17/03/1983	18.00	20.00	9.00	9.00	56.00
86	2971	NORALICE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	***.818.576-**	02/09/1977	20.00	18.00	15.00	3.00	56.00
87	2749	KENIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	***.825.806-**	31/07/1983	20.00	18.00	12.00	6.00	56.00
88	3107	TACIANE SILVA SOUZA	***.889.696-**	14/11/1984	20.00	18.00	9.00	9.00	56.00
89	2611	HELOISA CONSTANTINO OLIVEIRA	***.665.786-**	27/04/2005	20.00	18.00	9.00	9.00	56.00
90	2697	GABRIEL RODRIGUES DA	***.454.676-**	19/05/2005	14.00	18.00	9.00	15.00	56.00

		SILVA							
91	3150	YASMIM NUNES RODRIGUES	***.471.976-**	03/11/2004	20.00	18.00	6.00	12.00	56.00
92	3145	ELICA RODRIGUES FERNANDES	***.229.066-**	29/05/1990	22.00	16.00	9.00	9.00	56.00
93	3187	ANA MARIA MACEDO MIRANDA	***.539.266-**	14/04/2005	22.00	16.00	9.00	9.00	56.00
94	3237	JHENNIFER FERREIRA DE JESUS	***.776.486-**	07/07/2003	24.00	14.00	15.00	3.00	56.00
95	2679	LUIS FELIPE FERREIRA NOGUEIRA	***.380.556-**	19/02/2000	20.00	20.00	9.00	6.00	55.00
96	2563	NAYANE KAIZY SILVA E SOUZA	***.173.522-**	18/05/1986	14.00	20.00	9.00	12.00	55.00
97	2798	SUELY APARECIDA SILVA MARTINS TOSTA	***.535.331-**	05/02/1988	16.00	18.00	12.00	9.00	55.00
98	2427	RAIANNE CRISTINA MEDEIROS MARIANO	***.064.886-**	06/10/1991	18.00	16.00	9.00	12.00	55.00
99	3009	DELMIRA DOS SANTOS	***.749.444-**	22/04/1985	14.00	22.00	15.00	3.00	54.00
100	2440	JUAREZ ALVES DA SILVA JUNIOR	***.574.476-**	01/07/1997	14.00	22.00	6.00	12.00	54.00
101	2736	MARCELO GONÇALVES PEREIRA	***.308.136-**	01/01/1975	16.00	20.00	9.00	9.00	54.00
102	3104	VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA	***.914.451-**	03/06/1984	16.00	20.00	9.00	9.00	54.00
103	3006	MARILIA FERNANDA SILVA	***.448.286-**	27/11/1992	24.00	18.00	6.00	6.00	54.00
104	3001	MÁRCIA ELAINE BATISTA ROMÃO	***.603.946-**	19/10/1978	14.00	16.00	12.00	12.00	54.00
105	2670	LUCIENE GONÇALVES SILVA	***.219.886-**	02/10/1987	14.00	16.00	12.00	12.00	54.00
106	2429	ALEXSSANDRA RIBEIRO DE PAULA	***.057.831-**	04/04/1990	16.00	14.00	12.00	12.00	54.00
107	3038	THIAGO FERREIRA DE LIMA	***.983.246-**	08/06/1988	16.00	22.00	9.00	6.00	53.00
108	2894	MATEUS GONÇALVES LUCENA	***.411.366-**	07/11/2001	20.00	18.00	6.00	9.00	53.00
109	3097	APARECIDA DA PENHA JACINTO GONÇALVES	***.994.976-**	10/07/1976	16.00	16.00	12.00	9.00	53.00
110	3127	CÁSSIA CRYSTINA DE SOUSA SANTOS	***.600.073-**	04/09/2004	18.00	16.00	9.00	9.00	52.00
111	2877	GRAZIELLA RODRIGUES GUIMARÃES	***.431.796-**	02/03/1983	22.00	12.00	9.00	9.00	52.00
112	3234	SANGISLEIA ANETHE SILVA	***.317.911-**	11/11/1981	16.00	20.00	9.00	6.00	51.00
113	2510	SARA SILVA SIMOES	***.522.096-**	02/03/1986	18.00	18.00	9.00	6.00	51.00
114	2656	CLAUDIA COSTA DE MORAIS	***.828.136-**	17/03/1992	12.00	18.00	9.00	12.00	51.00
115	3034	TALITA PEREIRA	***.337.946-**	01/09/1993	18.00	18.00	6.00	9.00	51.00
116	2495	MARIA CAROLINE SANTOS	***.541.336-**	16/11/2001	16.00	14.00	9.00	12.00	51.00
117	3203	GEICYANE DARCK ALVES SILVA	***.978.256-**	23/07/2001	14.00	18.00	9.00	9.00	50.00
118	3064	ROSELI DA SILVA	***.180.796-**	06/01/1978	14.00	18.00	6.00	12.00	50.00
119	2616	LUCAS PEREIRA DA SILVA	***.968.966-**	13/04/1988	16.00	16.00	6.00	12.00	50.00

VIGILANTE PATRIMONIAL
NÍVEL FUNDAMENTAL I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática e Desenho Geométrico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	Média final
1	3128	JOEL ANTONIO FERREIRA MUNIZ	***.629.916-**	01/04/1977	27.00	27.00	8.00	21.00	83.00
2	3239	MARIA DAR RODRIGUES DAMAZIO	***.344.726-**	18/08/1992	24.00	24.00	8.00	18.00	74.00
3	3092	WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	***.549.861-**	06/05/1986	21.00	24.00	8.00	15.00	68.00
4	3014	GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	***.175.544-**	20/03/1986	15.00	18.00	8.00	21.00	62.00
5	2796	ELAINE SOARES DA SILVA	***.058.916-**	18/08/1978	9.00	21.00	4.00	24.00	58.00
6	2577	DELCIO GONÇALVES SOARES	***.826.386-**	04/08/1982	18.00	15.00	8.00	15.00	56.00
7	2996	CARLLA SILVA MOURA	***.429.876-**	27/06/2002	18.00	18.00	4.00	15.00	55.00
8	3212	LEANADRO DA SILVA NUNES	***.309.521-**	14/07/1981	12.00	21.00	6.00	15.00	54.00
9	3154	SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA	***.788.386-**	04/04/1985	12.00	18.00	6.00	18.00	54.00
10	2938	EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	***.698.236-**	13/08/1986	15.00	9.00	8.00	18.00	50.00

Art. 2º - Os resultados divulgados acima já foram aplicados os critérios de DESEMPATE conforme item **11.1** do Edital de Abertura.

Art. 3º - O Edital de Análise e Julgamento de Recursos contra o resultado preliminar dos aprovados, encontra-se devidamente publicado para conhecimento.

Art. 4º - No dia **06/11/2023**, será divulgado o **local, horário e sala** para realização da **PROVA DISCURSIVA no dia 12/11/2023, e fica aberto o prazo para inclusão de Títulos até o dia 10/11/2023,** somente para os candidatos(as) **APROVADOS/CLASSIFICADOS para o cargo de ADVOGADO**.

Art. 5º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B8961B95

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - A PROVA DISCURSIVA para os candidatos aprovados para o cargo de ADVOGADO, será aplicada no dia **12/11/2023**, na **Escola Municipal São José no endereço Rua Juscelino Kubitschek, nº 496 – Centro no município de Santa Vitória/MG**, iniciando-se às **09h com término às 12h**, porém o candidato deverá chegar até às **08:50h**, horário que os **PORTÕES SERÃO FECHADOS**, **não sendo mais permitido o acesso de candidatos, conforme previsto neste edital.**

Art. 2º - Consta no ensalamento os seguintes campos: inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nº de RG, CPF Parcial e o número da sala, bem como, **ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS contidas no art. 3º deste edital**, da seguinte forma:

Sala 1 ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 496, CENTRO, | **MATUTINO - 09H AS 12H - 12/11/2023 08:50**				
ADVOGADO				
SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	3151	NAYARA MARQUES SANTOS	***.712.336-**	10/01/1993
2	2525	CAROLINE MARQUES SOARES	***.214.056-**	08/01/1986
3	3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	***.634.836-**	15/02/1981
4	3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	***.228.746-**	26/09/1994
5	3079	GUSTAVO DOS SANTOS CLEMENTE	***.171.901-**	28/09/1997
6	2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	***.057.066-**	16/04/1996
7	3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976
8	2433	JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA	***.450.026-**	25/10/1982
9	2730	DUARTE BATISTA MARQUES NETO	***.650.221-**	29/08/1996
10	3227	MARCELLO TEODORO DE QUEIROZ	***.873.326-**	04/10/1990

Art. 3º - Será eliminado do Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, o candidato **QUE NÃO OBEDECER** às seguintes exigências previstas neste Edital, no Edital de Abertura do certame e suas retificações, se houver;
Se apresentar após o horário estabelecido;
Não comparecer para realização da Prova Discursiva de múltipla escolha bem como das outras etapas, independente da justificativa;
Não será necessário apresentar o Comprovante de Inscrição impresso, somente o documento de identidade oficial com foto no ato da assinatura da lista de presença;
Desrespeitar as instruções dadas pelos Fiscais, pelos integrantes da Comissão, bem como as instruções contidas no caderno de prova;
For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de "cola" ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
Ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, bem como levando consigo o Cartão-Resposta;
Tumultuar, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
Constatado, após as provas ou avaliações, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Apresentar títulos, bem como declarações, certificados, entre outros documentos comprobatórios falsos;
Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
Estiver fazendo uso de qualquer espécie de livros, relógios e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, candidatos ou quem quer que esteja envolvido na organização.

O ingresso do candidato no local onde será realizada a Prova Discursiva, só será permitido no horário estabelecido através de Edital e/ou suas retificações, conforme disposto no **ANEXO I – CRONOGRAMA, se houver**, **mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional), IMPRESSOS,** sendo que, na falta do documento, o candidato **NÃO** poderá participar da Prova Discursiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

Fica desobrigado a apresentação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, devendo apresentar obrigatoriamente o documento de identidade oficial com foto.

O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 30 (trinta) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, aguardar abertura dos portões, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (original) com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional), impressos, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta (transparente).**

Os documentos **(documento de identidade oficial com foto)** deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, qualquer um dos documentos de identidade oficial original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Os portões do local onde as provas serão realizadas, **serão fechados pelo responsável do local com 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para o início das Provas, ou seja, às 08:50h,** não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir esta determinação.

Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros,

O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

Os candidatos deverão manter seus celulares, dispositivos e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados, dentro do saco de segurança fornecido pela empresa enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame, caso o telefone venha a "tocar, chamar, vibrar, ligar, alarmes", mesmo dentro do saco de segurança, o candidato será eliminado. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, ele deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Versátil exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do **item 4.8** do Edital de Abertura, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

Será entregue junto ao Caderno da Prova uma folha separada para **RASCUNHO**, de preenchimento facultativo, sendo que, ao término da Prova Discursiva, esta folha ficará com o candidato.

Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva, nos seguintes casos:

Fugir ao tema proposto;
Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
For assinada fora do local apropriado;
Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
Estiver em branco;
Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
Não estiver transcrita com caneta esferográfica tinta preta ou azul;
Não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela banca examinadora.
Na Prova Discursiva - Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado **o limite mínimo de 10 (dez) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas nas Questões Discursivas preenchidas em cada questão**, e **o limite mínimo de 40 (quarenta) linhas e máximo de 120 (cento e vinte) linhas na Peça Prática,** sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos ao Estudo de Caso, e nota ZERO caso não cumpra os limites de preenchimento de linhas.
Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo ou superior ao limite máximo estabelecido no item anterior.
O candidato não habilitado na Prova Discursiva será excluído do Concurso, bem como não cumprir as instruções do item
6.32 do edital de Abertura e outras instruções previstas neste Edital.

Candidatos que, se precisarem alimentar por algum motivo de doença, caso necessite levar garrafinha de água ou alimento, a mesma deverá ser transparente, sem nenhum rótulo, bem como, o alimento deverá estar dentro de sacos transparentes e sem nenhum rótulo, sob pena de ser averiguado e retirado do candidato, bem como, se atrapalhar os outros candidatos durante a alimentação, sob pena de exclusão/eliminação sumária do candidato. De todo caso, evite levar.

O caderno da Prova Discursiva, contendo o texto, deverá ser assinado pelo candidato, em campo específico, bem como preenchido obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta e entregue ao Fiscal de Sala. Será desclassificado o candidato que não assinar o caderno da Prova Discursiva.

Iniciada a Prova Discursiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

Ocorrendo alguma emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

A empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, se houver a necessidade, poderá obrigatoriamente submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

Antes do início da aplicação da Prova Discursiva, **as folhas para resolução das questões e peça prática estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, procederem com as assinaturas na **Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Discursiva os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos as Folhas devidamente assinadas, devendo **assinar a Ata de Encerramento** e conferir o fechamento do envelope contendo os Folhas da Prova Discursiva.

Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, **após 02 (duas) horas do início da Prova Discursiva:**

A saída com **Folha de Rascunho** só será permitida 02 (duas) horas após o início da prova discursiva.
Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o **Caderno da Prova**, sendo eliminado automaticamente do certame.
Caso o candidato deseje sair logo após passado 02 (duas) horas do início da Prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala, o **Caderno de Prova**, preenchido e devidamente assinado, sob pena de eliminação do certame, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

Art. 4º - A duração máxima para realização da prova será de **03 (três) horas**, iniciando-se as **09h com término as 12h, conforme tabela abaixo:**

Art. 5º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7DB5770A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O Prefeito Municipal de Teixeiras, NIVALDO RITA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar 022 de 31 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Complementar 090/2019, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto à legislação complementar, especialmente à Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contração por tempo determinado por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para os cargos constantes no Anexo A deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e com o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas contidas neste edital.

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

1.7. Este Edital será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras – MG, por meio da Portaria 1858/2023, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Teixeiras – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

3. JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

3.1. A carga horária e o vencimento básico de cada cargo se encontram no Anexo A deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam no Anexo B deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2023;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

4.3. Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no Anexo B deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei.

4.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

4.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

4.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

4.8. Possuir carteira de identidade civil;

4.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

4.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

4.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por meio de atestado médico em formulário disponível no site da prefeitura ou pelo link https://bit.ly/3sQZQlB.

4.12. Cumprir as determinações deste Edital;

4.13. Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir o cargo.

5. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Na contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e na formação do cadastro de reserva, 5%(cinco por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.3. Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

5.4. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

5.5. Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado à contratação por excepcional interesse público por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, a cada 5%(cinco por cento) das vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

5.6. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.7. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme, a instrução constante neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.
5.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Apresentar, no período da entrega dos documentos, conforme item 11.2 deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

5.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

5.12. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo, caso não haja candidato classificado na classificação específica para portadores de deficiência.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.14. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.15. As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.6. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, para um dos cargos, sendo anuladas as inscrições subsequentes.

6.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.8. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

6.9. A inscrição será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Teixeiras (Divisão de Recursos Humanos), na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – 2º Andar, Centro, nesta cidade de Teixeiras, nas datas previstas no Anexo D deste edital. O envelope deverá ser entregue lacrado contendo a documentação constante no item 6.11.

6.10. O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no Anexo E deste edital. Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.

6.11. No envelope deverá conter:

a) Ficha de Inscrição que deve ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou pelo link https://bit.ly/3Fripjz, preenchida com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios. (Essa Ficha deve ser original não sendo necessária autenticação ou reconhecimento de firma).

b) Documento de identidade, reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, frente e verso. (cópia simples e legível)

c) CPF (cadastro de pessoas físicas). (cópia simples e legível)

d) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição); (cópia simples e legível)

d.1) Será válido como comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais caso o candidato seja solteiro. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, poderá ser apresentado cópia do contrato de aluguel ou declaração de que o candidato reside naquele endereço, emitida pelo titular.

e) Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; (cópia simples e legível)

f) Títulos de Formação Acadêmica (Certificado, Diplomas e Cursos); (cópia autenticada ou com código de verificação de autenticidade)

g) Documentação de experiência profissional, conforme especificado no item 6.21. (original ou cópia autenticada)

6.12. Todos os documentos, descritos no item anterior deverão ser entregues de uma única vez, no período definido, conforme o Anexo D deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

6.13. Todas as folhas de documentos constantes no envelope devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.

6.14. A quantidade de páginas constantes no envelope deverá constar na identificação a ser feita na frente do envelope.

6.15. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/ Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação:

a) Não fornecerá envelope para acondicionar os documentos;

b) Não aceitará documentos fora do envelope;

c) Não aceitará envelopes sem a identificação;

d) Não aceitará protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência de documentos.

6.16. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, legíveis

6.17. Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a data da dissertação e/ou a ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

6.18. Os títulos referentes à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.19. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

6.20. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

6.21. A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

a) Certidão de contagem de tempo, original ou cópia autenticada, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

b) Registro na carteira profissional, com cópia legível das folhas de identificação, admissão e rescisão.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

7.2. O candidato poderá apresentar títulos, observados os valores máximos para pontuação e quantidade dispostos no Anexo C deste Edital.

7.3. Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada, em hipótese alguma, a fração de ano.
7.4. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no Anexo D.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos/experiência profissional.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente.

8.3. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver maior tempo de experiência Profissional na área específica prevista no Anexo A deste Edital;

b) que tiver a maior idade dentre os candidatos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o Anexo D deste Edital.

9.2. A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG por qualquer interessado no período conforme o Anexo D deste Edital.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos conforme o Anexo D deste Edital, diretamente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

9.4. Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

a) Com argumentação lógica e consistente;

b) Digitado em duas vias (uma original e uma cópia);

c) Dentro do prazo estipulado;

d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

e) Em envelope padrão para folha A4, que será lacrado no ato da entrega, devendo conter a etiqueta abaixo:

RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CARGO: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

9.5. Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

a) Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

b) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

9.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado e com embasamento legal.

9.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação apontado no item 9.1 deste edital.

9.8. Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

9.9. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, seguindo as datas e horários previstos no Anexo D deste Edital.

9.10. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

9.12. No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeiras/MG.

10.2. O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

11. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas, os candidatos classificados serão convocados por meio de Editais, a serem publicados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), para apresentarem os documentos.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital e no Edital de Convocação, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples e legíveis de documentos solicitados no Edital de Convocação.

11.3. O local, a data e o horário de apresentação da documentação para contratação serão informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria por meio do Edital de Convocação.

11.4. Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido, ou não comparecer no local, dia e horário estabelecido no Edital de Convocação o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

11.5. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e demais disposições legais pertinentes.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.

11.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital bem como no Edital de Convocação.

11.8. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado médico em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras ou no link a seguir: https://bit.ly/3sQZQlB.

11.9. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11.10. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data definida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, cumprindo a carga horária semanal de trabalho conforme Artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 022/2009 e suas alterações conforme LC 090/2019, sob pena de rescisão de seu contrato.

12. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

12.1. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Controladoria e de Educação.

12.2. As contratações de pessoal decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado vigerão pelo prazo previsto na Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores e de acordo com a necessidade do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.

13.4. Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

13.5. Os candidatos aprovados se comprometerão a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

13.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

13.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

13.8. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo A – Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento;

b) Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;

c) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Professor PEB I e Professor PEB II;

d) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Professor PEB III e Especialista em Educação;

e) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Auxiliar Escolar e Secretário Escolar;

f) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Auxiliar de Serviços;

g) Anexo D - Datas, locais e horários;

h) Anexo E – Ficha de Identificação.

Teixeiras/MG, 06 de novembro de 2023

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO A
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Nº	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar Escolar	12	30h	R$ 1.388,93
02	Auxiliar de Serviços	04	30h	R$ 1.212,00**2**
03	Especialista em Educação Básica - EEB	02	25h	R$ 3.003,44
04	Professor PEB I – Educação Infantil	CR1	25h	R$ 2.403,52
05	Professor PEB II – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CR1	25h	R$ 2.403,52
06	Professor PEB III – Aulas Especializadas	CR1	H/A	R$ 24,48 H/A
07	Secretário Escolar	01	40h	R$ 1.620,42

CR - Cadastro de Reserva
Quando o valor do vencimento do cargo for inferior ao valor do salário mínimo vigente no país o valor será complementado na forma da Lei.

ANEXO B
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
01	Auxiliar Escolar	Acompanhar e responsabilizar-se pela higienização e segurança das crianças, bem como apoiar o educador nas refeições oferecidas a essas; Auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição; Trocar fraldas e fazer a higiene das crianças, seguindo orientação superior; Apoiar o educador na hora das refeições, alimentando às crianças que necessitam de auxílio; Auxiliar o educador na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas e travesseiros, e organizar o material após o uso; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso; Zelar pela manutenção e conservação dos materiais de uso e do ambiente de trabalho, Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Desempenhar atividades afins.	Ensino Médio completo	Histórico Escolar
02	Auxiliar de Serviços	Preparar a merenda e lanches dos alunos; Observar a orientação do Nutricionista ou do Diretor, quanto ao cardápio; Manter absoluta higiene e conservação nas instalações e material da cantina; Preparar salgados, doces, canjica e outros, nos dias de festas dos estabelecimentos; Fazer e servir café e lanches; Varrer, raspar e encerar assoalhos; Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; Limpar instalações sanitárias; Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; Remover lixos e detritos; Desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos lençóis, toalhas ou vestuários em geral; Passar a ferro a roupa lavada, Limpar as salas de aulas, carteiras e móveis; Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático; Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, na entrada e saída das aulas; Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa; Dar sinal para o início e término das aulas; Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor; Receber e transmitir recados; Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola; Quando lotado em creches e escolas de educação infantil além das atribuições anteriores deverá também: cuidar da higiene das crianças, dar comida aos bebês e crianças menores; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Desempenhar tarefas afins.	Ensino Fundamental Completo	Histórico Escolar
03	Especialista em Educação Básica - EEB	**1. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; Assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município com os demais órgãos educacionais; Conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação nas seguintes áreas: Orientação Pedagógica; Orientação Educacional e Supervisão Educacional. **2. Atribuições típicas:** Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; Colaborar na elaboração de planos curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar; Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; Participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; Participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; Promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de Classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas; Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade; Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos; Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das Classes buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando; Participar do processo de avaliação e recuperação dos educandos; Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos educandos a melhor utilização possível de seus recursos individuais; Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros; elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino, juntamente com a Direção da Escola; Proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do educando para definir e desenvolver o atendimento adequado; proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados; Prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Curso Superior em Licenciatura Plena acrescido de pós graduação latu sensu em Supervisão Pedagógica ou Gestão escolar	Diploma, Certificado de conclusão de pós graduação latu sensu e Histórico Escolar

		promover seu desenvolvimento; Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança; Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno; Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento; Elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar e organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do recurso humano do quadro escolar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.		
04	Professor PEB I – Educação Infantil	**1. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária. **2. Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma e Histórico Escolar
05	Professor PEB II – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**1. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, educação especial e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária. **2. Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar as aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma e Histórico Escolar

		para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.		
06	Professor PEB III – Aulas Especializadas	**1. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à docência de aulas especializadas, na sua área específica de habilitação, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente. **2. Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.	Diploma, Histórico Escolar e Habilitação específica na Área de Atuação.
07	Secretário Escolar	Organizar o trabalho da secretaria escolar responsabilizando-se pelo seu funcionamento; Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da secretaria em consonância com a direção escolar; Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; Interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional; Utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; Proceder à matrícula dos alunos, conferindo documentos e registrando dados em documentos e livros oficiais próprios; Expedir e receber guias de transferência; redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos; Preencher Fichas Individuais, Históricos Escolares e Certificados de conclusão de curso; Organizar e manter em dia fichários e livros referentes a vida escolar dos alunos, bem como, boletins de frequência e aproveitamento; Manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; Realizar o Censo Escolar, organizando os dados escolares, bem como comandando e alimentando o sistema do Censo escolar Oficial; Atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao estabelecimento; Organizar arquivos e dados escolares de forma funcional para permitir a rápida localização de documentos e informações; Zelar pela guarda, conservação e sigilo de toda documentação escolar; Apresentar aos funcionários, professores e direção escolar em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Redigir correspondências, e-mails e lavrar em atas e termos nos livros oficiais próprios; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Apurar a frequência dos servidores do estabelecimento; Desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica	Histórico Escolar e Certificado de conclusão de curso de informática básica

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR PEB I E PROFESSOR PEB II

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu**(doutorado)**reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (09 pontos por título).**Máximo 02 títulos.**	18	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu**(mestrado)**reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (06 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	12	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu**(especialização)**relacionado com a área a que concorre (05 pontos por título).**Máximo 03 títulos**.	15	
04	Diploma de graduação em licenciatura (não sendo a mínima exigida para o cargo) obtido em curso reconhecido pelo MEC.**Máximo 01 título.**	15	
05	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento.**Máximo 01 declaração.**	15	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre,**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR PEB III E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu**(doutorado)**reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por título).**Máximo 02 títulos**.	20	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu**(mestrado)**reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título).**Máximo 02 títulos**.	20	

03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu**(especialização)**relacionado com a área a que concorre (17,5 pontos por título).**Máximo 02 títulos**.	35	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre,**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano.	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – AUXILIAR ESCOLAR E SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu**(especialização)**em qualquer área do conhecimento (07 pontos por título).**Máximo 03 títulos**.	21	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.**Máximo 01 título**.	18	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento.**Máximo 01 declaração**.	21	
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	15	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre,**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano.	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu**(especialização)**relacionado com a área a que concorre (05 pontos por título).**Máximo 02 títulos**.	10	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.**Máximo 01 título**.	20	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento.**Máximo 01 declaração**.	18	
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	15	
05	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	12	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre,**mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano.	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO D – DATAS LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	**ATIVIDADE**	**LOCAL**	**HORÁRIOS**
06/11/2023	Publicação do Edital	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
07 e 08/11/2023	Período para apresentação de recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
10 a 24/11/2023	Período de Inscrições e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	09 às 11h e de 14h às 17h
08/12/2023	Divulgação da Classificação	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
11 e 12/12/2023	Período para apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
13 a 15/12/2023	Análise dos Recursos	- - -	- - -
20/12/2023	Publicação do Resultado Final Divulgação da Classificação Final	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -

ANEXO E – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha de Identificação
Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023
Nome do candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Quantidade de página no envelope: _____
Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:A927B7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

O Prefeito Municipal de Teixeiras, NIVALDO RITA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, para o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Teixeiras, criado pela Lei Complementar 021 de 16 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Complementar 091/2019, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e à legislação complementar, especialmente à Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contratação por tempo determinado por excepcional interesse público para os cargos constantes no Anexo A deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

1.7. Este Edital será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras – MG, por meio da Portaria 1858/2023, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Teixeiras – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

3. JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

3.1. A carga horária e o vencimento básico de cada cargo se encontram no Anexo A deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam do Anexo B deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2023;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal

4.3. Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no Anexo B deste Edital.

4.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

4.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

4.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

4.8. Possuir carteira de identidade civil;

4.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

4.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

4.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por meio de atestado médico em formulário disponível no site da prefeitura ou pelo link https://bit.ly/3sQZQlB.

4.12. Cumprir as determinações deste Edital;

4.13. Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir o cargo.

5. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Na contratação por tempo determinado por excepcional interesse público, 5%(cinco por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.3. Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

5.4. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

5.5. Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado à contratação por excepcional interesse público por tempo determinado, a cada 5%(cinco por cento) das vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

5.6. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.7. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme, a instrução constante neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

5.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Apresentar, no período da entrega dos documentos, conforme o Anexo D deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

5.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

5.12. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo, caso não haja candidato classificado na classificação específica para portadores de deficiência.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.14. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.15. As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.6. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, para um dos cargos, sendo anuladas as inscrições subsequentes.

6.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.8. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

6.9. A inscrição será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Teixeiras (Divisão de Recursos Humanos), na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – 2º Andar, Centro, nesta cidade de Teixeiras, nas datas previstas no Anexo D deste edital. O envelope deverá ser entregue lacrado contendo a documentação constante no item 6.11.

6.10. O envelope lacrado acima citado, deverá contem em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no Anexo E deste edital. Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.

6.11. No envelope deverá conter:

a) Ficha de Inscrição que deve ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou pelo link https://bit.ly/3Qnq3jJ e preenchida com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios. (Essa Ficha deve ser original não sendo necessária autenticação ou reconhecimento de firma).

b) Documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, frente e verso. (cópia simples e legível)

c) CPF (cadastro de pessoas físicas). (cópia simples e legível)

d) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição); (cópia simples e legível)

d.1) Será válido como comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais caso o candidato seja solteiro. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, poderá ser apresentado cópia do contrato de aluguel ou declaração de que o candidato reside naquele endereço, emitida pelo titular.

e) Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; (cópia simples e legível)

f) Títulos de Formação Acadêmica (Certificado, Diplomas e Cursos); (cópia autenticada ou com código de verificação de autenticidade)

g) Documentação de experiência profissional, conforme especificado no item 6.21. (original ou cópia autenticada)

6.12. Todos os documentos, descritos no item anterior deverão ser entregues de uma única vez, no período definido, conforme o Anexo D deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

6.13. Todas as folhas de documentos constantes no envelope devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.

6.14. A quantidade de páginas constantes no envelope deverá constar na identificação a ser feita na frente do envelope.

6.15. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/ Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação:

a) Não fornecerá envelope para acondicionar os documentos;

b) Não aceitará documentos fora do envelope;

c) Não aceitará envelopes sem a identificação;

d) Não aceitará protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência de documentos.

6.16. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, legíveis.

6.17. Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a data da dissertação e/ou a ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

6.18. Os títulos referentes à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.19. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

6.20. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

6.21. A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

a) Certidão de contagem de tempo, original ou cópia autenticada, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

b) Registro na carteira profissional, com cópia legível das folhas de identificação, admissão e rescisão.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

7.2. O candidato poderá apresentar títulos, observados os valores máximos para pontuação e quantidade dispostos no Anexo C deste Edital.

7.3. Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada, em hipótese alguma, a fração de ano.
7.4. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no Anexo D.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos/experiência profissional.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente.

8.3. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver maior tempo de experiência Profissional na área específica prevista no Anexo A deste Edital;

b) que tiver a maior idade dentre os candidatos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o Anexo D deste Edital.

9.2. A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG por qualquer interessado no período conforme o Anexo D deste Edital.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos conforme o Anexo D deste Edital, diretamente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

9.4. Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

a) Com argumentação lógica e consistente;

b) Digitado em duas vias (uma original e uma cópia);

c) Dentro do prazo estipulado;

d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

e) Em envelope padrão para folha A4, que será lacrado no ato da entrega, devendo conter a etiqueta abaixo:

RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CARGO: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
9.5. Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

a) Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

b) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

9.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado e com embasamento legal.

9.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação apontado no item 9.1 deste edital.

9.8. Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

9.9. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, seguindo as datas e horários previstos no Anexo D deste Edital.

9.10. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

9.12. No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeiras/MG.

10.2. O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

11. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas os candidatos classificados serão convocados por meio de Editais, a serem publicados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), para apresentarem os documentos.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital e no Edital de Convocação, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples e legíveis de documentos solicitados no Edital de Convocação.

11.3. O local, a data e o horário de apresentação da documentação para contratação serão informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, por meio do Edital de Convocação.

11.4. Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido, ou não comparecer no local, dia e horário estabelecido no Edital de Convocação o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

11.5. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e demais disposições legais pertinentes.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.

11.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital bem como no Edital de Convocação.

11.8. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado médico em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras ou no link a seguir: https://bit.ly/3sQZQlB.

11.9. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11.1. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data definida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, cumprindo a carga horária semanal de trabalho conforme Artigo 46 e o Anexo IV da Lei Complementar 021/2009 e suas alterações conforme LC 091/2019, sob pena de rescisão de seu contrato.

12. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

12.1. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nas Secretarias Municipais conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria.

12.2. As contratações de pessoal decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado vigerão pelo prazo previsto na Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores e de acordo com a necessidade do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.

13.4. Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

13.5. Os candidatos aprovados se comprometerão a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

13.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

13.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

13.8. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo A – Códigos, Vagas, Carga Horária e Vencimento;

b) Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;

c) Anexo C - Avaliação da Prova de Títulos – Assistente Administrativo;

d) Anexo C - Avaliação da Prova de Títulos – Servente Contínuo;

e) Anexo D - Datas, locais e horários.

Teixeiras/MG, 06 de novembro de 2023.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

ANEXO A
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Assistente Administrativo	08	40h	R$ 1.566,48
02	Servente Contínuo	08	40h	R$ 1.212,00

Quando o valor do vencimento do cargo for inferior ao valor do salário mínimo vigente no país o valor será complementado na forma da Lei.

ANEXO B
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
01	Assistente Administrativo	Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da entidade e terceiros; Redigir atos administrativos e documentos da unidade; Expedir documentos e verificar suas tramitações; Manter contatos internos e/ou externos para discutir ou estudar assuntos relacionados com outros setores e problemas de natureza técnica, legal ou financeira, que sejam de interesse da instituição; Redigir correspondência, e-mails e expedientes de rotina; Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; Preencher guias, requisições e outros impressos; Selecionar, classificar e arquivar documentos; Conferir serviços executados na unidade; Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar trabalhos de digitação, digitalização e xerox; Atender o público em geral; Receber, protocolar e encaminhar expedientes; Efetuar ligações telefônicas internas e externas; Providenciar ligações interurbanas; Receber e conferir o material adquirido; Controlar a entrada, entrega e a saída de material, mediante notas e requisições; Guardar o material nas prateleiras ou depósitos; Auxiliar no inventário e na elaboração de balancetes de material estocado; Fazer e conferir cálculos diversos e demais atividades burocráticas próprias do serviço público municipal; Emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias; Preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário, e retenções de imposto de renda; Elaborar a prestação de contas de convênios; Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Redigir projetos de lei, minutas, pareceres, ofícios, portarias, decretos, certidões, declarações e atestados; Informar, quando solicitado, dados sobre servidores, preenchendo formulários ou atendendo telefone; Atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores; Emitir guias de recolhimento de tributos municipais; Fazer levantamento de dívida ativa; Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos; Organizar e manter arquivos e fichários da unidade; Organizar e acompanhar o sistema de recebimento e divulgação das comunicações verbais e não verbais do setor e Desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Informática Básica	Histórico Escolar
02	Servente Contínuo	Auxiliar na mudança de móveis e utensílios; Fazer e servir café nos setores de trabalho; Preparar lanches e refeições; Varrer, lavar, encerar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; Manter as instalações sanitárias limpas; Limpar carpetes, lustres, luminárias, fechaduras e olear móveis; Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; Remover lixos e detritos; Desinfetar bens móveis e imóveis; Arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; Juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário); Auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos lençóis, toalhas ou vestuários em geral; Passar a ferro e engomar a roupa lavada, Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; Receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque; Lavar copos, xícaras, cafeteira, coador, panelas, pratos e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais; Remover lixos e detritos; Controlar entrada e saída de	Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar

		pessoas em portarias; Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde em macas, cadeiras de rodas e similares, dentro das normas de segurança (devidamente deitado ou assentado), bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem; Atender ao chamado para conduzir o paciente a exames, alta, óbito, salas e/ou consultórios de acordo com a necessidade vislumbrada pela enfermagem; Efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto; Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário; Distribuir e recolher folhas de presença; Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples, na ausência do responsável; Pesar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes; Desempenhar tarefas afins.		

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pelas CAPES. **Máximo 1 título.**	30	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** em qualquer área de conhecimento. (10 pontos por título). **Máximo 2 títulos.**	20	
03	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC. **Máximo 1 título**.	15	
04	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.	10	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre ou em áreas correlatas/**correspondentes mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – SERVENTE CONTÍNUO

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC. **Máximo 01 título**.	30	
02	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento. **Máximo 01 declaração**.	25	
03	Histórico de Conclusão do Ensino Médio.	20	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre ou em áreas correlatas/**correspondentes mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO D – DATAS LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	**ATIVIDADE**	**LOCAL**	**HORÁRIOS**
06/11/2023	Publicação do Edital	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
07 e 08/11/2023	Período para apresentação de recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
10 a 24/11/2023	Período de Inscrições e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	09h às 11 h e de 14h às 17h
08/12/2023	Divulgação da Classificação	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
11 e 12/12/2023	Período para apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
13 e 15/12/2023	Análise dos Recursos	- - -	- - -
20/12/2023	Publicação do Resultado Final Divulgação da Classificação Final	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -

ANEXO E – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha de Identificação
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023
Nome do candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Quantidade de página no envelope: _____
Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:2D16F523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

O Prefeito Municipal de Teixeiras, NIVALDO RITA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar no 021 de 16 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Complementar 091/2019, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto à legislação complementar, especialmente à Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contração por tempo determinado por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para os cargos constantes no Anexo A deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e com o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas contidas neste edital.

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

1.7. Este Edital será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras – MG, por meio da Portaria 1858/2023, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Teixeiras – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

3. JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

3.1. A carga horária e o vencimento básico de cada cargo se encontram no Anexo A deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam do Anexo B deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

4.3. Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no Anexo B deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei.

4.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

4.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

4.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

4.8. Possuir carteira de identidade civil;

4.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
4.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

4.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por meio de atestado médico em formulário disponível no site da prefeitura ou pelo link https://bit.ly/3sQZQlB.

4.12. Cumprir as determinações deste Edital;

4.13. Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir o cargo.

5. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Na contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e na formação do cadastro de reserva, 5%(cinco por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.2. Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.3. Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

5.4. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

5.5. Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado à contratação por excepcional interesse público por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, a cada 5%(cinco por cento) das vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

5.6. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.7. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme, a instrução constante neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

5.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Apresentar, no período da entrega dos documentos, conforme item 11.2 deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

5.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

5.12. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo, caso não haja candidato classificado na classificação específica para portadores de deficiência.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado , terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.14. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.15. As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.6. O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, para um dos cargos, sendo anuladas as inscrições subsequentes.

6.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.8. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

6.9. A inscrição será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Teixeiras (Divisão de Recursos Humanos), na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – 2º Andar, Centro, nesta cidade de Teixeiras, nas datas previstas no Anexo D deste edital. O envelope deverá ser entregue lacrado contendo a documentação constante no item 6.11.

6.10. O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no Anexo E deste edital. Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.

6.11. No envelope deverá conter:

a) Ficha de Inscrição que deve ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou pelo link https://bit.ly/3FKIxWL, preenchida com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios. (Essa Ficha deve ser original não sendo necessária autenticação ou reconhecimento de firma).

b) Documento de identidade, reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, frente e verso. (cópia simples e legível)

c) CPF (cadastro de pessoas físicas). (cópia simples e legível)

d) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição); (cópia simples e legível)

d.1) Será válido como comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais caso o candidato seja solteiro. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, poderá ser apresentado cópia do contrato de aluguel ou declaração de que o candidato reside naquele endereço, emitida pelo titular.

e) Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; (cópia simples e legível)

f) Títulos de Formação Acadêmica (Certificado, Diplomas e Cursos); (cópia autenticada ou com código de verificação de autenticidade)

g) Documentação de experiência profissional, conforme especificado no item 6.21. (original ou cópia autenticada)

6.12. Todos os documentos, descritos no item anterior deverão ser entregues de uma única vez, no período definido, conforme o Anexo D deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

6.13. Todas as folhas de documentos constantes no envelope devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.

6.14. A quantidade de páginas constantes no envelope deverá constar na identificação a ser feita na frente do envelope.

6.15. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/ Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação:

a) Não fornecerá envelope para acondicionar os documentos;

b) Não aceitará documentos fora do envelope;

c) Não aceitará envelopes sem a identificação;

d) Não aceitará protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência de documentos.

6.16. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, legíveis

6.17. Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a data da dissertação e/ou a ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

6.18. Os títulos referentes à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.19. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

6.20. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

6.21. A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

a) Certidão de contagem de tempo, original ou cópia autenticada, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

b) Registro na carteira profissional, com cópia legível das folhas de identificação, admissão e rescisão.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

7.2. O candidato poderá apresentar títulos, observados os valores máximos para pontuação e quantidade dispostos no Anexo C deste Edital.

7.3. Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada, em hipótese alguma, a fração de ano.
7.4. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no Anexo D.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos/experiência profissional.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente.

8.3. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver maior tempo de experiência Profissional na área específica prevista no Anexo A deste Edital;

b) que tiver a maior idade dentre os candidatos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o Anexo D deste Edital.

9.2. A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG por qualquer interessado no período conforme o Anexo D deste Edital.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos conforme o Anexo D deste Edital, diretamente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

9.4. Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

a) Com argumentação lógica e consistente;

b) Digitado em duas vias (uma original e uma cópia);

c) Dentro do prazo estipulado;

d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

e) Em envelope padrão para folha A4, que será lacrado no ato da entrega, devendo conter a etiqueta abaixo:

RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023
NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CARGO: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
9.5. Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

a) Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

b) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

9.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado e com embasamento legal.

9.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação apontado no item 9.1 deste edital.

9.8. Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

9.9. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, seguindo as datas e horários previstos no Anexo D deste Edital.

9.10. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

9.12. No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeiras/MG.

10.2. O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

11. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas, os candidatos classificados serão convocados por meio de Editais, a serem publicados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), para apresentarem os documentos.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital e no Edital de Convocação, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples e legíveis de documentos solicitados no Edital de Convocação.

11.3. O local, a data e o horário de apresentação da documentação para contratação serão informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria por meio do Edital de Convocação.

11.4. Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido, ou não comparecer no local, dia e horário estabelecido no Edital de Convocação o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

11.5. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e demais disposições legais pertinentes.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.

11.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital bem como no Edital de Convocação.

11.8. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado médico em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras ou pelo link https://bit.ly/3sQZQlB.

11.9. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11.10. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data definida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, cumprindo a carga horária semanal de trabalho conforme Artigo 46 e o Anexo IV da Lei Complementar 021/2009 e suas alterações conforme LC 091/2019, sob pena de rescisão de seu contrato.

12. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

12.1. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Controladoria e de Saúde.

12.2. As contratações de pessoal decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado vigerão pelo prazo previsto na Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores e de acordo com a necessidade do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

13.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.

13.4. Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

13.5. Os candidatos aprovados se comprometerão a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

13.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

13.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

13.8. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo A – Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento;

b) Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;

c) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos/Experiência Profissional – Assistente Social, Educador Físico, Nutricionista e Psicólogo – Recursos SES

d) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos/Experiência Profissional – Enfermeiro e Fisioterapeuta

e) Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos/Experiência Profissional – Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem do PSF e Técnico em Higiene Dental

f) Anexo D - Datas, locais e horários;

g) Anexo E – Ficha de Identificação.

Teixeiras/MG, 07 de novembro de 2023

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO A
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Nº	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Assistente Social – Recursos SES	01	30H	R$ 2.100,00
02	Educador Físico – Recursos SES	03	40H	R$ 2.100,00
03	Enfermeiro	CR	40H	R$ 3.247,31
04	Fisioterapeuta	03	20H	R$ 1.686,98
05	Nutricionista – Recursos SES	01	40H	R$ 2.100,00
06	Psicólogo – Recursos SES	04	30H	R$ 2.100,00
07	Técnico em Enfermagem	CR	40H	R$ 1.566,48
08	Técnico em Enfermagem - PSF	01	40H	R$ 1.566,48
09	Técnico em Higiene Dental	02	40H	R$ 1.566,48

CR - Cadastro de Reserva

ANEXO B
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
01	**Assistente Social – Recursos SES**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF; elaborar processos de solicitação e protocolos de: consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade, dietas e matérias de consumo em geral; registrar as atividades relacionadas à sua atuação no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC do Sistema e-SUS; realizar articulação e integração com pontos de atenção das redes de saúde no território, como, por exemplo, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Centro de Convivência e Cultura e as Equipes da Atenção Primária à Saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento; Apoiar, criar estratégias e ações com familiares visando a reinserção social dos usuários em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência do município e outros serviços da rede intersetorial; utilizar o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC do Sistema e-SUS nos atendimentos/procedimentos aos pacientes; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; desempenhar atividades afins.	Curso Superior em Serviço Social	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional
02	**Educador Físico – Recursos SES**	Estimular prática de atividade física nas dependências das ESF e em outros locais definidos pela gestão, principalmente com pessoas com doenças crônicas não transmissíveis; realizar atividades de promoção, prevenção e educação permanente à saúde nas dependências das ESF e em outros locais definidos pela gestão, com pessoas dos grupos prioritárias; realizar o registro, no sistema e-SUS PEC, do monitoramento das ações de atividades físicas; participar de equipes multidisciplinares contribuindo para o seu conhecimento e colaborando com o desenvolvimento do serviço enquanto empresa;	Curso Superior em Educação Física	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho

		realizar atividades administrativas pertinentes ao serviço.		
03	**Enfermeiro**	Direcionar órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; desempenhar atividades afins.	Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho competente	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional
04	**Fisioterapeuta**	Atender pacientes em unidades de saúde da prefeitura e em residências ou em locais determinados pela Chefia Imediata; analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); orientar pacientes e familiares: explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Fisioterapia + Inscrição no Conselho competente	Diploma, Histórico Escolar, Carteira Profissional do CREFITO
05	**Nutricionista – Recursos SES**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; Registrar as atividades relacionadas à sua atuação no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC do Sistema e-SUS; Realizar articulação e integração com pontos de atenção das redes de saúde no território, como, por exemplo, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Centro de Convivência e Cultura e as Equipes da Atenção Primária à Saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento; Apoiar, criar estratégias e ações com familiares visando a reinserção social dos usuários em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência do município e outros serviços da rede intersetorial; Utilizar o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC do Sistema e-SUS nos atendimentos/procedimentos aos pacientes; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Nutrição	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional
06	**Psicólogo – Recursos SES**	Participar das atividades de lazer, socialização, arte e cultura no Centro de Convivência e Cultura de Teixeiras / MG; promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e/ou aquelas com necessidades decorrentes do uso prejudicial álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e rede intersetorial, estimulando a convivência nos diversos espaços da cidade; realizar articulação e integração com pontos de atenção das redes de saúde no território, como, por exemplo, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Centro de Convivência e Cultura e as Equipes da Atenção Primária à Saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento; apoiar, criar estratégias e ações com familiares visando a reinserção social dos usuários em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência do município e outros serviços da rede intersetorial; realizar acompanhamento e monitoramento dos usuários acompanhados através de busca ativa e contato telefônico, considerando o cenário epidemiológico vivenciado e a importância de manutenção de vínculo; realizar e construir com os usuários iniciativas de Geração de Trabalho e Renda; articular com a rede do município sobre ações de empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais; participar das reuniões de matriciamento com os outros pontos de atenção da rede; participar das atividades e oficinas de cultura, aprendizado e socialização (arte, cinema, leitura, pintura, artesanato, entre outros), considerando o interesse e necessidade dos usuários; realizar articulação com a rede intersetorial (assistência social, educação, cultura, trabalho, entre outros) e ações em integração com a comunidade do território com vistas a promover a circulação dos usuários nos espaços coletivos da cidade, a reinserção social e o fortalecimento dos laços comunitários; realizar e incentivar a criação de assembleias de usuários e familiares através de reuniões sistematizadas nos serviços; promover e construir de forma conjunta com os usuários ações de integração com a comunidade do território; Estimular o protagonismo dos usuários em espaços participativos como por exemplo, associações e conselhos; organizar e monitorar as atividades conforme planejamento; Requisitar o material e/ou o equipamento necessário para o desenvolvimento do trabalho; emitir relatórios quando solicitado; participar da elaboração do planejamento semestral e mensal levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; registrar as atividades relacionadas à sua atuação no Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC do Sistema e-SUS ; Utilizar o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC do Sistema e-SUS nos atendimentos/procedimentos aos pacientes; participar da elaboração do cronograma de realização de visitas domiciliares, que se fizerem necessárias, para a inclusão do paciente ao serviço; Elaborar relatório, quando houver abandono ou afastamento do usuário do CCC; orientar e encaminhar para o CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos as crianças, adolescentes e/ou seus familiares; realizar mensalmente reunião com os familiares das crianças/adolescentes para discussão de temas relevantes; orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de documentos quando necessário; acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS/CREAS sobre situações de risco, suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra a criança/adolescente, consumo de drogas e gravidez; discutir em reuniões da equipe técnica os casos que necessitem providências; elaborar o controle de frequências diário e mensal dos usuários; elaborar controle diário e mensal das atividades sociais e grupais que desenvolve; responsabilizar-se pela referência e contra referência no atendimento dos usuários; monitorar e avaliar as atividades/oficinas junto	Curso Superior em Psicologia	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional

		aos usuários e orientadores socioeducativos; participar de reuniões de avaliação das atividades (para manutenção ou redirecionamento das mesmas); substituir o gerente do serviço quando designado por este; Desempenhar tarefas afins.		
07	**Técnico em Enfermagem**	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Enfermagem + Inscrição no Conselho Regional.	Histórico Escolar de Ensino Médio, Diploma de Curso Técnico, Carteira Profissional do Coren
08	**Técnico em Enfermagem - PSF**	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Enfermagem + Inscrição no Conselho Regional.	Histórico Escolar de Ensino Médio, Diploma de Curso Técnico, Carteira Profissional do Coren
09	**Técnico em Higiene Dental**	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Odontólogo; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à limpeza e à antissepsia, antes e após atos cirúrgicos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico Higiene Dental	Histórico Escolar de Ensino Médio, Diploma de Curso Técnico

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO – RECURSOS SES

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(doutorado)** reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). **Máximo 1 título.**	25	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (15 pontos). **Máximo 1 título.**	15	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área a que concorre. **Máximo 2 títulos.** (17,5 pontos por título)	35	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(doutorado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos por título). **Máximo 01 título**.	25	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (10 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	20	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área a que concorre. (15 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	30	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano.	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		

01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área que concorre (15 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	30	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **Máximo 01 título**.	20	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência a partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Licenciatura, em qualquer área do conhecimento. **Máximo 01 declaração**.	15	
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	10	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 05 pontos por cada ano.	25	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO D – DATAS LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIOS
07/11/2023	Publicação do Edital	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
08 e 09/11/2023	Período para apresentação de recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
10 a 24/11/2023	Período de Inscrições e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	09 às 11h e de 14h às 17h
08/12/2023	Divulgação da Classificação	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
11 e 12/12/2023	Período para apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
13 e 14/12/2023	Análise dos Recursos	- - -	- - -
20/12/2023	Publicação do Resultado Final Divulgação da Classificação Final	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -

ANEXO E – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha de Identificação
Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023
Nome do candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Quantidade de página no envelope: _____
Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:33A90B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ORÇAMENTO PÚBLICO – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2982-2023

Município de Abaeté – Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R$561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais), aumentando o saldo das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.07.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo **04.122.0045.1011 – Construção e Conservação de Prédios Públicos** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 336)	1.500.000.0000	80.000,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo **04.122.0045.2056 – Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 344)	1.500.000.0000	100.000,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo **26.122.0003.2064 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 395)	1.500.000.0000	100.000,00
02.12.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária **18.541.0046.2103 – Projetos Ambientais – Qualidade Ambiental** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 662)	1.500.000.0000	66.000,00
02.03.01 – Secretaria da Fazenda **28.843.0000.2017 – Amortização e Encargos da Dívida Interna** 46.90.71.00 – Principal Dívida Contratual Resgatado (Ficha 102)	1.500.000.0000	200.000,00
02.02.01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos **04.122.0003.2008 – Atividades Administrativas da Secretaria** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 50)	1.500.000.0000	15.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	**1.500.000.0000**	**561.000,00**
TOTAL GERAL	**561.000,00**	

Art. 2º - Como fonte de custeio para suportar a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R$561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.02.01 – Gabinete e Secretaria de Governo		
04.122.0002.2006– Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 38)	1.500.000.0000	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 040)	1.500.000.0000	219,50
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.500.000.0000	100,00
02.07.01 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
04.124.0047.2009 – Gestão da Política do Controle Interno		
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil (Ficha 066)	1.500.000.0000	100,00
02.02.01 – Gabinete e Secretaria de Governo		
04.128.0003.2010 – Programa de Capacitação e Treinamento do Servidor Público		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 073)	1.500.000.0000	6.954,60
02.03.01 – Secretaria de Fazenda		
04.121.0050.2012 – Atividades dos Serviços de Contabilidade		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 082)	1.500.000.0000	2.634,07
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (Ficha 084)	1.500.000.0000	100,00
02.03.01 – Secretaria de Fazenda		
04.121.0050.2012 – Atividades dos Serviços de Tributação e Fiscalização	1.500.000.0000	100,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria (Ficha 090)		
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica (Ficha 093)	1.500.000.0000	36,05
02.03.01 – Secretaria de Fazenda		
09.272.0003.2016 – Proventos de Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas (Ficha 099)	1.500.000.0000	45.461,64
02.03.01 – Secretaria de Fazenda		
99.9.99.99.00 – Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS (Ficha 103)	1.500.000.0000	11.000,00
02.04.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social		
11.334.0063.2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Sustentável	1.500.000.0000	14.926,17
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 107)	1.500.000.0000	6.601,35
3.3.90.36.00 **-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 108)		
3.3.90.40.00 **-** Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica (Ficha 110)	1.500.000.0000	1.300,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (Ficha 112)	1.500.000.0000	100,00
02.05.01 – Secretaria de Educação		
01.12.122.0005.2020 - Transferência à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME		
3.3.70.41.00 – Contribuições (Ficha 118)	1.500.000.1001	9.138,72
02.05.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0053.1005- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 133)	1.500.000.1001	1.178,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
04.122.0043.2055 – Atividades dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 368)	1.500.000.0000	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 334)	1.500.000.0000	41.884,65
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0045.2058 – Atividades dos Serviços Funerários Municipais		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 365)	1.500.000.0000	7.437,04
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 367)	1.500.000.0000	1.360,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 368)	1.500.000.0000	1.000,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0064.2059 – Preservação de Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 373)	1.500.000.0000	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 375)	1.500.000.0000	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 376)	1.500.000.0000	1.000,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
17.511.0064.2060 – Apoio e Infraestrutura Rural		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 377)	1.500.000.0000	23.506,61
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 378)	1.500.000.0000	1.550,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 379)	1.500.000.0000	5.039,60
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 380)	1.500.000.0000	16.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 381)	1.500.000.0000	7.000,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
24.722.0045.2062 – Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 386)	1.500.000.0000	4.270,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 387)	1.500.000.0000	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 388)	1.500.000.0000	2.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 389)	1.500.000.0000	4.270,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 390)	1.500.000.0000	4.200,00
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
26.451.0043.2065 – Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 397)	1.500.000.0000	9.968,60
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria (Ficha 398)	1.500.000.0000	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 399)	1.500.000.0000	6.350,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 400)	1.500.000.0000	2.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 401)	1.500.000.0000	9.942.11
02.08.01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	1.500.000.0000	18.137,92
27.812.0010.2071 -Realização e Apoio a Atividades Esportivas	1.500.000.0000	7.803,10
3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 433)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 434)	1.500.000.0000	5.547,93
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp.,e Outras (Ficha 435)		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (Ficha 436)	1.500.000.0000	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 437)	1.500.000.0000	5.340,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 438)	1.500.000.0000	1.116,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha 439)	1.500.000.0000	700,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 440)	1.500.000.0000	1.000,00
02.08.01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	1.500.000.0000	2.000,00
27.812.0010.2072 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	1.500.000.0000	500,00
3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 443)	1.500.000.0000	1.100,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 444)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 445)	1.500.000.0000	2.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp.,e Outras (Ficha 446)		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita (Ficha 447)	1.500.000.0000	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 448)	1.500.000.0000	1.100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 449)	1.500.000.0000	1.100,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Ficha 450)		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (Ficha 451)	1.500.000.0000	1.000,00
	1.500.000.0000	500,00
02.08.01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo		
23.695.0041.2073 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo	1.500.000.0000	750,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 454)	1.500.000.0000	5,28
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 455)	1.500.000.0000	550,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 456)	1.500.000.0000	550,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 457) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (Ficha 458) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (Ficha 459)	1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000	1.000,00 1.000,00 1.000,00
02.09.01 – Secretaria de Assist. Ação Comunitária E Trabalho **06.182.0042.2114 -Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 595) 3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 596) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 597) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 598) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 599) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 600)	 1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000	 9.020,00 7.051,06 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00
02.10.01 – Procuradoria Geral **02.062.0003.2096 – Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais** 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais (Ficha 602)	 1.500.000.0000	 150.000,00
02.12.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária **04.122.0061.2102 – Incentivo à Produção Industrial** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 654) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 655)	 1.500.000.0000 1.500.000.0000	 10.600,00 13.000,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**561.000,00**
TOTAL GERAL	**561.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de outubro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:3BFBA0DF

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ORÇAMENTO PÚBLICO – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2983-2023

Município de Abaeté – Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R$ 888.212,83 (Oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), aumentando o saldo das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.05.01 – Secretaria de Educação **12.122.0005.2021 – Atividades Administrativas da Secretaria de Educação** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 119) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 120)	 1.500.000.1001 1.500.000.1001	 10.000,00 75.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação **12.361.0053.2023 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 138) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 139)	 1.500.000.1001 1.500.000.1001	 36.000,000 60.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação **12.365.0051.2028 – Atividades de Creches Municipais** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 160) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 161)	 1.500.000.1001 1.500.000.1001	 15.000,00 45.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação **12.365.0052.2029 – Atividades do Ensino Pré-Escolar** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 172)	 1.500.000.1001	 130.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação **12.366.0008.2032 – Manut. Programa Educação de Jovens e Adultos** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 182) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 183)	 1.500.000.1001 1.500.000.1001	 20.000,00 5.000,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.2045 – Assist. Médica (UPA/Poli) – Bloco de Med. e Alta Compl. E Hospitalar** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 280)	 1.621.000.0000	 100.000,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.304.0030.2050 – Manut. Da Vigilância Sanitária – Bloco Vig. em Saúde** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 296)	 1.600.000.0000	 10.700,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.304.0030.2050 – Manut. Vigilância Epidemiológica – Bloco Vig. em Saúde** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 305)	 1.600.000.0000	 142.000,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2039 – Assistência Médica e Odontológica – Bloco Atenção Básica** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 227) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 229) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 230) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 231) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 232) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 233)	1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 2.600.000.0000 1.500.000.1002 1.500.000.1002	47.448,00 48.788,53 10.000,00 42.054,58 36.000,00 950,00 10.989,00 70,36 3.150,00 40.062,36
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	**1.500.000.1001** **1.500.000.1002** **1.600.000.0000** **2.600.000.0000** **1.621.000.0000**	**396.000,00** **148.599,36** **243.543,11** **70,36** **100.000,00**
TOTAL GERAL	**888.212,83**	

Art. 2º - Como fonte de custeio para suportar a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R$888.212,83 (Oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e doze reais e oitenta e três centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2039 – Assistência Médica e Odontológica – Bloco Atenção Básica** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228)	1.621.000.0000	100.000,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2040 – Manutenção do NASF – Bloco de Atenção Básica** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 237) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 238) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 239) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 240) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 241) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 242) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 243)	1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002	32.448,00 35.336,20 5.000,00 42.054,58 17.000,00 450,00 8.000,00 1.050,00 4.900,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2041 – Manutenção das Academias de Saúde – Bloco de Atenção Básica** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 245) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 246) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 247) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (Ficha 248) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 249) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 250) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 251)	1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 1.500.000.1002 2.600.000.0000 1.500.000.1002 1.500.000.1002	15.000,00 13.452,33 5.000,00 19.000,00 500,00 2.989,00 70,36 2.100,00 13.200,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.303.0029.2049 – Assistência Farmacêutica – Bloco da Assist. Farmacêutico** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita (Ficha 291)	1.600.000.0000	152.700,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.2054 – ICISMEP-Consórcio Intermunicipal do Médio Paraopeba** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 328)	1.500.000.1002	21.962,36
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde **26.782.0043.2066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais** 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações (Ficha 406)	1.500.000.0000	396.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	**1.500.000.0000**	**396.000,00**
	1.500.000.1002	**148.599,36**
	1.600.000.0000	**243.543,11**
	2.600.000.0000	**70,36**
	1.621.000.0000	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**888.212,83**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de Outubro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:2F7499D3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 235/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*
Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço aos agentes públicos municipais a seguir indicados, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Acilene da Silva Ameno	2226-0	29/10/2018 a 28/10/2023
002	Adélia Alves de Araújo	1132-0	01/07/2018 a 30/06/2023
003	Adilson José Ferreira	833-5	19/08/2017 a 18/08/2022
004	Adriana Aparecida Machado	453-1	01/06/2018 a 31/05/2023
005	Adriana Damas da Silva	1663-5	19/08/2017 a 18/08/2022
006	Alessandra Balbina C. Ribeiro	2117-1	13/03/2018 a 12/03/2023
007	Alessandra C. Silva de Almeida	2072-7	16/08/2018 a 15/08/2023
008	Aline Tavares de Oliveira	672-7	02/08/2018 a 01/08/2023
009	Aline Viviana Alves Pinto	2143-6	29/05/2018 a 28/05/2023
010	Aloísio Alves de Castro	1569-5	12/08/2018 a 18/08/2023
011	Ana C. Z. de Andrade Leão	687-6	15/08/2018 a 14/08/2023
012	Ana Lúcia Corrêa da Silva	1227-9	21/02/2018 a 19/02/2023
013	Ana Paula Campos	2082-6	18/01/2018 a 17/01/2023
014	Antônia da Costa Melo	1185-9	19/08/2017 a 18/08/2022
015	Antônia Gomes da Silva	654-5	28/07/2018 a 27/07/2023
016	Antônia Maria da Silva	1646-1	19/08/2017 a 18/08/2022

017	Aparecida Maria de Sales	2094-1	18/01/2018 a 18/01/2023
018	Arielma R. dos Santos	1087-7	07/02/2018 a 06/02/2023
019	Arlete Xandra dos Santos	2385-4	20/01/2017 a 19/01/2022
020	Atila Vieira dos Reis	1974-6	18/01/2018 a 17/01/2023
021	Brenda Barbosa	850-9	23/09/2017 a 22/09/2022
022	Carlota A. Alves de Oliveira	1643-7	19/08/2017 a 18/08/2023
023	Carlos Marcos Luciano	1098-4	15/08/2017 a 14/08/2022
024	Cláudia R. de Carvalho C.	497-9	19/08/2017 a 18/08/2022
025	Cláudia Mara de Oliveira	1555-4	18/07/2017 a 18/07/2022
026	Cláudia S. Alves da Silva	746-0	19/08/2017 a 18/08/2022
027	Clarislene Lemos Xavier	2207-0	15/08/2018 a 04/08/2023
028	Conceição A. da Silva	890-5	19/08/2017 a 18/08/2022
029	Cristine Aparecida Machado	1672-6	24/08/2017 a 23/08/2022
030	Dalton José da Silva	2127-0	28/03/2018 a 27/03/2023
031	Dilson Alves Pinto	1263-3	16/09/2017 a 15/09/2022
032	Dionísio Alves da Silva	2204-6	29/07/2018 a 28/07/2023
033	Edi Pereira da Trindade	667-8	12/02/2018 a 11/02/2022
034	Eduardo Antônio Coelho	412-7	20/02/2018 a 19/02/2023
035	Elda Maria da Cunha	367-4	20/08/2017 a 19/08/2022
036	Elderivânia X. de Andrade	717-1	02/04/2018 a 01/04/2023
037	Fernanda Maria da Silva	2084-2	18/01/2018 a 17/01/2023
038	Fernando Alves da Silva	1261-7	19/08/2017 a 18/08/2022
039	Fernando Nicoli	2091-7	18/01/2018 a 17/01/2022
040	Flávia Batista dos Santos	1703-9	16/07/2017 a 15/09/2022
041	Flaviano Ribeiro de Sousa	511-7	18/01/2018 a 17/01/2023
042	Geralda Ap. da Silva Costa	1079-4	18/01/2018 a 17/01/2023
043	Geraldo Venâncio Chaves	2104-8	15/02/2018 a 14/02/2023
044	Gerci Ivalda Sales Moreira	1400-1	15/09/2017 a 15/09/2022
045	Gisele Aparecida de Barros	1192-4	19/08/2017 a 18/08/2022
046	Gláucia Pereira de Andrade	2151-9	08/07/2018 a 07/07/2023
047	Helena T. de Lima da Silva	991-1	16/09/2017 a 15/09/2022
048	Isabel Cristina da Silva	1652-8	20/08/2017 a 19/08/2022
049	Isabel Cristina Ferreira	2208-8	04/08/2018 a 03/08/2023
050	Ivana Aparecida de Oliveira	1554-6	21/08/2017 a 20/08/2022
051	Janaína de Carvalho Faria	912-7	28/07/2018 a 27/07/2023
052	Jaqueline Alves Machado	885-6	19/08/2017 a 18/08/2022
053	Janaína Aparecida Silva	1835-0	28/07/2018 a 27/07/2023
054	Janaina de Carvalho Faria	912-7	28/07/2018 e 27/07/2023
055	Jessilda Gonçalves da Costa	1711-2	25/03/2017 a 10/10/2022
056	João Lourenço Rodrigues	735-3	18/01/2018 a 17/01/2023
057	José Hélio de Barros	2081-8	18/01/2018 a 17/01/2022
058	José Ovídio Alves de Oliveira	1868-1	18/01/2018 a 17/01/2023
059	José Ricardo Oselieri	1179-2	21/08/2017 a 20/08/2022
060	José Soares da Silva	855-9	15/07/2018 a 14/07/2022
061	Josemar Ferreira Pires	1613-0	03/04/2018 a 02/04/2023
062	Juliana Ferreira Barbosa	2381-2	28/05/2017 a 27/05/2022
063	Karine Ferreira de Sousa	2123-8	08/07/2018 a 07/07/2023
064	Leila Cristina de Noronha	1670-0	20/08/2017 a 19/08/2022
065	Lilian Alvares Pereira da Silva	2156-9	30/07/2018 a 29/07/2023
066	Lourdes Dias de Souza	2213-7	15/08/2018 a 14/08/2023
067	Lucileia Ferreira Amaral	469-8	19/08/2017 a 18/08/2022
068	Lucimar Rocha Rodrigues	984-6	19/08/2017 a 18/08/2022
069	Lucinei Alves da Cunha	346-8	19/08/2017 a 18/08/2022
070	Marcelino Gabriel Leite	1650-2	21/08/2017 a 20/08/2022
071	Márcia Aparecida de Oliveira	2121-2	18/03/2018 a 13/03/2023
072	Márcia Nicoli de Faria	921-8	20/08/2017 a 19/08/2022
073	Marcos Divino Gonçalves	633-9	18/01/2018 a 17/01/2023
074	Maria Ângela Braga da Silva	895-5	26/08/2017 a 25/08/2022
075	Maria Antônia Pereira	1880-5	03/05/2018 a 02/05/2023
076	Maria Aparecida da Silva	1359-0	29/08/2017 a 28/08/2022
077	Maria Aparecida da Silva	983-8	26/08/2017 a 25/08/2022
078	Maria Aparecida Lucas da Silva	891-3	19/08/2017 a 18/08/2022
079	Maria Aparecida Xavier	2135-3	03/05/2018 a 02/05/2023
080	Maria Cristina R. Vilas Boas	211-3	03/09/2018 a 02/09/2023
081	Maria das Graças Silva	2077-7	18/01/2017 a 17/01/2022
082	Maria Helena Soares	939-1	16/09/2017 a 15/09/2022
083	Maria Isabel Luciane da Silva	1669-3	19/08/2017 a 18/08/2022
084	Maria Lúcia Ferreira	899-7	09/09/2017 a 08/09/2022
085	Maria Suzana Nicoli	1187-5	30/09/2017 a 29/09/2022
086	Marina Campos de Oliveira	1659-4	19/08/2017 a 18/08/2022
087	Nara Ap. da César de Almeida	1667-7	19/08/2017 a 18/08/2022
088	Nilce Heliane Arruda	681-8	13/09/2017 a 12/09/2022
089	Nilson Antônio dos Santos	1036-4	16/07/2018 a 15/07/2023
090	Nivaldo Aparecido Maciel	1924-1	18/01/2018 a 17/01/2023
091	Núria Lúcia Barbosa	985-4	15/08/2017 a 14/08/2022
092	Perla Karina dos Santos	1682-5	21/10/2017 a 20/10/2022
093	Regina Ap. Arruda Andrade	845-0	28/07/2018 a 27/07/2023
094	Reginalda Ap. Santiago Silva	490-0	16/09/2017 a 15/09/2022
095	Rita Betânia G. Marques	2057-9	18/01/2018 a 17/01/2023
096	Rosilene de Lima	2101-4	07/02/2018 a 06/02/2023
097	Sandra T. Lamounier Pereira	1769	18/01/2018 a 17/01/2023
098	Sara Pereira da Silva	1883-9	16/01/2018 a 15/01/2023
099	Shirley Ap. de Melo Pimenta	491-1	19/08/2017 a 18/08/2022
100	Silvânia Aparecida da Silva	1698-2	16/09/2017 a 15/09/2022
101	Solange Aparecida de Araûjo	1713-8	18/09/2017 a 18/09/2022
102	Shirley Ap. de Melo Pimenta	491-1	19/08/2017 a 18/08/2022
103	Tatiany Ferreira de Freitas	1603-1	18/08/2018 a 17/08/2023
104	Valter Lopes dos Santos	2115-5	05/03/2018 a 04/03/2023
105	Vaneide Ferreira da Silva	754-3	19/08/2017 a 18/08/2022

106	Vilma Cândida Ribeiro	793-1	19/08/2017 a 18/08/2022
107	Voneide Ap. da Antônia Silva	2111-3	18/02/2018 a 17/02/2023
108	Walquíria Alves da Silva	1665-1	19/03/2018 a 18/03/2023
109	Wellington Barbosa	621-4	21/08/2017 a 20/08/2022
110	Wellington Rabelo Lopes	1729-5	28/07/2018 a 27/07/2023

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da competência Outubro de 2023, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica dos servidores beneficiados para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2023.

Abaeté, 24 de Outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Letícia Efigenia Alves da Silva
Código Identificador:E47D15AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 111/2023, Pregão Presencial nº069/2023, tendo como vencedora a empresa **JD GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.786.547/0001/10.**OBJETO.** Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinado a execução de obras, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conservação e/ou vigilância de prédios públicos, tudo conforme surgimento da demanda, incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos de EPI e ferramentas de trabalho. Já os materiais de construção em geral, serão fornecidos pelo município, tais como tinta, pisos, cimento, dentre outros materiais de construção. Detentora **JD GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.786.547/0001/10. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº210/2023**:

TABELA					**% DE DESCONTO**	**% DBI**
	Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais					
CÓDIGO SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. HORAS**	**R$ - TABELA SINAP**		
4783	PINTOR	HORA HOMEM	8.000	**21,35 TOTAL R$ 170.800,00**	**25,80%**	**22,80%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 25,80 % desconto) x (1 + 22,80% BDI)	**0,911**
34466	AJUDANTE DE PINTOR	HORA HOMEM	6.000	**16,09 TOTAL R$ 96.540,00**	**23,60%**	**25,70%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 23,60 % desconto) x (1 + 25,70 % BDI)	**0,960**

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

Ervália/MG, 11/09/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 211/2023 Processo Licitatório nº 111/2023, PREGÃO Presencial 069/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: ST CONSTRUÇÕES ERVÁLIA LTDA - CNPJ: 25.112.130/0001-47. Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinado a execução de obras, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conservação e/ou vigilância de prédios públicos, tudo conforme surgimento da demanda, incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos de EPI e ferramentas de trabalho. Já os materiais de construção em geral, serão fornecidos pelo município, tais como tinta, pisos, cimento, dentre outros materiais de construção. Valor total da Ata:

TABELA					**% DE DESCONTO**	**% DBI**
	Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais					
CÓDIGO SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. HORAS**	**R$ - TABELA SINAP**		
4759	CALCETEIRO	HORA HOMEM	5.000	**15,25 TOTAL R$ 76.250,00**	**30,70%**	**18%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 30,70 % desconto) x (1 + 18% BDI)	**0,817**

4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	HORA HOMEM	500	**54,04 TOTAL R$ 27.020,00**	**41%**	**15%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 41% desconto) x (1 + 15% BDI)	**0,678**

Vigência da Ata de Registro de Preço: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024. Ervália/MG, 11/09/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 212/2023 Processo Licitatório nº 111/2023, PREGÃO Presencial 069/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: WALDEMILSON VENTURA DE LIMA 09944158690- CNPJ: 43.044.836/0001-09. Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinado a execução de obras, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conservação e/ou vigilância de prédios públicos, tudo conforme surgimento da demanda, incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos de EPI e ferramentas de trabalho. Já os materiais de construção em geral, serão fornecidos pelo município, tais como tinta, pisos, cimento, dentre outros materiais de construção. Valor total da Ata: R$

TABELA					**% DE DESCONTO**	**% DBI**
Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais						
CÓDIGO SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. HORAS**	**R$ - TABELA SINAP**		
6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA HOMEM	8000	**13,99 TOTAL R$ 111.920,00**	**34,90%**	**16%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 34,90% desconto) x (1 + 16% BDI)	**0,755**

Vigência da Ata de Registro de Preço: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024. Ervália/MG, 11/09/2023 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 213/2023 Processo Licitatório nº 111/2023, PREGÃO Presencial 069/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.992.875/0001-52. Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinado a execução de obras, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conservação e/ou vigilância de prédios públicos, tudo conforme surgimento da demanda, incluindo fornecimento de mão de obra e equipamentos de EPI e ferramentas de trabalho. Já os materiais de construção em geral, serão fornecidos pelo município, tais como tinta, pisos, cimento, dentre outros materiais de construção. Valor total da Ata: R$

TABELA					**% DE DESCONTO**	**% DBI**
	Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais					
CÓDIGO SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. HORAS**	**R$ - TABELA SINAP**		
44503	JARDINEIRO	HORA HOMEM	1500	**18,52 TOTAL R$ 27.930,00**	**23,10%**	**26%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 23,10% desconto) x (1 + 26 % BDI)	**0,968**
41776	VIGIA NOTURNO	HORA HOMEM	1500	**19,82 TOTAL R$ 29.730,00**	**37,70%**	**17%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 37,70% desconto) x (1 + 17 % BDI)	**0,728**
12872	GESSEIRO	HORA HOMEM	2.000	**21,98 TOTAL R$ 43.960,00**	**23,10%**	**26%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 23,10% desconto) x (1 + 26% BDI)	**0,968**
CÓDIGO SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT. HORAS**	**R$ - TABELA SINAP**		
6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA HOMEM	8000	**13,99 TOTAL R$ 111.920,00**	**34,90%**	**16%**
FATOR DE APLICAÇÃO					(1 - 34,90% desconto) x (1 + 16% BDI)	**0,755**

Vigência da Ata de Registro de Preço: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024.

Ervália/MG, 11/09/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:51035533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 051/2023

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 051/2023. Objeto: Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluídos para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR. **CONTRATADA:** AUTO PEÇAS IDEAL LTDA - EPP. **Vigência:** 07/11/2023 à 31/12/2023. **Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2003 - 02.02.01.04.122.0409.2011 - 02.02.01.06.181.0409.2017 - 02.02.01.06.181.0409.2127 - 02.03.01.10.302.1005.2032 - 02.03.01.10.304.1001.2137 - 02.03.01.10.305.1001.2027 - 02.04.01.12.361.1211.2043 - 02.05.01.18.541.1801.2072 - 02.06.01.15.452.1501.2082 - 02.06.01.26.782.2706.2091 - 02.07.01.08.122.0802.2092 - 02.06.01.15.452.1501.2082 - 02.06.01.26.782.2706.2091 - 02.04.03.12.361.1201.2063 - 02.05.01.18.541.1801.2072 -**

Natureza: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 1.501.000.0000 - 1.550.000.0000. São Roque de Minas/MG. 07 de novembro de 2023.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA
Pregoeira.

Fornecedor: AUTO PEÇAS IDEAL LTDA - EPP.		
Lote - Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos E Novos, Pneus, Lubrificantes E Fluídos.		
Lote	**Descrição - Tabela de Referência**	**Desconto %**
01	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **LINHA FIAT.**	3,70
04	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **RENAULT.**	3,60
06	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **VOLKSWAGEN - LINHA LEVE.**	3,50
08	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **FORD - LINHA LEVE.**	3,50
09	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **PEUGEOT.**	3,60
10	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **MITSUBISHI.**	3,50
11	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **CHEVROLET - LINHA PESADA.**	3,50
12	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **CHEVROLET - LINHA LEVE.**	3,50
13	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **NISSAN - LINHA LEVE.**	3,50
22	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **JEEP.**	3,50

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:DFCB0280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 052/2023

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 052/2023. Objeto: Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluídos para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR. **CONTRATADA:** AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. **Vigência:** 07/11/2023 à 31/12/2023. **Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2003 - 02.02.01.04.122.0409.2011 - 02.02.01.06.181.0409.2017 - 02.02.01.06.181.0409.2127 - 02.03.01.10.302.1005.2032 - 02.03.01.10.304.1001.2137 - 02.03.01.10.305.1001.2027 - 02.04.01.12.361.1211.2043 - 02.05.01.18.541.1801.2072 - 02.06.01.15.452.1501.2082 - 02.06.01.26.782.2706.2091 - 02.07.01.08.122.0802.2092 - 02.06.01.15.452.1501.2082 - 02.06.01.26.782.2706.2091 - 02.04.03.12.361.1201.2063 - 02.05.01.18.541.1801.2072 - Natureza: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 1.501.000.0000 - 1.550.000.0000. São Roque de Minas/MG. 07 de novembro de 2023.**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA
Pregoeira.

Fornecedor: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.		
Lote - Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos E Novos, Pneus, Lubrificantes E Fluídos.		
Lote	**Descrição - Tabela de Referência**	**Desconto %**
02	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **MERCEDES BENZ - LINHA PESADA.**	2,75
03	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **MERCEDES BENZ - LINHA LEVE.**	2,75
05	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **VOLKSWAGEN - LINHA PESADA.**	2,50
07	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **FORD - LINHA PESADA.**	2,75
14	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **VOLARE.**	2,50
18	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **IVECO.**	1,50
20	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **XCMG.**	1,50
21	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **JOHN DEERE.**	1,50
23	Peças, Lubrificantes, Pneus, Câmaras, Baterias e Serviços / Hora trabalhada - **YANMAR.**	1,50

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:D3BD6FA1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº241/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência até 26/04/2024 no Contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresaESPAÇO AMPLIAR - CLINICA ESCOLA LTDA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000241/2022	ESPAÇO AMPLIAR - CLINICA ESCOLA LTDA	34.727.250/0001-40	002	26/10/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPÊUTICO PARA O PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Dispensa Nº 000061/2022	26/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO	04/11/2023	26/04/2024	R$ 15.000,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:53F11D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº117/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2023 no contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresaMAXIMUS GERENCIAMENTO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000117/2023	MAXIMUS GERENCIAMENTO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA	23.050.270/0001-02	001	27/10/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL), NA ESCOLA MAURO FRANCO, BAIRRO PEREIRAS, ZONA RURAL DE CALDAS.	Dispensa Nº 000070/2023	27/10/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO ATÉ 31/12/2023.	30/10/2023	31/12/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5198EF1C

